SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2550

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2022 - INFORMÁTICA

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022 – 1/4
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Ata de Registro de Preço: 001/2022 – 1/4
Licitação: Pregão Eletrônico 002/2022.
Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na comercialização de Computador Desktop, Notebook, Impressora, Projetor e Webcam.
Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ: 27.975.551/0001-27
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
3	**Notebook 15.6 Acer Aspire 5 A515-54-54VN, processador i5-10210U, 8GB (upgrade), SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 10Pro (upgrade).**	UND	150	R$4.386,63
5	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA MARCA/MODELO: Epson EcoTankL627**	UND	150	R$2.479,91

VALOR TORAL: R$ 1.029.981,00 (um milhão e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais).
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022 – 2/4
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Ata de Registro de Preço: 001/2022 – 2/4
Licitação: Pregão Eletrônico 002/2022.
Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na comercialização de Computador Desktop, Notebook, Impressora, Projetor e Webcam.
Contratada: INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 01.681.463/0001-29
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO MARCA/MODELO: **HP M428FDW**	UND	150	R$3.698,00

VALOR TOTAL: R$ 554.700,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022 – 3/4
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Ata de Registro de Preço: 001/2022 – 3/4
Licitação: Pregão Eletrônico 002/2022.
Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na comercialização de Computador Desktop, Notebook, Impressora, Projetor e Webcam.
Contratada: EGC COMERCIO ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELLI.
CNPJ: 31.768.037/0001-98
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
6	WEB CAM Grava vídeo em 720p HD – MARCA/MODELO: KNUP KP - CW101	UND	150	R$ 109,99

VALOR TOTAL: R$ 16.498,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022 – 4/4
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Ata de Registro de Preço: 001/2022 – 4/4
Licitação: Pregão Eletrônico 002/2022.
Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na comercialização de Computador Desktop, Notebook, Impressora, Projetor e Webcam.
Contratada: JGL Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ: 14.661.578/0001 01
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
7	PROJETOR MULTIMIDIA - MARCA/MODELO: BYINTEK K20	UND	50	R$2.600,00

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B164D689

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2022 - LOUSA DIGITAL

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022 – 1/1
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Ata de Registro de Preço: 002/2022 – 1/1
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2022.
Objeto: Lousa Digital Integrada com Capacitação de Professores
Contratada: EDUCATECA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 13.519.316/0001-36
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
1	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES INTERATIVO DE NO MÍNIMO 70 POLEGADAS – MARCA/MODELO: REBRAZILES /EDUCABOARD EB3S70DIA	UND	150	R$50.650,00
2	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DE LOUSA. ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL.	UND	50	R$5.234,00

VALOR TORAL: R$ 7.859.200,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3253E493

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de calçadas e pintura externa do Posto de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: ENGETERRA CONSTRUTORA EIRELI.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR: R$ 42.304,58 (quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: 132/2022
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: ENGETERRA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.493.310/0001-70
Endereço do Contratado: Avenida Dambros e Piva, 263 – Sala B, Centro na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de calçadas e pintura externa do Posto de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor Total: R$ 42.304,58 (quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de outubro de 2022**.**
Data da Assinatura: 28/06/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DC43A248

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Processo Administrativo nº 87/2022
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 35/2022
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/07/2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de testes rápidos de Covid 19 Swab AG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:067B5EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 55/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Corumbataí do Sul – Paraná

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Corumbataí do Sul – Paraná.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Corumbataí do Sul/Pr, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo- lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.
§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - https://compras.menorpreco.pr.gov.br;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a). descrição do objeto, valor unitário e total;

b). número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

b). endereço e telefone de contato; e

c). data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto Artigo n. 135, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio.amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no Artigo 6º, inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015. (atos lesivos)

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, o edital poderá prever a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

II - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
III - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 6º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou processo licitatório na modalidade Pregão.
V - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
VI - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
VII - Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate aplica-se no que couber o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão no edital.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, aplica-se o Artigo 62, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. As condições de habilitação serão definidas no edital.
§ 2º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.
§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.
Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
§ 2º. o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
§ 3º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
§ 4º. O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades da Administraçãi registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 deste Decreto;
§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o 5º deste artigo.
Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 32. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servios ou bens registrados, cabendo ao ótgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º Diante da inexistencia de restrição expressa, os credenciados serão contratados por inexigibilidade de licitação.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 15 (Quinze) dias.
§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 7º. O chamamento público tem prazo de vigência por 12 (doze) meses.
§ 8º. Os contratos decorrentes do chamamento público terão vigência de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§ 1º. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos na Lei n. 14.133/2021.
§ 2º. O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.
§ 3º. Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.
§ 4º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
§ 5º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 4º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 6º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 7º. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
III - em se tratando de compras:
a). provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b). definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI (art. 53)
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

VI - A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VIII - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;

IX - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

X - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Corumbataí do Sul -Pr., poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

XI - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C25F2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 – ID 2300

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recarga e fornecimento de toners, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 12.265,00 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.39.00.00. - 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.39.00.00. - 5934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.39.00.00. - 31879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.08.241.0008.2.089.3.3.90.39.00.00. - 31797 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 28/06/2022– Término em 28/06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 28/06/2022– Término em 28/07/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 85/2022 –Dispensa nº 37/2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
Paço Municipal, 28 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8C9D67A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 57/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, no âmbito do Município Corumbataí do Sul -PR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso ambos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, de que trata o artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hipóteses de uso

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
V - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
VI - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art.

73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, dispensado o parecer jurídico quando se tratar de dispensa pelo menor valor, nos termos dos incisos I e II do art.75 da Lei nº. 14.133/2021;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
V - razão de escolha do contratado;
VI - justificativa de preço, se for o caso; e
VII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.
Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art.75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da

regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art.12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3256B9EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 68/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº. 5/2022

Tipo de julgamento: Credenciamento

Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente edital e anexos, em âmbito Municipal.

Início do recebimento dos envelopes para credenciamento: 01/07/2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CEC2A48A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA - 03/2022

Às quatorze horas do vigésimo oitavo dia, do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Concorrência No. 3/2022. Aberta a sessão, foi distribuída aos membros da Comissão para o devido exame, a proposta apresentada pela Empresa. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura da Proposta para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.1
R$ 703.638,24, (setecentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)	

Depois de examinada a sua regularidade, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a detentora da oferta, conforme demonstrada anteriormente.

Diante de apenas um participante habilitado para abertura da proposta, e não possuir representante presente, será encaminhado a ata da sessão para comunicar o julgamento.

Abre-se prazo recursal para a proponente e/ou apresentação do termo de renúncia de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

Comissão Permanente De Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C872BF59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA - 03/2022

Às oito horas e quinze minutos, do vigésimo sétimo dia, do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3563/2022 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.
Após serem analisados os documentos, constatou-se que a empresa que apresentou seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
5274	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

A empresa que foi inabilitada foi:

Cód. Participante	Nome
124028	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

A proponente acima indicada apresentou a "declaração formal de dispensa de visita técnica" – Item 03 – c, "declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos..." – Item 03 – h e " cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos" Item 03 – i, sem assinatura do responsável técnico indicado para a execução do objeto, não atendendo o exigido no instrumento convocatório.
Diante do julgamento proferido, o representante da participante PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP apresentou o termo de renúncia de recursos.

Como a participante DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA não possui representante credenciado, será encaminhado a ata da sessão para comunicar o julgamento.

Abre-se prazo recursal para a proponente e/ou apresentação do termo de renúncia de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 27 de junho de 2022.

Comissão Permanente De Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

PROPONENTE PARTICIPANTE

PAVIMAR - Construtora De Obras LTDA-EPP
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1E3BB085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA - 04/2022

Às oito horas e quinze minutos, do vigésimo oitavo dia, do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3563/2022 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que a empresa que apresentou seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
5274	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada habilitada.

Em ato contínuo a representante da proponente PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, apresentou o termo de renúncia de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte da proponente, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura do envelope da proposta.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

PROPONENTE PARTICIPANTE

Pavimar - Construtora De Obras LTDA-EPP
CLAIR BERNARDETTI TESSER

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:59D3B07D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA - 04/2022

Às nove horas e vinte e seis minutos do vigésimo oitavo dia, do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Concorrência No. 4/2022. Aberta a sessão, foi distribuída aos membros da Comissão para o devido exame, a proposta apresentada pela Empresa. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura da Proposta para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.1
R$ 250.094,06, (duzentos e cinquenta mil, noventa e quatro reais e seis centavos)	

Depois de examinada a sua regularidade, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a detentora da oferta, conforme demonstrada anteriormente.

Diante de participante único, a mesma declarou declínio do direito de recurso.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

Comissão Permanente De Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Proponente Participante

PAVIMAR - Construtora De Obras LTDA-EPP
CLAIR BERNARDETTI TESSER

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C2EBB3B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques, 27 de junho de 2022.

Presidente Da Comissão: _____

Membros Da Comissão:

_____

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:64674E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	703.638,24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:83729D71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 03/2022.

Aos 27 dias do mês de junho do ano 2022, às 08:15 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Joelmir Carlos Martins e membros as Senhoras Jussara Renosto e Gabriela da Silva Neves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 3563/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 03/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP e DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA representada, respectivamente, pela senhora Clair Bernardetti Tesser (PAVIMAR) a outra proponente não teve representante credenciado. A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Onde foi identificado irregularidade na documentação da proponente DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em relação a "declaração formal de dispensa de visita técnica" – Item 03 – c, "declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos..." – Item 03 – h e " cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos" Item 03 – i, sem assinatura do responsável técnico indicado para a execução do objeto, não atendendo o exigido no instrumento convocatório, sendo a mesma declarada inabilitada. A outra proponente apresentou toda documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como uma das proponentes não teve representante credenciado, o Senhor presidente abriu prazo recursal para as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pela representante presente, e que serão comunicados os interessados, será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriela da Silva Neves secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Enéas Marques, 27 de junho de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Secretária

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0A7EFB42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 03/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Enéas Marques, 28 de Junho de 2022.

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B1751AD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	

Em ato continuo, após apresentação de termo de renúncia, a sessão prosseguiu para abertura dos envelopes de propostas.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2899A8ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	250.094,06

Comunica outrossim, que em ato contínuo, após a representante presente declarar verbalmente renúncia do direito de recurso e constado em ata e assinada pela mesma, não abre-se prazo recursal e encaminha-se para autoridade superior.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D5D734C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 04/2022.

Aos 28 dias do mês de junho do ano 2022, às 08:15 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Joelmir Carlos Martins e membros as Senhoras Jussara Renosto e Gabriela da Silva Neves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 3563/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 03/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como

proponente a empresa: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP representada, respectivamente, pela senhora Clair Bernardetti Tesser. A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Onde a proponente apresentou toda documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Diante de participante único, a mesma apresentou termo de renúncia de recursos e procede-se para abertura do envelope de propostas. Onde todos os fatos serão registrados em ata a qual deverá ser assinada pela representante presente, e que serão comunicados os interessados, será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriela da Silva Neves secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Secretária

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D35F531E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 04/2022 e apresentação de renúncia de recursos pela participante e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Enéas Marques, 28 de Junho de 2022.

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:492EA364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

OBJETO: Contratação para recape asfáltico em C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, com área total de 1.799,80 m², localizados na área central de Enéas Marques - PR, conforme SAM PROJETO Nº 36, condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos.

01. ABERTURA: 28/06/2022, às 08:15 e Sala de Licitações do Município de Enéas Marques.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

– Diário Oficial (**Municipal**) Diário Oficial do Município do Paraná (AMP) no dia 27 de maio de 2022;
– Diário Oficial (**Estadual**) Diário Oficial do Paraná no dia 26 de maio de 2022;
– Jornal (**de circulação regional**) Editora Jornal de Beltrão no dia 26 de maio de 2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 26 de maio de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27 de junho de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

N	NOME	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
OU
Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	Clair Bernardetti Tesser

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

N	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

Proponentes inabilitados:

N	EMPRESA	MOTIVO
1		

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município, e comunicada em 27 de junho de 2022 às empresas através da própria ata e via e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

N	EMPRESA
	(NÃO HOVE)

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (**rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior**).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	

Os preços propostos foram:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	250.094,06

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 250.191,59, o prazo de execução é de 90 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	250.094,06	250.094,06

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc)

12. RECURSOS

N	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
OU
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 04/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 – Contratação para recape asfáltico em C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, com área total de 1.799,80 m², localizados na área central de Enéas Marques - PR, conforme SAM PROJETO Nº 36, condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos.
Proponente : PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
valor global : R$ 250.094,06 (duzentos e cinquenta mil e noventa e quatro reais com seis centavos)
prazo de execução : 90 dias

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8B56B562

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MEMBRO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 3657/2022

SÚMULA - Nomeia Conselheira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques, Paraná ROSA MONICA COELHO RONSANI, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Suplente do Conselho Tutelar Sra. **ROSA MONICA COELHO RONSANI** portadora do RG nº 4.474.522-4CPF nº 602.941.919-68, para substituir o Membro Titular **CLEUSA MARIA RAUBER CAMERA**, durante tratamento de saúde.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE JUNHO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C82DE44B

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1644

DECRETO Nº 1644/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea " l", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em 28 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BC9ACC51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2022 - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DA APAE, REFERENTE AO VALOR DE 200.000,00 (INVESTIMENTO E CUSTEIO) CADASTRADA NO SIG-TV SISTEMA DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 11/2022

SUMULA: Alteração da proposta da APAE, referente ao valor de 200.000,00 (investimento e custeio) cadastrada no SIG-TV sistema de convênios e transferências voluntárias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e Plenária realizada em 27 de junho de 2022, RESOLVE:
Art.1º. Aprovar as alterações da programação cadastrada no Sistema de Transferências Voluntárias - SIG_TV referente à destinação de recursos por emenda parlamentar, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) – INVESTIMENTO e CUSTEIO para a ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças – APAE***. Os valores estão atribuídos a um único número, e como 100.000,00 está vinculado a custeio e 100.000,00 investimento, aprovamos o novo cadastramento de proposta.
§1º O recurso deve ser transferido em parcela única do Fundo Municipal de Assistência Social para a entidade, sendo esta uma regulamentação do ministério da cidadania.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de junho de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:E9069FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DESFAVOR DA EMPRESA ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR- ME. CNPJ/MF SOB O Nº 28.862.607/0001-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, tendo em vista que, a empresa não enviou os itens nos prazos estabelecidos no contrato, conforme solicitado, ocasionando, assim, inúmeros transtornos para o município.
Importante ressaltar que o prazo para entrega do item, conforme prenuncia o contrato 101/2021, cláusula quinta, subitem 5.2, prevê o prazo de entrega de 10(dez) dias, ocorre que a empresa não atendeu as ordens de fornecimento datadas do dia 18 e 31 de agosto de 2021, 24 de setembro de 2021 e 26 de outubro de 2021, injustificadamente, descumprindo a devida e regular execução do Contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n°10.520/02 e n° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

b) O dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,

c) Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Contrato nº 101/2021, na seguinte Cláusula:
"... CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇOES E PENALIDADES:"

10.2 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
I. Advertência;
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
b) Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor das refeições não entregues;
c) Pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
d) Pela demora em substituir ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
e) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Resolve:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR- ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.862.607/0001-08, localizada à Rua da Liberdade, n° 149, Jardim Sumaré, no município de Santo Antônio da Platina estada do Paraná, sua responsabilização e demais envolvidos.

Art. 2º – Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão nas pessoas de Marcos Teixeira Costa, Matrícula n° 969 Gabriel Adão Vieira Matrícula n° 1098, e Cananor Mariano de Almeida Junior, Matricula nº 1080, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelas demais.

Art. 3º – A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e desde que justificadamente, com a urgência que o caso requer.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 28 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DB5AD4BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 375/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrícula nº 963 – Referente ao exercício: 02/02/2020 à 02/02/2021.

Período de férias, de: 11/07/2022 à 09/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EE571F30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 377/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário à funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 02 – Referente ao exercício: 2020/2021.
Período de férias, de: 08/08/2022 à 17/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:854C23FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 378/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Cancelar as férias publicada pela Portaria nº 362/2022, da Conselheira Tutelar: LUZINETE BENTA DE SOUSA ZANELLA, matrícula nº 747.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FE949815

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 379/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Alterar a portaria nº 346/2022.

Conceder 20 dias de férias restantes da portaria nº 612/2021, à funcionária:

CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 36 – Referente ao exercício: 2020/2021, e modificar a data a desfrutar.

Período de férias: 18/07/2022 à 06/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A4DED43C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-CMS
ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	G4 SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 18.714.020/0001-90
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE ALARME MONITORADO 24 HORAS, COM MONITORAMENTO TÁTICO E INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR ANUAL:	R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
VALOR MENSAL:	R$. 100,00 (CEM REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 MESES DE 28/06/2022 ATÉ 27/06/2023.
ASSINATURA:	28/06/2022

Sarandi, 28 de Junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1252EF55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	2/2022
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Tênis Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) SERGIO CONFECCOES - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 72.264.344/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.313.103,40 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e três reais e quarenta centavos).
2) MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES inscrito no CNPJ Nº 30.577.619/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 386.468,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
3) KENY INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 00.498.981/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 249.272,10 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).
4) SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP inscrito no CNPJ Nº 08.787.846/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.832,45 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Sarandi, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:90A401F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 044/2022-PMS** – Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios (boina, boné, patch, colete tático, porta identificação e porta rádio, coldre para pistola, bandoleira, cinto, lanterna, algema, coturno), em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO

TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:6050245D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 197/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 29 e 30 de junho e 01, 04 e 05 de julho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8146	7	HELTON EUGENIO DE CAMARGO	85

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
9417	163	DIEGO HENRIQUE BARRETO THOMAZ DA SILVA	65

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JUNHODE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9D3589BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1363/2022

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 02 de outubro de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Lei Complementar 10/92,

R E S O L V E

1º- Concederao Servidor Municipal DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS, matrícula nº 8956, cadastrado no CPF nº 091.069.399-45,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Federal, de acordo com o requerimento protocolado no dia 22 de junho de 2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 02 de outubro de 2022.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2022.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:11F74971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONJUNTA CMDCA E CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO CONJUNTA n.º 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social,Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO como conselheiro para participar da **PrimeiraReunião Conjunta** destes Conselhos. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 1 (CMAS/CMDCA): Apresentação das Justificativas de Ausências;

Pauta 02(CMDCA): Apresentação dos trabalhos da Comissão de Orç. e Fiscalização de Entidades Serviços e Programas de Criança e do Adolescente para as solicitações das entidades: AMAS, APMI, Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos;

Pauta 03(CMDCA): Apresentação do Ofício n.º 617/2022 SAS - proposta de evento para ações de mobilização para arrecadação de valores decorrentes do Imposto de Renda - FIA MUNICIPAL;

Pauta 04 (CMAS): Apresentação da proposta de prorrogação de mandato não governamental e agendamento de Assembléia de Entidades da Sociedade Civil Organizada e Representantes de Usuários e categorias profissionais;

Data: 30/06/2021 (Quinta-feira)
Local: **https://meet.google.com/ixi-ougy-zoe**
Horário**: 08h30min**

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Mariuza Bueno F.Sandano
Presidente CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7A4A3DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1357/2022 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Vladimir Magri, CPF: 026.156.789-65, que ocupa o cargo/função de Diretor Administrativo do Departamento de Trânsito do Município de Sarandi, sendo concedidas 1,4diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 460,08(quatrocentos e sessenta reais e oito centavos),sendo essa correspondente ao período de 01 (um) diae 10 (dez) horas, enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação desta Secretaria ao Encontro Técnico GIT Municípios 2022, que contará com a presença de autoridades de trânsito e coordenadores do sistema GIT de todo o estado do Paraná. Assim, buscar-se-á com a presente visita técnica, o alinhamento técnico do sistema de infrações de trânsito e o debate de assuntos de relevância municipal com o DER e DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/06/2022, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/06/2022 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6110924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1356/2022 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Sandy Moreira Luvizeto, CPF: 091.375.939-27, que ocupa o cargo/função de Assessora Executiva da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Município de Sarandi, sendo concedidas 1,4diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 460,08(quatrocentos e sessenta reais e oito centavos),sendo essa correspondente ao período de 01 (um) diae 10 (dez) horas, enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação desta Secretaria ao Encontro Técnico GIT Municípios 2022, que contará com a presença de autoridades de trânsito e coordenadores do sistema GIT de todo o estado do Paraná. Assim, buscar-se-á com a presente visita técnica, o alinhamento técnico do sistema de infrações de trânsito e o debate de assuntos de relevância municipal com o DER e DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/06/2022, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/06/2022 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:18FE44FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – UASG 985493
LICITAÇÃO COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/07/2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças novas e serviços para manutenções preventivas e corretivas, no sistema mecânico em geral, de veículos, caminhões, utilitários e automóveis da Prefeitura Municipal – Linha leve e média tendo como referência de preços a tabela Audatex, sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de veículos da Municipalidade.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br

Informações complementares através dos telefones (46)3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3042F468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100-2022

PORTARIA Nº 100/2022, de 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar e esclarecer os fatos constantes no protocolo n° 000.113-58 de 13 de junho de 2022, para ressalvar os interesses da Administração Municipal, designando os senhores **THALIA VENZON BAVARESCO**, CPF 083.502.989-10, **LUCIANDRA CARLA CONFORTIN**, CPF 028.726.009-73 e **RAFAELA CHIUCHETTA ZILIO**, CPF 044.201.849-10 para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão, com competência, dentre outras, de sindicar materialidade e autoria de eventual infração administrativa.

Art. 2°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR., EM 28 DE JUNHO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0C5B5AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 852/2022

Lei n.º 852/2022, de 27 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 618.234,59 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 618.234,59 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 153.234,59
Fonte 762 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 390.000,00
Fonte 763 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 75.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação das fontes de recurso abaixo:
I - 762 - Transf. Vol. Públicas Estaduais - Conv. 714/2022 - SEDU - CAMINHÃO CAÇAMBA o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); e

II - 763 - Transf. Vol. Públicas Estaduais - Conv. 711/2022 - SEDU - PICK UP - OBRAS o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres) o valor de R$ 153.234,59 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:E9A0CFBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. M. Silveira & Barros Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 2.152,41 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:706D4479

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: M V Medina de Carvalho Eireli.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 262,11 (duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6C6BCB0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Atacasul Materiais Elétricos Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 411,10 (quatrocentos e onze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:309977B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Marceluz de Queiroz Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 11.104,80 (onze mil cento e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6359D63C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Marco Antônio Zanato Madeiras.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 4.999,60 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:37EADFBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: A. C. A. Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 491,96 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A441E9D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Osvaldo José Jofre ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para melhorias no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 19.406,32 (dezenove mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D83C486F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, que tem por objeto **"AQUISICÃO DE TABLETS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1071/2021 PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 23.786,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 13 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 28 de junho de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:1E8884FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** tendo como vencedoras as empresas: **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 3, 4, 5, 8, 10, 12 ao 19, 21 e 23, ***com valor de R$ 8.230,23 (oito mil duzentos e trinta reais e vinte e três centavos);*** **ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 29.045.931/0001-98, estabelecida na Av. João Carvalho de Mello, nº 302, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 9, 11, 20, 22, ***com valor de R$ 1.297,30 (um mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos),*** totalizando o valor de R$ 9.527,53 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Abatiá – PR, 27 de junho de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1855BE92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, 12 DE OUTUBRO DE 2022,** tendo como vencedora a empresa **AAF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 21.733.818/0001-93, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 189, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 7.279,31 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).***

Abatiá – PR, 27 de junho de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C0220895

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E GUIAS PARA CARNÊ DE IPTU, ALVARÁ E ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, tendo como vencedora a empresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 28.419.352/0001-03, estabelecida na Rua Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-050, ***com valor de R$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais***).

Abatiá – PR, 27 de junho de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:66E9BBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
ACRÉSCIMO DE LOTE DE GÁS DE COZINHA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESOLUÇÃO Nº 331/2022
ACRÉSCIMO DE LOTE DE GÁS DE COZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 05 / Julho / 2022. HORA: 14HS .
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Adrianópolis, 21 de Junho de 2022.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PAGINA 026
Acrescentar Lote 05 – Recarga de gás de cozinha – botijão de 13 kg

Onde lê-se:
TOTAL GERAL= R$ 260.039,97 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Leia-se :
TOTAL GERAL= R$ 285.479,37 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Adrianópolis, 28 de Junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:889522B4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS"

PORTARIA N° 027/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, RUY TAVERNA DA FONSECA, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo nº80 na Lei nº 465/1994...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA
Artigo 1°- Fica concedido férias para o período de *01/072022* a *30/07/2022* para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
KELSONS AMATO	ADVOGADO	01/03/2021 a 28/02/2022

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 28 de junho de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:417AEF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

PROCESSO Nº. 107/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS PARA MENORES IMPÚBERES F.J.T. e R.H.S.G.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, Nº 131 – DISTRITO INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ - SC – CEP 88.104-765
VALOR: R$ 4.391,04 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 27 de junho 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:6936EB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/07/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/07/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO RURAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS".**

Valor Máximo: **R$ 107.063,61 (Cento e sete mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **947023**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD420F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 057/2022

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a expressiva relevância na atuação parlamentar no município,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município de Almirante Tamandaré, por três dias, em homenagem à memória do ex-vereador e servidor público municipal BENITO ANTONIO BUZATO, popularmente conhecido como "BENITO BUZATO", falecido na data de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de junho de 2022.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5D78CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR as portarias de n° 287/2019 de 14 de fevereiro de 2019 e nº 140/2022 de 03 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E771C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CLEIDE MARIA MACHADO, RG nº 5.112.570-3/PR, CPF nº 698.195.809-00, em Cargo Efetivo de MERENDEIRA, a partir do dia 31 de maio de 2022, conforme protocolo nº 0018.0008167/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F3DA44F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021 – ID 2336

Processo Administrativo nº 069/2021
Dispensa de Licitação nº 034/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de sociedade anônima fechada, inscrita no CPNJ sob nº 33.065.699/0001-27.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:
DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Administrativo nº 149/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021** e seus **Anexos**, **Ratificado em 25/06/2021**. "CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis para assegurar possíveis imprevistos que possam ocorrer aos veículos, motoristas e usuários no decorrer das viagens para atendimentos dos pacientes de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **29/06/2022 a 28/06/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 9.664,56** (Nove mil Seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 5 (Cinco) parcelas iguais, sendo 1 em 30 dias após apólice + 4**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 149/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D498DA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021 – ID 2325

Processo Administrativo nº 057/2021
Pregão Presencial nº 026/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO** Administrativo nº 138/2021, cujo objeto é a ***contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços de roçada, capina, tapa buraco, poda, corte e remoção de tocos de árvores, serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas, limpeza de bocas de lobo, serviços de pedreiro, entre outros destinados ao departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade***, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **Pregão Presencial Nº 026/2021** e seus **Anexos**, **Homologado em 16/06/2021**. "**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO -** A Execução do serviço será de 12 (doze) meses de prestação de serviços, devendo iniciar a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos - **Parágrafo Primeiro** - Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis se faz necessária devido à necessidade da manutenção e conservação de áreas e vias públicas, bem como manutenção corretiva e preventiva de prédios próprios públicos do Município de Amaporã/PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **18/06/2022 a 17/06/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de R$ 297.500,04 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais e quatro centavos), para 12 (doze) meses de Prestação de Serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Pagamento será feito mensalmente, conforme apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

07001267820006203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07002154510006203233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 15 de junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A2B5698D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 22/03/2016 a 22/03/2021, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **22/06/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CBAC771D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 078/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 012/2022 DE 12/05/2022

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CGC/MF nº. 95.594.800-0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52, localizada na Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy – Paraná, representada por VANDERLEI ANTONIO TREVISAN, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.729.544-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 810.281.059-91, residente na Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy – Paraná. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de conclusão da ampliação e reforma do Clube da Melhor Idade de Anahy/PR, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Setor de Engenharia. **VALOR:** R$ 147.034,75 (Cento e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias e será contados a partir do início da obra. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/06/2022 e 28/06/2023. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 28 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3BDF1B48

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Construção do projeto Meu Campinho módulo API 02 contendo: módulo playground. Com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 013/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26	R$ 137.324,24 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Anahy-PR, 28 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4B2D83E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CGC/MF nº. 95.594.800-0001-94, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA:** SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26, localizada na Estrada da Graciosa, 1910, Jardim Claudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.128.943-7, inscrito no CPF sob o nº. 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340. **OBJETO:** Construção do projeto Meu Campinho módulo API 02 contendo: módulo playground. Com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. **VALOR:** R$ 137.324,24 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Orgão: 07 Departamento de Obras e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 07.02 Divisão de Obras Públicas; 1545102701.083000 Parque Infantil; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 501 Alienação de Ativos; 4.4.90.51.00.00.00 obras e Instalações 913 Convênio SIT - Construção Meu Parquinho. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de junho de 2022. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 28 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:95EE9412

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022 REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 039/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal O Paraná e no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 24 de junho de 2022, conforme segue:
I – Inclui-se ao edital citado acima, no item 7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, os seguintes itens:
7.5.7 – Comprovante de Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente;
7.5.8 – Comprovante de que a empresa está certificada quanto à correta destinação final de resíduos.
II – Permanecem inalteradas as datas de recebimento das propostas, abertura e julgamento das propostas e início da disputa.
III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149.

Anahy, 28 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3F8F1B12

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.148/2022.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Jacira Oliveira de Carvalho Jandrey, portadora do RG. 5.755.017-1/PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula nº 324-7/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2011/2016; no período de 20 de junho a 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:889C31EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS – Aquisição de Veículos: transporte sanitário.

Data: 23 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0BC57331

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.195 DE 28 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **18** de julho de 2022, à Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 02-07-2020 a 01-07-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D157B16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.196 DE 28 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Avaliadora para a prova de conceito do processo licitatório do sistema de gestão pública, a partir do dia 27 de Junho de 2022.
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Stéphanie dos Santos Papini Souza
Gustavo Taconi
Mikaely Alves Moreira
Simone Zanon
Fábio Biancardi Baldini
Yankiton Francisco Rodrigues
Igor Moretti Sena
Adriana de Fátima Pereira Salustiano
Flávia Maria da Silva
Mirella dos Reis Luiz

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de Junho de 2022.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB98C5A6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso federal no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao Incremento do PAB – Emenda Relatoria.

Data: 28 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:667905DC

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 15.341,77 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 28 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:04AB986B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 104/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/06/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO ESPAÇO DE EVENTOS NA CASA DA MEMÓRIA CONTENDO: DUAS COBERTURAS DE ESTRUTURA METÁLICA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; COBERTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO .

VENCEDOR:

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA , inscrito no **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 202.500,81** (duzentos e dois mil e quinhentos reais e oitenta e um centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E1095B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06/2022 à 11/07/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 11/07/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 11/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/07/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B82EF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 006/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 15 de Agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.**. O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir do dia 01/07/2022, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Junho de 2022

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22BF5473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011- 2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 15.971/2022, informa aos interessados sobre a reabertura da sessão para abertura da proposta comercial.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 30/06/2022, na Sala de Licitações da PMA.
EMPRESA PARTICIPANTE:
DZR CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA / ADEQUAÇÕES DE GUICHÊ DE ATENDIMENTO E CJ DE SANITÁRIOS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Andirá, 28 de Junho de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DBE0A37

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 15/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **18/2022**
Pregão Nº **11/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO FRANCÊS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ITENS DE COPA E COZINHA, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
CRISTIANE MELLO TARDELI - MEI CNPJ: 27.041.124/0001-71
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM. DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 16.579.174/0001-90
MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS – MEI CNPJ: 40.479.497/0001-97

VIGÊNCIA: 28/06/2022 A 27/06/2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE
RONIVALDO VISOTO
PREGOEIRO
CRISTIANE DE MELLO TARDELI
REPRESENTANTE LEGAL
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
REPRESENTANTE LEGAL
MARIA DE LOURDES AGUIAR SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B24C3FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 037/2021 - ID Nº PMA 2751 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 019/2021.

DO OBJETO
Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto nº 562 – Bairro do Batel - Antonina – PR, com área total construída de 4.60 x 14.90 m², para uso do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina.

JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para sediar o Departamento de Arquivo Publico da Prefeitura Municipal de Antonina, local este, para

dar continuidade aos serviços, pois esta Prefeitura não possui sede própria com instalações adequadas para efetuar esta demanda.

DO LOCADOR
Sr. ALCEU MARQUES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 322.616.599-20, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, com sede na Rua do Dr. Mello, nº 564, centro – CEP 83.3700.00 - Antonina/PR.
DO VALOR
Valor mensal: R$ 1.439,36 (Mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
Valor máximo estimado para 12 (Doze) meses: R$ 17.272,32 (Dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.36.00.00. – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 019/2021.

Antonina, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5D135D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20 de julho de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg e 45 kg, bem como vasilhames para os diversos Departamentos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:869394E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28 de julho de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de materiais sendo produtos de piscina e produtos de lavagem de veículos e ferramentas de trabalhos entre outros, destinado ao Departamento de Serviços Públicos, para manutenção das piscinas do Centro do Idoso e da Praça Chitãozinho e Xororó e demais Departamentos dessa municipalidade,. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:575C8CFB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14 de julho de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto aquisição de 07(sete) bibliotecas (Livros literários) para Educação Infantil com 343 (trezentos e quarenta e três) volumes e 08 (oito) bibliotecas para o Ensino Fundamental com 389 (trezentos e oitenta e nove) volumes, destinados à ampliação do acervo bibliográfico dos Centro de Educação Infantil e Escolas Municipais.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AFB54415

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 048/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 78.113.024/0001-44;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras "Reforma e pintura da Escola Municipal Antenor Ballaroti e Pintura de muro e Comunicação Visual da Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobom", neste município de Astorga-PR
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.596,02 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 01/06/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcio Fernando Sanches Pereira
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3330E039

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 043/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Contratação de empresa para execução da Obra, "Construção de Ossário no cemitério municipal" neste município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.083,31 (Cinquenta e nove mil oitenta e três reais e trinta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 23/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E26AF8C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que realizará a partir do dia **01 de julho de 2022, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no Paço Municipal de Astorga-PR,** o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos na atenção básica/estratégica em saúde da família, nas unidades básicas de saúde, bem como serviços médicos nas especialidades de pediatria e ginecologia obstétrica, por um período de 12 meses.
A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de julho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ED74999B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	200.000,00	24/06/2022
- Fundo Especial do Petróleo	51.921,29	24/06/2022

Astorga, 28 de Junho de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8B55A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 06, Achocolatado em pó, 400g, de R$ 5,63 para R$ 7,70. A partir de 26/05/2022;
Item 04, Lote 06, Biscoito cream cracker, 200g, de R$ 2,30 para R$ 2,78. A partir de 26/05/2022;
Item 05, Lote 06, Biscoito maisena, 200g, de R$ 2,30 para R$ 2,78. A partir de 26/05/2022;
Item 11, Lote 06, Feijão carioca, 1 kg, de R$ 6,70 para R$ 7,83. A partir de 26/05/2022;
Item 15, Lote 06, leite em pó integral, 400g, de R$ 12,10 para R$ 14,829. A partir de 26/05/2022;
Item 18, Lote 96, Óleo de soja, de R$ 8,00 para R$ 11,90. A partir de 09/05/2022.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 09/2022.

Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7770F825

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 15 (quinze) dias e ao acréscimo de meta física de aproximadamente 0,0935073%, referente a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Travessa Antônio Vieira Lopes, trecho compreendido entre o final do pavimento existente até a divisa de condomínio, extensão 150,00 m; b) Rua Altamir Ribeiro, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até a estaca 04 + 15 m,

extensão 95,00m; c) Rua Bernardo Bonka, trecho compreendido entre a Rua Lauro Ramos até à estaca 08, extensão 160,00m; d) Rua Lauro Ramos, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até a estaca 10 + 15m, extensão 215,00m; e) Rua Miguel Novak, trecho compreendido entre a Rua Ver. Joanin Stroparo até a estaca 07 + 13,00m, extensão 153,00m; f) Travessa Estanislau Trzaskos, trecho compreendido entre a Rua Miguel Novak até à estaca 02, extensão 40,00m; g) Rua Leonardo Barumby, trecho compreendido entre a Rua D. Pedro II até a estaca 07, extensão 140,00m; h) Rua João Gequelim, trecho compreendido entre a Avenida Aníbal Khury até a estaca 20, extensão 400,00m, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.188,48 (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1160-4.4.90.51.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 073/2021.

Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D95AE165

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI - EPP.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 16/11/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 269, fio de sutura agulhado seda 3.0, item 1, lote 271, fio de sutura nylon 3.0 e o item 1, lote 273, fio de sutura nylon 4.0, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 67/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4468/2022.

Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:97536D53

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 01/2022, para Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para desenvolvimento de projetos básico, legal e executivo, para futura execução de obras de reforma, ampliação e/ou construção nas diversas instituições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, no dia 14/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacacao@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CDEA1CDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2022

PORTARIA N.º 282/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 1770/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 18.07.2022 a 31.08.2022, ao servidor Silvio First**,** registrado na matrícula n.º 4366-1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DC8CBD39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2022

PORTARIA N.º 283/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **THIAGO LONGATO**, assistente administrativo, de matrícula nº 4284-1, **ELIANE DO ROCIO COCHINSKI,** assistente social, matrícula 3113-1 e **LUCIANA MARA SCHIMIDT LEON BORDES,** profissional da educação professora, matrícula 1019-1/1019-2 para, sob a presidência do primeiro servidor, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n°647/2022 – Apenso n°543/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:874E2A35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 281/2022

PORTARIA N. º 281/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4858/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **ANA LUCIA FERREIRA,** registrada na matrícula n. º 47154, do cargo de "Auxiliar Educacional" lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:672577C5

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. As candidatas listadas abaixo deverão comparecer no dia 30 de junho de 2022 no horário das 13:30hs na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
40º	THAINA RAMOS SALVADOR	1,5
41º	SABRINA SANDY DOS SANTOS	1,5
42º	ROSICLÉA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS	1,0

Balsa Nova, 28 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5AE0814E

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2022
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de balsa nova, em conformidade com o Edital nº 004/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, para contratação temporária para exercer a função de: **ENGENHEIRO AMBIENTAL** regulamentadas pela Lei Municipal nº 655/2011, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:
Lista provisória de candidatos inscritos e homologação das inscrições para a função de: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**:

CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
Alana Freitas Machado	096.807.379-42	Deferida
Amanda Cristina de Oliveira Manicka	082.484.859-43	Deferida
Bruna Carla Prudlik	077.712.229-43	Deferida
Cleverson Luiz Dias Mayer	064.680.179-12	Deferida
Dario Henrique Tessedor	065.976..581-08	Deferida
Fabiane Russo Sanches	0.09.938.479-51	Deferida
Fernanda Bonato	06.3.459.519-94	Deferida
Katriane Freire Caconso	028.786.922-92	Deferida

Os candidatos interessados de interpor recurso relativos às inscrições poderão fazê-lo no Parque Manancial da Prefeitura de Balsa Nova, entre os dias 30/06/2022 à 04/07/2022, no horário de 08h e 16h e 30 min.

Balsa Nova, 28 de junho de 2022

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:48E6C1AB

GABINETE
LEI Nº 1266/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Balsa Nova, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.1º. Fica instituída e regulamentada a autorização para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa do Município de Balsa Nova, nos seguintes casos:
I - para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse público, do Poder Legislativo ou do Município de Balsa Nova;
II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios ou treinamentos aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas, exercidas na Câmara Municipal e no caso do Servidor, para aperfeiçoamento profissional e melhor execução de sua função;
IV - quando em missão oficial, de acordo com o interesse público, representando o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestar a sua participação em eventos, palestras, seminários, treinamentos, cursos ou visitas a autoridades, documentos que comprovem a viagem e o interesse público, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal, algum dos seguintes documentos:
a) certificado de participação e aproveitamento;
b) diploma contendo o local, data e o número de horas de participação;
c) atestado ou declaração de visita contendo data e horário;
d) fotografia em que seja possível identificar o Vereador ou Servidor no evento, localidade ou na presença da autoridade visitada.
§ 2º. Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da chegada em Balsa Nova, os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem

terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês imediatamente subsequente à concessão.
§ 3º. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento do valor, as diárias recebidas pelo Vereador ou Servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento ou o retorno antecipado;
§ 4º. A não restituição dos valores das diárias, nos termos do § 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em folha de pagamento no mês imediatamente subsequente à concessão.
§ 5º. Em hipótese alguma será admitido o pagamento de diária a pessoa que não seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal, exceto o Servidor cedido.

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal, nos casos previstos no art. 1º desta lei, farão *jus* a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia nos limites da cidade de destino.
§ 1º. Para as viagens com destino a cidades com até 500 (quinhentos) quilômetros de distâncias, serão, preferencialmente, realizadas com o veículo da Câmara Municipal.
§ 2º. Havendo a necessidade de utilizar veículo com maior capacidade de passageiros, contratação de transporte locado ou aquisição de passagens aéreas, poderá ser realizado o pagamento, mediante prévio processo licitatório.
Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
Art. 4º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso em que o mesmo for o solicitante, caberá à Mesa Diretora a competência prevista neste artigo.
Art. 5º. O valor das diárias será estabelecida em forma de Valor de Referência Municipal - VRM em conformidade com a Tabela do Anexo I, que é parte integrante desta lei.
Art. 6º. Os valores das diárias estabelecidas em VRM serão reajustadas anualmente de acordo com a legislação Municipal.
Art. 7º. Os Vereadores e Servidores deverão encaminhar, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, pedido através de solicitação escrita ao Presidente da Câmara requisitando as diárias.
§ 1º. Na solicitação das diárias os Vereadores ou Servidores deverão constar as datas e horários de saída e retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com ou sem pernoite.

I - será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pernoitar exclusivamente na cidade de destino.
II – para efeito de concessão de diária deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
Art. 8º. O Vereador ou Servidor terá direito apenas ao valor de meia diária quando:
I - o afastamento for para qualquer Município da Região Metropolitana de Curitiba;
II - no dia de retorno ao Município de Balsa Nova;
III - quando o evento que irá participar custear, por meio diverso, as despesas de pernoite;
IV - quando o Vereador ou Servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União, ao Estado ou ao Município;
V - quando o Vereador ou Servidor viajar a serviço com retorno no mesmo dia;
VI – para os deslocamentos que incluam finais de semana, o pagamento será excepcional e deve ser expressa e previamente justificado.
Art. 9º. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor e será precedido de publicação no órgão oficial de imprensa do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função exercida, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo da autorização.
§ 1º. Os valores das diárias somente serão liberados mediante depositado em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante.
§ 2º. Nenhuma indenização será concedida após a realização do evento que deu origem à concessão da diária, salvo no caso de constatação de despesa imprescindível e de força maior, desde que devidamente justificada.

§ 3º. As despesas de diárias somente serão concedidas mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação, ordem de pagamento assinada pelo ordenador de despesas e dentro dos limites do Crédito Orçamentário.
Art. 10. Além dos comprovantes constantes no § 1º, do art. 1º, desta lei, o Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar relatório da viagem em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno ao Município de Balsa Nova.
§ 1º. O relatório de viagem deve ser elaborado de forma descritiva e conterá, no mínimo, o seguinte:
I – nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, cidade de destino, período de afastamento, evento participado ou autoridade visitada, data e horário de partida e de retorno;
II - explicação dos objetivos da viagem;
III - nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o Vereador ou Servidor deverá anexar ao relatório de viagem cópia do certificado ou diploma.
§ 2º. O Vereador ou Servidor que não apresentar o relatório de viagem dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês imediatamente subsequente ao recebimento da(s) diária(s).
Art. 11. As viagens devem ser programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º. Aquelas viagens cuja data da solicitação seja inferior a 5 (cinco) dias úteis da viagem devem ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, em sendo este o solicitante, caberá à Mesa Diretora autorizar.
§ 2º. As autorizações devem atender aos seguintes procedimentos:
I - verificação da cotação de preços das agências contratadas;
II - indicação da reserva;
III - solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.
§3º. A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada, mediante licitação.
Art. 12. O limite máximo para concessão de diárias para Vereador e para Servidor será de 05 (cinco) diárias em um mês e no máximo 15 diárias num semestre.
Parágrafo único. O Presidente poderá estabelecer, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, novo limite ao disposto no *caput* deste artigo, por meio de Ato da Presidência.
Art. 13.O controle das diárias, do relatório de viagem, e dos comprovantes de despesas, recairá sobre Servidor desta Casa, designado para a função de fiscal de contratos.
Art. 14. Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por Servidor designado pela Presidência, supervisionado pelo Setor de Contabilidade.
Art. 15. Todos os empenhos que concederem diária deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara.
Art. 16. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

		ANEXO I	
		Valor da diária em VRM	
Composição da diária	Região Metropolitana de Curitiba	Cidades entre 100 e 500 Km de distância	Cidades a mais de 500 km de distância
Alimentação	3,0	3,0	7,0
Pernoite	0,0	7,0	13,0
Total	3,0	10,0	20,0

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6B0A9FF9

GABINETE
LEI Nº 1267/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada de **"Estrada Osvaldo Debax"** a via pública que inicia na Estrada Narcíso Vieira Cordeio, ponto de coordenadas 25°32'52.38" S e 49°39'27.30" O, e termina no ponto de coordenadas 25º32'7.40" S e 49º40'35.18" O, situada na Localidade de Campina do Bicudo.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:73DE769F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 47

PORTARIA Nº. 047/2022

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diária ao vereador da Câmara Municipal o Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,**até a cidade de Curitiba - PR, até a cidade de Curitiba - PR, para:

• Agenda com Deputado Marcio Nunes;
• Entrega de veículos para o município de Barbosa Ferraz através da secretaria de Estado do Desenvolvimento sustentável e do Turismo-SEDEST
Local: Academia Policial Militar do GUATUPÊ- APMG, Rodovia-BR 277, KM 72, São José dos Pinhais.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**1(uma) diária**, totalizando o valor de**R$-500,00- (quinhentos reais)**, referentes aos dias:**saída no dia28/06/2022e retorno no dia29/06/2022**, em conformidade com a resolução**005/2021**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-500,00-(quinhentos reais)**conforme Resolução005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:5CF2E8EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 93/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Junho de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 93/2022** com a **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 77.436.624/0001-80, com sede/domicílio na(o)Mandaguari CAMBOTA, 81, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços3/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674-4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020**, pelo **valor total de R$ 155.123,78 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, com vigência até **28 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CBCC74FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.94/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR). Decorrente de Pregão n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 26.906.789/0001-38. Aditivam o contrato na importância de R$ 31.004,52 (trinta e um mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3314FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1170/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1170/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 25. INCISO III **COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GABINETE torna pública a contratação direta, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** favor da empresa: **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME., INSCRITO NO CNPJ/ SOB O Nº 43.998.179/0001-20**, SITUADO NA CIDADE DE MARINGÁ - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM: BRUNO E BARRETTO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

PELO **VALOR DE R$ R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28 de junho de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C69E1A01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 5/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1374/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1374/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 25. INCISO I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de gabinete torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** com empresa : **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 02.144.891/0001-85**, SITUADO ENDEREÇO: NA CIDADE DE SÃO PAULO- SP - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS, UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LICENÇA DE USO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

PELO **VALOR DE R$ R$ 9.590,30(NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28 de junho de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A44C6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1373/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1373/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através de gabinete torna pública a contratação na Dispensa em favor da empresa: **TEC TEL COMERCIO E MANUT. DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 82.358.235/0001-14. SITUADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 10.491,00(dez mil, quatrocentos e noventa e um reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28 de junho de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FF2B636D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 41.01/2020, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS para o cargo de "MOTORISTA", conforme contido no Edital nº. 40.01/2020 de 27/06/2022 *(publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2022 – Edição 2549 – pág.38e39)*, CONVOCAMOS o 9º e o 10º colocados *(cargo de Motorista)*, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 29/06/2022 à 08/07/2022, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;

• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Motorista (*apresentar CNH*).
Obs.: Os candidatos terão exauridos dos direitos de suas habilitações no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atenderem à convocação para anuência;
b) não anuirem à nomeação.
"MOTORISTA" – Carga Horária: 40

JANDERSON MOTA
VANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CF0DEDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 621/2022

SÚMULA: *Autoriza a desafetação de veículos vinculados ao transporte escolar e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Bela Vista da Caroba, autorizado a realizar a desafetação dos veículos abaixo discriminados, vinculados ao transporte escolar do ensino fundamental e considerados desnecessários atualmente para tal finalidade, destinando-se os mesmos à melhor utilização e conveniência funcional da Administração.

I - Ônibus VW/Masca Granmini O, Combustível Diesel, cor amarela, Ano Modelo 2009/2010, Renavam 00179687549, Placas ARZ-6695, Patrimônio nº 1948.
II - Ônibus VW/Masca Granmini O, Combustível Diesel, cor amarela, Ano Modelo 2009/2010, Renavam 00181154293, Placas ASA-3349, Patrimônio nº 1947.

Parágrafo único – A desvinculação dos veículos, sob nenhuma hipótese ou pretexto, poderá prejudicar o funcionamento do transporte escolar municipal.

Art. 2º - Os veículos mencionados no artigo anterior ficam afetos à Secretaria Municipal de Administração, devendo o Setor de Patrimônio alterar a situação cadastral dos referidos bens.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, todas as despesas relativas aos respectivos veículos serão absorvidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:E2F8A44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 064/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Valor.....: R$ 100.500,02 (cem mil e quinhentos reais e dois centavos)
Vigência...: Início: 28/06/2022 Término: 25/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR49/2022
Recursos...: Dotação: 430 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
262 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/06/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:34A01FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR57/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 409.659,20 (quatrocentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário

comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:ADC1414B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 047/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:
Considerando a portaria n° n° 037/2022 de 25 de Abril de 2022, qual instaurou a sindicância n° 001/2022.
Considerando o Art. 143 da Lei complementar 001/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio e Bituruna – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância n° 01/2022, qual visa apurar possíveis irregularidades apontadas no Ofício n° 17/2022, expedido pela 6° Regional de Saúde de União da Vitória/PR, de modo a DETERMINAR a instauração de Processo Disciplinar.
Art. 2º - Para instauração do processo disciplinar fica designada a Comissão, composta pelos seguintes servidores efetivos:
- Presidente: Elisiane Hauffe, RG n° 2.814.388, cargo Assistente Social.
- Membro: Tadeu Antonio Grabovski, RG n°6.157.807-2, cargo Farmacêutico.
- Membro: Rubia Nalon, RG n° 7.086.614.-5, cargo Auxiliar Administrativo.
Art. 3º - O prazo para conclusão do presente processo será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem, conforme Art. 152 da Lei complementar 001/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio e Bituruna – PR.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de junho de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:30B4350F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(100) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	45.000,00
Total Suplementação:	**45.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(85) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Anulação:	**45.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7A78D6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/07/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de Pedras Britadas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D63A8776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/07/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para o Fornecimento de Alimentação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0452679A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.181

LEI Nº. 1.181/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Desafetar Bem Imóvel Público do município de Boa Ventura de São Roque-PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado, de propriedade do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, inscrita no CNPJ: 01.612.906/0001-20, uma área de terra medindo um total de 480 m², composto pelo Lote nº. 09 Remanescente, Quadra nº. 03, Loteamento Pioneiros conforme Livro nº. 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, sob matricula nº. 26.431 e folha nº. 01.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º. desta lei, tornar-se-á um bem público dominical.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 27 de Junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:1040DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2022:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
770-1	LUCIMARA M. DE ALMEIDA.	K 40	**K 41**
026-1	AROLDO KLOSTER	H 46	**H 47**
353-1	ADEMAR JOÃO DOS SANTOS	H 43	**H 44**
767-1	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	E 23	**E 24**
768-1	MICHELLE SILVA CABRAL	C 23	**C 24**
350-1	ADENILSON DA SILVA	J 43	**J 44**
343-1	JONAS JOSE M. DE SOUZA.	H 43	**H 44**
351-1	MARIO KOLESKA	J 43	**J 44**
345-1	VANDERLEY ELIAS DE MEIRA	J 43	**J 44**
347-1	ANTONIO MENDES MIRANDA	J 26	**J 27**
352-1	CARLOS RISSI	H 9	**H 10**
520-1	EVA ELICELIA GUCHENERI	V 42	**V 43**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7E4F399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que FICA alterada a data de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA CONSTRUÇÃO DE 1.400 METROS LINEARES DE CERCA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E 700M DE CERCA PARA ATERRO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Nova data de entrega das propostas e documentações: dia 12 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a nova data de abertura de licitação, pelo fato da alteração de valor do referido processo, sendo assim a necessidades respeitar prazos de publicações conforme legislação vigente.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8FFC9844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - PMBVSR
A Comissão de Licitação do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, constituída pela Portaria nº 136/2022, torna público que ás 09h00min do dia 08/07/2022, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresa habilitadas na licitação Tomada de Preço 06/2022 - PMBVSR, será dia 08/07/2022 às 09:00 horas.
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando prestação de serviços de assessoria suporte, planejamento treinamento e consultoria administrativa com ênfase nos processos de tecnologia da administração pública**, prazo de execução: 12 (meses).

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0E87600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
Pregão Nº 35/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E CERCAMENTO DE NASCENTES NO FAXINAL DOS KRUGER.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.891,20 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOAO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:139A34BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

9º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5FCD4CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

10º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

10º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,29 (vinte e nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2360151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

9º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,14 (quatorze centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0BC34B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

10º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

10º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 25/02/2022, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,29 (vinte e nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2865BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

8º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

8º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 25/02/2022, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S500 em 0,76

(setenta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:850DAAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

13º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

13º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S500 em 0,76(setenta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,71(setenta e um centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E283C24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 265/2022

REQUERENTES: JAMIL BORTOLINI

LOTES: 38 QUADRA: 47

MATRÍCULA: 20.981

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de Junho de 2022.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E8396072

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- DATA DE ABERTURA: 11/07/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:456DEE7B

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**	**R$ 270.670,04 (duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2022.

Presidente : _____

Membros : _____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A7AA995B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL
1	ETANOL	LTS	R$ 5,56
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,76
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,62

VALORES REAJUSTADOS DO CONTRATO POR LITRO:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	REDUÇÃO (%)	VALOR REAJUSTADO
1	ETANOL	LTS	8,38%	R$ 5,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	7,70%	R$ 7,28
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	7,72%	R$ 7,23

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A6F73A9E

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUPATO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 519.048,17 (quinhentos e dezenove mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3F73CDCF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026 2022

EDITAL Nº 026/2022 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 28/06/2022
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo

de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Ângela Karini Marcon Weiss	135020	22º	025/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:411A568A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 027/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 046/2022 de 14 de junho de 2022, solicitando o chamamento de um professor temporário, para suprir a vaga, em virtude do afastamento para tratamento de Saúde a professora efetiva, pelo período de 30(trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado.
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO

INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
135440	GEOVANIO OLDONI	17/02/1978	40	23º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:273225C0

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 122 2022

REPUBLICAÇÃO
DECRETO nº 122/2022
Data 13/06/2022

SÚMULA: Designa e concede gratificações as Professoras Efetivas do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,
CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 044/2022,

DECRETA
Art. 1º - Ficam designadas e gratificadas as professoras efetivas do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	FUNÇÃO
Escola Municipal Padre Jandir Zanchetin	Clarice Vanni Vianni	40hs/semanais	Diretora Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)
Escola Municipal Padre Jandir Zanchetin	Fernanda Caimi Ghedin	20hs/ semanais	Supervisora Ampliação de Jornada, Art. 40, § (100%)
Escola Municipal Padre Jandir Zanchetin	Eloise Teixeira Cardoso	20hs/semanais	Supervisora Ampliação de Jornada, Art. 40, § (100%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ONDE SE LÊ:
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2022.
LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E94452CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104 2022

PORTARIA nº 104/2022
Data 28/06/2022

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 069/2022 de 28 de junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado a concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
João Aroldo Pinto	11326-3	Motorista	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BCD3120F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105 2022

PORTARIA nº 105/2022
Data 28/06/2022

Súmula: Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 070/2022 de 28 de junho de 2022, para a continuidade do atendimento ao público, através da Secretaria de Saúde, pelo atendimento hospitalar a população em geral, no período noturno,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Leomar da Rosa Frigo	118043-6	Enfermeiro 36 hrs	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:77767E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº11/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 11/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.490.004/0001-38, no valor total de R$ 126.758,28(cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34883.519/0001-87, no valor total de R$ 134.736,36(cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3D65E383

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 32/2022 - INEXIGIBILIDADE 11/2022

CONTRATO Nº 32/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**.**

CONTRATADO: MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .

CNPJ: 34.883.519/0001-87.

VALOR: R$ 134.736,36 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4266F237

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 33/2022 - INEXIGIBILIDADE 11/2022

CONTRATO Nº 32/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**.**

CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI .

CNPJ: 22.490.004/0001-38 .

VALOR: R$ 126.758,28 (CENTO E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VITE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F2803CF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 35/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	35/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/06/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.554.718/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.410,00 (nove mil, quatrocentos e dez reais).2) RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.740.209/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:727FD48C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS PARA A EQUIPE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.414,15 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos).
Emissão: 28/06/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de julho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0CFA4BED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).
Emissão: 28/06/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de julho de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3CEEAD9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 18/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	18/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/06/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112020 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

1) JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.724.680/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 479.200,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9F21AAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2022 visando a contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro e calceteiro, com data de abertura para o dia 09 de junho de 2022, foi considerada FRACASSADA, devido a desistência dos participantes.

Bom Jesus do Sul, 27 de junho de 2022.

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D27B2BF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5002/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
LEANDRO HAHN	955	ASSESSOR TÉCNICO I	7	19/11/2020 A 18/11/2021	27/06/2022 A 03/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA73EE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE
ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 09:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Praça Paraná**,** 77, Centro, Bom Sucesso/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Bom Sucesso-PR, 27 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:340D4046

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-160/2022.
DATA: 28 de junho de 2022.

-Concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Regiane Terezinha dos Santos, matrícula nº- 200795- lotado no Departamento Municipal de Saúde, cargo Atendente de Saúde- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, para usufruir de 27/06/22 a 26/07/22, devendo retornar suas atividades normais em 27/07/22..

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/06/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C479571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
TESTE SELETIVO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Teste Seletivo nº 01/2022, à comparecer, **até o dia 05 de julho de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no Edital de Teste Seletivo nº 01/2022 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ACD

Classificação	Inscrição	Nome
1º	015	EDILAINE DE LIMA

2º	016	CASSIANE CHAVIER CABRAL

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C6D9CD4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 157 de 08 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 157 de 08 de junho de 2022, que nomeou Mariana Alves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.480.629-1 SSP/PR., tendo em vista que a mesma não compareceu para tomar posse no dia 20 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVEREIRO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:01797B5E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia a servidora Mariluci Smiatowski Pawlak, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Mariluci Smiatowski Pawlak, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.153.195-6 SSP/PR, 39ª colocada,** no cargo de Professora 20h, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 1º de julho de 2022**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B5E8D38F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora pública efetiva para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios e do cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º Designar a funcionária Pública Efetiva Patricia dos Santos Cortivo, matricula 449-9/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios e do cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:28B97B2B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede licença maternidade a servidora Gisleide Regina Florencio.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,

Art. 1º. Conceder à servidora ***Gisleide Regina Florencio***, Matrícula nº 433-2/3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.208.341-8 SSP/PR, cargo efetivo de Professora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, retroativo a 26 de junho 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AAADEAE4

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 08 de julho de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PSICÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
2º	106267	ANDRESSA CAROLINE SEHN

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Inscrição	Nome
11º	101980	JESSICA KEILLA SANTIN

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3FC28393

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.185, 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte da despesa a ser realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.027	**Desenv. de Ações de Apoio ao Fundo e/ou Conselho Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1602)	859	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
13.21.01.01.04 (141)	Remuneração de Depósitos Bancários	859	300,00
	TOTAL		**300,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9A3A5F99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - *Processo Licitatório 51/2022. Homologado em 24/06/2022.*

CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.631.022/0001-12, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Páraná, na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento: **rolo compactador vibratório autopropelido, MARCA: HAMM, MODELO: 3520**, conforme características técnicas em anexo a proposta, e características técnicas constantes no modelo 07 Anexo ao Edital.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do contrato é de R$ 1.200.000,000 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). As despesas com o fornecimento do objeto do contrato serão oriundas da Dotação Orçamentária nº: 05.00 Departamento e Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 - Aquisição de Maquinas Equipamentos Caminhões e veículos para serviços rodoviários; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa:1496.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:251DACC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 10

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de Óleo diesel S10,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Preço contratado R$	Novo valor com Reajuste R$
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	5,36	7,50

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:21B43CC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 11

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.

CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de Óleo diesel S500,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor com reajuste R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,31	7,52

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:274482A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2022

SÚMULA:CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o conselheiro tutelar suplente Iona Maiara da Silva para assumir o cargo de conselheiro tutelar; O conselheiro tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 05 dias uteis a partir desta publicação, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreto como recusa.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 28 de junho de 2022.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:689709DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 001/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 002/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ILDA MOREIRA BASTOS DA SILVA**, domiciliada em Estrada São Miguel, em Braganey - Paraná, CPF sob n°. 017.185.349-06, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições daLei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA DO OBJETO:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA DO VALOR:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até **R$ 10.692,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e dois reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **08 de maio de 2023.**

Braganey, PR, 09 DE MAIO DE 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:62E489A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 002/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 002/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado : **CLECIO SANAGIOTTO,** domiciliado na Estrada Bragantina, P1 R45, em Braganey - Paraná, CPF sob n°. 438.428.360-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições daLei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA DO OBJETO:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA DO VALOR:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 15.395,00 (Quinze mil trezentos e noventa e cinco reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **08 de maio de 2023**.

Braganey – PR, 09 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:858015FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 003/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 002/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado : **JULIANE GONÇALVES SANAGIOTO,** domiciliado no **Estrada Bragantina**, em Braganey - Paraná, CPF sob n°. 077.817.379--89, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições daLei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DO VALOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 7.485,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **08 de maio de 2023**.

Braganey – PR, 09 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DC998F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°09/2022

SÚMULA: APROVA A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306 DO SISTEMA SIGTV DO FUNDO NACIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAGANEY-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de junho de dois mil e dois;

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação nº 410335420220001 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV para o fundo municipal de assistência social de Braganey-Pr..
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de Junho de 2022.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:190D819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 079/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 21 de Junho de 2021, fica o valor dos itens 04, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
04	**ÓLEO DIESEL S 500**	**R$ 7,05**	11,3 %	**R$ 7,85**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 27 de Junho de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & CIA LTDA -
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0C81EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANA EM CBUQ, 3.656,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. LOCAL DO OBJETO RUA FASSULA (ENTRE RUA SÃO PEDRO E RUA ADIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	**R$ 463.511,49 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS, COM QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

BRAGANEY, 28 DE JUNHO DE 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A0F84EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO 020/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 002/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ:78.121.902/0001-73 E DE OUTRO A EMPRESA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP, CNPJ:02.651.304/0001-44

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA- EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rodovia BR 369, KM 499,5,s/n, sala 02, Parque Industrial, cidade de Corbélia/PR, CEP: 85.420-000,** inscrita no CNPJ nº. **02.651.304/0001-44,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor Bruno Liotto, portador da cédula de RG: **7.776.128-4 SESP/PR** e CPF nº. **062.624.769-11,** residente e domiciliado na Rua Vitória Régia n° 2019, bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia/PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 4.099,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Bragantina: Travessas Rua São Pedro, Rua São Luiz, Rua Bom Jesus, Rua Pedro Ivo e Rua Adis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 382.048,60(Trezentos e oitenta e dois mil, com quarenta e oito reais, e sessenta centavos),** conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá **vigência 06 (seis) meses**, compreendendo o período de 22/06/2022 até 22/12/2022.

BRAGANEY, 22 de Junho de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D647C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2022

SÚMULA: REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA FUNCIONÁRIO/EFETIVO A CHEFE DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a Portaria Nº 069/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F09AA4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021-2022 VINCULADO A CONCORRENCIA 003-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022-Vinculado a Concorrência 003/2022

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira,860,centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA- EPP.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 2.793,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 290.100,03 (Duzentos e noventa mil, com cem reais, e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.15.451.0006.1001 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31823 - Redizuda 800, 08.003.15.451.0006.1001 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31000 - Reduzida 697.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F0AA524F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022

Processo dispensa Nº. 51/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 51/2022, de 28/06/2022, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Valdir Sossai Assistencia Tecnica Eireli, CNPJ Nº 29.196.977/0001-08 no valor total de R$16.825,21 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37DCCD40

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2022
DISPENSA Nº 51/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **Valdir Sossai Assistencia Tecnica Eireli** CNPJ sob nº.29.196.977/0001-08
VALOR: R$16.825,21 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais, vinte e um centavos).
Data de Assinatura: 28/06/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B55DD8AD

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2022

Processo dispensa Nº. 52/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 52/2022, de 28/06/2022, para o qual tem como objeto: "E SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E VÍDEOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDSON ALVES DA SILVA, EDSON ALVES DA SILVA CNPJ Nº 26.962.096/0001-62 no valor total de R$17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD811C26

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2022
DISPENSA nº 52/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **EDSON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.962.096/00001-62
no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, COM EDIÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS INSTITUCIONAIS.**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 28/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:970664A7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2022

Processo dispensa Nº. 53/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 53/2022, de 28/06/2022, para o qual tem como objeto: "Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS- CODINORP" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP CNPJ Nº 20.198.897/0001-17 no valor total de R$4.244,09 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E11EE7A9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 118/2022
DISPENSA nº 53/2022

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 20.198.897/0001-17
no valor de R$ **4.244,09** (Quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).
Objeto: **Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, Lei Municipal nº 18 de 15 de Setembro de 2017.**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 28/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD6BB0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **ÂNGELO ANTÔNIO GONÇALVES DE QUADROS** aprovado em 2º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO** por meio do Edital nº 013/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2543 pg. 16-17 na data de 20/06/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 28 de junho de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ABCEE9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **Matheus Henrique Juliani Arneiro** aprovado em 1º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO** por meio do Edital nº 013/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2543 pg. 16-17 na data de 20/06/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 28 de junho de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:073DC3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 072/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 140.050,65 (Cento e quarenta mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6574	825	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Excesso	140.050,65

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
171999010100000000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	825	140.050,65
TOTAL		**140.050,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab.
CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DC14DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência,

Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 014/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036728	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	77º
0036703	ALINE GUZELLA TOKARSKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	78º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 28 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7788F63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 322/2022-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **VALERIA PEREIRA MESQUITA**, matrícula 767321618, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 23/06/2022 a 21/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1C3CFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.948.749/0001-80, endereço: AVENIDA MARECHAL LOTT, 402 QD57 LT23 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: ollicafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3197-9270, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.056.164-0, devidamente inscrito no CPF N° 708.208.309-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 21.030,00 (Vinte e Um Mil e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023.
Data da Assinatura:24/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93B2E5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.793.110/0001-37, endereço: RUA CRUZEIRO DE SUL, 896 - CEP: 83324423 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL licita@sigplast.ind.br, TELEFONE: 41 3059-7070, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ISMAEL ELIAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 87694550, devidamente inscrito no CPF N° 046.938.519-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 11.988,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ISMAEL ELIAS DOS SANTOS
Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023.
Data da Assinatura:24/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1794133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO,

CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, HD, ROTEADORES, SWITCHS E RACKS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 389.259,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023.
Data da Assinatura:27/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:400494C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o Art. 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, cerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO** da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº. 344/98;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para o comercio de medicamentos à base de substância da lista "C2", conforme a Portaria nº. 344/98, realizado pela Empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMAREAL**, nome fantasia **FARMÁCIA REALFARMA**;

CONSIDERANDO que após a análise dos documentos apresentados, o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMAREAL**, nome fantasia **FARMÁCIA REALFARMA;**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a autorização para o Cadastramento da Empresa, **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMAREAL** CNPJ nº. 08.084.423/0001-49, Nome Fantasia - **FARMÁCIA REALFARMA**, situado na Av. Presidente Juscelino, n°297, Centro, Cafelândia - PR, Processo Administrativo Sanitário: 01/2022, a comercializar medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 1º- O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidades em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social.
§ 2º- No caso de acréscimo de medicamentos ao cadastro a empresa deverá solicitar a alteração no mesmo.

Art. 2º - Relação das substâncias e/ou medicamentos objeto da atividade a ser autorizada e da estimativa das quantidades a serem comercializadas:
ISOTRETINOÍNA : 10MG COM 30 COMPRIMIDOS – 4 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA : 20MG COM 30 COMPRIMIDOS – 4 CAIXAS/MÊS

Art. 3º - Fica ciente o responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização da comercialização dos medicamentos à base de substâncias da lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cafelândia, 27 de junho de 2022.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária de Saúde

EDIMAR PIMENTEL
Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8DDC32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1934

LEI Nº 1934/2022

SÚMULA: Dá nova redação ao Artº 83º, incluindo Artº 83ºA, da Lei Municipal Nº 1.508/2013 – DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescentar ao Artigo 83, da Lei Municipal Nº 1.508/2013 – DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, o Artº 83º-A com a seguinte redação:

Art. 83º A - Todo serviço ou obra que exijam alteração de calçamento e meio fio ou escavação no leito de vias públicas para consertos emergenciais de rede de água, telefone, energia elétrica e outros, deverão ser reparados em até 72 (setenta e duas) horas pelas empresas responsáveis pela execução do serviço, com o fim de evitar a impossibilidade de transição nessas vias pelos munícipes, sob pena de multa, obedecidas as condições a seguir elencadas:

§ 1º. Quando não for possível a reparação em 72 (setenta e duas) horas, a empresa responsável deverá solicitar por escrito, de forma motivada, maior prazo, cabendo ao Fiscal de Postura do Município de Califórnia conceder quando houver necessidade.

§ 2º. As empresas responsáveis pela execução do serviço deverão obedecer às seguintes condições:

I - colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e à segurança;
II - colocação de iluminação de advertência;
III - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
IV - manutenção dos materiais de abertura de valas ou de construção em recipiente estanque, de forma a evitar o espalhamento pela calçada ou pelo leito da rua;
V - remoção de todo material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
VI - recomposição do logradouro de acordo com as condições e utilização de materiais iguais ou similares aos originais após a conclusão dos serviços.

§ 3º. Não ocorrendo a reparação do pavimento no prazo estabelecido, haverá aplicação de multa ao responsável no valor de 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.

§ 4º. Além da multa estabelecida no parágrafo anterior, será aplicada multa diária ao responsável no valor de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município por cada dia de atraso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:15D7E000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1935

LEI Nº 1935/2022

Súmula: - Dispõe sobre a criação do "Conselho Municipal de Esportes e Lazer" e do "Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Califórnia" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer(CMEL), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Esporte e Lazer, de composição paritária, com a finalidade de congregar esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil voltadas ao esporte e à cultura, estabelecendo diretrizes e a aplicabilidade da política, com o objetivo de desenvolvimento das políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município de Califórnia.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no Município;
II - contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no planejamento e implementação de ações concernentes ao esporte;
III - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
IV - contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na captação de recursos;
V - incentivar a realização de programas culturais e folclóricos, torneios, competições e eventos esportivos da cidade;
VI - oferecer subsídios para formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, normativos, pertinentes ao tema do esporte;
VII - fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Esporte e Lazer;
VIII - divulgar as políticas públicas relacionadas ao esporte e ao lazer;
IX - praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação;
X - auxiliar na elaboração das Leis PPA, LDO e LOA;
XI - zelar pelo cumprimento das Leis, quando municipais sugerindo inclusive mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;
XII - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao esporte e lazer, em especial ao Plano Municipal do Esporte e Lazer no sentido de desenvolver a atividades esportiva e de lazer.

Art. 3º - Cabe ao CMEL estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como a fiscalização de sua aplicação.
Art. 4º - O CMEL será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo Executivo e 05 (cinco) indicados por entidades representativas do setor, como se segue:
I - representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
b) 04 (quatro) representantes das demais Secretarias Municipais que o Chefe do Poder Executivo entender necessário.

II - Representantes da Comunidade:
a) 01 (um) representante dos profissionais de educação física atuante no município;
b) 01 (um) representante de associação de moradores atuante na promoção de eventos esportivos;
c) 01 (um) representante dos atletas atuantes em nosso município;
d) 01 (um) representante de Associação de Esporte de lutas marciais;
e) 01 (um) representante da sociedade civil atuante na área artística e/ou cultural.
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pelo referido segmento.
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, sempre com períodos de mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 3º Os integrantes do CMEL serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto.
§ 4º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro de conformidade com o art. 4º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.
Parágrafo único. O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas as reuniões do Conselho ou que não atenda aos critérios previstos no Regimento Interno, perderá o mandato, sendo procedida nova indicação.
Art. 6º - O CMEL reunir-se-á trimestralmente, na primeira semana do mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7º - O CMEL terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 1º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
§ 2º Fica vedado eleger o Secretário de Esportes e Lazer, como Presidente do CMEL.

Art. 8º - A organização interna do CMEL a as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.

Art. 9º - Ao CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando representar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 10º - Para implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:
I - o Poder Executivo Municipal, a partir da vigência da presente Lei, nomeará os membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
II - O Conselho deverá se reunir em igual período para a posse, bem como para adotar as providências necessárias para a eleição do Presidente e definição de seu Regimento Interno;
III - o Conselho deverá ser instalado e em funcionamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 11º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Califórnia - FUMEL, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e a manutenção dos esportes no Município e financiar as ações de fomento ao esporte.

§ 1º O orçamento do FUMEL integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade e será aplicado por meio das dotações consignadas na lei orçamentária municipal.
§ 2º O orçamento do FUMEL observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12º - Poderá o FUMEL captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal de Esportes e Lazer, constituindo-se como receitas do FUMEL:

I - os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho esportivo e de lazer, e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II - a venda de publicações editadas pelo FUMEL;
III - a participação na renda de torneios, competições e afins organizadas ou patrocinadas pelo município;
IV - os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII - o produto de operações de crédito, realizados pelo FUMEL observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 13º - O Secretário Municipal de Esportes e Lazer será o ordenador de despesas do FUMEL, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
§ 1º Os recursos provenientes das receitas acima relacionadas serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira.
§ 2º Correrão por conta dos recursos alocados ao Fundo os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

Art. 14º -Os recursos do FUMEL, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma, a critério do CMEL:
I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos e culturais no Município;
II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;
IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de quaisquer atividades culturais, incluindo eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e de Lazer;
V - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional de Esportes e Lazer;
VII - e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes e lazer;
VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e de lazer.

Art. 15º -O FUMEL será fiscalizado pelo CMEL, que poderá indicar a aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Art. 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 28 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B17940CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 137/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 137/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
Total Suplementação:			16.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
Total Redução:			16.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DEFFBC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 138

DECRETO Nº 138/2022

SÚMULA: Nomear o Comissão de Avaliação para Credenciamento de Profissionais para Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados as servidoras que irão analisar e avaliar a documentação apresentada para o Processo de Inexigibilidade 007/2022:

- Adriana Canovas Matias Cassins
- Andréia Regina Alexandrino
- Ilzelene Krupniski França

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 29 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EBBAB64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, realizou às 09hr00min do dia 22 de junho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para Aquisição de Ar condicionados para Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura. Contudo, o referido Pregão Eletrônico foi DECLARADO FRACASSADO em razão dos preços estimados abaixo dos valores praticados atualmente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 28 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:63BBF6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Longarinas Metálicas, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: GVS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.795.543/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00DEBD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 08/2022 - RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM TRANSBORDO DE LIXO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 198,98 M².**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, **CNPJ: 27.923.240/0001-14**, vencedora, com valor global de **R$ 355.721,34** (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um mil reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	TRANSBORDO DE LIXO, COM ÁREA DE 198,98M²	1,00	**355.721,34**

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de junho de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1B8980DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 14/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2022,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO 160M², LOCALIZADO NA AV. JOÃO FERREIRA NEVES 2799, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR"** e **ADJUDICO** o objeto do senhor **NATALINO PEREIRA,** inscrita no CPF n.º **060.257.579-68**, vencedor, com valor global de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0D243F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022-PMCS
CONTRATO 78/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO 160M², LOCALIZADO NA AV. JOÃO FERREIRA NEVES 2799, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADO: NATALINO PEREIRA, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.257.579-68, portador do RG/PR nº 1.624.813, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira Neves, S/N, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D280A47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 15/2022,** cujo objeto é a **"PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE AT E BT, REALOCAÇÃO DE POSTES E READEQUAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EXISTENTE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **H E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **35.169.046/0001-13**, vencedora com valor total de **R$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A62102CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022-PMCS
CONTRATO 79/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE AT E BT, REALOCAÇÃO DE POSTES E READEQUAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EXISTENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: H E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **35.169.046/0001-13**, situada a Rua Santos Dumont, 279, Vila Carli, Cep: 85.040-110 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Fernando Magalhães de Figueiredo.**

VALOR: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:29C7CAB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 96, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N° 96, de 27 de junho de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:
Art. 1º: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Beatriz de Freitas	**Géssica Farias Vieira**
CPF: 105.618.139-73	**CPF: 086.434.929-73**
Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
Silmara Brandalise Hardt	**Rosane Nezi Teodoro**
CPF: 030.814.019-25	**CPF: 843.797.079-20**
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Matheus Nezi Scheller	**Nerci Dorocil K. Oliveira**
CPF: 107.826.679-45	**CPF: 786.884.779-49**
Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Paula Roncaglio	**Juliano Mexko CPF: 069.820.029-26**
CPF: 062.823.659-02	Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria de Administração e Planejamento	
Marcio Amadiu	**Manoel Vicente Machado**
CPF: 047.244.829-31	**CPF: 537.210.479-15**
Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Isabel Westemberg	**Neiva Aparecida Vieira**
CPF: 006.587.519-21	**CPF: 049.910.319-07**
Representação de Usuários	Representação de Usuários
Eva Sidor Klok	**Elza Aparecida Nogueira**
CPF: 786.203.929-72	**CPF: 514.772.541-53**
Representação de Usuários	Representação de Usuários
Luciane Clein Nezi	**Cleia Penteado**
CPF: 055.538.429-21	**CPF: 045.501.209-16**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Solange Aparecida da Rosa	**Tatiane Dos Santos**
CPF: 060.088.499-65	**CPF: 110.105.319-48**
Representação de Usuários	Representação de Usuários
Marilene Andrade	**Begail Valdivina Vieira**
CPF: 060.088.739-12	**CPF: 019.084.069-25**
Representação de Usuários	Representação de Usuários

Art. 2º- A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade da Srª. **Solange Aparecida da Rosa**, e vice-presidência a Srª. **Tatiane dos Santos**, conforme escolhida/eleita em reunião do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e registrado sob a ATA nº 02/2022.

Art. 3º -A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade da Srª. **Beatriz de Freitas**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 62, de 25 de março de 2022, e disposições em contrário.

Campina do Simão, 27 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:70FD5053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 57, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017 a qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul. **AUTORIZA** à **concessão do pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias** para o **Vereador Anderson de Jesus Cardoso, matricula n° 335,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
II Valor total da Diária: R$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
III Destino: Florianópolis – SC.
IV Objetivo da Viagem: O servidor participará da visita ao Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, representando a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul para conhecer os trabalhos da equipe multidisciplinar do Centro de atendimento educacional.
V Período da Viagem: de 29 a 30 de junho de 2022.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5E726DC4

GABINETE
DECRETO Nº 1794/2022 DE 28/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1794/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
660 - 3.3.90.36.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1C7087EB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 87/2022, referente a AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 12 de julho de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 12 de julho de 2022 às 09h00.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46988254

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 81 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 81/2022
ID n.º 2022192
Modalidade: Inexigibilidade: 43/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N°. 90/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ PAGA, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 26/2015 - COMEC.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ 10.319.963/0001-06. Valor: R$ 982.872,00 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 08 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53030F67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 132 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 132/2022, ID N.º: 2022229
Modalidade: Pregão: 84/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA E TENDAS SANFONADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PENIEL FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.621.048/0001-36. Valor: R$ 109.470,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A98DD82A

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
CONSIDERANDO os pedidos de desclassificação solicitados pelas empresas CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e INPHARMA HOSPITALAR LTDA, antes da emissão das Atas de Registro de Preços, justificando que não conseguiriam atender ao prazo de entrega exigido no edital e dos comunicados de licitação com lotes desertos e lote fracassado emitidos anteriormente, COMUNICO:
A licitação Pregão Eletrônico nº. 61/2022 realizada em 31 de maio de 2022 às 09:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA e DESERTA nos seguintes LOTES: 01, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 37, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 58, 59, 62, 67, 69, 81, 83, 84, 90, 95, 103, 104, 105, 106, 112, 113, 120, 122, 127, 130, 131, 137, 140, 145, 148 e 153.
O presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, anexado no Portal de Transparência e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BB53316

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 24 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 24/2022
PROCESSO N.º 190/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 190/2022, Dispensa, n.º 24/2022, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA RHK-4D99, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (BIGORRILHO) inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.304.124/0005-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.437,60 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Campina Grande do Sul, 28/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D47736A9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 6 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, N.º 6/2022
PROCESSO N.º 158/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 158/2022, Tomada de Preços, n.º 6/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA RURAL DO MANDASSAIA DENOMINADA RUA JOÃO GUARIZA (TRECHO ENTRE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE POR SUA EXTENSÃO DE 541,26M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NA LOCALIDADE MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.928.501/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 662.994,45 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 28/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D1F1844

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2022

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Luciane Cristina Silva Ferrarini,

Considerando o parecer jurídico nº. 36/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **LUCIANE CRISTINA SILVA FERRARINI - Matrícula nº. 18991**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 5.892.152-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 841.274.819-00, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.151,69 (Quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF2B28EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente E.A., o qual recebeu alta de internamento do Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:954FA44D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SONIA MARA TUPAN TECCHIO - Matrícula nº. 326952**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 06 de junho de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63CEBDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2022 - SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/06/2022 a 14/07/2022.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 22 de maio de 2022

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ECFAE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 012/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Antonio Carlos Casagrande – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Helio Edson Wojcki – 60 horas
José Evaristo Francisco Alves – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Renacir Cubas – 60 horas
Valcir Bordin – 60 horas
Djeinifer Thaiana Ruhr – 40 horas
Neli Maria Alves – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Junho de 2022 a 15 Julho de 2022, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários e/ou alunos de cursos profissionalizantes para os Municípios de Rio Negro-PR e Mafra/SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos dois últimos servidores, serão para transporte de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, no período diurno e noturno, e por se tratarem de funcionários com contrato no regime CLT, contratados via PSS, os mesmos serão autorizados a realizar no máximo 02 horas diárias quando necessário em cumprimento ao seu regime de contrato, totalizando no máximo 40 horas mensais.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, nos períodos diurno e/ou noturno, organizados em escalas para que nenhum motorista ultrapasse sua carga horária extraordinária prevista nesta portaria.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de Junho de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A846C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 013/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Cristiele Ferreira de Lima – 30 horas
Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel – 30 horas
Jessica Novak Kuhll – 30 horas
Jaqueline Andressa Barbosa – 20 horas
Ilvana Aparecida Piske – 20 horas
Nilceia Portela do Rosário – 20 horas
Dayane dos Santos de Ramos – 20 horas
Marcia Filla da Silva – 20 horas
Patricia de Cassia Barbosa Linderski – 20 horas
Solange Portela – 20 horas
Heron Herbert Pohlenz - 30 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Junho de 2022 a 15 Julho de 2022, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das 3 primeiras servidoras, acontecerá na linha do ônibus escolar cuidando dos alunos com dias intercalados entre elas, nas linhas da manhã e a tarde, sendo que a primeira realiza este trabalho na linha do CMEI Tia Sophia, localizado no Lageado, com distância maior que a outra linha, justificando assim uma carga maior para ela em relação as outras.
Art. 4º – As próximas 3 servidoras ficarão em atendimento ao aluno no horário compreendido entre 16:30 e 18:00 horas diariamente, horário em que todos os servidores dos CMEIS já cumpriram sua carga horária diária, com dias intercalados entre elas, as mesmas aguardam a chagada dos pais que vão buscar as crianças nas instituições de ensino.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores serão em atendimento ao acréscimo de mais uma refeição servida para as crianças no horário das 17:15 horas.
Art. 6º – O último funcionário atende alunos na escolinha de futebol e em viagens de campeonatos de alunos quando há necessidade.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de Junho de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS - WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Prefeito Municipal
Decreto 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A2AF993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa à Aquisição de Terreno para Área Industrial no município de Campo do Tenente – PR.

O Município de Campo do Tenente - PR, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública para apresentar projeto de compra de um Terreno para Área Industrial, com recursos

provenientes do Sistema de Financiamentos Municipais - SFM do Governo do Estado do Paraná.

Data: 13 de julho de 2022 (quarta-feira)
Horário: 19h – 1ª chamada
19h30min – 2ª chamada
Local: Auditório do Centro de Convivência Rua Jorge Alves de Barros, s/nº, Centro.
Pauta: Abertura Oficial pela Secretária de Administração e Finanças

• Apresentação da demanda;

• Apresentação de documentação pertinente a aquisição;

• Apresentação da indústria a ser instalada;

• Debates;

• Encerramento;

• Lavratura de Ata;

Campo do Tenente-PR, 28 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2137530D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 06/2022, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 04/2022 do CMPIR.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 05/2022 do CMPIR.

Art. 3º - ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Adeilson Rodrigues de Melo, CPF 020.387.109.02, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, como presidente do CMPIR para a presente gestão, que se finda em 13/05/2023.

Art. 4º - NOMEAR, a Comissão Temporária do CMPIR para oganização de ação alusiva ao dia 25 de julho - Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha com a seguinte composição: Eliane de Almeida Silva Pereira e Robson Jaime Pereira, representantes não governamentais; Adeilson Rodrigues de Melo e Janete Costa, representantes governamentais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de junho de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:20FBE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 05/2022, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2022 do CMDI.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 4/2022 do CMDI.
Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a prorrogação em seis meses da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, que passa a ter validade até dia 21 dezembro de 2022.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de junho de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6C77676F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da **COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, como segue:
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO:
- *CARINA GOLDONI*, pela servidora *THAINA MATOS DE SOUZA* – Diretora de Departamento.
Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 352/2022.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BF9BB01E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei nº 1.413/2018 em seu Art. 9º, **RESOLVE**
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidade, considerando o Memorando nº 1.830/2022 da Secretaria de Administração, referente a ata de Registro de Preços nº 338/2021 - Pregão nº 151/2021 e a ata de Registro de Preços nº 308/2021 - Pregão nº 144/2021, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
LUIZ ORLANDO DOS SANTOS – Fiscal Fazendário
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK – Assessor I

Art. 2º A Presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB5B5EB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Suspender por 60(sessenta) dias o servidor cadastrado na matrícula funcional nº 2502-1**,** com lotação na Secretaria de Saúde, de suas atividades, sem prejuízo de remuneração, em função da tramitação do processo de Sindicância – Portaria nº 560/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F13E5771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Substituir **MEMBRO** da Comissão de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, nomeada pela Portaria nº 560/2022, datada de 21/06/2022, como segue:
Servidor **RICARDO STOIANI NERCOLINI** pelo servidor **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO.**
Art. 2 º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 560/2022.
Art. 3 º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B1D39D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Substituir **MEMBRO** da Comissão de **SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**, nomeada pela Portaria nº 236/2022, datada de 26/01/2022, como segue:
Servidor **FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES** pelo servidor **GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA.**
Art. 2 º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 236/2022.
Art. 3 º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76BE821C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder a servidora **TEREZINHA SAUKA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.059.262-9/PR e inscrita no CPF Nº 032.707.149-47, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 443/1999, matrícula: 1336-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2021 a 10/03/2022,** como segue:

- 11/07/2022 a 20/07/2022
- 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:49816D6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **LUIZ ANDRE AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF Nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, nomeado pela Portaria nº 199/2009, matrícula: 2053-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2022,** como segue:

- 27/06/2022 a 06/07/2022
- 09/01/2023 a 18/01/2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:25E51528

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Orgânica Municipal - Art. 84,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Laudos de Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de Contribuição de Melhoria, a qual será composta pelos seguintes membros:
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK – Assessor I
CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER – Advogada
GILIARD RESMINI – Contador
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI – Engenheiro Civil
PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA – Fiscal Fazendário
Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **JOÃO MARCOS DA SILVA** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo Setor de Tributação, objetivando compor o valor base para fins de avaliação inicial e avaliação final dos imóveis beneficiados com as obras, para aferição da incidência ou mão do Tributo de Contribuição de melhoria, emitindo o respectivo laudo para a publicação, para que produza todos os efeitos legais.
Art. 4º A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º O Presidente da presente Comissão deverá apresentar os laudos de avaliação ao Secretário de Finanças para respectiva publicação e demais procedimentos legais referentes aos Editais de Cobrança do tributo.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 283/2021.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B7BB6CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **KERELYN DA SILVA GOMES BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.015.621-9/PR e inscrita no CPF nº 091.482.949-18, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 095/2022, matrícula: 3424-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C70AAF3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº001/2019 – Abertura do Concurso Público, no período de **27/06/2022 a 26/07/2022**, caso encontrar-se apto, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
VALDIR JOSÉ JAVOSRKI	5º	ASSISTENTE SOCIAL

Candói, 24 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:092A069E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3158F861

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **30 de junho de 2022**, com início às 20:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D8A3254

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2D3B281

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 08 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Despraiado, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE 4,286KM**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A8EDE55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.619/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.619/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, Objeto: **"Contratação de construtora para construção de campo de futebol no Parque do Lago Municipal, incluindo o fechamento em alambrado, arquibancadas em concreto, passeio público e instalações elétricas".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	01	423.353,45
TOTAL			**423.353,45**

Candói, 27 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90E02A3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2.328/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Presencial nº 066/2022, Processo Administrativo nº 2.328/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços de segurança desarmada e guarda-vidas em eventos públicos promovidos pela administração municipal",** foi retificado pela primeira vez o seu texto original, e nos termos do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993, o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12 de julho de 2022 às 13h30min00ss
Local da sessão pública: Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8466A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1193/2022

EMENTA -Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Manutenção
Projeto/Atividade: 15.451.0050.1020 – Pavimentação de vias urbanas
Conta da despesa: 1534
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00605 – Operação de Crédito – FINISA.
Valor: R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 11 – Secretaria de Industria e Comércio
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Industria e Comércio
Projeto/Atividade: 23.661.0110.2080 – Incentivo empresarial e industrial
Conta da despesa: 5311
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00605 – Operação de Crédito – FINISA.
Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares e Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.184 de 03 de maio de 2022.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei nº 1.147, de 05 de julho de 2021, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, Lei nº. 1.159 de 27 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 28 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:E219E6D7

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1194/2022

EMENTA - Altera os incisos V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a inciso V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2005, que passará a viger com a seguinte redação:

V. A situação emergencial como, incêndio, danos à estrutura de residências ocasionadas por vendavais, chuva de granizo, pelo trajeto de águas pluviais excedente (enxurradas), terá um auxílio para reconstrução, de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago pelo Município.

VI. Para se enquadrar no programa, a família a ser atendida deverá estar inserida nos programas social do Governo Federal, e obter parecer favorável de assistente social.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo alcançar ocorrências pretéritas recentes, ainda não solucionadas pelos munícipes.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 28 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:798DA551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Aprova o Termo Aditivo nº 005/2022 do Contrato nº 009/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, e da outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24 II, da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17, da Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Termo Aditivo nº 004/2021, de vigência e valor do Contrato Original nº 009/2017, relativo ao Pregão Presencial 005/2017, com a empresa ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.604.813/0001, referente a prestação de serviços Profissionais de Apoio, Consultoria complementar para as áreas administrativas, planejamento, Prestações de Contas Mensais, anuais e elaboração do Plano de Ação Conjunta – PLACIC/Orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Fica prorrogada a vigência para até 11 de setembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9B79C6E0

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 009/2017
Contratante: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Contratada : ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ Nº 07.604.813/0001-30
Valor Contratual: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais Leis aplicáveis.

Aprovação/Homologação Resolução nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Profissionais de Apoio, Consultoria complementar para as áreas administrativas, planejamento, Prestações de Contas Mensais, anuais e elaboração do Plano de Ação Conjunta – PLACIC/Orçamento, para o Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
Recursos Orçamentários: **01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS**
02.00 – Secretaria Executiva
04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva
3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Livres

Prazo de Execução/Vigência: 90 (noventa) dias

Capitão Leônidas Marques, PR, 14/06/2022

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2FBFAEC1

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 043/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020 e pelo Decreto nº 211/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente de Administração
Local.:Cidade
Candidato(a):

Claudio Henrique deOliveira

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a)s:

Lizielle Gonzatto Alvarenga
Leonardo Felipe Carraro Dellani
Gilmara Torres de Medeiros
Vanessa Moraes Perin

CARGO: Odontólogo
Local.:Cidade
Candidato(a):

Fulvio Juliano Piva

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C78ECB72

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 220, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº089/2022, tendo em vista o erro contido no quantitativo descrito no Termo de Referência.
Parágrafo único: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máscara cirúrgicas descartáveis, conforme especificações constante do Termo de Referência/Anexo I, que integra este Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, em 28 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B613C307

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 223, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº008/2022, tendo em vista a inabilitação das licitantes.
Parágrafo único: A presente licitação tem por objeto a construção de parque infantil, contendo piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground, postes metálicos para iluminação pública e paisagismo, no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Capitão Leônidas Marques – PR, Lote Urbano 3, quadra 18, com área de 196,00m², compreendendo a execução de serviços de instalação preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação, paisagismo e instalação de equipamentos externos e placas de comunicação visual.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, em 28 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E4BD16BE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA Nº 408/2022 DATA: 28/06/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovadas as prestações de contas dos beneficiados na chamada pública 01/2020, referente a Lei Aldir Blanc – inciso II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de junho de 2022.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:B5AB0BAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 205

ERRATA

Ref: Decreto nº 205/2022, Publicado em 22 de Junho de 2022.

Onde se lê:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota
26.782..1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 158.831,25
LEIA –SE,

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota
26.782..1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -|pessoa Jurídica.....R$ 158.831,25

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A0A5438D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 222/2022

DECRETO Nº 222/2022
DATA: 28/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 90.000,00 (noventa de cinco mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.2.256 – Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamento de Edificações
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.256 – Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamento de Edificações
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 45.000,00

23.692.1013.1.135 – Ampliação e Revitalização de Centros Parques Comerciais e Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A921CFAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2022

DECRETO Nº 221/2022
DATA: 28/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 124,84 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
Fonte: 883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Ativ. Assistência e Amparo a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 124,84

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR no valor de R$ 124,84 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos. Proveniente do Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente deliberação 089/2019 CEDCA PR. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9E977D14

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS 015 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 015/2022.**
Processo ADM. /COMPRAS n. º 230/2022.
Solicitação n. º 217/2022.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na adequação dos cruzamentos urbanos (Av Tibagi com a Rua Guaraja, Av. Tancredo Neves com a Rua Sambaqui), compreendendo "recape asfáltico (limpeza do pavimento existente - pintura de ligação - revestimento asfáltico - controles da quantidade de ligante na mistura – execução – sinalização), adequações canteiro central e laterais, meio-fio, plantio de grama do tipo são carlos, sinalização vertical e horizontal, defensa metálica "grad-rail" de acordo com as recomendações NBR 6970, NBR 6971 e NBR14282, limpeza final após o término dos serviços", e demais detalhes construtivos conforme projetos, cronograma físico–financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 122.946,71 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 15 de julho de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de julho de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0EF1F74F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA 01 - CP 002 2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes a ***Concorrência Pública 002/2022 de 11.04.2022,*** com data remarcada em 13.05.2022 considerando a situação de deserta na primeira data marcada para a abertura. A licitação tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL (MÁQUINA LAVADORA), para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***J. VIVIANE DO NASCIMENTO 32.989.441/0001-54.*** Não se apresentou representante na sessão de abertura dos envelopes. A comissão conferiu o horário de protocolo e rubricou os envelopes que se encontram lacrados. Foi aberto o envelope de n. º 01 contendo os documentos da única participante, cuja análise será realizada nos termos do item 03 do edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Declarações cfm anexos II e III). Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, emitiu seu parecer quanto a habilitação com ressalvas da participante. Esta decisão se justifica, devido a apresentação de forma não regular de documento de qualificação técnica (3.1.3.), o qual se refere a licença de operação de regularização junto ao órgão fiscalizador (IAP), cujo CNPJ não confere com o informado no restante da documentação, porém como é do mesmo proprietário e mesmo local, será solicitado documentação complementar de alteração dos dados no referido documento, e, quanto a qualificação econômico financeira, a Certidão do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente está positiva, porém como foram anexadas à esta certidão das devidas anuências, o objeto somente será adjudicado para a empresa participante, após as devidas comprovações de regularização, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta data. Cumpridas as exigências contidas neste edital e estando a licitante declarada HABILITADA, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope de proposta**.** De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, que fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De Acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:769EADF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA 02 - CP 002 2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Às dez horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento do envelope contendo a proposta referente a ***Concorrência Pública 002/2022 que*** tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL (MÁQUINA LAVADORA), para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. Após verificada a regularidade dos documentos referentes a qualificação técnica e a qualificação econômico financeira, apresentados dentro do prazo estabelecido na Ata anterior, a Comissão decidiu por habilitar a licitante ***J. VIVIANE DO NASCIMENTO 32.989.441/0001-54, e,*** passou a julgar os itens de sua proposta. Não houve a participação de nenhum representante na sessão. A comissão conferiu o envelope que se encontra lacrado. Após a abertura, a análise foi realizada nos termos do item 07 do edital. **O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de no mínimo 15 empregos diretos. Como neste processo temos a participação de uma única empresa, serão consideradas as quantidades mínimas quanto a** "**Quanto à Origem Da Matéria Prima, Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, Quanto ao capital integralizado, Quanto à destinação do imóvel, Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local, Quanto à investimentos de recursos próprios, Quanto ao início das atividades". O Somatório dos pontos de acordo com as referências do questionário totalizou 440. A empresa declarou ciência do comprometimento com a geração de empregos, de no mínimo 20 diretos com perspectiva de aumento conforme a demanda, e, que** a**pós o início das atividades, irá comprovar o registro desses empregados em no mínimo de 20 (vinte) empregos diretos, nas normas estabelecidas pela CLT,** em até 30 dias do início das atividades, mantendo este mínimo nos 05 (cinco) primeiros anos e promover o crescimento (mínimo de mais 01 a cada ano subsequente) enquanto durar a concessão. Declara cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido; Declara estar ciente de que todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel e licenças ambientais inerentes a atividade, são de sua reponsabilidade; Declara a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista em seu contrato social ou Estatuto, cuja atividade econômica

principal é lavanderia industrial; Declara também estar ciente de que o bem público não poderá ser disponibilizado para alienação, hipoteca ou exoneração no período de vigência da cessão, sob pena de incidência da cláusula resolutória, compromete-se a não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município. A licitante **d**eclara ainda ciência de que não poderá utilizar o imóvel objeto da concessão para fins de moradia. Foi possibilitado a conferência e rubrica a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas a apresentação da proposta, emitiu seu parecer quanto a classificação da única participante. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para celebrar o contrato. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA MÁRCIA
Membro

ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:05E441E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2022 DATA: 28-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123588/1	Elizangela de Andrade	Zeladora	20-06-22	19-07-22	30
123918/1	Michael L. de Medeiros	Chefe de Divisão e Apoio Administrativo	21-06-22	24-06-22	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8E191C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 158/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 609/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 434, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.821.857/0001-02, neste ato representada legalmente pela Senhora *ILIZETE SCHARDDDOSIM*, portador(a) do CPF sob n. º 052.577.039-98. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de decoração para eventos oficiais organizados por este município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63C39C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 087 2022

PORTARIA N. º 398/2022 de 27.06.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 087/2022 de 07.06.2022,** destinado a a aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI,*** com o valor de R$ 5.487,65 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 308/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.487,65 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: 08.06.2.164.3.3.90.30.23.00.00.00-598/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:10C12276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2022 DATA: 28-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 54, § 1º da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, afastamento para curso de especialização em Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no período que menciona:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 01	02-06-22	01-09-22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0D1B8EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: 01/2022.
Decreto Municipal: 3.904 de 26 de abril de 2022.

Ficam as empresas **FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS e FHAMA - INCORPORADORA E EMPREENDEDORA, na pessoa do Sr. ARILDO PANICHI**, intimadas para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Carlópolis, 28 de junho de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9BF3AD44

EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPACHO

Processo Administrativo: 01/2022.
Decreto Municipal: 3.904 de 26 de abril de 2022.

DESPACHO:

Trata-se de processo administrativo para averiguação de condutas dos servidores públicos pertencentes ao Departamento de Engenharia e Jurídico.

Considerando que nos autos constam pedido de liberação de lotes caucionados e informação do Departamento de Tributação sobre suposta venda de imóveis caucionados para execução de obras de infraestrutura ainda não concluídas, DETERMINO que seja encaminhado cópia destes pedidos ao Chefe do Executivo, para querendo, seja determinada a abertura de processo administrativo em face da empresa FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.418.968/0001-09, com fins de averiguação da suposta venda irregular dos lotes caucionados, e análise da execução das obras de infraestrutura obrigatórias na área de utilidade pública.

Carlópolis, 28 de junho de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1C098285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

Modalidade: Concorrência **Nº 8/2022**
Processo Administrativo nº: 75/2022
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE EMBUTIDOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 04/08/2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A41E09E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 12 E 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS 12 E 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 12 (AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE) E ITEM 25 (AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 28 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CF66ACF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 29/06/2022 À 05/07/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 7,12
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,32
4	Litros	Etanol	R$ 4,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,95

Catanduvas, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7EBC4CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 044/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3124, de 29 de dezembro de 2021, para o orçamento de 2022 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIA - CIVIL..... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS .....R$ 20.000,00

Artigo 3º -Ficam incluídas na programação financeira e o cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receitas
Fonte 01001 JUNHO R$ 20.000,00

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7EF0A994

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 045/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 a 30 de junho, para ir nas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:01994120

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 046/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 a 30 de junho, para ir nas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:43F79B33

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 047/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 a 30 de junho, para ir nas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:A07F1BCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA Nº 037/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria n° 009/2022, de 23 de março de 2022.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL de avaliação de BENS INSERVÍVEIS do Patrimônio Público do município de Centenário do Sul.**

- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA – RG. n° 5.909.360-6
- CRISTIANO GOMES BERNARDO - RG. n° 12.574.909-7
- JOSÉ MARCOS LAGO – RG. n° 1.356.686
- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. n° 5.023.539-4
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. n° 4.551.927-9
- JOSÉ PEREIRA DA CRUZ – RG. n° 5.215.093-0
- ISMAEL FERNANDES QUEIROGA – RG. n° 958.562-1
- VALDIR CORREA DA SILVA – RG. n° 4.494.756-0

Artigo 3°- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**.

Artigo 4°- Após conclusão dos trabalhos, o relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao setor responsável**.**

Artigo 5° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5AF9E233

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2022

DECRETO Nº 182/2022

SÚMULA: Revoga na íntegra decreto municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, no dia 28 de junho de 2022, o Decreto Municipal n° 174/2022, de 20 de junho de 2022.

Decreto n° 174/2022 - Súmula: Nomeação do servidor Marcus Vinícius Podestá de Moraes.

Centenário do Sul, 28 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:688906E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **DARIU OBLADEN, 1⁄2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 29 de junho de 2022, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4EF0AD94

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº519/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ELIANE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022 para usufruir a partir de 14(quatorze) de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79A8FCDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº520/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILDA APARECIDA PEREIRA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 25/06/2021 a 24/06/2022 para usufruir a partir de 04(quatro) de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EC1E83B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº521/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE NELSON LEAL DE MATOS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020 para usufruir a partir de 01(primeiro) de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8FB60B2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Beatriz C. M. Coutinho, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem, para participar do Encontro da Rede de Proteção Municipal de enfrentamento ás violências contra crianças e adolescentes, no dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4B409F9E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretario Luiz Antonio Paulus, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para participar do Encontro Gastronômico e Sustentável, no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2EBE04A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gustavo Waldir Hartmann Neto, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para participar do Encontro Gastronômico e Sustentável, no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho 2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D3B54DCE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gustavo Waldir Hartmann Neto, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, no dia 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:794753F4

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 08 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2022. REPUBLICAÇÃO, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, Para *contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista 40 horas e 20 horas*, aberto por meio do Edital nº 01/2022.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Medico Generalista 40 Horas		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
João Carlos de Andrade	50	1º
Julia Beatriz Lopes	10	2º

Medico Generalista 20 Horas		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Carla Martinez Menini Stahlschmidt	80	1º

Cerro Azul – PR 27 de Junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F3C48DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 238-2022 - TP 07-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Rua das Araucárias, S/N, Vila Rural, no município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 15.241.643/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Cleodomar de Paula, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.283.627-6 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 007.346.429-54

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2022.
OBJETO: Aquisição de 2 parques infantis API-03/Meu Campinho com implantação Implantação de dois Parques Infantis com implantação e serviços de movimento de terra, fundações, gradil, pavimentação, paisagismo e equipamentos. Área Construída: 247,80 m² - SAM 70.
VALOR: R$ 158.251,56 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1883) F: 687 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1612) F: 000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a geração de guias referentes à eventuais multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 180 **(cento e oitenta) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 27 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito
Contratante

Cleodomar De Paula Construtora
CLEODOMAR DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D6F4D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO PE 71-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas...
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas...

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26CC2C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 236-2022 - INEX 14-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 236/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos SA. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte para passageiros. Valor R$ 47.053,80 (quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1832) F: 000, (1833) F: 000, (1353) F: 303. Data da assinatura: 23/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Gulin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:209B1278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 14-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº14/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80.227.796/0001-59	47.053,80

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF25E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 72-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA MULTIPLANTADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Multiplantadeira. Valor estimado: R$ 213.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C082E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 72-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA MULTIPLANTADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Multiplantadeira. Valor estimado: R$ 213.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:46259684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2022

PORTARIA N.º 374/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** a senhora **VANESSA SANTOS SIQUEIRA,** portadorado RG n.° 5.851.115-3, CPF n.º 043.632.189-08, matrícula n.° 15.219, do cargo de Gestora do Núcleo de Políticas para a Juventude, do Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de julho de 2022.

Art. 2º- **Nomear** a senhora **VANESSA SANTOS SIQUEIRA,** portadorado RG n.° 5.851.115-3, CPF n.º 043.632.189-08, matrícula n.° 15.219, para o cargo de Gestora do Núcleo de Psicoterapia, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de julho de 2022.

Art. 3º- **Designar** o servidor **MARCELO VIANA DE CASTILHOS,** portador do RG n.° 6.205.258-9, CPF n.º 018.071.079-65, matrícula n.° 11.360 - 1 e 2, para a função de Assessor Pedagógico no Núcleo Pedagógico, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:709FB2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 019/2022

EXTRATO N.° 019/2022 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
OBJETO: Cessão funcional da Servidora**ELAINE CRISTINA LIMA ESCANTAMBURLO**
PRAZO: de 27/06/2022 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 24 de junho de 2022
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Elias Gandour Thomé

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:77B7AE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
PROCESSO: 11880/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Fábio Rasmusen Dias.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FAVO DE MEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.014.719/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para atender os profissionais de saúde que estarão na frente das campanhas de vacinação contra a Covid-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital do Pregão Eletrônico 083/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 79.840,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata de registro de preços.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:34B43C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO: 3722/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada:KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Elétrica Preventiva e Corretiva para manutenção de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF440E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO: 11075/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.211.609,00 (Quatro milhões duzentos e onze mil seiscentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B42A3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCESSO: 9732/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Sandra dos Santos Barros.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z" (LOTE 01) para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 081/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5E738480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCESSO: 9732/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Sandra dos Santos Barros.
Contratada: FARCÁCIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.553.311/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z" (LOTE 02) para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 081/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:660966C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
PROCESSO: 24150/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Osmar Gabriel Baldon.
Contratada: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.497.388/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças para reposição e mão de obra para manutenção de roçadeiras e motosserras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2907602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
PROCESSO: 19889/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Srs.: Sr. Aramis Antônio Celso, Nilton Antônio de Jesus e o Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, CNPJ n.º 35.010.113/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões), sendo concedido desconto de 36% (o qual deverá ser aplicado de forma linear) conforme tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:00FDB8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
PROCESSO: 19889/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Srs.: Sr. Aramis Antônio Celso, Nilton Antônio de Jesus e o Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ISRAEL CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 17.869.845/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de LOTE 02 - R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo concedido desconto de 36,03% e LOTE 03 - R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), sendo concedido desconto de 36,01%, (o qual deverá ser aplicado de forma linear) conforme tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:264D1EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
PROCESSO: 687/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: Inpreart Indústria de Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 00.065.178/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Caixas de Captação e de Passagem para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de **R$ 6.688.199,76** (Seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de setembro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:95C930F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados (Item 03) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:59A8825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 221.978,50 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:60E23949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.467.916/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 205.250,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:858772D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: INVISION COMERCIO ASSISTÊNCIA ÉCNICA EIRELI ME, CNPJ n.º 28.007.123/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.720,00 (Oitenta mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1403EAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021.
PROCESSO: 30944/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP, CNPJ n.º 03.149.113/0001-41.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Adriana Siuta Lemos.
Objeto: Aquisição, por meio de licitação, de mobiliários e tenda para auxiliar no atendimento de pessoas com deficiência a serem utilizadas por profissionais da APAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:913FD290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
PROCESSO: 16417/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.488,34 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:38E70C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°068/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 068/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas).
Data: 12 de julho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço ”por item”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F91BA7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO Nº 23753/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, e Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66.
Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI”s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: R$ 13.769.949,12 (treze milhões e setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FBB387C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO Nº 23753/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra. Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.311.715-3 e CPF 020.540.349-24, Sra. Catarina Rielli Vieira, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.597.290-0 e CPF 083.929.839-04.
Contratado: FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 28.453.163/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI”s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: R$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:74DF808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 166.318,35 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:528F7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO: 24280/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F3352585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.944,60 (seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6A6EB154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: ATLCOM COM. SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.673.896/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 195.520,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:229F6EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.149.559/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 65.410,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E634C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0F7B0837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.795,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e cinco reais
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:40569F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-2
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.208,90 (treze mil e duzentos e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CA45A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.156,80 (sete mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F33B864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 347.219,35 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76FB90A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 118.862,40 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC747AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.184,00 (quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B12867AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 51.233,00 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e três reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:505C8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 53.635,50 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9949975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B024ACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: RS MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.840.189/0001-19
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AAD35C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.478.140/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.971,40 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D570732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.658,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0C372305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:250DE0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.635.445/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 162.794,50 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:265D54E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada:GEFFER & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.471.680/0001-80.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 750.404,00 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A81E03F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada:BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º20.236.696/0001-67.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 335.330,30 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:068A3398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada: NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.490.684/0001-39.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 164.890,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BEBB8C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada: IZAQUE RICHER TADAIESKI, inscrita no CNPJ n.º 31.679.832/0001-00.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 206.345,00 (Duzentos e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:88199403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.084/0001-04
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D7B04D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 069/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 069/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de seguro automotivopara veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “item’
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CD1FE029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 13.919.051/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 103.043,60 (cento e três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:561EE16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos

Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EA2D0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.052312/0001-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 107.334,00 (cento e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:427F9D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 38.618,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2FF92215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: INFODIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3CBC8D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira

Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9C92696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 30.324,00 (trinta mil e trezentos e vinte e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:319258D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10550/2022.

N° do Empenho:	10550/2022
Data:	27/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	057/2022
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Compressas de gaze 7,5x7,5 cm, hidrófila, estéril para utilização nos Estabelecimentos Municipais de Saúde do Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:551AC551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PRIMAGRAF INDÙSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.444.593/0001-85
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:226387ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10551/2022.

N° do Empenho:	10551/2022
Data:	27/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	057/2022
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Compressas de gaze 7,5x7,5 cm, hidrófila, estéril para utilização nos Estabelecimentos Municipais de Saúde do Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:30A2173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23.
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para

atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9414EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10552/2022.

N° do Empenho:	10552/2022
Data:	27/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais).
Nº da Dispensa de Licitação	057/2022
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Compressas de gaze 7,5x7,5 cm, hidrófila, estéril para utilização nos Estabelecimentos Municipais de Saúde do Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:199D4090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021. PROCESSO: 19692/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: Fecon Serviços Médicos inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.548.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8BFBC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10566/2022.

N° do Empenho:	10566/2022
Data:	28/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 1.935,75 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	058/2022
Contratado:	BRASILUZA MARTINS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 33.851.487/0001-75.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de embalagens descartáveis a serem utilizadas nas ações socioeducativas com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B55B639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10567/2022.

N° do Empenho:	10567/2022
Data:	28/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 1.935,75 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	058/2022
Contratado:	BRASILUZA MARTINS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 33.851.487/0001-75.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de embalagens descartáveis a serem utilizadas nas ações socioeducativas com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5D7F5FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2022.

Processo:	Nº 18263/2022 - Dispensa Nº 058/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **BRASILUZA MARTINS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 33.851.487/0001-75.**
Objeto:	Aquisição de embalagens descartáveis a serem utilizadas nas ações socioeducativas com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.871,50 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	28/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BD477BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 - CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Chamamento Público Nº. 002/2022
Aviso de Abertura Documentos de Habilitação
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de caninos e felinos.
Abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação
Data: **30 DE JUNHO DE 2022**
Horário: **14:00 HORAS**
Local do Credenciamento: Sala de Licitaçõesda Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junhode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DF351364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022.

Processo:	Nº 9529/2022 - Dispensa Nº 059/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.778.759/0001-00.**
Objeto:	Aquisição de frascos para administração de dieta enteral para pacientes do Sistema Único de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	28/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:052FB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 016/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2500 de 19/04/2022, Código identificador nº D8CA23F6
. Sendo:

Onde se lê:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, dois (2) conselheiros de direito e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no 12º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

Leia-se:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, **um (1) conselheiros de direito, um (1) representante da gestão da secretaria municipal de assistência social** e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no 12º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

TATIANNE BERNARDO DE BRITO
Presidente Interina do CMDCA

Colombo, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7215DF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 26/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 27.787.054/0001-03. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 302, a partir do dia 27 de junho de 2022. O valor total deste aditivo é de R$ 28.670,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 - Contrato nº 31/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob n.º 10.728.131/0001-43 Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente ao mês de maio de 2022, na ordem de 11,90%, passando o valor mensal a ser de R$ 6.154,50, totalizando para este aditamento o valor de R$ 73.854,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato n° 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, devido a suspensão do contrato e retomada dos serviços, conforme aditivos anteriores, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido. O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R$ 9.299,51. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R$ 27.674,18. O valor total deste aditamento é de R$ 341.389,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 21 ao Contrato n° 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, de 01 de fevereiro de 2022 a 18 de junho de 2022. O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R$ 77.796,56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 19 de junho de 2022 a 18 de setembro de 2022. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R$ 201.952,64. O valor total deste aditamento é de R$ 683.654,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 - Contrato nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ sob n.º

11.505.498/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente ao mês de maio de 2022, na ordem de 11,90%, passando o valor mensal a ser de R$ 21.261,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 255.132,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F042FDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 364/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR A TAXA DE USO DO SALÃO COMUNITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica autorizada a isenção da taxa de uso do Centro Comunitário para realização de eventos culturais no Município de Diamante D´Oeste.
§1°. A isenção será solicitada mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as especificações do evento que se pretende realizar.
§2°. Uma vez aprovado, o requerimento será direcionado ao setor de finanças para que seja efetivada a isenção do uso do espaço.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E3F70C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°78/2022

Dispõe sobre designação de Servidor para executar a atividade de Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE
Art. 1°. Designar a servidora pública municipal *Elisangela Liberalino*, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Segurança do Trabalho, para executar serviços relacionados à saúde do trabalhador.
Art. 2°. Concede a servidora o poder de Autoridade Sanitária.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ECC93D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 001/2022

Súmula: Abre crédito suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com fundamento no disposto no §2º do art. 6º da Lei Municipal 2.539/2021, na Lei Federal 4.320/1964 e demais dispositivos aplicáveis, assim como naquilo que preveem os arts. 190, inciso I, e 196, §1º, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo, aprovou e eu Juarez Alberton, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, a saber:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parciais das seguintes dotações orçamentária:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 140.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de junho de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em 27 de junho de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:F130B2AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E IMUNOBIOLÓGICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 73.854,05 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80C17526

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18524/2022

DECRETO Nº 18524/2022

Concede Função Gratificada à servidora Pamela Fernanda da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA,** matrícula funcional n.º 18059-1, portadora do RG n.º 12.481.919-9/PR e do CPF/MF n.º 081.172.839-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de junho de 2022, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91274216

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18527/2022

DECRETO Nº 18527/2022

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO JUNHO/2022

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	085.268.369-35
13593-1	João Carlos Lima	022.722.899-59
17598-1	Josiani Grando Steyer	043.819.169-21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:148B7244

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18528/2022

DECRETO Nº 18528/2022

Concede férias a servidora Ana Paula Weiss Zanin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 06 de junho a 05 de julho de 2022, à servidora **ANA PAULA WEISS ZANIN**, matrícula funcional 17570-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.710.257-4/PR e do CPF/MF n.º 077.990.429-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate as Endemias*, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02E5A8ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18529/2022

DECRETO Nº 18529/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Alexsandra Vilhalva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **ALEXSANDRA VILHALVA**, matrícula funcional n.º 17248-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.960.318-0/PR e do CPF/MF n.º 030.075.509-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 57541/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC47E68E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18530/2022

DECRETO Nº 18530/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Cleunir da Rosa Mitrut.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **CLEUNIR DA ROSA MITRUT**, matrícula funcional n.º 10140-2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.343.544-9/PR e do CPF/MF n.º 934.374.989-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 55692/2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDFB7E14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18531/2022

DECRETO Nº 18531/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Denize Eliani Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **DENIZE ELIANI FAVERO**, matrícula funcional n.º 13334-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.317.627-3/PR e do CPF/MF n.º 925.393.359-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 65557/2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C958442A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18532/2022

DECRETO Nº 18532/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Edna Mirian Testa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **EDNA MIRIAN TESTA**, matrícula funcional n.º 14877-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.110.985-9/PR e do CPF/MF n.º 618.290.139-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 69175/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:793124AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18533/2022

DECRETO Nº 18533/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Gilvana Fatima Basso de Souza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 10070-2, portadora da Cédula de Identidade nº 5.943.390-3/PR e do CPF/MF n.º 014.591.179-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 64911/2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73431110

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18534/2022

DECRETO Nº 18534/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Gislene Constante Galvan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **GISLENE CONSTANTE GALVAN**, matrícula funcional n.º 11550-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.212.909-1/PR e do CPF/MF n.º 006.000.449-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 64935/2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9E92C08

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18535/2022

DECRETO Nº 18535/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Marilei Rejane Kopper.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARILEI REJANE KOPPER**, matrícula funcional n.º 9700-2, portadora da Cédula de Identidade nº 5.740.140-0/PR e do CPF/MF n.º 894.110.139-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 52484/2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9476FDAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18536/2022

DECRETO Nº 18536/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Marizete Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIZETE MANDRIK**, matrícula funcional n.º 17637-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.599.462-0/PR e do CPF/MF n.º 033.697.919-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 61040/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0367C84B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18537/2022

DECRETO Nº 18537/2022

Concede Licença Prêmio à servidora Vanessa Dias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **VANESSA DIAS**, matrícula funcional n.º 17820-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.578.254-0/PR e do CPF/MF n.º 056.802.139-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 21 de junho a 18 de setembro de 2022, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 63386/2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF73EEF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18538/2022

DECRETO Nº 18538/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Letícia Alves Borges de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de pós graduação *lato sensu* em **Gestão Pública**, junto à Faculdade Integrada de Minas Gerais - FACIMIG, a servidora **LETÍCIA ALVES BORGES DE BARROS**, matrícula funcional nº 18355-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.630.497-1/PR e do CPF/MF nº 067.490.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90697F7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18539/2022

DECRETO Nº 18539/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Simionato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de **Tecnologia em Gestão Pública**, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **ODIRLEI SIMIONATO**, matrícula funcional nº 19412-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.004.019-7/PR e do CPF/MF nº 012.508.041-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2372248A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18540/2022

DECRETO Nº 18540/2022

Exonera o servidor Ademir Sbardelotto do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o servidor **ADEMIR SBARDELOTTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.306.957-8/PR e do CPF/MF n.º 645.901.869-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, lotado junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 21 de junho de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 18516/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:009BD89C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18541/2022

DECRETO Nº 18541/2022

Exonera o servidor José Agostinho da Rosa do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.027.579-9/PR e do CPF/MF n.º 409.216.119-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 21 de junho de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 16887/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39CF8D1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18542/2022

DECRETO Nº 18542/2022

Nomeia o Senhor Ademir Sbardelotto para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADEMIR SBARDELOTTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.306.957-8/PR e do CPF/MF n.º 645.901.869-34, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 22 de junho de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EFC3C0AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18543/2022

DECRETO Nº 18543/2022

Nomeia o Senhor José Agostinho da Rosa para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOSÉ AGOSTINHO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.027.579-9/PR e do CPF/MF n.º 409.216.119-00, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 22 de junho de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EB254A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18546/2022

DECRETO Nº 18546/2022

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
18820-1	Beatriz Castro Reis	Médica Pediatra	12.06.2022
18824-1	Djenifer Regina Birck	Cirurgiã Dentista 40 hrs	21.06.2019
18825-1	Marcia Woycik Paiano	Agente de Combate as Endemias	25.06.2019

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E4182DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18547/2022

DECRETO Nº 18547/2022

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de junho de 2022, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18820-1	Beatriz Castro Reis	12.06.2019	63	64
18824-1	Djenifer Regina Birck	21.06.2019	47	48
18352-1	Fabia Cristina Asolini	23.06.2016	40	41
18825-1	Marcia Woycik Paiano	25.06.2019	05	06
13360-1	Neli Bin	22.06.2004	16	17
17790-1	Rafael Muttoni	05.06.2013	21	22

17794-1	Solange Cagnini Pires	18.06.2013	10	11
17783-1	Suelen da Silva	03.06.2013	10	11

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DDD6FB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 072/2022

PORTARIA N.º 072/2022

Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários para o Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 04/2022 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos Paraná para que os Poderes Executivos e Legislativos contratem estagiários por meio de teste seletivo, a fim de observar os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, consoante art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento, organização, operacionalização e execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de estagiário de Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação para o Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do processo seletivo, proceder à deliberação de casos omissos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo, em conjunto com a empresa que será contratada para prestação de serviços de seleção e administração de vagas de estágios;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários de graduação e pós-graduação para o Município de Dois Vizinhos, responsável por organizar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo.

Art. 2º Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, composta pelos membros abaixo.

Membro	Secretaria
Andrea Regina Pellin Cagnini	Secretaria de Saúde
Catiane Aparecida Soares de Morais	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Jalciane Dagostin	Secretaria de Saúde
Mariangela Koerich Zenci	Secretaria de Administração e Finanças
Marizete Perin	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Pâmela Cristiéli Fabris	Gabinete do Prefeito
Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Vilmar Possato Duarte	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 3º A Comissão terá como Coordenadora a Sra. Marizete Perin.

Art. 4° A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo;
d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
e) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do processo seletivo;
f) Homologar o resultado do processo seletivo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97BECCF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 038/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Luis Luft	35° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A84583FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 039/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer

junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Galvão Bueno Gardona	15° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3278EA5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 022/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO E DE REFRIGERAÇÃO, RECALIBRAÇÃO DE SENSORES, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; **CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic@revimedic.com.br e telefone (49) 3664-3435, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Linck, CPF nº 653.338.100-87 e RG nº 4044722116; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 30 (trinta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 28 de junho de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CC68C48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA USO NO COMBATE À DENGUE E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 091/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **HC SUPRIMENTOS LTDA.,** *CNPJ Nº 17.951.624/0001-97*, no valor total de **R$ 7.732,00** (sete mil, setecentos e trinta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAFC31A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA DA CRIANÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 092/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** *CNPJ Nº 07.939.649/0001-11*, no valor total de **R$ 21.335,32** (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) e **DAVID BORGES DE OLIVEIRA,** *CNPJ Nº 82.416.710/0001-61*, no valor total de **R$ 23.442,90 (**vinte três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B72042C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 099/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 099/2022.

Ata de Registro de Preços	152/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2022.
Empresa	D C Mecânica Pesada e Comércio De Peças Ltda - CNPJ nº 18.622.030/0001-03.

Ata de Registro de Preços	156/2022, Pregão Eletrônico nº 089/2022.
Empresa	RHP Computadores Ltda - CNPJ nº 6.187.402/0001-23.

Ata de Registro de Preços	157/2022, Pregão Eletrônico nº 089/2022.
Empresa	Malkut & Bohn ltda. – ME - CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E001BB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2636/2022

LEI N.º 2636/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar denominação de rua do Bairro das Torres.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Presidente Getúlio Vargas localizada no Bairro das Torres em que confronta com a Rua Prudente de Morais e Rua Nereu Ramos, passando a ter a denominação de Rua Léo Tedesco.

Nome Atual	Bairro/Loteamento	Nova denominação
Rua Presidente Getúlio Vargas	Bairro das Torres	Rua Léo Tedesco

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:258CDE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022

Decreto nº 115/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.799,17 (cento e quinze mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.042.		Construção de Cercamento da Escola 6 Salas Vila Varzeão	
623 - 4.4.90.51.00.00	41136	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.799,17
Total Suplementação:			**115.799,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5B511F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONFORME QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO DOCUMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0047/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **JB COMERCIO DE RAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Ribeiro, 800, Centro, Rio Branco do Sul, CEP: 83540-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 79.951.265/0001-25**, no **Valor Global de:** R$ 3,598,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B4DB853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2022 FICA INDICADO O SERVIDOR ISAC KAPP PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV.

DECRETO Nº 117/2022

Súmula: Indicar servidor para compor o Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o inciso I do art. 35 da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica indicado o servidor **ISAC KAPP**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.755.854-3-SSP/PR e do CPF n° 085.894.019-10, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente de Controle, para compor o Conselho Municipal de Administração do Doutor Ulysses Prev.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37E1F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA Nº 002/2022 - VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ato de Diária nº 002/2022

Súmula: Concede Diária a Membro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 001/2022, de 24 de maio de 2022, resolve:
Fica Concedida Diária a Membro da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Lourival Pacondes da Silva Júnior
Cargo: Eletivo de Vereador – Presidente da Mesa Diretora.
Data Início: Em 24 de junho de 2022.
Data Fim: Em 24 de junho de 2022.
N° de Diárias: 70% da diária sem pernoite.
Valor Unitário: R$ 600,00 (seiscentos reais) sem pernoite.
Valor Total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Município Destino/UF: Curitiba– PR.
Tipos Padrão de Objetivo: Agentes Políticos – 33.90.14.14.03
Objetivo da Viagem: Referente à viagem para o Município de Curitiba para tratar de assuntos no Escritório Político do Deputado Estadual Ricardo Arruda.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 24 de junho de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:5AFFB127

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 791/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa o seu número e vencimentos, disciplina as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal e dá outras providencias.

§ 1º O Regime Jurídico aplicável aos servidores efetivos é o Estatutário.

§ 2º Aos detentores de Cargo em Comissão do Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro - PR. é aplicado o disposto na Constituição Federal, e lei específica municipal.

§ 3º O regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aplica-se:

a) aos servidores contratados por tempo determinado na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

b) aos que seja admitido para ocupar emprego público no caso da Câmara Municipal instituir, mediante lei específica, o respectivo Quadro de Empregos Públicos regidos pela CLT;

§ 4º O Sistema de Classificação e o Plano de Carreira do Servidor instituído por esta Lei têm por objetivos a estruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos em vigência.

I. **CARGO** – é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para a realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
II. **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO** – é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos da Constituição Federal;
III. **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** - é o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia, assessoramento para atender encargos de comando superior da Administração Pública Municipal.
IV. **CARREIRA** – é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional, e os demais requisitos exigidos;
V. **GRUPO OCUPACIONAL** – é o conjunto de classes que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho.
VI. **REFERÊNCIA** - Define os vencimentos e avanços do servidor, nos respectivos níveis, iniciando pela **referência 1 até o número 12**.
VII. **NÍVEL** - desdobramento do cargo em agrupamentos tendo como critérios os graus de complexidade, escolaridade, conhecimento, experiência e responsabilidade, que por natureza ou afinidade, sejam exigidos ou esperados para o desempenho das várias funções próprias de cada cargo; os níveis constituem os degraus para a promoção na carreira do servidor e serão designadas pelas **letras A a C**.

CAPITULO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

Art. 3º. Os Cargos de Provimento Efetivo e Comissão discriminada no **Anexo I** classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujos Grupos Ocupacionais são escalonados em 04 (quatro) Grupos, a saber:

I - Grupo Ocupacional: Manutenção e Serviços - constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo e Incompleto:
a) Serviços gerais.

II - Grupo Ocupacional: Administrativo – constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de 2º Grau – Ensino Médio completo.
a) **Secretário Executivo**.

III - Grupo Ocupacional: Profissional - constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de Cursos Superiores e de Graduação completa.
a) Contador
b) Procurador Jurídico

III - Grupo Ocupacional: Direção e Assessoramento – são constituídos pela categoria funcional com escolaridade mínima de 2º Grau – Ensino Médio completo – e Cursos Superiores e de Graduação completa.
c) Diretor Geral
d) Assessor Jurídico

Art. 4º Os cargos criados por esta lei serão preenchidos gradativamente:

I - pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo, através de Decreto do Legislativo Municipal, nos níveis de remuneração equivalentes à escolaridade, igual à percepção atual.

II - pela nomeação conseqüente à aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo;
III - transitoriamente pela contratação de servidores por prazo determinado em caráter excepcional, consoante o disposto na Constituição Federal;
IV - Pela livre nomeação dos agentes políticos para ocupar os cargos de provimento em comissão.

§ 1º A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo, conseqüente à aprovação em concurso público, será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo.

§ 2º O provimento dos cargos em comissão ou de direção chefia e assessoramento far-se-á por nomeação, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º Como condição para aquisição da estabilidade o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito a estágio probatório, por prazo ininterrupto de 03 (três) anos.

§ 1º No período do estágio probatório serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma Comissão Especial, instituída pelo Legislativo, para essa finalidade e observados, entre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade;
VI - pontualidade;
VII - eficiência.

§ 2º A Comissão Especial submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até quatro meses que antecederem ao final do período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração de fatores enumerados no parágrafo anterior.

§ 3º Compete aos Chefes de Serviço fazer as anotações em folha de serviço, livro ponto ou ficha de avaliação, dos fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, as quais serão encaminhadas à Comissão referida no parágrafo anterior.

§ 4º Do parecer da Comissão concluindo contrariamente à permanência, será dada vista ao estagiário pelo prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º Durante o estágio probatório o servidor não aprovado será exonerado, ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado as disposições legais.

§ 6º No caso de acumulação legal o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

§ 7º Transcorrido o prazo de avaliação do servidor em estágio probatório e em não havendo a exoneração, fica automaticamente adquirida à estabilidade do servidor.

SEÇÃO II
DA ESTABILIDADE

Art. 6º São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - por insuficiência de desempenho, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei específica, assegurada ampla defesa;
IV - excesso de despesa com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A condição básica, obrigatória, para a aquisição da estabilidade é a Avaliação Especial de Desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

§ 3º A estabilidade a que refere o parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser confirmada por ato do Chefe do Legislativo Municipal, observados os termos da Emenda Constitucional 19/98.

SEÇÃO III
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 7º O sistema remuneratório dos servidores do Legislativo Municipal somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:

I - Vencimento – que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal;

II - Remuneração – que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento e mais as vantagens acessórias estabelecidas em lei.

Parágrafo Único - É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

Art. 8º Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente a referência em que está enquadrado o servidor, dentro do nível fixado por lei para o seu cargo ou grupo.

Art. 9º Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão um vencimento básico considerado inicial a referência 1 e mais 11 (onze) referências, sendo a referência 12, a maior.

Parágrafo Único - A diferença de uma referência para a seguinte corresponde a 5% (cinco por cento) do vencimento anterior.

Art. 10º Os vencimentos fixados, do básico até o máximo de cada nível proporcionam ao servidor, ao longo do tempo, a oportunidade de perceber aumento real de vencimentos.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 11ºO desenvolvimento da carreira do servidor efetivo dar-se-á por meio das promoções horizontal e vertical.

I - Promoção horizontal - que consiste na passagem de uma referência para outra dentro do mesmo nível.

II - Promoção vertical - que consiste na passagem do titular do cargo de um nível para outro imediatamente superior, na mesma classe.

Art. 12ºÉ proibida qualquer promoção ao servidor que não atender às exigências previstas neste Capítulo e que possibilite avançar padrão de vencimento, que não seja o imediatamente posterior àquele que estiver enquadrado.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 13º. Promoção horizontal consiste na passagem de uma referência para outra dentro do mesmo nível e dar-se-á de mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento, a cada triênio (três anos) de efetivo exercício no cargo, tendo direito o servidor a avanço correspondente a uma referência na Tabela de Vencimentos após o estagio probatório.
§ 1º A avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais, nos termos do **Artigo 17º** e seguintes.

§ 2º Não será concedida a progressão por tempo de serviço ao servidor:
I - aposentado;
II - em disponibilidade;
III - em licença para tratar de assuntos particulares;
IV - em licença para tratamento de saúde em período superior a 180 (cento e oitenta) dias no ano;
V - que tenha sofrido punição disciplinar, em processo administrativo com ampla defesa, no período correspondente à progressão (3 anos);
VI - que tenha faltado ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 05 (cinco) consecutivos, injustificadamente, no ano.

§ 3º Na hipótese dos incisos IV e VI do parágrafo anterior, o servidor perderá o período referente ao (s) ano (s) em que ocorrer a licença ou as faltas.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 14º A promoção vertical consistirá na passagem do servidor do nível de vencimento em que se encontra para nível de vencimento seguinte, independentemente de sua referência, em decorrência de seu aperfeiçoamento na respectiva área de atuação e desempenho funcional, e será processada, obedecendo-se aos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A promoção vertical poderá ocorrer a cada 3 (três) anos, desde que atenda aos requisitos de:

a) Escolaridade, de acordo com o cargo;

b) Tempo de serviço, considerando que o servidor deverá ser estável na data do requerimento, estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta e ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos correspondente ao nível imediatamente inferior à carreira.

§ 2º Caberá ao servidor, promover a solicitação do avanço vertical, junto à Mesa Diretora e/ou Assessoria Jurídica, comprovando mediante Diploma ou Certificado da Instituição de Ensino, para as devidas providências.

§ 3º Após análise e aceitação da solicitação, o servidor terá a promoção a partir do mês subseqüente a publicação de Ato Normativo, subindo assim, um nível na tabela de vencimentos, mantendo-se na mesma referência.

§ 4º Para progressão por merecimento entre os Níveis obedecer-se-á ao percentual de 10% (dez por cento) de um nível para outro.

Art. 15º Os Servidores Efetivos e Empregados Públicos terão direito a avanço vertical correspondente a um nível de vencimento na **Tabela constante no Anexo II**, dentro do Grupo Ocupacional correspondente, quando da comprovação de escolaridade, a partir da aprovação desta Lei, conforme segue:

I – O avanço vertical dos servidores cuja exigência no perfil profissional seja de Ensino Fundamental completo e incompleto dar-se-á da seguinte maneira:

a) Conclusão de curso de Ensino Médio, progressão de 1 (um) nível;
b) Conclusão de curso de Ensino Superior, progressão de 1 (um) nível.

II - O avanço vertical dos servidores cuja exigência no perfil profissional seja de Ensino Médio completo específico na área dar-se-á da seguinte maneira:

a) Conclusão de curso de Ensino Superior, progressão de 1 (um) nível;

b) Conclusão de curso de Pós-Graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) relacionado à área de atuação, correlato ao seu cargo, conforme perfil profissional, progressão de 1 (um) nível.

III - O avanço vertical dos servidores cuja exigência no perfil profissional era de Ensino Superior dar-se-á da seguinte maneira:

a) Conclusão de curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) relacionado à área de atuação, correlato ao seu cargo, conforme perfil profissional, progressão de 1 (um) nível;
b) Conclusão de segundo curso de Pós-Graduação (*stricto sensu*) relacionado à área de atuação, correlato ao seu cargo, conforme perfil profissional, progressão de 1 (um) nível.

Art. 16º Para obter o direito ao avanço pela promoção vertical, somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor, e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas.

Parágrafo único. O disposto no artigo anterior não se aplica para os cursos regulares do Ensino Médio.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17ºA avaliação de desempenho é o processo que tem por propósito aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento da administração municipal.

Art. 18ºO servidor terá direito à avaliação de desempenho para progressão funcional a cada período de 03 (três) ano, contados da data de enquadramento em determinada referência, exceto aquele que estiver em estágio probatório, garantindo-se a progressão funcional inicial a cada 03 (três) anos.

Parágrafo Único. Perde o direito a avaliação de desempenho o servidor que durante o período de três anos do interstício:

I - receber formalmente 3 (três) advertências ou 1 (uma) suspensão do serviço;

II - faltar ao serviço, sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternado, em número igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis;
III - for julgado culpado em processo administrativo, com decisão transitada em julgado.

Art. 19ºO boletim de Avaliação de Desempenho, além de outros critérios a serem definidos em regulamentação própria, apontará:

I - assiduidade e disciplina;
II - pontualidade e responsabilidade;
III - cooperação e iniciativa;
IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
V - zelo no trato dos bens materiais.
VI - apresentação de idéias e sugestões;
VII - participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - freqüência e conclusão de escolaridade;
IX - punições;
X - dedicação ao serviço;
XI - urbanidade no trato com os colegas;
XII - produtividade.

Art. 20ºA aferição do desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será efetuada pela uma **Comissão** composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles,

obrigatoriamente, servidores efetivos integrantes do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo um Presidente, um secretário e um relator.
Art. 21º Após a Avaliação de Desempenho a **Comissão** enviará à Mesa Diretora o resultado sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do servidor avaliado.

Parágrafo Único. No caso de avaliação abaixo da média será dado conhecimento ao servidor dos motivos, cabendo ao mesmo o direito de interposição de recurso, em âmbito administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, tendo a comissão o prazo de 30 (trinta) dias para análise.

Art. 22º Os métodos de Avaliação de Desempenho serão objeto de regulamentação própria, através de Decreto do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 23º A implantação do plano de que trata esta lei, far-se-á em conformidade com o enquadramento e compatibilização de Níveis Salariais de servidores dos Grupos Ocupacionais, na forma do **Anexo I**.

§1º - Os servidores já constantes no quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal serão enquadrados dentro da Tabela de Níveis (**Anexo III**) de acordo com dois critérios, sendo eles:

I - Será enquadrado observando, primeiramente, o nível condizente com seu cargo, o qual está disposto no **Anexo I**;
II - Em segundo lugar, deverá ser observada a sua remuneração atual, com o posterior enquadramento na Referência;

§ 2º - Caso o vencimento não corresponda exatamente a nenhuma referência, será enquadrado na referência imediatamente posterior.

§ 3º - O enquadramento de todos os servidores de acordo com a qualificação profissional ocorrerá a partir da aprovação da presente lei.

Art. 24º O enquadramento será estabelecido através de Decreto do Poder Legislativo Municipal e publicado na imprensa oficial.

Art. 25º O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões via requerimento para análise, a qual terá o prazo de 30 dias para manifestar a sua decisão.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 26º Além do vencimento básico poderão ser atribuídas ao servidor outras vantagens previstas no Capitulo III do Título III do Estatuto dos Servidores Municipais em vigor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - As revisões salariais dos Planos de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro ocorrerão a partir de 1º de janeiro de cada ano, utilizando-se dos valores condizentes com o INPC data base para revisões salariais do Município.

Parágrafo único - Os aposentados com direito a paridade, terão seus proventos reajustados na mesma data e percentual aos servidores ativos.

Art. 28ª - São partes integrantes desta lei os seguintes Anexos:
Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado;
Anexo II – Tabela de Níveis de Vencimento e Progressão;
Anexo III – Manual de Descrição de Cargos e Funções.

Art. 29º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias promoverá as adequações na Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 30º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal incluídas na Lei Orçamentária Municipal, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D354608D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO I À LEI Nº 791/2022

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OPERACIONAL: MANUTENÇÃO E SERVIÇO		
Nível de Escolaridade: Fundamental Incompleto e Completo.		
VAGAS	**CARGO**	**CH*/S**
01	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	30hs

*CH – Carga Horária

GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO		
Nível de Escolaridade: Fundamental Médio.		
VAGAS	**CARGO**	**CH*/S**
01	Secretario Executivo – SE	30hs

*CH – Carga Horária

GRUPO OPERACIONAL: SUPERIOR		
Nível de Escolaridade: Superior Completo e Graduação.		
VAGAS	**CARGO**	**CH*/S**
01	Contador – CO	30hs
01	Procurador Jurídico – PJ	20hs

*CH – Carga Horária

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO OPERACIONAL: DIRETOR E ASSESSORAMENTO		
Nível de Escolaridade: Fundamental Médio.		
VAGAS	**CARGO**	**CH*/S**
01	Diretor Geral – DG	30hs
Nível de Escolaridade: Superior Completo e Graduação		
VAGAS	**CARGO**	**CH*/S**
01	Assessor Jurídico da Mesa Diretora – AJMD	20hs

*CH – Carga Horária

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:97A61B86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de muros pré-moldados, com instalação, para diversos locais do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 27 de junho de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B5AA7FB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
NOTA DE REPÚDIO

A Administração Municipal de Fernandes Pinheiro, por meio do Departamento de Esportes, vem a público, repudiar veementemente as agressões perpetradas em desfavor do árbitro e de seu assistente, ocorridas no jogo realizado no dia 26 de junho de 2022, entre as equipes Fúria x Barreiro, pelo Campeonato "Copa Fernandes Pinheiro" no Campo Municipal do Lago da Prainha.

A Administração também se solidariza com as vítimas destas inadmissíveis agressões e espera que fatos como este jamais se repitam, especialmente em atividades esportivas, as quais sempre foram promovidas/patrocinadas pelo Município com o propósito de entretenimento e de unir as pessoas.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Departamento de Esportes

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:695307FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 061/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a empregada pública Silvia da Luz Kopp

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 254/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a SILVIA DA LUZ KOPP, servidora ocupante do cargo provimento emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 406-1, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/06/2022 a 06/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9E16A996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL 03 RESULTADO ISENÇÃO

EDITAL N.° 003/2022
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO** conforme segue:

Art.1° - Quanto ao indeferimento da isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 28/06/2022 até às 23h59min do dia 29/06/2022, observando o horário oficial de Brasília-DF.

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
175737	PROFESSOR	ALANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
175796	PROFESSOR	ANDRESSA RIMOLDI	DEFERIDO
175738	PROFESSOR	FRANCIONE DE GÓES	DEFERIDO
175754	PROFESSOR	RODRIGO CECHINEL	DEFERIDO
175753	PROFESSOR	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	DEFERIDO
175794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA RIMOLDI	DEFERIDO
175798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN	DEFERIDO
175740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIONE DE GÓES	DEFERIDO
175788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALNIR SANTINA MARCONDES	DEFERIDO

Art.2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, 27 de junho de 2022.

GIOVANA FÁTIMA KUNSLER
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 092/2022

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:14B8E2D7

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 041/2022 - Contrato Nº: 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 29.985,72 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 28/06/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 28 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AD892DF8

PREFEITURA
EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 144/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PONTOCOM BRINDES LTDA
Valor.....: 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213)
Objeto.....: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas pólo, para atender as secretarias municipais

Flor da Serra do Sul, 28 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 145/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIR
Valor.....: 43.663,75 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 28/06/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213)
Objeto.....: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas pólo, para atender as secretarias municipais

Flor da Serra do Sul, 28 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6023D95D

PREFEITURA
EXTRATO D DISTRATO

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas polo, para atender as secretarias municipais. RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 21 de Junho de 2022.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B21130B7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE PSS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ - Nº 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição federal e com o previsto no item 12 do Edital de ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, **Nº 001/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais um ano, a partir de 28 de junho de 2022 o prazo de validade do referido processo seletivo de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B8900103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº016/2022

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Interromper as férias da Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021.
O retorno das atividades laborativas ocorrerá em 28 de junho de 2022, inclusive.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 27 de Junho de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:3007FC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 25/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de carnes e frios para composição da merenda escolar, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **15 de julho de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **15 de julho de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 178.601,70 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 28 de junho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7D2F590A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MARIA INES RUAS PEREIRA 00932174981
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de corte e costura pelo período de 08 meses para o projeto alinhavando o futuro.
Valor total da Contratação: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato: 28 de fevereiro de 2023.

Flórida, 28 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A9D8D225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Objeto	: Registro de preços para locação de barracas e fechamentos para utilização em eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **28 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F24CA985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.870, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.870, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Pedro Zavatini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Pedro Zavatini, matrícula 2-01033, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para ser usufruída no período de 30 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F3667C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.871, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.871, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Victor de Lorena Neia Prado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Victor de Lorena Neia Prado, matrícula 2-01207, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 4 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:70EC4A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.872, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.872, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Andrea Souza Santos de Assis, matrícula 2-01165, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022, para ser usufruída no período de 8 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A3941976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor André Soares da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor André Soares da Silva, matrícula 2-01205, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 18 de julho de 2022 a 1º de agosto de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0FF37BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.874, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.874, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Adeir Pereira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 4 de julho de 2022 a 2 de agosto de 2022, ao servidor Adeir Pereira da Silva, matrícula 2-01213, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9B5B31FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.875, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.875, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 11 de julho de 2022 a 9 de agosto de 2022, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, matrícula 2-01060, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:83B54031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.049, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores de tarifas de água e esgoto e demais preços públicos cobrados pelo Município de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessária manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água e esgoto prestados pelo Município, e considerando a manifestação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), por meio de seu órgão de regulação ORCISPAR, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto de Flórida, contida no Ofício n° 77/2022, de 20 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 14,65% (quatorze vírgula sessenta e cinco por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro de 2021 a abril de 2022, os valores das tarifas e preços públicos cobrados pelo Município de Flórida em relação aos serviços de abastecimento e de esgotamento sanitário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após 30 (trinta) dias contados da publicação, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Flórida, 21 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CAD7762A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 035/2022- PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 35/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2022 - PMFJ cujo **Objeto:**"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVA, ZERO KM), CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 18 (17+1) LUGARES, POTENCIA MINIMA DE 170 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO MODELO 07. * CONFORME CONVÊNIO N° 521/2022 – SEDU". Empresa vencedora:
FANCAR DETROIT LTDA(05677629000607) com o lote: 1 no valor total de R$309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 27 de junho de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7129D6DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

PROCESSO: Pregão nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA (CNPJ Nº 05.677.629/0006-07)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVA, ZERO KM), CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 18 (17+1) LUGARES, POTENCIA MINIMA DE 170 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO MODELO 07. * CONFORME CONVÊNIO N° 521/2022 – SEDU"
VALOR TOTAL: R$ 309.900,00 (Trezentos e Nove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0D9E595A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 955-2022

LEI Nº 955/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal de nº. 611/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 18 da lei Municipal de n.º 611/2013, modificando a carga horária do cargo de Instrutor de Banda, de 20 horas/semanais para 30 horas/semanais, e o valor do salário de R$ 3.067,22 (três mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para R$ 4.600,83 (quatro mil seiscentos reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:283D003B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4936_22 - ALTERA 4.897_21 AUXÍLIO ALUGUEL

LEI MUNICIPAL N.º 4.936, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera disposições da Lei Municipal nº 4.897/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no Município de Francisco Beltrão, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art.1º e cria §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº. 4.897/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§3º A autoridade policial após realizar os atendimentos de sua competência, procederá com os encaminhamentos para a rede de proteção à mulher em situação de violência do município conforme a necessidade, isso inclui, serviço de acolhimento institucional e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§ 4º O CREAS fica responsável por solicitar o pedido de concessão do benefício de que trata o caput deste artigo para a mulher em situação de violência que estiver sendo acompanhada por equipe técnica do serviço.

§ 5º A solicitação se dará por meio da emissão de parecer multidisciplinar, baseado na análise técnica e na documentação apresentada que comprovem a necessidade do benefício." (NR)

Art. 2º - Ficam alterados o caput do artigo 2º e os incisos I, II e III e criado o inciso IV e o inciso V, da Lei Municipal nº. 4.897/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei será concedido às mulheres que observarem os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - possuírem medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;

II – tenham sido obrigadas, pelas circunstâncias, a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência doméstica e familiar, que

tornaram insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;

III – comprovem dependência econômica do agressor;
IV – possuírem inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

V – estarem em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.” (NR)

Art. 3º - Fica alterado o capute o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.897/2021, que passam a vigorarcom a seguinte redação:

“Art. 3º O período para o pagamento do auxílio será de três meses, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da equipe técnica, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. A beneficiária, bem como seus dependentes menores, deverá ser acompanhada pelos serviços do CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, que avaliará as condições de manutenção ou não do auxílio.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4E390B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4937_22 - BONIFICAÇÃO ESF

LEI MUNICIPAL N.º 4.937, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Institui bonificação temporária para profissionais médicos atuantes na área de Estratégia e Saúde da Família e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir bonificação temporária para profissionais médicos, com vínculo efetivo, temporário e contratado, que atuem na Estratégia e Saúde da Família do Município.

Art. 2.º A verba fixada em caráter indenizatório será devida aos profissionais médicos exclusivamente durante o período de atuação na Estratégia e Saúde da Família, das Unidades de Saúde do Município.

Art. 3º Fixa a bonificação de que trata esta Lei no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, devida somente para o profissional com jornada semanal de 40h (quarenta horas).

Art. 4º A autorização para pagamento da bonificação vigerá por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, caso persistam os fundamentos que ensejaram sua criação, no intuito de garantir a prestação do serviço de saúde pública no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo reajustar o valor da bonificação até o limite do acumulado do INPC/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as expensas de rubrica orçamentária própria, inscrita no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9422D1F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4938_22 - PERMUTA - CRESOL

LEI MUNICIPAL N.º 4.938, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Desafeta e autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com torna área de 3.681,68m², parte do Lote Urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 1.637 (um mil e seiscentos e trinta e sete), matrícula nº 30.822 do 2.º Ofício de Imóveis desta Comarca, propriedade de MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO pelos Lotes Urbanos nº 88-H-remanescente (oitenta e oito “h” remanescente) e 88-H-2-A (oitenta e oito “h” dois “a”) da Gleba nº 03-FB (três “fb”), matrículas nº 24.235 e 27.369 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca, com áreas de 17.935,54m² e 4.677,23m², respectivamente, propriedade de COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASER.

§ 1º Os imóveis serão permutados pelo valor de R$ 2.010.660,00 (dois milhões e dez mil e seiscentos e sessenta reais), além de o Município receber a título de torna R$ 750.600,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais).

§ 2º A área de 3.681,68m² de propriedade do Município foi avaliada em R$ 2.761.260,00 e os dois lotes que compõe a área de 22.612,77m² de propriedade da Cresol foram avaliados em R$ 2.010.660,00 pela Comissão designada pela Portaria nº 327 de 11 de julho de 2018.

§ 3º Fica autorizada a subdivisão do imóvel permutado e a extinção do condomínio, na forma do memorial descritivo elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUB.

Art. 2º Autoriza à permutante Cresol adimplir o valor da torna em até 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, mediante documento de arrecadação municipal, com primeiro vencimento 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura pública.

Art. 3º As operações imobiliárias de que trata o Art. 1º desta Lei se prestam para viabilizar a execução de obras públicas de interesse social e fomentar a geração de emprego e renda.

Art. 4º As despesas e os emolumentos para execução desta Lei correrão as expensas de rubricas orçamentárias próprias, inscritas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FD0E205

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4939_22 - ALTERA 3728_10 - ACS E ACE

LEI MUNICIPAL N.º 4.939, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010 que "dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do § 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais, e os seus salários mensais serão respectivamente no valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial os incisos I e II do 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D4AC818

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4940_22 - PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.940, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO", em praças e parques públicos e pontos turísticos do Município de Francisco Beltrão, por intermédio de convênios e parcerias, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Francisco Beltrão o "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO" em praças e parques públicos e pontos turísticos.

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques públicos e pontos turísticos do Município de Francisco Beltrão, com velocidade mínima de 512bps/seg (quinhentos e doze kilobits por segundo), em que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, *smartphone*, *tablet*, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º A conexão do sinal Wi-Fi será disponibilizada nas praças e parques públicos e pontos turísticos municipais de forma gratuita.

§1º O "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 2º A exploração comercial privada do sinal do "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO" por pessoas físicas ou jurídicas, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Município conforme edital ou instrumento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistemas, programas ou equipamentos para este fim.

§1º Não haverá coleta de nenhum tipo de dado pessoal durante a navegação. Os dados pessoais dos usuários são invioláveis e as regras do projeto reafirmam essa garantia com respeito à Lei Federal n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e à Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais legislações vigentes.

§2º A empresa parceira/conveniada/contratada poderá ter estatísticas sobre o controle da qualidade do serviço, como velocidade de conexão, usuários simultâneos, consumo total de banda e pontos de acesso.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para implementação do "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO", sendo que as especificações dos serviços serão estabelecidas no edital ou instrumento correspondente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5695DA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Aprova a composição da Comissão Técnica Temporária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.296/2015,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Francisco Beltrão, Capítulo X, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros que compõem a Comissão Técnica Temporária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando assim compostas:

COMISSÃO TEMPORARIA DE DIAGNOSTICO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: PAMELA FERREIRA DA CRUZ	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:ANA PAULA VIEIRA	UNIOESTE
Titular: Emanuelle PANATO	CRM - 8
Titular: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN	CRED - II

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

DENISE TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63587588

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AFASTAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão e determina afastamento cautelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada pela Portaria n.º 155/2022 e constantes do protocolo n.º 2.058/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade das servidoras registrada nas matrículas funcionais n.º 105611 e 1126027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a ocorrência de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública, narrados no protocolo n.º 2.058/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - ALEX BRUNO CHIES;

III - TIAGO MARCELLO.

Art. 4º Em virtude da gravidade dos fatos apurados, evitando a ocorrência de dano irreparável no âmbito de atuação da Servidora, bem como a fim de que as Servidoras não venham a influir na apuração das irregularidades, determina-se o AFASTAMENTO CAUTELAR das mesmas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 4.133 de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF657A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO** que tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão - PR

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D7E7B3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – Processo nº 472/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo ferramental/ferramentas diversas em atendimento às demandas do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
1 – RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 14.051.548/0001-75. Grupo 01 – 21% e Grupo 02 21%.
VALOR TOTAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:87299034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO e SEM LAUDO para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº DE ORDEM	NOME
1	DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA. – ME – CNPJ nº 81.265.639/0001-09
2	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 18.759.926/0001-20

Francisco Beltrão/PR, 27 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1C2DC882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 79/2022

OBJETO – Aquisição de um furgão usado, para utilização como depósito de documentação do arquivo morto da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: FURGOSUL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.541.784/0001-65

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R$
1	81556	FURGÃO USADO COM: Comprimento 11,50 metros externo Largura: 2,60 metros externo Altura: 3,00 metros externo	01	UN	17.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2022 R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4EC8E2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 92/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a especificação do produto dos itens 2, 3, 4, 6, 8, 11 dos ITENS ESCLUXIVOS PARA ME/EPP; item 19 do ITENS COTA RESERVADA ME/EPP e item 22 do ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA.

Fica **REMARCADA** a data de abertura da sessão pública para **14 de julho de 2022 às 09:00 horas**

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:5033E7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos dos Pregões Eletrônicos 181/2021 e 44/2022**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:64B069AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO** que tem por objeto

o o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:5BD146B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 29 de junho de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MEDICA IRAIDA LTDA.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7272DCCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 29 de junho de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	I N L GOMES LTDA.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8DFE7028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 29 de junho de 2022, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	G CIRINO RODRIGUES LTDA.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:81CE7D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 29 de junho de 2022, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	I N L GOMES LTDA.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:12E233D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BRETANHA LOPES TORT - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 563/2022 - Processo inexigibilidade nº 47/2022.
OBJETO: Contratação do grupo artístico de música: Francisco Bretanha Lopes Tort (O Império da Lã), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 2 parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% após evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL VILLANI MARANINCHI 62845128053**.
ESPÉCIE: Contrato nº 564/2022 - Processo inexigibilidade nº 47/2022.
OBJETO: Contratação do grupo artístico de música: Rafael Villani Maraninchi (Acústicos e Valvulados), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 2 parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% após evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIAGO JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 565/2022 - Processo inexigibilidade nº 47/2022.
OBJETO: Contratação do grupo artístico de música: Tiago José Ferraz de Campos Ltda (Rock de Galpão), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 2 parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% após evento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8FB51D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 918/2021 – Tomada de Preços nº 14/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.478/2022.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 210 dias, ou seja, até o dia 05 de abril de 2023 e o prazo de vigência do contrato em 110 dias, também até o dia 05 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:FF5E1915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – Processo nº 444/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 –SIRLEI ZANETTI PISOS - ME. CNPJ nº 13.700.302/0001-14. Itens 01 R$24,50; 02 R$165,00; 03 R$172,40; 04 R$34,99; 05 R$48,70; 06 R$119,99; 07 R$9,48; 08 R$31,50; 09 R$22,92; 10 R$13,02; 11 R$24,30; 12 R$23,50; 13 R$12,30; 14 R$11,00; 15 R$64,99; 16 R$55,60; 17 R$80,79; 18 R$37,65; 19 R$10,85; 20 R$18,05; 21 R$5,30 e 22 R$23,45

VALOR TOTAL R$ 276.978,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CD33E42B

DRH
EDITAL 267-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC FÍSICA 068-18

EDITAL Nº 267/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
36	EDUARDO PANSERA	02/05/1994	60
37	FABIO AMARAL DOS SANTOS	17/01/1997	60
38	RAUL BIAZUS	08/12/1986	59

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:42D685A5

DRH
EDITAL 268-22 ASSISTENTE SOCIAL PSS 353-21

EDITAL Nº 268/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (Reconvocação de final de fila)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
8º	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	15/07/1981	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B6DDE721

DRH
EDITAL 269-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 269/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
28º	NOELI FREISLEBEN PEREIRA	51161491	03/01/1972	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:634F8233

DRH
EDITAL 270-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-21

EDITAL Nº 270/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
12º	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	10227516-0 SSP/PR	11/08/1994	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AE6C3D4D

DRH
EDITAL 271-22 FARMACÊUTICO PSS 353-2021

EDITAL Nº 271/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PRr	21/03/1972	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:880F0AF3

DRH
EDITAL 272-22 OPERADOR DE MÁQUINAS PSS 198-2022

EDITAL Nº 272/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ITAMAR JOSE ANHAIA DOS SANTOS	10.666.021-2	16/03/1993	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:877383DE

DRH
EDITAL 273-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022

EDITAL Nº 273/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - D

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923- SSP/PRr	02/09/1979	45
2º	RODRIGO TOGNON	88026578 - ssp/PR	18/06/1985	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:34637E92

DRH
EDITAL 274-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022

EDITAL Nº 274/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - D

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	WILLIAN BORTOLOTTO	104367500	25/05/1994	45
4º	WAGNER FABIO KLUMP	41258216 - SSP/PR	26/08/1967	40
5º	JULIANO SCHLICKMANN	80260270_SSp/Pr	10/08/1986	40
6º	JULIANO PELUSO	71081729-SSP/PRr	15/09/1979	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:18A0A89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR.

O **Presidente da Câmara de Vereadores,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis, **resolve:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara de Vereadores

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato;
d) data de emissão.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 7. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:239BD5AB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 012-2022

CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° **001/2022** para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 29 de junho de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 05 de julho de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 28 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – ESTAR CURSANDO AGRONOMIA, VETERINÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1°	011	JULIANA LOPES

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E225A05B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Portaria n° 313/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Maio de 2022, Pg. 127, Ano XI / N° 2508, faz-se retificação da Deferida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

INICIO	RETORNO
02/05/2022	01/06/2022

Leia – se:

INICIO	RETORNO
04/05/2022	04/06/2022

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2EBBBF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº481/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.14	R$20.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado na data de 01/06/2022 na fonte de recursos 1000 – Recursos Livres, conforme memória de cálculo.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:05065D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2022
Tomada de Preços nº 007/2022
Adjudicação: 28/06/2022
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Valor R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ com 5.184,10m2, pavimentação asfáltica sobre pedra irregular com 1.568,70m2, totalizando 6.752,80m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fios com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa da obra".**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7ECA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2022
Tomada de Preços nº 007/2022
Homologação: 28/06/2022
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Valor: R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ com 5.184,10m2, pavimentação asfáltica sobre pedra irregular com 1.568,70m2, totalizando 6.752,80m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fios com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa da obra".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6D35E7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 098/2022
Tomada de Preços nº 007/2022
Contrato 172/2022
Adjudicação: 28/06/2022
Homologação: 28/06/2022
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Contratante: **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**

Vigência: 28/06/2022 a 24/05/2023
Valor: **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).**
Recursos: 02.07.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (423).

Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ com 5.184,10m2, pavimentação asfáltica sobre pedra irregular com 1.568,70m2, totalizando 6.752,80m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fios com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa da obra".**

General Carneiro, 28 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FABA0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2022
Homologação: 28/06/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	12
TOTAL HOMOLOGADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 28 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D742704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2022
Adjudicação: 28/06/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	12
TOTAL ADJUDICADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 28 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8066FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato: 052/2022
Rescisão: 13/06/2022
Objeto: Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **FERNANDO JOSE BOIKO 02538683947**

General Carneiro, 28 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:50D2E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **122/2022**
Pregão Eletrônico N° **058/2022**

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 09h30min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **058/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias e equipamentos pesados da Frota Municipal.

General Carneiro - PR, 28 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BFE0D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022
Processo Licitatório nº 123/2022
Adjudicação: 28/06/2022
Contratada: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS, PARA PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SER REALIZADO EM CAMPO GRANDE - MS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2022, CUJO TEMA SERÁ "DIÁLOGOS DO COTIDIANO NO HORIZONTE DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS.**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:603F1AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022
Processo Licitatório nº 123/2022
Homologação: 28/06/2022
Contratada: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS, PARA PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SER REALIZADO EM CAMPO GRANDE - MS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2022, CUJO TEMA SERÁ "DIÁLOGOS DO COTIDIANO NO HORIZONTE DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS.**

Valor da Despesa: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:25F6F925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 175/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022
Processo Licitatório nº 123/2022

Contratada: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Vigência: 28/06/2022 a 28/08/2022

Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (313)

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS, PARA PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SER REALIZADO EM CAMPO GRANDE - MS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2022, CUJO TEMA SERÁ "DIÁLOGOS DO COTIDIANO NO HORIZONTE DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS.**

General Carneiro, 28 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:667BB56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: CONCEDE O DIPLOMA DE PIONEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, com fulcro no inciso IX, do Artigo 250, combinado com o Artigo 259, todos da Resolução nº 001/2012, aprovou de autoria de todos os vereadores, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Pioneiro do Município de Goioerê", pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação, aos seguintes pioneiros:

I – Ademar José de Souza;
II – Amabile Belfort Mendes;
III – Amélia Braga de Carvalho;
IV – Antônio Pinto Macedo;
V – Antônio Violada Filho;
VI – Cândida Rosa da Conceição Marques;
VII – Cirilo Ribeiro;
VIII – Elza Marqui Bregano;
IX – Ercídio Gorreri;
X – Ernani Pedro Hilgert;
XI – Guilherme Gist;
XII – Israel de Souza Brito;
XIII – João Alves Maciel;
XIV – Joel Gonçalves da Silva;
XV – José Lombardozzi;
XVI – Manoel Dias Filho;
XVII – Maria Rodrigues Peixoto da Silva;
XVIII – Neide Rodrigues da Silva;
XIX – Ormindo Pereira de Souza;
XX – Vicente Mashahiro Okamoto.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Diploma de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A data da sessão para outorga do Diploma será no dia 1º de agosto de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização da sessão de que trata o *caput* deste artigo, fora da sede da Câmara Municipal de Goioerê, a ser realizada na Associação Comercial e Industrial de Goioerê – ACIG, localizada na Avenida Mauro Mori, edificação nº 415, no bairro Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, em horário a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DF5BC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2.022

DEPARTAMENTO DERECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, PAULO MENDES DA MATA, portador do RG. Nº. 3.745.676-4 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de junho de 2022 e encerrando-se em 07 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 1992/1997.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F641CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 137.103,62 (cento e trinta e sete mil cento e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:66D7FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.448,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:23FAFF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: D LIMA DA SILVA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.740,90 (seis mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F93786D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.317,20 (dez mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F669137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 222.356,50 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:78AF18D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: LUCIANE ULIANO TERTO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.480,02 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:941D4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.608,00 (quatorze mil seiscentos e oito reais)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B37D8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: DIOGENES HENRIQUE SIMIGUEN NEVES 10657667935
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de EXPEDIENTE e COPA e COZINHA para atender o Programa Criança, Feliz conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.772,60 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA: 28/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A81D36A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de EXPEDIENTE e COPA e COZINHA para atender o Programa Criança, Feliz conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.831,00 (um mil oitocentos e trinta e um reais)

DATA: 28/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0D012F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de EXPEDIENTE e COPA e COZINHA para atender o Programa Criança, Feliz conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.689,10 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

DATA: 28/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B3986F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.022
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE AUDIO e VÍDEO e UTENSILIOS DOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

DATA: 28/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:70D24898

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 376/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
Valor: R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 28 de junho de 2.022
Processo: Nº 156/2022
Pregão Eletrônico Nº 082/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
885	15.03	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00
886	15.03	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento do seguinte equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ÚLTIMA SÉRIE ZERO HORA, MOTOR MÍNIMO 120 HP, lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com os seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Goioerê, 28 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:974C7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 374/2.022

O Município de Goioerê-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROFIO INSTALAÇOES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.062.099/0001-09, sediada na cidade de Maringá-PR, na Rodovia PR 317, 8521, Parque Industrial, CEP87.065-005, neste ato representada pelo Sr**. JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 752110**,** expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 046.040.759-72, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 374/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 129/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red.	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
586	14.02	08.244.0014.2.329	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 28 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:93514DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 465/2.021

O Município de Goioerê-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada na cidade de Cionorte - PR, na Rua Abrao Nacles nº 514, Zona I, CEP 87.207-500 neste ato representada pelo Sr.**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.731.932-8**,** expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.950.069-88, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 465/2021, decorrente de Processo Licitatório nº 179/2021, Pregão Eletrônico nº 091/2021, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red.	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
291	12.02	10.301.0010.2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	4494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 28 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EEA6A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CORTINAS, PERSIANAS, PISO LAMINADO, FORRO EM PVC, PAREDE DE GESSO, DIVISÓRIA, PIA E BANCADA EM GRANITO, CAPACHO, TENDA DOBRÁVEL e VARAL GIRATÓRIO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/06/2022.
Abertura das propostas: 12/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de junho de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:692C7984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 001/2022

ISSQN 2022 – Profissionais Autônomos

Em cumprimento ao disposto no art. 42, *caput*, incisos I ao V e §§1º ao 6º do Código Tributário Municipal – CTM (Lei Complementar 12/2009), os contribuintes abaixo identificados, os quais não foram localizados pessoalmente e/ou por via postal nos endereços constantes do Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Goioerê, ficam, por meio deste edital, cientificados do Lançamento Tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – FIXO, relativo ao exercício de 2022:

Contribuinte	Inscrição	Endereço	Atividade
Alexandre Monteiro Doege	15784	Av. Mauro Mori, 340, Jardim Lindóia, Goioerê/PR	Serviços de Engenharia
Ed Wilson Homem	15732	Rua José Bonifácio, 800, Centro, Goioerê/PR	Atividade Odontológica
Igor Fernando Ribeiro Ehlers	33766	Rua Carlos Gomes, 703, Centro, Goioerê/PR	Consultório Odontológico
Lucas Felipe Moreira da Cunha	15740	Rua José Bonifácio, 800, Centro, Goioerê/PR	Atividade Odontológica
Misael Oliveira Tomaz	11546	Rua Goioerê, 700, Jardim Curitiba, Goioerê/PR	Eletricista Res Autônomo
Nivea Rocha Mote	15778	Av. João Teotonio M. Sales Neto, 950, Centro, Moreira Sales/PR	Serviços de Arquitetura
Thais Cristiane de Lima	34936	Av. Moises Lupion, 317, Jardim Lindóia, Goioerê/PR	Atividades de Estética
Thiago Biaca de Sousa	15792	Rua José Geraldo de Souza, snº, Jardim Lindóia, Goioerê/PR	Serviços de Engenharia

O valor do tributo se encontra fundamentado no anexo I, tabela II, do CTM, possuindo alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o número variável de URM da referida tabela que, atualmente, corresponde a R$1.015,51 (mil e quinze reais e cinquenta e um centavos) para profissionais de nível superior e R$353,22 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para profissionais de nível elementar.
O vencimento ocorrerá nos termos do Decreto nº 7.377/2022, podendo ser pago em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) ou em 6 (seis) parcelas iguais, assim dispostas: Parcela Única – 11/07/2022, 1ª Parcela – 11/07/2022, 2ª Parcela – 11/08/2022, 3ª Parcela – 12/09/2022, 4ª Parcela – 10/10/2022, 5ª Parcela – 10/11/2022 e 6ª Parcela – 12/12/2022. Os carnês deverão ser retirados no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Goioerê/Pr, situado na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia.
O prazo para Impugnação da referida notificação de lançamento é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 43, também do CTM. Esgotado o referido prazo, sem a retirada do carnê ou apresentação da impugnação, o crédito será inscrito na Divida Ativa municipal e encaminhado à Execução Fiscal.

Goioerê/PR, 28 de junho de 2022

HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO
Agente Tributário
Matrícula 505910

Art. 141. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 37/2018)

1. Profissionais
a) profissionais de nível superior, com ou sem estabelecimento fixo – 5% de 69 (sessenta e nove) URMs ano, igual a 3,45 (três inteiros e quarenta e cinco centésimos de) URMs ano, ou na proporção mês;
b) profissionais de nível técnico, com ou sem estabelecimento fixo – 5% de 41 (quarenta e uma) URMs ano, igual a 2,05 (dois inteiros e cinco centésimos) URMs ano, ou na proporção mês;
c) profissionais de nível elementar, com ou sem estabelecimento fixo – 5% de 24 (vinte e quatro) URMs ano, igual a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) URMs ano, ou na proporção mês.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DA0A1F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.513/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 62-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 28.500,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 987-3.3.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 3000	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 78.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 81-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 13.300,00
DOTAÇÃO 82-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 7.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.329- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 581-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 8.200,00
TOTAL	R$ 28.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1AEA5C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 170, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a Edina Aparecida Brandão, matrícula funcional n. 75441, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-04, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9298BF74

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 171, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 01/07/2022, a Servidora, DANIELI NOLLA, matrícula nº 137703, ocupante do cargo de Conselheira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:462ADA1A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Constitui Comissão Avaliadora da Elaboração do Protocolo Operacional Padrão - POP, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Avaliadora da Elaboração do Protocolo Operacional Padrão – POP, responsável pelo planejamento do trabalho e a padronização na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A Comissão Avaliadora da Elaboração do Protocolo Operacional Padrão terá vigência de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta portaria, sendo a data de 29 de junho de 2022 a 29 de junho de 2025.

Art. 3° - Para compor os membros da comissão de Revisão do POP, ficam designados os seguintes servidores:

I- Tania Mara Foschera, técnica de enfermagem, matrícula funcional nº 82451;
II- Emilene Foss, enfermeira, matrícula funcional nº 69551;
III- Aurio Antônio Gonçalves, enfermeiro, matrícula funcional nº 88371;
IV- Taise Zangrande Vieira, enfermeira, matrícula funcional nº 89451.

Art. 4° - Para integram como membros da comissão de aprovação do POP, ficam designados os seguintes servidores:

I- Ariane de Almeida, técnica em enfermagem, matrícula funcional nº 87501
II- Emilene Foss, enfermeira, matrícula funcional nº 69551;
III- Mellodi Aparecida Santos Pedroso, enfermeira, matrícula funcional nº 137779;
IV- Andreia de Fátima Gutervil, enfermeira, matrícula funcional nº 88211.

Art. 5ºA presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 28 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0C321EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **B DANIEL INFORMATICA.** Inscrita no **CNPJ 11.607.273/0001-15**, foi declarada **INABILITADA** no item 01 conforme parecer técnico em anexo. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ED01283C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CPC COMERCIAL LIMITADA.** Inscrita no **CNPJ 40.316.596/0001-58**, foi declarada **INABILITADA** no item 02 conforme parecer técnico em anexo. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EDDD874E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME.** Inscrita no **CNPJ 05.328.910/0001-11**, foi declarada **INABILITADA** no item 01 conforme parecer técnico em anexo. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8D8C452C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de **29/06/2022 até 28/07/2022**, **no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min,** na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-PR; as **INSCRIÇÕES**, visando a **seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade Futsal para o exercício de 2022/2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento não profissional de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos em plano de trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.**

ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 29/07/2022 a 04/08/2022.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO

LINO JOSÉ PEZ

BÁRBARA DA SILVA COSTA
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8CA8EE1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.** Inscrita no **CNPJ 23.106.657/0001-33**, foi declarada **INABILITADA** no item 02 conforme parecer técnico em anexo. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:10631304

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 12/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 12/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 12/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:788BF987

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba d'água para uso nos veículos 209, Placa ARG 7952, Patrimônio 19912, que está lotado na frota da Diretoria de Obras e 521, Placa BEI-7F52, Patrimônio 37813, que está lotado na frota da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Guaíra-PR.

O Pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **J HERBERTS E CIA LTDA**; inscrita no **030.434.990/001-02**, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta, conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D2A3273C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **E. R. KOCH & CIA LTDA.** Inscrita no **CNPJ 02.215.552/0001-42**, foi declarada **INABILITADA** no item 02 conforme parecer técnico em anexo. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7CEEC9DF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **11/07/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **11/07/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 21 de junho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:64C4DD3C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 109/2020 – DISPENSA Nº 76/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELLOS - AEELV
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **02 de julho de 2022**. O valor total de renovação será de **R$ 121.782,60 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.
PROC. ADMINISTRATIVO: 614/2022.
FIRMADO EM: 02 de julho de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Maria da Conceição Araújo

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CEC4B2B0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 36/2022**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do **Proc. Administrativo 610/2022** e **DISPENSA Nº 36/2022**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, no valor de **R$ 33.307,80 (trinta e três mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.
Cascavel – PR, 28 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AFE060E9

PROJUR
PORTARIA Nº 294/2022 DATA: 28.06.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADAS POR MEIO DE EDITAL DE CHA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 1585/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **EDINA DINIZ MEIRA**, Pedagoga, CPF nº 886.118.509-63, Matrícula Funcional nº 9113-02, responsável para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaíra, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento público no âmbito da secretaria municipal de educação.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2A7E4A9

PROJUR
PORTARIA Nº 295/2022 DATA: 28.06.2022 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 **e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:

MEMBROS	MATRÍCULA Nº	CPF Nº
Ana Lucia Albuquerque	18.805-03	968.343.239-53
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	072.046.169-36
Daiane Graciele Marth Kraemer	21350-02	053.403.379-28
Elianara de Fatima Falci Representando o Conselho Municipal de Educação	25267-01	044.875.489-42
Fabiana Marques Tramontini	28940-01	034.540.159-01

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria cumprirá suas obrigações nos termos das seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15C4537F

PROJUR
PORTARIA Nº 296/2022 DATA: 28.06.2022 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 **e Ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:

MEMBROS	MATRÍCULA Nº	CPF Nº
Elianara de Fatima Falci Representando o Conselho Municipal de Educação	25267-01	044.875.489-42
Eliza Regina da Silva	18813-03	973.289-04
Geni Rosangela Alves	18775-02	022.341.849-83
Giane Lucia dos Reis Branco	28835-02	783.875.589-15
Maria Veronice da Silva	12793-01	783.983.049-87

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70AAD4C0

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28/06/2022, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 1.130.000,00** (um milhão, cento e trinta mil reais), recebidos do **Ministério da Saúde**, referente as Propostas nºs 36000.4609072/02-200 e 36000.4586612/02-200, que tem por objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE30F397

PROJUR
PORTARIA Nº 297/2022 DATA: 28.06.2022 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PORTARIA Nº 297/2022 DATA: 28.06.2022 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando online nº 450/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais E. V. O. C., J. S. L., F. L. D. J. e J. F. P. G., em decorrência de decisão em investigação preliminar apreciada no memorando online nº 450/2022.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Julio Cesar Juvenal	20460-1
Membro	Flavio Augusto de Queiroz Varolo	24562-1
Membro	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-2

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6834977D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE GUARACI, EM SUAS ATRIBUIÇÕES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ:**53.386.306/0001-94**
VALOR: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**
DATA DA ASSINATURA:28/06/2022.
VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:537C45E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE GUARACI, EM SUAS ATRIBUIÇÕES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**
CNPJ:**75.263.558/0001-69**
VALOR: **R$ 144.395,20 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA:28/06/2022.
VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:102FBF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 71..... R$ 15.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 140..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 625..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 27.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação seguinte fonte de recurso:

1.3.2.1.01.0.1.01 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCARIO..... R$ 27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0226CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS DIARIAMENTE PARA TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
VALOR: R$ 4.080,00 (Oito mil e oitenta reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**.

Guaraci, 28 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11EA77A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para levar o paciente Caleb Alves de Oliveira em consulta médica, no dia 25 de junho, com saída às 08:30 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para buscar a paciente Ednalva da Costa Alecrin em consulta médica, no dia 28 de junho, com saída às 11:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para buscar a paciente Vita Maria Pinheiro Freire em consulta médica, no dia 28 de junho, com saída às 14:20 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Francieli de Campos Silva, Maria Conceição Rodrigues e Soraya Greiziele Gouveia, para participar da reunião PLANIFICA - SUS, no dia 29 de junho, com saída às 07:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de Julho, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 28 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20C7BDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, OSEIAS INÁCIO, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.

Considerando que os projetos que tramitam nesta casa de Leis, salvo dispensa justificada pelas Comissões, necessitam de pareceres das mesmas;

Considerando que as Comissões são órgãos técnicos que auxiliam na tramitação dos projetos dando a estes consistência;

Considerando que as Comissões devem reunir-se semanalmente para discutir e deliberar sobre os projetos que tramitam nesta casa de Leis;

Considerando ausências injustificadas dos vereadores nas reuniões das Comissões Permanentes e ou em sessões ordinárias e ou extraordinárias.

DECRETO

Art. 1º - Serão descontados dos subsídios dos vereadores as ausências injustificadas.

Art. 2º - Serão descontados 10 % dos subsídios dos vereadores para ausências injustificadas nas sessões ordinárias;

Art. 3º - Serão descontados dos subsídios dos vereadores para as sessões extraordinárias o percentual de 10 (dez por cento) e para as reuniões das Comissões o percentual de 5 (cinco por cento);

Art. 4º - Deverá ser comunicado ao Presidente caso ausência ao mencionado nos artigos anteriores , em tempo hábil, e protocolado na secretaria em 48 horas após o evento (sessões ou reuniões) com justificativa e atestados se for o caso.

Art, 5º – Determino ao recursos humanos, para ciência e ampla divulgação do presente Decreto.

Art. 6 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 27 de junho de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:6066F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 600/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 322.000,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2504 Incrementos Temporário Custeio Serviços Atenção Básica.
585 3.3.90.39.00.00 9494 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R$ 322.000,00

Total R$ 322.000,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais), provenientes de repasse de Emenda Parlamentar nº 1800312 do relator geral do orçamento da União, o Deputado Federal Hugo Leal.
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos anexos das despesas da lei municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021-PPA e da lei municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021-LDO para compatibilidade como LOA-Lei Orçamento Anual.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:267FC01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 601/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.
142 3.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.500,00

Total R$ 6.500,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.

150 3.1.90.47.00.00 1303 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 6.500,00

Total R$ 6.500,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:034E01B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 939, DE 28 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 939, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 100.110,00** (cem mil, cento e dez reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1766 R$ **100.110,00**

SUBTOTAL: R$ 100.110,00

TOTAL: R$ 100.110,00
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** apurado no exercício vigente, conforme
Termo de Convênio nº888733/2019 entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Honório Serpa. (**anexo**). ***Objeto do Convênio 888733/2019***: **Aquisição de Implementos Agrícolas**. Totalizando o valor de valor **R$ 100.110,00** (cem mil, cento e dez reais), sendo que desses, **R$ 110,00** (cento e dez reais) são de contrapartida por parte do município de Honório Serpa.
TOTAL: R$ 100.110,00

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:6EDA33C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Julio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Honório Serpa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar 20380007 e 20380006, com vista ao provimento de toda demanda honorioserpense de vagas para atendimento em Educação Especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla conforme Plano de Trabalho. O Objetivo deste é zelar do espaço físico e prestar atendimento de qualidade aos 25 alunos que frequentam a Escola Irmã Maria Hildegunda Rohm – Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Educação de jovens e adultos na modalidade Educação Especial. Levando em consideração as dificuldades dos alunos decorrentes da sua deficiência e também da condição socioeconômica de algumas das famílias, que buscam na escola a garantia de receber educação especializada aos filhos ou familiar, com necessidades Educativas Especiais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DO PUBLICO ALVO
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DO SERVIÇO
Deverão ser observadas as seguintes normas: O serviço deverá ser ofertado no Município de Honório Serpa em local adequado, condições de uso, higiene acolhimento, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da receita de Recursos Emenda Parlamentar 20380007 e 20380006.
Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.243.0023.2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM DA AÇÃO SOCIAL
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 (SUBVENÇÕES SOCIAIS).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro de 2021

Para a execução das atividades previstas neste Termo, o CONSEDENTE transferirá ao CONVENETE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) até o dia 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2008-7, CONTA CORRENTE 31493-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
PARÁGRAFO QUARTO: As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação e fim da vigência em 31/06/2023, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO
Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pelo Departamento de Assistência Social conforme Portaria 36/2021, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n° 55/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
Constituem direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, receber o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nas condições avençadas, e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.
II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração; 5
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de julho do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios 6 anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento: a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art.38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 28 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:8EB000EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129

DECRETO nº 129/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 36,00** (trinta e seis reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93 – Indenização e Restituição (Desp. 488) Fonte 1810 R$ 36,00

SUB-TOTAL: R$ 36,00

TOTAL : R$ 36,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **Anulação de Recursos Vinculados**. Totalizando **R$ 36,00** (trinta e seis reais).

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 375) Fonte 1810 R$ 36,00

SUB-TOTAL: R$ 36,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:794F0668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 56/2021

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 56/2021

Na publicação do extrato do termo de rescisão amigável do contrato 56/2021, veiculada no dia 27 de Junho de 2022 na Edição 2549 onde Se Lê:
"Contrato Administrativo 55/2021''
NAIR ROSA DE SOUZA - MEI, estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.162.141/0001-31, neste ato representado por seu representante legal, **NAIR ROSA DE SOUZA**, inscrito no CPF: 073.682.469-37.
Leia-se:
"Contrato Administrativo 56/2021''
RESTAURANTE SABOREAR LTDA, estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.241.859/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, **JOÃO JAIME ELEUTÉRIO VOSS**, inscrito no CPF: 112.336.149-59.

Honório Serpa, 28 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A1584AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°36/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **SMART POINT LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 09.213.371/0001-26** com endereço na RUA REINALDO JOSÉ MIRANDA; Nº94, ALTO TARUMÃ; PINHAIS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).** Que tem por finalidade **Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 28 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 36/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico..** Em favor, conforme segue: à proponente **SMART POINT LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 09.213.371/0001-26** com endereço na RUA REINALDO JOSÉ MIRANDA; Nº94, ALTO TARUMÃ; PINHAIS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 28 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CDEC9296

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 09

Errata n° 09/2022
Edital 02/2022 – Publicada em 28/06/2022

Onde se Lê:

O Prefeito Municipal em Exercício de Honório Serpa - Estado do Paraná, Pedrinho Moreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 323 de 29 de dezembro de 2009.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 323 de 29 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D149DF42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 28/2022
O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
ADRIANO JOSE DE CAMARGO	1957013	06/07/2022 A 11/06/2022
ALINE PIZZI	1957163	21/07/2022 A 04/08/2022
ANELIZE F. CRISTOFOLI	1908901	18/07/2022 A 01/08/2022
CLAUDEIR D. DA COSTA	1956928	04/07/2022 A 02/08/2022
EDINA REGINA POLICARPO	1957201	06/07/2022 A 20/07/2022
EDISLAINE L. DO AMARAL	1957230	11/07/2022 A 25/07/2022
FRANCIELI A. T. DE LIMA	1957159	04/07/2022 A 02/08/2022
HANAY EDUARDA X. DE ALBUQUERQUE	1957146	05/07/2022 A 19/07/2022
JAQUELINE DALCHIAVON	1957113	04/07/2022 A 18/07/2022
JAQUELINE F. MENEZES	1956945	11/07/2022 A 25/07/2022

JOILSON SANTOS	437501	04/07/2022 A 02/08/2022
JUÇARA DOS SANTOS	502901	04/07/2022 A 18/07/2022
LUIZ CARLOS RODRIGUES	1957131	04/07/2022 A 02/08/2022
LUIZ CARLOS RODRIGUES	1957131	04/07/2022 A 02/08/2022
MARIA LUIZA DOS SANTOS	1790601	04/07/2022 A 02/08/2022
MARLI ZANELA	1900301	27/06/2022 A 26/07/2022
MERIANE INES SIGNORINI	1957229	04/07/2022 A 18/07/2022

Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:AF73F978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022 (AUTORIA: MESA DIRETORA)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022
(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao art. 86-A da Lei Orgânica do Município de Iguaraçu, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.

O Art. 86-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 6º. A garantia de execução de que trata o *caput* deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 7º. As programações orçamentárias previstas no *caput* e § 6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, conforme trata o § 2º deste artigo.
§ 8º. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 6º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes, conforme trata o § 2º deste artigo.
§ 9. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 1º e 6º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
§ 10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 1º e 6º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 12. As programações de que trata o § 7º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive, para a Lei Orçamentária Anual de 2022 para o exercício 2023.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de maio de 2022

ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vereador Vice-Presidente

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO
Vereadora Primeira Secretária

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Vereador Segundo Secretário

MARIA AP. DA COSTA DOS SANTOS
Vereadora Terceira Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em tela visa tornar obrigatória a execução das emendas dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, em consonância com a Emenda Constitucional nº 100 de 26 de junho de 2019, onde será tratado como Orçamento impositivo de bancada.

Desta forma, as emendas propostas pelas Bancadas terão a obrigatoriedade de serem executadas, tendo em vista as necessidades reais de atendimento ao município e à população carente, visto que os Vereadores e suas bancadas são representantes do povo e conhecem as realidades locais, principalmente nas áreas da saúde e infraestrutura.

O orçamento-programa é uma lei autorizativa ao Executivo, para a arrecadação de receitas e realização de despesas. Com esta alteração na Lei Orgânica Municipal de Iguaraçu, as dotações orçamentárias aprovadas através de emendas dos Vereadores teriam esta autorização e também a obrigação legal de serem executadas, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Caso alguma emenda não possa ser executada por motivos técnicos, poderá ser alterada, seguindo um cronograma previsto no corpo da emenda proposta.

Estas emendas terão dotação orçamentária específica no orçamento-programa para melhor controle de sua execução e posterior prestação de contas.

Esta regra será seguida em todos os exercícios financeiros do município de Iguaraçu/PR.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de maio de 2022

ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vereador Vice-Presidente

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO
Vereadora Primeira Secretária

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Vereador Segundo Secretário

MARIA AP. DA COSTA DOS SANTOS
Vereadora Terceira Secretária

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:BC58A335

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 72/2022

PORTARIA Nº. 72/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação de Professor jornada semanal de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas; Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês com jornada semanal de 20 (vinte) horas e Agente de Apoio Educacional com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento às necessidades emergenciais na área de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo na elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** conforme o Edital nº 01/2022 os servidores: **Alessandra Pichek Machado,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.235.887-6, CPF nº. 866.077.909-68, Servidor Público Municipal no cargo efetivo de auxiliar administrativo, **Anderson de Abreu Viana**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.828.088-5, CPF nº. 033.977.929-24, Servidor Público Municipal no cargo efetivo de Professor, e **Simone Rosana Pereira de Araújo,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.475.333-0, CPF nº. 014.526.849-79, Servidor Público Municipal no cargo efetivo de professora, sendo o primeiro o Presidente e os demais Membros.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6447C8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE REUNIÃO PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do exercício financeiro de 2022, às 08:30h, através da Plataforma BLL, foi realizado o Pregão Eletrônico acima descrito. O certame teve a participação das empresas FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. As propostas foram inseridas na plataforma e no horário definido para inicio da disputa foram informados aos participantes. Para o lote licitado numero 1, as empresas acima mencionadas participaram, no entanto apresentaram seu valor inicial de lance acima do valor máximo permitido em edital e por este motivo foi desclassificado, dando-se o item como frustrado. Após essa fase, passou-se ao período para interposição de recursos que durou 30 minutos conforme exigência editalícias. Não foi declarada intenção de recursos, sendo assim o certame mantém como frustrado A equipe e seu pregoeiro irão se reunir para verificação das possíveis causas da impossibilidade da aquisição e futuramente novo edital será formulado. O Senhor Pregoeiro declarou a sessão encerrada. Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os interessados presentes.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66B6D7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022 PROCESSO 096/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa para implantação e conversão de dados com a locação de software de registro eletrônico em saúde e suporte para todos os sistemas oficiais do ministério da saúde, oferecendo manutenção e suporte técnico, conforme proposta de preços apresentada. Conforme proposta de preços apresentada, a favor da empresa S.O.S. Soluções Otimizadas em Saúde, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.643.447/0001-00, localizada na Rua Santos Dumont, 2166 – Edifício Intercenter – Sobreloja 1, sala 5 - centro - CEP 87.013-050 – Maringá- Pr no valor de R$44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2022**.

IGUARAÇU/PR., 28/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0487B27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 111/2022

Ref: Contrato n.º 111/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: S.O.S. Soluções Otimizadas em Saúde, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.643.447/0001-00, localizada na Rua Santos Dumont, 2166 – Edifício Intercenter – Sobreloja 1, sala 5 - centro - CEP 87.013-050 – Maringá- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e conversão de dados com a locação de software de registro eletrônico em saúde e suporte para todos os sistemas oficiais do ministério da saúde, oferecendo manutenção e suporte técnico, conforme proposta de preços apresentada. Conforme proposta de preços apresentada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08(oito) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 042/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF06D5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 106/2055

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 106/2055

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 400 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 315 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de junho de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:006EF48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 11.004.222/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGIA, através da profissional CRISTINA MARCATTO BORAZO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:879D17C3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CK NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 46.894.357/0001-61
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRICIONISTA, através da profissional CAMILA APARECIDA PIMENTEL KRUG para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CK NUTRIÇÃOLTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:847E5F8F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.840.936/0001-59
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OFTAMOLOGIA através da profissional RAISA VITORIA RUBERT para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR

Contratante

MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FD3A0DB5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 065/2022
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 108/2001, Lei Complementar Federal nº 109/2001, Lei Municipal n° 1.004/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 001/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência**, torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 14/07/2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, localizado na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, Processo de Seleção Pública cujo Objeto é a Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 27 de Junho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:38C530B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 11/07/2022 à 25/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F8A211A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em regime se jornada suplementar nomeada através da Portaria n°. 174/2022 de 02 de fevereiro de 2022, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal José Vicente da Silva, nomeada através da Portaria nº. 177/2022 de 14 de fevereiro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A1DD4DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2021, 01 (um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3EB2FFD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2022 a 21 de junho de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7CC12307

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1AB8202

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILBERTO MARCIAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **GILBERTO MARCIAKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.496.870 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 349.349.529-34, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 16.421-D, 7ª Região**, nomeado através da Portaria nº. 329/91 de 05 de novembro de 1991.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:478AB273

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2022

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, 47 (quarenta e sete) dias de **AUXILIO DOENÇA,** ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:89432A1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB1AFD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA nº 007/2022; Proc. Administrativo: nº 38/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta a Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para construção de unidades habitacionais no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 02.510.948/0001-12. Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Termo de Seleção.

Itambaracá Pr, 28 de junho de 2022

. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6261F95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022; Proc. Administrativo: nº 060/2022. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios, destinados aos pacientes em atendimento/tratamento fora do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 110.340,00 (cento e dez mil e trezentos e quarenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 28 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:81B1EA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 232/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 110/2022/SMO que solicita Férias ao servidor,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
AMARILDO RODRIGUES	200646	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/2021 a 30/05/2022	18/07/2022	06/08/2022

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F9D38DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2022; Proc. Administrativo: nº 54/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 09.943.233/0001-00 com o valor de R$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,CNPJ: 40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 62.223,06 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e seis centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,CNPJ: 23.121.920/0001-63com o valor de R$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R$ 4.952,91 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); R. MARTINS – PAPELARIA,CNPJ: 32.805.736/0001-23 com o valor de R$ 32.383,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 28 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0D79A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 233/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 432/2022/SMS que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **Junho/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
JULIANA APARECIDA SOARES	200862	AGENTE ADMINISTRATIVO	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: responsável pelos trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **01 de junho** de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4BE8326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 234/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 439/2022/SMS que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **maio/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
JOÃO VANDERLEI BERNINI	200809	MOTORISTA	80%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: **que conduza real e habitualmente ônibus**

e veículos para transporte de alunos/professores e pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **23 de maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F887BC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 235/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 207/2022/SMAS que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **Junho/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
EULA ROSA SOUZA	200868	ASSISTENTE SOCIAL	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: responsável pelos trabalhos de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **20 de junho** de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:28A28A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 236/2022

Súmula: Concede pagamento de Função Gratificada e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 440/2022/SMS que solicita a pagamento de Função Gratificada,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de cinquenta por cento ao servidor Paulo Rafael Martins Sant'Ana, ocupante do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, como Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, conforme Lei n.º 1.106/2006 de 31 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D75ED6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 237/2022

Súmula: Concede pagamento de Função Gratificada e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 431/2022/SMS que solicita a pagamento de Função Gratificada,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de trinta por cento à servidora Eliana Gomes de Lima Rosa, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – PSB, responsável pelo atendimento aos 02 dentistas: do Programa Saúde Bucal - PSB e do Município de Itambaracá e ao protético do LRPD e, conforme Lei n.º 1.106/2006 de 31 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0314B102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 238/2022

Súmula: Revoga a Portaria nº 087/2021 que determinou o pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a partir da competência de junho/2022 os efeitos da Portaria nº 087/2021 que concedeu Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, – TIDE, ao servidor público municipal Jair Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:933B05FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.

Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA JORGE	Psicólogo

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1EB63FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 033/2022 – ID/TCE Nº 42413
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 12/2022 e Registro de Preços nº 03/2022.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:25A1A614

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – P.A. Nº 031/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Obra Pública de construção de vestiários, praça e arquibancadas no Parque Residencial São Domingos.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2022, que após a análise das propostas da empresas habilitadas, decidiu-se por:

CLASSIFICAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI	02.479.125/0001-71	340.442,00
2	P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA	41.586.493/0001-70	350.903,55

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 28 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:CE4C5380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – P.A. Nº 035/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Reforma e Remodelação de Fachada e Cobertura do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 05/2022, que após a análise das propostas da empresas habilitadas, decidiu-se por:

CLASSIFICAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI	02.479.125/0001-71	86.608,00
2	P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA	41.586.493/0001-70	89.657,43

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 28 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:053D08D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022-PMI
PROCESSO Nº 044/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios e das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento e demais legislações aplicáveis, sob a modalidade de Inexigibilidade.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa Nº 34, Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/PR, no período de 29/06/2022 a 30/09/2022.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Chamamento Público, que é enviado ao Diário Oficial do Município e afixado em quadro de avisos no átrio do Paço Municipal de Itambé/PR e disponível no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Itambé/PR, 28 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:04557400

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 122/2021 - ID/TCE Nº 42358

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ N.º 41.651.458/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 11.769,04 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:409A3092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 237 A Nº 241/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2022 as 04h00 e retorno dia 24/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 238/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Julia Venites, Jane Gubert, Romário Jose da Silva com acompanhante, Dejair de Oliveira, Cleverson Maier e Valmir Alves dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2022 as 12h00 e retorno dia 28/06/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato(carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, Exames e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador e H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 26.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 239/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Julia Bueno de Quadros e Cleuza Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/06/2022 as 12h00 e retorno dia 01/07/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 240/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Terezinha da Rosa Pereira Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Comunitária de Saúde. Acompanhantes: Julia Bueno de Quadros e Cleuza Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/06/2022 as 12h00 e retorno dia 01/07/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta da menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 241/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/06/2022 as 04h30 e retorno dia 27/06/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B191F5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO LEI Nº 742 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS MANDATOS DE DIRETORES ESCOLARES E CARGOS CORRELATOS, NAS INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 446/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do mandato dos DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS e cargos correlatos, até o encerramento do ano letivo de 2022.

Parágrafo 1º – Até 03 meses antes do encerramento do ano letivo de 2022, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar novo processo de eleição, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 446, de 20 de setembro de 2013, aplicando-se ao pleito todas as disposições da referida legislação e mais as que forem previstas no Edital de Convocação.

Parágrafo 2º - A presente prorrogação de mandato não se equipara à reeleição, para os fins do artigo 16 da Lei Municipal nº 446, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá Decreto de Prorrogação de mandatos de que trata o artigo 1º até o encerramento do ano letivo corrente.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as disposições da Lei Municipal nº 446, de 20 de setembro de 2013, que trata do processo de consulta à comunidade escolar para indicação dos Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:1B04A358

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado

001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	50,0
02	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	40,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:4AD0EB40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 014/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	25,0
02	RENATA MAIARA SANTANA	25,0
03	ERENI DA SILVA	0,0
04	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	0,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:E1FFB3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2022

CONTRATO Nº 116/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
CNPJ: 31.697.658/0001-28
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR"
DO VALOR: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:74A929D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 92/2019- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 092/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. CNPJ: 23.207.420/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LEVES E PESADOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZAS E DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 92.892,80 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:86BA8A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 13/07/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/07/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite em Pó Fórmula Infantil e Suplementos Alimentares" para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 586.855,24 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 28 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D5C1F2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 261/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **Leticia Fernanda Cavalli,** portadora do RG **Nº 9.668.749-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico**,** sob o número de matricula 5553-1, Nível **PLENO** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 25/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:77D95454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2022

CONTRATO Nº 117/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a locação de aparelho de raio-X"
DO VALOR: R$ 273.348,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:74FA4316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022
O Município de Itaperuçu-Pr, através do Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria nº 367/2021 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de Pregão Eletrônico sob o **nº 44/2022**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
MOTIVAÇÃO: Considerando a conveniência e oportunidade para a administração de melhor analisar o quantitativo de material que se pretende a adquirir.

Itaperuçu, 28 de junho de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EDA4ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 80/2022-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 080/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE E FISIOTERAPIA COMO CADEIRA DE RODAS, MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE, TROCADOR DE FRALDAS, ASSENTO ELEVADO ADAPTADO DE VASO SANITÁRIO COM ALÇAS REGULÁVEIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E TABULEIRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (DEMAEE)"
DO VALOR: R$ 747,20 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:85A0E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 91/2019- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 091/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIBAS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.118.436/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LEVES E PESADOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZAS E DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 603.311,80 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3D33E841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 073/2022

DECRETO N° 073/2022

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, divulgado no Edital nº 004/2022 e publicado em 29/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:311128B4

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°005/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°005/2022
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022, **RESOLVE**:
Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENFERMEIRO – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA CRISTIANI PEREIRA	1º LUGAR

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MIQUEIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1º LUGAR

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecerem ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DEECDBA7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 074/2022

DECRETO Nº 074/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Diretora eleita no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **ROSANGELA WEISS**, matrícula nº 519, RG nº 10.538.667-2/PR, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e eleita como Diretora do CMEI Pequeno Príncipe, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ABF9DC3E

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 075/2022

DECRETO Nº 075/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Coordenadora eleita no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **MAGDA PEREIRA BAJO MARTINS**, matrícula nº 521, RG nº 5.103.842-0/PR, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e eleita como Coordenadora do CMEI Pequeno Príncipe, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença

prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:46F21F49

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 076/2022

DECRETO Nº 076/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Auxiliar de Serviços Gerais durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA**, matrícula nº 311, RG nº 9.155.144-6/PR, com cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2012/2017 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AAEFBDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 46.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 103/2022 – Pregão eletrônico nº 046/2022 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS, MODELOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE,**; e, ADJUDICAR ao proponente SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA 27.793.206/0001-72PCA SANTOS DUMONT , 15 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37D9ECD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 48.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 110/2022 – Pregão presencial nº 048/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO .**; e, ADJUDICAR ao proponente SILVIO HIDEKI KITA14.436.735/0001-77RUA DAIKITI KITA, 271 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:939C94FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 44.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0085/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022 que teve por objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços elétricos em veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Itaúna do Sul-PR e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos**; e, ADJUDICAR ao**

proponente AUTO ELETRICA MR EIRELI, CNPJ 22.893.780/0001-89, AV PARANÁ, 357 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR;e, BENEDITO GONSALES GARCIA ME, CNPJ 82.492.463/0001-82, RUA NELSON TRIZZI, 1322 OFICINA - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E4E87200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 109.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0109/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 044/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa AUTO ELETRICA MR EIRELI, CNPJ 22.893.780/0001-89, AV PARANÁ, 357 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, representada por CINTIA LAIANA DINIZ DA SILVA, CPF 065.366.809-01 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços elétricos em veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Itaúna do Sul-PR e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/06/2022. Término 27/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/06/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:13E81D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 110.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0110/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 044/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa BENEDITO GONSALES GARCIA ME, CNPJ 82.492.463/0001-82, RUA NELSON TRIZZI, 1322 OFICINA - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, representado por BENEDITO GONSALES GARCIA, CPF 41316312968, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços elétricos em veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Itaúna do Sul-PR e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/06/2022. Término 27/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/06/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FBD515A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 45.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0104/2022 – Pregão Eletrônico nº 045/2022 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE RUAS, EDIFÍCIOS E LOCAIS PÚBLICOS**; e, ADJUDICAR ao proponente CAPEL ELETRICA EIRELI, CNPJ 21.056.639/0001-69, R MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR;ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 36.999.018/0001-96, RUA VEREADOR NELSON ABRAO, 2483 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR;META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 27.518.373/0001-05, R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 SALA 02 - CEP: 99705568 - BAIRRO: ATLANTICO CIDADE/UF: Erechim/RS;MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 31.128.170/0001-80, RUA SANTA MARTA, 151 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Palhoça/SC;NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28, AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 LOJA - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR;WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORATIVO LTDA, CNPJ 39.673.581/0001-68, RUA JANDAIA DO SUL, 31 - CEP: 81935060 - BAIRRO: SITIO CERCADO CIDADE/UF: Curitiba/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CCE7F4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A
Marieli Correia Alves, Bruna Roxane Rospirski, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 30 de junho de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 27 de junho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:67BF4CD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LETICIA GROCHOSKI DA SILVA**, Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 07 de junho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ACD12F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 027/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09horas, do dia 11 de julho de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 28 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1FA742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IVATUBA E A EMPRESA CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, portador do CPF nº. 631.529.599-15 e do RG nº. 3.888.944-3 – SSP/PR residente e domiciliado nesta Cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 091/2021, originário do Processo Licitatório nº 030/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico que versa sobre a Aquisição de 01 (um) de caminhão tipo "truck" 6x2 com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m3, fabricação nacional, zero quilometro, motor a diesel, potência mínimo de 255 CV, peso bruto (PBT) 23.000 kg.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Passará estar na seguinte rubrica:

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ivatuba/Paraná, 28 de junho de 2022.

Município de Ivatuba
SERGIO JOSE SANTI
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10E4762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 082/2022

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições

contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 871 de 17/12/2021 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	10.610,00

06.004.13.392.0006.2.031 – Manutenção da Gerência de Cultura

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	120,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte 01303	2.400,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01303	1.880,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte 01303	12.570,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01303	3.220,00
Valor da Suplementação.....:		**30.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.002.02.061.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte 01000	30.800,00
Valor da anulação.....:		**30.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC -047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31EEA89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 021/2022

LEI N.º 021/2022

SÚMULA: Altera o art. 6º, inciso V, itens 7 e 7.1, da Lei n.º 043/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterado o art. 6º, inciso V, itens 7 e 7.1, da Lei n.º 043/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7. Secretaria Municipal de Assistência Social
7.1 – Divisão de Administração da Assistência Social

Art. 2.º As demais disposições da Lei n.º 043/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8528CFEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/06/2022, o DECRETO Nº. 062/2022, código identificador: A9B9B0C2, Edição 2549.

Onde se lê:

DATA:27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão do Grupo Especial de Modernização da Administração Tributária - GEMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.
Considerandoa reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada no Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças;
Considerandoa necessidade de modernização e ou criação do Código Tributário Municipal;
Considerandoa grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

DECRETA:

Ficam nomeados os membros para compor a Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal – GEMAT:

NOME	FUNÇÃO / CARGO
Ana Flávia Cantarin Lara Honorato	Tributação / Fiscalização
Laércio Soares Junior	Tributação / Fiscalização
Diego da Silva Costa	Engenharia / Obras
Emanueli do Nascimento Fernandes	Vigilância Sanitária
Guilherme Augusto Ventura Acete	Assessoria de Planejamento
Diogo Alves	Secretaria de Administração
Dalila	Assistência Social
Maria	Procuradoria / Jurídico
Liria Helena Golfetto	Secretaria de Finanças

Os membros integrantes do GEMAT do Código Tributário Municipal deverão ser convocados pelo presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.
Parágrafo Único.Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Secretaria de Finanças deliberar sobre as convocações.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:
DATA:27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão do Grupo Especial de Modernização da Administração Tributária - GEMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.

Considerandoa reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada no Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças;
Considerandoa necessidade de modernização e ou criação do Código Tributário Municipal;
Considerandoa grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros para compor a Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal – GEMAT:

NOME	FUNÇÃO / CARGO
Ana Flávia Cantarin Lara Honorato	Tributação / Fiscalização
Laércio Soares Junior	Tributação / Fiscalização
Diego da Silva Costa	Engenharia / Obras
Emanueli do Nascimento Fernandes	Vigilância Sanitária
Guilherme Augusto Ventura Acete	Assessoria de Planejamento
Diogo Alves	Secretaria de Administração
Dalila Aparecida da Silva	Assistência Social
Maria Aparecida Urias Murilha	Procuradoria / Jurídico
Líria Helena Golfetto	Secretaria de Finanças

Art. 2º. - Os membros integrantes do GEMAT do Código Tributário Municipal deverão ser convocados pelo presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.

Parágrafo Único.Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Secretaria de Finanças deliberar sobre as convocações.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B73EFE25

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 064/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: C J L - PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES LTDA
CNPJ: 13.776.079/0001-99
VALOR: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor total deste Pregão: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:452B6256

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TDF METAIS LTDA
CNPJ: 29.134.461/0001-39
VALOR: R$ 76.600,00 (Setenta e seis mil e seiscentos reais).

Valor total deste Pregão: R$ 76.600,00 (Setenta e seis mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18ED3E1D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADA EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - SAMAE, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59

VALOR: R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

O valor total deste pregão é de R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC29DBA8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30
VALOR: R$ 587.250,40 (Quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.206.864/0001-74
VALOR: R$ 63.783,50 (Sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais cinquenta centavos).

FORNECEDOR: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.168.383/0001-86
VALOR: R$ 40.539,70 (Quarenta mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: NEON GRAFICA RAPIDA LTDA
CNPJ: 41.406.229/0001-08
VALOR: R$ 155.834,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: IBIPORA ADESIVOS LTDA
CNPJ: 45.005.979/0001-29
VALOR: R$ 13.755,00 (Treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
VALOR: R$ 29.615,26 (Vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Valor total deste Pregão: R$ 890.777,86 (Oitocentos e noventa mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0740BBBE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 379/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Campo Largo – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída no dia 04/07/2022 às 22h30, e retorno previsto às 21h30 do dia 05/07/2022, conforme Processo nº. 2727/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27FF2B9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 378/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fara a cidade de Curitiba – PR, para levar paciente a consulta que fará na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional. Saída dia 07/07/2022 às 22h30, e retorno previsto às 21h30 do dia 08/07/2022, conforme Processo nº.2725/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4415471E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 377/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a cidade de Curitiba – PR., para levar paciente a consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal, com saída prevista as 04h e retorno previsto as 23h30 do dia 07/07/2022 conforme Processo nº.2726/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A37BE9F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 376/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Ação Social, Sra. MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/06/2022, para a cidade de Ibiporã - PR, para participar de visita técnica com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Assistente Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoa Idosa da cidade de Ibiporã, com saída às 09h, e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº.2713/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC619C9A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 375/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Servidora Pública Municipal, Sra. THANYA REGINA MARIOTO CRUZ, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/06/2022, para a cidade de Ibiporã - PR, para participar de visita técnica com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Assistente Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoa Idosa da cidade de Ibiporã, com saída às 09h, e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº.2714/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B73F1896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Objeto: Manutenção de duas impressoras Epson L. 3150, incluindo material e mão de obra.
Justificativa: Manutenção de bens.

Dotação 8 – Material de Consumo.
3.33.90.30.42.00 – Ferramentas.
Dotação 18 – Equipamento e material permanente. 3.44.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

- Tecnohard (CNPJ nº 03.709.298/0001-00) apresentou o valor de R$ 150,00 para um kit tracionador de papel para impressora Epson L 3150 e R$ 70,00 o valor da mão de obra para instalação e revisão, bem como apresentou o valor de R$ 210,00 para o Sensor do cabeçote e flat para outra impressora Epson L 3150, com o valor de R$ 90,00 para instalação e revisão, totalizando R$ 520,00

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedores da Dispensa as empresas acima.

Lapa, 20 de junho de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63A696CD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na

cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº01257272800, de placas JAP1E25.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal da Lapa

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB72411D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01257271200, de placas JAP1E26.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34DF3843

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01255788361, de placas JAO3J97.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F11B2469

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01299796670, de placas JBI 3J67.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal da Lapa

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32A8B8C9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01299797773, de placas JBI 3J74.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90E7D089

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedoras do Pregão

Presencial nº 02/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (Computadores e SSDs), conforme termos constantes em edital, as seguintes empresas:
Lote nº 01 – LEONARDO YOSHIKAZU KODAMI, (LK Comércio de Informática) pessoa jurídico de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.129.387/0001-81, com endereço à Rua Nova Ukrania, nº 244, Bairro Vila Nossa Senhora da Conceição, Apucarana, Paraná, CEP 86802-500, a qual ofertou o preço de R$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais).

Lote nº 02 - ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.819.436/0001-94, com endereço à Rua Capri, nº 516, Londrina, Paraná, CEP 86.041-680, a qual ofertou o preço de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 22 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86DCE2F9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 06/2022 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA a empresa LEONARDO YOSHIKAZU KODAMI, (LK Comércio de Informática) pessoa jurídico de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.129.387/0001-81, com endereço à Rua Nova Ukrania, nº 244, Bairro Vila Nossa Senhora da Conceição, Apucarana, Paraná, CEP 86802-500, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos de informática (Computadores) A SEGUIR DISCRIMINADO(S):

18 (DEZOITO) MICROCOMPUTADORES marca PS i5 12400/8GB/240 SSD/400W/WIN 10 PRO/TECL/MOUSE/Monitor LG 21,5 LED IPS FHD 22bn 550y, com demais características descritas na proposta.
Valor Unitário: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
Valor total: R$ 93.660,00 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo único - As quantidades constantes na cláusula acima são estimativas de consumo para o período de validade do contrato, de acordo com a demanda, podendo haver acréscimo ou redução de até 25%(vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Licitatória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO. O valor global do objeto é de R$ 93.660,00 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta reais). sendo os valores unitários por item de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
Parágrafo primeiro - Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
Parágrafo segundo - Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato ou edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO. Será gestora do presente contrato a servidora Srª Marilda Monteiro Guimarães Scholz, diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO. Será Fiscal do Contrato o Sr. João Vitor Xavier da Silveira, servidor efetivo da Câmara Municipal da Lapa no cargo de Técnico em Informática.

CLÁUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;
III - Manter controle individualizado de cada Contrato;
IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;
V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
VII - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição de compra.
VIII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato;
IX - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo;
X - Controlar os prazos de vencimentos do contrato e manter o Fiscal do Contrato informado;
XI - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;
XII - Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual;
XIII - Encaminhar o requerimento de aditivos contratuais;
XIV - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;
XV - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XVI - Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;
XVII - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;
XVIII - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s), fiscal(is) setorial ou fiscal (is) de obras e/ou projeto;
XIX - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;
XX - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXI - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXII - Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;
XXIII – Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;
XXIV - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;
XXV - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPETÊNCIAS DO FISCAL DO CONTRATO. Ao fiscal do contrato compete:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:
II - Conhecer as normas referenciadas no Contrato;
III - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;
IV - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;
VI - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras
situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;
VII - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;
VIII - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;
IX - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
X – Atestar o fornecimento e a entrega após conferência prévia do objeto contratado/executado e encaminhá-lo ao Gestor de Contrato podendo, quando necessário, requisitar que outros servidores também atestem o documento;
XI - Dar recebimento provisório de compras e serviços mediante termo circunstanciado;
XII - Elaborar Relatório de Análise Técnica (Conforme ANEXOS IX e X do Regulamento
do Decreto 24.319 de 28/11/2019), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
XIII - Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
XIV - Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento;
XV - Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
XVI - Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/compras, sendo que as quantidades solicitadas poderão sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;
Dotação 19 – Equipamentos e Material Permanente. 3.44.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados.
Dotação 19 – Equipamentos e Material Permanente 3.44.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos -

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido a partir da nova apresentação.
Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexar a Nota Fiscal os Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho.
b)Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida
Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
Parágrafo terceiro - Deverá ser anexado à nota fiscal o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto emitido pelo gestor deste contrato e responsável pelo recebimento do objeto.
Parágrafo quarto - Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.
Parágrafo quinto - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
Parágrafo sexto - A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A contratada deverá executar o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra e, ainda.
I - Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
II - Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis.
III - O transporte dos produtos/equipamentos até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.
IV - Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais,
previdenciários, fiscais ou comerciais.
V - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
VII - Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS. O objeto deverá

ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
Parágrafo primeiro - O objeto deverá ser na sede da Câmara Municipal da Lapa, à Alameda David Carneiro, nº 390, centro, Lapa, Paraná, entre os horários de 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, a entrega dos produtos poderá ser total ou de forma parcial.
Parágrafo segundo - O objeto deverá ter garantia mínima conforme especificado no anexo Ido Edital.
Parágrafo terceiro - Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente.
Parágrafo quarto – Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da contratante, tais como:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução
total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta
atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou
prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada
multa de 20% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada,
podendo ocorrer a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de
inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a
que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas
ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços registrados poderão ser revistos.
Parágrafo primeiro - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
Parágrafo segundo - A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
Parágrafo terceiro - Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
Parágrafo quinto - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lapa, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos
preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da
data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos
envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo:demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria
Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação
extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexo à proposta de preços, etc.
Parágrafo sexto. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio
econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
Parágrafo sétimo - A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de
tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LEONARDO YOSHIKAZU KODAMI
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E92CE6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 07/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA a empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.819.436/0001-94, com endereço à Rua Capri, nº 516, Londrina, Paraná, CEP 86.041-680, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos de informática (SSD) A SEGUIR DISCRIMINADO(S):

10 (DEZ) SSD marca WESTERN DIGITAL, modelo WDS240G2GoA, com demais características descritas na proposta.
Valor Unitário: R$ 308,00 (trezentos e oito reais)
Valor total: R$ 3.080,00 (três mil e oito reais).

Parágrafo único - As quantidades constantes na cláusula acima são estimativas de consumo para o período de validade do contrato, de acordo com a demanda, podendo haver acréscimo ou redução de até 25%(vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Licitatória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO. O valor global do objeto é de R$ 3.080,00 (três mil e oito reais) sendo os valores unitários por item de R$ 308,00 (trezentos e oito reais).
Parágrafo primeiro - Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
Parágrafo segundo - Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato ou edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO. Será gestora do presente contrato a servidora Srª Marilda Monteiro Guimarães Scholz, diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO. Será Fiscal do Contrato o Sr. João Vitor Xavier da Silveira, servidor efetivo da Câmara Municipal da Lapa no cargo de Técnico em Informática.

CLÁUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;
III - Manter controle individualizado de cada Contrato;
IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;
V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
VII - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição de compra.
VIII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato;
IX - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo;
X - Controlar os prazos de vencimentos do contrato e manter o Fiscal do Contrato informado;
XI - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;
XII - Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual;
XIII - Encaminhar o requerimento de aditivos contratuais;
XIV - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;
XV - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XVI - Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;
XVII - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;
XVIII - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s), fiscal(is) setorial ou fiscal (is) de obras e/ou projeto;
XIX - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;
XX - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXI - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXII - Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;
XXIII – Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;
XXIV - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;
XXV - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPETÊNCIAS DO FISCAL DO CONTRATO. Ao fiscal do contrato compete:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:
II - Conhecer as normas referenciadas no Contrato;
III - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;
IV - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;
VI - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras
situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;
VII - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;
VIII - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;
IX - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
X – Atestar o fornecimento e a entrega após conferência prévia do objeto contratado/executado e encaminhá-lo ao Gestor de Contrato podendo, quando necessário, requisitar que outros servidores também atestem o documento;

XI - Dar recebimento provisório de compras e serviços mediante termo circunstanciado;
XII - Elaborar Relatório de Análise Técnica (Conforme ANEXOS IX e X do Regulamento
do Decreto 24.319 de 28/11/2019), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
XIII - Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
XIV - Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento;
XV - Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
XVI - Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/compras, sendo que as quantidades solicitadas poderão sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;
Dotação 19 – Equipamentos e Material Permanente. 3.44.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados.
Dotação 19 – Equipamentos e Material Permanente 3.44.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos -

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido a partir da nova apresentação.
Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexar a Nota Fiscal os Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho.
b)Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida
Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
Parágrafo terceiro - Deverá ser anexado à nota fiscal o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto emitido pelo gestor deste contrato e responsável pelo recebimento do objeto.
Parágrafo quarto - Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.
Parágrafo quinto - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
Parágrafo sexto - A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A contratada deverá executar o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra e, ainda.
I - Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
II - Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis.
III - O transporte dos produtos/equipamentos até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.
IV - Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais,
previdenciários, fiscais ou comerciais.
V - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
VII - Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
Parágrafo primeiro - O objeto deverá ser na sede da Câmara Municipal da Lapa, à Alameda David Carneiro, nº 390, centro, Lapa, Paraná, entre os horários de 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, a entrega dos produtos poderá ser total ou de forma parcial.
Parágrafo segundo - O objeto deverá ter garantia mínima conforme especificado no anexo Ido Edital.
Parágrafo terceiro - Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente.
Parágrafo quarto – Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da contratante, tais como:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução
total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta
atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou
prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada
multa de 20% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada,
podendo ocorrer a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de
inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a
que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas

ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços registrados poderão ser revistos.
Parágrafo primeiro - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
Parágrafo segundo - A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
Parágrafo terceiro - Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
Parágrafo quinto - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lapa, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos
preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da
data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos
envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo:demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria
Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação
extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexo à proposta de preços, etc.
Parágrafo sexto. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio
econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
Parágrafo sétimo - A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de
tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ARIOSI COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A95E757C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE. E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro a vereadora BRENDA FERRARI DA SILVA, brasileira , casada, portador do RG n°73973295 e inscrita no CPF 028.782.059-95,residente e domiciliada no município da Lapa e o vereador MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 78610794 e inscrito no CPF n° 025.916.969-26, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária dos veículos VW/GOL MPI 1.0 PLACA JBI 3J67 RENAVAM 01299796670.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por

todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis pelos pagamentos de multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Quando os COMODATÁRIOS forem os Vereadores, poderão fazer uso do veículo seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATÁRIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATÁRIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seu Assessor, quando cabível, como anuentes.

Lapa-PR, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

BRENDA FERRARI DA SILVA
Vereadora

DIRCELIA TRINDADE BILL
Assessor

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Vereador

CARLOS EDUARDO SANTOSVIEIRA
Assessor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:963A27EF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE. E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o vereador OSVALDO BENEDITO CAMARGO, brasileiro, casado, portador do RG n° 13739870 e inscrito no CPF n° 307.845.499-15, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária do veículo fiat/uno attractive 1.0, de placa JAO 3J97 RENAVAM 01255788361.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, no caso dos

Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis pelos pagamentos de multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Quando os COMODATÁRIOS forem os Vereadores, poderão fazer uso do veículo seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATÁRIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATÁRIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seu Assessor, quando cabível, como anuentes.

Lapa-PR, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador

CLEVERSON VIEIRA WALTER
Assessor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBB59B2C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE. E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE e o vereador VILMAR FÁVARO PURGA, brasileiro , casado portador do RG n°38925024 e inscrito no CPF n° 558.957.789-68, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária do veículo fiat/uno attractive 1.0,placa JAP 1E26 RENAVAM 01257271200.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato .
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu

recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – O COMODATÁRIO será responsável por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODANTE deverão obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis pelos pagamentos de multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Quando os COMODATÁRIOS forem os Vereadores, poderão fazer uso do veículo seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATÁRIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATÁRIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seu Assessor, quando cabível, como anuentes.

Lapa-PR, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

VILMAR FÁVARO PURGA
Vereador

JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL
Assessor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4002797

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE. E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o Diretor Geral ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 49980086 e inscrito no CPF nº 871.402.099-87, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária do veículo fiat/uno attractive 1.0, de placa JAP1E25, RENAVAN 01257272800.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – O COMODATÁRIO se responsabiliza civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis pelos pagamentos de multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Quando os COMODATÁRIOS forem os Vereadores, poderão fazer uso do veículo seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATÁRIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATÁRIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seu Assessor, quando cabível, como anuentes.

Lapa-PR, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2898113

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE. E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro, vereador MARCO ANTONIO BORTOLETTO, brasileiro, portador do RG n/34825408 e inscrito no CPF n°444.157.379-00, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária do veículo VW/GOL MPI 1.0 PLACA JBI 3J74 RENAVAM 01299797773.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a

COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis pelos pagamentos de multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Quando os COMODATÁRIOS forem os Vereadores, poderão fazer uso do veículo seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATÁRIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATÁRIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seu Assessor, quando cabível, como anuentes.

Lapa-PR, 22 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador

RODRIGO DA SILVA HORNING
Assessor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:009D081F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2022

Súmula: Exonera o funcionário Rodrigo da Silva Horning, do cargo Comissionado de Assessor de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Rodrigo da Silva Horning, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinetes, Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE19F89B

GABINETE
LEI Nº 3951, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional do servidor público municipal Cleuzir Zebonik dos Santos, portador do RG nº 3804782-5/PR, CPF nº 586.745.439-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer Cargo em Comissão de Assessoramento em serviços exclusivamente administrativos, com ônus para o Município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AC0AEF7

GABINETE
DECRETO N° 26132, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo

Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1232/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.07.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
RG: 10.367.812-9/PR
CPF: 085.237.879-33
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4500A862

GABINETE
DECRETO N° 26133, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 02/2021, Edital nº. 01.02/2021, de 26 de novembro de 2021, homologado pelo Edital nº. 03.02/2021, de 16 de dezembro de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14242/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 08.07.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ANA LUISA RIBAS PINTO
RG: 12.530.221-1/PR
CPF: 085.694.869-10
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Enfermeiro, em substituição a servidora afastada em Licença Maternidade, concedida por meio da Portaria nº 569/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21817A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 30/05/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Eliane Eclache Moreira de Camargo, CRM-PR 33.381-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 14/06/2022 a 10/12/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 11/12/2022:

NOME: ANA CRISTINA BOCOEN
CIRG Nº: 10078101-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7424
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57B03695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15367/2022, de 10/06/2022 e comunicado interno n° 311/2022 de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação CMEI Lia Campanholo para Secretaria Municipal de Educação/ CMEI Irmã Lídia:

NOME: ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES
CIRG Nº: 9936001-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4798
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA CAMPANHOLO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17346C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15732/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: BENEDITO ALVES RIBAS
CIRGnº: 3344147-9 / PR
MATRÍCULA: 200
ADMISSÃO: 07/05/1990
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A384DAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15733/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 07/05/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: BENEDITO ALVES RIBAS
CIRGnº: 3344147-9 / PR
MATRÍCULA: 200
ADMISSÃO: 07/05/1990
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25FA5A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15734/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA
CIRGnº: 3726336-2 / PR
MATRÍCULA: 705
ADMISSÃO: 30/04/1990
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:611C8C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15735/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 30/04/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA
CIRGnº: 3726336-2 / PR
MATRÍCULA: 705
ADMISSÃO: 30/04/1990
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4793192E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15736/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS
CIRGnº: 5777983-7/ PR
MATRÍCULA: 1536
ADMISSÃO: 23/10/1989
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05209C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15737/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS
CIRGnº: 5777983-7/ PR
MATRÍCULA: 1536
ADMISSÃO: 23/10/1989
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C72AC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15740/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 06/05/2022, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: VERA LUCIA PEDRO PACHECO
CIRGnº: 5793175-2 / PR
MATRÍCULA: 1589
ADMISSÃO: 06/05/1991
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MINI POSTO DE CAPAO BONITO
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C89E8BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15741/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ
CIRGnº: 5014809-2 / PR
MATRÍCULA: 445

ADMISSÃO: 01/03/1990
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AC51767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15743/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidencia da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/03/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ
CIRGnº: 5014809-2 / PR
MATRÍCULA: 445
ADMISSÃO: 01/03/1990
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77B4C3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15744/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 24/06/2022, no importe de 30% (trinta por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRGnº: 3482344-8 / PR
MATRÍCULA: 258
ADMISSÃO: 22/11/1984
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGENCIA DO TRABALHADOR
PERCENTUAL: 30% (TRINTA POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA3FD309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15745/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 31/01/2022, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRGnº: 4897495-3 / PR
MATRÍCULA: 662
ADMISSÃO: 01/07/1986
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32236F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15746/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 03/05/2022, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
CIRGnº: 4780224-5 / PR
MATRÍCULA: 1269
ADMISSÃO: 01/10/1986
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8613B783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15748/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
CIRGnº: 3423514-7 / PR
MATRÍCULA: 1586
ADMISSÃO: 17/09/1986
CARGO: TECNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º – REVOGAR, os efeitos da Portaria n°477 de 11/04/2022 que concedeu ADICIONAL ESPECIAL,

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2093FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15749/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
CIRGnº: 3423514-7 / PR
MATRÍCULA: 1586
ADMISSÃO: 17/09/1986
CARGO: TECNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA
PERCENTUAL: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E413920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15753/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRGnº: 4448331-9 / PR
MATRÍCULA: 345
ADMISSÃO: 24/08/1988
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º – REVOGAR, os efeitos da Portaria n°327, de 14/03/2022 que concedeu ADICIONAL ESPECIAL,

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D52A3CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15754 /2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRGnº: 4448331-9 / PR
MATRÍCULA: 345
ADMISSÃO: 24/08/1988
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87984C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15756 /2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRGnº: 5127228-5 / PR
MATRÍCULA: 257
ADMISSÃO: 27/07/1988
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FARMACIA BASICA
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º – REVOGAR, os efeitos da Portaria n°155 de 11/02/2022 que concedeu ADICIONAL ESPECIAL,

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDEB8781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15757 /2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 da Presidência da República,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2022, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRGnº: 5127228-5 / PR
MATRÍCULA: 257
ADMISSÃO: 27/07/1988
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FARMACIA BASICA
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8271922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se

nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/06/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: RAFAEL LUCAS DE CAMARGO
CIRG Nº: 13400524-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81908
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:910FFB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 19/06/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato I. Amemiya, CRM-PR 16.541-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 17/06/2022 a 13/12/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 14/12/2022:

NOME: SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS
CIRG Nº: 9814214-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80894
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8C78EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 20/06/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cristina Cerniak, CRM-PR 13.046-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 20/06/2022 a 16/12/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 17/12/2022:

NOME: DIENY ROCHA GRANDE
CIRG Nº: 10382248-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 2453
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC5B8E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 017/2022, de 22/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4076396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899

CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA AGRICULT E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI OLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F31FABC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 017/2022, de 22/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:123F026C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 017/2022, de 22/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 9214379-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81101
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:518A56BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 017/2022, de 22/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4788882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99FADCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 017/2022, de 22/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RUI FERNANDO GARRETT
CIRG Nº: 3633905-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1388
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F6ED4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 08/06/2022, sob nº 15123/2022, e tramitado em 08/06/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 06/06/2022 término 10/09/2022 (3 horas diárias e 9 horas semanais / segunda, quarta e sexta), ao servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/06/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:814E346C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/05/2022, sob nº 13700/2022, e tramitado em 06/06/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 23/05/2022 término 07/06/2022 (6 horas diárias , 12 horas semanais / segunda e terça), ao servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
CIRG Nº: 4302098-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9259
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/05/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0960481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 788/2022, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4076396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA AGRICULT E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/06/2022 a 26/08/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9C8B470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 789/2022, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/06/2022 a 26/08/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44AB1128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 790/2022, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 9214379-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81101
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/06/2022 a 07/08/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 08/08/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C17211B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 791/2022, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4788882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/06/2022 a 03/07/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 04/07/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93724055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 792/2022, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RUI FERNANDO GARRETT
CIRG Nº: 3633905-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1388
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 06/07/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9671C73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 9857/2022 de 12/04/2022 e 14347/2022 de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n°713 de 08/06/2022 que dispõe sobre o período de fruição da Licença Especial por Produtividade:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 10/06/2022, período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 29 dias (vinte e nove) para serem usufruídos em data a ser definida.

LEIA-SE :

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 10/06/2022, período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 59 dias (vinte e nove) para serem usufruídos em data a ser definida.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5470371E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16219/2022, de 21/06/2022 e comunicado interno n° 0326/2022 de 20/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 20/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Dr Manoel Pedro para Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Serafim F Do Amaral:

NOME: ALOIR WOJCIK
CIRG Nº: 8405609-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81647
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2784796C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16219/2022, de 21/06/2022 e comunicado interno n° 0326/2022 de 20/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 20/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação Cmei Pedro Maciel Magalhaes para Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Serafim F Do Amaral:

NOME: DANIELE DA SILVA WILL
CIRG Nº: 9382529-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10890
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE8E243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n°15827/2017, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JANE MARIA SCARTEZINI
CIRG Nº: 820201-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9269
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DA MULHER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/10/2022 a 02/11/2022, correspondente aos 58 (cinquenta e oito) dias restantes do período aquisitivo de 09/04/2013 a 08/04/2018, restando 28 dias para serem usufruídos a data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0B0F831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15491/2022, de 10/06/2022, e Comunicado Interno nº 055/2022, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o segundo período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 682/2022, de 03/06/2022, passando a constar na data compreendida entre 20/06/2022 a 04/07/2022:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BB0946C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n°15.791/2017, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1443/2022, de 03/12/2022:

NOME: SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 24/11/2021 a 02/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2019, restando 50 dias para serem usufruídos a data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E32789A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Específica que ficará encarregada de Processar e Analisar as propostas oferecidas pelas entidades do Regime de Previdência Complementar (RPC) e dá outras providências..

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando Processo digital n°3872/2022 de 11/02/2022,da Procuradoria Geral do Município, e o Decreto n° 25597, de 18/04/2022, Art.2°, RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, a Comissão Comissão Específica que ficará encarregada de Processar e Analisar as propostas oferecidas pelas entidades do Regime de Previdência Complementar (RPC), integrada pelos servidores abaixo nominados:

MEMBROS:

TITULAR:

NOME: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
CIRG Nº: 5961320-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10002
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUPLENTE:

NOME: OSMAEL GRITTEM LOPES
CIRG Nº: 4933361-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81551
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR:

NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA
CIRG Nº: 10787782-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9123
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SUPLENTE:

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TITULAR:

NOME: FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES
CIRG Nº: 4582574-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 495
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SUPLENTE:

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TITULAR:

NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11554
CARGO: ANALISTA DE LICITACOES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE LICITACAO

SUPLENTE:

NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8336871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE LICITACAO

TITULAR:

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6144023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: LAPAPREVI

SUPLENTE:

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10469740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
LOTAÇÃO: LAPAPREVI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B64E469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA GEMIN DELPONTE	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 28 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69DB46B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARISTELA RANGEL RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 28 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13BEB9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Digital n° 4815/2019, 22247/2020 e 5321/2021 Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Município da Lapa, CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa C. S. Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.368.805/0001-58, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de reequilíbrio financeiro aos serviços prestados pela empresa C. S. Consultoria e Serviços LTDA, no valor de R$ 8.576,60 (Oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

CRISTÓVÃO GONÇALVES GRACIANO
Cristóvão Gonçalves Graciano 00041295986

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73FF2297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei e com fulcro nos artigos 165 e 166 do Regimento Interno, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA
A Reunião Extraordinária na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no dia 01 de julho de 2022, às 10:00 horas, sendo convocados todos os Vereadores deste município, que tem como ordem do dia as votações pelo Plenário dos seguintes Projetos:
- PROJETO DE LEI Nº 015/2022- SÚMULA: Cria novos cargos e altera cargos no quadro geral efetivo do município.
- PROJETO DE LEI Nº 016/2022- SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar concurso público.
- PROJETO DE LEI Nº 017/2022- SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio do cargo de procurador geral e dá outras providências

Laranjal, 28 de junho de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8F60413E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ: 77.744.134/0001-41, com o endereço na Rua 13 de maio snº BAIRRO: São Miguel CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 3.519.935-7 SSP/PR e inscrito no CPF:518.634.809-00, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro nº 877 BAIRRO: centro CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE RECAPE NAS RUAS SÃO PAULO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E SALVADOR MARTINS VIEIRA E RUA SÃO CAETANO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANÁ E RUA CEARÁ CONFORME PROJETO.

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.455.217,78 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04CB50A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE LEI

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE LEI
Publicação feita em 11/12/2020

O Prefeito Municipal João Elinton Dutra, no desempenho de suas funções, altera o número da Lei nº 008/2020, publicada em 11/12/2020, a qual dispõe sobre Alteração e Reestruturação da Política Pública de Assistência Social do Município de LARANJAL-PR, a fim de corrigir erro material (digitação da numeração), visto que há Lei com mesma numeração que Instituiu Plano de Custeio do Regime Próprio, publicada em 20/10/2020, assim faz nos seguintes termos:
1 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI (Política Pública de Assistência Social):
a) Lei nº 08/2020: **leia-se: "Lei nº 013/2020**"

Permanecem inalterados os demais termos (materiais).

Laranjal, 28 de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1DFC8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TEMPÁRIA DE MÃO DE OBRA. PARA UTILIZAÇÃO DE 02 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.
VALOR: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
CONTRATADO CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES CPF:316.493.431-91.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,28 de Junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:125AF4C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de Junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:379F93DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES CPF:316.493.431-91.
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TAMPÁRIA DE MÃO DE OBRA.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39E960FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº 354 , inscrito no CNPJ/MF nº nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Construtora Longuini Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, compeendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, movimento de terra, base e su-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios de controle tecnológico. Trechos: AVENIDA BRASIL, da entrada da 3ª Cia Independente da Polícia Militar até a Rua Araguaia e, RUA ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR, entre a Avenida Brasil e o fim do trecho (a5 60m). Área Pavimentada 11.753,44 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência nº 003/2022 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 2.737.533,56 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.451.0017.017.4.4.90.51-31882 e 07.003.15.451.0017.017.4.4.90.51-01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 28 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB903721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 080/2022 - PML

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022-PML
PROCESSO Nº. 147/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Após as alterações no referido Edital, não será alterada a data de abertura que ficará mantida para às 08:30 do dia 13 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.866,93 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B7CE22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.502/2022-E, DE 28 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 375/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do

recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev até o limite de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2022.

§ 2º suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.

§ 3º suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

§ 4º Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos 1º, 2º e 3º não serão computados para efeito do valor fixado nos artigos 37º desta Lei.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 4,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda,

atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0541A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO,** portador do RG. nº. 1.235.841 /SESP-PR e CPF nº. **032.090.689-25**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde , com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **02/03/2017 a 28/02/2022**, a contar de **28/06/2022 a 25/09/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38C2F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	TOMADA DE PREÇO
	Nr.: 5/2022
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Processo Adm.:75/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo: 03/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 75/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço 28/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DE POSTES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO E DEMAIS ÍTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 936/2022 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.

Participante: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DE POSTES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E DEMAIS ITENS E	1,000 SV	673.697,81	673.697,81

	ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO E DEMAIS ÍTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 936/2022 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.			
Total do Participante:				**673.697,81**
Total Geral:				**673.697,81**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Municípi	05.002.26.782.1200.1012.4.4.90.51.00	R$ 47.443,51
Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Municípi	05.002.26.782.1200.1012.4.4.90.51.00	R$ 901.426,65

Lobato, 28/06/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:027A232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A membro da Comissão de Licitação, Sra Elaine Terumi Kamiya e membro Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin designadas pela Portaria nº 001/2022, fazem saber que aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 001/2022 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO – SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, COM ÁREA TOTAL DE 276,41 m², LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO COLETTO ESQUINA COM RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1152, LOTE 17/QUADRA 12, CENTRO – LOBATO/PR, CEP. 86790-000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.** Constataram que até a data limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram: **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ. 24.902.127/0001-64,** representada pelo **Sr. WAGNER FERREIRA MACHADO**, CPF 027.430.219-50, **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** sem representante presente, **ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91,** sem representante presente, **PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, **CNPJ. 40.121.849/0001-38,** sem representante presente, **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ. 45.997.832/0001-62,** sem representante presente, **THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.386.474/0001-32**, sem representante presente e **CARLOS VINÍCIUS DE AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.591.882/0001-01,** sem representante presente.

Iniciada a sessão solicitou-se ao representante presente para vistar os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante presente. Após análise minuciosa referente aos envelopes nº 01 da documentação das empresas proponentes a CPL verificou que:

A empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** sem representante presente, apresentou documento inserido no envelope nº 01, referente ao item 10.2 subitem 2, alínea "a", prova de regularidade para com a Fazenda Federal com data de validade anterior a data da licitação, ou seja, vencido, neste sentido conforme dispõe item 16 do edital de convocação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo será contado a partir de hoje 28/06/2022, sendo a data limite para apresentação 05/07/20222;

A empresa e **CARLOS VINÍCIUS DE AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.591.882/0001-01,** sem representante presente, apresentou documento inserido no envelope nº 01, referente ao item 10.2 subitem 4, alínea "a", **diferente** da forma exigida pela lei de licitações e pelo Edital de Convocação, sendo que houve pedido de esclarecimento realizado pela empresa citada na data de 20/06/2022, onde o mesmo foi sanado em 21/06/2022 pela Comissão Permanente de Licitações, informando a forma correta da apresentação do referido documento;

A empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ. 45.997.832/0001-62,** sem representante presente, deixou de apresentar documento referente ao item 10.2 subitem 3, alínea "d";

Quanto às empresas:

WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.902.127/0001-64;

ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91;

PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ. 40.121.849/0001-38;

THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.386.474/0001-32 atenderam todas as exigências editalícias**, sendo consideradas aptas e HABILITADAS para prosseguir para a próxima fase do certame.**

No entanto a empresa:

D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, CNPJ. 11.092.297/0001-89, está apta e Habilitada na condição de apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal na validade em prazo hábil.

Em ato contínuo, analisada toda documentação apresentada foi consultado o representante presente da empresa **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.902.127/0001-64** sobre algum questionamento referente aos documentos apresentados. Segue questionamentos e apontamentos:

Quanto à empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ. 45.997.832/0001-62** deixou de apresentar documento referente ao item 10.2 subitem 3, alínea "d", já que o atestado de capacidade técnica apresentado faz referência a outra empresa, sendo vinculado somente a pessoa física denominada responsável técnico pela proponente em questão e esta não faz parte do quadro societário da proponente, sendo por ela contratada posteriormente à abertura da empresa, além de que o conteúdo do mesmo atesta prestação de serviço referente somente a elaboração de projeto e não de execução da obra mencionada;

Quanto à empresa **THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.386.474/0001-32,** deixou de apresentar documento inserido no envelope nº 01, referente ao item 10.2 subitem 3, alínea "d" e apresentou documento referente ao item 10.2 subitem 3, alínea "f", sendo que o conteúdo do mesmo atesta prestação de serviço referente somente a elaboração de projeto e não de execução da obra mencionada.

Diante do exposto a Comissão de Licitação decidiu suspender a Sessão Pública, conforme prevê o art. 43, §3º da Lei 8666/93 para realizar diligências e aclarar *os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que serviram de base para a tomada de decisão da CPL e divulgar a todas as proponentes a Ata de análise e Habilitação sendo vedada a inclusão de novos documentos.*

Reuniu-se novamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em **28 (vinte e oito) de junho de 2022 às 14h** para deliberar o resultado da análise.

Nesta toada, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado.

Assim tomando-se como base as previsões e exigências editalícias, bem como as diligências realizadas, a CPL – Comissão Permanente de Licitações decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ. 45.997.832/0001-62, deixou de apresentar documento referente ao item 10.2 subitem 3, alínea "d" **e**

CARLOS VINÍCIUS DE AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.591.882/0001-01, apresentou

documento inserido no envelope nº 01, referente ao item 10.2 subitem 4, alínea "a", **diferente** da forma exigida pela lei de licitações e pelo Edital de Convocação, sendo que houve pedido de esclarecimento realizado pela empresa citada na data de 20/06/2022, onde o mesmo foi sanado em 21/06/2022 pela Comissão Permanente de Licitações, informando a forma correta da apresentação do referido documento.

E pela **HABILITAÇÃO** das empresas:
WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64;
ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91;
PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ. 40.121.849/0001-38;
THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.386.474/0001-32 e
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, CNPJ. 11.092.297/0001-89, apta e Habilitada na condição de apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal na validade em prazo hábil.
O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Fica em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preços", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Sendo, posteriormente, mediante aviso convocatório com data e hora, que será encaminhado a todas as empresas proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizada a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas. Por fim, solicitou-se o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação e demais representantes das proponentes presentes. Lobato, 28 (vinte e oito) de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4CC8876E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022-PM LOBATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Cep.: 86790-000, inscrito no **CNPJ nº 76.970.367/0001-08**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.948-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.409.059-84, e
CONTRATADA: **ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, **CNPJ 08.028.641/0001-66**, com sede na Rua Odilon Clímaco Pereira, nº 281, Chácara Jaraguá, Cep.: 87706-605, município de Paranavaí, Estado do Paraná, representada pelo **Sr. CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.081.439-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 050.160.849-47.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DE POSTES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO E DEMAIS ÍTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 936/2022 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.**

VALOR**: R$ 673.697,81 (Seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição
1.012.4490.51 858 720/2022 Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município.
1.012.4490.51 1015 718/2022 Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias contados a partir do 21° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **270 (Duzentos e setenta) dias.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 de junho de 2022.**
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO, 28 de junho de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A159B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Processo Administrativo nº 081/2022
Pregão Presencial nº 031/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2021, cuja eficácia deu-se aos 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais e,

1. Em virtude da necessidade de **revisão e retificação do Edital**, informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial, conforme abaixo:
Alteração de Redação:

Onde se lê:
13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

13.4.2 - Ademais, a apresentação dos seguintes documentos:
1) *Alvará de licença municipal contando ramo de atividade* ***DEPOSITO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PIROTECNICOS E TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS.*** *Conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
2) *Alvará da Secretaria Segurança Publica –* ***DEAM*** *da Empresa para* ***DEPOSITO DE FOGOS*** *8.1.3 conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
3) *Alvará da secretaria Segurança Publica –* ***DEAM*** *da Empresa para* ***Comercio Atacadista de Produtos Pirotécnicos*** *8.2.1 conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
4) *Certificado de* ***Vistoria e Autorização de Capacidade*** *da Empresa para* ***DEPOSITO*** *E uso de produtos controlados. Expedido pelo setor de vistoria e fiscalização –* ***DEAM****. Conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
5) *Certificado de Controle Medico e Saúde Ocupacional –* ***PCMSO e PPRA*** *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Conforme portaria nº 25/94 do TEM – D.O.U 30/12/94.*

6) *Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro* ***CLCB*** *para o ramo de atividade.*
7) *Certificado da empresa* ***Plano de Emergência contra Incêndio e Explosões e Panico****, conforme NBR 15.219/05. NPT 016/11 regulamentação de eventos do corpo de bombeiro.*
8) *Alvará da Secretaria Segurança Publica –* ***DEAM*** *vigente da empresa para Transporte de Produtos Controlados –* ***EMPRESA*** *conforme código 8.1.6. Conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
9) *Alvará da Secretaria Segurança Publica –* ***DEAM*** *vigente da empresa para Transporte de Produtos Controlados –* ***VEICULO*** *conforme código 8.1.7. Conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
10) *Alvará da secretaria de segurança publica -* ***DEAM*** *para o perito em explosivos* ***BLASTER EM PIROTECNIA****. 8.3.2 conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979.*
11) *Carteira* ***(BLASTER EM PIROTECNIA)****. conforme lei estadual nº 7.257, de 30/11/1979 com data de validade vigente.*
12) *Declaração do instituto ambiental do Paraná -* ***DLAE*** *da empresa para destinação de resíduos perigosos conforme decreto 6.514 de 22 de julho de 2008.*
(...)

Leia-se:
13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)
13.4.2 - Ademais, a apresentação dos seguintes documentos:
1) *Alvará de licença municipal para o ramo de atividade* ***DEPOSITO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PIROTECNICOS E TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS;***
2) *Certificado de Registro do Exército para o ramo de atividade ARMAZENAMENTO/DEPÓSITO para fogos de artifício;*
3) *Alvará de Licença da Secretaria de Segurança Pública –* ***DEAM*** *para* ***COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS, DEPÓSITO, TRANSPORTE DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS;***
4) *Alvará de Licença da Secretaria de Segurança Pública –* ***DEAM do VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS;***
5) *Alvará de Licença da Secretaria de Segurança Pública –* ***DEAM*** *para o perito em explosivos –* ***BLASTER EM PIROTECNIA;***
6) *Certificado da empresa* ***Plano de Emergência contra Incêndio e Explosões e Pânico;***
7) *Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro para o ramo de atividade;*
8) *Certificado de Licenciamento Ambiental da empresa;*
9) *Licença Municipal Sanitária para Comércio de Fogos de Artifícios e Artigos Pirotécnicos****;***
10) *Comprovar no quadro pessoal da empresa ou por contrato de prestação de Serviços, no mínimo 01 (um) responsável técnico graduado* ***ENGENNHEIRO DE PRODUÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;***
11) Apólice de Seguro da empresa para o funcionário Blaster.

2. Primando pelo princípio da publicidade e da transparência pública, em cumprimento dos ditames da LF n.º 10.520/2002 (art. 4.º e ss.) e, subsidiariamente, dos comandos delineados na LF n.º 8.666/1993, fica alterada a data de abertura da licitação , sendo a **NOVA DATA: 12 DE JULHO DE 2022. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura da sessão: 09h00min.**

3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.
4. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se.
E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 28/06/2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DFBDCA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
22º	Auxiliar Operacional	Tatiane Alves de Oliveira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **29 e 30 de junho e 01 de julho de 2022**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A4E4B40A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 28/2022 Pregão Eletrônico nº 13/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 13/06/2022:

- A. QUEIROZ LTDA,
1.629,00 (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).

- DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA,
2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

- JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA,
4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).

- JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,
4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).

- KGR ATACADISTA LTDA,
1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

- MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,
3.784,00 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,
2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

- PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP,
6.199,00 (seis mil e cento e noventa e nove reais).

- SC COMERCIAL EIRELI,
8.336,00 (oito mil e trezentos e trinta e seis reais).

- SYSMA SOLUÇÕES LTDA,
18.199,74 (dezoito mil e cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

- TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA,
1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

- TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI,
R$ 1.499,70 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

- ULTRA LICITACOES LTDA,
14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 72.694,44 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Lupionópolis, 20/06/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:137240E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 45/2022

Contrato N° 45/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A. QUEIROZ LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 1.629,00 (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007-2027 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
CONTA/FONTE:
3680-00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CCFF954E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 46/2022

Contrato N° 46/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica.
CONTA/FONTE:
2010-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:066ECACF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 47/2022

Contrato N° 47/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
370-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6AA1350F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 48/2022

Contrato N° 48/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2134 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Assistência Farmacêutica.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
2440-01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual.

Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5314B1C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 49/2022

Contrato N° 49/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KGR ATACADISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
2041-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, DE 2007
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:276DF300

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 50/2022

Contrato N° 50/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 3.784,00 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
370-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CDA630CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 51/2022

Contrato N° 51/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
370-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DF0C87E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 52/2022

Contrato N° 52/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 6.199,00 (seis mil e cento e noventa e nove reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007-2027 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
CONTA/FONTE:
3680-00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:288E8AE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 53/2022

Contrato N° 53/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 8.336,00 (oito mil e trezentos e trinta e seis reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
370-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 20/06/2022 – 19/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4BF849E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 54/2022

Contrato N° 54/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SYSMA SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 18.199,74 (dezoito mil e cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
2040-00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E3D61F44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 55/2022

Contrato N° 55/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
370-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6CD033A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 56/2022

Contrato N° 56/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 1.499,70 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.365.0009-2057 - Manutenção da Educação Infantil - MDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
4930-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1F83F45D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 57/2022

Contrato N° 57/2022 – Pregão Eletrônico N° 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ULTRA LICITACOES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.
Valor Total R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
370-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de junho 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4AAA644D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AGRO-MANICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 80.310.147/0002-06, domiciliada à Avenida Governador Moisés Lupion, nº 186, centro, no município de Bituruna, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GILBERTO LUIZ MANICA, CPF 446.750.549-00, residente à Rua Costa e Silva, nº 203, Monte Castelo, no município de General Carneiro, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de fertilizantes visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A2F1CA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2022

CONTRATO N° 023/2022

DATA DA RESCISÃO: 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLÍNICA MÉDICA ME, CNPJ 27.828.931/0001-39, domiciliada à Rua Curitiba, nº 10, Bairro Alto da Glória, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, CPF 013.742.429-93, residente à Rua Curitiba, nº 10, Bairro Alto da Glória, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO CONTRATUAL: Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos clínico geral para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Memorando nº 066/2022/SMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do contrato citado, tendo em vista que a secretaria estava realizando a fase de chamamento dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº 077/2022/SHB, redigido pelo Procurador Sr. Saulo Henrique Boff, o qual opina pela possibilidade da rescisão contratual no presente caso, com fulcro nas disposições do art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir de forma consensual o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/2022, de 03 de maio de 2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2022, o qual possui por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos clínico geral para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet, com base na aplicação do art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Parágrafo Único: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DA4C5D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L RIBEIRO EIRELI, CNPJ 08.719.582/0001-72, domiciliada à Rua João Romano Polese, nº 381, no município de Coronel Vivida, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LARIN RIBEIRO, CPF 029.113.499-89, residente à Rua João Romano Polese, nº 381, no município de Coronel Vivida, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em rua denominada Linha Esperança, Vicinal 2, distrito de Dorizon, neste Município, com fornecimento de todo material necessário, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 366.447,00 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4B87B893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 217.2022

Decreto 217 de 28 de junho de 2022.

Súmula: Designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet/PR e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI**, no uso de suas atribuições legais artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme a Lei Municipal nº 1202/2014;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros:

Moradores das zonas urbanas

Tainara Milena Bugenski
Aristides Bueno da Silva
Fabiano Zwierzykowski
Fernando Roberto Arkaten
Luiz Samuel Tczoney
Luciandro Opalowski
Marlon Krasowki
Leonice Valardão
Paulo César Cabral
Ricardo Carol Ferreira Czepula
Talisson Mernick

Funcionários Municipais ligados ao urbanismo e infraestrutura

Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Lady Dayana Tibes Farias
Luiz Henrique Szpunar Otto
Marcelo Marciniuk
Rodrigo Carlos Dorocinski

Prefeitura de Mallet, 28 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:647A79F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 002.2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003.2022
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA REFERENTE A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 003.2022

EDITAL Nº 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022
Resultado Preliminar da Chamada Pública referente a Habitação de Interesse Social nº 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS E ESTIPULADAS no DECRETO nº 180/2022, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022;
TORNA PÚBLICO o resultado preliminar de classificação das empresas que manifestaram interesse ao **EDITAL DE**

CHAMAMENTO PÚBLICO para construção de Habitação de Interesse Social.

Colocação	Empresa	Acervos	PBQP-H	Sistema construtivo	Pontuação
1	Palmas Engenharia e Construções LTDA	45.352,13 m²	PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001	Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local	20

Confere-se o prazo de 30/06 a 06/07 para interposição de recurso quanto a relação preliminar da classificação.
Os recursos deverão ser interpostos diretamente na Secretaria de Planejamento de Mallet, situada a Rua XV de Novembro, nº 28-SE, Centro, estando devidamente fundamentados e contendo indicação clara do assunto recorrido.

Mallet, 28 de junho de 2022

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Decreto 180/2022

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ABC7E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 219.2022

DECRETO N.º 219 de 28 de junho de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.106,70 (hum mil, cento e seis reais e setenta centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário RODRIGO EDUARDO MRYCZKA ocupante do cargo de Auxiliar de Tesouraria, nível J - 11, a partir do mês de julho de 2022, por prestar serviços extraordinários junto ao setor de Licitações, ficando revogada consequentemente o decreto nº **035 de 01 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:31DE288B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 218.2022

DECRETO N.º 218 de 28 de junho de 2022.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido retorno licença para tratamento de saúde KARINA VIER NIEDZWIECKI, cargo de Professora, a partir de 03.07.2022 seu retorno foi através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8F849BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 020/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 020/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ANDRE ALMEIDA DE FREITAS 00689396988**, inscrita sob o **CNPJ nº 32.996.572/000169**, para serviço de rastreamento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.971,40 (um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de junho de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:51FC03EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas:
INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 07.874.174/0001-22**, para fornecimento dos itens: 01, 02, 03 e 04 para esta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais);
R. TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita sob o **CNPJ nº 40.146.736/0001-97**, para fornecimento do item 05 para esta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de junho de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4061AD91

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 022/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 022/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **JOSE COEK LAVA JATO**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.320.070/0001-43**, para serviços de lavagem dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de junho de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0E9E8673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social (repasse fundo a fundo), Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, correspondente ao exercício 2022, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, publicado na edição 2524, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de maio de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Protegendo Vidas V", para custear despesas com vencimento e vantagens fixas: vencimentos e salários, 13º salário, férias abono; encargos sociais: FGTS; material de consumo: combustível e lubrificantes, gás engarrafado, gêneros de alimentação, material de expediente, material de limpeza e higiene e material elétrico e eletrônico; outros serviços – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais, serviços de manutenção de bens imóveis, serviços de energia elétrica, serviços de telecomunicações e serviços de cópias e reprografia, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 25.281,12 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Prazo de Execução: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Data da celebração: 24 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE1A9FD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social (repasse fundo a fundo), Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, correspondente ao exercício 2022, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022, publicado na edição 2524, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de maio de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Flor da Idade 6ª Edição", para custear despesas com material de consumo: gêneros alimentícios e material de proteção e segurança, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 7.508,93 (sete mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos).

Prazo de Execução: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Data da celebração: 24 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F265245E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 185/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 185/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
72º	FRANCIELE DA SILVA	49,00

Mandaguari, 28 de junho de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0B5BFD1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LOCAÇÃO

AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro Municipal de educação Infantil Recanto Feliz, que possibilite fácil acesso/deslocamento e que possua ***no mínimo*** as seguintes características:
12 salas com as medidas médias entre: 40 a 60m², as quais deverão abrigar as turmas de alunos matriculados na Educação Infantil, sendo 02 salas para a instalação da secretaria, direção e sala dos professores, 01sala para adaptação de cozinha e refeitório e almoxarifado para cozinha, para a guarda dos alimentos e produtos, 09 salas para a aula dos alunos matriculados, banheiros e espaços externos para a realização de atividades recreativas com as crianças.

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço devido a problemas de estrutura e segurança e também a falta de espaço físico adequado para o atendimento das crianças moradoras do bairro onde está localizado o atual prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.
Considerando que para sanar os problemas apresentados, o prédio necessita ser demolido e no local haverá a construção de um novo prédio o qual dará suporte físico para o atendimento dos alunos moradores da região, ao mesmo em tempo que dará maior segurança e qualidade de atendimento.
Considerando os problemas descritos, o município necessita realocar as crianças hoje matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, em local apropriado para dar continuidade ao cumprimento do ano letivo e ao processo de ensino aprendizagem.
É importante destacar, por fim, que o interessado que ofertar orçamento de locação, terá 03 (três) dias para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Mandaguari, 28 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:084047F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 187/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 187/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL Nº 104/2022

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 104/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 104/2022**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 29 e 30 de junho e 01, 04 e 05 de Julho de 2022**, conforme segue:

AGRONOMIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	2º	CAMILA DA FONSECA FERNANDO	16/09/1996	75

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 29 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B64FC23D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 188/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 188/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** a candidata aprovada, abaixo relacionada a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 29 e 30 junho e 01, 04 e 05 de Julho de 2022**, conforme segue:

HISTÓRIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	4º	PEDRO HENRIQUE GARCIA CARVALHO	27/03/2000	75
02	5º	KARINA MICHELLE ALVES	27/07/1986	70

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 29 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C39A0ABA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022-PMM

ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI, COTA EXCLUSIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADA ½, GRANILHA, PEDRISCO 3/8, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E BRITA GRADUADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 12/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74BF36AA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022-PMM
EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI, CONF. 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 12/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:385F8777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº05/2022
De 27 de junho de 2022

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº01/2022 de 26 de maio de 2022, com publicação em Diário Oficial do dia 30 de maio de 2022.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº01/2022 de 26 de maio de 2022, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art. n.º 145, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba,27 de junho de 2022

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:95962731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 093/2022 - TP 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: A. ROBERTO TENCYZNA - ME
CNPJ/MF nº 09.231.125/0001-51
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**
OBJETO: **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E GERENCIAIS, COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO.**
VALOR TOTAL: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1319E575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1060/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná:

I - Luiz Henrique Miguel da Costa — Médico diretor técnico do Hospital Municipal;
II - Águeda Kochinski Lopes — Enfermeira;
III - Priscila de Oliveira — Técnica de enfermagem, responsável pelo programa mão amiga;
IV - Marcia Castaman — Cirurgiã dentista;
V - Ana Claudia Marins — Farmacêutica;
VI - Ziléa Marcet de Andrade — Farmacêutica;
VII - Marcella Krasinski Caron Santos — Assistente social;
VIII - Daniel Kybin Cho — Médico Ortopedista;
IX - Mauricio Palu Gelati — Médico Clínico;
X – Luiz Gustavo Jose Carvalho – Médico da estratégia de saúde da família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5491A122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 - CONTRATO Nº 092/2022 - IN 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO Nº 092/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME
CNPJ/MF nº 25.965.743/0001-27
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 019/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS EM MOTOCICLETA EM ALUSÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.**
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 27/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3A77F3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 004/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
27/06/2022	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	918827/2021	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira	R$ 334.250,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 27 junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:F6F5E9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 50-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 50/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **13/07/2022,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **13/07/2022,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/07/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C9058A7F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 88-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/11/2022**, conforme Pregão nº 36/2021 e Contrato nº 88/2021 firmado em 07/07/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2F47E2A2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 04-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/10/2022**, conforme Pregão nº 4/2021 e Contrato nº 4/2021 firmado em 10/02/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E5467691

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 80-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 80 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022.
CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83
VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:15298E00

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2022 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 95/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		**MATR.**	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

	VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/06/2022	23/06/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 22 de Junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:99B2D715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº143/2021.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena

– PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 143/2021 - CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.902.814/0001-05, sediado(a) na Rodovia BR 376, KM 188, S/N, Zona Suburbana, na cidade de Marialva-Pr.

OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km novo, ano/modelo 2020/2021, com motor a diesel, potência mínima de 156 CV, e equipado com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 4 M³, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº.891931/2019, o qual será utilizado em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município e administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA	
Fonte –808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**293.900,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 28 de junho de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B41525BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: A. MONTAGNOLE - ESPORTES, CNPJ Nº 33886405/0001-28;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTSAL ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

312 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 078/2022. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2022 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:94B35A93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 218/2022

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da Servidora Público Municipal ativo LUCIANE AUGUSTO DA SILVA BORGES,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a ROGERIO PEREIRA BORGES, Brasileiro, viúvo, portador da Cédula de identidade RG. nº 7.769.638-5,-SSP-Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 004.887.179-65, e JAQUELINE DA SILVA BORGES, Brasileira, Solteira, ambos residentes e domiciliados na cidade de Marilena-PR, portadora da Cédula de identidade RG. n° 15.577.874-5,SSP-Pr e inscrita no CPF/MF sob n° 149.380.839-73, na qualidade de beneficiários da servidora pública Municipal ativo LUCIANE AUGUSTO DA SILVA BORGES, com fundamento na Lei Complementar nº 1964/2021, art. 55, e E.C. 103/2019, art. 23
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 2.379,20 (dois mil trezentos e setenta e nove reais, e vinte centavos) conforme cálculo e distribuição dividido em duas quotas.(No valor de R$ 1.189,60 para cada beneficiário)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2022 data do Obto, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR 28 de Junho de 2022

Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:077DDC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 43/2022

DATA: 24/06/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 110.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0B75DF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 067/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDUARDO GALVÃO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Contador, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a contar de 13 a 27 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Matinhos, 15 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:17293273

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 068/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. DAIANA RIBEIRO RAMOS, portadora do RG n° 8.127.418-5, ocupante do cargo de Tecnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/11/2019 a 07/11/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 11 a 30 de julho de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:ED3CF6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 069/2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. GUSTAVO D´AVILA ALFERES, portador do RG n° 10.763.392-8, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022 como segue:

I - 10 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 13 a 22 de julho de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:313E7A32

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 070/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o Decreto Municipal 1366/2022, fica determinado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo do Município de Matinhos no dia 29 de junho de 2022, retornando ao expediente normal a partir do dia 30 do mesmo mês às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:FB5C55A4

GABINETE
DECRETO Nº 1357, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 139.359.469-70e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.466.686-9SESP/PR no cargo de provimento em comissão de**CHEFE DESETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22de junhode 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8693D9AB

GABINETE
DECRETO Nº 1358, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NOEL CALIXTO JUNIOR,** inscritono CPF sob o nº045.747.609-58e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.179.554-0SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06de junhode 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5FB52C8

GABINETE
DECRETO Nº 1359, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO,** inscrita no CPF sob o nº 088.733.119-03e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.239.115-7SESP/PR no cargo de provimento em comissão de**CHEFE DEDIVISÃO DE TRANSPORTE** , simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10de junhode 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:843AF554

GABINETE
EDITAL 074-2022 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº 042/2019, nº 043/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica aos classificados(as) **APTOS(AS)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 04 de julho de 2022 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse**.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Marcelo Pereira	Monitor de Transporte Escolar	APTO	APTO
Adriano Alves Garcia	Técnico Administrativo	APTO	APTO
Leandro Malaguty Junior	Técnico Administrativo	APTO	APTO
Thais Couto Vivekananda	Técnico Administrativo	APTA	APTA
Paulo José Haluch de Bastos	Técnico Radiologia	APTO	APTO
Sirlene Oliveira dos Santos	Técnico Radiologia	APTA	APTA

Matinhos,PR, 28 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8007FFD8

GABINETE
DECRETO Nº 1360, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Institui a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016**:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Mario Braga Neto - Matrícula - 70351/1
Secretária:
Sandra Regina Schogor - Matrícula - 58238/2
Representante do Poder Executivo:
Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana – Matrícula – 80861/1
Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur - Matrícula - 67350/1
Representante Educação Infantil:
Ester Matias Leal - Matrícula – 15342/1
Representante do Magistério:
Pricilla Freire da Silva Cunha - Matrícula – 70467/2
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos - Matrícula – 70092/1
Aldamara Correa - Matrícula - 12769/1
Rosemary Waiss Machado - Matrícula - 62138/4
Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - Matrícula - 61506/1
Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - Matrícula - 16136/1 (Redação dada pelo Decreto nº819/2021)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1011/2022**.

Matinhos, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7C45953

GABINETE
DECRETO Nº 1362/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	170.000,00	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55C2D06C

GABINETE
DECRETO Nº 1363/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na fonte de recurso 00936.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F55669A4

GABINETE
DECRETO Nº 1.366, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o feriado municipal de 29 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º Feriado Municipalno dia 29 de junho de 2022, em comemoração ao Dia de São Pedro, padroeiro do Município de Matinhos.
Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto os atendimentos prestados pelo Hospital e Maternidade "Nossa Senhora dos Navegantes" e pela UPA 24 horas, bem como outras unidades administrativas prestadoras de serviços públicos considerados essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73C74486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E EMPRESA MARIO MEDUNA E CIA LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MARIO MEDUNA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.139.745/0001-90, com sede à Rua Santa Rita de Cássia nº 224, Bom Retiro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3458-2348 e endereço eletrônico clinicameduna@gmail.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Mário Meduna, portador do RG nº 1.968.099 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 455.910.839-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a MÁRIO MEDUNA E CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 057/2021 assinada em 08/08/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnósticos por imagem com laudo e ultrassonografia obstétrica com doppler e mamografia bilateral oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 279.751,50 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:
item 1 - quantidade 400 serviços - percentual de 25%
item 2 - quantidade 400 serviços - percentual de 25%
item 3 - quantidade 37 serviços - percentual de 25%
item 4 - quantidade 200 serviços - percentual de 25%
item 5 - quantidade 100 serviços - percentual de 25%
item 6 - quantidade 225 serviços - percentual de 25%
item 7 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
item 8 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
item 9 - quantidade 75 serviços - percentual de 21,43%
item 10 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
item 11 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%

do valor a Ata de Registro de Preços a qual passará para ao montante total em valor de R$1.404.801,50 (um milhão, quatrocentos e quatro mil oitocentos e um reais com cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual de 24,86%, do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
496	12	1	2027	3339039509900000000	303
559	12	1	2028	3339039509900000000	303
671	12	1	2026	3339039509900000000	303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 057/2021, assinada em 08/08/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de junho de 2022.

Município De Matinhos	Mario Meduna E CIA LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MÁRIO MEDUNA***
CPF nº 779.259.639-72	CPF nº 455.910.839-00
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8B64049F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N° 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga , n° 59 — Bairro : Vila Cascata , Cep : 86.701-470 , na cidade de Arapongas, Estado do Paraná , FONE: (43) 3011-2602 E-mail: curamedph@hotmail.com , neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Isadora Pugliesi Ferreira , portadora do RG n° 13.436.441-6 e inscrita no CPF n° 041.649.499-45.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.° 070/2021, e do Processo n° 176/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam

o presente Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço da Aquisição de Produtos Hospitalares às partes, procedem ao reequilíbrio econômico financeiro será acrescido ao valor unitário do item 122 o montante de R$ 128,99 (Cento e vinte oito reais e noventa nove centavos) Totalizando o valor unitário do item 122 para R$ 139,63(Cento e trinta e nove reais e sessenta três centavos), com o percentual de 8,248701%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n° 105/2022, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor total do contrato passará para R$ 11.945,40 (Onze mil novecentos e quarenta cinco reais e quarenta centavos) . conforme o seguinte quadro:

Item	Unidade	Descrição	VI. Unit.
122	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.	139,63

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 493 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Ação: 2027
Elemento: 333903036000000000 Vinculo: 303
Dotação: 507 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Ação: 2031
Elemento: 333903036000000000 Vinculo: 303
Dotação: 550 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Ação: 2028
Elemento: 333903036000000000 Vinculo: 369
Dotação: 560 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Ação: 2028
Elemento: 333903036000000000 Vinculo: 303
Dotação: 672 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Ação: 2026
Elemento: 333903036000000000 Vinculo: 303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 105/2022, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 21 de Junho de 2022

Município De Matinhos	Curamed - Produtos Hospitalares LTDA EPP
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 041.649.499-45
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:2BB94921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E EMPRESA LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.490.772/0001-90, com sede à Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, telefone: (41) 3264-8910 e (51)3085-6984 e endereço eletrônico licitacao@lifecenter.far.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Josiane da Silva Paixão, portador do RG nº 9.837.440-0 e inscrito no CPF sob nº 058.135.989-52.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 074/2021 assinada em 14/09/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 019/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seus percentuais:

item 8 - quantidade 50.000 gramas - 25%

do valor a Ata de Registro de Preços a qual passará para ao montante total em valor de R$117.980,00 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual de 25%, do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
494	12	1	2027	3339032990300000000	303
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, assinada em 14/09/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de junho de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Lifecenter Comercio De Produtos Para SaudE EIRELI
JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
CPF nº 058.135.989-52
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3B6CD297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PMM
PROCESSO Nº 137/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ Nº: 18.309.737/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS NA AVENIDA BEIRA MAR, ENTRE OS BALNEÁRIOS FLORIDA E MONÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	1	2040	3339039210000000000	000
462	11	1	2041	3339039210000000000	000

Valor: R$2.250 000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0C75B74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2022

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2022

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com os temas: Contabilidade pública municipal, executivo e legislativo. Reformas regimentais, LDO, LOA, PPA, finanças, tesouraria, controle interno e externo. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 29/30 de junho e 01 de julho de 2022.

CONTRATADO: PPA SERVIÇOS DE TREINAMENTOS LTDA. CNPJ n° 39.846.433/0001-06 Rua Goiás N°655, centro, Marechal Cândido Rondon/PR – CEP: 85.960-000

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 28 de junho de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:0165309C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 para a Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com os temas: Contabilidade pública municipal, executivo e legislativo. Reformas regimentais, LDO, LOA, PPA, finanças, tesouraria, controle interno e externo. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 29/30 de junho e 01 de julho de 2022.

Empresa: PPA SERVIÇOS DE TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 39.846.433/0001-06

Valor Global: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Mato Rico/Pr., em 28 de junho de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:45318181

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 14/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 14/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOEL AURÉLIO
CARGO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Contabilidade pública municipal, executivo e legislativo. Reformas regimentais, LDO, LOA, PPA, finanças, tesouraria, controle interno e externo.

DATA: SAIDA: 29/06/2022 RETORNO: 01/07/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A9B279D7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 15/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 15/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOSÉ IVANCZECZEN
CARGO: VEREADOR

DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Contabilidade pública municipal, executivo e legislativo. Reformas regimentais, LDO, LOA, PPA, finanças, tesouraria, controle interno e externo.

DATA: SAIDA: 29/06/2022 RETORNO: 01/07/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DC0E5920

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200827	Ana Paula Dos Santos	2021 2022	04072002	20	-x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:12AE8ADC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.230.568/0001-73, estabelecida à Rua Prefeito Devete De Paula Xavier, nº 1348, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87302-190, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ivo Da Silva, portador do RG nº 3.015.771-0, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 414.132.969-04, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 42/2021, referente ao Pregão Presencial nº 09/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 57, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 2(dois) meses ficando a vigência para 18/07/2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IVO DA SILVA
I. Silva – Equipamentos Para Escritório – EPP
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9EAD6A91

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal ADILSO CARDOSO, portador da RG nº. 1.615.680-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 326.895.199-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 49/2020, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a execução, implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução em 120(cento e vinte dias) e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.
Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSO CARDOSO LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB7E80E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2022

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor das empresas: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME, ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, F. MERI & CIA LTDA – ME e L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Realização da Segunda Edição da Festa Junina Municipal a ser realizada no dia 01 de Julho de 2022.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 28 de junho de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:69CE8533

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2022

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor das empresas: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME**, no valor de R$ 3.117,64 (três mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 3.504,45 (três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **F. MERI & CIA LTDA - ME**, no valor de R$ 1.098,30 (mil e noventa e oito reais e trinta centavos) e **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor de R$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais), para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Realização da Segunda Edição da Festa Junina Municipal a ser realizada no dia 01 de Julho de 2022, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 28 de Junho de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E29C8219

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2022

Processo nº 025/2022 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME**, no valor de R$ 3.117,64 (três mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 3.504,45 (três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **F. MERI & CIA LTDA - ME**, no valor de R$ 1.098,30 (mil e noventa e oito reais e trinta centavos) e **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor de R$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais), para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Realização da Segunda Edição da Festa Junina Municipal a ser realizada no dia 01 de Julho de 2022.

Miraselva, 28 de junho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A84FA2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 41.233,84 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1°, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.333/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R$ 41.233,84 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Criança e Adolescente
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Programa de proteção social básica
08.002.08.244.0100.2054 – Manutenção do Fundo da assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fontes: 1005 – Transferências Voluntarias Públicas Estaduais --- R$ 41.233,84
TOTAL: ---------- **R$ 41.233,84**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no código de receita abaixo relacionado:
Receita: 1.7.2.9.51.0.2.00.00.00.00.00 ---------- **R$ 41.233,84**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5C676051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 1.415.000,00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais), oriunda de Financiamento de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1°, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.345/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de *R$ 1.415.000,00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais),* **oriunda de Financiamento de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, em conformidade com a Lei Municipal n° 662/2021**, nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.26 – Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1017 – Pavimentações de Estradas Rurais e vicinais – Operação de Crédito BB
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ---------- R$ 1.415.000,00
TOTAL: ---------- **R$ 1.415.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Operação de Crédito oriunda de Financiamento junto ao Banco do Brasil, ação autorizada pela Lei Municipal n° 662, de 25 de novembro de 2021, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso V, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito – Pavimentação de Estradas Vicinais e Rurais	1009	1.415.000,00

TOTAL: ---------- **R$ 1.415.000,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ACE28401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 713 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação, na importância de R$ 21.908,39 (vinte e um mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1°, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.347/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R$ 21.908,39 (vinte e um mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.001 – Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12 – Educação
06.001.12.122 – Administração Geral
06.001.12.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo
08.002.08.244.0100.2.080 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público - CIEDEPAR
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 21.908,39
TOTAL: ---------- **R$ 21.908,39**

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 21.908,39 (vinte e um mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da despesa assim descrita:
04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

04.002 – Encargos Gerais do Município
04.002.04 – Administração
04.002.04.843 – Serviço da Dívida Interna
04.002.04.843.0040 – Programa de Apoio Administrativo
04.002.04.843.0040.2.008 – Manutenção de Encargos Gerais do Município
3.2.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 21.908,39
TOTAL: ---------- **R$ 21.908,39**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7911E57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 440.168,00 (Quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta e oito reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1, inciso I ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências*".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.348/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R$ *R$ 440.168,00 (Quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta e oito reais)*, nas rubricas abaixo relacionadas:
06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Programa de Desenvolvimento da Educação Básica
06.002.12.361.0190.1002 – Construção – Ampliação Centro de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1501 – Receita de Alienação de Bens Ativos.....R$ 440.168,00
TOTAL:..... R$ 440.168,00

Art. 2º. O valor indicado como crédito adicional suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 3º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 4º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51130BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Rescisão do servidor Sr. Francisco Alves Teixeira cargo Motorista profissional Sênior vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/06/2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de falecimento o contrato de trabalho do servidor Sr. **FRANCISCO ALVES TEIXEIRA,** CPF nº 045.016.169-20, RG nº 1.703.803-4, Pis nº 10705824303, a partir de 24 de junho de 2022, ocupante do cargo de **MOTORISTA PROFISSIONAL SÊNIOR,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6A52F521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Ana Caroline Miranda Campos-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022 - ID N° 176/2022
EMPRESA: Ana Caroline Miranda Campos-ME.
CNPJ Nº: 30.924.891/0001-33
NO VALOR DE TOTAL DE: R$ 501.870,00 (quinhentos e um mil e oitocentos e setenta reais).

LOTE ÚNICO.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Boca De Lobo, modelo retangular, em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.

ASSINADO POR: Sr. Gean Carlos Bosi, Secretário Municipal de Infraestrutura e Sra. Ana Caroline Miranda Campos pela empresa Ana Caroline Miranda Campos – ME.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:FF2B4C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar, suplente Jessica Monique Kull Magalhães, de 24/06 à 03/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear a partir de 24 de junho de 2022 até 03 de julho de 2022, a suplente **JESSICA MONIQUE KULL MAGALHÃES**, portadora do RG nº 47.928.560-3 e CPF nº 405.496.558-08, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar de Morretes até que haja o retorno da titular.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4B5A7DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Conceder licença sem vencimentos ao servidor Sr. Erik Firmino de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/07/22.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- *CONCEDER*, licença sem vencimentos pelo período de 2 anos ao servidor **ERIK FIRMINO DE PAULA**, função Agente comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 044.197.869-06, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:132A17FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Vanessa Souza Oliveira.

CONTRATO Nº 052/2022 - ID Nº 199/2022
EMPRESA: Vanessa Souza Oliveira.
CNPJ/MF sob o nº 05.047.462/0001-88
VALOR TOTAL DE: R$ 1.895,00 (mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
LOTE ÚNICO.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de "suprimentos de informática.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2022.

VIGÊNCIA: o prazo de entrega do material deverá ser realizado em até 10(dez) dias, contatos a partir da emissão da nota de empenho, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 90(noventa) dias, contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei n° 8.666/93

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sra. Vanessa Souza Oliveira pela empresa Vanessa Souza Oliveira.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F128FC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 13 de julho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a aquisição através do sistema de registro de preços, de materiais a serem aplicados em manutenção, revitalização e ampliação da rede de iluminação pública neste Município, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de junho de 2022.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F7F4500C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 14 de julho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal que se utilizam dos produtos especificados no termo de referência, para desenvolverem as suas atividades fins, pelas suas respectivas Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de junho de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto nº 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3BD8C078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1523 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Incorporação de vencimentos, a servidora Lucia Hissae Shingo, a partir de 01/07/2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - INCORPORAR, a partir de 01 de julho de 2022, aos vencimentos da servidora LUCIA HISSAE SHINGO, RG n° 6.952.563-6/PR, o percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração recebida do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:655DC697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, tendo como objeto a Aquisição de computadores, equipamentos eletrônicos e poltronas para atender a demanda do Fundo de Previdência Municipal Social de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 05.684.135/0001-37,** para o item: 04; a empresa **L.L. MALKUT LTDA – CNPJ Nº 20.393.199/0001-72,** para o item: 01; e a empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 40.689.972/0001-50,** para os itens: 02 e 03.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais
.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2022.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Vitrine Ambientes para Escritório Ltda - CNPJ Nº 05.684.135/0001-37 – Passo Fundo - RS.
OBJETO: aquisição de computadores, equipamentos eletrônicos e poltronas para atender a demanda do Fundo de Previdência Municipal Social de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 04 “cadeira”
VALOR: R$ 1.794,00 (um mil setecentos noventa quatro reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: L.L. Malkut Ltda - CNPJ Nº 20.393.199/0001-72 – Clevelândia - PR.
OBJETO: aquisição de computadores, equipamentos eletrônicos e poltronas para atender a demanda do Fundo de Previdência Municipal Social de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 01 “Gabinete formado por CPU e monitor em uma única peça”
VALOR: R$ 12.399,00 (doze mil trezentos noventa nove reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli - CNPJ Nº 40.689.972/0001-50 – Brasília - DF.
OBJETO: aquisição de computadores, equipamentos eletrônicos e poltronas para atender a demanda do Fundo de Previdência Municipal Social de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 02 “Impressora” e 03 “telefone”
VALOR: R$ 10.770,00 (dez mil setecentos setenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:89FC2391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3606/2022

Número da Lei:	1709
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	24/06/2022

DECRETO Nº 3606, de 27 de junho de 2022

ABERTURA DE CREDITO ADICIONALESPECIAL - VEICULO ASSISTENCIA SOCIAL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.1032.3449052000000000000.00937	185.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241350010100000000 - 00937	185.800,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 27 de junho de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DC7BD253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2022.

***SÉRGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B7020DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, com 4.786,31 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Convênio SEDU nº 692/2022, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2022.

***SERGIO FAUST* -**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, com 4.786,31 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Convênio SEDU nº 692/2022.
VALOR: R$ 651.225,75 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:99BEF393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para a Secretaria de Educação, Escola Municipal Paulo Pimentel e CMEI Santana Hoepers, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA – CNPJ N° 01.826.948/0001-63,** para os itens 01 e 03; a empresa **EFIGENIA SILVERIO GERALDINO - CNPJ Nº 97.407.779/0001-04,** para o item 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Celso Bertoluci LTDA - CNPJ nº 01.826.948/0001-63 – Botucatu - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para a Secretaria de Educação, Escola Municipal Paulo Pimentel e CMEI Santana Hoepers, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens: 01 e 03.
VALOR: R$ 17.498,55 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Efigenia Silverio Geraldino - CNPJ nº 97.407.779/0001-04 – Ampere - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para a Secretaria de Educação, Escola Municipal Paulo Pimentel e CMEI Santana Hoepers, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item: 02.
VALOR: R$ 551,95 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9E8A2D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 152/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ligga Telecomunicações S.A.– CNPJ Nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol) disponibilizado conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 30Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo os acessos realizados por meio de cabo óptico, sem filtros permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 01 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.120,95 (dois mil cento vinte reais e noventa cinco centavos)**, passando o valor mensal de R$ 652,80 (seiscentos cinquenta dois reais e oitenta centavos) para o valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) para ampliação no fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol) disponibilizado conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) para 70Mbps pelo período restante do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:839EA3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4927/2022

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio as Servidoras Públicas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelas Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Adriana Galdino Pedro Agatti	14931-1	Atendente de Creche	15/06/2015 a 14/06/2020	03 meses

Lenir dos Santos	8841-2	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/2010 a 14/02/2015	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:915B22D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de junho a 25 de agosto de 2022**, a Servidora Pública Municipal Sirlene Fatima da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 7.161.860-9/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.097.279-55, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 1 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE893235

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 185/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 185/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 881 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3C9CF5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 165/2022

Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância, conforme Comunicado Interno nº 40/2022 – Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, referente ao Ofício nº 873/2022 (PA MPPR 0088.22.0021-3).

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9C6908DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **21º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/06/2022 as 14:30 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,35	**R$ 7,15**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,55	**R$ 7,35**

Paiçandu-Pr., 18 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EFE22313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **22º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **27/06/2022 as 17:45 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	**R$ 7,15**	**R$ 7,12**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	**R$ 7,35**	**R$ 7,34**

Paiçandu-Pr, 27 de junho de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:18ECA3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **22º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **27/06/2022 as 17:45 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	**R$ 7,15**	**R$ 7,12**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	**R$ 7,35**	**R$ 7,34**

Paiçandu-Pr., 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2B8EDDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **22º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **27/06/2022 as 17:45 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	**R$ 7,15**	**R$ 7,12**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	**R$ 7,35**	**R$ 7,34**

Paiçandu-Pr, 27 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4509E2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **28/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o

fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	7,15	**6,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,79	**4,65**

Paiçandu-Pr., 28 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EE338E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **28/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	7,15	**6,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,79	**4,65**

Paiçandu-Pr., 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B29267DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **28/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	7,15	**6,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,79	**4,65**

Paiçandu-Pr., 28 de junho de 2022.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7F561CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP Nº 018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: L. APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 23 de junho 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula terceira do ARP nº 018/2022, cujo objeto e a contratação de empresa para Manutenção e preservação predial atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se: FUNDAÇÃO DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 10.302.1004-2.609.000 – Manutenção alta e média complexidade - hospital
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE – 00303 FICHA – 890
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 018 de 30/03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 26 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F67FCB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1281/2022 – CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

Contrato nº 1281/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI - 34.131.546/0001-01
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C9E3E28E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO - PORTARIA Nº 19.351 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 19.329 DE 23/06/2022.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando, o atestado médico apresentado pelo membro José Miguel Stadler Amorim;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Daniele Aparecida Bach interinamente para assumir o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 19.329 de 23/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FEB7C4CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 887 DE 27/06/2022 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - MOACIR FERREIRA

Portaria n.º 887 de 27/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 226/2022, em que é requerente **Moacir Ferreira**;

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 5082 de 30/12/2019.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público a revisão dos proventos de aposentadoria para o servidor aposentado MOACIR FERREIRA, portador do R.G. 1.8xx.xx8-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 31x.xxx.xx9-53.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS, fica assegurado ao servidor aposentado, Moacir Ferreira, a revisão da aposentadoria, para garantia da paridade, conforme novo parâmetro de vencimentos, aplicado aos servidores que permaneceram em atividade, com os efeitos remuneratórios dela decorrentes, sendo que os proventos corresponderão a R$ 4.948,82 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27/06/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:517F6E49

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 888 DE 28/06/2022 - AVANÇO VERTICAL - MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 888 de 28/06/2022

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 27, §4º da Lei Municipal n.º 4132 previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o enquadramento vertical e progressão vertical concedidos para a servidora MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI, portadora do RG n.º 6.7xx.xx0-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 077.xxx.xx9-27, ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação do RPPS fica a servidora enquadrada diretamente no nível III do seu respectivo cargo. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 20% (vinte por cento) referente ao nível III, a ser incluído no salário estatutário da servidora a partir da competência julho de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1CD21615

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 96/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.532/2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
06/2022	R$ 152.207,50
VALOR TOTAL R$ 152.207,50	

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários,

gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 152.207.50 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), acrescido dos eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em parcela única, durante o exercício de 2022, a qual provém do resgate dos recursos captados por doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 08/2018, destinada ao projeto "Orquestra Filarmônica Tom Jobim", aprovado através da Resolução nº 12/2020, do CMDCA.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00, Fonte: 880;
10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00, Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 – O recurso a ser transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 – Identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação com a plaqueta contendo o seguinte texto: SMAS/FMDCA-TERMODEFOMENTO96/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via

administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DCD62A5E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411770120220001

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.657, de 25/04/2014 e suas alterações, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA ad referendum que, aprovou a emendar parlamentar no valor de R$ 200.000,00 da Programação SIGTV nº 411770120210001 - Proteção Social Básica destinados a estruturação da rede de serviço do SUAS beneficiária denominada Associação Menonita de Assistência Social – AMAS de Palmeira/Pr – CNPJ: 79.573.499-0002-67. Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Palmeira, 27 de junho de 2022

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palmeira-PR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:866D523E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.354 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10967/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C1E0114

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.355 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10966/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.xxx.xxx-12*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:42058355

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.356 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10965/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6AE1D353

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.357 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCIANE DOS SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10969/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luciane dos Santos Bordinhon Carminatti	*522.XXX.XXX-04*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2661F6CF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.358 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10971/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3AB9B885

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 19.353 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALISSON HENRIQUE CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11061/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alisson Henrique Chaves	*003.xxx.xxx-89*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:59DC49EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.475 DE 28/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.374,12

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.374,12 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
347 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 47.374,12

Total Suplementação: R$ 47.374,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$ 47.374,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0605E67E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.476 DE 28/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
347 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4FC09FEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.477 DE 28/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.003. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 1005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 140.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1005	R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:074EDF26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.478 DE 28/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8731/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:67CCCB61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.479 DE 28/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8733/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:17C852F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 177/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 26/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVÃ TEREZINHA GOMES CAMPANINI , 286 METALURGICA SAN JOSE - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.824.221/0001-38, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DEODATO KLOSTER SENK, portador do RG nº 525064760 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.762.109-25 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM EXCUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA PARQUE JUNIOR.

DATA DO CONTRATO: 27/06/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B9A2543E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 342/2022

PORTARIA Nº 342/2022

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria de n.º 333/2022 que concedeu 90 dias de Licença Especial ao servidor JOÃO KANARSKI, tendo usufruído 08 dias de licença, ficando 82 dias para serem usufruídos em outro período.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1BED111B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 178/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: IVONE DE FATIMA CORREA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GERMANO JOSE ALVES, 0 Galpao01 - CEP: 88395000 - BAIRRO: Centro,São João do Itaperiú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.099.800/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVONE DE FATIMA CORREA, portador do RG nº 5.275.229-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.362.869-51 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE UM CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNICA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09(NOVE)LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 01 LUGAR PARA MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EQUIPADO COM CARROCEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2022
VIGÊNCIA: 27/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 175.000,00
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6105259E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2021 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 02/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 4º, XXI, XXII, da Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria desta Agência Reguladora, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula Segunda do Edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob n.º 01 /2022, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o LOTE 1 - 07 microcomputadores, com a oferta unitária de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais; o LOTE 2 - 14 notebooks, com oferta unitária de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); e LOTE 3 - 01 servidor tipo rack, com oferta unitária de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor da licitante PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ nº 02.543.216/0011-09, situada a ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 4462, KM 267.47 SALA 19, bairro PLANALTO DE CARAPINA, SERRA-ES, CEP 29.162-702.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-lo, preferencialmente com certificado digital.

Publique-se.

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral CAGEPAR.

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:1D328008

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 04/2022, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa TIAGO DA SILVA ARAUJO 05340684997, nome fantasia REVENDA PARANÁ, CNPJ Nº 11.851.454/0001-92, rua Maneco Viana, 631, Loja Segurança, 89206-250, Alto São Sebastião, Paranaguá, valor global de R$ 1.666,65 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e centavos acima), 5 (cinco) fontes ATX 500w e 10 (dez) baterias CR2032, visando a reposição de itens depreciados ou sem carga necessários para o atendimento dos usuários de informática da CAGEPAR, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de junho de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:16F0A6BC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 05/2022, que objetiva a aquisição de fontes e baterias visando a reposição de itens depreciados ou sem carga necessários para o atendimento dos usuários de informática da CAGEPAR, com a empresa TIAGO DA SILVA ARAUJO 05340684997, nome fantasia REVENDA PARANÁ, CNPJ Nº 11.851.454/0001-92, valor global de R$ 1.666,65 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e centavos acima), para dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de junho de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:0CB46CDD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 05/2022, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 03.136.242/0001-03, situada à Rua Mal Deodoro, nº 170, centro, Paranaguá-PR, CEP 83203-040, representada pela senhora Miriam Yukari Hayashida, CPF.056.099.219-02, valor global de R$ 9.702,14 (nove mil, setecentos e dois reais e centavos), para compra de materiais de higiene e limpeza para uso da CAGEPAR, em

sua sede, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de junho de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:12A91B7D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 05/2022, que objetiva a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a CAGEPAR, para o período de um ano, com a empresa ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 03.136.242/0001-03, valor global de R$ 9.702,14 (nove mil, setecentos e dois reais e centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de junho de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:0AFB14E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 14.2022

Resolução n° 14 de 28 de junho de 2022.

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências conforme o Contrato de Programa 02/2021 entre o CISLIPA e Município de Antonina.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 57.966,72 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

57.966,72

Total Suplementação: 57.966,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos da possível operação de crédito a ser registrado na fonte**:** Operação de Crédito;

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

57.966,72
57.966,72

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de junho de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F89F57CC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 058/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo n.º 016/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 132/2022, e considerando a Dispensa de Licitação n° 010/2022 , RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO** – Diretora de Assistência à Saúde, como fiscais do contrato n.º 016/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de três (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 28 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 016/2022

Objeto Contratado: *"*AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE ACRÍLICOS DO QUAL VISA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP*".*

Processo administrativo n° 132/2022.

Contratada/Locador: KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL CNPJ nº 37.531.559/0001-58

Valor total do contrato: **R$ 9.031,00 (Nove mil e trinta e um reais.).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:98210B8E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ:	Nº 37.531.559/0001-58
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Karine Lenartovicz Alves
CPF:	N° 052.169.029-37
OBJETO	"AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE ACRÍLICOS DO QUAL VISA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP"
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	**R$ 9.031,00 (Nove mil e trinta e um reais.).**
DO PRAZO:	03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 28 de junho de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2D006F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 283

LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Estabelece condicionantes para emissão do Habite-se".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Público Municipal somente emitirá o certificado de vistoria de conclusão da obra "Habite-se" (Lei Complementar nº 67/2007), atendido as seguintes condicionantes, cumuladamente:

I - Apresentação para o setor competente do Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (simplificado), que deverá estar concluído nesta fase, respeitadas as condicionantes estabelecidas nos arts. 20 a 24 da Lei Federal nº 1.305/2010;

II - A exigência contida no inc. I, não exclui a exigência da apresentação do PGRS antes do início de qualquer obra ou atividade que gere resíduo conforme legislação vigente, a fim de demonstrar a sua capacidade de dar uma destinação final ambientalmente adequada e de realizar a gestão de resíduos adequadamente;

III - Na apresentação do projeto, análise e aprovação junto a secretaria de urbanismo.

IV - O PGRS deverá manter-se atualizado e disponível ao órgão municipal competente, devendo ser renovado a cada 12 meses, com informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de resíduos sob sua responsabilidade.

V - Atendimento ao art. 41, art 42 e art. 298 da Lei Complementar nº 67/2007;

VI - Comprovação de Aptidão por meio de documentos hábeis conforme legislação vigente, da Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF, para atividades já realizadas até o momento da verificação e que eventualmente poderão ocorrer de acordo com suas atividades empresarias;

VII - Os MTR e CDF devem estar de acordo com o PGRF apresentados na forma do inc. I e II;

VIII - O MTR e CDF a que se referem o inciso anterior devem obedecer ao estabelecido no Decreto Federal nº 7404/2010 e Decreto Federal nº 10388/2020, regulamentados pelas portarias nº 412/2019 e nº 2080/2020 do Ministério do meio Ambiente.

Art. 2º Para aprovação do Projeto e consequente emissão de alvará de construção a que se refere ao art. 19 e 39 da Lei Complementar nº 67/2007, é obrigatória apresentação anterior do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao setor competente da Prefeitura.

Art. 3º Os MTR e CDF a que se refere esta lei deverão ser emitidos somente por empresas ambientalmente licenciadas pelos órgãos competentes de todas as esferas governamentais, seja municipal, estadual e federal.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CF53685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 284

LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Estabelece condicionantes para emissão e renovação do Alvará de Localização e Funcionamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Público Municipal somente emitirá e/ou renovará o Alvará de Localização e Funcionamento a que a se refere o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 67/2007, atendido as seguintes condicionantes, cumuladamente;

I - Apresentação para o setor competente do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado no mínimo a cada 12 (doze) meses, respeitadas as condicionantes estabelecidas nos arts. 20 a 24 da Lei Federal 12.305/2010;

II - Quando da renovação do alvará a que se refere o caput, deverá apresentar todos os Certificados de Destinação Final de Resíduos de acordo com o PGRS apresentado anteriormente.

III - Atendimento aos demais requisitos estabelecidos na Lie Complementar nº 67/2007 e legislações vigentes aplicáveis.

Art 2º Obrigam-se ao cumprimento do estabelecido no art. 1º desta e ainda a apresentação de Manifesto de Destinação Final de Resíduos, os grandes geradores empresas com CNAE relacionados ao gerenciamento de Resíduos.

I - Todo estabelecimento que tenha acima de 599m² construídos;

II - Pátios de armazéns de carga e descarga, postos de combustíveis, terminais de contêineres, armazéns frigorificados, armazéns de fertilizantes, aterros sanitários, supermercados, hipermercados, shoopings centers, lojas de galerias, armazéns em geral entre outros.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:188B1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.182

LEI Nº 4.182, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Revogar o §2° do art. 66 da RE 394/2013 (convalidada pela lei 4.071/2021) e alterar a redação do §1°, §3° e do §4° do art. 66 do mesmo diploma legal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga expressamente o §2° do art. 66, da RE 394/2013 (convalidada pela lei 4.071/2021).

Art. 2º Altera a redação do §1°, §3° e §4º do art. 66 da Resolução 394/2013 (convalidada pela Lei 4.071/2021), que passa a adotar a seguinte redação:

"Art. 66 (...).

§1º Para o acúmulo de cada percentual de 5% (cinco por cento) dessa Gratificação, o servidor poderá apresentar novo requerimento para acréscimo de outros 5% a cada 5 anos de desempenho/exercício no cargo, respeitando-se o limite de percentual fixado no caput.

§3° Para o efeito de acumulação previsto no §1°, deverá ser observado, além dos requisitos do art. 65 e art. 66, se os cursos apresentados para o cumprimento da carga horária exigida foram realizados dentro do lapso temporal utilizado para a análise de concessão do novo percentual da gratificação, aplicando-se tal condição apenas aos servidores que já percebam a gratificação correspondente a dois interstícios pretéritos.

§4° Aos requerimentos protocolados anteriores a 1º de janeiro de 2022, deferidos ou suspensos por falta de limitadores àquela época, ficam assegurados os direitos da percepção da gratificação de que trata o artigo 65, sob os critérios até então exigidos de 80 horas, observando-se os limites temporais e de percentuais fixados neste artigo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F970E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.183

LEI Nº 4.183, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Institui o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres denominado "Eu Sei Me Defender", no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres denominado "Eu Sei Me Defender", no âmbito do Município de Paranaguá, no qual serão ofertadas aulas de defesa pessoal para toda a comunidade feminina interessada.

Art. 2º As atividades poderão ser desenvolvidas em centros esportivos, centros comunitários e estabelecimentos de ensino municipais.

Art. 3º O presente projeto tem como finalidade oferecer às mulheres práticas e técnicas de defesa pessoal, bem como a conscientização para que possam agir nas ocorrências de atos de violência.

Art. 4º O projeto poderá contar com atividades desenvolvidas em caráter permanente, nos locais descritos no art. 2º desta Lei, e de forma itinerante, viabilizando que as diferentes regiões do Município sejam abrangidas por esta iniciativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá desenvolver atividades para garantir a consecução dos objetivos desta Lei, tais como aulas, palestras, seminários, entre outros.

Art. 5º Para a execução dos fins da presente lei, é possível a celebração de parcerias entre os órgãos públicos municipais e entidades privadas, as quais possam auxiliar na realização das aulas e atividades do presente projeto.

Art. 6º Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação da presente lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84B3D72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.184

LEI Nº 4.184, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19 no Município de Paranaguá, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população parnanguara ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;
II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1A8D7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.185

LEI Nº 4.185, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Institui a conscientização da prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede Municipal de Ensino de Paranaguá-Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção as Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da educação.

Parágrafo único. Feito desta lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação as seguintes moléstias:

I – Problemas na Coluna;
II – Problemas Alérgicos;
III – Problemas Oftalmológicos;
IV – Problemas com a voz;
V – Síndrome de Burnout;
VI – Todas as doenças de cunho emocional

Art. 2° A presente lei tem por objetivo:

I – Informar e esclarecer os Professores e profissionais da área da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Educação juntamente com a Secretaria de Saúde elaborar as diretrizes e instituir um grupo de coordenação, responsável pela efetivação dessa política na rede Municipal de escolas, composto por profissionais da saúde e da educação. Os profissionais encaminhados para o tratamento deverão ter prioridade no tratamento e acompanhamento detalhado principalmente no que diz respeito aos processos burocráticos de licença médica, quando for o caso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EB427B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.186

LEI Nº 4.186, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL AS ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES, AS ESCOLAS DE DANÇA E OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Paranaguá.

§1º Fica estabelecido academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:800855CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.609

DECRETO Nº 3.609

"Declara de Utilidade Pública os atracadouros públicos do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 22.217/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, o espaço físico sobre as águas públicas, localizado na Baía de Paranaguá, que destinam-se a implantação de atracadouros públicos com as seguintes dimensões e confrontações:

Atracadouro Piaçaguera – O ponto de início possui latitude 25º28'48" S e longitude 48º28'33" W com referência ao marco geodéstico MR 3002 J (latitude 25º30'17,146476", longitude 48º30'24,526650, altitude 67,8274m), implantado no topo do silão dentro do Porto D. Pedro II, definindo a partir do MR 3002 J um azimute de 49º37'18,92" e distância de 4.138,200m.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6006E097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.147

PORTARIA Nº 5.147

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 24.150/2022, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2019, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) Enfermeiro ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
96.443-1	ELIANA APARECIDA SILVA	02/07/2020	01/07/2022
94.848-2	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	03/07/2020	02/07/2022
96.458-1	EVANDRO AGUIAR	04/07/2020	03/07/2022
96.447-1	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	03/07/2020	02/07/2022
96.456-1	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	02/07/2020	01/07/2022

b) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
96.449-1	DENISE MATHIAS MONTE	02/07/2020	01/07/2022
94.464-2	FLAVIA FERREIRA DE LIMA	02/07/2020	01/07/2022
96.442-1	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	02/07/2020	01/07/2022
96.440-1	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	02/07/2020	01/07/2022
96.459-1	TATIANE GARCIA BATISTA	15/07/2020	14/07/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF8B91E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

OBJETO: Aquisição de Produtos e Equipamentos Veterinários, para atender ao Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 947037**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 11/07/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 93.873,39 (noventa e três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2022.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C5EEF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 037/2022 - Registro de Preços nº 023/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 037/2022 - Registro de Preços nº 023/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem dos Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 1.525/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 02, 04, 05, 06, 07 e 08 - **Empresa:** RAFAEL ROCHA BUFFARA 0703870920 – **CNPJ/MF** sob nº 23.074.579/0001-32.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Junho de 2022.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

SILVIO CEZAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E419A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 048/2022 - Registro de Preços nº 032/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 048/2022 - Registro de Preços nº 032/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS SEM FIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 4.844/2022.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.355.566/0001-52.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Junho de 2022.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:07DB2784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS e BEBEDOURO INDUSTRIAL, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
ONDE SE LÊ:
Item 22: Cadeira Giratória Espaldar Médio com Braço – Conforme descritivo anexo.
Item 31: Cadeira Giratória Espaldar Médio com Braço – Conforme descritivo anexo.
LEIA-SE: Tendo em vista tal descritivo constar nos termos de referência anexos ao processo:
Item 22: Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a

alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17.

Item 31: Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17.

A data de abertura do certame permanece a mesma, dia 30 de junho de 2022 as 09:00 horas. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br www.licitacoes-e.com.br , Fone: (41) 3420-6003/3420-2720.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:272AB804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 13.372/2022

Na data de 28 (vinte e oito) de Junho de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022, tendo como**"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Está Comissão de Licitação, consta a presença na sessão da representante do Observatório Social de Paranaguá, a Srª Franciele Antonieta. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CELPA CONSTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS – C.P.F. Nº 084.251.999-80
HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60	HELLEN KEYLA SANTOS – C.P.F. Nº 062.074.459-61
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA – C.N.P.J. NJ 10.338.548/0001-08	JANAINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – C.N.P.J. Nº 055.142.649-71

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente das empresas participantes na sessão. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, a representante da Empresa CELPA Construção, questionou referente documento de habilitação da empresa ATO AMBIENTAL: *"As atividades econômicas do cadastro de contribuinte estadual e municipal está incompatível com o objeto da licitação; Não apresentou o anexo X (índice financeiro); referente aos atestados técnicos, os quantitativos apresentados não atende o ítem 08.14.4 do edital; declaração de micro empresa está sem prazo de validade, conforme item 06.04 do edital.* Empresa CELPA Construção, questionou referente documento de habilitação da empresa HOPE CONSTRUTORA: *O atestado de visita técnica não foi assinado por responsável técnico, apenas pelo responsável legal; atestados de capacidade técnica não contem quantitativos dos serviços executados; O valor do contrato dos atestados são inferiores das dimensões contratuais; referente ao contrato de prestação de serviço do engenheiro responsável Dione, o contrato de prestação de serviço é de 03h, e no documento do CREA, está 02 h, certidão do CREA diz que perde a validade no caso de divergências.* Empresa HOPE CONSTRUTORA, q*uestionou referente documento de habilitação da empresa AOT AMBIENTAL: Inscrição estadual emitida a mais de 60 dias; não atende a metragem mínima do acervo; apresentou cópia simples do documento do titular do contrato social.* HOPE CONSTRUTORA, questionou referente documento de habilitação da empresa CELPA CONSTRUÇÃO: *A declaração SICAF está desatualizada, possui pendências nas certidões vencidas; a Inscrição Municipal está emitida a mais de 60 dias.(nada mais).* Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Representante:
Celpa Construção de Obras EIRELI
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS –
C.P.F. Nº 084.251.999-80

Representante:
Hope Construtora LTDA
HELLEN KEYLA SANTOS –
C.P.F. Nº 062.074.459-61

Aot Ambiental e Empreendimentos Técnicos LTDA
JANAINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
– C.N.P.J. Nº 055.142.649-71

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:507B7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 19.742/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, **às 09:00 (nove) horas do dia 28 (Vinte e oito) de Julho de 2022**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço do Lote único, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICOS e ABRIGOS DE TAXIS METÁLICOS A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação.**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.526.350 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003/340-6059.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:13EFAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 009/2022**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021 , sobre o Processo para **Chamamento Público nº 009/2022**, que tem por objeto: FIRMAMENTO DE RELAÇÃO DE COOPERAÇÃO, VOLTADA À VIABILIZAR AS ANIMAÇÕES MUSICAIS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ 374 ANOS E VEICULAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, conforme descrições/especificações e condições no Edital e seus anexos, e inteiro teor do processo administrativo nº 22.894/2022.

II. Adjudico o objeto da Contratação a Empresa Credenciada e vencedora: TVCI COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA – CNPJ sob nº 01.871.985/0001-93;

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Junho de 2022.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:709D14E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP- CNPJ Nº 62.009.642/0001-09

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no Curso Ajustamento de Conduta de Servidor Público sem Sindicância ou Processo Disciplinar", para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a necessidade de proporcionar a aplicação do controle das infrações disciplinares, em alguns casos, sem o complexo, caro e eficiente modelo fundado na desgastada aplicação das sanções previstas na maioria dos Estatutos de Servidores Públicos das três esferas governamentais, que muitas vezes não melhora o servidor para o serviço público. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19.210/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação e Controladoria Geral do Município – COGEM.

Processo Administrativo nº: 19.210/2022

Valor total da Contratação- 12 (doze) servidores: R$ 16.632,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Dotação orçamentária: 10.001.2062.3.339039.4800.1520
11.001.2080.3.339039.4800.1000
04.001.2015.3.339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/06/2022

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A52FE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

Os Sres(as) Secretários(as) Municipal de Saúde, Educação e Controlador Geral do Município Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no Curso Ajustamento de Conduta de Servidor Público sem Sindicância ou Processo Disciplinar", para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a necessidade de proporcionar a aplicação do controle das infrações disciplinares, em alguns casos, sem o complexo, caro e eficiente modelo fundado na desgastada aplicação das sanções previstas na maioria dos Estatutos de Servidores Públicos das três esferas governamentais, que muitas vezes não melhora o servidor para o serviço público. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19.210/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação e Controladoria Geral do Município – COGEM.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP-** CNPJ Nº 62.009.642/0001-09

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de junho de 2022

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1460C4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento

Paranaguá, 28 de Junho de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5BB0FE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 183/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALZ5333	277450NIC0035812	24/05/2022	50020
AXD2466	277450NIC0035813	24/05/2022	50020
AXD2471	277450NIC0035811	24/05/2022	50020
BBJ0068	277450NIC0035815	24/05/2022	50020
LYF5I91	277450NIC0035814	24/05/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C6595505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 185/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATI0260	116100E008748648	03/04/2022	54521	R$ 195,23
ATI0260	116100E008748650	03/04/2022	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4940C838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 187/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AES0J09	277450P000367224	28/12/2021	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B0222916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 111-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: F W COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.392.161/0001-21.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Internet Banda Larga (Fibra Óptica).
Prazo de Execução: 23 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.
Prazo de Vigência: 23 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.
Valor do Contrato nº 111/2022: R$ 6.234,00 (Seis mil, duzentos e trinta e quatro reais)
Modalidade do Processo: Dispensa 08/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de junho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora de Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2A1DAB09

PROCURADORIA
LEI Nº 5.161/2022

Altera os artigos 2º e 4º da lei Municipal nº 4.507/2016, que dispõe sobre os honorários de sucumbência nas ações em que for parte a Fazenda Pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal 4.507/2016, que dispõe sobre os honorários de sucumbência nas ações em que for parte a Fazenda Pública do Município, passam a vigorar com a seguinte redação, visando harmonização como a Lei Municipal n.° 5.135/2022:

"*Art. 2º Dos honorários advocatícios a que forem condenadas as partes que litigarem judicialmente contra o Município de Paranavaí, suas autarquias e fundações, 95% (noventa e cinco por cento) será destinado para pagamento da Verba Honorária de Atividade Jurídica. Parágrafo único. Os valores alusivos aos 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios a que forem condenadas as partes que litigarem judicialmente contra o Município de Paranavaí, suas autarquias e fundações, serão destinados ao Fundo a que se refere o artigo 7º desta Lei.*
[...]
Art. 4º A quantia a ser paga mensalmente aos beneficiários mencionados no artigo anterior, corresponde ao valor resultante da divisão do montante de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores efetivamente arrecadado no mês anterior, a título de honorários advocatícios de sucumbência, pelo número de Procuradores do Município do Poder Executivo do Município de Paranavaí.
§ 1º O pagamento da Verba Honorária de Atividade Jurídica será acrescido mensalmente na respectiva remuneração do beneficiário, observando o teto remuneratório imposto aos Procuradores pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19 dias do mês de abril de 2022, vigência da Lei Municipal 5.135/2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B4DCED69

PROCURADORIA
LEI Nº 5.162/2022

Revoga as Leis Municipais nºs 4.776/2019 e 5.022/2021, que respectivamente, autoriza e atualiza o valor do repasse de contribuição associativa em favor da Rede de Turismo Regional / Instância de Governança Regional Corredores das Águas – RETUR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 4.776/2019 e 5.022/2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A8D4720F

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2022

Altera os incisos I e II e o parágrafo 2º do artigo 102 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 102 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"*I - não atendimento à notificação, sonegação ou recusa na exibição informações ou documentos - multa no valor de 1.496,35 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);*
II - por embaraçar ou impedir a ação fiscal - multa no valor de R$ 598,52 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos);" (NR)

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 102 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"*§ 2º No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração, será aplicada a de maior penalidade." (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7405A284

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **YIDAM ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2776, Jardim Ibirapuera – CEP: 87.705-020, inscrita no CNPJ sob n° 40.790.174/0001-10, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Vânia Henares Campos Silva**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (duas) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av

Parigot de Souza x R Edson Martins, R Castro x Av Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:422A4050

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nas condições que se seguem:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO, com sede na Praça Brasil nº 35 – Antigo Terminal Rodoviário Urbano, Município de Paranavaí, CNPJ nº 76.977.768/0001-81, Paço Municipal - Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora. Adélia Paixão; e,

II – SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, CEP. 88.337-340, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 34.686.134/0001-20, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.890.257-65 SC e inscrito no CPF sob o nº. 018.117.790-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento de despesa referente ao item "PAPEL TOALHA 21,5 x 22,2 cm" da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, que entregou os itens do empenho nº 20.290/2020 com valor anterior ao do reequilibrado, conforme 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 123/2020, (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). 2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial, no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA; e uma para o Setor de Contabilidade.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 17 de maio de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO REGIS
Secretária Municipal de Educação

LUAN CARDOSO DE SOUZA
Representante Legal Snop Indústria e Comercio de Papel LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:246DEF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F49E2670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8016, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 180 (cento e oitenta)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:68616460

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Processo Nº:	84/2022
Pregão eletrônico Nº:	42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	02.478.251/0001-01	MARCOS AURELIO TARTER	887.237.209-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 e TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17319366 - MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: conjunto completo. Tipo de análise: Qualitativo de Beta hCG. Método: imunocromatografia. Apresentação: teste. Código BR: 356905. - Caixa com 100 unidades.	CX	Cepalab Fast Test	40	55,4900	2.219,6

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade

do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membra da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de Junho de 2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI CNPJ: 02.478.251/0001- 01

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:187B3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO - LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE ENCERRAMENTO – LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO NA ESTRADA CAIUÁ"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, declara ENCERRADA a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO NA ESTRADA CAIUÁ, no Município de Paranavaí-PR, com área de execução de 4.386,99 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; tendo em vista os autos do procedimento licitatório e a Ata expedida pela Comissão Especial de Licitação designada por meio do Decreto nº 23.813/2022, onde se constatou que a referida licitação foi declarada "deserta", face à ausência de empresas interessadas no certame, determinando-se o arquivamento do processo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1F9B0B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.856/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 99.528,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2390-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.528,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2562-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 70.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 29.528,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 70.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DA077477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº56/2022, referente à Dispensade Licitação nº31/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de coluna a gás e rodízios para cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total estimado de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), em favor de J.F.TEIXEIRA COM. DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº: 02.471.109/0001-32.

Pato Branco, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:61DFABF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº57/2022, referente à Dispensade Licitação nº32/2022,cujo objeto é a Contratação de seguro para para o veículo oficial Renault Fluence, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), em favor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº: 61.074.175/0001-38.

Pato Branco, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0D1767E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 106/2021/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Andre Nekel. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Andre Nekel, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos.. RESCISÃO: Nos termos do, Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, cláusula nona, IV e cláusula décima, VIII do respectivo Termo, as partes resolvem amigavelmente, de comum acordo rescindir o Termo de Permissão de Uso nº 106/2021/GP oriundo da Dispensa de Licitação nº 74/2021, Processo nº 176/2021.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANDRE NEKEL
Representante Legal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CD21467E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2022 - PROCESSO Nº 238/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA. OBJETO: Inscrição para o 6º Congresso Paranaense de Saúde Pública/Coletiva, modalidade a distância destinados aos servidores do setor da Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R$ 6.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1422-10663. INEXIGIBILIDADE: Art. 25, II, §1º; e Art. 13, VI Pato Branco, 28 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C80C0B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 03/2022. PROCESSO: 94/2022.

OBJETO: A Demolição da estrutura do Almoxarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a empresa: ***S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 12.574.081/0001-12., com o valor de R$ 263.115,21.

Pato Branco, 22 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8F137372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 183/2022. CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PROCESSO N° 94/2022.

Publicado na Edição 2549 no dia 28/06/2022. **Onde se lê**: "EXTRATO CONTRATO Nº 182/2022". **Leia-se**: "EXTRATO CONTRATO Nº 183/2022". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C62E26EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

Retificação da publicação que circulou na edição nº 2549, no dia 28/06/2022. Onde leu-se: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** Leia-se: **www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes.** As demais condições permanecem inalteradas.

FLÁVIO KRÁSSOTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 387/2022

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:381BEE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 16/2022, PROCESSO N.º 17/2022. EMENDA INDIVIDUAL 28/2021

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07**.** OBJETO: oferta do Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, conforme as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e as Orientações Técnicas do referido serviço, elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R$ 90.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin.FISCAL: Caroline Dambros Marcal.

Pato Branco, 23 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

GISELE DALLA COSTA -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7855AB31

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMD4393	277510NIC0016181	27/05/2022	50020
QJA2616	277510NIC0016182	27/05/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A3EE85FE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMA9377	116100E009350285	07/04/2022	56731	5945487085

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1FD3D4DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYW6895	277510T000000386	12/04/2022	58512	
BAU9B66	277510T000027567	12/04/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4FBFD3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa EDEMILSON ANTONIO STRESSER pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, nº 155, Bairro São Francisco,Cidade de Irati - Paraná, inscrita no sob n° 06.698.309/0001-83, neste ato representada por Edemilson Antonio Stresser, RG n.º 7.382.834-1 SSP/PR e CPF n.º 034.184.689-93, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 10 de janeiro de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 127/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 93/2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros químicos tipo

Standard incluindo Instalação, Manutenção e Remoção dos mesmos, no atendimento a Evento realizado pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que o presente procedimento teve como objeto (o fornecimento de banheiros químicos) para realização da Festa da Melancia que ocorreria no mês de fevereiro de 2022 e que foi cancelada em virtude da pandemia da COVID 19, considerando que os proponentes mantem as mesmas condições, altera-se o presente objeto tão somente em relação ao nome Festa que passará a se chamar Festa do Pinhão, e a data do evento que acontecerá no mês de junho de 2022.

1.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição dos Serviços a serem prestados pela Contratada:• Transporte de 10 Banheiros Quimicos tipo: Standard até a Rua Padre Justino Passionista n°569, Centro, Paulas Freitas PR, CEP: 84630-000.
• Instalação dos sanitários 5 horas antes do Início do evento que ocorrerá às 08:00 dia 01 de julho de 2022 conforme orientações da secretaria Responsável.
• Manutenção dos sanitários durante todo o período do evento (dias 01, 02 e 03 de julho de 2022)
1.2. • Remoção dos sanitários após o termino do evento (dia 04 de julho de 2022)
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 28 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D7D1A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUDNO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

SEGUDNO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.775.257/0001-86, sediado(a) na Rua Castro Alves, 775 , em União da Vitória – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Greselle, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.547.999-5, e CPF nº 061.958.449-18, nos termos da alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 17 de janeiro de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 125/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 91/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação na Festa do Pinhão do município de Paula Freitas/PR.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando que o presente procedimento teve como objeto (a prestação de serviços de vigilância) para realização da Festa da Melancia que ocorreria no mês de fevereiro de 2022 e que foi cancelada em virtude da pandemia da COVID 19, considerando que os proponentes mantem as mesmas condições, altera-se o presente objeto tão somente em relação ao nome Festa que passará a se chamar Festa do Pinhão, e a data do evento que acontecerá no mês de junho de 2022.

2.1. DO OBJETO, passando ter a seguinte redação a partir de 28 de junho de 2022:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação na Festa do Pinhão do município de Paula Freitas/PR.

2.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, passando ter a seguinte redação a partir de 28 de junho de 2022:
Descrição dos Serviços a serem prestados pela Contratada:
Os Serviços do presente processo licitatório serão solicitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista da utilização, sendo que o serviço de segurança deve ser prestado durante todo o período da 11° Festa do Pinhão LOCAL: Rua Padre Justino Pacionista, n° 569, Parque Guairacá, Paula Freitas - PR, CEP: 84630-000 disponibilizados em torno de 20 agentes de segurança por dia, com início no dia 01 de julho de 2022 Sexta-Feira, até o término do dia 03 de Julho de 2022 às 23:00H da noite.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 28 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D309AC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a pedido do servidor abaixo descrito do cargo de Auxiliar Administrativo – PSS 001/2021, para fim de assumir concurso público, retroagindo os efeitos a partir da data de 27 de junho de 2022.

LUCAS MARIANO BURATTI

CPF: 098.176.109-77

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E94584C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita para exercer função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM PAULO FRONTIN/PR.

MICHELLE REGINA POTUK
CPF: 030.050.009-23

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C0E0FCB4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 136/2022;
VALOR TOTAL: R$ 12.699,00 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10M PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 201/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2036E79C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 66/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: AIALA EVENTOS LTDA – ME;
CNPJ: 10.862.668/0001-00;
Responsável: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA;
Valor: R$ 12.699,00 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Mobiliário em geral;
Objeto: Aquisição de tenda tipo piramidal 10x10m para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:25D0AA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1338/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências;

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
04122000320003	Emendas Impositivas	
335043.1000	Subvenções Sociais	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3AC3170A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1338/2022

DATA: 28/06/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
04122000320003	Emendas Impositivas	
335043.1000	Subvenções Sociais	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6A6F9186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2022

Súmula: Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Denúncias – CAD da Lei n.º 1322/2022, Lei de Maus Tratos aos Animais no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos presentes na Lei Municipal n.º 1322/2022, de 07 de abril de 2022, que estabelece multa para maus tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e, sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Membros da Comissão de Avaliação de Denúncias – CAD:
Representantes do Poder Executivo:
KLEISSON GEAN VALKIU
TANIA CLAUDIA THIBES
PATRICIA GRUCZKOWSKI

Representantes da Sociedade Civil:
VANESSA BURGEL BUSKO
JULIANO NOVICKI
PALOMA HABECH
Art. 2º A Comissão de Avaliação de Denúncias – CAD, deverá elaborar Regimento Interno, constituir grupos temáticos, elaborar formulários, fichas, e demais documentos pertinentes que entender necessário para o pleno funcionamento da referida Comissão.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em viga na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DF8B2C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO INEXIGIBILIDADE 06/2022 – PROCESSO Nº 051/2022.

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 06/2022 – PROCESSO Nº 051/2022.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 051/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento do alunos de educação básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor total de **R$ 173.157,88 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, nos termos do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 27 de Junho de 2.022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E005EEA9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 TERMO DE PARCERIA - FUNDEB V

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022
TERMO DE PARCERIA - FUNDEB V

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de Serviços na área de Educação, para desenvolvimento de atividades Essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cfe Inexigibilidade nº 06/2022.

VALOR TOTAL: R$ 173.157,88 (cento e setenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: de 27/06/2022 até 26/06/2023.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	7001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNDAMENTAL
1102	12.361.10.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.3.50.43.00-1102 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4CFEBE5D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos tipo paredes em isopainéis, para fechamento de barracão construído na sede do Laticínio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com domicilio situado no Lote Rural 23-A, na Gleba nº 20-PO – Bairro Zonal Rural – CEP: 85.740-000 – Zona Rural – Pérola D´Oeste – PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **MATELFRIG INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI,** com sede na Rodovia BR 277, Km 656, n° 02, Matelândia-PR, CEP: 85887-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.568.342/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Welington Jandrei Missio, inscrito no CPF/MF sob n° 052.206.149-40, portador da carteira de identidade RG n° 4.786.988 MT-PR, residente e domiciliado a Rua Ipanema, n° 569, Bairro Centro, Matelândia-PR, CEP: 85887-000. Declarado vencedor do lote 01 pelo valor de R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

Totalizando o valor: R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2F7C5545

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos tipo paredes em isopainéis, para fechamento de barracão construído na sede do Laticínio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MATELFRIG INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Tomada de preço nº 06/2022.
VALOR: R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9208A329

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 12/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 200/2021.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 22/12/2021 a 20/07/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 20/07/2022 a 18/10/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C21BC9F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO 01/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO Nº. 01/2022

PARTÍCIPES: SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos em 31 (trinta e uma) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais à **Sintraf - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar** para manter as atividades educacionais, filantrópicas e administrativas

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a parcela mensal.

VIGÊNCIA: de 27/06/2022 a 31/12/2024

DOTAÇÃO:
Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 10001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 15 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação: 2.33 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Despesa: 441 3.3.90.00
Fonte de recurso: 3555

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2022

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:548F5D42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 95/2022

SÚMULA: Inclui o parágrafo único no art. 1º do Decreto n.º 84/2021, o qual "Institui o Grupo

Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue)".

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 1º do Decreto n.º 84/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
Parágrafo único*. O Grupo Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue), fica integrado ao Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 721/2010 e Lei nº 980/2015.*

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n.º 84/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B46FEC73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO SUPLEMANTAÇÃO P ANULAÇÃO Nº 02 2022

ATO DE CONSORCIO Nº 02/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Paraná - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Ata 004/2020 de 22 de dezembro de 2020, sanciona o seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento do Consorcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste Do Paraná - CIFRA, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**	
Unidade Orçamentária:	**1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
Ação:	**2.1 - Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00 (06)	Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das
seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**	
Unidade Orçamentária:	**1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
Ação:	**2.1 - Serviços Administrativos**	
3.1.90.13.00 (03)	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

AssinadodeformadigitalporEDSOMLUIZBAGETTI:62939360944

Dados:2022.06.2810:20:07-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:3D26BF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 PUBLICAÇÃO Nº 008/2022 NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGO APENAS COM PROVA OBJETIVA

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 008/2022
notas definitivas DAS PROVAS OBJETIVAS e classificação final preliminar cargo apenas com prova objetiva

Dispõe sobre as notas definitivas das provas objetivas e classificação final preliminar cargos apenas com prova objetiva junto ao Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 003/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• Divulga-se os recursos interpostos quanto as notas preliminares das provas objetivas.

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Resultado
83100036	Paulo Ricardo Ferreira	19/07/1988	Psicólogo	Deferido
83100044	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	13/02/1995	Psicólogo	Deferido

2. Divulga-se as notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em **05/06/2022**, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, para realização da prova.
4. Divulgam-se as notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em **05/06/2022**, dos candidatos inscritos como afrodescendentes, conforme **ANEXO II** do presente edital.
5. Divulga-se a classificação final preliminar para os cargos de **Educador Social e Monitor de Educação Infantil** do Teste Seletivo Público aberto pelo Edital nº 003/2022, conforme **ANEXO III** do presente edital, em lista única contendo todos os candidatos inscritos e aprovados
6. Divulgam-se a classificação final preliminar, dos candidatos inscritos como afrodescendentes, conforme **ANEXO IV** do presente edital.
7. Abre-se prazo para recurso quanto a classificação final preliminar nos dias **29 a 30 de junho de 2022**.
7.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59** minutos do dia **30/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Concurso Público Edital nº 001/2022, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
8. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do Teste Seletivo por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e em Diário Oficial Eletrônico do Município de Piên no site www.diariomunicipal.com.br.

Piên, 28 de junho de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D304A8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 PUBLICAÇÃO Nº 008/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 008/2022
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Dispõe sobre convocação para entrega de títulos junto ao Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 003/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• A **CONVOCAÇÃO** para a entrega de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme **ANEXO I** do presente edital:

RECEBIMENTO DOS TÍTULOS EXCLUSIVAMENTE DE MODO ELETRÔNICO:
INÍCIO: 04/07/2022 ÀS 08H00MIN
TÉRMINO: 05/07/2022 ÀS 23H59MIN
CARGOS: **MÉDICO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A forma de entrega de títulos deve seguir o contido no item 9 do Edital de Abertura, observadas as seguintes orientações:

9.3 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

MÉDICO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:	
1. Formação Acadêmica/cursos	**Máximo de pontos: 10 pontos**
1.1 Graduação a partir do segundo título não utilizado na habilitação da função	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.2 Cursos de pós-graduação Latu Sensu, de no mínimo 360 horas na área da carreira	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.3 Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	1 ponto para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, de 12 a 300 horas na área da carreira	0,3 pontos para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 3 pontos
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	0,8 pontos para cada ano comprovado de atividade, sendo no máximo 5 anos, máximo 4 pontos

9.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação da função pretendida pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.6 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.8 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias digitalizadas** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham **o selo de originalidade de autenticação em cartório.**
9.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.11 Para efeito de pontuação na experiência profissional serão consideradas exclusivamente as atividades que se relacionam às áreas de atuação dos referidos cargos. Para tanto, a Banca Examinadora da FAUEL irá se basear nas atribuições das funções objetos deste edital para verificar a correlação entre a experiência profissional apresentada e o cargo pretendido.
9.12 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante os seguintes documentos:
a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com os devidos registros (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho);
b) cópia autenticada em cartório de contrato de trabalho/prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, com a devida identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação;
c) declaração do Tomador de Serviços/Contratante, com firma reconhecida em cartório, com a devida identificação de CNPJ ou CPF do tomador dos serviços, além da identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação (documento original ou cópia autenticada);
d) o tempo de serviço prestado no setor público federal, estadual, distrital ou municipal ocorrerá mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, com a devida identificação do candidato, do cargo e das datas de início e término da contratação.
9.13 Cada título será considerado uma única vez.
9.14 Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Piên www.pien.pr.gov.br Diário Oficial do Município disponível em www.diariomunicipal.com.br**.**
9.15 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
9.16 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.17 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.18 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.19 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
9.20 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
9.20.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
9.20.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
9.21 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
9.21.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
9.21.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.
9.21.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL ou, pela Comissão Organizadora do Concurso.
9.22 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja o selo de autenticação em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.22.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do teste seletivo, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
9.23 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.pien.pr.gov.br e Diário Oficial: www.diariomunicipal.com.br
9.24 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o teste seletivo e mesmo após a contratação do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito a contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Piên, 28 de junho de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DAF0D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 009/2022
NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 009/2022
notas DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS e CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre as notas definitivas das provas objetivas e classificação final preliminar junto ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• Divulga-se os recursos interpostos quanto as notas preliminares das provas objetivas.

Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Resultado
Leila Aparecida Sacht Orlandine	07/06/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DEFERIDO
JULIANA RIBEIRO	15/06/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	INDEFERIDO

2. Divulgam-se as notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em **05/06/2022**, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, para realização da prova.
4. Divulgam-se as notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em **05/06/2022**, dos candidatos inscritos como afrodescendentes, conforme **ANEXO II** do presente edital.
5. Divulga-se a classificação final preliminar de todos os cargos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, conforme **ANEXO III** do presente edital, em lista única contendo todos os candidatos inscritos e aprovados.
6. Divulgam-se a classificação final preliminar, dos candidatos inscritos como afrodescendentes, conforme **ANEXO IV** do presente edital.
7. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas objetivas nos dias **29 a 30 de junho de 2022**.
7.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59** minutos do dia **30/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Concurso Público Edital nº 001/2022, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
8. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do Concurso Público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e em Diário Oficial Eletrônico do Município de Piên no site www.diariomunicipal.com.br.

Piên, 28 de junho de 2022.

FABÍULA GABRIELLI SURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21D3D207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2022. DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 499/2022.
DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho à 11 de julho de 2022, ao servidor público **Luiz Mauricio Muziol,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 21/R4080843/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B566E5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 506/2022. DE 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 506/2022.
DE 18 DE MAIO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de maio à 26 de maio de 2022, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3C5ED24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2022. DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 561/2022.
DE 25 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de junho a 30 de junho de 2022, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyage,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:74E56ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2022. DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 561/2022.
DE 25 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de junho a 30 de junho de 2022, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyage,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A1B169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2022. DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 561/2022. DE 25 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de junho a 30 de junho de 2022, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyage,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9CA8246D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 618/2022. DE 13 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 618/2022.
DE 13 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de junho à 15 de junho de 2022, à servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:027D1D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 619/2022. DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 619/2022.
DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de julho a 22 de julho de 2022, a empregada pública **Marcilene do Carmo Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.979.668-9/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E98CB059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 620/2022. DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 620/2022.
DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de junho a 10 de junho de 2022, à servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.011.383-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:524B186A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 621/2022. DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 621/2022.
DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de junho a 08 de julho de 2022, ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 22/R2371259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:227B4C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 622/2022.

DE 14 DE JUNHO DE 2022

Retorno de Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 589/2019 ao servidor público **José Vieira dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.361.978/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0BBB1254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 622/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Retorno de Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 589/2019 ao servidor público **José Vieira dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.361.978/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5EFA809F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 623/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 623/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 20 de julho de 2022, a servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A2E1FE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 624/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2022, a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D33FB7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 625/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 22 de julho de 2022, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B6FA851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 625/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 22 de julho de 2022, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13DA4929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 625/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 22 de julho de 2022, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A6C9147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 626/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 626/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 20 de julho de 2022, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5679EEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 627/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 627/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de junho à 15 de junho de 2022, à servidora pública **Rosilene Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.952.236-6/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento familiar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81AE49B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 628/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 628/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de maio a 13 de junho de 2022, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A2C7E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 629/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 629/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022, a servidora pública **Jaqueline Cristine Atanasio,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.344.875-8/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III - PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B33D028C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 630/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 630/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 20 de julho de 2022, ao servidor público **João Carlos Caldas,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/R1.198.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ADFEFEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 631/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 631/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede Licença Paternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 105 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade, no período de 15 de junho a 19 de junho de 2022, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:91407CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 632/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 632/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de junho à 15 de junho de 2022, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento familiar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C98CA753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 633/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 633/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Cancela Portaria 805/2021 que concedeu férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela o período de férias concedido pela Portaria 489/2022, de 30 de maio a 03 de junho de 2022, a empregada pública **Rafaela Pereira Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.106.937-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4DCB799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 634/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 634/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de junho a 08 de julho de 2022, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7473694A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 635/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 635/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de julho a 27 de julho de 2022, a servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B428BA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 636/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 636/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de julho a 27 de julho de 2022, a servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54A8A80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 637/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 637/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 20 de junho à 24 de junho de 2022, à empregada pública **Jessica Jamile Monteiro de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.491.800-0/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA135CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 647/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 647/2022.
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 21 de julho de 2022, a servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7053BD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 648/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 648/2022.
DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de junho à 21 de junho de 2022, à servidora pública **Rubia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE8BF7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 653/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 653/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.1632/PR, matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento as vovós no Encontro da Melhor Idade.	24/06/2022	Contenda/PR	01(uma)	50,00	4820/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D7EEBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 649/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 649/2022.
DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de junho à 27 de junho de 2022, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:348161E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 650/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 650/2022,
DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45CBFEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 651/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 651/2022.
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 15 de julho de 2022, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:19F096FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 652/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 652/2022.
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de julho a 29 de julho de 2022, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5E8003E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 626/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 626/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 20 de julho de 2022, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E53D558F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 632/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 632/2022.
DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de junho à 15 de junho de 2022, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento familiar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6E16773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 62/2022

PROTOCOLO: 1808/2022
Objeto: Hospedagem de 03 (três) servidores em visita ao Centro de Educação Infantil na Cidade de Oimerê-SC e na Construção Civil Modular na Cidade de Ibicaré-SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:925A44C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022
CONCORRÊNCIA 012/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Pavimentação trecho urbano da estrada municipal em CBUQ com área total de 5.321,14 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Estrada Municipal KO-002 (trecho entre a estaca 0 e a estaca 26 + 10 m) – extensão 530,00m.

VALOR: R$ 1.158.637,00 (Um milhão e cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1008-4.4.90.51.00.00 Fonte 616 e 1016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7A2E999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para limpeza e manutenção a piscina do CAMU, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 30/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 30/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 11/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CCBCD39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 656/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 11 de junho à 10 de julho de 2022, à servidora pública **Kassuza Maria Peckos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B305789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 657/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 657/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho à 23 de junho de 2022, ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Licitações.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD7354D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 59/2022

PROTOCOLO: 1796/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 02 (duas) inscrições no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE- CONASEMS
CNPJ: 02.310.921/0001-86
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0B87F409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para apresentação da **LDO exercício 2023.**
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:01/07/2022
Horário:08:00

Local: Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 27/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E1BF2086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 03/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório

CONVOCAÇÃO 03/2022

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no processo seletivo, Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2022 , homologado em 18 de fevereiro de 2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 29/06/2022 a 30/06/2022, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

GRADUAÇÃO

Nome	Classificação
Vagner Bernardelli	4º
Luciane Bueno de Oliveira Guglielmi	5º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A4345151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01º - Lugar	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP	R$ 762.070,12
02º - Lugar	B&B CONSTRUTORA LTDA	R$ 768.002,32
03º - Lugar	L B ENGENHARIA LTDA	R$ 834.107,20
04º - Lugar	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	R$ 838.172,24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento em 24 de junho de 2022.

LUIS EDELAR DE LIMA IRIO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação Secretário

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:699320A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 3/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º - Lugar	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES	265.072,06
2º - Lugar	B & B CONSTRUTORA LTDA - ME	268.580,31
3º - Lugar	ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER	293.531,27
4º - Lugar	L. B. ENGENHARIA LTDA	296.535,32

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento em 24 de junho de 2022.

LUIS EDELAR DE LIMA IRIO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação Secretário

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F97CA1D7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 181/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/06/2022 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Percy Lopes de Brito e acompanhante para exame no Centro Avançado de Endoscopia em Cascavel/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Avançado de Endoscopia em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19A9C2E7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 182/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/06/2022 (saída as 06:30 horas)
Destino: Pato Branco /PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Neusa Brandalize Buch e acompanhante para consulta no Hospital Theresa Mussi em Pato Branco/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital Theresa Mussi em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B86F5303

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 183/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/06/2022 (saída as 13:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados para consulta no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12D1BF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 DISPENSA Nº 11/2022

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **AR REFRIGERACAO LTDA**, com sede na rua Tipuana 150, Campina da Barra, Araucária-PR, CEP nº 83.709-710, inscrita no CNPJ sob nº 40.705.889/0001-27, para prestação de serviços de reparo no ar condicionado do plenário, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de junho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F9663787

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 053/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ZILANDA FRANCO FAVILE, portadora do RG n.º 791.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 001.394.XXX-97, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 022/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de junho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:6E1710DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.283/2022

Denomina de Rua Francisco Chane a rua "A" do loteamento Chane no Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Chane, a antiga Rua A do loteamento Chane, neste Município.
Art. 2º Revoga o Decreto Municipal nº 515/1987.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:6B5233B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022 – PROCESSO Nº. 16.154/2022

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Ata n.º 139/2022 - Detentora:** GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.946.476/0001-55, vencedora dos **itens 15, 24, 25, 33 e 43** pelo valor total de **R$ 145.444,16** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). **Ata n.º 140/2022 - Detentora:** MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens 42 e 44** pelo valor total de **R$ 1.556,87** (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). **Ata n.º 141/2022 - Detentora:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora do **item 03, 07, 10, 14, 29, 31, 32, 34, 41, 53 e 55** pelo valor total de **R$ 204.040,68** (duzentos e quatro mil quarenta reais e sessenta e oito centavos). **Vigência das Atas:** 20/06/2022 à 20/06/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 20/06/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B073404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C05DCD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 PROCESSO Nº 24055/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: JURISEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.612.943/0001-26. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, devendo incluir toda mão de obra residente nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.**Valor global**: R$ 1.199.314,50 (um milhão cento e noventa e nove mil trezentos e catorze reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta dias) com início a partir de 01/07/2022. **Data da assinatura:** 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7459FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS FRACASSADA
PROCESSO Nº 14.507/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 14.507/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022**, que tem por objeto a modernização da Pista de Skate Central, localizada na Rua Vitório Scarante, 376, Centro, Piraquara-PR, 83301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serralheria, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, pinturas e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, foi declarada **FRACASSADA**, devido à única empresa participante ter sido inabilitada, após revisão, por falta de apresentação de documentação técnica, conforme despacho da Comissão Permanente de Licitação de p. 490/491.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:626C2C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº488, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33, neste ato representada pelo Senhor Ivandir Valesi, portador da Carteira Identidade nº 772.198 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.528.999-91.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro e aditamento de prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente, em trecho da

Rua Heitor Pallu. **DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 10/06/2022, prorrogando-o até a data de 10/08/2022.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 16/11/2022, prorrogando-o até a data de 16/01/2023. **DO REEQUILÍBRIO:** Aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor R$ 174.697,56 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADDE630F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA EXTRATO CONTRATO 373-2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº373/2022

CONTRATANTE: O Município de Pitanga-PR, situado na Centro Administrativo, 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Maicol , portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.286.265-3 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 043.260.959-89 e

CONTRATADA: e a empresa TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTO LTDA , CNPJ 00.481.987/0001-03, localizada na AVENIDA CONTORNO SUL, KM 241, S/N, CEP: 86.810-465, APUCARANA-PARANA , a seguir denominada CONTRATADA, representada por representante legal sr. EDER MOREIRA ARAUJO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.175.692-6 , inscrito no CPF sob n. º 566.360.839-72 , residente na RUA KISHITARO KAYUKAWA, 100, JARDIM EUROPA, CEP: 86.802-640, APUCARANA-ESTADO DO PARANA .

OBJETO: Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1-AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, INICIA NA RUA CANTÚ • E FINALIZA NA DIVISA LOTE N. 07. 2-RUA 24 DE JULHO, ENTRE A AVENIDA • UNIVERSITÁRIA AMÁLIA ZIEGMANN E A RUA CANTÚ 3-RUA ABEL SCHON, • ENTRE A RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E A RUA DR. ORLANDO COSTA • 4-RUA PADRE PEDRO FUSS, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVISKI E RUA ROSALVO PETRECHEN 5-RUA AFONSO GRANDE, ENTRE A RUA MAURÍCIO ORLANDO • DOS SANTOS E RUA POLTAVA 6-RUA MANOEL ESTEVAN DE CAMARGO, • ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 7-RUA POLTAVA, • ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 8-RUA GENERAL • OSÓRIO, ENTRE A RUA FERNANDO MALKO E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 9-RUA FRANCISCO TELES, ENTRE A RUA GENERAL OSÓRIO E A • RUA CONRADO ANUZIATO 10-RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE A RUA • FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 11-RUA • 1 MANOEL MENDES DE CAMARGO, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AVENIDA BRASIL 12-RUA CONRADO ANUZIATO, ENTRE A RUA FRANCISCO • TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 13-RUA ONINO GONÇALVES • PADILHA, ENTRE A RUA CONRADO ANUZIATO E A RUA HEITOR MANOSSO DARU 14-RUA MILTON HEY, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A • AVENIDA BRASIL 15-RUA AUGUSTO LUBACHESKI, ENTRE A RUA ONINO • GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 16-RUA HEITOR MANOSSO • DARU, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 17- • RUA TIRADENTES, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA 18-RUA ROSALVO PETRECHEN, INICIA NA RUA 10 DE ABRIL E • TÉRMINO NA DIVISA DO LOTE N. 05. Indicador: Área Pavimentada 23.219,35 m² Área de Recape 1.705,86 m² .

VALOR: As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ 4.536.669,57 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 179.100,09 (cento e setenta e nove mil, cem reais e nove centavos)a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias reduzidos 766, 508e 507, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ **4.715.769,66** (**quatro milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos**. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta)dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24de junho de 2022.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2A25C212

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 12 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2675E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 13 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BEA553B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 12 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B0ED2A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DATA: 23 de Junho de 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:-
ART. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Câmara Municipal de Pitangueiras
01 – Legislativa
031 – Ações Legislativas
0001 – Procedimentos Legislativos
2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

(7) 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL.	5.000,00
(12) 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.000,00
		R$ 32.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 32.000,00**

ART. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Câmara Municipal de Pitangueiras
01 – Legislativa
031 – Ações Legislativas
0001 – Procedimentos Legislativos
2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

(11) 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
(13) 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	R$ 27.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 32.000,00**

ART. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 23 de Junho de 2022

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:AAC9C9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 019/2022

Data: 28 de junho de 2022

Súmula: Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matricula nº 45, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., com saída e retorno no dia 29 de junho, com finalidade de participar de reunião agendada na Assembleia Legislativa do Paraná, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral, e participar solenidade de entrega de veículo ao Município de Pitangueiras pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. Pitangueiras.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a ¾ (três quarto) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 28 de junho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4E7DF968

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2022
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ nº 25.126.895/0001-36
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 35/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Victor Hugo Pereira
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3B65CC14

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º do mesmo Artigo, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE PR.
CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º do mesmo Artigo, da Lei 8.666/93, das vagas com carga horária de 06/hrs diárias, (02) duas passarão a ser para estagiários de Nível Médio, permanecendo o Valor Mensal de Bolsa-auxílio (BA) R$675,00 e Auxílio mensal em vale- transporte (VT) R$ 50,00.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antoninho Caron.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C30695AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2682 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 2682 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso com o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
L E I
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO, Cnpj: 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, sobre o seguinte equipamento:
- Patrimônio 5210: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL.
Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.
Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão, anexo I, é parte integrante desta lei.
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO nº ____/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPÍO DE PLANALTO, COMO COMODANTE, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, COMO COMODATÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado COMODANTE e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, n.º 1568, Bairro Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. HUGO SHIGUEDOMI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 1.322.149 e do CPF sob n.º 527.881.729-15, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1433, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominado COMODATÁRIO, firmam entre si o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o uso pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP, sem ônus e com exclusividade, do bem APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL, do qual o COMODANTE é o legítimo proprietário, escrita no patrimônio sob nº 5210 e especificação conforme planilha abaixo:

OBJETO	QUANT.	MARCA
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL.	01	GNATUS FT 306 17"

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto é novo e possui plenas condições de uso e seu estado de conservação foi vistoriado pelo COMODATÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM
O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente a realização das atividades inerentes ao objeto, APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL, ficando vedada cessão ou transferência do contrato, bem como, a utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do COMODANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, assim conveniente ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:
a) manter o objeto no local de instalação e não removê-lo sem prévio e expresso consentimento da COMODANTE;
b) não introduzir no objeto quaisquer modificações de qualquer natureza;
c) responsabilizar-se por todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
d) fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, conforme recomendações do fabricante;
e) prestar assistência técnica/manutenção corretiva e preventiva, bem como, o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, não havendo ônus adicional para o COMODANTE;
f) substitui o objeto em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.
g) utilizar o objeto exclusivamente para atendimentos gratuitos de usuários SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM
A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe ao COMODATÁRIO zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas.
CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS E DESPESAS
Durante a vigência do comodato, correrá por conta do COMODATÁRIO todas as despesas ordinárias, extraordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo COMODATÁRIO perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do COMODATÁRIO, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, o COMODANTE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o Município de Planalto rescindir o presente termo a qualquer momento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sansões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Planalto-PR, xx de xxxxxx de 2022.

LUIZ CARLOS BONI	***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI***
Comodante	Comodatária
Município de Planalto	Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto LTDA.

GILMAR LUIZ SCHERER
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Planalto

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:21461AD8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2683 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 2683 de 28 de Junho de 2022

Súmula: Ratifica a Alteração do Contrato de Rateio do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Nos termos do Art. 8º e 9º da Lei Federal nº11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 13 à 17 do Decreto Federal nº6.017, de 17 de Janeiro de 2007, fica ratificada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato de Rateio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná -CIFRA, conforme deliberação levada a efeito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2.022.

§ 1° - A alteração do Contrato de Rateio, ANEXO I, com as devidas alterações, são partes integrantes desta Lei.

§ 2 ° - O consorcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

1° (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO 02/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EAD77130

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2684 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 2684 de 28 de Junho de 2022

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Educação de Planalto – PR, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle Biedacha, portador do Rg. nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32.

Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de 517.118,68 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 21.546,61 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2022/2024.

Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS DO FUNDEB

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (CEP. 85.750-000), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA, brasileira, portadora do RG n.º 7.512.222-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 039.750.749-64, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por sua Presidente, Senhora JOANITA CRISTINA BANTLE BIEDACHA, inscrita no CPF sob n.º 009.011.449-32 e portadora do RG n.º 5.923.453-6, residente e domiciliada nesta Cidade, na Av. Rio Grande do Sul, 937, Apto 01 – Centro Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto para atendimento clínico para estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiências intelectuais múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.

1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

1.3. atendimento clínico para estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiências intelectuais múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento para as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de R$ 517.118,68 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, a serem pagas para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.1201.2036 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar; 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.
5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
7. DAS ALTERAÇÕES
71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ..., ...
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Será gestor administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.
11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JOANITA CRISTINA BANTLE BIEDACHA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO - APAE

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestor Administrativa Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0A35136A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5452 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 5452 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E REVOGA OS DECRETOS 5252/21, 5256/2021 E 5372/2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a mudança do gestor municipal de saúde;
CONSIDERANDO os pedidos do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, da Coagro Cooperativa Agroindustrial e do Clube de Idosos Recanto da Amizade de São Valério para realizar a substituição de seus representantes no Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 1511 DE 25 DE MAIO DE 2010, com a seguinte composição:

Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Planalto
Titular: Arsênio Link
Suplente: Oldacir Fagundes

Representantes do Grupo 3ª Idade Recanto Da Amizade SV
Titular: Elírio Antonio Diesel
Suplente: Sueli Pereira Caneppele

Representantes do Sindicato Rural De Planalto
Titular: Pedro Mombach
Suplente: Plínio Kruguer

Representantes da Coop. Agric. Coagro Ltda
Titular: Arlindo Dalek
Suplente: Edina Fabiana Marques

Representantes da Associação De Moradores Jardim Floresta
Titular: Terezinha Filomena Lucietto
Suplente: Geni Rott

Representantes da Fundec São Valério
Titular: Aladir De Araújo
Suplente: Liandi Henrichsen Canova

Representantes da Pastoral Da Criança/ Igreja Católica
Titular: Zulmira Assunta Lauer Werle
Suplente: Devanira Terezinha Silveira

Representantes da Associação Planaltina De Idoso - API
Titular: Paulo Sergio Budtinguer
Suplente: Eneli Beatriz Garzon Budtinguer

Representantes Trabalhadores Da Saúde
Titular: Maytê Lourdes Skrzypczak
Suplente: Camila Zimmer
Titular: Djeyme Francieli Vargas Hettwer
Suplente: Sirlei Werner Wietholter
Titular: Ana Cláudia Santini
Suplente: Elivandra Pereira Moreira
Titular: Adriana Pontel
Suplente: Rossane Schneider

Representantes Prestadores De Serviços SUS/Hospital NSL
Titular: Emanuel Lucas Teixeira da Silva

Suplente: Mileidi Tatiani Sievers

Representantes Prestadores De Serviços SUS/APAE
Titular: Eleonora Martins Dias
Suplente: Andressa Sagrilo Da Rosa

Gestor Departamento de Contabilidade
Titular: Jones Roberto Kinner
Suplente: Viviane Bellé Christmann

Gestor Secretaria Mun. De Saúde
Titular: Angela Regina Garcia Caneppa
Suplente: Jussânia Aparecida Rossato Salvi

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem suas atribuições e competências definidas no texto da Lei Municipal nº1511 de 25 de maio de 2010 e suas alterações pela Lei n°2430 de 19 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogados os decretos n° 5252/21, 5256/2021 e 5372/2021.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6C0F757E

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 120 DE 23/06/2022

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA N°. 120/2022

PORTARIA N.º 120 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Designa a servidora como Auditora do Fundo de Previdência do Município de Planalto, estado do Paraná.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PR.

RESOLVEM

Art. 1° Designar a servidora efetiva CLAUDIA MENEGATTI, matricula nº 1481-1, para responder pela Auditoria do Fundo de Previdência do Município de Planalto,PR. – FUNPREV, atendendo ao disposto no programa Pró-Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/06/2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 23 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:B986679D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 054/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 054/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Caminhão novo/zero km, 3/4, ano/modelo 2022/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de julho de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0DF75FD8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 147/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

ONDE LÊ-SE DATA DA ASSINATURA: **20 de junho de 2022**.
LEIA-SE DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2022**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível Gasolina Comum, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A3647E73

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 147/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO

DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 147/2022, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Gasolina Comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum de R$7,08 (sete reais e oito centavos) para R$7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH
RG nº 6.772.151-9/ PR

_____
STURM EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:54C931B4

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 110/2022, firmado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500, S10 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Óleo Diesel S500 e óleo Diesel S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500 item 001 do lote 001 de R$6,60 (seis reais e sessenta centavos) para R$7,21 (sete reais e vinte e um centavos) e S10 lote 01 item 02 de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.758.480,07 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:80A2714C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
Objeto da Licitação
Registro de preços visando a contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de banheiros químicos, stands, tendas, tablados, tapumes, grades de isolamento, palcos, geradores, arquibancadas móveis, sonorização e iluminação destinados a eventos realizados pela administração pública no Município de Planalto –PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
2.2 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 09185999000165, situada no Município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 do lote 01 totalizando a importância de R$ 761.890,00 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa reais)
3.2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 16651256000107, situada Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 05, 10, 11, 13, 14 do lote 01 totalizando a importância de R$

104.617,50 (cento e quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 045/2022 de 27 de maio 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:835B1E20

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 045/2022, lavrada em 24 de junho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de banheiros químicos, stands, tendas, tablados, tapumes, grades de isolamento, palcos, geradores, arquibancadas móveis, sonorização e iluminação destinados a eventos realizados pela administração pública no Município de Planalto –PR.

EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
VALOR TOTAL: R$ 761.890,00 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa reais)

EMPRESA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
LOTE: 01.
ITENS: 04, 05, 10, 11, 13, 14.
VALOR TOTAL: R$ 104.617,50 (cento e quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA: 28 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0603D4AA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.2 – BELINKI & SOUZA LTDA
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, situada na Av Rio Grande do Sul, 1066 centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do lote 01 totalizando a importância de R$ 119.928,85 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 050/2022 de 01 de junho 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:94159F44

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 050/2022, lavrada em 21 de junho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01.
ITENS: 01 ao 79.
VALOR TOTAL: R$ 119.928,85 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 28 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0D3BA6BF

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 138/2022 - 2

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do Extrato do Contrato nº 138/2022, publicado na edição nº 2535 do dia 08 de junho

de 2022 do Diário Eletrônico do Município de Planalto, conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE SE LÊ
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses**.**

LEIA-SE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias contados da data de assinatura.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BE89C60C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 037/2022, lavrada em 12 de maio de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.

EMPRESA: FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 667.560,00(seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

EMPRESA: ODAIR GRABOSKI
LOTE: 01.
ITENS: 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 28 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87510C70

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ODAIR GRABOSKI – ME
2.2 - R. BRAGA ROSENDO LTDA
2.3 - DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
2.4 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
2.5 - F.C. DA SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA
2.6 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
2.7 - FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 09184427000161, situada no Município de Londrina, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 667.560,00(seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).
3.2 – ODAIR GRABOSKI – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17179825000118 situada Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 03 e 04 do lote 01 totalizando a importância de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 037/2022 de 29 de abril 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B358F506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 - DISPENSA Nº 28/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 22.798.567/0001-98**, doravante denominada **CONTRATADA**. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de CONSULTORIA AMBIENTAL.
Compreendendo os seguintes produtos:
Inventário Florestal;
Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
Georreferenciamento dos Pontos Licenciados;
Anotação de Responsabilidade Técnica.

Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$6.746,50 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:44605BB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 EXTRATO DO CONTRATO 225/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado contratante e a empresa **PETERLINI EHARMATIUK LTDA – ME** doravante denominada, inscrita no CNPJ/MF 24.914.979/0001-71. **tem por objeto:** "Contratação de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico". **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato é de R$ 178.189,80 (Cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná,28 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:AE8EC2FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 EXTRATO DO CONTRATO 224/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** doravante denominada**.** inscrita no CNPJ sob nº **10.569.078/0001-85**, tem por objeto **"CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)"**. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 3.641.793,00 (três milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais). **Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. **Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **300** (trezentos) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:A63AA4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 10.387 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Institui a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 226, § 8º, prevê que é obrigação do Estado, assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que atribui responsabilidade também aos municípios na criação de políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO os pontos fundamentais que orientam Política Nacional para mulheres, igualdade e respeito à diversidade, equidade, autonomia, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos e participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.253 de 07 de dezembro de 2021 que cria a Coordenadoria de Política Públicas para Mulheres no município de Pontal do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher junto à Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher será composta por órgãos governamentais e não governamentais a convite da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.

§ 1º Poderão ser convidados a compor a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, da Segurança Pública, programas voltados para a responsabilização dos agressores, universidades, Assistência jurídica gratuita, serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, conselhos dos direitos das mulheres e Secretarias Municipais relacionadas as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, bem como representantes da sociedade civil reconhecidamente envolvidos na temática de proteção à mulher.

§ 2º Os membros da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, serão designados em Portaria específica de competência do Gabinete do Prefeito.
§ 3º As reuniões colegiadas da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher serão convocadas e coordenadas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e terão periodicidade mensal.
§ 4º A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres deverá manter registro cronológico das atas das reuniões da Rede;
§ 5º As discussões e deliberações realizadas nas reuniões da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher respeitarão o sigilo das informações pessoais, devendo ser excluídas quaisquer referências a nomes e pessoas quando houver discussão de casos concretos.

Art. 3º- Constituem objetivos e metas da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - buscar orientar e propor a elaboração de protocolos e a organização de Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Pontal do Paraná, estimulando a implantação de um registro administrativo unificado, cujos dados poderão ser utilizados na formulação de políticas públicas de proteção à mulher no Município de Pontal do Paraná;
II - acompanhar os dados de Notificação Compulsória de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências nos serviços de saúde.
III - articular a priorização do atendimento das mulheres em situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mercado do trabalho, geração de trabalho e renda, economia solidária e capacitação profissional;
IV - desenvolver estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência;

V - estimular o aumento do número de profissionais da Rede de Atendimento e operadores/as de direito capacitados sobre a Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e questões da violência contra as mulheres;
VI - buscar informações junto aos órgãos responsáveis pela aplicação da Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, visando o acompanhamento do percentual de medidas protetivas utilizadas e dos processos julgados de acordo com a referida Lei;
VII - sugerir que a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Federal nº 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, seja amplamente discutida no Município de Pontal do Paraná e incorporada nos conteúdos das Pastas que a compõe;
VIII - buscar a promoção da formação qualificada de servidores e lideranças, visando a capacitação para orientações sobre questões relacionadas aos direitos da mulher;
IX – após levantamentos e diagnósticos, propor ampliações e medidas de melhoria da qualidade do atendimento prestado;
X - propor soluções para a promoção da integralidade dos serviços e humanização do atendimento;
XI - efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

Art. 4º- Os Secretários Municipais e outras autoridades que vierem a ser convidados, deverão indicar expressamente os seus representantes diretamente à Coordenadoria de Políticas para Mulheres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,27 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:005352D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9984 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula "Atualiza o valor em Reais da Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC – para o exercício de 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na legislação vigente e de acordo com o estabelecido no artigo 8º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 080/97) e no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal n. º 407/02, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) a Unidade de Valor para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC – para o exercício de 2022, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n. º 407/02.

Art. 2° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativamente a imóveis ligados diretamente à Rede de Distribuição de Energia Elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre o valor de 1 (uma) Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Aplicação da Tabela	Faixas de Consumo (Kwh)	Percentual de Desconto
Residencial	**0 a 30**	**92,76%**
Residencial	**31 a 50**	**92,32%**
Residencial	**51 a 70**	**85,00%**
Residencial	**71 a 90**	**82,07%**
Residencial	**91 a 120**	**76,27%**
Residencial	**121 a 200**	**71,16%**
Residencial	**201 a 350**	**68,63%**
Residencial	**351 a 600**	**62,67%**
Residencial	**601 a 1000**	**59,67%**
Residencial	**acima de 1000**	**50,00%**
Comercial	**Até 500**	**80,00%**
Comercial	**501 a 600**	**48,51%**
Comercial	**601 a 1000**	**44,02%**
Comercial	**1001 a 1500**	**39,50%**
Comercial	**acima de 1500**	**19,36%**
Industrial	**até 1000**	**50,00%**
Industrial	**1001 a 2000**	**39,50%**
Industrial	**acima de 2000**	**19,36%**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B484EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 07 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA Nº 7. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em reunião ordinária, na sede do Provopar de Pontal do Paraná, as quatorze horas e dezesseis minutos, as conselheiras do conselho municipal dos direitos da mulher, Kathia Salomão, Iva Maria R. Lindner, Divanir Miranda, Yana Kossemba, Jacqueline do Nascimento (governamentais) e Alyne Cunha, Joselaine G. dos Santos, Cleusa Ferreira, (não governamentais) e convidada Bernardete Laciuk. A Presidente Alyne abriu a reunião agradecendo a presença de todos e deu voz a secretária Kathia para apreciação da primeira pauta, procedendo então com a leitura da lei número mil oitocentos e vinte e dois de dois mil e dezoito, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. Conforme a leitura foi sendo realizada, as conselheiras fizeram os apontamentos, os quais foram: no inciso primeiro do artigo terceiro verificar se a exigência de dois anos de atendimento direto as mulheres, das entidades da sociedade civil, pode ser alterado; no mesmo artigo, o inciso segundo, alterar o nome das secretarias de Desenvolvimento e Habitação e Assuntos Fundiários; no artigo quarto, analisar a probabilidade de desvincular a eleição da sociedade civil da conferência municipal; no artigo décimo estudar a possibilidade de criar um canal de denúncia; também neste artigo, no inciso terceiro, a presidente Alyne propôs o envio de ofício aos poderes legislativos e executivo a fim de obter informações sobre as leis, projetos de lei, projetos e propostas de projetos já existentes para que o conselho possa propor; no artigo décimo primeiro incluir "e alterar" depois de "elaborar" onde se lê no inciso primeiro "Elaborar as normas de seu funcionamento [...]"; no artigo décimo sexto, parágrafo primeiro, retirar do texto a frase "[...] indicada no dia da reunião pelos (as) demais conselheiros (as) presentes"; e corrigir erros de digitação durante todo o texto da lei. A conselheira Yana se prontificou a elaborar um calendário de datas importantes relacionadas a mulher, pois a conselheira Kathia informou que a coordenadoria municipal de políticas públicas para mulheres, da qual faz parte, está elaborando duas cartilhas para trabalhar junto as escolas e sobre o machismo com o objetivo de ações em datas importantes, e que seria importante a parceria com o conselho da mulher. Durante o texto da lei, se utiliza o sempre o nome "comissões técnicas" mas no item "c" do artigo décimo nono se diz "comissões temáticas", portanto, verificar qual dos termos se utilizará e é mais apropriado para o que se pretende realizar, ou se, são dois tipos de comissões diferentes. Ainda sobre tal questão, Yana também se prontificou a

procurar a melhor definição bem como estipular propostas de temas para as comissões, e todas ficaram de acordo. Já Alyne e Kathia ficaram responsáveis por digitar as correções e alterações na lei municipal para encaminhamento a procuradoria com os devidos apontamentos e apresentar retorno na próxima reunião ordinária. Em relação a segunda pauta: leitura e apreciação do regimento interno, Yana sugeriu devido o tempo já decorrido da reunião, que todos os conselheiros façam a leitura de maneira individual, façam seus apontamentos e indiquem estes na próxima reunião a fim de otimizar o tempo sem a necessidade da leitura coletiva em reunião, e todas conselheiras presentes concordam. Para isso, ficou definida reunião extraordinária para o dia sete de julho das nove as onze horas na sala de reuniões da Prefeitura. A respeito das demais pautas, a logo e redes sociais, Kathia informou que a proposta da nova logo do conselho está sendo finalizada pelo setor de imprensa da prefeitura e as redes sociais, a conselheira Loisleyne já criou e aguarda a logo para começar a divulgar, bem como que se dispõe anteriormente a ficar responsável por cuidar dessa parte. As conselheiras presentes sugeriram que além da Lois poderia ficar mais uma pessoa responsável, sendo que todas podem contribuir. Ficou definido para que sejam apresentadas a logo e rede social na próxima ordinária. A convidada Bernadete informa que todos os conselhos receberão um novo e-mail institucional. Alyne verbalizou sobre a criação de um grupo novo no Whatsapp para as conselheiras e o atual adicionar outras pessoas da sociedade civil para ampliar a divulgação do conselho e suas atividades. Kathia se coloca contra a sugestão pois acha que a maioria das pessoas já lida com muitos grupos e que a divulgação pode ser feita pelas redes sociais e individualmente por cada conselheiro, replicando as informações aos seus contatos. A conselheira Jacqueline pontua que avalia melhor manter somente um grupo para a conselho, pois nos grupos mais abertos pode ocorrer de serem adicionadas pessoas que ela atende através da secretaria que atua e através disto poderão ter conhecimento de seu número de telefone pessoal, já que não possui celular institucional. Portanto, Alyne e demais conselheiras também concordaram em manter o grupo atual direcionado apenas aos conselheiros. Kathia finaliza a reunião pontuando que na próxima reunião ordinária, além das pautas já colocadas anteriormente, fica então também a parte das comissões e sobre visitas nos órgãos da rede de proteção. Sem mais a tratar, eu Kathia Salomão de Souza Cordeio, secretária do conselho, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6967CF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA FIAIS & MELO NET INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 08/2021, dispensa de licitação nº 07/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaína Barbosa da Silva, portadora do RG nº 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº021. 550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.401/0002-24, sediada à Rua Vereador Odivar Pereira Donato, 3981, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Andre Fiais, portador do RG nº 32.597.885-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 319.824.398-07, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 003/2021 do procedimento licitatório 08/2021 pelo prazo de 12 meses a partir de 03/07/2022 a 02/07/2023 conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Salienta-se que não haverá modificação no valor contratual.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de Junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Contratante

ANDRÉ FIAIS
Contratada

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:CBA9F4D2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 47/2022 modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86 sediada Rua Iguaçu nº 356, centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 11,3% (onze vírgula três por cento) para o diesel S-500 e 10,3% (dez virgula três por cento) para o Diesel S10. Passando o valor do litro do diesel comum s-500 R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) e o Diesel S10 R$ 7.59 (sete reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***POSTO MIAMI LTDA***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C75186DF

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 96/2022, dispensa de licitação nº 21/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Emulsão asfáltica modificada por polímero RC1C-E, para a Secretaria de Urbanismo, Obras e viação**, no valor de R$ 16.785,00(dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco centavos), com a dotação orçamentária 07.07.02.154510160.2026000.3.3.90.39.21.00.00.504-1274,
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Axpav Terraplenagem e pavimentação ltda, CNPJ nº 10.949.562/0001-30, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A5EC5097

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 97/2022, dispensa de licitação nº 22/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa para implantação de microrevestimento asfáltico e limpeza, varreção e lavagem de pista, para a Secretaria de Urbanismo, Obras e viação**, no valor de R$ 31.255,56(trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com a dotação orçamentária 07.07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.54.00.00.504-958,
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Axpav Terraplenagem e pavimentação ltda, CNPJ nº 10.949.562/0001-30, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:856A1977

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo do item: R$ 15.616,74 (quinze mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3390.30.00.00-576

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5940549E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168

P O R T A R I A Nº. 168/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **GRACIELI FERNANDES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº. 13.412.323-0 SSP/PR, ocupante da função de Assessora de Gabinete A, matrícula nº 21.460/1-1, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 14 de junho de 2022 até 12 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (22/06/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C53300D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa BRUNO STABACH ENGENHARIA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº31.594.968/0001-17, empresa estabelecida na Rua Senador Souza Naves, n°881, Bairro Centro, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, para fabricação e instalação de portas de entrada com incentivos da IOAF (Incentivo à organização da

Assistência Farmacêutica), pelo valor total de R$6.588,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 28 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:91DFA855

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 061/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°061/2022
Data: 28/06/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME
Protocolo: 591/2022
Licitação: Dispensa Direta de licitação n°015/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção do prédio da farmácia com Fabricação e instalação de Portas de Entrada com Incentivos da IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica).
Valor: R$6.588,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 29/06/2022 à 28/12/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2FAF3D70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 033-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 443/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2022, torna público que realizou em 28 de junho de 2022, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022,** tipo menor valor global, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 443/2022**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, 4 portas, cabine dupla, novo, zero km, destinado ao departamento municipal de saúde, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA.**

Porto Amazonas, 28 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BB62151F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 039-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 524/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 11 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 horas do dia 12 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 453.730,9192 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta reais e nove mil cento e noventa e dois milésimos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82B5E5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada de cursos online de capacitação: Boas Práticas de Laboratório (BPL) para 20 (vinte) colaboradores e Análises Microbiológicas em água para 05 (cinco) colaboradores, do Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.175,00(Dois mil e cento e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **BIOCHEMIE CONSULTORIA – INGRIF FERREIRA COSTA 42468260813,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.585.500/0001-06, com endereço na Rua Casemiro Davenis, nº 06, Bairro: Jardim Zaira, situada na Cidade de Mauá-SP – CEP: 09321-240, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3296FF46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no Programa Intralaboratorial Quantitativos de Água - Meio Ambiente (Rodada - 10/22): Ensaio de DQO em matriz água residual e Ensaio de Turbidez em matriz água tratada, para o Laboratório Cispar. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.532,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, em favor da empresa **SENAI/SC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob **03.774.688/0076-72**, com endereço na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, situada no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina – CEP: 88.034-00, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9FEAD39F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 571 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as adequações das atribuições dos cargos de provimento efetivo dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Prado Ferreira, constante no Anexo III da Lei nº 513/2019, que passará a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO III – DA LEI Nº 513/2019

CARGO: ADVOGADO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES

Orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, das ações administrativas e legislativas, e dos projetos em trâmite no processo legislativo; assessorar os trabalhos e elaborar minutas de relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica; quando solicitado: elaborar minutas de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo; analisar a legislação para atualização e implementação, orientar os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes; acompanhar os trabalhos das comissões especiais, orientar e elaborar pareceres quanto aos assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal, quando solicitado; elaborar minutas de contratos, convênios e outros atos; acompanhar e orientar a realização dos processos licitatórios; orientar quanto aos procedimentos a serem realizados para não infringência da lei e das orientações exaradas por órgãos fiscalizadores (por exemplo, TCE/PR, Ministério Público, Tribunais, entre outros); quando designado representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer juízo, foro ou instância, propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara.

CARGO: CONTADOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES

Efetuar a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei. Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promover a liquidação das despesas e efetuar os pagamentos. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara. Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira e orçamentária. Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta, quando solicitado. Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras. Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara. Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara. Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária. Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Legislativo do Município. Manter controle e registro atualizado do Patrimônio da Câmara. Controlar e auxiliar as atividades de tesouraria junto ao Presidente da Câmara. Controlar os saldos e as movimentações das contas bancárias. Receber da área administrativa o controle de registro de uso do veículo da frota oficial da Câmara Municipal, e alimentar o sistema de informações oficiais, zelando pela correta exportação para sistema do Tribunal de Contas. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES

Dirigir as atividades administrativas da Câmara Municipal; Atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, observada a legislação; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino; Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município e reportar à Presidência os casos de retificação; Elaborar minutas de ofícios, requerimentos, indicações, comunicados, relatórios, quadros demonstrativos e outros; Efetuar a triagem de documentos; Proceder os serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Realizar a elaboração dos processos licitatórios e de compras do legislativo; Proceder os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação de pessoal; Elaborar a folha de pagamento dos servidores e vereadores, folha ponto, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais relativos a esta função, bem como cumprir as obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, informações para a Receita Federal, INSS, Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte –

DIRF, obrigações do e-social, e outros; Realizar cálculos de remunerações e encargos sociais dos servidores e vereadores conforme legislação específica; Realizar cálculo das verbas rescisórias decorrentes da exoneração de cargos; Organizar e realizar as avaliações de desempenho; Proceder com a prestação de contas dos atos de pessoal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; Controlar os arquivos corrente, intermediário e permanente, determinando prazos de guarda e destino dos documentos, conforme legislação; Criar e proceder o armazenamento das tarefas de backup dos arquivos administrativos da Câmara; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara.

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES

Atender ao público em geral, prestando-lhe informações e encaminhando ao setor competente da Câmara; Receber, conferir e registrar as matérias a serem apreciadas no processo legislativo, acompanhando os prazos de sua tramitação e informando-os à Presidência e ao Diretor Administrativo para fins de conhecimento, controle e cumprimento; Elaborar as minutas de pautas das Sessões conforme despacho do Presidente e executar os trabalhos de apoio à realização de Sessões da Câmara Municipal; Acompanhar a discussão e a votação das matérias em Plenário e dar os encaminhamentos, conforme despacho do Presidente; Auxiliar a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões, o Diretor Administrativo na execução dos trabalhos legislativos e administrativos, especialmente na digitação de documentos, controle e disponibilização de arquivos para upload, quando necessário; Sob a direção do Diretor Administrativo: receber, conferir, protocolar e autuar projetos a serem submetidos ao processo legislativo. Acompanhar os prazos para tramitação das matérias legislativas, informando-os ao Diretor Administrativo, ao Presidente, à Mesa Diretora e demais órgãos da Câmara Municipal, conforme cada caso; Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município e reportar ao Diretor Administrativo qualquer inconsistência; Auxiliar na elaboração de minutas de ofícios, memorandos, requerimentos, indicações e atas, quando solicitado. Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como realizar a leitura de documentos e suporte aos Vereadores, quando solicitado; Planejar, dar manutenção e propor melhorias ao site oficial da Câmara Municipal conjuntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal; Receber e dar encaminhamento às solicitações recebidas por meio eletrônico; Auxiliar os trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, quando solicitado; Auxiliar na elaboração e redação de minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legislativos e administrativos, quando solicitado; Auxiliar nos procedimentos administrativos internos e executar outras atividades correlatas à função, conforme designação do Diretor Administrativo ou a critério do Presidente da Câmara.

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES

Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores; Servir café e água aos visitantes, quando solicitado; Manter a cantina sempre limpa, com copos, talheres, pratos e afins sempre nos devidos lugares; Zelar pela área externa da Câmara, mantendo-a limpa; Lavar as toalhas, pano de prato, de chão; Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes; Manter limpos os banheiros, com toalhas e papel higiênico; Verificar a existência de material de limpeza, alimentação e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao Diretor Administrativo a necessidade de reposição; Recolher o lixo, acondicionando-o adequadamente; em todos os serviços fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI's; Responder pela gestão de estoque dos materiais de consumo; Manter em ordem os controles e registros de entrada e saída de materiais do almoxarifado; Efetuar o levantamento periódico da necessidade de reposição de materiais e comunicar o Diretor Administrativo, sempre que necessário; Auxiliar nos procedimentos de aquisições de materiais; Auxiliar nos procedimentos administrativos internos, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, conforme designação do Diretor Administrativo ou a critério do Presidente da Câmara.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0A69EA38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º **-** Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, para evento referente à entrega de Caminhão Poligiuindaste, através da SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, no dia 29 de junho de 2022, na Academia da Polícia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BAF8909D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para evento referente à entrega de Caminhão Poligiuindaste, através da SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, no dia 29 de junho de 2022, na Academia da Polícia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FCE0A0A3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 79/2022
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 79/2022
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula nº 18.506 registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 2.041,69 m² (dois mil, e quarenta e um metros quadrado e sessenta e nove centímetro quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 556/2021, de 08 de dezembro de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:582F060A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA
LICITAÇÃO Nº 74/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA

LICITAÇÃO Nº 74/2022
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a alteração do horário de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 para as 14:00 horas do dia 18 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.571, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 24.200,000 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 565/2022, de 04 de abril de 2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital está à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF01F35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3858 E 3859/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
REPUBLICADO PELO MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DO EVENTO CONFORME E-MAIL ENCMAINHADO NESTA DATA

Requerimento de Diária n° 3858/2022
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG. 8.919.367-2/PR
I) Processo Administrativo n° 9644/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMGDE
III) Período de afastamento: 29/06/2022(09h00) a 30/06/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 1° Encontro de Agentes de Desenvolvimento, na cidade de Tijucas do Sul/PR.

Requerimento de Diária n° 3859/2022
VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR – RG. 3.901.923-5/PR
I) Processo Administrativo n° 9645/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMGDE
III) Período de afastamento: 29/06/2022(09h00) a 30/06/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 1° Encontro de Agentes de Desenvolvimento, na cidade de Tijucas do Sul/PR.

Quatro Barras, 28 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:52D27AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: SUSPENDE LICENÇA

DECRETO N° 76/2022

SÚMULA: Suspende licença

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que não existe regulamentação própria para licenças com fundamento no artigo 46,II da Lei 1.120/2011

CONSIDERANDO que não há menção expressa em referido dispositivo para licenças de metrado e doutorado;

CONSIDERANDO que referidas licenças não estão atendendo o interesse público e nem a proposta pedagógica;

CONSIDERANDO que nova modalidade de aulas *on line* está à disposição para os cursos de formação e aperfeiçoamento, o que implica numa nova ótica para essas licenças;

CONSIDERANDO que novo plano de carreira em andamento irá disciplinar essa forma de licença;

CONSIDERANDO que a cabe ao poder público agir na preservação dos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e razoabilidade, a qual só estará garantida depois da regulamentação da matéria;

DECRETA:

Artigo 1º - Suspende, até conclusão do novo plano de carreira, ou regulamento do próprio executivo, a licença descrita no artigo 46, II, da Lei Municipal 1.120/11

Parágrafo Único: Aquelas licenças já em curso, o beneficiado deve apresentar a Secretaria Municipal de Educação relatório minucioso de suas atividades, períodos de estudos, provas e trabalhos, fazendo jus à dispensa do profissional de suas atividades apenas nesses períodos. Nos demais períodos, deve o professor ficar à disposição da Escola ou instituição em que estiver lotado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do parágrafo único do artigo 1º

Querência do Norte, 26 de junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FE33AAD1

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.079/2022

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	2021/2022	01/07/2022 A 30/07/2022
SANDRA MARA DE O. SOARES ESCHER	2019/2019	10/06/2022 A 09/07/2022
PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	2021/2022	01/06/2022 A 30/06/2022
LOURDES MARIO DOS REIS	2021/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	2021/2022	01/07/2022 A 30/07/2022
LUCIANA APARECIDA R. DA SILVA	2021/2022	08/06/2022 A 07/07/2022
SIVALDO BATISTA PEREIRA	2020/2021	01/07/2022 A 30/07/2022
SILMARA APARECIDA DA PENHA	2020/2021	06/06/2022 A 05/07/2022
NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	2020/2021	04/07/2022 A 02/08/2022
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2020/2021	03/06/2022 A 02/07/2022
ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO	2020/2021	01/07/2022 A 30/07/2022
JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA	2020/2021	01/07/2022 A 30/07/2022
OSMARCIA LOURDES M. DA SILVA	2021/2022	18/07/2022 A 06/08/2022
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	2021/2022	09/06/2022 A 28/06/2022
ALTEMAR PITTA	2021/2022	04/07/2022 A 23/07/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	2021/2022	04/07/2022 A 21/07/2022
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	2019/2020	11/07/2022 A 30/07/2022
MARIA ANGELICA GROSS	2020/2021	20/06/2022 A 09/07/2022
FABIANO DOMINGOS REGINI	2020/2021	04/07/2022 A 23/07/2022
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2021/2022	07/07/2022 A 26/07/2022
RICARDO PEREIRA FOGASSA	2021/2022	01/07/2022 A 20/07/2022

Querência do Norte, PR, 28 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:85D4DB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 169/2022

PORTARIA N° 169/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 11870, de 20 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, FRANCIELE SOARES, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº 10.941.310-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0DB4ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 172/2022

PORTARIA N° 172/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 11984/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 20/06/2022 até 17/12/2022, para LUCIANE CARPINSKI, portadora do RG nº. 10.288.830-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E69806A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 173/2022

PORTARIA N° 173/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11820/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2022, para IVONETE FIGURA, de 03/07/2022 a 02/10/2022, portadora do RG nº. 4.999.835-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1688D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 71/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 71/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
18	ARLETE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL
32	JULIANE APARECIDA CARDOSO CECCONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
27	IGOR RAFAEL RIBEIRO	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 28 de junho 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DEE7DB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORRECÇÃO

PORTARIA 168/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorEVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ANDERSON LUIZ BORGO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PLANEJAENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar a Convite do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), da entrega de um veículo (caminhão baú), para o Municipio de Rancho Alegre D´Oeste.
III –Data: 28/06/2022 a 30/06/2022
IV – Cidade de São José dos Pinhais - Curitiba/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 27 de junho de 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:AFB45158

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/06/2022 a 24/09/2022 (90 dias) por motivos descritos pelo CID 10 M51 / M47.8 / M79.7 e M85.9 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/06/2022 a 24/09/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON , ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON** , no período de **27/06/2022 a 24/09/2022 (90 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **27/06/2022 a 24/09/2022 (90 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 27/06/2022 a 24/09/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 27/06/2022 a 24/09/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:72C54C2B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, ETODOLACO E MONTELUCASTE DE SÓDIO + DICLORIDATO DE LEVOCETRIZINA), PARA PACIENTE EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:6592D3E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: O presente tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 069/2021.**

ADITIVO: Termo de Aditivo tem por objetivo adicionar os valores na apólice com a ampliação da frota segurada apresentam que condições favoráveis e inatingíveis no mercado em virtude do chamado endosso/ampliação de frota nas mesmas condições da apólice originária, conforme parecer jurídico que entende possível a ampliação do Contrato de licitação formulado, para incluir a apólice de cobertura de seguro abrangendo o Veículo:

ITEM	VEICULO	ANO/MOD.	CHASSI
01	CAMINHÃO TECTOR ATTACK 150E21 4X2 ECONOMY (EURO 5)	2022/2022	93ZA01LF0N8949587

VALOR DO ADITIVO: **R$ 3.781,53 (três mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).**
DATA DO ADITIVO: 24 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: Até 28/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E30B57BD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 012/08/2022

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que a partir do dia 1º de julho de 2022 até dia 31 de julho de 2022, em virtude do recesso parlamentar, o expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será no período das 08h00min às 11h30min, retornando ao expediente normal em 01 de agosto de 2022.

Art. 2.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que a Sessões Ordinárias Legislativa, após o recesso parlamentar, será realizada normalmente a partir do dia 01 de agosto de 2022 (Segunda-feira), às 20:00 horas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 27 de junho de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:88C7A8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 07/2022
28/06/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

ANDRE NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2022**, um **Credito Adicional Suplementar**, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme segue:
01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2008 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL
00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:
01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1010 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

ANDRE NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:A1B75C79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Realeza Paraná CMDPD/ e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu**, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- de Realeza - Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Realeza estado Paraná.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I– avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II– formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII–acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV– aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV– receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI– promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX– avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI– realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII– elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

a)01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b)01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c)01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d)01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
I- O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a)01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b)01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c)01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
d)01 (um) da Secretaria Municipal de (a escolha do município).

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 03 (três) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **FMDPD** está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Realeza – Paraná.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I– registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II– registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III– liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I– recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II– transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III– receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI– dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII– receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII– valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo;
IX– outras receitas;

X– o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I– no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II– no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III– na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV– no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V– no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI– na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII– no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4749F91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.995, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário, bem como viabilizar incentivos diretos as empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a)Imóvel com área total de 1.392,59 m², (um mil, trezentos e noventa e dois virgula cinquenta e nove metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob nº 29.159, DA QUADRA 510, localizado na rua projetada "E", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo

PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

b)Imóvel com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), correspondente ao LOTE 10 matriculado sob o nº 29.167, DA QUADRA 510, localizado na rua projetada "A" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

c)Imóvel com área total de 816,14 m² (oitocentos e dezesseis virgula quatorze metros quadrados), correspondente ao LOTE 11 matriculado sob o nº 29.168, DA QUADRA 510, localizado na esquina da rua projetada "E" com a rua projetada "A" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

d)Imóvel com área total de 1.000,00 m², (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob o nº 29.198, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

e)Imóvel com área total de 1.000,00 m², (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 04 matriculado sob o nº 29.200, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", e az frente com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

f)Imóvel com área total de 1.000,00 m², (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 06 matriculado sob o nº 29.202, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", e faz frente com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

g)Imóvel com área total de 1.000,00 m², (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 08 matriculado sob o nº 29.204, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", e FAZ FRENTE COM A RUA PROJETADA "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Art. 3º - A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observadas todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que correspondem ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firma do com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art.4º- A alienação onerosa do imóvel poderá ser efetivada à empresa concessionária, ao final do tempo previsto para concessão de uso, somente após observadas as disposições estabelecidas pelo edital de licitação e pelo contrato.

Parágrafo único - A aquisição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivada observando o valor do bem, identificado na avaliação atual, corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), podendo ser parcelado conforme indicação no edital.

Art.5º- Caberá à adquirente suportar os custos de transferência do imóvel.

Art. 6º- No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as bem feitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 7º- Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 8º- As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2418649B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 28 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA HABILITAR ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES A RECEBER, ATRAVÉS DE TERMO DE PARCEIRA, A CONCESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após parecer do conselho de desenvolvimento rural, a firmar Termo de Parceria, através de chamamento Público, para concessão de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS adquiridos por meio do Termo de Convênio n° **526/2021** celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. Os implementos agrícolas de que trata o Artigo 1º são:
I - 02 (dois) Tratores agrícolas 4x4 novos, com potência entre 75 e 85 cv, cabinado, com embreagem dupla de acionamento mecânico, transmissão mecânica sincronizada de pelo menos 12 velocidades à frente e 12 velocidades a ré, sistema hidráulico com 2 válvulas de dupla ação e capacidade mínima de levante no olhal de 2500 kg, com direção hidráulica com circuito independente, com quatro pneus novos e garantia de fábrica de pelo menos 12 meses, além do fornecimento de assistência técnica especializada.
Marca e modelo: MAHINDRA TRATOR AGRÍCOLA 8000 S COM CABINE
Numero de Série: MDI08513HN0002149 e MDI08513AN0002228

II- 01 (uma) Ensiladeira (colhedora de forragem) nova, de uma linha, com acionamento por trator, de potência máxima requerida para acionamento da tomada de potência de 80cv, com no mínimo 05 facas

e 4 rolos colhedores; com transmissão através de polia e correia, com engrenagens para regulagem de tamanho do corte; deve possuir sistema de afiação acoplado; com bica de saída dobrável em polietileno com acionamento hidráulico de giro e controle da bica de saída hidráulico ou mecânico. Deve possuir pé de apoio e cardam de acionamento. Marca e modelo: COLHEDEIRA DE FORRAGEM MAX-5 PL SHD PINHEIRO
Número de Série: 0180000276-22

Art. 3º. A presente Lei tem a finalidade de suprir as demandas dos pequenos produtores rurais, disponibilizando infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de produção agropecuária, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Realeza-PR.
Art. 4º. Fica autorizado firmar termo de parceria, com a concessão de uso pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período ou aditivado, a interesse da administração.
Art. 5º. A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir com as obrigações presentes no plano de trabalho e regulamentações dispostas no chamamento público.
Art. 6º. Considerar-se-á rescindido o Termo de Parceria, para todos os efeitos, devendo o bem ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, pela cessionária, dispensada interpelação judicial:
I - Em caso de dissolução da associação;
II - Quando a CESSIONÁRIA infringir quaisquer das obrigações contidas no plano de trabalho citado no Artigo 5º desta Lei.
Art. 7º. Todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao bem cedido em uso deverá ser reparado ou ressarcido à concedente, sendo consumada a sua devolução mediante laudo de recebimento.
Art. 8º. O presente contrato poderá ser renovado:
I - desde que a CESSIONÁRIA manifeste expressa e previamente seu interesse, no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência;
II - sejam consideradas plenamente cumpridas as normas estabelecidas e preservados os interesses do Município;
Parágrafo único. A renovação fica condicionada, ainda, à prévia revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações da CONCEDENTE e da CESSIONÁRIA.
Art. 9º. Os bens cedidos não poderão ser alienados ou transferidos a terceiros, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual da concessão de uso e a responsabilização da CESSIONÁRIA nas esferas administrativa, civil e penal.
Art. 10. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente a fiscalização e monitoramento do plano de trabalho apresentado pela cessionária, bem como da forma de atendimento aos agricultores, reservando-se o direito de intervir junto à associação se constatado o uso do bem móvel objeto da presente Lei para promoção pessoal, má operação do mesmo ou tratamento discriminatório no atendimento aos associados.
Art. 11. O Termo de Parceria regulará o uso do bem e demais disposições omissas desta Lei.
Art. 12. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F82F819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.997, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento de Tiago Antonio Frison Grassi, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento do Senhor Tiago Antonio Frison Grassi, CAEPF: 067.885.449/0001-51;
Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem para a construção do empreendimento, conforme descrição:
a) Construção de 04 (quatro) barracões de 185x18 cada, com 13.320m², mais 05 (cinco) casas para empregados/colaboradores, casa de serviços, composteira e corredor central;
b)Investimento proposto para construção do núcleo dos aviários será de 15 milhões, com capacidade de 100 mil aves de recria;
c)Previsão de 14 empregos diretos;
d)Será construído uma ilha de produção de ovos (composto por 2 (duas) produções e uma recria), sendo feito em 3 passos, esta construção atual é a segunda fase - Recria. O investimento total na área será de 45 milhões;

Art. 3º - A execução dos serviços citados no Art. 2º, tem previsão de 1.635 horas máquinas, dentro do previsto no Art. 16º da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá subsidiar até 70% da execução.
Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município subsidiará 70% do valor total das horas usadas pelo empreendedor contabilizando a quantidade 1.144,50 horas, até o limite previsto no art. 3º.
Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.
Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**
Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentados.
Parágrafo único: a não execução do empreendimento, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58C92332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento de Base e Fundação Materiais de Construção Ltda, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento da Empresa Italo Supermercados Ltda, CNPJ: 04.768.477/0001-72, no Município de Realeza.
Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem para a construção do empreendimento, conforme descrição:
Construção de prédio de 3.800m² de obra sobre um terreno de 8.000m², localizado na Rua Antônio e Marcos Cavani, nº 2990, para instalação de uma unidade do Superdia Atacado;
Com o investimento proposto para construção do atacado, prevê-se um faturamento médio de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por mês.

Art. 3º - A execução dos serviços citados no Art. 2º, tem previsão de 1600 (mil e seiscentas) cargas de terra e 600 (seiscentas) horas máquinas, dentro do previsto no Art. 16, da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá subsidiar até 70% da execução.
Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município subsidiará 70% do valor total das horas usadas pelo empreendedor, contabilizando a quantidade de 1.120 (mil cento e vinte cargas de terra e 420 (quatrocentas e vinte) horas máquinas, até o limite previsto no art. 3º.
Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.
Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**
Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentados.
Parágrafo único: a não execução do empreendimento, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:917FBC6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.323.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil reais),** conforme segue:

02 Governo Municipal
02.001 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0095.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 18.000,00

03 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017 Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0185.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000,00

03 Secretaria de Administração
03.002 Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022 Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0362.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 28.000,00

04 Secretaria de Finanças
04.001 Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025 Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0425.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 20.000,00

04 Secretaria de Finanças
04.002 Departamento de Tributação
04.129.0404.2027 Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0505.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 8.000,00

04 Secretaria de Finanças
04.003 Departamento de Informática
04.126.0403.2026 Atividades do Departamento de Informática
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0555.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 8.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento e Agropecuária e Desenv. e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120 Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0615.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 35.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento e Agropecuária e Desenv. e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130 Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0781.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 35.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2071 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0935.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 63.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2075 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1115.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 195.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1325.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 300.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2069 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
0845.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 245.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2080 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1385.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 115.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.002 Departamento de Cultura
13.392.1301.2084 Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1435.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 18.000,00

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.003 Departamento de Esportes
27.812.2701.2157 Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1685.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 25.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050 Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1755.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 90.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
2005.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 350.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058 Atenção Básica Variável
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
2125.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 175.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
1855.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 90.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059 Vigilância em Saúde
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
2181.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 53.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001 Atividades do Departamento Rodoviário
26.782.2601.2151 Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
2555.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097 Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
2705.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 125.000,00

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
2945.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 53.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040 Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
3515.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 21.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032 Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
3365.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 35.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039 Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
3485.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 25.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029 Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação
3165.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 53.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Livre: R$ 2.323.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCA77FBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.613/2022 28/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **ROZANI DE CARLI CASIRAGHI**, do cargo temporário do PSS de Auxiliar de Serviços Gerais, com fins retroativos a partir da data de 27 de junho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88FD556C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.614/2022 28/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO GOMES TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Nível 02 GO 02, para desempenhar 20 horas semanais na função de Engenheiro Civil na Vigilância Sanitária, como Autoridade Sanitária.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.598/2022 de 13/06/2022, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7783AA10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.615/2022 28/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 06/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CATIA MAFRA PELLENZ	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3BD0BE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.616/2022 28/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 11/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75F8F8E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), do Concurso Público n.º 01/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos às vagas para Afrodescendentes, do Concurso Público n.º 01/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 3° Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Concurso Público n.º 01/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 4º Comunicamos que a partir das **0h do dia 28/06/2022 às 23h59min do dia 29/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 5° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **27/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84C2BEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022-Prefeitura de Realeza/PR

CONTRATANTE: Município de Realeza , Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, inscrito no CGC/MF nº 76.250.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.633.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: Jumbo Pavimentação LTDA.

OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2022-SEDU.

VALOR: R$ 3.428.195,42 (Três Milhões quatrocentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2640.08.002.15.451.1501.1094.3.3.90.30.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 28 de Junho de 2022.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:779F5816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 1/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022

ABERTURA: DIA: 27/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2022-SEDU,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.428.195,42** (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de junho de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:45A3A020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2022, cujo objeto é a RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2022-SEDU,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de junho de 2022

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0D261377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Presencial Nº 100/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Materiais de Marmoraria em atendimento à todas as Secretaria(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 28 de junho 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:950593D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2022

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 98/2022 cujo objeto era a Contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de 01 Caminhão munck, conforme descrição das especificações a seguir, devido ao fato das empresa participantes do processo não cumprirem os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, 28 de junho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5CC742D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 002/2022
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade º 002/2022)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A CNPJ 95.420.188/0001-33.
OBJETO: Renovação contratação assinatura do Jornal de Beltrão, pelo período de 06 (seis) meses, com valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
ASSINAM: Gilmar Schmidt e Ivo Antônio Pegoraro.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 29 de junho de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:535F4424

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

O Município de Renascença, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, no uso de suas atribuições legais e considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n° 0035 e Memorando nº 167/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve REVOGAR o presente processo licitatório que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para correção e adequação do mesmo.
Encaminhe-se para publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Renascença, 28 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CF5316F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada em

serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para eventos esportivos estaduais, de acordo como segue:
Ficam declarado o processo licitatório como FRACASSADO.

Renascença, 28 de junho de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CBD2599B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2262/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1788, de 11 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica Aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 348.575,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 847 –** CAIXA C/C 71022-5 - Convênio MAPA/P+B nº 918901/2021 - Aquisição Escavadeira Hidráulica Nova	348.575,00
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
TOTAL			**348.575,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021 por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2022 (Repasse + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita
2414540101 (414) Fonte: 847	**Repasse em 2022,** CAIXA C/C 71022-5 - Convênio MAPA/P+B nº 918901/2021 - Aquisição Escavadeira Hidráulica Nova	0,00	348.575,00	0,00	348.575,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**348.575,00**	**0,00**	**348.575,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:39FE1F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 041/2022,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"** a proponente**, SC EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.360.358/0001-90**, tendo como valor total a importância de R$: 223.389,36 (duzentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), estimados para o período de 12 doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:12515648

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 048/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022**,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA CLASSE I, GRUPO "A, B e E" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/07/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 13/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 40.935,00 (quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de junho de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:017182A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 109/2022

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO E DO SISTEMA OPERACIONAL.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Técnica de Avaliação, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Edilson de Oliveira Nunes
CPF: 083.083.679-92

II - Rubia Carla Romaniw Tuczynski
CPF: 042.730.899-20

III - Adão Eloelsio de Oliveira
CPF: 067.698.769-90

IV - Estevo Mattos da Silva
CPF: 035.921.459-24

V - Celso Marques
CPF: 020.811.989-24

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão avaliar o sistema gestão e operacional, do licitante vencedor do certame.

Art. 3º. Os membros da Comissão Técnica caso necessário poderá propor alterações do sistema atendendo a necessidade da contratante.

Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação deverão emitir parecer técnico que servirá de subsidio para a homologação e contratação do licitante vencedor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, 27 de Junho de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:98FE4DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2022

RESOLUÇÃO Nº 33/2022
De 22 de junho de 2022

Autoriza a baixa de bens móveis

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo de Rio Azul-Pr, a efetivar a baixa dos bens abaixo relacionados do Cadastro de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, considerados inservíveis nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação expedido em 17-05-2022.
Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0328
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 ASpen Cinza
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 68,25
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0007
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (5,04m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 343,98
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0008
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (2,50m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 168,35
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0009
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (2,50 m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 168,35
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0010
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (5,46m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 372,64
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0011
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (5,04m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 339,39
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0012
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (3,12m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 210,10
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0017
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (2,31m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 157,66
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0018
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (2,31m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 157,66
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0020
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (5,04m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 343,98
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0025
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (1,00m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 68,25

CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0026
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (1,00m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 68,25
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Nº CHAPA DE PATRIMONIO: 0027
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen Cinza com safena (1,00m²)
DATA DA INCORPORAÇÃO: 07-04-2008
VALOR: R$ 68,25
CLASSIFICAÇÃO: inservível

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 22 de junho de 2022.

Assinou:
SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:7D45D652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022

AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 11 de julho de 2022, às 08H30min, cujo objeto é a aquisição de CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de junho de 2022.

Rio Azul, 28 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2D70A893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVOREFERENTE
CONTRATO Nº 07/2022

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 07/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EVERTON ALBACH EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) equivalendo a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato nº 07/2022.

ASSINATURA: 27/06/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) EVERTON ALBACH -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7F96A767

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor, **Luciano Mello**, matrícula 705 -1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D60DCC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 003/2022- ACÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

> "Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do Incentivo Emergência Socioassistencial e do Piso Paranaense de Assistência Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 522/2018, e considerando a deliberação em reunião Ordinária realizada em 28 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar o Plano de ação do Incentivo Emergência Socioassistencial;
Art. 2ª Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI para o Ano de 2022;
Art. 3ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 28 de Junho de 2022.

JOSIAS DESPLANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DA4F47C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 647/2022- ADM

LEI COMPLEMENTAR Nº 647/2022.

> INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Rio Branco do Ivaí, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. § 1º. Fica ratificada a criação do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, instituído pela Lei nº 196/2005, como órgão descentralizado da Administração Pública Municipal, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com patrimônio e administração autônomos. § 2º. Caberá ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí o gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Art. 2º. As aposentadorias e as pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata a Lei Complementar nº 196/2005, e, Lei Complementar nº 396/2014, passam a ser regidas por esta lei. Art. 3º. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte. § 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios. § 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios. Art. 4º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal. Art. 5º. A Lei Municipal nº 624/2021 de 22 de dezembro de 2021, instituiu regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, nos termos do § 6º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019. § 1º. A disposição do caput deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar. § 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção. § 3º. O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade "contribuição definida", e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar. TÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS CAPÍTULO I DOS BENEFICIÁRIOS Art. 6º. Os beneficiários do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí classificam-se como segurados e dependentes. SEÇÃO I DOS SEGURADOS Art. 7º. São segurados obrigatórios dos beneficiários do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí: I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais; II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí; ou III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí. Art. 8º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for: I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação; II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista; III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para: a) gozar de licença prevista no art. 99 da Lei Complementar 07/1997, que institui o Regime Jurídico Único do Munícipio de Rio Branco do Ivaí, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor, na forma do art. 58 desta Lei Complementar; b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração; c) os demais tipos de afastamentos previstos no Regime Jurídico Único do Munícipio de Rio Branco do Ivaí, e não incluídos na alínea "a" deste inciso. § 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo. § 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM. § 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário. SEÇÃO II DOS DEPENDENTES Art. 9º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência: I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM. II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e III – o(a) irmão(ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica. § 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento. § 2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor. § 3º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor. § 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. § 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas. § 6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito. § 7º. A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §6º, do art. 32 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado. § 8º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo. § 9º. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade. § 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge

separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento. SEÇÃO III DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar. Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar. Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins. § 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado. § 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas no Regime Jurídico Único do Munícipio de Rio Branco do Ivaí. Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses: I - para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato; II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos; III - para os filhos ou irmãos(ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei Complementar; IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar; V - pelo óbito; VI - pela renúncia expressa; VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil; VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 32 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa. Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente. TÍTULO III DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Art. 13. São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social: I – para os segurados: a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho; b) aposentadoria voluntária; c) aposentadoria do servidor com deficiência; d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos; e) aposentadoria dos professores; f) aposentadoria compulsória. II – para os dependentes: a) pensão por morte. Parágrafo único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a administração e o pagamento do auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, ficarão exclusivamente ao encargo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí. CAPÍTULO I DAS APOSENTADORIAS Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Jurídico Único do Munícipio de Rio Branco do Ivaí, será aposentado: I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar. Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no inciso I, II e III deste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23. SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO Art. 15. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, na forma da lei municipal, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. § 1º A avaliação médico-pericial necessária para a concessão da aposentadoria descrita no caput será realizada por servidores municipais designados ou contratados pelo Município, na forma da lei. § 2º Caso verificado que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria descrita no caput o servidor será revertido no cargo em que foi aposentado. § 3º Ao atingir a idade de 60 anos a aposentadoria por incapacidade torna-se irreversível. § 4º O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade laboral remunerada terá sua aposentadoria cancelada, mediante avaliação médico-pericial prévia, a qual indicará a possibilidade do retorno ao exercício das atribuições do cargo ou de readaptação, observado o contido no parágrafo anterior. § 5º Serão considerados indevidos os proventos recebidos de má-fé durante a atividade laboral de que trata o parágrafo anterior, que deverão ser ressarcidos ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, após garantia da ampla defesa e do contraditório em procedimento próprio, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que o servidor estará sujeito. § 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23. § 7º. Aplica-se o contido no caput e §§ 1º a 5º às aposentadorias por invalidez concedidas pelo Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM até a data da publicação desta Lei Complementar. § 8º. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem. Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil. Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos. Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício. Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput deste artigo, nas seguintes hipóteses: a) após completar 60 (sessenta) anos de idade; b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade. SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público. § 1º O segurado deixará o exercício das funções do cargo no dia em que atingir a idade limite para a aposentadoria compulsória, devendo o ato de aposentadoria produzir efeitos a partir daquela data. § 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23. SEÇÃO III DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS Art. 20. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) 60 (sessenta) anos de idade; b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva

exposição e contribuição; c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. § 1º. A concessão da aposentadoria especial prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos: I - do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente; e II - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou a associação desses agentes. § 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum. § 3º. Não será admitida a comprovação de tempo de contribuição sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicionais ou gratificação pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou equivalente. § 4º. A avaliação da presença ou não dos agentes nocivos à saúde mencionados no caput será realizada por servidores municipais designados ou contratados pelo Município. § 5º. Para a comprovação da atividade especial não serão aceitos laudos relativos a atividades ou locais diversos daqueles realizados pelo segurado, realizadas em órgãos públicos ou equipamentos municipais diferentes daqueles em que o servidor atuou, ainda que as atribuições ou locais sejam similares. § 6. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23. § 7º. O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos. SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES Art. 21. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio; III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. § 1º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar: a) direção; b) auxiliar de direção; c) orientação pedagógica. § 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23. SEÇÃO V DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA Art. 22. O segurado com deficiência será aposentado conforme requisitos previstos no presente artigo: § 1º. Para a aposentadoria do servidor com deficiência exclusivamente com base no tempo de contribuição e grau da deficiência serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave; II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada; III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve; IV - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; V - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; §2º Para a aposentadoria do segurado com deficiência por idade e tempo de contribuição serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente: II- tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos; III - comprovada a existência de deficiência durante igual período; IV - comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, V - comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. §3º A definição das deficiências como grave, moderada e leve, bem como a comprovação da condição de segurado com deficiência, para os fins desta Lei Complementar, será médica e laboral e observará os parâmetros definidos na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013 e seu Regulamento. §4º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionado à prévia realização de avaliação biopsicossocial por servidores municipais designados ou contratados pelo Município, na forma da lei. §5º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência. §6º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal. §7º A redução do tempo de contribuição prevista nesse artigo não será acumulada com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde. §8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23, observado o contido nos § 5º e § 6º, inciso III, daquele artigo. §9º Aplica-se, adicionalmente ao disposto no presente artigo, os termos da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013 e seu Regulamento. CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS Art. 23. O cálculo das aposentadorias a que se referem os arts. 14, inciso II, 15, 19, 20, 21, 22, art. 49, § 6º, inciso II, art. 50, § 2º, inciso II, art. 51, desta lei, utilizará a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o segurado esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts, 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o contido neste artigo. § 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional e, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao regime de previdência complementar não poderão ser superiores ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS e terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS. § 2º. O resultado do provento de aposentadoria será limitado ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para o segurado que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção ou migração correspondentes, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal. § 3º. O cálculo da média a que se refere o caput, para o segurado que ingressou no serviço público em cargo efetivo antes da opção ou migração para o regime de previdência complementar, utilizará a totalidade dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o segurado esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, para o período contributivo antes da opção ou migração. § 4º. O valor dos proventos de aposentadoria apurado na forma deste artigo corresponderá a 60% (sessenta por cento) do resultado da média aritmética simples, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição. § 5º. O valor dos proventos da aposentadoria prevista no art. 22, § 2º e seus incisos, será apurado pela média aritmética simples definida no caput e parágrafos anteriores e, corresponderá a 70% (setenta por cento) dessa média aritmética com acréscimo de 1% (um por cento) por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais. § 6º. O valor dos proventos da aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) do resultado da média aritmética simples definida na forma prevista no caput, não se aplicando o disposto no § 4º, nas seguintes situações: I - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no art. 15, quando decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho, devidamente reconhecidas e atestadas por laudo médico pericial lavrado por servidores municipais designados ou contratados pelo Município, na forma da lei; II - no caso de aposentadoria prevista no art. 50, § 2º, inciso II; e III - no caso de aposentadoria prevista art. 22, § 1º e seus incisos. § 7º. Para a adoção do cálculo previsto no inciso I do parágrafo anterior deverá ser

comprovado o nexo causal entre a doença profissional ou do trabalho ou o acidente de trabalho e o exercício das atribuições do cargo em que será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente. § 8º. No caso de aposentadoria compulsória, prevista no art. 19, os proventos de aposentadoria corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no caput e no § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável. § 9º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve vinculado ou pelo órgão gestor de período decorrente das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal. § 10. Poderão ser excluídas da média, até o limite de 20% (vinte por cento) das contribuições mencionadas no caput, que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 4º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal. § 11. Aplica-se o contido no parágrafo anterior apenas para servidores titulares de cargo efetivo no Município de Rio Branco do Ivaí, autarquias e fundações de direito público e Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí ativos na data de publicação desta lei. Art. 24. Os proventos de aposentadorias concedidos em conformidade com o disposto no art. 23 não serão inferiores ao valor do salário-mínimo nacional e serão reajustados nos termos da legislação municipal, ou, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Art. 25. Nas aposentadorias a que se referem o art. 49, § 6º, inciso I, e o art. 50, § 2º, inciso I, o provento de aposentadoria será composto da totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, acrescido das verbas transitórias formada pela proporcionalidade das verbas de natureza transitória sobre as quais incidiram contribuição previdenciária para o Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM. Parágrafo único. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes estabelecidos na legislação municipal. Art. 26. Os proventos de aposentadorias calculados com base no art. 25 não serão inferiores ao valor do salário-mínimo nacional e serão revistos e reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens, posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. Art. 26. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica, bem como os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente. CAPÍTULO III DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO Art. 27. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições: I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas; II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município; III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade; IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio. § 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial. § 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade, com exceção para o servidor desligado. § 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias. § 4º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar. § 5º. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca. Art. 28. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade: I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal; II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo; III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria. § 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde. § 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo. § 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras. § 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos. § 5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar. § 6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar. CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito; II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; III - da decisão judicial, no caso de morte presumida. § 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis. § 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. § 3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário. § 4º. Nas ações em que o Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário. § 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor

retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios. § 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação. Art. 30. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). § 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente. § 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social. § 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observando que: I - Será admitida, nos termos do inciso II, a acumulação de: a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou c) pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social. II - Nas hipóteses das acumulações previstas no inciso I, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas: a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos; b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos; c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos. III - A aplicação do disposto no inciso II poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios. IV - As restrições previstas neste parágrafo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. V - As regras sobre acumulação previstas neste parágrafo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal. Art. 31. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação. §1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica. § 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar. § 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício. Art.32. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). § 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco). § 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a: I - ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar, equivalente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito; e II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar; § 3º. Quando não houver mais de um dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º. § 4º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação. § 5º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica. § 6º. O direito à percepção da cota individual cessará: I - pela morte do pensionista; II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez; IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência; V - para cônjuge ou companheiro: a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”; b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado; c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável: 1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 27 (vinte e sete) anos de idade; 3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade; 4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade; 5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) nos de idade; 6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade. VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar. VII - a decisão judicial que assim o definir. § 7º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 6º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável. § 8º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á. § 9. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 6º deste artigo. § 10. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício. § 11. Fica autorizada a alteração das idades previstas no inciso VII do caput

sempre que as idades dos pensionistas dos segurados do RGPS modificarem, em conformidade com o contido no art. 77, §2º-B da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo municipal Art. 33. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória. § 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo. § 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada. § 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses. § 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis. § 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 29 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício. Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento. Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação. Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento. Art. 37. Serão descontados dos benefícios: I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí; II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial; III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação; IV - pensão alimentícia fixada judicialmente; V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal. § 1º. Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos. § 2º. Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei. § 3º. No caso de má-fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido. Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro. Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida, considerando por ato administrativo ou decisão judicial. Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal, corrigida monetariamente pelos índices adotados pela Fazenda Municipal. Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição. Art. 41. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social. Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o caput deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores. Art. 42. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente. Art. 43. É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do aposentado e pensionista para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão de indeferimento definitivo no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, salvo o direito dos menores e incapazes, na forma da legislação civil. Art. 44. O direito do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé do beneficiário. § 1º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento. § 2º. Não decairá o direito do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, por ocasião do processamento e análise do requerimento de aposentadoria, valorar e rever, para fins previdenciários, o tempo de contribuição que consta averbado no histórico funcional do servidor. §3º. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 5 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência. § 4º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput deste artigo. § 5º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada. § 6º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber. § 7º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos. Art. 45. Os créditos do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio. § 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal. § 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização. Art. 46. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários. Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente, até a regularização. Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos: I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem; II – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho e/ou submissão à junta médica; III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; IV – documentos em geral. § 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do

benefício será suspenso administrativamente até a regularização. § 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios. Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas. CAPÍTULO VI DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA SEÇÃO I Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo; II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo. § 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem. § 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem. § 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo. § 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão: I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; IV - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023. § 5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 91 (noventa e um) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem. § 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão: I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no artigos 23 e seguintes, desta Lei Complementar. § 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário-mínimo federal e serão reajustados nos mesmos índices: I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou II - na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo federal, aos quais se aplica a legislação específica. § 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios: I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem. SEÇÃO II Da Aposentadoria com Pedágio Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem; III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo. § 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos. § 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá: I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 25 desta Lei Complementar. § 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário-mínimo federal vigente e será reajustado: I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo; II - na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo. SEÇÃO III Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação Art. 51. Assegurado o direito de opção à aposentadoria pelas demais regras dispostas na presente lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos, cumulativamente: I - o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; II - o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição; III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; IV - total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos. § 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput. § 2º Aplicam-se as aposentadorias previstas no caput as disposições expressas nos parágrafos do art. 20 desta lei. § 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23. § 4º O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso, a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal. CAPÍTULO VII DO DIREITO ADQUIRIDO Art. 52. Ressalvado o

direito de opção pelas regras de aposentadorias previstas nesta Lei Complementar, é assegurada a concessão de aposentadoria aos segurados vinculados ao RPPS e de pensão por morte aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios previdenciários até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão de aposentadoria ou pensão morte. § 1º. A pensão por morte será concedida, calculada e reajustada pela legislação vigente na data do óbito do servidor instituidor da pensão. § 2º. Os proventos de aposentadoria serão calculados e reajustados de acordo com a legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para sua concessão. § 3º. É assegurado o direito ao recebimento do provento de aposentadoria mais favorável, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para a sua concessão. TÍTULO IV DO ABONO DE PERMANÊNCIA Art. 53. Nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição Federal, ao segurado que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, será pago um abono de permanência, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória. Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e poderá ser regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo. TÍTULO IV DO ABONO ANUAL Art. 54. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total dos proventos ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício. §1º. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação. § 2º. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias. TÍTULO V DO PLANO DE CUSTEIO CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Art. 55. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Rio Branco do Ivaí, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos, tais como, repasses financeiros para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, aportes, e, demais receitas previstas em lei. § Parágrafo Único. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime. Seção I Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações Art. 56. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição. Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no caput deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, aporte ou alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do déficit atuarial, a ser definida anualmente por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base no cálculo atuarial, que apontará o valor do aporte ou percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição. Seção II Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes Art. 57. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada. § 1º. Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS. § 2º. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 1 (um) salário-mínimo federal. § 3º. Para fins do disposto no §2º não será considerada ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit. § 4º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal. § 5º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição previdenciária deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim. § 6º. Incidirão contribuições de responsabilidade do servidor, ativo e aposentado, do pensionista e as referidas no art. 56 sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se: I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota e o limite máximo de remuneração contributiva vigente em cada competência; II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota e o limite máximo de remuneração contributiva vigente na competência em que for efetuado o pagamento; III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos; IV - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos em lei para as contribuições relativas à competência do pagamento. § 7º. Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 2 para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas. § 8º. A contribuição extraordinária de que trata o § 7 deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição. Seção III Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração Art. 58. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60 desta Lei Complementar. § 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente; § 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar; § 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição previdenciária será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo. Art. 59. A contribuição prevista no art. 57 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período. Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo. Seção IV Da Base de Contribuição Art. 60. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como: I – diárias; II – ajuda de custo; III – indenização de transporte; IV – salário família; V – auxílio-alimentação; VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho; VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

VIII – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei Complementar; e IX – adicional de terço de férias. § 1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VI, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes. § 2º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar. § 3º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Regime Jurídico Único do Munícipio de Rio Branco do Ivaí, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo. Seção V Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições Art. 61. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente. Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal. Art. 62. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal. § 1º. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência. § 2º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas emo termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento, sendo que a garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo." Seção VI TAXA DE ADMINISRTRAÇÃO Art. 63. A Taxa de Administração será de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º, podendo ser acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros. § 1º. Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. § 2º. Fica o Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí, autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração. § 3º. Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração e Fiscal. § 4º. Os recursos previstos no artigo anterior também se destinam às ações e projetos que visem à implementação de políticas relacionadas ao regime previdenciário, inclusive de educação previdenciária, e à gestão de fundos previdenciários e dos bens, direitos e demais ativos aportados ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM. § 5º. A alíquota estabelecida no caput do art. 63 será considerada no plano de custeio proposto na avaliação atuarial anual em adição à alíquota de cobertura do custo normal. TÍTULO VI DA JUNTA MÉDICA Art. 64. Compete a Junta Médica do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM realizar as inspeções médicas para efeito de: I – posse em cargo público; II – readaptação; III – reversão; IV – aproveitamento; V – licença por motivo de doença em pessoa da família; VI- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. VII – auxílio por incapacidade temporária; VIII – salário maternidade; IX – auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho; X – licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de Rio Branco do Ivaí, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 05 (cinco) dias. XI - revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho; XII - cessação da condição para a concessão de benefícios; XIII - alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei; XIV - isenção de Imposto de Renda; XV - análise do perfil profissiográfico previdenciário- PPP, para as concessões de aposentadoria especial; XVI - demissão, nos termos do Regime Jurídico Único do Munícipio de Rio Branco do Ivaí; XVII - definição do Grau de Deficiência para enquadramento do inciso I do art. 9° e do art. 22, ambos desta Lei Complementar. Art. 65. Compete ao Município de Rio Branco do Ivaí disponibilizar, sem ônus ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, no mínimo 03 (três) médicos que comporão a Junta Médica. Art. 66. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município. TÍTULO VIII DO CONSELHO DE ADMINISTRATAÇÃO Art. 67 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a seguir descritos: I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal; II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; III - 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município; III - 04 (quatro) representantes dos segurados efetivos, ativos e/ou inativos, do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM. § 1º. Os membros do Conselho de Administração representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e Sindicato dos Funcionários Públicos do Município serão indicados pelo Prefeito Municipal, Mesa da Câmara, e Diretoria, respectivamente e, deverão, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de servidores efetivos do Município. § 2º. Os 04 (quatro) membros restantes do Conselho de Administração representantes dos segurados e os 03 (três) suplentes serão eleitos por voto secreto e direto, pelos segurados ativos e inativos, através de competente processo eleitoral previamente divulgado, através de regulamento próprio, elaborado pelo Diretor Executivo em exercício, sendo que todos os servidores segurados poderão candidatar-se, desde que cumpridos os requisitos exigidos em lei. § 3º. A regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação dos postulantes, será divulgada até no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições através de Resolução. I - A primeira eleição será regulamentada através de ato do Diretor Executivo em exercício. II - Serão escolhidos os 04 (quatro) candidatos mais votados para preencherem os cargos de titulares e, posteriormente 03 (três) candidatos, dentre os remanescentes mais votados, para figurarem como suplentes. III - Na hipótese de não existir candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Fundo de Previdência, por meio do Conselho de Administração em exercício. § 4º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e reeleição. § 5º. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Presidente não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano. § 6º. Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios

de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o quais serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei. § 7º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 03 (três) de seus membros. § 8º. Nas ausências ou impedimentos legais dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes. § 9º. O Regimento Interno do Conselho de Administração detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades. § 10. O Presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho de Administração serão escolhidos pelos seus membros, podendo concorrer ao cargo de Presidente apenas os conselheiros eleitos. § 11. Os membros do Conselho de Administração serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, desídia ou fraude, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.717/98, e observando-se o disposto no art. 19, da Portaria nº 4992/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social, Lei 10.028/2000, Lei 8.429/92 e legislações subsequentes. § 12. O Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituído pelo vice-presidente e secretário do Conselho de Administração, nesta ordem, sem qualquer acréscimo remuneratório. TÍTULO IX CONSELHO FISCAL Art. 68. O Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho de Administração, um Conselho Fiscal composto por: I - 01 (um) representante do Poder Executivo indicado, com respectivo suplente, pelo Prefeito; II - 02 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do RPPS, ativo ou inativo, que serão escolhidos dentre os mais votados em eleição, pelos servidores efetivos do Município, bem como os respectivos suplentes. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal indicados pelo Poder Executivo deverão, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de servidores efetivos do Município. § 2º. A regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação dos postulantes, será divulgada até no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições através de Resolução. I - A primeira eleição será regulamentada através de ato do Diretor Executivo em exercício. II - Na hipótese de não existir candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Sindicato dos Funcionários Públicos do Município. § 3º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução e reeleição. § 4º. Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo culpados por falta grave ou infração punível com demissão. § 5º. Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o quais serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei. § 6º. As reuniões do Conselho Fiscal serão promovidas bimestralmente e somente poderão ser realizadas com a presença de todos os membros titulares. § 7º. Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes. § 8º. Nas ausências, impedimentos, afastamentos legais, licenças ou renúncia dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes. TÍTULO X DO COMITE DE INVESTIMENTOS Art. 69. O Comitê de Investimentos é órgão de caráter consultivo, com a finalidade de assessorar a Unidade Gestora no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Art. 70. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivaí segurados pelo RPPS, titulares de cargo efetivo. Parágrafo único. Todos os membros do comitê de investimentos devem possuir a certificação, no mínimo, CPA-10 – ANBIMA, formação em curso superior, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências. Art. 71 - Compete ao Comitê de Investimentos: I - elaborar a política de investimentos do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, avaliando cenários econômicos; II - analisar e propor políticas e estratégias de investimentos; III - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos; IV - analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período; V - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM; VI - avaliar riscos potenciais; VII - acompanhar a execução da Política de Investimentos dos recursos do RPPS; VIII - propor alterações na Política de Investimentos. Art. 72 - A estrutura, composição, requisitos e normas de funcionamento do Comitê de Investimentos serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei. TÍTULO XIII DOS CRÉDITOS E DÉBITOS DO RPSM FRENTE A SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS Art. 73. Valores residuais de proventos de aposentadoria ou pensão, devidos até a data do óbito, serão pagos aos pensionistas e sucessores descritos na lei civil, independentemente de inventário, arrolamento ou alvará judicial para os créditos limitados ao teto de benefícios pagos pelo RGPS. § 1º. Os valores que superem o teto definido no caput somente serão pagos mediante apresentação de alvará judicial, ordem judicial ou escritura pública de inventário e partilha. § 2º. Do montante devido serão descontados os valores recebidos indevidamente. Art. 74. No caso de óbito do aposentado ou servidor em atividade que possua eventuais débitos para com o Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM estes serão transferidos à pensão por morte paga aos seus beneficiários, podendo ser descontadas parcelas mensais que não superem 10% (dez por cento) do valor da pensão por morte. Parágrafo único. Nos casos de inexistência de beneficiários da pensão por morte os débitos serão cobrados, na forma da lei civil. Art. 75. Serão inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Município os créditos constituídos pelo Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, em decorrência de benefício previdenciário ou valores pagos indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial. § 1º. A cobrança judicial, nos termos do disposto na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ou outra que sucedê-la, é de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município. § 2º. Será objeto de inscrição em dívida ativa, para os fins do disposto no caput, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício previdenciário ou valores pagos indevidamente ou além do devido, em razão de fraude, dolo ou coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização. TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 76. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber. Art. 77. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos. Art. 78. As demais disposições da Lei Complementar nº 196/2005, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar. Art.79. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 80. Deverá ser realizado, no máximo a cada 5 (cinco) anos, Censo Previdenciário,

devendo até Novembro de 2022, ser promovido o primeiro, para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2022. Art. 81. O Município de Rio Branco do Ivaí e o Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM implementarão e manterão processo administrativo eletrônico para requerimento de benefícios e serviços. § 1º. O Município de Rio Branco do Ivaí e seu Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM facilitarão o atendimento, o requerimento, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios por meio eletrônico e implementarão procedimentos automatizados, de atendimento e prestação de serviços por meio de atendimento telefônico ou de canais remotos. § 2º. Poderão ser celebrados acordos de cooperação, na modalidade de adesão, com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a recepção de documentos e o apoio administrativo às atividades que demandem serviços presenciais. Art. 82. A estrutura, composição, requisitos e normas de funcionamento da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal, visando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei. Art. 83. Além do disposto nesta Lei Complementar, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social Art. 84. Revogam-se expressamente os artigos 1º a 2, 7 a 13, 16 a 25, 26 a 38, 96 a 103, a Lei nº 396/2014 de 26 de março de 2014, a Lei 447/2015 de 24 de agosto de 2015, Lei nº 450/2015 de 18 de setembro de 2015 Art. 85. Esta Lei Complementar entra em vigor: I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no caput e no § 2º do artigo 57; II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4C65132D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 646/2022- ADM

LEI Nº 646/2022 Altera o Capítulo II do Título III da Lei Orgânica Municipal para estabelecer regras mínimas para concessão de aposentadoria. Art. 1º. O Capítulo III do Título II da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 66. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Rio Branco do Ivaí terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Art. 66.A. O servidor público vinculado ao regime próprio de previdência social será aposentado: I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria: II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei complementar; III - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. § 1º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do caput deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo. § 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo municipal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no art. 66-D e nos §§ 1º e 2º do art. 66-H. Art. 66-B. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social municipal. Parágrafo único. Lei Complementar poderá estabelecer requisitos, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria: I - de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. II - de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. Art. 66-C. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social. Art. 66-D. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. Art. 66-E. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade. Art. 66-F. A Lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. Art. 66-G. Aplica-se ao agente público ocupante exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social. Art. 66-H. O Município instituirá, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º. § 1º O regime de previdência complementar de que trata o caput deste artigo oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar. § 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto no caput e no § 1º deste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. Art. 66-I. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. Art. 66-J. Sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime próprio de previdência social que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, incidirá contribuição previdenciária com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. Art. 66-K. Observados critérios a serem estabelecidos em lei, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. Art. 66-L. O Município de Rio Branco do Ivaí não poderá estabelecer alíquota inferior à da contribuição previdenciária dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime

Geral de Previdência Social. § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit. § 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o valor de limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. § 3º Na existência de déficit atuarial, incidirá contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o valor 1 (um) salário-mínimo municipal. Art. 2º. A aplicação do disposto no art. 1º desta Emenda à Lei Orgânica dependerá de lei específica que discipline os benefícios e o regime de previdência complementar. Art. 3º. Por meio de lei, o Município de Rio Branco do Ivaí poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do regime próprio de previdência social, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Art. 4º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente: I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:75FBFD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº10/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o pleito para aquisição de transporte Sanitário, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 455/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Deliberar que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 455/2022 será aplicado para aquisição de:

a) Uma van para Transporte de Pacientes no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º – O veículo mencionados no art. 2º será destinados à Central de Transportes e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul (CNES 0653241).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B440C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões com fornecimento de operador devidamente habilitado e combustível/manutenção, para manter a conservação das vias rurais e realização de obras diversas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 5.584.137,60. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia 12/07/2022, às 09:00 horas na sala de Licitações na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul**. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/06/2022 ao dia 12/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/06/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E6219978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Extrato: ATA nº 118/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 025/2022. **Objeto:** Aquisição de contratação de empresa para fornecimento de testes da Escala de Wechsler para CMAE. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Racional Material Didático e Recursos Humanos LTDA. **Prazo de Execução:** 13/06/2022 até 12/06/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável do Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Valor Total:** R$ 37.936,00. **Data de Assinatura:** 13/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4BD6DBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Extrato: ATA nº 115/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 026/2022. **Objeto:** Aquisição de Bandeiras. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA. **Prazo de Execução:** 15/06/2022 até 14/06/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento. **Responsável do Contrato:** Alisson Ramos da Luz. **Valor Total:** R$ 11.868,47. **Data de Assinatura:** 15/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CF717D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2022

Dispõe sobre a admissão Aline Richter, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 09 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 09 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 24 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Aline Richter,*** com matrícula nº 108913-3/3, para o cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco e sessenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6E22587

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2022

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Cristiane Kuiavski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar**,** a partir de 1º de julho do corrente**,** por mais 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora ***Cristiane Kuiavski,*** com matrícula n.º 2223-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal "João Braz de Oliveira".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FDE302A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2022

Lotação da servidora municipal Bruna Fernandes Cardoso Perosa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 3.148, de 09 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora municipal ***Bruna Fernandes Carsoso Perosa***, com matrícula nº 1013-8/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de julho do corrente, gratificação de função (FG-5-A), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre os vencimentos básicos da servidora municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94F3364C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED3222C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 682/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DA5FABE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 683/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69FD0787

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 684/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32BBADA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 686/2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Karine Ruthes Schmidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2022, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schmidt Collet***, com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0341D39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 070/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 176/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DE GORDURA E FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/06/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/06/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CFCD1212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001 PROCESSO N° 393/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Aos 27 dias do mês de junho de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu PROCURADOR Sr. **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL - PERÍMETRO URBANO.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 28/06/2022** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Reequilibrado
2	L	ÓLEO DIESEL S10	6,399	7,16

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam

o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CDCD0DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2021 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 095/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **Associação de Caridade São Vicente de Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Senador Salgado Filho, n.º 983, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.131.993/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Valdecir Valoja de Collo**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.615.588-05**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, **em mais 1 (um) mês**, a partir do dia **26/06/2022. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BAE75551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 094/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 055/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara – São Paulo/SP, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ADRIANA CECCONELO**, portador (a) da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 094/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 094/2021, por parte da Administração, visando o ajuste do empenho da contrapartida referente ao termo de Compromisso FNDE/PAR nº 0202004098-4. **1.1.1** Estorno total da dotação 06.004.12.361.0003.1.032.4.4.90.52.52 – Dotação 278 – Fonte 103 no valor de R$ 89.216,91 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 06.004.12.361.0003.1.032.4.4.90.52.52.00 – Dotação 1240 – Fonte 103. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Rio Negro PR, 28 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BFC4DF2A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro
Contratado: FOUR INFO Desenvolvimento de Software Ltda. ME – CNPJ nº 05.340.254/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações, suporte técnico e aplicativo Minha Previdência.
Prazo de Vigência: 07/2022 a 06/2023.
Valor do contrato: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software – Despesa 1676.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 28/06/2022

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2703F8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022

Concede o título de Cidadão Honorário ao Senhor ALBERTO JOSÉ LUDOVICO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Reginaldo Aparecido da Silva e André Francisco Mariano Cardozo, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido ao senhor **ALBERTO JOSÉ LUDOVICO** o título de Cidadão Honorário de Rolândia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, principalmente como Juiz de Direito da Vara Criminal do nosso Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 28 de junho de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:369FE6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.319/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º º 6900083, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de fevereiro de 2022** e término em **22 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377864-9 / 1, para exercer temporariamente as funções do **Professor de Educação Infantil - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2C427C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.320/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADIANA PERES DOS SANTOS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3292371, série 0069/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de fevereiro de 2022** e término em **22 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377861-4 / 1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66B933B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.321/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0253082, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de fevereiro de 2022** e término em **22 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377862-2 / 1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AACDA539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.322/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.
RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANA DE FATIMA POZZOBON**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3231255, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de fevereiro de 2022** e término em **22 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377863-0 / 1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:92B97BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.237/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **APARECIDA ROSA**, matrícula**30688-6/1**, admitido (a) em **07/01/1988**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de**

acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **21/06/2022**até **18/09/2022(90 dias)**, conforme protocolo nº 14.685/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C84F11F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.234/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula**33261-5/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/06/2022até 17/09/2022 (90 dias)**, conforme protocolo nº 11.986/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0277798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.236/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IVONE DA SILVA JUVENCIO**, matrícula**31849-3/1**, admitido (a) em **14/04/1997**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/06/2022até 18/09/2022(90 dias)**, conforme protocolo nº 10.925/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:577AE850

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.162/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NUBIA PEREIRA DE MORAIS,** matrícula **337196-4/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Inf. – 40HRS CMEI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **02/06/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 14.665/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71264C25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.192/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOÃOBATISTA DA SILVA**, matrícula **2078-8/1**, admitido (a) em **03/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **28/03/2022 até 25/06/2022 - 90 dias**, conforme Memorando nº 2.707/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BB8ED0BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.201/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 14.755/2022	33578-9/1	Anna Amelia Nascimento Ribeiro	04/06/2022	10/06/2022	7
P. 14.656/2022	377798-7/1	Wanderléia da Silva Leita Zambrini	03/06/2022	08/06/2022	6
P. 14.656/2022	377798-7/2	Wanderléia da Silva Leita Zambrini	03/06/2022	08/06/2022	6

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:75D003B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.202/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
M. 7.776/2022	377687-5/1	Flavio Marques	09/06/2022	23/06/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57E05D15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.203/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) no Gabinete Municipal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 14.894/2022	34017-0/1	Jonas Aparecido da Silva	30/05/2022	03/06/2022	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79ABE3A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.210/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 14.302/2022	377375-2/1	Bruna de Souza Alves Gallea	2020/2021	20/04/2022	19/05/2022	30
M. 5.928/2022	1900-3/1	Lourdes Cesario	2021/2022	09/06/2022	23/06/2022	15
M. 5.928/2022	1153-3/1	Lourdes Cesario	2021/2022	09/06/2022	23/06/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0973E491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.211/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 13.963/2022	377735-9/1	Adriana de Freitas F. Alexandre	2021/2022	31/05/2022	09/06/2022	10
P. 14.449/2022	2320-5/1	Renate Kopp	2019/2020	06/06/2022	15/06/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FAC61C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.218 /2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELE DE ASSIS PEREIRA**, matrícula **377565-8/1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **16/04/2022**, conforme certidão de casamento protocolado sob nº 10.621/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:45AA5940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.219/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LELCEJUCIANEMACHADO DE FARIAS**, matrícula 2312-4/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, a função Gratificada de **Diretor – FC01**, a partir de 01 de maio de 2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:178D5132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.224/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/03/2022, de acordo com Memorando n° 3.443/2022, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Matrícula	Servidor	Classe Atual	Classe elevada	Cargo
3316-1/1	Daniela Bove da Silva	C 10	C1 10	Professor
33106-6/4	Lucelia Aparecida Sambati Crepaldi	C 07	C1 07	Prof. Ed. Infantil
32437-0/2	Marli Aparecida Thomé	B 15	C 15	Prof. Ed. Infantil
33320-4/1	Lucimary Graciane B. R. dos Santos	C1 09	C2 09	Professor

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:053F4EB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.148/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, matrícula 33430-8/1, lotada (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a função gratificada de **Diretor – FC01**, a partir de 04/04/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37F03C2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.229/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/04/2022, de acordo com Memorando n° 4.618/2022, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Matrícula	Servidor	Classe atual	Classe elevada	Cargo
33653-0/2	Flaviane Ramos Moreira	C 05	C1 05	Prof. Educ. Infantil 40h
33763-3/1	Silvia Cristina Braz	C1 07	C2 07	Professor
2389-2/1	Rita de Cássia Lucio Barbieri	C1 20	C2 20	Professor
2389-2/2	Rita de Cássia Lucio Barbieri	C1 20	C2 20	Professor
33196-1/1	Sandra dos Santos Rosa Silva	C1 10	C2 10	Prof. Educ. Infantil 40h
33547-9/1	Maria do Carmo da Silva Magalhães	B 04	C 04	Agente Op. da Educ
377273-0/1	Aline Janaina Quinhone da Silva	C1 05	C2 05	Professora de Inglês

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1E0A73C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 284 28 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 28.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo

9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.00042.014	1849	4.4.90.52	501	28.000,00
TOTAL				**28.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 501.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	4.4	501	junho	28.000,00
TOTAL				**28.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BFBA861F

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o SR. FABIANO DIAS DA SILVA, CPF 052.421.439-59, em local incerto e não sabido, proprietário do imóvel localizado na RUA ANTÔNIO GOULART, 2511, RE. AIDA NOGUEIRA, ROLÂNDIA, PR, cadastro imobiliário 1034550173001-0, do Termo de Intimação nº 34130 de 24 de JUNHO de 2022, às 15 horas e 20 minutos.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34130

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011 e Arts. 110 e 129 da Lei Complementar 17/2006 (Código de Posturas do Município de Rolândia).

Fica intimado a promover as seguintes adequações no imóvel localizado na RUA ANTÔNIO GOULART, 2511, RE. AIDA NOGUEIRA, ROLÂNDIA, PR:
Eliminar quaisquer recipientes e estruturas que possam servir de criadouros para o *Aedes aegypti* (Item 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011, Art 320, 321 e 329 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º e Art. 3º, inciso I da Lei Municipal 2903/2002);
Realizar a limpeza do imóvel, eliminando o lixo, materiais recicláveis, detritos diversos, restos de móveis e de roupas e quaisquer objetos que possam servir como criadouros do mosquito *Aedes aegypti* ou locais de abrigo e proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos (Art. 129 da Lei Complementar 17/2006, Item 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011, Art. 260, 320, 321 e 329 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º e Art. 3º, inciso I da Lei Municipal 2903/2002);
Realizar roçagem/capina do mato (Art. 129 da Lei Complementar 17/2006, Art 260 do Decreto Estadual 5711/2002);
Prazo: 10 dias.
Não cumprido o termo de intimação, o poder público poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração. (Art. 129, inciso II da Lei Complementar 17/2006).
Situação verificada: No dia 24/06/2022, em atendimento à Denúncia 232/2022, foi constatada uma casa em estado de abandono, lixo, garrafas de vidro, animal morto e detritos diversos, servindo como ponto de proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde da população do entorno e contrariando o disposto no Art. 129 da Lei Complementar 17/2006, item 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011, Art. 260, 320, 321 e 329 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º e Art. 3º, inciso I da Lei Municipal 2903/2002);

Rolândia, 24 de junho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4/MAT.335908/1

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F4BAB5F0

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 285, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote nº 85-A-REM da Gleba Patrimônio Rolandia, localizado na Rua Dr. Ferreira Braga, ao lado da Escola Municipal Geralda Chaves, em Rolândia, para fins de implantação de vias públicas constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 16/2006 e suas últimas alterações bem como para fins de implantação de estação elevatória do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Município.
Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2022.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31F5964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PMR. PROCESSO Nº 210/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CBUQ, retirado na usina, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.950.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 12/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8D8980C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 – PMR. PROCESSO Nº 211/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de martelo para triturador/trincha, com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 17.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 12/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 12/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C88D2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PMR. PROCESSO Nº 200/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo B, conforme as características descritas no Anexo I.

No edital fica suprimido o seguinte item:

"A concessionária precisa garantir as três primeiras revisões do veiculo."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7B784FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 097/2022

CONTRATO Nº 097/2022

Ref. Dispensa: 053/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.170-520, telefone (41) 3165.7931 ou 941) 3165.7900, email dispensas@promefarma.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.104.120-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 457.063.57915 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de Carbocisteína 50mg/ml, xarope adulto - frasco com 100 ml, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 053/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **22/06/2022.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5.000 Frascos	Carbocisteína 50mg/ml, xarope adulto - frasco com 100 ml	R$ 2,85	R$14.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.

3.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..

2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

3.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.

4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

4.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01– Fundo Municipal de Saúde

103030009.2088.3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição

8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete

as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra **BRUNA CAROLINE SOARES**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde Interina

BRUNA CAROLINE SOARES
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E8057B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 - PMR

PROCESSO Nº 208/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas de registro de atletas e técnico para o ano de 2022 para participação nas competições.
Valor Total: R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 01 – Dir. de Serv. De Promoção de Esp; 178120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO; CNPJ: 75.954.842/0001-81.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E54BAD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR, registrada sob CNPJ Nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu do IAT - Instituo de Água e Terra, a Autorização Ambiental – AA, para Reforma e Readequação de Ponte em Estrada Vicinal, situado no trecho da Linha São Roque, compreendido nas coordenadas Latitude -26.185837, Longitude -53.369020, sob Matrícula Nº 10.193, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3B51EB6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 172, DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **TIAGO ORTIGARA (1342),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 27 de junho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2021 a 14.04.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D7D2AD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.
O MUNICÍPIO de **Salto do Lontra/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, na dependência da Prefeitura Municipal, sita Rua Prefeito Neuri Baú nº 975 centro, Salto do Lontra/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	103.990,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail licitaçãosaltodolontra@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br , das 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra/PR, 28 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FAA9A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 PROCESSO 134/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 13 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículo Van tipo Furgão para secretaria municipal de Educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4BCC0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 PROCESSO 136/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 15 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FA054E5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 367/2022

DECRETO Nº.367, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exonera por término de contrato a servidora municipal DAIANE GHISI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 24/06/2022 a servidora municipal Sra. **DAIANE GHISI,** brasileira, portadora da Matrícula N° 1211/4, admitida no processo seletivo 001/2021 em 08/04/2021, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 28 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1909F697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022.

EXTRATO DO CONTRATO n° 17/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR CNPJ nº 00.878.153/0001-36
LICITAÇÃO: Nº 19
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PABX

VALOR DO CONTRATO: 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 26/06/2023
vinte e sete dias de junho de 2022, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A593E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º junho de 2022, ao servidor público municipal **HAMILTON PASTRI**, matrícula 3400-1, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei nº 1.108/2005, para prestar serviços junto a Secretária de Obras, Viação e Serviço Público.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C607F20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para participação dos **JOGOS DA PRIMEIRA COPA RESENHA DE FUTSAL**, na cidade de Arapongas – PR, em 03 de julho de 2022, com o objetivo com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS,** com o parecer exarado pelo controle interno nº 019/2022, de 28/06/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E44BCD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para deslocamento até a cidade de Itambaracá - Paraná, com o objetivo de transportar atletas para participar de JOGOS TREINOS PARA PARTICIPAR DA COPA GULÉ em Santa Mariana, no dia 03 de julho de 2022, conforme parecer nº 020/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D7B21E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA**, matrícula 16511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5D61761E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 34641, ocupante do cargo de provimento efetivo de

PSICÓLOGA III, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:91DE0248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **EDNA MOSSATO DE MELO**, matrícula 10611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:795D6DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTIANA DUTRA**, matrícula 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E25DDEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JOELMA M.APARECIA DE MARIO NIERENGARTHEN**, matrícula 1000941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A552ED15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JULIANA KARINE MEDEIRO DA PAZ**, matrícula 33991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AA0981B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:657A44F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9347CD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SUELLEN BUSSOLA JORGE**, matrícula 34451, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9D8F1EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **GEOVANA DOS S. COELHO**, matrícula 3543-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:41EC012F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **GEOVANA DOS S. COELHO**, matrícula 3543-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:831EC806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais) , a servidora pública municipal **LETÍCIA MENDES GUADAIM**, matrícula 35271, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 e 30 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D961AD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RONIS EDUARDO DE LIMA**, matrícula 9211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4E3F026D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **BRUNA MACHADO GOBBO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 3509-1, para o deslocamento até a cidade de LONDRINA – PR, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0C48DA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 14 (quatorze) diárias no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 1º a 16 de julho de 2022, conforme Parecer do Controle Interno nº 021/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6487E4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de junho de 2022,

a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:38D971BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO,** matrícula 1501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, para deslocamento até a cidade de Londrina-Paraná, no dia 29 de junho de 2022, com a finalidade de localizar peças para a cadeira de dentista do consultório dentário municipal, com extrema urgência, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:935673B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 086/2022

Autorização de Diária nº. 086/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem até Curitiba - PR, nos dias 27, 28 e 29 de Junho de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias de Estado e demais Órgãos do Governo do Estado – Assinaturas de convênios e acompanhamento de projetos.

- Data e horários previstos para saída: 27/06/2022 as 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/06/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 27 de Junho de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:99AA42C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.528/2022

PORTARIA N.º 1.528/2022

Súmula: Nomeia a Sra. anieli de paula duarte, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

ROSOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. anieli de paula duarte,** brasileira, portadora do RG n.º 9.928.319-0 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º, 061.942.329-35 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 28 de Junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:64CB935B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.527/2022

PORTARIA N.º 1.527/2022

Súmula: Nomeia a Sra. eliane aparecida dos santos, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

ROSOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. eliane aparecida dos santos,** brasileira, portadora do RG n.º 13.173.031-4 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º, 096.785.919-01 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 28 de Junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6A8D552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022
Data: 23.06.2022

Sumula:DISPÕE SOBRE ACOLHIMENTO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 16/2022 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Paraná E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES MOACIR FIAMONCINI E LUIZ CARLOS CICHOCKI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**EDUARDO MARTINS**, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: Por força do presente Decreto Legislativo, dá-se o acolhimento de todos os termos do**Acórdão de Parecer Prévio nº 16/22 – Segunda Câmara**, datado de**27 de Janeiro de 2022 – Sessão nº 01**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do**Processo nº 191506/21**, relativo às**Contas do Exercício de 2020**do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Em virtude do acolhimento a que se refere o artigo anterior, ficam**APROVADAS**as contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, porque**REGULARES, sem ressalvas**, de responsabilidade do Senhor**Moacir Fiamoncini – (gestor períodos de 01.01.2017 a 09.09.2020 e 10.10.2020 a 31.12.2020) e do Sr. Luiz Carlos Cichocki – (gestor no período de 10.09.2020 a 09.10.2020),**ambos Prefeitos do Município de Santa Izabel do Oeste, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º: Depois de ultimada a deliberação, deverá a Mesa Diretora adotar as medidas a que se refere o artigo 247º do Regimento Interno e encaminhamento do**Decreto Legislativo**e sua**Publicação**ao**Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Artigo 4º: Este**Decreto Legislativo**entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:826CD542

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 PROCESSO 153/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 14 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de materiais de consumo e sistema de irrigação por meio de gotejamento, para uso nas atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Viveiro Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 14 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 27 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:DA6A51FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A JUCIANA GONCALVES

PORTARIA Nº 13.793
Data: 28.06.2022

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
NOME	**Nº RG.**	**A PARTIR**
JUCIANA GONCALVES	8.457.481-3	27.06.2022 a 24.10.2022

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:66129139

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 205/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/22
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCOLINO DE OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de gesso acartonado com isolamento acústico, e reparos em gesso acartonado normal, utilizados para fazer o fechamento do novo gabinete, demolição de parede existente, e reparos no hospital devido à alteração da tubulação de oxigênio, estes pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA: 23/08/2022
VALOR TOTAL: R$ 12.132,50 (doze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 24/06/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 120/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover a Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e lei Municipal nº 2.394/2021 do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para regularização de até 300 unidades residenciais irregulares nos limites do Município, devendo assim fazer o levantamento de áreas a serem regularizadas, projeto de regularização das áreas, cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais, coleta de documentos e cadastramento dos beneficiários, cadastro socioeconômico dos moradores, projeto de adequação urbanística para a regularização (nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 2.394/2021), mapas e memoriais descritivos de cada unidade habitacional, encaminhamento e acompanhamento dos pedidos junto ao Registro de Imóveis da Comarca, bem como todos os atos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 até a entrega do título de propriedade aos beneficiários, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
VIGENCIA: 24/06/2023
DATA: 24/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022
PRECESSO LICITATORIO N°127/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente e campo, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, destinado a atender o setor de endemias, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 27/06/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais)
DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B0099808

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3475 DATA: 28/06/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 3475
Data: 28/06/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.520 de 20 de junho de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais), destinados à restituição de saldos financeiros de convênios firmados com a União e o Estado do Paraná, já finalizados, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.182 - CONVÊNIO SEAB Nº 16461624-0-PAV. POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 642	Indenizações/Restituições	865	3.605,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.188 - CONVÊNIO MAPA Nº 908058/2020 – MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS – RETRO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 755	Indenizações/Restituições	867	1.850,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.181 - CONVÊNIO MDR Nº 000621/2020-AQUIS. DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 641	Indenizações/Restituições	864	7.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.171 - CONVÊNIO SEDU Nº 329/2019-CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 655	Indenizações e Restituições	854	1.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da alínea das receitas 132101010660, 132101010666, 132101010659 e 132101010649, oriundos do convênio SEAB n 16461624-0, convênio MAPA n 908058//2020 convênio MDR n 00621/2020 e convênio SEDU n 329/2019, firmados entre o município de Santa Izabel do Oeste, União Federal e o Estado do Paraná.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:EDA0EF83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3476 DATA: 28/06/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 3476
Data: 28/06/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.523 de 20 de junho de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 17.955,16 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados ao repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDA, referente a Campanha do Imposto de Renda, para a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, na seguinte dotação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
6.004 - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTE – RECURSOS DE DOAÇÕES DO IR.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.50.52.00 - 756	Equipamentos e Material permanente	880	17.955,16

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
6.004 - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTE – RECURSOS DE DOAÇÕES DO IR.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 732	Equipamentos e Material permanente	880	17.955,16

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:B833B7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 43/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C"), utilizado para a operação "tapa-buraco" em Ruas e Avenidas do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, de forma parcelada, no **valor máximo de R$** ***61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	*DARCI CASTAGNETTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:0E7E2A99

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 14, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti e Henerson Luiz Dias a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso "Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal + LDO 2023" e de reuniões na Secretaria de Esportes, de 29 de junho a 01 de julho do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 3 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 28 de junho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:53D06E45

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 15, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Odinei Luiz Parolin, Oscar Marinho de Azevedo, Salésio de Souza e Valdemar Alves dos Santos a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso "Políticas Públicas Municipais – identificando os programas e projetos obrigatórios que devem compor os instrumentos orçamentários." de 29 de junho a 01 de julho do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 3 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 28 de junho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice- Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0115A8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022
PRELIMINAR DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 066/2022, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A relação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 005/2022.

INSC.	NOME	CARGO
01	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	Médico Veterinário
02	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	Médico Veterinário
03	ANA CAROLINA MENDES DE SOUZA	Médico
04	GEOVANI FELIPE DE OLIVEIRA	Médico Veterinário
05	VINICIOS UCZAK DE GOES	Médico Veterinário

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ADILSON BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
PSS Nº 005/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3276DF16

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 157/2022

De 28 de Junho de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 7.384,24 (Sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.384,24 (Sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0003-3-122 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 5094 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 803 – Transf. Estadual conselho tutelar R$ 7.384,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2021, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 803– Transf. Estl conselho tutelar R$ 7.384,24
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:29BBB7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 13 de julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 28 de junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9E177DC0

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2547, DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI. inscrita no CNPJ n° 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item I- Valor de R$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

Item II- Valor de R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

Item III- Valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

Valor total do contrato de R$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 23 de Junho de 2022.
Vigência: 22 de Junho de 2023

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI. inscrita no CNPJ n° 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR,

neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item I- Valor de R$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

Item II- Valor de R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

Item III- Valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

Valor total do contrato de R$ 262.440,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 23 de Junho de 2022.
Vigência: 22 de Junho de 2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:48575171

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná informa aos interessados que, a sessão pública do Pregão Eletrônico **nº 039/2022** , com abertura prevista para as 09h00min do dia 11/07/2022, que tem por Objeto: "**AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", fica ADIADO.** Motivo: **Feriado Municipal.** A nova data de abertura ocorrerá como segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 12 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 12 de julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 18.300,00(Dezoito mil e trezentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:15AC82F8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 095/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 de julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 71.191,86(Setenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 28 de junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AFA4CB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.949/2022

DECRETO Nº 3.949/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.044/2022, decreta;
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais), conforme se especifica a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00501 E 00601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS
R$3.304.000,00 EXCESSO DE ARREACADAÇÃO
R$3.304.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00511 E 00601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO – OUTRAS
R$196.000,00 EXCESSO DE ARREACADAÇÃO
R$196.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28 de junho de 2022.

RICARDO ANTº. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1F37853B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.559/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 5513508, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 24 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:56392311

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.560/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora – 40 horas, ocupado pela servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 24 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:21EB65A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.561/2022

Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Sr. RICARDO ORTIÑA, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste:
I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa **relação;**

III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Sudoeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

Artigo 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Aluísio Cleto Guimarães (Médico);
II – Rodrigo Missio Pereira (Médico);
III – Aline Zanatta Carazzai (Médica);
IV – Henrique Gregorio Beloto (Médico);
V – Daiane Ronise Serafini (Dentista);
VI – Lucas Giacobbo (Enfermeiro);
VII – Ivanete Terezinha Vaz Simão (Enfermeira);
VIII – Maíra Regina de Sá Sguarezi (Enfermeira);
IX - Natalia Caroline Bernardi (Farmacêutica);
X – Mateus Milani Kuhn (Farmacêutico);
XI - Dariéli Brembatti (Bióloga).

Artigo 8º - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, o Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 do Município de Santo Antônio do Sudeste.

Artigo 9º - A partir da data de publicação do Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 10º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 11º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 28 de junho de 2022.

RICARDO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3F0FB6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MIRIAN WESTPHAL DIAS,** RG 8.983.942-4, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 01/04/2019, conforme Portaria 175/19 de 04/04/2019, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/06/2022, devendo retornar ao trabalho em 28/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5A1D7F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA , a Sra. **SUELI GAIOSKI DE SANTANA, RG 5.341.131-2,** do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:58588158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2022, na Plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	77.572,48	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 35651252 - E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

São José da Boa Vista, 27 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:32133924

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento de prédios e espaços públicos.". O recebimento dos envelopes se dará no dia 15/07/2022, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 511.520,28 (quinhentos e onze mil quinhentos e vinte reais e vinte oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DD35A994

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 49/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para diversas secretarias". A sessão se dará no dia 13/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:058C6D84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 50/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de materiais para Divisão de Esporte e Lazer". A sessão se dará no dia 18/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 18.209,99 (dezoito mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43711AA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 51/2022 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, camisetas gola pólo para funcionários da educação e da administração e cortinas para escolas municipais, com fornecimento de mão de obra e aviamentos". A sessão pública ocorrerá no dia 14/07/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 298.844,84 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A8A95679

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 52/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas de água para poço artesiano, com painel de controle e instalação". A sessão se dará no dia 19/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 76.517,90 (setenta e seis mil quinhentos e

dezessete reais e noventa centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:450EFE84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 87/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições e refrigerantes para funcionários do Município a serviço fora da área urbana, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	VANE APARECIDA DA SILVA MATOS ME	01.	R$ 12.560,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2BABD669

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 44/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 44/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	VANE APARECIDA DA SILVA MATOS ME	01.	R$ 12.560,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 28 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A11B1F0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRONICO 38/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 38/2022, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Item	Valor Total
70/2022	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA EPP	01.	R$ 15.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 27 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1A3F7B2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 76/2022 – Pregão Eletronico nº 38/2022, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 76/2022 o servidor Ivan Rosa, o qual exerce a função de Agente Operacional.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:95C1F92D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 38/2022
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA EPP	01.	R$ 15.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:80813731

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Clélia Aparecida Gasperoni;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora CLELIA APARECIDA GASPERONI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 314/1 a partir desta data de 29/06/2022.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FE88296F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Maria Patricia de Souza foi em 23/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARIA PATRÍCIA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1601/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data do afastamento e enquanto perdurar o Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:96ED1C7A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 63/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 63/2022
Beneficiário: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FAE77F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2022

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 025/2022.
Objeto: contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, por estudantes.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 025/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Lote 01	LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA	R$ 445.193,50

São José das Palmeiras, 27 de Junho de 2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C3EE500A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 025/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, por estudantes.
A Empresa vencedora foi: LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, com o valor de R$ 445.193,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:986CEE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
OBJETO: contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, por estudantes.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
VALOR: R$ 445.193,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos), até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de Junho de 2023.

São José das Palmeiras, em 28 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C335CA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 01/07/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil reais, e seiscentos reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:110C4323

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 285 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	285	DATA	23	6	2022
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PARA DISCUTIR TEMA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA 2.0 NO DIA 24/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	24-jun-22	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:054F2B1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 286 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	286	DATA	23	6	2022
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉCNICA PARA DISCUSSÃO DO PEVASPEA NO DIA 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-jun-22		6:00	horas	
RETORNO	23-jun-22		19:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:56208AA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 287 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	287	DATA	28	6	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO-SEDEST A SER REALIZADO NA ACADEMIA MILITAR DO GUATUPÊ EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-jun-22		11:30	horas	
RETORNO	29-jun-22		21:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			864,74		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.729,48		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:20E16AB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 288 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	288	DATA	28	6	2022
FAVORECIDO		FABIO JUNIOR VIEIRA			
DESTINO VIAGEM		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO-SEDEST A SER REALIZADO NA ACADEMIA MILITAR DO GUATUPÊ EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-jun-22		11:30	horas	
RETORNO	29-jun-22		21:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A6FD73DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 289 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	289	DATA	28	6	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO-SEDEST A SER REALIZADO NA ACADEMIA MILITAR DO GUATUPÊ EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-jun-22		11:30	horas	
RETORNO	29-jun-22		21:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EDA4040A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 290 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	290	DATA	28	6	2022
FAVORECIDO		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO-SEDEST A SER REALIZADO NA ACADEMIA MILITAR DO GUATUPÊ EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-jun-22		11:30	horas	
RETORNO	29-jun-22		21:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E3DCB8F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 2991 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	291	DATA	28	6	2022
		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE BARRETOS-SP PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLAVIO GONÇALVES DE SOUZA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-jun-22		13:00	horas	
RETORNO	29-jun-22		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			391,29		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9E111CC3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATIO DE CONTRATO DISPENSA Nº 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME – CNPJ 09.151.179/0001-52.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 DE 06/06/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 3.463,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEUS 225/75 R 16 10 LONAS CARGA	04	859,00	3.436,00
TOTAL				**3.436,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:23C3242A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO SEM LIMITE DIÁRIO DE CONSULTAS À PACIENTES NA EQUIPE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: CONFORME EDITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO A QUALQUER MOMENTO A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2022, SENDO SUAS INSCRIÇÕES PROPORCIONALMENTE ADEQUADAS AO PERÍODO REMANESCENTE DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de junho de 2022.

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EFEEDECC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 170/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SANETRAN – Saneamento Ambiental Eireli

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Engenharia Sanitária, para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais até Aterro Sanitário Licenciado pelo Órgão Ambiental do Estado - IAT, com frequência de três vezes na semana.

Valor Total: R$ 3.277,66 (três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6DF98DD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Geral de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Valor Total: R$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FC6F7CD9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Geral de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Valor Total: R$ 3.552,50 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:40D4AB4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Geral de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Valor Total: R$ 2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:88D44C5B

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Às 15:54 horas do dia 28 de junho de 2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2022, contratação de prestação de serviços de Médico Pediatra.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para serviço complementar de consultas ambulatoriais em Pediatria, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Classe, para atendimento na UBS Leila Adriana Gonçalves do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Apresentou o envelope para credenciamento a empresa PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME, CNPJ Nº 04.985.266/0001-91, Protocolo nº 2.164/2022 às 13h49min nesta data.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME
CNPJ Nº 04.985.266/0001-91
ENDEREÇO: RUA MONEL RIBAS, Nº 1529 – CENTRO
CEP: 86.220-000 – ASSAÍ/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 28/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDYR ANTAL JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9DDC1F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1351/2022

LEI Nº. 1351/2022

SÚMULA:Denominação da rua Sebastião Araujo de Paula, onde era BECO 5, paralelo à av. Manoel ribas, próximo ao posto Larini, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sapopema, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Sebastião Araújo de Paula,** onde era"Beco 05", paralelo á Av. Manoel Ribas, próximo ao posto Larini.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em: 28 de Junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A9ADA1F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1352/2022

LEI Nº. 1352/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o direito, o repasse dos honorários de sucumbência aos servidores públicos do Município de Sapopema/PR ocupantes do cargo de Advogado, integrantes do quadro de servidores públicos municipais de Sapopema, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I

Art. 1.º Esta Lei regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o disposto no §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, disciplinando o direito, a forma de rateio e o repasse dos honorários de sucumbência, aos servidores públicos do Município de Sapopema ocupantes do cargo de Advogado.
Art. 2.º Para fins desta Lei são considerados honorários de sucumbência os valores previstos no art. 85 da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015, provenientes de qualquer feito judicial em que o Município de Sapopema, bem como a Fazenda Pública do Município de Sapopema, forem vencedores, oriundos de condenação judicial e decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em Juízo, relativos à créditos tributários ou não.
§ 1.ºA ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento, ainda que em âmbito administrativo, não afasta a obrigação do pagamento das verbas de que trata esta Lei.
§ 2.ºNão existindo estipulação judicial quanto às verbas de sucumbência até o momento em que se derem quaisquer das hipóteses previstas no caput do presente artigo, o percentual devido será o patamar mínimo estabelecido na legislação processual civil.

Art. 3.º Os honorários advocatícios previstos nesta Lei correspondem a verba profissional autônoma e nãoconstituem receita ou despesa pública, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento administrativo de dívida ajuizada.

Art. 4.ºA arrecadação para fins de depósito, rateio e repasse dos honorários de sucumbência será feita em instituição financeira oficial, através de conta bancária específica denominada "*honorários*", a ser providenciada pelos órgãos da Administração Direta.

§ 1.º Os honorários devidos em razão de execução fiscal ou havendo acordo judicial, bem como os decorrentes de outras ações, eventualmente disponibilizados diretamente pelo Poder Judiciário através da expedição de alvará judicial, deverão ser depositados junto à conta específica prevista no presente artigo.

§ 2.º Quanto à dívida fiscal cobrada em juízo, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não exime o executado da quitação dos honorários advocatícios, os quais poderão ser recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados, ou em guia separada, emitida pelo respectivo órgão da administração direta.

§ 3.º Nos casos em que for efetuado pela parte adversa, em favor do Município de Sapopema, o depósito judicial do montante de débito juntamente com o valor dos honorários, o responsável pelo levantamento do total, por meio de competente alvará judicial, fará o depósito na conta específica de que trata o caput do presente artigo, do valor correspondente aos honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 5.ºA verba correspondente aos honorários de sucumbência de que trata esta Lei, depositada junto à conta específica prevista no caput do Art. 4º, deverá ser mensalmente apurada, rateada em partes iguais e repassadas aos Advogados do Município.

§ 1.ºA fim de acompanhar a regularidade e viabilizar a realização da apuração, rateio e repasse dos honorários advocatícios, serão fornecidas, sempre que solicitado, informações a respeito do saldo e movimentação da conta especifica prevista no caput do Art. 4.º.

Art. 6.ºO Município de Sapopema/PR poderá instituir um fundo específico para executar a arrecadação e distribuição dos valores a que se refere à presente Lei.

Parágrafo único. Enquanto não foi regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão pagos diretamente em conta corrente do Advogado ou em folha de pagamento caso opte.

Art. 7.º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios serão repassados aos Advogados integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Sapopema sem prejuízo dos vencimentos integrais do cargo e funções de seus destinatários.

Art. 8.º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios constituem verba variável e não integrarão a remuneração dos Advogados para nenhum efeito.

Parágrafo único. Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetros, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias, quinquênio ou outras vantagens;

Art. 9.ºO Advogado integrante do quadro efetivo do Município de Sapopema/PR, não perderá o direito ao repasse dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Art. 10.ºNão suspenderão a percepção dos honorários advocatícios, por seus beneficiários, os seguintes afastamentos:
I –férias, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 611/2001;
II – casamento, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 611/2001;

III– luto, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 611/2001;
IV– licença à servidora gestante, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 611/2001;
V– licença paternidade, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 611/2001;
VI– licença para tratamento de saúde, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 611/2001;
V– licença em razão de doença de pessoa da família, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº. 2.136/2013;

Art. 11.º Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios, enquanto perdurar, os seguintes afastamentos:
I– licença para tratamento de interesses particulares;
II– licença para campanha eleitoral;
III– para o exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
IV– a título de punição ou de medida cautelar em processo disciplinar;

Art. 12.O Advogado integrante do quadro efetivo do Município de Sapopemaque for demitido, requerer exoneração, for exonerado ou falecer, não fará jus ao rateio dos honorários a partir do mês em que se efetivou a vacância do cargo.

Art. 13.O Advogado integrante do quadro efetivo do Município de Sapopemaaposentado, compulsoriamente ou a pedido; a partir da vigência desta Lei, fará jus à participação no rateio de honorários por 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da portaria de aposentação, findos quais o direito ser-lhe-á extinto, na forma do regulamento a ser expedido pelo chefe do executivo.

Art. 14.O regime de percepção, rateio e repasse de honorários advocatícios previsto nesta Lei prevalecerá sobre quaisquer valores recebidos a título de honorários a partir do mês de sua vigência.

Art. 15. Os Advogados que se considerarem prejudicados no rateio e repasse dos honorários, poderão formalizar reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16.É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do Advogado o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata esta Lei.

Edifício da Prefeitura do Município de Sapopema, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C14A4F10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1353/2022

LEI Nº. 1353/2022

SÚMULA:."Autoriza a Cedência de Professor para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapopema e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

LEI

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a ceder 01 (um) professor (educação especial), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos assistenciais e educacionais.

Art. 2ºA cedência do servidor se dará com ônus para o Municipio, utilizados recursos especifico do FUNDEB destinado exclusivamente a APAE.

Art. 3ºA contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado especifico para a entidade com os prazos e exigências constantes em Lei própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sapopema, em: 28 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31F281DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1354/2022

LEI Nº. 1354/2022

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- ficam criados os **cargos público temporários**de **Médico e Professor de Educação Especial**junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Educação** com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos público temporários**estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Saúde e Educação.

Art.3º-As contratações do **cargos público temporários**criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º-As contratações serão feitas pelo**REGIME ADMINISTRATIVO**,estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

Art.5º-A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º -Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em 28 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:485FEF71

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 168/2022.

DECRETO Nº 168/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA		
2270	3390.34.00.00	01303	Outros Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceir	13.500,00
2320	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	52.000,00
Total da Unidade				65.500,**00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA		
2220	3190.11.00.00	01303	Vencimento e Vantagens Fixas– Pessoal	65.500,00

			Cível	
Total da Unidade				65.500**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21B41A10

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 008/2022-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA-20 DIAS.

PORTARIA Nº. 008/2022.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2021-10/05/2022	04/07/2022-23/07/2022.
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR 8.189.453-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E1EC9052

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA 20 DIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO, Brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar Administrativa conforme Portaria nº. 04/2000, de 10 de maio de 2000, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias correspondentes ao período de aquisição 10/05/2021 a 10/05/2022, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, e Lei Municipal nº. 1.331/2022.
Termos em P. Deferimento.
Sapopema, 30 de junho de 2022.
Alessandra Oliveira Isidoro
Servidora Requerente.
DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:

Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 04/07/2022-23/07/2022.

Cumpra-se.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:EE920DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 007/2022-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO JULHO-2022.

PORTARIA Nº 007/2022

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o recesso Legislativo que se inicia em 30 de junho de 2022 até o dia 01º de agosto de 2022, conforme determinação Regimental art. 112.

DETERMINA:
Que a partir dia 01º de julho de 2022 até o dia 01º de agosto de 2022 a Câmara Municipal de Sapopema prestará o seguinte horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30mim, salvo necessidade de plena urgência que serão convocadas sessões extraordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6CDAEDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 132/2021

Processo Licitatório n.º 125/2021 – Inexigibilidade n.º 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF sob o n.º 41.886.613/0001-55.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 2º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* e o PARAGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SEXTA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:- ***O* § 2º. *Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender- se**

por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- *O Caput da Cláusula Sexta e o PARAGRAFO ÚNICO passam a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato." Acresce-se ao *PARAGRAFO ÚNICO a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.004-2005 – MAN. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
430.000.339039 – OSTPJ – EA/EC
DA VIGÊNCIA:- O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3110171F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2021

Processo Licitatório n.º 077/2021 – *Tomada de Preços n.º 007/2021*

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — ME** CNPJ/MF sob o n.º 08.613.588/0001-60.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* O prazo previsto para a execução do objeto é de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que devera ser emitida até o 10º (décimo) dia útil, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência por 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAA03C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 /2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Aprova a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião ordinária de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar e deliberar sobre a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620220001 com valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com finalidade de custeio para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 28 de junho de 2022.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1162C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2434

Sumula: Concede regime suplementar para a professora CLAUDINÉIA SUZI SOARES HALCSIK, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **Claudinéia Suzi Soares Halcsik**, regime suplementar, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 13/06/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 13/06/2022.

Município de Sengés, 23 de junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E068E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 115, DE 24 DE JUNHO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
267 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
269 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
405 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
Total Redução: 135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F37065DE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 116, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis - CME, nomeado pelo Decreto nº 069/2021.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, representando o Poder Executivo: ***Flávia Daniela Fantin Pissin*ati** em substituição a *Cláudia Renata Tedardi Terassi (titular).*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 069/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB7BEF2A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 117, DE 28 DE JUNHO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3180/2022 de 28/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais

13.010.04.122.0003.2.131. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
532 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:356F22DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Julho de 2022, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4588EEC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** – da Duração do Contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30/06/2022, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de junho de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:164C16A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 61/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51,

RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 30/06/2022, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2941FC22

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 60/2020, que passa a viger com o seguinte texto:

- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses contados a partir de 30/06/2022, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de junho de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EB94BA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 -CMAS

Súmula: Aprovação e Adesão ao Programa Nossa Gente Paraná

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 28/06/2022.
RESOLVE
Art.º 1º - Aprovar e aderir ao Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 28/06/2022.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F5112B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Onde se Lê: **APROVAÇÃO DA PROPOSTA N°017385/2022 – REFORMA DO CENTRO DIA DO IDOSO.**
Leia-se: **APROVAÇÃO DA PROPOSTA N°017385/2022 – REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:05E31F3C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	180.551,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	158.690,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1A552A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2022
CONTRATO: 99/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	
CNPJ N. 13.820.478/0001-00	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. 104 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 180.551,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 27 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBFF957B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2022
CONTRATO: 100/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	
CNPJ N. 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 158.690,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 27 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A6E4A07

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/08/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E REDE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 28 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0CB343EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/08/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, TRAÇADOS, COM NO MÍNIMO 90 CV DE POTÊNCIA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 29/06/2022 até dia 16/08/2022 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/08/2022, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/08/2022, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 28 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BEEE464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. A. AVILA MOTTA – CLINICA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaína Aparecida Ávila Motta,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 180.141,60 (cento e oitenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 540.424,80 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JANAÍNA APARECIDA ÁVILA MOTTA
J. A. Avila Motta – Clinica
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:12353161

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2021 – ID 2169

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S A MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante o Sr **Rogério Aparecido Pastre Marques,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 4.145,21 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 45.445,71 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

S a Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2E666FA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2021 - ID Nº. 2222

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Bruna Pacheco,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 15.374,26 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 149.574,26 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

BRUNA PACHECO
Jj Instaladora e Manutenção Eireli

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8ECD302C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021 - ID Nº. 2210

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Nevilton Coelho de Alencar,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato, prorrogando sua Vigência para a data de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 362,22 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 2.803,46 (dois mil oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Castelo Branco ArtesLTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:32CA00C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2021 - ID Nº. 2212

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CÉLIO JOSÉ LOPES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 22.088,60 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 95.713,50 (noventa e cinco mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CELIO JOSE LOPES
Felipe Ruiz Lopes - Papelaria

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:10823C4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2021 - ID Nº. 2211

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SANDRO GREJAMIM,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato, prorrogando sua Vigência para a data de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 965,21 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 5.187,91 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SANDRO GREJAMIM
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C40DEFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, a partir das 09:00 do dia 29/06/2022, O CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 22/07/2022.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/06/2022.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 29 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C7CCEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022 DISPENSA 30/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SOMPO SEGURO SA, inscrita no CNPJ Nº 61.383.493/0001-80 com sede na Rua Cubatão, 320 – Vila Mariana - CEP: 04.013-001, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Valor Total: R$ 17.440,72 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA ESCAVADEIRA – JOHN DEERE Chassi: 119160GXPLD055226 e RETROESCAVADEIRA – RANDON Chassi: RDV406AUEK00078, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:03051522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 188/21 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°07/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Construção de Quadra de Futebol Society com Arquibancada, Contrato de Repasse OGU Nº. 843858/2017 - Operação 1039906-38 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.
CONTRATADA: ITZ CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, CEP: 84.145-00, na Cidade de Carambeí, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Construção de Quadra de Futebol Society com Arquibancada, Contrato de Repasse OGU Nº. 843858/2017 - Operação 1039906-38 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos equivalente a um adicional de 3,67 (Três virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório Tomada de Preços Nº07/2021. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Teixeira Soares (PR), 23 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27EB5DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N°199/21 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: Pregão n°58/2021.
OBJETO DO CONTRATO Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 58/2021 e anexos, em R$ 4.239,67 (Quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares (PR), 27 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:598ED829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N°219/21 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: Pregão n°58/2021.
OBJETO DO CONTRATO Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 58/2021 e anexos, em R$ 9.570,00 (Nove mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares (PR), 27 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3224136B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA.
CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021 e anexos, até o dia 21 de junho de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:42466462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – PROGRAMA DA SAÚDE E DA FAMILIA – PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito -

CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2020, conforme INEXIGIBILIDADE N° 29/2020 e anexos, até o dia 14 de junho de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2065CD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 71/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 71/2022**

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP 0 KM.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.358.195/0002-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.990,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais).

Terra Boa, 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA14F9BB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 218/2022 REF: PREGÃO N° 71/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com sede AVENIDA PARA, 564, CENTRO, CEP 87207006, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEOPOLDO KORB CALADO, CPF: 031.548.979-09, carteira de Identidade nº 84181382.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP 0 KM.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 98.990,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de junho de 2022, com vencimento até 27 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F679645

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 22/2022

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 22/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso XVII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.671.846/0001-65, quanto à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão preventiva e manutenção da garantia de fabrica na motoniveladora LiuGong 4180D.*

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 18.517,72 (dezoito mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2E53B719

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 80/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 80/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RIBAS PNEUS LTDA- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.521.395/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta reais).

2) IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.445.798/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.588,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3) DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.050.725/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais).

4) J P BELEZE inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.054.937/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.514,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

5) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.895.855/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais).

6) INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.619.644/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais).

Terra Boa, 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABC3F256

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 14/10/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5186603A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para eventual contratação empresa para aquisição de peças e serviços para a manutenção das roçadeiras manuais.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 14 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:36D2992C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.06.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.07.2022, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:50FA9294

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **PAULO SERGIO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/06/2022** a **07/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CEFC719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/06/2022** a **07/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BCAFDE4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 549/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LUCILENA LANITTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/06/2022** a **25/09/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51A15C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista, a desistência da candidata ANA PAULA CARDOSO DA SILVA BENETÃO, convocada através da Portaria N° 526/2022 e a demissão da servidora TAYNA LOPES DE OLIVEIRA NOBRE,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome

BENEDITO ANTONIO DA COSTA

KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9592CF2E

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAO - Nº 005/2022

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
06/06/2022	6.984,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/06/2022	332,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/06/2022	137,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/06/2022	8.688,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/06/2022	4.854,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
17/06/2022	2.694,39	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
17/06/2022	694,86	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
17/06/2022	879,22	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

28 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F6DA66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 86/2022.
Processo nº 195/2022

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do

Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 28/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EAA07FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 43/2022.
Processo nº 92/2022
OBJETO: Aquisição de equipamento de 01 (um) Raio X a ser adquirido através da resolução da SESA nº 773/2019. Destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para análise e julgamento de impugnação.

Terra Rica, 28/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3A0DFB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 71/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e concentrador de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde.
ABERTURA: A Sessão Pública para reanálise da habilitação da proponente Priom Tecnologia Em Equipamentos, será no dia 30/06/2022 as 09:00 horas.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 28/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:141D67DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 370/2022

SÚMULA: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) Ostentação;
b) Opulência;
c) Forte apelo estético; ou
d) Requinte;

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) Evolução tecnológica;
b) Tendências sociais;
c) Alterações de disponibilidade no mercado; e
d) Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B3C6187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 372/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL 087/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º, I, do Decreto Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - As Comissões Setoriais de Elaboração do Plano de Contratações Anual, ao incluir um item para formação do PCA:

I – Descrição do Objeto;

Art. 2º - Inclui-se ao artigo 5º do Decreto Municipal, o inciso *VI*:

Art. 5° - As Comissões Setoriais de Elaboração do Plano de Contratações Anual, ao incluir um item para formação do PCA:

(...)

VI – Enquadramento do objeto indicado com uma das Subclasses CNAE, com a descrição e o código.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:658352E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 216/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA EDITE CECILIA ROCHENBACH SCHWAB, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **EDITE CECILIA ROCHENBACH SCHWAB,** matrícula nº 12012, ocupante do Cargo **efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 105, da Lei Municipal nº 003/92, a qual será gozada a partir de 20 de Junho de 2022 (20/06/2022).
.

Artigov 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (28/06/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B749A10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 22 DE JUNHO DE 2022

Assunto: Pregão 169/2021 – Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 020,056,071,076,077,078 e 052.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** por meio de requerimento datado de 13 de Junho de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 020,056,071,076,077,078 e 052.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Item	Produto	Valor Estabelecido
020	1	Bolacha Salgada	R$ 4,34

056	1	Feijão Carioca	R$ 11,14
071	1	Leite em pó Integral	R$ 16,61
076	1	Macarrão Ave Maria	R$ 4,61
077	1	Macarrão Espaguete	R$ 2,45
078	1	Macarrão Parafuso	R$ 2,45
052	1	Trigo Para Quibe	R$ 2,65

ASSUNTO: Pregão 169/2021 – Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 020,056,071,076,077,078 e 052.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens apresentados nos valores propostos na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:648DE3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 409/2021

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 12/2021, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR- ENGENHARIA**, com sede à RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste ato devidamente representado pelo EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF/MF sob nº 057.494.119-31, , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 12/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **439.817,80 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, para o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 409/2021 de 10/11/2021.

Terra Rica-Pr, 28/06/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Edilton Moreira Dos Santos Junior- Engenharia
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9769D6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: Disciplina a tramitação e define o Título de Honraria Social no Âmbito do Município de Terra Roxa/PR.

O Presidente da **Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e Eu, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1o. Por via de projeto de lei, com a assinatura de, no mínimo 1/3 (um terço) da composição legislativa, qualquer vereador poderá propor a outorga de títulos honraria social.
Art. 2o. O Título de honraria social será concedido às pessoas físicas e jurídicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços de natureza social à comunidade local de Terra Roxa/PR.
Parágrafo Único: O Título de honraria social será conferido exclusivamente a pessoas físicas e jurídicas do Município de Terra Roxa/PR.
Art. 3°. O projeto de lei outorgando o título de honraria social deverá conter biografia completa do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem, contendo ainda:
I – Relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada, e;
II – Documento comprobatório de residência ou sede na cidade de Terra Roxa de no mínimo três anos.
Art. 4°. O Título de honraria social será concedido a pessoas físicas ou jurídicas do município de Terra Roxa, no limite máximo de até 04 (quatro) proposições por ano.
Art. 5°. Fica limitada a iniciativa de dois títulos por sessão legislativa.
Parágrafo Único: Cada projeto conterá a concessão de apenas um título.
Art. 6°. Preenchidas as exigências previstas no art. 3°, e após a concordância do pretenso homenageado, por solicitação oficial, o projeto será despachado para análise das comissões permanentes.
Art. 7°. Publicada a lei, incumbe à mesa diretiva a programação da sessão solene para entrega do título.
Art. 8°. A sessão prevista no artigo anterior terá, com a devida antecedência;
Confecção do título;
Expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do poder legislativo, do poder executivo e do homenageado, assinados pelo presidente da Câmara e, se for possível, pelo prefeito municipal;
Organização do protocolo e roteiro da sessão.
Art. 9°. Os títulos, confeccionados em tamanho único, conterão:
Brasão do Município;
Os dizeres: "os Poderes Legislativos e Exercutivo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, de acordo com a lei n°....., conferem ao senhor(a)/entidade....., o título de honraria social pelos relevantes serviços sociais prestados .....;
Nome do proponete;
Data e assinatura do presidente da câmara municipal e, se for possível, do prefeito municipal.
Art. 10. Na outorga do título, reserva-se ao autor da proposição a saudação oficial ao homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente da Câmara, com prévia antecedência, designará o substituto.
Art. 11. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão, de autores diversos, o Presidente da Câmara designará um para representar os demais, na oratória.
Art. 12. O homenageado, na impossibilidade do comparecimento à sessão solene, não poderá delegar a sua representação.

Art. 13. Ao homenageado será entregue, também, uma cópia da lei correspondente ao título.
Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:5D46E158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº361/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 361/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
6	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA
7	MAURA ELIS MARTINS AVANCI

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DB913D7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1961/2022

LEI N.° 1961 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei nº 318 de 25 de novembro de 2007 que trata sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica acrescentado o incisos VII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos e pandêmicos;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - contratação de pessoas para trabalharem nos programas do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde para atendimento à saúde pública.

V - atender ao suprimento de docentes e funcionários de escola na rede municipal de ensino necessário em caráter emergencial, por fato alheio à vontade da administração pública e nas hipóteses previstas na presente lei complementar;
VI - atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde e assistência social, por fato alheio à vontade da administração pública e nas hipóteses previstas na presente lei complementar.

VII – atender ao suprimento de pessoal técnico especializado para realização, elaboração e fiscalização de projetos e serviços de obras públicas, com prazos determinados, e pareceres e análises técnicas, bem como implementados mediante acordos com os demais entes federados, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado a uma das secretarias municipais, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal.

Parágrafo único. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:53A156EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1962/2022

LEI N.° 1962 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1601/2018 que institui e regulamenta carga horária diferenciada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, bem como de 06 (seis) horas diretas de trabalho, de servidores públicos do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º a 4º da Lei Municipal n° 1601 de 28 de fevereiro de 2018 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada, instituída e regulamentada a jornada de trabalho diferenciada no regime12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) e jornada de trabalho no regime de 06 (seis) horas no âmbito do funcionalismo público do Município de Terra Roxa-PR para nas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º A jornada 12x36 refere-se à jornada de trabalho em que o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas de trabalho e obterá descanso de 36 (trinta e seis) horas consecutivas e imediatamente posteriores ás horas exercidas, de acordo com indicação e escala pré-definida pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º A jornada de trabalho de 06 (seis) horas refere-se à jornada de trabalho em que o servidor exercerá jornada direta e ininterrupta de 06 (seis) horas seguidas e obterá folga nas horas consecutivas e imediatamente posteriores ás horas exercidas.

Art. 4º O ingresso de servidores nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo primeiro, se dará mediante escala confeccionada e divulgada em edital pela Secretaria competente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Ficam alterado e incluído parágrafos ao artigo 5º da Lei Municipal n° 1.601 de 28 de fevereiro de 2018 passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala do mês deverá apresentar ao chefe imediato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da escala, requerimento de substituição de escala de forma escrita e motivada.

§1º Uma vez estabelecida e em execução a escala do mês, poderá o servidor solicitar até 01 (uma) troca de jornada da escala, desde que solicitada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante autorização da chefia responsável.

§2º O deferimento do pedido de troca de uma jornada da escala é vinculado a garantia de cumprimento da jornada integral por servidor substituto que se responsabiliza pelo cumprimento em documento.

§3º Fica de responsabilidade dos servidores solicitante e substituto a cobertura integral da escala de trabalho do mês, sob pena de sofrer falta injustificada e demais consequências geradas aquele que descumprir.

Art. 3º Ficam alterados os artigos 6º a 15 da Lei Municipal n° 1601 de 28 de fevereiro de 2018 passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os requerimentos de que tratam o artigo 5° e seu § 1º são passíveis de deferimento ou indeferimento pelo secretário municipal competente, observados os critérios de conveniência, oportunidade e o interesse público.

Parágrafo Único. Uma vez deferido o pedido de substituição de escala ou o pedido de uma troca de jornada da escala em execução, a chefia responsável deverá promover a comunicação imediata ao setor do controle de registro biométrico.

Art. 7º Os casos de faltas sem comunicação prévia sob a alegação de emergência e que gerem prejuízos aos serviços públicos serão analisados em processo administrativo disciplinar – PAD, por comissão processante, seguindo o estabelecido em Lei Municipal própria.

Art. 8º É vedado conceder carga horária diferenciada a outras secretarias que não estão compreendidas por esta lei.

Art. 9º É vedado computar horas em dobro para qualquer dia laborado com base nesta lei.

Art. 10º Serão computadas horas extras ao servidor submetido a esta lei e ao Estatuto do Servidor Público do Município de Terra Roxa somente, quando este:

I – Por motivo de necessidade do serviço público for escalado para trabalho em dia de folga ou descanso estipulado em escala;

II - Executar trabalho de escala em dia de feriado, ocasião em que a hora extra será calculada no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 11 O servidor deverá promover o registro de sua frequência para controle da jornada, de modo eletrônico ou registro manual.

Parágrafo único. Somente será permitido registro manual para os servidores que exercerem atividade que inviabilize a presença no local do ponto eletrônico, sob autorização da chefia imediata.

Art. 12 O período de trabalho noturno será remunerado com adicional noturno, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Terra Roxa.

Parágrafo único. Cabe às secretarias competentes informarem ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês, para o registro em folha de pagamento, a execução e quantidade de horas noturnas realizadas pelos servidores.

Art. 13 O servidor sob a jornada de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) e 06 (seis) horas de trabalho terá direito a período diário de descanso e alimentação de:

I - Para os servidores em escala 12X36 um intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos;

II - Para os servidores em turno ininterrupto de 06 (seis) horas um intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

Art. 14 A escala dos servidores submetidos à jornada de trabalho 12x36 deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar de um dia de folga por mês quando integralmente trabalhado e a escala dos servidores submetidos à jornada de 06 (seis) horas uma folgas por mês.

§1º Servidor que registre faltas não justificadas, ou tenha usufruído de férias ou licenças no mês, não se aplica a regra disposta no caput deste artigo.

I – Caso o servidor já tenha gozado da folga e registre férias, licenças ou falta injustificada, perderá este o direito da folga do mês subsequente.

§2º A folga de que trata este artigo deverá ser exercida subsequentemente ao gozo das 36 (trinta e seis) horas de descanso da jornada anterior, retornando o servidor ao trabalho na escala executada pela Secretaria responsável.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as regras do Estatuto do Servidor Público Municipal no que for compatível, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F7A363F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14705/2022

PORTARIA Nº 14705 DE 28 DE JUNHO DE 2022

CONSTITUI JUNTA MÉDICA ESPECIAL PARA FINS DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Junta Médica Especial formada pelos médicos: Athos Mereb Calixto CRM: 4834 PR (Especialidade: Médico

Cardiologista), Henrique França Triches CRM: 11760 PR (Especialidade: Médico Generalista) e Fabricio Zarenko Ziliotto CRM: 22488 PR (Especialidade: Médico Pneumologista).

Art. 2º Compete à junta médica emitir Laudo Médico Pericial a respeito da situação de saúde de servidor que responde ao Processo Administrativo Disciplinar n° 010/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 14700/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1B6C20E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 04/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL N.º 04/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.42, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º,
RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2022, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

2. O processo contemplará a Etapa Única do Concurso de Remoção, devendo participar os professores que pleiteiam alterar o Estabelecimento de ensino no qual estão atuando.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

3.1 Inscrições:

Das 8 (oito) horas do dia 29/06/2022 até as 17 (dezessete) horas do dia 30/06/2022.

3.2 Resultado Preliminar:

04/07/2022.

3.3 Recurso:

Do dia 04/07/2022, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 15 (quinze) horas do dia 05/07/2022, na forma e local previstos no item 15.

3.4 Resultado Final:

No dia 07/07/2022.

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Paulo Furtado Lucena, n.º 101, no horário de expediente.

5. As vagas estão disponibilizadas no Anexo I, que integra o presente Edital.

5.1 O relatório de vagas encontra-se organizado por escola, sem discriminação de turmas.

6. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a desistência de sua inscrição.

6.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá, após a desistência, realizar uma nova inscrição.

7. O candidato, professor ou professor de educação física, poderá inscrever-se para Estabelecimento de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.

8. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, devendo recolher o Comprovante de Inscrição.

9. A escolha de vaga será feita mediante a indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01 (um) até, no máximo, 02 (dois) Estabelecimentos de Ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

10. A classificação dos candidatos far-se-á, no vínculo efetivo, considerando-se tempo de serviço estatutário e assiduidade:

10.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 30 (trinta) pontos por mês e 1(um) ponto por dia, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo, na Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa - PR, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos para assuntos particulares, a partir de 01/02/1990.

10.2 A avaliação da assiduidade abrangerá o ano letivo de 2022, até o final do mês de maio, considerando-se 10 (dez) pontos por mês letivo em que não houve nenhum tipo de afastamento, seja por atestado ou licença (exceto a licença maternidade).

11. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

I. maior tempo de serviço efetivo no Quadro Próprio do Magistério municipal.

II. Nível de habilitação (máximo 02 (duas) pós graduação)

III. idade

IV. Número de filhos

12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

13. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital.

14. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado até as 17 (dezessete) horas do dia 04/07/2022, no endereço eletrônico: www.terraroxa.pr.gov.br. Também haverá cópia disponível na secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

15. O(A) professor (a) poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devidamente fundamentado, entregue exclusivamente na Secretaria de Educação, a partir das 10 (dez) horas do dia 04/07/2022, até as 15 (quinze) horas de 05/07/2022.

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

17. Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

18. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

19. O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico www.terraroxa.pr.gov.br, até as 18 (dezoito) horas do dia **07/07/2022** e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Município, sendo a remoção de caráter irrevogável.

20. Os professores removidos por meio deste processo ficarão lotados no segundo semestre de 2022, no seu novo estabelecimento de ensino, onde deverão participar da distribuição de aulas ocupando a colocação final na lista de professores do estabelecimento. Caso haja mais de um professor removido, o critério de desempate entre eles será a classificação obtida no concurso público.

21. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do segundo semestre do ano letivo de 2022.

22. A avaliação e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, composta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terra Roxa PR, 28 de junho de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

ANEXO I

VAGAS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Castro Alves	Girassol	Hugo Dherê	José de Alencar	Kennedy
00	01	02	00	05
Maria Carolina	Maxmirian	Osvaldo Cruz	Primeiros Passos	Rainha
01	05	03	02	01

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2022

PONTUAÇÃO GERAL:

_____
CLASSIFICAÇÃO:
_____

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____
Endereço: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido (1a opção): _____
Local de Trabalho pretendido (2a opção):_____
2. DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Data de admissão: ____/____/____ Ano(s)____ Mês(es)____Dia(s)____
Período de afastamento: Ano(s)____ Mês(es)____Dia(s)____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
Total computado: Ano (s) ____ Mês(es): ____ Dia(s): ____

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:	Candidato (preencher)	Comissão de Remoção	
		conferência	Rubrica
Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de ensino (No de anos, meses e dias)			
Assiduidade (10 pontos por mês em que não houve afastamento, até o mês de maio de 2022)			
TOTAL GERAL			

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital n.o 04, de 28/06/2022, que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2022.

Terra Roxa PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato

_____
(a) Assinatura da Comissão de Remoção

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2022

Nome: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição ____/_____ /2022

_____
Assinatura/candidato

_____
Assinatura / Comissão de Remoção
.....
ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2022
Nome: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição _____/ _____ /2022

_____
Assinatura/candidato

_____
Assinatura / Comissão de Remoção
ANEXO IV
REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Nome do Requerente: _____
Data de Admissão ___/___/___

Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____

Requer revisão de sua classificação.
MOTIVO: _____
Terra Roxa PR, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Requerente: _____

ATENÇÃO: A entrega deste formulário deverá ser feita pelo(a) requerente, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 04/07/2022 até as 15 (quinze) horas do dia 05/07/2022.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:65E42478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/07/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 004/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM "MICRO REVESTIMENTO", NUM TOTAL DE 7.263,54 M2, NA AVENIDA SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ,** no valor máximo de R$ 105.771,94 (cento e cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 28 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F9D6A19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/07/2022, às 14:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 005/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM "MICRO REVESTIMENTO", NUM TOTAL DE 35.403,56 M2, NA AVENIDA LEONOR D'HELD, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ,** no valor máximo de R$ 480.318,16 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 28 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:335C95B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 002 - CHAMAMENTO Nº 001/2022

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Aos vinte e oito dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14599/2022, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

02. RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ nº 44.803.212/0001-82.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

02. RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ nº 44.803.212/0001-82.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A9D0AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 - DISPENSA N° 011/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 299/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, TENDO POR OBJETIVO FOMENTAR AÇÕES E ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS NA SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, GRANDE EMPRESAS E PODER PÚBLICO MUNICIPAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 30/11/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/06/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6A74445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4272, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Regulamenta procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Tijucas do Sul".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da LEI Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1.993 e artigo 23 da LEI Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas normativas e administrativas necessárias para coibir a prática de eventuais fraudes em procedimentos licitatórios municipais;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Estadual nº 15.608/2007, para incluir como requisito nas licitações estaduais a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar o sistema utilizado para consulta e estimativa de preços nas licitações municipais e da adoção do aplicativo Menor Preço pelo Estado do Paraná. conforme determina o artigo 12, inciso VIII e §3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, incluído pela Lei Estadual nº 19.476/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal balizar a forma com que seus órgãos devem realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e obras de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo único. A pesquisa de preço que fará a apuração do valor estimado para uma contratação, deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando quantitativos e especificaidades ds objetos e os preços constantes de bancos de dados públicos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades municiapis e regionais de execução do objeto.

Art. 2º Para fins desse decreto, considera-se:

I – Banco de Preços: Ferramentas disponibilizados por entidades públicas ou privadas, como Sistema Oficial de Compras do Governo federal ou estadual, onde são registrados e disponibilizados os Preços Referenciais dos itens de material e serviços já praticados pela administração pública, como exemplo do Banco de Preços em Saúde (BPS).

II - Loja virtual: página na internet que utiliza software de gerenciamento de pedidos (carrinho de compras ou cesto de compras), no qual empresas oferecem e vendem seus serviços ou produtos.

III - Mídia especializada: sítio não necessariamente vinculado a um portal da internet, mas a outros meios, como jornais, revistas, estudos etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua (v.g. Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, dentre outros).

IV – Média, Moda e Mediana: são medidas de tendências centrais no estudo da Estatística e são utilizadas para compreender um conjunto de dados. A Moda é o valor mais frequente no conjunto, ou seja, que mais se repete. Já a Mediana é o valor central do conjunto de dados. Já com relação às médias, existem vários tipos, sendo as mais comuns a média aritmética simples e a média aritmética ponderada. A Média Aritmética, que é a mais utilizada, é calculada pela soma de todos os elementos do conjunto dividida pela quantidade desses.

V - Pesquisa de Preços: procedimento prévio e indispensável para estabelecer o preço justo de referência para futura contratação, verificar a existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de compras e contratações públicas e definir a modalidade licitatória.

VI - Sítio eletrônico especializado: sítio vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de buscas de preço ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação (v.g. Webmotors, Imovelweb, dentre outros).

VII - Sítio eletrônico de domínio amplo: sítio atuante no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida (v.g. Americanas, Saraiva, dentre outros).

VIII - Gestor responsável: Secretário(o) Municipal requisitante do procedimento licitatório.

IX - Autoridade competente: Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pela autorização de início do procedimento licitatório.

Capítulo II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços, de competência do órgão público municipal solicitante da aquisição bens ou contratação de serviços, será materializada em documento próprio e conterá, no mínimo:

I - Identificação do agente público municipal responsável pela cotação, com o nome, número do documento e cargo público ocupado;

II - Caracterização das fontes consultadas, com indicação expressa do dispositivo normativo utilizado e previsto neste DECRETO;

III - Série de preços coletados formalizada em quadro comparativo próprio;

IV - Justificativa para a metodologia utilizada, quando esta não for a da média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no caput do artigo 6º do presente DECRETO, bem como na eventual necessidade de desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

V - Data do início e da conclusão da pesquisa de preços.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo quantitativo pretendido, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º Na contração de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas

(BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas e ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mediante justificativa da escolha.

V - Adoção de planilhas orçamentárias próprias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, desde que não envolvam contratações com recuros ua união, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados por órgãos integrantes das Administrações Federal ou Estadual, nos termos do inciso I do caput,.

Parágrafo único. As planilhas orçamentárias próprias e/ou orçamentos deverão ser anexados ao procedimento licitatório, e ainda, não sendo possível a utilização dos critérios a acima, poderá ser adotado no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente, mediante justificativa.

Art. 6º Na aquisição de bens e demais serviços, excluídos as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Tijucas do Sul, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período, obtidas em bancos de preços que registram aquisições públicas;

III - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou link que vier a substituir;

IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

V - Consulta a Página “Compras Paraná”, ou ainda ao site a ferramentas públicas de consulta de licitações e preços públicos, criadas pelo Governo de Estado do Paraná;

VI - Pesquisa publicada em mídia especializada, banco de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

VII - Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ATO, em estabelecimento comercial, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), a data da pesquisa e a forma de realização (se presencial ou via contato telefônico), nome e cpf do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

VIII - Pesquisa com fornecedores, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

IX - Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. OUTRAS

§ 1º Deverão ser apresentados consultas adotando-se preferencialmente a forma combinada dos incisos, admitindo-se três consultas, no mínimo, quando se tratar de consultas a bancos de preços, atas e contratos de aquisições e contratações públicas similares de outros entes de federação, devendo ser justificado quando da utilização apenas dos 3 (três) orçamentos nos termos do inciso VIII, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de complementação dos parâmetros anteriormente cumpridos.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, Secretaria Mun. De Administração ou Prefeito Municipal, em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 3º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VIII, deste artigo, deverá ser observado:

I - Encaminhamento de solicitação formal ao fornecedor, com prazo de resposta para apresentação de cotação de preços, podendo se fazer de forma eletrônica, em razão do objeto pretendido ou qualquer outra situação que inviabilize a apresentação impressa, cujo comprovante de envio/encaminhamento deverá ser anexado ao processo licitatório respectivo;

II - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação formal;

III – Na obtenção de propostas formais, deverá conter no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereço e telefone de contato;
d) Data de emissão, assinatura do responsável e carimbo da empresa (nos casos de entrega física e assinatura eletronica de um dos sócios no caso de resposta via eletronica); e
e) Validade do orçamento, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

IV - Registro, nos autos correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do caput, anexando os comprovantes de envio das referidas solicitações.

§ 4º No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VIII do caput deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá ao menor valor encontrado.

Capítulo III
DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Art. 7º Será utilizado, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição de bens ou contratação de serviços previstos no artigo 6º deste DECRETO a média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, independentemente de qual das formas contidas nos incisos I a VIII do caput deste artigo se utilizou para a sua apuração, inclusive aqueles apresentados por fornecedores na forma do inciso VIII, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo ser justificado pelo servidor competente quando houver tal desconsideração de preços.

§ 1º Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

§ 2º Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

Art. 8º Poderão ser utilizados outros critérios, parâmetros ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pelo procedimento, como a mediana, moda ou menor preço apurado.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, nem valores decorrentes de contratos oriundos de processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

§ 3º Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista no artigo 6º deste DECRETO, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.

§ 4º Apesar do disposto no parágrafo 3º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração.

Capítulo IV

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, está vedada a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação, especialmente as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24, da LEI Federal nº 8.666/93 durante a sua transitoriedade e na aplicação da Lei Federal 14.133/2021, quando da sua vigência.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7FA7F38F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4273, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a senhora **ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.654.054-3/SSP/PR, do cargo de Professora, contratado por meio do Decreto nº 3688, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de junho de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C6197310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar MANOEL MARCOS DA SILVA,portador do R.G. nº8.013.384-7/SSP/PT, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal ficadesignado JEFERSON JOSÉ DE PAULA,portador do R.G. nº 7.723.158-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura, no cargo de Assessor I, para atuar

e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7788DBCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**08/2022**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de recargas de toners.
Contratado:R Licorini Recarga – CNPJ: 07.959.606/0001-06.
Valor: R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2022

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2022.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:2ECC3167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 21/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 21/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de equipamentos para Parquinho infantil.
Contratado: **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP – CNPJ: 76.486.869/0001-50**
Valor: **R$8.830,00 (Oito mil, oitocentos e trinta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 21/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria municipal de Cultura e Esporte
001 Departamento de Apoio a Cultura e Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5910 (000) 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:724030CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Tomazina, 28 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LAURINEY INOCENCIO DE OLIVEIRA	008.3952.896-5	58,33	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5E92E766

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 28 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO ALVES DA SILVA	040.242.019-56	25,00	3º
JEAN DE MELO DA LUZ	072.460.919-98	18,33	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B9115CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

Contratado: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
Valor: R$ 28.560,00(vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 30/06/2023

Tomazina, 28 de junho de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0A22F1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2019

Contratado: ORANI LEAL RAMOS MEI CNPJ Nº 26.842.337/0001-30
Pregão Presencial Nº: 23/2019
Objeto: Contratação de Empresa para executar serviço de Lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Vigência: 28/06/2023

Tomazina, 28 de junho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4EFB7589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 04 de julho de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br a **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:14A1080A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 12 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALURGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AD327488

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, marcada para às **9 horas** do dia **05 de Julho de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", **FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2022, às 14 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:109B1B96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4968/2022

Data 28/06/2022

Súmula. Retira Gratificação de Dedicação Exclusiva a servidor efetivo, concedida pelo Decreto nº 4408/2021 de 05/04/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o pedido do servidor Genésio Lukasewicz, datado de 28 de junho de 2022.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica retirada a Gratificação de Dedicação Exclusiva a servidor efetivo, concedida pelo Decreto nº 4408/2021 de 05/04/2021, ao servidor efetivo senhor Genésio Lukasewicz, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ECDB7462

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4970/2022

Data: 28/06/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela falta de carga horária nos serviços de radiologia, para o funcionamento normal das suas atividades.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza a contratação direta de profissionais para completar a carga horária necessária ao funcionamento dos serviços de saúde, e em seguida a abertura de processo licitatório, até que seja possível a realização de Processo de Concurso, e/ou Teste Seletivo para o preenchimento de vagas.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F00D532F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O Município efetuara despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
LEGALIDADE: Lei nº 2295/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2022.

VALOR: 17.601,60 (dezessete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D8BC2012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Orgânicos até o aterro sanitário localizado no Município de Fazenda Rio Grande PR.
NOVA DATA DE ABERTURA:
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/07/2022 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/07/2022 Às 09h30min.
O edital está disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC5C124B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2022

PROCESSO N°. 015/2022

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho e 01 de julho com o tema "Como aumentar a arrecadação Municipal. A Tributação sobre os serviços como grande fonte de receita ".
Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).

Turvo, 28 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9366788F

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 10/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Turvo**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HORIZONTE LIMPEZA E CONSERVACAO**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2775, andar 09 - CEP: 80.230-010 - BAIRRO: Rebouças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.140.137/001-80, neste ato representada por **JÉSSICA ANDRADE CAVEGLION,** portadora do CPF n°. 088.945.449-31 e do RG 10.957.257-8/SSP-PR residente e domiciliada na Rua R Marquês de Olinda, 27 - CEP: 81330-040 - BAIRRO: Fazendinha doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo dispensa nº. 07/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para o prédio da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 4.265,34 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 28 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

JESSICA ANDRADE CAVEGLION
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:67B7A351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 480/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença no período de 27 de junho de 2022 à 01 de julho de 2022, para a servidora efetiva Eliane Aparecida Pedrozo,

inscrita no CPF nº 088.321.069-06, em virtude de casamento, conforme previsto no artigo 162, da Lei Municipal n. 17/2015
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:209CD6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 481/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora efetiva Adalgisa Ferreira a retornar para suas férias, no período de 11 a 28 de julho de 2022, dias esses cassados através das portarias nº 52/2022 e 72/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4B1DF36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 482/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Micheli Jaqueline Wendler, no período de 1º a 30 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D78A5096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquina motoniveladora.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de julho de 2022.
Início da Sessão: 14 de julho de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 357.336,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da COMPRASGOV (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A054F0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (lote único)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de grama do tipo Esmeralda e São Carlos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de julho de 2022.
Início da Sessão: 15 de julho de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:18301622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 63/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo através do Memorando Administrativo Nº 352/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA (CNPJ N° 23.819.524/0001-04)

Objeto: Prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos recicláveis e compostagem de materiais oriundos do lixo doméstico.

Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 41/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ nº 23.819.524/0001-04 se justifica, uma vez que a mesma dispõe do título de utilidade pública sob a Lei nº 29/2018, e portanto cumpre finalidades assistenciais, culturais e de proteção ao meio ambiente, além disso, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e que obedece o princípio da universalidade do atendimento, ou seja, presta serviços à coletividade e não somente a seus sócios.
Essa contratação tem o objetivo de oportunizar o resgate social de várias famílias em situação de risco, tornar possível a geração de empregos, melhorar as condições de trabalho e aumento nas suas rendas, além disso, permitirá que ocorra a promoção de atividades e ações de interesse público de proteção do meio ambiente, bem como garantir o desenvolvimento sustentável da associação, tudo isso previamente estabelecido em contrato e ocorrendo a prestação de contas dos recursos recebidos ao município. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 63/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CE21AD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 63/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA (CNPJ N° 23.819.524/0001-04),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos recicláveis e compostagem de materiais oriundos do lixo doméstico, no valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4B6CD7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra sendo estacionamento na Avenida 12 de Maio.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 15 de julho de 2022.
Data de abertura: 15 de julho de 2022 às 13h30min
Valor estimado: 414.724,61 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:10F25906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Contrato Administrativo nº 99/2022 – Dispensa de Licitação N° 63/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica

de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA,** inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, a EST PRC 466, KM 220, Alto da Dodge, S/N - CEP: 85150000 - Bairro: Alto da Dodge, Município de Turvo-PR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Baitel, brasileiro, casado, catador de material reciclável, portador do CPF/MF n.º 095.364.669-61, e cédula de identidade n.º 12.558.593-0 – **Objeto:** contratação direta de Associação para prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais orgânicos oriundos do lixo doméstico **– Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 28/06/2022 a 27/06/2023**– Valor global:** R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 28/06/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5891CF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 478/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas nos cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de consultório dentário, auxiliar educacional, auxiliar de enfermagem, auxiliar de professor tutor, enfermeiro, pedagogo, professor de inglês, professor tutor e guarda parque, sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar:

Fernanda Hack Karpinski
Mauro Sergio Baptista
Patrícia Gasparetto Zin
Vilma Aparecida Gonçalves
Wagnner Conrado
Yaçana Machado dos Reis

Art. 2º-Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0F819A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.55/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 6.578,25 m², localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista, para fins de implantação de uma área de lazer e quadra poliesportiva e da outras providências.

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, em exercício, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido na alínea "e" do inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação de uma área de lazer e quadra poliesportiva, uma área de terras medindo 6.578,25 m², consistente em parte ideal da transcrição nº 22.624, fls. 209, Lº 3-N, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, com área total de 217.800,00 m², a qual está localizada na estrada principal de acesso ao Distrito Faxinal da Boa Vista, sentido comunidade Campina das Ameixeiras, delimitado pelas seguintes coordenadas UTM:
M-01 463601.45 m E 7239705.23 m S
M-02 463579.69 m E 7239791.36 m S
M-03 463658.25 m E 7239806.64 m S
M-04 463666.83 m E 7239738.88 m S
M-05 463665.60 m E 7239717.77 m S
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 28 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:47206887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2022
PROCESSO N.º 138/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas para as campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 12/07/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 12/07/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/07/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/07/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 42.840,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 28 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1CA0D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2022

Ratifico e Homologo, em 23/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 135/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 39/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Sônia Mara Fidelis – CPF n.º 801.318.409-91.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Sônia Mara Fidelis – CPF n.º 801.318.409-91.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 39/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 27/06/2022 - Término: 25/09/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 28 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:6E73C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2022

Ratifico e Homologo, em 23/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 136/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 40/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Leonildo Pereira – CPF n.º 065.575.029-05.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Leonildo Pereira – CPF n.º 065.575.029-05.
Objeto: Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 40/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 27/06/2022 - Término: 25/09/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 28 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:BC1445B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022

Ratifico e Homologo, em 23/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico

do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 137/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 41/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Amanda Schaiane Rodrigues – CPF n.º 105.945.379-75.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Amanda Schaiane Rodrigues – CPF n.º 105.945.379-75.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 41/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 27/06/2022 - Término: 25/09/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 28 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:BC20E7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 03/2022

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 02/08/2022, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 03/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1,PADRÃO FNDE.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/02/2022, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 27/06/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AF321DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 04/2022

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 02/08/2022, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 04/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ EM VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO SEIL Nº90/2022.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/02/2022, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 27/06/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:47BF9F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO RPEGÃO 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 12/07/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE n.45/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL..**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 28/06/2022, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 28/06/2022 -

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E3090444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1969, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 1969, de 28 de junho de 2022

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.292.366,00 (Dois milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e seis reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu**, MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.292.366,00 (Dois milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e

sessenta e seis reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.1025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 413 – (3) 1000 – Obras e Instalações R$ 1.683.366,00
4.4.90.51 – 4013 – Obras e Instalações R$ 470.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 – 4014 – Equipamentos e material permanente R$ 139.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior e provável excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 R$ 1.683.366,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22.00.00.00 – Fonte 4013 Convenio 988-2022 SEDU R$ 470.000,00
4.24.22.00.00.00 – Fonte 4014 Convênio 985/2022 SEDU R$ 139.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Vitorino, 28 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:2FF9D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2022

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 96/2022 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.CNPJ –04368898000106- Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para sistema de iluminação pública com cessão de postes para a fixação dos sistemas de iluminação pública municipal de acordo com a Resolução Normativa nº 1.000/2021 (ANEEL).**. Valor R$ 950.000,04 - Dotação Orçamentária: 326-327-328-464-333-334-435-480-339- Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 27/06/2022 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:CE7EE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 34

Extrato da Dispensa nº 34/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 04596419000109. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E VELOCIDADE DE 25 Mbps, COM DISPONIBILIDADE DE 24(VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07(SETE) DIAS DA SEMANA. Dotação Orçamentária: 038 valor: R$ 8.755,20. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 28/06/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:E49C2BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4368/2022.

EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4368/2022.
CONTRATANTE: Município de VITORINO, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº 91163080 e do CPF/MF nº 05691667998, e
CONTRATADA: Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Capital do Estado, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários.

OBJETO: Financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM. O contrato tem por objetivo o financiamento de CUSTEIO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VITORINO.

VALOR: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2920 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Vitorino, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:265E1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 181 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 181/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 94/2022, protocolo 3116/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24/06/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F805E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 182 - FERIAS ALINE E EDUARDO

PORTARIA Nº 182/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aline Carla Badia	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	11/07/2022 até 20/07/2022
Eduardo Ernesto O. Neto	Assessor Jurídico	2021/2022	04/07/2022 até 18/07/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:71AA41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5013 - TEMPO INTEGRAL

Decreto 5013, de 28 de Junho de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Saúde, através do Protocolo 3049/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Marileide Aparecida Rech, portadora do RG nº. 4.628.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Técnica em Higiene Dental;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AB50B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5014 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decreto 5014, de 28 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SAP-04 o servidor Rui Sergio Todescatto, portador do RG nº. 6.070.xxx-x, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3041F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5015 - ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 5015, de 28 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos e,
Considerando a tramitação do Protocolo nº 0000906/2022, iniciado em 25/02/2022, demonstrado que o servidor exerceu o seu direito de requerer o previsto em Lei, tendo preenchendo todos os requisitos legais para obtenção do adicional, diante do direito adquirido
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, ao seguinte servidor e no percentual que segue:
Felix Todescatto, auditor de controle interno, portador do RG nº. 4.465.xxx-x, acrescido em mais 30% (trinta por cento) em decorrência da apresentação de mais 1 (um) título de especialização *lato sensu;*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F5F2DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 183 - DIÁRIA MARCIANO E MARCIO

PORTARIA Nº 183/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Prefeito Marciano Vottri e para o servidor Marcio Roberto Tibes, Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, conforme Requerimento de Diária nº. 16/2022 e Ofício Interno n.º 108/2022, protocolo nº. 3196/2022, para recebimento de um veículo na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e recebimento de um Kit Esportivo Multimodalidade na Secretaria de Educação e do Esporte – SEED, em Curitiba/PR, no dia 29 de junho de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:734F2C2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 38/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 38/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 38/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 38/2022, o(s) participante(s):

Homologo:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	15, 28, 31, 32, 33
R$ 4.354,00(quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	20, 21
R$ 1.736,70(um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	16, 17, 23, 36, 37, 47, 49, 56, 60
R$ 7.550,00(sete mil e quinhentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7, 8, 9, 14, 24, 30, 53, 54, 63, 67
R$ 9.617,50(nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FG DE OLIVEIRA LTDA	2, 3, 4, 5, 10, 13, 18, 19, 22, 27, 29, 34, 35, 38, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 57, 65
R$ 25.750,00(vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	25
R$ 739,00(setecentos e trinta e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA	11, 12, 39, 40, 42, 43, 51, 58, 59, 61, 62, 64, 66
R$ 21.491,90(vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	55
R$ 730,00(setecentos e trinta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POSSATTO E POSSATTO LTDA	1, 6, 26
R$ 3.510,10(três mil, quinhentos e dez reais e dez centavos)	

Enéas Marques, 27 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3E5D30EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO QCP

Quadro Comparativo de Preço					
Lote:	**1 [RECAPE ALFÁLTICA]**				
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**OBRA**
Produto:	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, TOTALIZANDO 11.310,82M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA				

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	PRÓPRIA	R$703.638,24	R$703.638,24	1	

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	5274	Fornecedor: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP					
Lote:	1 [RECAPE ALFÁLTICA]						
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, TOTALIZANDO 11.310,82M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA	PRÓPRIA	OBRA	1	R$703.638,24	0	R$703.638,24
Total:					R$703.638,24		
Total Geral Vencedores:					R$703.638,24		

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3CBD7956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO QCP

Quadro Comparativo de Preço					
Lote:	**1 [RECAPE ASFÁLTICO]**				
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**OBRA**
Produto:	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 1.799,8M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS				

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	PRÓPRIA	R$250.094,06	R$250.094,06	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	5274	Fornecedor: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP					
Lote:	1 [RECAPE ASFÁLTICO]						
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 1.799,8M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS	PRÓPRIA	OBRA	1	R$250.094,06	0	R$250.094,06
Total:					R$250.094,06		
Total Geral Vencedores:					R$250.094,06		

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B9D54B1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

OBJETO: Contratação para revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, com área total de 11.310,82 m², localizados na Av. Joaquim Bonetti, centro de Enéas Marques - PR, conforme SAM PROJETO Nº 35, condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos.

01. ABERTURA: 27/06/2022, às 08:15 e Sala de Licitações do Município de Enéas Marques.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

– Diário Oficial (**Municipal**) Diário Oficial do Município do Paraná (AMP) no dia 26 de maio de 2022;
– Diário Oficial (**Estadual**) Diário Oficial do Paraná no dia 26 de maio de 2022;
– Jornal (**de circulação regional**) Editora Jornal de Beltrão no dia 26 de maio de 2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 26 de maio de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27 de junho de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

N	NOME	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
OU
Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	Clair Bernardetti Tesser
2	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

N	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

Proponentes inabilitados:

N	EMPRESA	MOTIVO
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	A proponente indicada apresentou a "declaração formal de dispensa de visita técnica" – Item 03 – c, "declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos..." – Item 03 – h e " cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos" Item 03 – i, sem assinatura do responsável técnico indicado para a execução do objeto, não atendendo o exigido no instrumento convocatório.

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município, e comunicada em 27 de junho de 2022 às empresas através da própria ata e via e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

N	EMPRESA
	(NÃO HOVE)

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (**rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior**).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	

Os preços propostos foram:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	703.638,24

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 704.576,72, o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	703.638,24	703.638,24

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc)

12. RECURSOS

N	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

OU

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 03/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 – Contratação para revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, com área total de 11.310,82 m², localizados na Av. Joaquim Bonetti, centro de Enéas Marques - PR, conforme SAM PROJETO Nº 35, condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos.
Proponente : PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
valor global : R$703.638,24 (setecentos e três mil e seiscentos e trinta e oito reais com vinte e quatro centavos)
prazo de execução : 120 dias

Enéas Marques, 28 de junho de 2022.

Presidente Da Comissão :
_____

Membros Da Comissão :

_____

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:52D0051C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 - W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR.	UND.	1	3.200,00	3.200,00
2	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO.	UND.	1	3.500,00	3.500,00
3	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT.	UND.	1	3.500,00	3.500,00
4	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP.	UND.	1	3.500,00	3.500,00
5	E-SOCIAL.	UND.	1	3.500,00	3.500,00
				TOTAL:	17.200,00

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.124.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.04.125.0004.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **20 de junho de 2022** e término no dia **20 de junho de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 20 de junho de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E921F644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022 - CERAMICA OURINHENSE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

DATA: 27/06/2022 **PROTOCOLO:** 63 / 2022 **PROCESSO:** 63

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERAMICA OURINHENSE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
CNPJ: 53.412.854/0001-41 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Antônio Prado, 1458
Bairro: Centro **Cidade:** Ourinhos - SP **CEP:** 19.900-000
Telefone: (

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PANELAS DE BARRO PARA CONFECÇÃO DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no ato da entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e valor total das menrcadorias, podendo ser recusadas no todo ou em partes.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de panelas de barro, para a confecção do Prato Típico do Município, festejo realizado em comemoração do 62º aniversário do Município, sendo a 22ª edição. A aquisição se faz necessária para a reposição das panelas que são danificadas durante o processo de confecção do prato típico

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27758	PANELA DE BARRO COM CAPACIDADE DE 4 KG.	UND.	100.00	55.0000	5,500.00

Total: 5,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:914F0776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022 - M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

DATA: 27/06/2022 **PROTOCOLO:** 64 / 2022 **PROCESSO:** 64

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.888.592/0001-79 **Insc. Estadual:**
Endereço: SAUL GUIMARAES DA COSTA, 305
Bairro: Loteamento Santa Candida **Cidade:** APUCARANA - PR **CEP:** 86.802-670
Telefone: (43) 34225863

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização do evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços realizados, e com o aceite do responsável pela contratação, podendo ser recusada no todo ou em partes.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se na busca de melhores condições higiênicas para a população que frequenta o evento realizado ao ar livre em locais que não possuem instalações sanitárias, pois são úteis e necessários a todos

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27759	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICO, MODELO STANDARD: MÓDULOS EM RESINA SINTÉTICA; NA COR VERDE MAR; COM PORTA INDICATIVA DE ABERTO E FECHADO; DIMENSÕES MÍNIMAS LATERAIS DE 1,20M X 1,20M; ALTURA MÍNIMA DE 2,00M; CONTENDO BACIA SANITÁRIA E PORTA PAPEL HIGIÊNICO; IDENTIFICADOR DE M E F; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA DAS CABINES E ESTERILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ASSENTOS APÓS O USO; CABINES ESPECIAIS ADAPTADAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS.	UND.	10.00	380.0000	3,800.00

Total: 3,800.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EF3D246B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022 - VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022

DATA: 27/06/2022 **PROTOCOLO:** 65 / 2022 **PROCESSO:** 65

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CPF: 076.660.839-55 **RG:** 47488812
Endereço: OSWALDO CRUZ, 2142
Bairro: CENTRO **Cidade:** Campo Largo - PR
Telefone:
CEP: 83.601-150

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização dos serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor toal dos serviços prestados, mediante o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente licitação para garantir a segurança da população durante a realização de evento no município.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27760	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO	DIA	86.00	200.0000	17,200.00
Total:							**17,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EA7520A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 03/2022 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CONFORME EDITAL Nº 01/2022

Edital nº 03/2022
Convocação do Processo Seletivo Conforme Edital nº 01/2022

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a Convocação do Candidato do cargo de Professor de **ARTE** do Processo Seletivo 01/2022, em estrita ordem classificatória para suprir a vaga ofertada, a comparecer à Rua Jangada, nº 25, no Paço Municipal, no horário das 8:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Saliento que se o candidato não satisfazer as exigências para admissão ou não comparecer, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Processo Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM CÓPIAS AUTENTICADAS):
I – Cédula de Identidade;
II - Certificado de Reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição;
V – Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – 01 Foto ¾ recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de Endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional.
CONVOCADO:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Kátia Aleixo Mello	Professora	(Segunda (2ª)

Fênix; 28 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:F3C46DF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2429 do Diário Oficial dos Municípios de 10 de janeiro de 2022, páginas 186 a 188, foi publicado o extrato da Ata de Registro de Preço da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:

49	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS CADA.	**"CX"**	200,00	22,50	4.500,00

LEIA-SE:

49	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS CADA.	**PCTE**	200,00	22,50	4.500,00

Sarandi/PR, 28 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor / Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto 680/2022

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CB3363BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-CMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-CMS.
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. CNPJ SOB Nº 00.028.986/0019-37
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PEÇAS., PELA CONTRATADA AO CLIENTE, NO ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER, MODELO EEL 193.857-0, INSTALADO NA ALA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR MENSAL:	R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$. 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VALOR CONTRATUAL:	R$. 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2023.
ASSINATURA:	24 JUNHO DE 2022
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 9.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 27 de Junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:43FC2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 932/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
603 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.500,00
Total Suplementação:			**40.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	800,00

10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
716 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
736 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**40.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:355662E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 933/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D EC R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município
de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 89.799,20 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO –EPIDEMIOLOGIA.	
1900 - 3.3.90.30.00.00	35002	MATERIAL DE CONSUMO	53.713,00
1901 - 3.3.90.39.00.00	35002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.086,20
Total Suplementação:			**89.799,20**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 89.799,20 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	35002	PMS - Assistência Farmacêutica Parte Capital - C/C-188-1	89.799,20
TOTAL			**89.799,20**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FA49DC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1132/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre modificações das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração: cria, modifica e exclui cargos de provimento em Comissão do Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Jesse da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no âmbito do Município de Agudos do Sul.
§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem por finalidade:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;

III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para:
a) o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aquicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;
V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;
VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;
VII - A informação agrícola;
VIII – Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;
IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;
X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;
XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;
XIII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;
XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XXII. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XXIII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo apresenta a seguinte estrutura:
I – Industria e Comércio;
II – Turismo;
III – Cooperativas e Associações.
§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ficam criados novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.
Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte no âmbito do Município de Agudos do Sul.
§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte tem por finalidade:
I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;
II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas;
IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.
Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte apresenta a seguinte estrutura:
I – Departamento de Esporte;
II - Departamento de Modalidade Esportiva.
Art. 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos no âmbito do Município de Agudos do Sul.
§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos tem por finalidade:
I - Planejamento e gestão urbano e territorial do Município. Desenvolve seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais;
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura:
I - Departamento de Iluminação Pública;
II – Departamento de Paisagismo;
III – Departamento de Edificações;
IV – Departamento de Serviços Urbanos;
V – Chefia de obras do Cemitério Municipal;
VI – Chefia de Serviços Gerais.
§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos ficam criados novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.
Art. 4º - Fica alterada a Subdivisão das novas Secretarias, com suas respectivas criações e nomenclaturas e, novos cargos em provimento, que passam a se estruturar nas seguintes disposições:
De:
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria de Obras e Serviços;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Assistência e Promoção Social;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Administração e Finanças.
Para:
Secretaria de Esporte;
Secretaria de Educação e Cultura;
Secretaria de Obras Rodoviárias;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Assistência e Promoção Social;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º - A Simbologia/Número do Quadro de Pessoal do Município, dos novos cargos de Provimento de Comissão, estão dispostos no Anexo I.

Art. 6º. O servidor Público Efetivo em exercício no Município de Agudos do Sul, que assumir Cargo de Secretário Municipal, ou Cargo em Comissão poderá optar pelo subsidio (Secretário), vencimento (cargo em comissão), ou remuneração na folha do seu respectivo cargo efetivo.

Art. 7º. Ficam extintos os seguintes cargos:
I – Gestor de Planejamento;
II – Chefe de Divisão de Manutenção a Iluminação e Paisagismo Urbano;

Art. 8º. Ficam alterados as nomenclaturas dos seguintes cargos:
I – Chefe de Departamento de Turismo e Cultura, para Chefe de Departamento de Cultura;
II – Diretor do departamento de Obras e Edificações, para Diretor do Departamento de Obras;
III – Chefe de Divisão de Manutenção a Iluminação e Paisagismo Urbano, para Chefe de Paisagismo;
IV – Secretário (a) de Educação, Cultura e Esporte, para Secretário de Educação e Cultura;
V – Secretário (a) de Obras e Serviços, para Secretário (a) de Obras Rodoviárias;

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante Decreto do executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:
I - abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com a finalidade de adequação à presente Lei;
II- abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação à presente Lei;
III - realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação pela presente Lei.

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo, para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício respectivo, mediante Lei e decreto do executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar.

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor de Industria/Comércio	**01**	**CC5**
Diretor de Turismo	**01**	**CC5**
Chefe de Divisão de Cooperativas e Associações	**01**	**CC6**
SECRETARIA DE ESPORTE		
Secretário de Esporte	**01**	**SUBSÍDIO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos	**01**	**SUBSÍDIO**
Chefe de Divisão de Iluminação Pública	**01**	**CC6**
Chefe de Paisagismo	**01**	**CC6**
Chefe de Edificações	**01**	**CC6**

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS CRIADOS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Proposição e execução das políticas de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços;
Fomento ao Turismo Ecológico, Religioso e Gastronômico;
Fomento e participação em eventos que promovam, Caminhadas, Cavalgadas, Rodeios, Motociclismo, exposição de automotores, dentre outros;
Promover as potencialidades econômicas deste Município;
Coordenar os programas e projetos de fomento de atividades promotoras de aumento de divisas para o Município;
Planejar e coordenar campanhas institucionais administrativas e instrutivas à população.

SECRETÁRIO DE ESPORTE
Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais;
Promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas;
Coordenar as atividades de educação esportiva da população;
Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade;
Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Agudos do Sul;

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVICOS PÚBLICOS
Realizar o exame e acompanhamento de projetos de obras e edificações;
Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
Fornecer e controlar a numeração predial;
Orientar a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
Atualizar o sistema cartográfico municipal;
Responder tecnicamente sobre os assuntos ligados a regularização fundiária no âmbito do Município;
Gerir o serviço Público de coleta de lixo comum e recicláveis e instalação de Lixeira.
Coordenar o sistema de iluminação Pública Municipal;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;
Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

DIRETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;
Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio ao empreendedorismo;

DIRETOR DE TURISMO

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos de lazer e turísticos no Município;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência de eventos relacionados ao Turismo Ecológico, Religioso e Gastronômico.
Executar conjuntamente com o entre privado eventos que promovam, Caminhadas, Cavalgadas, Rodeios, Motociclismo, exposição de automotores, dentre outros.

CHEFE DE DIVISÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Implementação das metas e respectivo controle das operações;
Fomento e orientação para implantação de novas Cooperativas e Associações
Fomento e acesso a Programas que visem o acesso a créditos;
Planejamento e Execução Projetos que visem o desenvolvimento das cooperativas e associações;
Fomento a capacitação e desenvolvimento técnico de associados e cooperados;
Executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação

CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINACÃO PÚBLICA

Acompanhar a manutenção e instalação da Iluminação Pública;
Manter em perfeito funcionamento a iluminação de parques, praças, e principais vias do Município;
Manter em perfeito funcionamento a iluminação pública que não for mantida diretamente pelos concessionários ou terceirizada;
Manter em perfeito funcionamento, a iluminação e instalações eletromecânicas dos monumentos, praças, parques;
Executar a manutenção elétrica dos prédios municipais;
Acompanhar e execução da iluminação pública de praças e instalações elétricas de obras Públicas.

CHEFE DE PAISAGISMO

Chefiar equipe municipal para colocação, substituição e manutenção de arborização e paisagismo em locais de uso público, tais como praças, escolas, trevo de acesso, canteiros centrais entre outros;
Buscar recursos junto a órgãos Estaduais e Federais para melhoria na qualidade dos serviços
Instituir locais de cultivo e manutenção de flores e congêneres de época para uso em imóveis públicos.

CHEFE DE EDIFICACÕES

Emitir o Aceite Provisório das Obras de Edificações;
Vistoriar as obras de edificações em execução no município;
Acompanhar o desenvolvimento das obras de sua competência, de acordo com a concepção dos projetos;
Fazer cumprir as especificações técnicas e critérios de medição e pagamento dos serviços contratados;
Emitir Planilhas de Apropriação dos serviços executados, objetos de contratações afetas a sua Divisão.

Agudos do Sul, 28 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:7EBBAFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 03 - PE 04/2022 - MAX CESTAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2022 – ID 2543, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98, Inscrição Estadual sob nº 90890031-61, sito na Rua das Azaléias n° 2033, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-022, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **e-mail: maxcestass@gmail.com, Telefone: (44) 3024 - 0600,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor José Erondy Ribeiro de Campos, portador do CPF nº 451.615.269-04, CNH nº 01584725129, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni n° 366 – A, Jardim Universo, CEP 87060-410, na cidade Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 061/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Administração datado de 20/06/2022**, conforme tabela abaixo do valor atualizado:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Antigo	Valor Realinhado
117	UND	Leite Integral, embalagem 1 litro. Leito de vaca, integral, sem adulterações, acima de 3% de gordura ou teor original, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencência, informação nutricional, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LIDER	4,56	**5,18**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do terceiro termo aditivo é de **R$ 514.098,83 (Quinhentos e quatorze mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 519.853,67 (Quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

MAX Cestas.Com LTDA
JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1C7CD63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.577 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.154,12 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.460,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.700,00*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	*16.294,12*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.700,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 33.694,12 (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos); Superávit Financeiro da fonte:- 3000 Recursos Livres, no valor de R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022– OBRAS E INFRAESTRUTURA	*14.460,00*	
0023– ASSISTÊNCIA SOCIAL	*33.694,12*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	*14.460,00*	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	*8.700,00*	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	*16.294,12*	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	*8.700,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E0F349D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.578 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.752.073/0001-90, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto o Município de ANDIRÁ da quantia* ***R$ 216.759.000,94 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e quatro centavos)****, tendo como data base* ***31 de dezembro de 2021****, correspondente ao déficit técnico atuarial gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.*

§ 1º - *O Município de Andirá compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.*

§ 2º - *O Município de Andirá renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.*

Art. 2º - *O Município de Andirá, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em* ***35 (trinta e cinco) anos****, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.*

Parágrafo Único. *Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de* ***2055****.*

Art. 3º - *O Município de Andirá,* ***para o exercício de 2022****, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial através de aporte, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, o pagamento ocorrerá através de aporte anual no montante de* ***R$ 6.562.227,68 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)****, até o dia 31 de dezembro de 2022.*

§ 1º - *O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2022 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput, abatidos os valores já pagos neste exercício de 2022 pelo Município até a publicação desta Lei.*

§ 2º - *O Município Andirá compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização pelo INPC/IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.*

§ 3º - *O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Andirá em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.*

§ 4º - *O não pagamento pelo Município de Andirá de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados implicará o imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Andirá, com os acréscimos legais.*

§ 5º - *Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.*

§ 6º - *Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo a dação em pagamento em bens imóveis ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, a fim de amortização do déficit técnico atuarial, através da transmissão de bens imóveis que não configurem áreas institucionais ou verdes e que não se enquadrem como bem de uso comum do povo ou de uso especial, nos termos do artigo 99, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro, conforme as orientações do Ministério da Previdência Social.*

§ 7º - *A dação em pagamento a que se refere o parágrafo anterior poderá realizar-se, também, em um único bem imóvel, ainda que em área de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil, quando a finalidade do referido imóvel for a constituição da sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA.*

§ 8º - *Em quaisquer das hipóteses de dação em pagamento elencadas neste artigo, a proposta do Prefeito Municipal deverá ser aprovada previamente pela maioria absoluta dos Conselheiros do FUNPESPA e, ainda:*

I - *os bens objetos de dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao FUNPESPA;*
II - *a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios;*
III - *os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus.*

Art. 4º - *Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.*

Parágrafo Único. *Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.*

Art. 5º - *O Município de Andirá se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.*

Art. 6º - *O Município de Andirá compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:*
a) *o demonstrativo previdenciário;*
b) *o demonstrativo financeiro; e*
c) *o comprovante de repasse.*

Art. 7° - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 3.411 de 20 de abril de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

anexo i

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	***APORTES ANUAIS***	***JUROS***	***AMORTIZAÇÃO***	***SALDO***	***ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA***
31/12/2021	-	-	-	***R$ 216.759.000,94***	-
2022	R$ 6.562.227,68	R$ 10.924.653,65	-R$ 4.362.425,97	R$ 221.121.426,91	22,92%
2023	R$ 7.429.679,94	R$ 11.144.519,92	-R$ 3.714.839,97	R$ 224.836.266,88	25,69%
2024	R$ 11.331.747,85	R$ 11.331.747,85	R$ 0,00	R$ 224.836.266,88	38,80%
2025	R$ 13.026.176,69	R$ 11.331.747,85	R$ 1.694.428,84	R$ 223.141.838,04	44,16%
2026	R$ 13.156.438,46	R$ 11.246.348,64	R$ 1.910.089,82	R$ 221.231.748,21	44,16%
2027	R$ 13.286.700,23	R$ 11.150.080,11	R$ 2.136.620,12	R$ 219.095.128,10	44,15%
2028	R$ 13.416.961,99	R$ 11.042.394,46	R$ 2.374.567,54	R$ 216.720.560,56	44,14%
2029	R$ 13.547.223,76	R$ 10.922.716,25	R$ 2.624.507,51	R$ 214.096.053,05	44,13%
2030	R$ 13.677.485,53	R$ 10.790.441,07	R$ 2.887.044,45	R$ 211.209.008,60	44,11%
2031	R$ 13.807.747,29	R$ 10.644.934,03	R$ 3.162.813,26	R$ 208.046.195,33	44,09%
2032	R$ 13.938.009,06	R$ 10.485.528,24	R$ 3.452.480,82	R$ 204.593.714,52	44,07%
2033	R$ 14.068.270,83	R$ 10.311.523,21	R$ 3.756.747,62	R$ 200.836.966,90	44,04%
2034	R$ 14.198.532,60	R$ 10.122.183,13	R$ 4.076.349,46	R$ 196.760.617,44	44,01%
2035	R$ 14.328.794,36	R$ 9.916.735,12	R$ 4.412.059,24	R$ 192.348.558,19	43,97%
2036	R$ 14.459.056,13	R$ 9.694.367,33	R$ 4.764.688,80	R$ 187.583.869,40	43,93%
2037	R$ 14.589.317,90	R$ 9.454.227,02	R$ 5.135.090,88	R$ 182.448.778,52	43,89%
2038	R$ 14.719.579,66	R$ 9.195.418,44	R$ 5.524.161,23	R$ 176.924.617,29	43,84%

2039	*R$ 14.849.841,43*	*R$ 8.917.000,71*	*R$ 5.932.840,72*	*R$ 170.991.776,57*	*43,79%*
2040	*R$ 14.980.103,20*	*R$ 8.617.985,54*	*R$ 6.362.117,66*	*R$ 164.629.658,91*	*43,74%*
2041	*R$ 15.110.364,96*	*R$ 8.297.334,81*	*R$ 6.813.030,15*	*R$ 157.816.628,76*	*43,68%*
2042	*R$ 15.240.626,73*	*R$ 7.953.958,09*	*R$ 7.286.668,64*	*R$ 150.529.960,12*	*43,62%*
2043	*R$ 15.370.888,50*	*R$ 7.586.709,99*	*R$ 7.784.178,51*	*R$ 142.745.781,61*	*43,56%*
2044	*R$ 15.501.150,26*	*R$ 7.194.387,39*	*R$ 8.306.762,87*	*R$ 134.439.018,74*	*43,49%*
2045	*R$ 15.631.412,03*	*R$ 6.775.726,54*	*R$ 8.855.685,49*	*R$ 125.583.333,25*	*43,43%*
2046	*R$ 15.761.673,80*	*R$ 6.329.400,00*	*R$ 9.432.273,80*	*R$ 116.151.059,45*	*43,35%*
2047	*R$ 15.891.935,57*	*R$ 5.854.013,40*	*R$ 10.037.922,17*	*R$ 106.113.137,28*	*43,28%*
2048	*R$ 16.022.197,33*	*R$ 5.348.102,12*	*R$ 10.674.095,21*	*R$ 95.439.042,06*	*43,20%*
2049	*R$ 16.152.459,10*	*R$ 4.810.127,72*	*R$ 11.342.331,38*	*R$ 84.096.710,68*	*43,12%*
2050	*R$ 16.282.720,87*	*R$ 4.238.474,22*	*R$ 12.044.246,65*	*R$ 72.052.464,03*	*43,04%*
2051	*R$ 16.412.982,63*	*R$ 3.631.444,19*	*R$ 12.781.538,45*	*R$ 59.270.925,59*	*42,95%*
2052	*R$ 16.543.244,40*	*R$ 2.987.254,65*	*R$ 13.555.989,75*	*R$ 45.714.935,84*	*42,87%*
2053	*R$ 16.673.506,17*	*R$ 2.304.032,77*	*R$ 14.369.473,40*	*R$ 31.345.462,44*	*42,78%*
2054	*R$ 16.803.767,93*	*R$ 1.579.811,31*	*R$ 15.223.956,63*	*R$ 16.121.505,81*	*42,68%*
2055	*R$ 16.934.029,70*	*R$ 812.523,89*	*R$ 16.121.505,81*	*R$ 0,00*	*42,59%*

** Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado no Parecer Prévio Atuarial para o atual exercício.*

Anexo extraído do Parecer Prévio Atuarial, com data base de 31/12/2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2553A277

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 184.030,21** (cento e oitenta e quatro mil e trinta reais e vinte e um centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	03	OLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,76	R$ 7,37	R$ 0,61
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 7,00	R$ 7,61	R$ 0,61

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27 de junho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20F071B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.670 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00.3107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*37.750,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	*5.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3107 –Salário Educação, no valor de R$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9706233

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 876 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDA OLIVEIRA CORÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2022**	**Vigência:**	**28/06/2022 A 27/06/2023**
ID DA ATA:	**037-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2022**		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - MEI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO FRANCÊS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ITENS DE COPA E COZINHA, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 17.198,80 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDA OLIVEIRA CORÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2022**	**Vigência:**	**28/06/2022 A 27/06/2023**
ID DA ATA:	**038-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2022**		
Contratado:	**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM. DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO FRANCÊS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ITENS DE COPA E COZINHA, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 17.300,92 (Dezessete mil, trezentos reais e noventa e dois centavos)**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDA OLIVEIRA CORÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2022**	**Vigência:**	**28/06/2022 A 27/06/2023**
ID DA ATA:	**039-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2022**		
Contratado:	**MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS -MEI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO FRANCÊS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ITENS DE COPA E COZINHA, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 28 de junho de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FDDED0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
Republicação
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 29/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de caminhas portáteis destinadas aos alunos da Educação Infantil Municipal.
SOLICITANTE: Diretora de Educação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.500,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Caminha portátil, fácil de armazenar, com porta objetos (mamadeira, chupetas, copos). Composto por cabeceira pezeira, polipropileno (PP) injetado; Tela: poliéster com recobrimento de PVC, sem velcro, barras alumínio, pezinhos PVC, fácil higienização, pode ser empilhado ou pendurado. Dimensões aproximadas de tolerância de 5%, comprimento 1,25 x largura 0,60 x altura 0,12 com certificado segundo a norma de segurança INMETRO. Garantia do fornecedor: 24 meses de validade.	Indicar a marca	UN	200	187,50	37.500,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 28 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:584FE329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5418/2021
Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário**

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.846.841/0001-26**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5418/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 60/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a **Aquisição de sementes de milho e adubos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de

Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 60/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº08.846.841/0001-26, com sede na SITIO SANTA MARIA -S/N, 0 SITIO - CEP: 86465000 - BAIRRO: RANCHO ALEGRE em Guapirama/PR.

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 565.398.789-15

ITEM

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unida de de medi da	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	1731	SEMENTE DE MILHO Híbrido, tecnologia convecional, cilco precoce, época de plantio normal, uso para grãos/silagem, cor do grão alaranjado, textura do grão semi-dentado (conforme classificação atual da EMBRAPA); Embalagem em perfeitas condições, não podendo estar resgada, contendo a identificação e caracteristica do produto. Saco com 60.000 sementes; prazo de validade vigente.	BIOMATRIX BM 270	SC	50,00	338,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 60/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 60/2021.**

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365 MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2100D11B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.650.784/0001-15**, **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, inscrito**

no CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 08/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 08/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904, inscrito no CNPJ/MF nº 34.650.784/0001- 15, com sede na Wadeco Krupa 444, Casa - CEP: 83.606-450 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 943.291.769-04.

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**18,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Obras	60.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Saúde	60.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Assistência Social	60.000,00
TOTAL				**230.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

Lote: 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	100.000,00
2	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Assistência Social	35.000,00
3	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Saúde	35.000,00
4	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Obras	80.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Lote: 13 – MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**14,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, com sede na Av. Archelau de Almeida Torres, 2.239 - CEP: 83.702-185 - Bairro: Jd. Iguaçu em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO, inscrito no CPF/MF nº 158.294.722- 87.

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Assistência Social	30.000,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Saúde	30.000,00

TOTAL	**130.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**13,70%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Assistência Social	50.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Saúde	50.000,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
TOTAL				**220.000,00**
Lote: 8 – MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**
Lote: 9 – ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**6,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**
Lote: 11 – MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68.

Lote: 5 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**15,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	100.000,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	200.000,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Obras	200.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Saúde	100.000,00
TOTAL				**600.000,00**
Lote: 14 – ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05.

Lote: 6 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**13,80%**	Secretaria de Assistência Social	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Saúde	30.000,00

4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Obras	30.000,00
TOTAL				**170.000,00**
Lote: 7 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Obras	70.000,00
TOTAL				**170.000,00**
Lote: 10 – MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**14,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**
Lote: 12 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**5,40%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 08/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se

esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
Contratada
94329176904

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. – ME
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:305FDE9E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73**, **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 12/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
1.2

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	110.000,00	7,21	793.100,00
TOTAL								**793.100,00**

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001- 45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	485	GASOLINA COMUM	RAIZEN	LT	1.300,00	7,87	10.231,00
TOTAL								**10.231,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 12/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.

Contratada:
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

1º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Item com reequilíbrio de preços a partir de 12 de maio de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	Gasolina Comum	PONTUAL	LT	R$ 7,21	R$ 7,35

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A445BFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços3/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674-4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020

FORNECEDOR: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA - CNPJ: 77.436.624/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 155.123,78 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR	UNID	1	R$ 155.123,78	R$ 155.123,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 155.123,78 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

BARBOSA FERRAZ, 28 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B6C271B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 6/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 844/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 844/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 25. COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação, torna pública a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** com:

NOME	CPF	CIDADE
SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	**108.030.289-11**	**BARBOSA FERRAZ**
DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA	**809.446.399-68**	**BARBOSA FERRAZ**
ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA	**867.716.479-00**	**BARBOSA FERRAZ**
DAINE PETERNELLI CHAVES	**061.283.499-94**	**BARBOSA FERRAZ**
SADRAC GONÇALVES MENDES	**335.305.628-90**	**BARBOSA FERRAZ**
RAFAEL BORGES MOREIRA	**101.696.319-07**	**CORUMBATAÍ DO SUL**
CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	**115.512.338-78**	**BARBOSA FERRAZ**
IVONTE REGINALDO FABREGA	**041.326.739-36**	**BARBOSA FERRAZ**
MARCOS ADRIANO DA CRUZ	**084.282.499-54**	**BARBOSA FERRAZ**
CELSO FERREIRA LIMA	**253.590.969-34**	**BARBOSA FERRAZ**
TAMIRES DE LIMA VARGAS	065.888.069-15	**CAMPO MOURÃO**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO **VALOR DE R$345.960,00(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9645DA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 449/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSÉ VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PLANEJAMENTO URBANO: INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", "PLANO DIRETOR E OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO" E "A ÉTICA NO SETOR PÚBLICO". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 28/06 A 01/07/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 28 de junho de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 28/06/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	229
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	449/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/06	01/07	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Bela Vista da Caroba – Pr, em 28/06/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:522DD820

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 450/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PLANEJAMENTO URBANO: INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", "PLANO DIRETOR E OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO" E "A ÉTICA NO SETOR PÚBLICO". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 28/06 A 01/07/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 28 de junho de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 28/06/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	230
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	450/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO		
EFETIVO		COMISSIONADO
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/06	01/07	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 28/06/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8213C94E

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 451/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PLANEJAMENTO URBANO: INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", "PLANO DIRETOR E OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO" E "A ÉTICA NO SETOR PÚBLICO". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 28/06 A 01/07/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 28 de junho de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 28/06/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	231
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	451/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/06	01/07	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Bela Vista da Caroba – Pr, em 28/06/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AA7496E1

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 452/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PLANEJAMENTO URBANO: INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", "PLANO DIRETOR E OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO" E "A ÉTICA NO SETOR PÚBLICO". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 28/06 A 01/07/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 28 de junho de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 28/06/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	232
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	452/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL		MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/06	01/07	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 28/06/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:23519A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 046-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2022 com vigência de 28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 057/2022							
EMPRESA DETENTORA: LEANDRO JACOB METTLER - ME							
CNPJ Nº 03.193.719/0001-84							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	4	24561 - Biblioteca de Educação Infantil com 114 volumes (A relação dos volumes consta em Anexo)	UN		1	3.695,00	3.695,00
5	5	24562 - Biblioteca de Ensino Fundamental com 492 volumes (A relação dos volumes consta em Anexo)	UN		1	7.150,00	7.150,00
Total (R$):							10.845,00
ATA SRP Nº 058/2022							
EMPRESA DETENTORA: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA							
CNPJ Nº 43.652.364/0001-69							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	24558 - Biblioteca para Educação Infantil com 313 volumes (A relação dos volumes consta em Anexo)	UN		1	9.996,00	9.996,00
2	2	24559 - Biblioteca de Ensino Fundamental com 354 volumes (A relação dos volumes consta em Anexo)	UN		1	9.896,00	9.896,00
3	3	24560 - Biblioteca Infanto Juvenil com 327 volumes (A relação dos volumes consta em Anexo)	UN		1	9.896,00	9.896,00
Total (R$):							29.788,00

Bela Vista da Caroba, 28 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:49EA6A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 77/2022

DECRETO N.º 77/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 38.000,00(Trinta e Oito Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	38.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	8.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**38.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A69FC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2022 – PREGÃO N° 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2022 – PREGÃO N° 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA .

CNPJ: 26.554.718/0001-13 .

VALOR: R$ 9.410,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Lote	Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	2	LTA	Suplemento nutricional para uso oral ou enteral, hipercalórico(1.5Kcal), hiperproteico (c/ no min. 25% do VCT em proteínas) c/ proporção de lipídios na relação W6:W3=5:1, c/ mix de carotenoides, c/ vitaminas e minerais que atendam a IDR, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Lata de no mínimo 350. Marca de referência: NUTRIDRINK PROTEIN ou de qualidade igual ou superior.	MEAD JOHNSON	250	R$ 37,64	R$ 9.410,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 9.410,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7036484E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2022 – PREGÃO N° 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2022 – PREGÃO N° 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA .

CNPJ: 20.740.209/0001-07.

VALOR: R$ 4.620,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LTA	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL	NUTREN JUNIOR	120	R$ 38,50	R$ 4.620,00

			OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: TROPHIC INFANT OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 4.620,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FB4B0E71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2022 – PREGÃO N° 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2022 – PREGÃO N° 18/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112020 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO .

CNPJ: 40.724.680/0001-00.

VALOR: R$ 479.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUNT.	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI PR-112020 – DESONERADO	VALOR TOTAL
1	1	Sev	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112020 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	1	40,1%	479.200,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5780F607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/06/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e serviços para recuperação de chassis e Sistema hidráulico de caminhão caçamba MB AYH-7527.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2883 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA (19.151.973/0001-50)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	26663 - Serviços de instalação de sistema hidáulico, serviços de alteração frente caçamba e serviços de pintura.	UN		1	6.800,00	6.800,00
1	2	26664 - Peças a serem substituídas: Kit Hidráulico: 01 un, Pistão Frontal: 01 un, Chapa-Perfil: 230kg; Tinta: 10 L; Solda Mig: 01 un; Óleo 68: 120 L; Válvula fim de curso: 01 un; Mangueira hidráulica: 05 m.	UN		1	24.000,00	24.000,00
Total (R$):							30.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/06/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6189B9C5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR52/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/06/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e ar condicionado.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	26698 - Ar condicionado Split 24.000 BTU quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo horizontal. Possui gás ecológico R-410A. Controle remoto sem fio, com display digital, funções do aparelho: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, modo turbo, desumificação, ventilação. Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído.	UN	KOMECO - KAC CHSA	1	4.640,00	4.640,00
7	26701 - Nobreak 1500VA 900W, 2 baterias Seladas 9Ah, 8 tomadas padrão NBR 14136; Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia de montagem SMD; Comutação livre de transitórios rede e e inversor sincronizados (PLL); Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Permite ser utilizado com grupo gerador, ampla faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz); Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída uso de cristal de alta precisão; Gabinete metálico com pintura epóxi; Gabinete anti-chama; Painel frontal com plástico ABS alto impacto; Bateria estacionária livre de manutenção ou VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Desligamento por carga mínima; Função Mute; Oito tomadas de saída; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Tensão de saída nominal padrão 120V; Permite que o Nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.	UN	NHS-COMPACT PLUS III	2	1.630,00	3.260,00
8	26702 - Nobreak 700VA bateria selada 7Ah 350w, entrada de energia Bivolt com conexão de acordo com NBR14136, Saída 120V, 6 tomadas de saída de acordo com NBR14136, com função nobreak, estabilizador, transformador, filtro de linha, protetor eletrônico nas 6 tomadas. Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia de montagem SMD; Comutação livre de transitórios rede e inversor perfeitamente sincronizados (PLL); Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS; Permite ser utilizado com grupo gerador, ampla faixa de frequência de entrada (45Hz-65Hz); Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Função Mute – através do botão frontal; Sensor carga mínima; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Auto desligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado; Rearme automático e Rearme automático de proteção.	UN	NHS - MINI4	10	819,00	8.190,00
Total (R$):						16.090,00

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26695 - Access Point Wireless Gigabit MU-MIMO Montável em Teto AC1350. Wi-Fi Dual Band simultâneo de 867Mbps em 5GHz e 450Mbps em 2.4GHz totalizando 1317Mbps de velocidade. Seamless Roaming, permite que os usuários se movam entre diferentes pontos e ambientes sem que afete a transmissão de dados. Compatibilidade com 802.3af e suporte a PoE passivo (adaptador de PoE incluído) torna a implementação fácil e flexível. Gerenciamento centralizado em nuvem gratuito e aplicativo para ultra conveniência e fácil gerenciamento. Rede para convidados segura com múltiplas opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.) e tecnologias de segurança sem fio. Band Steering move automaticamente dispositivos de banda dupla para a faixa mais ampla de 5 GHz para conexões mais rápidas. MU-MIMO permite que os pontos de acesso transfiram dados simultaneamente com vários dispositivos, acelerando as conexões. O Beamforming concentra o sinal para onde você mais precisa, proporcionando uma experiência Wi-Fi rápida e estável. As programações podem ser configuradas para que os pontos de acesso sejam reinicializados automaticamente e o Wi-Fi seja ligado / desligado nos horários que você escolher. Interface: Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) *1 (Supporte a IEEE802.3af PoE e PoE Passivo*); botões reset; Fonte de Alimentação PoE 802.3af/A, PoE Passivo 24V (Incluso); Consumo de Energia EU: 10.5 W US: 12.6W; Dimensions 8.1 × 7.1 × 1.5 pol. (205.5 × 181.5 × 37.1 mm); Tipo de Antena 3 Internas Omni, 2.4GHz: 4dBi, 5GHz: 5dBi; Montagem em Teto / Parede (Kit Incluso); com trava de segurança física e Hardware Watch Dog; Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; Funções Wireless Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda), Ativar / desativar o rádio sem fio, Atribuição automática de canais, Controle de potência de transmissão (ajuste a potência de transmissão em dBm), QoS(WMM), Seamless Roaming, Band Steering, Balanceamento de carga, MU-MIMO*, Beamforming *, Taxa limite, Horário de reinicialização, Agenda sem fio, Estatísticas sem fio baseadas em SSID / AP / Client; Segurança Wireless Portal cativo de autenticação, Controle de acesso, Filtragem de endereços MAC Wireless, Isolamento sem fio entre clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção de AP não autorizado, Suporte 802.1X; Potência de Transmissão CE: ?20dBm(2.4GHz,EIRP) ?23dBm(5GHz,EIRP) FCC: ?24dBm(2.4GHz) ?22dBm(5GHz). Gerenciamento através de Cloud Access, App, Cloud Controller, Controller Software, alertas por E-mail, Controle de LED ON/OFF, Controle de Acesso para Gerenciamento MAC, SNMP v1, v2c, Login de Sistema Local/Remoto Syslog Syslog Local/Remoto, Telnet, SSH, Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS, L3 Management, Multi-site Management, Management VLAN, Certificação CE, FCC, RoHS. Access Point acompanhado de Adaptador PoE Passivo, Cabo de alimentação, Kits de montagem, Guia de instalação.	UN	tp-link	4	1.392,00	5.568,00
2	26696 - Adaptador PCI Express Wi-Fi 6 com Bluetooth 5.0. Duas antenas Dual Band de alto ganho 5DBI. Chipset Intel Wi-Fi 6. EEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Bluetooth 5.0/4.2/4.0. 5 GHz 11ax: 2402 Mbps 11ac 1733 Mbps, 11n: 300 Mbps, 2.4 GHz 11ax: 574 Mbps 11n: 300 Mbps. Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024QAM. Segurança wireless: Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WAP2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x. Dissipador de calor dedicado e revestimento de ouro, Compatibilidade com Versões Anteriores - Suporte total para padrões 802.11ac/a/b/g/n.	UN	tp-link	8	800,00	6.400,00
14	26708 - Tinta Corante Epson de cor Preta garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250.	UN	MASTERPRINT	5	65,00	325,00
Total (R$):						12.293,00

4763 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA (37.034.638/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	26706 - Scanner de mesa corporativo, voltagem CA 100-240V, 50/60Hz, com tela touchscreen colorida de 3,7", com conexão USB, Wi-Fi, Ethernet Gigabit. Função frente e verso para captura de documentos tamanho 21,5 cm x 35,5 cm e o modo de digitalização contínua para digitalizar um número ilimitado de páginas em um único arquivo. Com 48 atalhos programáveis para digitalização com um toque para destinos comuns. Permite a digitalização direta para uma variedade de aplicativos em nuvem, incluindo GOOGLE DRIVE ™, EVERNOTE®, BOX, etc. Segurança corporativa (802.1x), autenticação de usuário de rede e pesquisa de endereços de e-mail corporativos via Active Directory (incluindo LDAP). Inclui remoção do plano de fundo, remoção das páginas em branco, suporte para alinhamento. Digitaliza facilmente documentos, fotos, recibos, cartões de visita e de plástico em relevo. Inclui edição de PDF, OCR e programas de gerenciamento de documentos de escritório. Com Suporte ao código de barras dos tipos UPC-A, UPC-E, JAN8, JAN13, Code39, Code93, ITF, Code128, Codabar, GS1_128, PDF417, QR Code, Data Matrix, remoção de cor Vermelho, Azul, Verde, Personalizado, scanner com serviços de Remoção de marcas de furos, Preenchimento de borda , Correspondência de cores, Modo de pré-visualização , Remoção de manchas, Detecção de alimentação múltipla, Remoção da cor de fundo, Remoção de páginas em branco, Digitalização contínua, Digitalização 2 em 1, Interface USB Direta, Digitalização de cartões de plástico, Suporte ao Alinhamento. Aplicativo para digitalizar para dispositivos móveis, digitalizar para PDF pesquisável, digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Easy Scan to E-mail. Serviços de nuvem com GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business. Com certificação Certificado Cerner, Citrix Ready. Compatível com Kofax VRS versões 5.1 e posteriores. Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Ethernet 10/100 Base-TX, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0. Protocolos de rede compatíveis (IPv4). ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), WINS/NetBIOS Name Resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, SMTP Client, FTP Client and Server, LDAP, CIFS Client, SNMPv1/v2c/v3, HTTP/HTTPS Server, TFTP Client and Server, ICMP, Web Services (Print/Scan), SNTP Client. Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua‡, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade)‡, Perfis de digitalização. Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80, Sensor de imagem CIS duplo. Resolução de digitalização interpolada Até 1200 x 1200 dpi, Resolução de digitalização óptica Até 600 x 600 dpi. Formatos dos arquivos de digitalizaçãoWindows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), XML Paper Specification (XPS), Gráficos de rede portáteis (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT). Recurso "Digitalizar para" Email, Imagem‡, Imprimir, Easy Scan to Email, OCR‡, Arquivo‡, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect) ‡. Modos de digitalização Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, monocromático de 1 bit. Velocidades de digitalização simplex: 40, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50 pag. Ciclo de trabalho diário 3000 pag. Acompanhado de adaptador CA, cabo USB.	UN	BROTHER	1	4.635,00	4.635,00
13	26707 - Smartphone Android dual chip, tela de 6.5” 720x1600 pixel, 270ppi, 60Hz, 16 milhões de cores. Processador 2x1.6GHz Cortex-A75 + 6x1.6GHz Cortex-A55, GPU Mali -G57. Memória RAM 4GB. Memória de armazenamento interna 64GB, memória expansível até 1024GB. Wi-fi do tipo 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, micro USB 2.0 GPS do tipo A-GPS, sensores acelerômetro e proximidade. Bateria do tipo LiPo 5000mAh. Câmerta traseira 48 Mp + 2 Mp F1.8 + F 2.4 e frontal 5MP F2.2.	UN	SAMSUNG	5	1.119,00	5.595,00
Total (R$):						10.230,00

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	26697 - Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN	Agratto	2	2.335,00	4.670,00
6	26700 - Lavadora de Alta Pressão uso profissional, pressão de 2100 PSI, 1,700Kw, 127V. Motor do tipo indução, vazão 360l/h, com 2 alças para transporte, alça ergonômica removível, espigão para conexão da mangueira, filtro de água, sistema stop total, suporte para acessórios, pistão de aço inox, bomba axial com cabeçote de alumínio. Acompanhado de lavadora pistola de alta pressão, lança bico regulável bico turbo mangueira, aplicador de detergente, cabo elétrico, manual de instruções. Peso aproximado de 12,7Kg.	UN	WAP	1	1.488,00	1.488,00
9	26703 - Parafusadeira/furadeira a bateria 12V. Regulagem para 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, LED para visibilidade do local de trabalho, cabo com revestimento emborrachado, bateria de íons de lítio, indicador de carga da bateria, carregador bivolt automático com tensão de entrada de 100 V~ - 240 V~. para soltar e apertar parafusos de até 6 mm de diâmetro e fazer furos em madeiras ou metais. - Tempo de carregamento da bateria: 3 a 5 horas. Tensão da bateria:12,0 V; Capacidade do mandril:3/8" - 10 mm; Tipo de mandril: Aperto rápido; Torque máximo/ força de aperto:23 N.m (2,3 kgf.m); Capacidade máxima de perfuração em aço:10,0 mm; Capacidade máxima de perfuração em madeira:16,0 mm; Tipo de velocidade:Variável; Rotação da Furadeira/parafusadeira:0 - 650 rpm; Sistema de reversão: Reversível; Segue norma:ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2. Parafusadeira acompanhada de maleta, bateria 12v carregador bivolt altomatico, 6 brocas para madeira (1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 6,0 mm); 6 bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2)); soquete magnético encaixe de 1/4"	UN	VONDER	1	454,00	454,00
10	26704 - Pen drive 32GB tecnologia USB 3.0.	UN	sandisk	10	40,00	400,00
11	26705 - Pilha AAA 1,5V Alcalina blister com 4 unidades.	UN	ELGIN	30	9,70	291,00
Total (R$):						7.303,00

5109 - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI (42.579.294/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	26699 - Ar condicionado Split 30.000 BTU quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo horizontal. Possui gás ecológico R-410A. Controle remoto sem fio, com display digital, funções do aparelho: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, modo turbo, desumificação, ventilação. Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído.	UN	PHILCO	1	6.500,00	6.500,00
Total (R$):						6.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/06/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA394EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.847/2022

SÚMULA: Altera o Parágrafo único do Art. 123 e acrescenta a Tabela III, no Anexo I, da Lei Municipal n° 1.646/2019, que "Institui o Código de Edificações e Obras do Município de Cafelândia Estado do Paraná, que dispõe Sobre as Construções e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do Art. 123 da Lei Municipal n° 1.646/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Parágrafo único* - *Os conjuntos habitacionais de interesse social, com porte mínimo de 50 unidades habitacionais, seguirão norma própria do órgão gestor em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas deste código e as características mínimas dos compartimentos das edificações habitacionais definidas na Tabela III, parte integrante deste código".*

Art. 2º - Acrescenta a Tabela III, no Anexo I, da Lei Municipal n° 1.646/2019, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Lei nº 1.847/2022

ANEXO I

TABELA I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

MÍNIMO EXIGIDO	HALL ENTRADA	SALA	DORMITÓRIO	LAVABO	BANHEIRO	COZINHA	LAVANDERIA INTERNA *
Diâmetro círculo inscrito	1,20 m	2,60 m	2,50 m	1,20 m	1,30 m	2,50 m	1,80 m²
Área	1,44 m²	6,76 m²	6,25 m²	1,44 m²	2,86 m²	6,25 m²	3,24 m²
Iluminação	-	1/6	1/6	-	-	1/8	-
Ventilação	-	1/12	1/12	1/16	1/16	1/16	1/16
Pé-direito	2,50 m	2,70 m	2,70 m	2,50 m	2,70 m	2,70 m	2,70 m²
Revestimento parede	-	-	-	-	IMPERMEÁVEL ATÉ 2,10 m	IMPERMEÁVEL ATÉ 1,50 m	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL						

(*) Admite-se a implantação de lavanderia externa, não possuindo área mínima

TABELA II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

MÍNIMO EXIGIDO	HALL DO PRÉDIO	HALL PAVIMENTOS	SALAS, LOJAS, SOBRELOJAS	SANITÁRIOS	COPA
Diâmetro círculo inscrito	3,00 m	1,50 m	3,25 m	1,50 m	1,00 m
Área	12,00 m²	6,00 m²	10,56 m²	3,00 m²	1,20 m²
Iluminação	-	-	1/6	-	-
Ventilação	-	-	1/12	1/16	1/16
Pé-direito	2,70 m	2,70 m	3,00 m	2,70 m	2,70 m
Revestimento parede	-	-	-	IMPERMEÁVEL	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL				

TABELA III - EDIFICAÇÕES DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

MÍNIMO EXIGIDO	SALA	DORMITÓRIO	BANHEIRO	COZINHA	LAVANDERIA INTERNA*
Diâmetro círculo inscrito	2,20 m	2,40 m	1,20 m	1,80 m	1,40 m
Área	5,28 m²	5,76 m²	2,64 m²	4,32 m²	2,52 m²
Iluminação	1/4	1/5	-	1/5	-
Ventilação	1/12	1/12	1/16	1/16	1/16
Pé-direito	2,50 m				
Revestimento parede	-		IMPERMEÁVEL Até 2,10 m	IMPERMEÁVEL ATÉ 1,50 m	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL				

(*) Admite-se a implantação de lavanderia externa, não possuindo área mínima

OBSERVAÇÕES:
- Entende-se por "Lavanderia Interna", o cômodo integrado ao corpo da edificação, coberto e fechado por paredes de vedação, destinado a lavagem, secagem e passagem de toda sorte de peças de cama e mesa e peças vestuário. "Lavanderia Externa" é o cômodo anexo ao exterior do corpo da edificação, coberto por beiral e livre de paredes de vedação, possuindo a mesma destinação da "Lavanderia Interna";
- Os valores apresentados nas linhas de iluminação e ventilação mínima representam a razão entre a área de abertura e a área de piso;
- No hall de entrada das edificações residenciais multifamiliares, deve-se usar os parâmetros contidos no hall das edificações comerciais.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72C18FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I e II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 742.874,35 (Setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	15.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2322	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superavit	42.874,35

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
8060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	115.000,00
INVESTIMENTO ESTADUAL	5185	42.874,35
TOTAL		**157.874,35**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab.
CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:39297CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 073/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.833/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.833 de 20 de abril de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6793	834	Escavadeira Hidraulica	Acréscimo	420.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010400000000 - Outras Transferências Estado	834	420.000,00
TOTAL		**420.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C39EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 039/2022

TERMO DE DISPENSA N° 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ACRÍLICO 1 METRO	2	UND	R$ 344,80	R$ 689,60
2	SOLUÇÃO MANITOL 250 ML	200	FR	R$ 22,30	R$ 4.460,00
3	SONDA FOLLEY Nº 14 3 VIAS	30	UND	R$ 8,80	R$ 264,00
TOTAL					R$ 5.413,60

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 36.169.491/0001-46**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 5.413,60 (Cinco Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339034	0	2150- Manutenção da Atenção Básica

07.001	10.301.00062-019	339034	303	2160- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339034	4946	2170- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 27 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89CFC451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 040/2022

TERMO DE DISPENSA N° 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESC. TAMANHO 40X1,2 GAUGE 18GX1 1/2	200	CX	R$ 16,90	R$ 3.380,00
2	CANETA ATÓXICA TIPO MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA	10	UND	R$ 7,95	R$ 79,50
3	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	500	FR	R$ 4,05	R$ 2.025,00
4	- DEA ISIS, CARDIOMAX INSTRAMED	4	UND	R$ 640,00	R$ 2.560,00
5	ESPECULO AURICULAR REUTILIZÁVEL. PACOTE COM 05 UNIDADES.	20	PCT	R$ 87,00	R$ 1.740,00
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO S/ VASO	20	AMP	R$ 18,50	R$ 370,00
7	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL UT-100 INDICADOR DA SPO2	3	UND	R$ 145,00	R$ 435,00
8	SONDA FOLLEY N° 20 3 VIAS	30	UND	R$ 8,90	R$ 267,00
9	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL DE SILICONE P/ GASTROSTOMIA C/ BALÃO INFANTIL	15	UND	R$ 195,00	R$ 2.925,00
10	TUBO ENDOTRAQUEAL - NUMERO 2,0 SEM BALÃO	3	UND	R$ 7,50	R$ 22,50
11	TUBO ENDOTRAQUEAL - NUMERO 2,5 SEM BALÃO	3	UND	R$ 7,50	R$ 22,50
TOTAL					R$ 13.826,50

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 20.138.626/0001-76**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ R$ 13.826,50 (Treze Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339034	0	2150- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339034	303	2160- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339034	4946	2170- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 27 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:606B9186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 046/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Longarinas Metálicas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 086/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Longarinas Metálicas, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GVS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.795.543/0001-05

Item	Marca	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.	MAKKON	Longarina aeroporto com acento em alumínio – sem estofado. Especificações: Longarina metálica com 4 lugares, barra de aço 40 x 80mm. Com 1,8mm. de espessura. Pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços anatômico	UND	16	R$ 1.410,00	R$ 22.560,00

		cromado, pés formato de "Y" cromados, com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço perfurada. Acabamento em pintura epóxi, cor cinza metálico com brilho, frisos laterais cromados. Dimensões aproximadas: larg. 2,30m. x prof. 0,68 cm. X alt.0,77 cm. Encosto com 50 cm de largura x 43 cm. de altura, cada assento com 40 cm de profundidade x 50 cm de largura; Altura do assento ao chão: 35 cm, espessura do assento/encosto: 1.2mm. Espessura dos braços/pernas: 1.2 mm. Espessura da base da longarina: 1.8mm com Capacidade mínima suportada: 150 kg. Por assento; Peso aproximado do produto: 26 kg. Garantia mínima: 1 ano.				
	TOTAL					R$ 22.560,00

Valor Total do Pregão: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 086/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 046/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D113ECE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MAIO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/05/2022

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	10.662.453,01	9,91%	810	0,15%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.868.181,00	1,74%	229	0,24%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	315.133,97	0,29%	600	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.260.840,22	9,53%	144	0,82%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.590.195,40	9,84%	106	1,88%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.026.607,27	0,95%	314	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.279.609,53	6,76%	1.068	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	8.840.437,44	8,21%	1.031	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	5.364.051,48	4,98%	273	0,43%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	7.988.360,95	7,42%	800	0,19%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	7.829.149,44	7,27%	170	1,27%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	1.161.049,64	1,08%	554	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	59.699,51	0,06%	833	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	8.891.646,26	8,26%	269	0,39%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	D+4	Não há	6.152.065,05	5,72%	1.874	0,63%	Artigo 8º, Inciso I
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.661.821,37	2,47%	26.441	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.091.911,37	1,94%	33	0,98%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	7.219.078,45	6,71%	95	0,89%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.524.547,28	2,35%	8.624	0,34%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	4.855.175,19	4,51%	18.185	0,60%	Artigo 9º, Inciso III

Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
Total para cálculo dos limites da Resolução			**107.642.013,83**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**18.407,43**				Artigo 6º
PL Total			**107.660.421,26**				

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9D4399ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2022 – CMPIR

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais João Maria Pereira Lima, Janete Costa e Jackeline de Fátima Torres da Silva; os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira, Robson Jaime Pereira e Alexandre Cezar. Na condição de convidados os servidores Eber Rafael Korevaar, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Adeilson Rodrigues de Melo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	6ª Reunião do CMPIR 22/06/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência o vice-presidente do CMPIR Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as, deu boas vindas aos servidores Eber Rafael Korevaar e Adeilson Rodrigues de Melo e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022

A seguir, foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2022, tendo sido aprovada, sem ressalvas.	Item 2 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2022
Logo após, informou-se que o conselheiro Jean Pierre Assumpção, conselheiro governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, não faz mais parte do quadro funcional da Prefreitura Municipal de Campo Magro desde o dia 24 de maio conforme o Decreto Municipal nº 356/2022, desta forma, a referida Secretaria indicou o servidor Eber Rafael Korevaar, para assumir tal representatividade, tendo o mesmo se apresentado à plenária.	Item 3 - Substituição Conselheiro - SAS
Prosseguindo, foi dado ciência que a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, encaminhou ao CMPIR o Memorando nº 046/2022 solicitando a subsituição do conselheiro suplente Emerson Juscelino Vieira Gabroviz pelo servidor Adeilson Rodrigues de Melo, passando a assumir a titularidade da representação, assim como, para que o atual conselheiro titular Sergio Luiz Cambri, assuma as atribuições de conselheiro suplente. O novo representante da SEPLAN apresentou-se e colocou-se à disposição do Conselho.	Item 4 - Substituição Conselheiro - SEPLAN
Dando continuidade à pauta, a secretária executiva informou que em decorrência da saída do servidor Jean Pierre Assumpção, que conforme a Resolução 05/2022 do CMPIR estava ocupando o cargo de Presidente do orgão, seria necessário realização de novo processo eleitoral. Diante disso, e seguindo o art. 21 do Regimento Interno deste Conselho de Direitos, que dispõe sobre o mandato dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, informou-se que os conselheiros representantes governamentais presentes, poderiam se candidatar ao pleito. Desta forma o conselheiro recém empossado, Adeilson Rodrigues de Melo, se candidatou e não havendo manifestação dos demais conselheiros, abriu-se para votação da plenária, que o elegeu por unânimidade como presidente do CMPIR para a gestão que se finda em 13/05/2023. O conselheiro Robson Jaime Pereira agradeceu a disponibilidade do novo presidente, reforçando sua trajetória no municipio de apoio à causa da Promoção da Igualdade Racial, assim como, enalteceu o trabalho e contribuição exercicida pelos servidores Emerson Juscelino Vieira Gabroviz e Jean Pierre Assumpção junto a este Conselho.	Item 5 - Eleição Presidência CMPIR
Finalizando a pauta, tendo em vista que a Lei Municipal nº 1231/2022 incluiu no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Campo Magro "O Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha" no dia 25 de julho e retomando o que foi tratado na Reunião Ordinária 05/2022 sobre o tema, a conselheira Janete Costa informou que já está incluido no planejemento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a realização de atividades relacionadas ao tema, nas escolas municipais. Convencinou-se pelo encaminhamento de material visual dos trabalhos realizados ao CMPIR para divulgação. Além disso, após ponderações dos presentes, deliberou-se pela criação de uma comissão temporária para planejamento de uma ação alusiva à data, com a seguinte composição: Eliane de Almeida Silva Pereira e Robson Jaime Pereira, representantes não governamentais; Adeilson Rodrigues de Melo e Janete Costa, representantes governamentais. Na continuidade, será agendada reunião para início dos trabalhos da Comissão.	Item 6 - Ação alusiva - Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha – 25 de julho.
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 6.434.299-1
CPF 054.208.759-69	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B414FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022 - CMDI

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Daiane de Fátima dos Santos e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira; as conselheiras não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; na condição de convidada, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Camila Korevaar; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	05ª Reunião do CMDI 24/06/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 03/2022, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura Ata Reunião Ordinária 03/2022
A seguir, foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022, tendo sido aprovada, sem ressalvas.	Item 2 - Leitura Ata Reunião Ordinária 04/2022
Logo após, tratou-se para ciência da Ação Comunitária que o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS irá promover na data de hoje, na praça do bairro Bom Pastor, na qual levará atendimento e orientações para os moradores da comunidade e que contará com uma Roda de Conversa com os idosos participantes do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, que ocorre no CRAS e que abordará o Envelhecer Saudável. Foi estendido aos conselheiros o convite para participação.	Item 3 - Ação Comunitária CRAS - Roda de Conversa SCFV - Envelhecer Saudável
Prosseguindo, a servidora Camila Korevaar, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS explanou que está sendo confeccionada uma carteirinha para os participantes do Grupo da Melhor da Idade - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para identificação e controle de acesso ao grupo e transporte ofertado. A carteirinha será disponibilizada para aqueles idosos que já realizaram seu cadastramento junto ao CRAS. A referida representante expôs ainda sobre a programação para o mês de julho do referido grupo e apresentou esclarecimentos acerca dos questionamentos trazidos pela conselheira Maria Aparecida Garcia, sobre a linha de transportes.	Item 4 - Carteirinha Identificação – Grupo Melhor Idade – SCFV
Dando continuidade, abordou-se sobre o processo de vacinação municipal contra a Influenza, tendo a conselheira Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU explanado sobre o aumento da adesão, tendo em vista que, o número de doses aplicadas, apresentado na última plenária, passou de 1252 (mil duzentos e cinquenta e duas) para 2000 (duas mil) doses, alcançando 60% do total do público idoso. Além disso, relatou sobre a ação de imunização realizada junto ao Grupo da Melhor Idade – SCFV no dia 24 de maio, onde foram disponibilizadas vacinas da Influenza e COVID. A representante relatou ainda que em Campo Magro 2200 (dois mil e duzentos) idosos já receberam a 4ª dose da COVID e argumenta que a disseminação da informação de que se trata de duas vacinas distintas, deve ser ampliada, pois isso pode estar ocasionando a dificuldade de imunização da Influenza. Relatou ainda, que a SESAU irá realizar na presente data ação de busca ativa e vacinação da população idosa, na Ocupação Vila Nova Esperança.	Item 5 - Acompanhamento Processo Vacinal COVID/Influenza – 2022
Na continuidade, a secretária executiva Camila Guedes, explanou que tendo em vista que dia 15 de junho é Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS realizará ação alusiva sobre o tema, com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado aos idosos da área urbana e rural, abordando os tipos de violência, assim como, meios e locais para denúncia.	Item 6 - Ação Alusiva Conscientização da Violência contra Pessoa Idosa
A seguir, apresentou-se para ciência a Lei nº 14.364 sancionada no dia 1º de junho de 2022, que garante "às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos a presença de acompanhante, sempre que imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito." A norma define ainda que, os acompanhantes serão recebidos junto às pessoas que têm direito ao atendimento prioritário e de forma acessória.	Item 7 - Informe - Lei nº 14.364, de 1º de junho de 2022
Finalizando a pauta, tratou-se sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2017 -2022 de Campo Magro, tendo sido apresentada a solicitação da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, para prorrogação em seis meses da vigência do referido Plano, que se findou no dia 21 de junho de 2022, tendo em vista que para o processo de construção do novo Plano, as Secretarias Municipais estão sendo oficiadas para encaminhamento de panorama sobre o atendimento ofertado à população idosa, assim como, o setor de Vigilância Socioassistencial da SAS, o qual foi recém implementado, está levantando os dados para embasamento. Informou-se ainda que, assim que se tenha uma versão preliminar do documento, a gestão municipal remeterá à Comissão de Acompanhamento do referido Plano, para análise e contribuições. Após manifestações da plenária, foi deliberado pela prorrogação em seis meses da vigência do Plano, que passa a ter validade até dia 21 dezembro de 2022.	Item 8 – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
	Presidente do CMDI
Secretária Executiva RG: 8.741.409-4	RG 40.238.551-2
CPF: 054.208.759-69	CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9EBC0C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL Nº 02/2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAETEC
Nº 01/2022

EDITAL Nº 02/2022
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, considerando as Políticas Agricolas constante na Lei Orgânica Municipal e, considerando também o Processo Administrativo nº 2.086/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022, Contrato nº 050/2022, **torna pública** a relação de INSCRIÇÕES DEFERIDAS de Agricultores/Produtores para participarem do programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candói, no ano de 2022.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PRODUTOR	LOCALIDADE
CIRENE TELASKA	P.A MATA DO CAVERNOSO
CLAUDEMIR FERRI PARÉ	ALTO CACHOEIRA
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	P.A MATA DO CAVERNOSO
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA II
JADERSON LUIZ DESCHK	DESPRAIADO
JOÃO MARCOS BAYER	CORVO BRANCO II
JOSÉ DARCY GONÇALVES	P.A MATA DO CAVERNOSO
JOSIAS FORQUIM KRAUSS	P.A MATA DO CAVERNOSO
JOSMAR WEGNER MILOSKI	RIO NOVO
LEANDRO MANFROI	VOLTA GRANDE
LEDIANE MONTEIRO PASSAMAI	P.A MATA DO CAVERNOSO
LEONIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LUIZ DO MATOS SILVA	DESPRAIADO
MARLI GONÇALVES DESCHK	P.A SANTA CLARA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
PAULO ANTONIO MONTEIRO	DESPRAIADO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
RODRIGO GOMES DO AMORIM	P.A COLÔNIA SÃO JOÃO BATISTA
VANDERSON CIRINEU ABREU	XAXIM

2. Eventuais recursos poderão ser apresentados junto a secretaria de Agricultura e Pecuária, nos dias 29 e 30 de julho de 2022.
3. O Programa terá seu início previsto para o dia 1º de julho de 2022, e término em 31 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Candói, em 28 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GILVAN F. CZARNIESKI
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AF1EDCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.594/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
ATA Nº 121/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.922.981/0001-06, situada na Avenida Alfredo Cheren, n° 01, Sala 01, Bairro Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FELIPE

RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 104.126.929-37, portador da cédula de identidade civil sob o n° 136229940 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tonico Mendes de Araujo, n° s/n, Bairro Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de expediente, pendrives, tintas, tonner, armarinhos e demais itens, para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Abajur de chão luminária com tripé e cúpula, material tripé em madeira cúpula D 40 X 25cm, tripe 1,50m cor cúpula branca, cor do tripé marrom.	ARTESANATO	UN	2,00	90,00	180,00
1	13	Almofada em material poliéster medidas 45cm x 45cm cor rosa estampado antigo	M DECOR	UN	2,00	33,86	67,72
1	14	Almofada em material poliéster medidas 45cm x 45cm cor rosa liso antigo.	M DECOR	UN	2,00	33,86	67,72
1	24	Arbusto de palmeira verde, material plástico e arame medidas 90cm de altura cor predominante verde	LM ARTESANATO	UN	2,00	188,60	377,20
1	30	Balão de festa decorado/estampado. Coloridos, tamanho12", pacote com 50 unidades.	BELLCA	PCT	30,00	10,00	300,00
1	108	Cartucho de tinta, original, cor: ciano, 29ml, aplicação: impressora HP DesignJet T120	HP	UN	20,00	90,00	1.800,00
1	109	Cartucho de tinta, original, cor: magenta, 29ml, aplicação: impressora HP DesignJet T120	HP	UN	20,00	90,00	1.800,00
1	110	Cartucho de tinta, original, cor: preto, 38ml, aplicação: impressora HP DesignJet T120	HP	UN	20,00	95,00	1.900,00
1	285	Lanterna luminária de papel oriental material papel e arame 40cm cor branca	COMPACTOR	UN	3,00	25,35	76,05
1	411	Pilha tipo bateria alcalina 9V	ELGIN	UN	50,00	7,50	375,00
TOTAL							**6.943,69**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 056/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	**Endereço**
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 15 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES***
Prefeito	L F Rodrigues Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A98D2B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ATA Nº 129/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.608/0001-89, situada na AL Doze, n° 1111, Bairro Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR, neste ato representado pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 518.588.199-20, Cédula de Identidade Civil sob o n° 4.026.653-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, n° 860, Bairro Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Álcool gel 500g com válvula pump para higienizar as mão ação bactericida e antisséptica sem aroma.	SIPROLIMP	FRASCO 500ML	FR	2.500,00	8,99	22.475,00
1	6	Álcool gel para as mãos hidratado 70% frasco com 1 litro franco com tampa em rosca com registro em órgão da saúde.	SIPROLIMP	FRASCO 1L	L	1.500,00	9,30	13.950,00
TOTAL								**36.425,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	**Endereço**
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NESTOR LUIZ SIMIONATO***
Prefeito	SIPROLIMP - Simionato Produtos De Limpeza LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6A19827

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ATA Nº 130/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.384.602/0001-58, situada na Avenida Brasil, n° 442, Bairro Centro, CEP 85.501-071, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 052.653.599-74, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9228625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, n° 504, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Álcool em gel 70% etílico hidratado embalagem com 5 litros.	VALE VERDE	GL	10,00	54,00	540,00
1	4	Álcool Etílico Liquido Incolor 92,8º INPM	VALE VERDE	L	100,00	7,95	795,00
1	13	Macacão descartável com capuz - tamanho G Fabricado com gramatura de 50 g/m2. em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Com acabamento Hidrorrepelente. Referência pelo CA 36783 ou similar de igual ou superior qualidade. Cor Branco. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SUPER SAFETY	UN	100,00	24,50	2.450,00
1	14	Macacão descartável com capuz tamanho GG Fabricado com gramatura de 50 g/m2. em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Com acabamento Hidrorrepelente. Referência pelo CA 36783 ou similar de igual ou superior qualidade. Cor Branco. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SUPER SAFETY	UN	100,00	24,40	2.440,00
1	15	Macacão descartável com capuz tamanho GGG Fabricado com gramatura de 50 g/m2. em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Com acabamento Hidrorrepelente. Referência pelo CA 36783 ou similar de igual ou superior qualidade. Cor Branco. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SUPER SAFETY	UN	100,00	24,40	2.440,00
1	16	Máscara cirúrgica confeccionada em não tecido (SMS) possuíndo três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom que proporcione um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95% as camadas ínternas e externas deverão ser constituídas de não tecido spunbond e a camada intermediária composta por não tecido Meltblown, que costitui o meio filtrante dotada com tiras para fixação a cabeça do usuário. Instruções de uso em língua portuguesa garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento. Caixa com 50 Un.	MEDIX	CX	350,00	34,00	11.900,00
1	19	Termômetro digital medidor de temperatura corporal Características mínimas exigidas: Medir sem contato com o paciente, distância mínima de 15 centímetros; De uso exclusivo para medicação de temperatura corporal humana. Deve ter precisão total na fidedignidade da aferição da temperatura e qualquer ambiente Termômetro Digital Infravermelho. Deve permiter medir a temperatura da testa em até 3 segundos. - Sinal sonoro ao término da medição; - Clinicamente testado; - Autoteste; - Tecnologia de infravermelhos; - Fácil de usar; - Abastecido com pilha Garantia de 1 ano	DIKANG	UN	60,00	110,00	6.600,00
TOTAL							**27.165,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	**Endereço**
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.

13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FERNANDO LUIZ MARCON
Mzz - Comercio de Produtos Para a Saude EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8470DE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ATA Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, n° 850, Bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 043.680.279-14, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.009.609-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, n° 1660, Apartamento 701, Bairro Centro, CEP 85.812-100, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	9	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho G Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	MEDIX		CX	550,00	52,00	28.600,00
1	10	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho P Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	MEDIX		CX	1.050,00	52,00	54.600,00
1	20	TOTEM DE SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL dispositivo acionado pelo pé que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possui compartimento que encaixa frascos de até 1000 gramas. Dimensões aproximadas: 400x360x1600 cm. Material: poliestireno de alto impacto. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca: "Prefeitura Municipal de Candói/Pr; Juntos nesta BATALHA; PROTEJA-SE." Brasão do Município e Plotagens com orientações de uso.	ARTIPÉ	100X250X200CM PVC	UN	10,00	260,00	2.600,00
TOTAL								**85.800,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.

13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI*
Prefeito	ECO-Farmas Comercio De Medicamentos EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AE19422

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ATA Nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.046.750/000-41, situada na Rua Visconde do rio branco, n° 2936, Bairro Centro, CEP 85.810-180, Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 062.797.549-60, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.504.681-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, Bairro Centro, CEP 85.810-180, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Álcool etílico 70% líquido INPM frasco com 1000 ml com registro no ministério da saúde	SUPER VALE	1L	UN	5.500,00	7,00	38.500,00
TOTAL								**38.500,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes
9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito	F G De Oliveira Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33F6C36C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ATA Nº 133/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.169.491/0001-46, situada na Rua Marechal Candido Rondon, n° 3109, Bairro Centro, CEP 85.810-120, Cascavel-PR, neste ato representada pela Sra. NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO, brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatória, portadora do CPF sob o n° 035.247.969-82, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.924.906-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Haiti, n° 484, Bairro Periolo, CEP 85.817-000, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Avental Descartável Manga Longa - Tamanho G Fabricado em não tecido 100% polipropileno e gramatura de 40 g/m2, não estéril, atóxico, antialérgico, antibacteriano, com abertura nas Costas, elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Deve ter registro na ANVISA. Cor Branco. Referência Descarpack ou similar de igual ou superior qualidade; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 10 Unidades.	K-DU	PCT	50,00	30,95	1.547,50
1	8	Avental Descartável Manga Longa - Tamanho GG Fabricado em não tecido 100% polipropileno e gramatura de 40 g/m2, não estéril, atóxico, antialérgico, antibacteriano, com abertura nas Costas, elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Deve ter registro na ANVISA. Cor Branco. Referência Descarpack ou similar de igual ou superior qualidade; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 10 Unidades.	K-DU	PCT	50,00	30,95	1.547,50
1	17	Máscara cirúrgica tripla Confeccionada em tecido TNT e gramatura de 54 g/m2. Formato retangular, possuindo três camadas distintas (Spunbonded, Meltblown, Spunbonded) e soldadas eletronicamente por ultrassom, proporcionando um nível de Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) maior que 95 %. Deve possuir 3 pregas horizontais para melhor ajuste ao rosto do usuário. Dotada com tiras elásticas para fixação a cabeça do usuário. Todo processo de solda da máscara deve ser realizado por ultrassom, não sendo aceito máscaras com costuras. O produto deve possuir registro na ANVISA. Referência Descarpack ou similar de igual ou superior qualidade. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 unidades.	K-DU	CX	1.000,00	29,80	29.800,00
TOTAL							**32.895,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.

13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO***
Prefeito	Nova Cirurgica Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:354BA58B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ATA Nº 134/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.138.626/0001-76, situada na Rua Joaquim Tavora, n° 2983, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCIO JOSE VEIGA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 554.209.079-68, Cédula de Identidade Civil sob o n° 3.796.814-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, n° 2.018, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	11	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho PP Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	DESCARPACK	CX	1.000,00	52,90	52.900,00
TOTAL							**52.900,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.

13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCIO JOSE VEIGA***
Prefeito	Pharmed Comercio E Distribuicao De Produtos Hospitalares EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8375259

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 ATA Nº 135/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 060.697.569-16, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, n° 495, Apto 201, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretrária de Saúde e Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Água sanitária alvejante desinfetante de uso geral embalagem com 1 Lt	SUPERMAX	FR	1.000,00	2,91	2.910,00
1	12	Luva Para Procedimento Não Cirúrgicos - Tamanho M Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	MEDIX	CX	550,00	54,50	29.975,00
TOTAL							**32.885,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 058/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3505	08.006.10.305.0007.2038	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3507	08.006.10.305.0007.2038	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	**Endereço**
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A79359FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2022 DATA: 28-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123644/1	Andréia Ap. de Carvalho	Agente de Serv. Públicos	2020 / 2021	20	04-07-22 a 23-07-22	25-07-22
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	2020 / 2021	20	20-06-22 a 09-07-22	11-07-22
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2021 / 2022	30	01-07-22 a 30-07-22	31-07-22
123453/1	Clodoaldo A. Dallazen	Contador	2021 / 2022	20	27-06-22 a 16-07-22	18-07-22
121792/1	Crilei M. P. Steuernagel	Agente de Serv. Públicos	2020 / 2021	30	20-06-22 a 19-07-22	20-07-22
123505/1	Edit Lourdes Calagaro	Zeladora	2021 / 2022	30	06-06-22 a 05-07-22	06-07-22
123834/1	Gilberto Carlos Szekut	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2021 / 2022	30	11-07-22 a 09-08-22	10-08-22
123797/1	Graziele M. de Souza	Agente Comun. de Saúde	2021 / 2022	30	04-07-22 a 02-08-22	03-08-22
118511/1	Ivone Salete E. Bortolace	Enfermeira	2020 / 2021	20	11-07-22 a 30-07-22	01-08-22
123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar Serviços Gerais	2020 / 2021	30	20-06-22 a 19-07-22	20-07-22
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2021 / 2022	30	20-06-22 a 19-07-22	20-07-22
123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	2020 / 2021	30	01-07-22 a 30-07-22	01-08-22
122281/1	Lourenço Flores Barbosa	Pedreiro	2020 / 2021	30	04-07-22 a 02-08-22	03-08-22
123421/1	Maria Noeli H. Bilibio	Agente Comun. de Saúde	2021 / 2022	30	04-07-22 a 02-08-22	03-08-22
123562/1	Mayra Maria Fracasso	Odontóloga	2020 / 2021	30	20-06-22 a 19-07-22	20-07-22
118791/1	Neusa Eliana Zeniewicz	Agente Comb. Endemias	2020 / 2021	30	06-06-22 a 05-07-22	06-07-22
119491/1	Nevair Teresinha Dias	Zeladora	2021 / 2022	30	08-06-22 a 07-07-22	08-07-22
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	2020 / 2021	30	04-07-22 a 02-08-22	03-08-22
123597/1	Silvane Maria Lunardi	Auxiliar de Saúde Bucal	2020 / 2021	20	04-07-22 a 23-07-22	25-07-22
123510/1	Tatieli de Salles	Agente Comb. Endemias	2020 / 2021	30	04-07-22 a 02-08-22	03-08-22
123856/1	Valcir Doarte Cadena	Agente Coleta Resíduos	2021 / 2022	30	20-06-22 a 19-07-22	20-07-22
123433/1	Zelinda P. P. Zaleski	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	20	11-07-22 a 30-07-22	01-08-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CA2CFF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 325/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 325/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Ibiracema,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Ibiracema, localizado no município de Catanduvas/PR foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da **Matrículas do CRI De Cascavel 1º Oficio**: nº 11.241, nº 11.242, nº 15.161, nº 17.592, nº 17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº 17.596, nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963, nº 18.621, nº 18.622, nº 18.719, nº 18.720, nº 23.458, nº 23.730, nº 23.731, nº 24.621, nº 25.548, nº 25.549, nº 25.696, nº 29.170, nº 29.171, nº 29.172, nº 29.518, nº 29.605, nº 30.570, nº 30.571, nº 30.572, nº 31.036, nº 31.037, nº 31.381, nº 31.382, nº 31.403, nº 31.798, nº 32.032, nº 32.054, nº 32.055, nº 32.303, nº 32.304, nº 32.305, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.308, nº 32.363, nº 32.364, nº 32.692, nº 32.913, nº 32.915, nº 33.131, nº 33.132, nº 33.133, nº 33.621, nº 33.776, nº 4.190, nº 6.909, nº 8.056, nº 8.057, **Matrículas do CRI De Cascavel 3º Oficio:** nº 1.991, nº 1.000, nº 1.001, nº 2.249, nº 2.250, nº 2.251, nº 3.491, nº 3.806, nº 390, nº 4.262, nº 4.263, nº 4.875, nº 4.876, nº 5.153, nº 5.886, nº 6.254, nº 6.262, nº 6.544, nº 8.167, nº 8.169, nº 8.940, nº 808, nº 912, nº 998, nº 999, **Matrículas do CRI de Catanduvas:** nº 1.075, nº 1.076, nº 1.959, nº 1.960, nº 1.961, nº 11.371, nº 11.372, nº 13.496, nº 13.497, nº 13.498, nº 13.699, nº 3.415, nº 346, nº 395, nº 396, nº 455, nº 5.245, nº 5.246, nº 5.940, nº 5.941, nº 515, nº 554, nº 6.408, nº 6.409, nº 725, nº 9.612, nº 9.613..

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano Ibiracema possui uma área á regularizar de 272.852,89m², conforme matrícula n° **Matrículas do 1º Oficio De Cascavel:** nº 11.241 de propriedade de Ulisses Pasqual, nº 11.242 de propriedade de Eurico Carlos Mrosk, nº 15.161de propriedade de Antonio Francisco Filho, nº 17.592, nº17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº17.596 de propriedade de Antônio Dos Santos, nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963 de propriedade de Cerealista Cassolite Ltda, nº 18.621, nº 18.622 de propriedade de José Vitorino Dos Passos, nº 18.719, nº 18.720 de propriedade de Nelson Valmini, nº 23.458 de propriedade de Utilidade Pública, nº 23.730, nº 23.731 de propriedade de José Rodrigues, nº 24.621 de propriedade de Elias Fermino Gomes, nº 25.548 de propriedade de Moises Lima De Campos, nº 25.549 de propriedade de Felipe Sierra Ruiz, nº 25.696 de propriedade de Vicente Amado Filho, nº 29.170, nº 29.171, de propriedade de Jose Machado De Oliveira, nº 29.172 de propriedade de Jose Martins Cordeiro, nº 29.518 de propriedade de Antônio Julio Gomes, nº 29.605 de propriedade de Erondina Vieira, nº 30.570 de propriedade de Ernandes Righi, nº 30.571, nº 30.572 de propriedade de Jose Righi Andreotti, nº 31.036, nº 31.037 de propriedade de Antonio Francisco Filho, nº 31.381, nº 31.382 de propriedade de Guiomar Lopes Dos Santos, nº 31.403 de propriedade de Valdemar Alves Walendorff, nº 31.798 de propriedade de Jose Machado De Oliveira, nº 32.032 de propriedade de Getulio Itacir Moresco, nº 32.054, nº 32.055 de propriedade de Francisco De Assis Macedo, nº 32.303 de propriedade de Vercino Jacinto Rodrigues, nº 32.304 de propriedade de Noeli Terezinha Scabeni, nº 32.305, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.308 de propriedade de Antonio Moises De Souza, nº 32.363 de propriedade de Luiz Bertoldi, nº 32.364 de propriedade de Carlos Dos Santos, nº 32.692, de propriedade de Antônio Dos Santos, nº 32.913, 33.621 de propriedade de Ademar Colombo, nº 32.915 de propriedade de Pedro Mattana, nº 33.131de propriedade de Guiomar Lopes Dos Santos, nº 33.132 de propriedade de João Ambrosio Dos Santos Sobrinho, nº 33.133de propriedade de Odilon Luiz Dos Santos, nº 32.776 de propriedade de Miguel Dos Santos Martins, nº 4.190 de propriedade de Orestes Formighieri e Esposa, nº 6.909, de propriedade de Eucatur - Empresa União Cascavel De Transportes E Turismo Ltda, nº 8.056 de propriedade de Nelson Antunes De Barros, nº 8.057 de propriedade de Joaquim Fernandes De Souza, a **Matrículas do 3º Oficio De Cascavel**: nº 1.991, nº 390 de propriedade de Antônio Alves Da Silva, nº 1.000, nº 1.001 de propriedade de Valdomiro Duarte De Lima, nº 2.249, nº 2.250, nº 2.251 de propriedade de Antônio Luiz Righi, nº 3.491 de propriedade de Décio Roque Zandonai, nº 3.806 de propriedade de Benvenuto Luza, nº 4.262, 4.263 de propriedade de Maria Amelia Macedo, Vilma Pereira de Macedo Alencar, Cilene de Assis Macedo, Terezinha de Assis Macedo, Sonia De Assis Macedo, Isabel Cristina Macedo, Edneia de Assis Macedo, Isaac de Assis Macedo, Elizabeth de Assis Macedo, Ivonete de Assis Macedo e Anny Eliesy de Assis Macedo, nº 4.875, nº 4.876, nº 6.254, nº 6.544 de propriedade de Antônio Dos Reis, nº 5.153 de propriedade de Manoel Francisco Do Nascimento, nº 5.886 de propriedade de Noerci De Fatima Scariote, nº 6.262 de propriedade de Atenil Lopes Dos Santos, nº 8.167, nº 8.169 de propriedade de Prefeitura Municipal De Catanduvas/PR, nº 8.940 de propriedade de Olavo João Machado, nº 808 de propriedade de Antônio Vergilio Fiorentin, nº 912, nº 998, nº 999 de propriedade de Felix Ziviani, e a **Matrículas De Catanduvas**: nº 1.075, nº 1.076 de propriedade de José Vitorino Dos Passos, nº 1.959, nº 1.960, nº 1.961 de propriedade de Antônio Luiz Righi, nº 11.371, nº 11.372 de propriedade de Celso Fernandes Griffo, nº 13.496, nº 13.497, nº 13.498 de propriedade de Município de Catanduvas/PR, nº 13.699 de propriedade de Vanderlei José Potratz, nº 3.415 de propriedade de José Andriotti, nº 346, nº 395 e nº 396 de propriedade de José Faustino Filho e Josina do Amor Divido, nº 455 de propriedade de Olimpio Frizon e Terezinha Frizon, nº 5.245, nº 5.246 de propriedade de Manoel De Souza Netto e Ilda de Andrade Netto, nº 5.940, nº 5.941 de propriedade de José Leandro Da Silva e Maria de Lurdes Medina Da Silva, nº 515 de propriedade de Marinho De Oliveira e Jorene de Oliveira, nº 554 Wilson Zanetti e Olinda Martins Da Silva Zanetti, nº 6.408, nº 6.409 Nelson Valmini e Joanita Oliveira Valmini, nº 725 de propriedade de Carmelita Sonia Martins, nº 9.612, nº 9.613 EUCATUR – Empresa União Cascavel De Transportes e Turismo LTDA, sendo essa uma área com 162 lotes presentes, com mais de 102 famílias, e com a população de aproximadamente 300 pessoas, que são atendidas pelas Ruas: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Seis, Rua Oito, Rua Dez, Rua Doze, Rua Acesso A, Avenida Brasil e Avenida Brasil e Avenida Paraná, que passarão a domínio público conforme art. 53 parágrafo único.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 272.852,89m², sendo essa uma área com uma concentração de 162 lotes presentes, com mais de 102 famílias, e com a população de aproximadamente 300 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Ruas: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Seis, Rua Oito, Rua Dez, Rua Doze, Rua Acesso A e Avenida Brasil e Avenida Paraná, que passarão a domínio público conforme art. 53 parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADROS DE ÁREAS
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 185.980,90 m²
ÁREA DOS LOTES INSTITUCIONAIS ..... 14.186,28 m²
ÁREA DE RUAS .... 72.685,71 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 272.852,89 m²

ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES .... 107.821,37 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 272.852,89 m²

INCIDE NA ÁREA DA MATRÍCULA: 28.703,60 m² - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: sendo, RUA UM: 1.212,34 m²; RUA QUATRO: 401,08 m²; RUA DEZ: 409,62 m²; ACESSO A: 99,17 m²; DO LOTE 01/ QUADRA Q02: 241,22 m²; DO LOTE 05/ QUADRA Q02: 3.721,29 m²; DO LOTE 06/ QUADRA Q02: 3.304,02 m²; DO LOTE 01/ QUADRA Q05: 2.338,83 m²; DO LOTE 02/ QUADRA Q05: 30,51 m²; DO LOTE 09/ QUADRA Q05: 2.380,47 m²; DO LOTE 10/ QUADRA Q05: 2.784,68 m²; DO LOTE 11/ QUADRA Q05: 125,07 m²; DO LOTE 12/ QUADRA Q05: 5.735,82 m²; DO LOTE 13/ QUADRA Q05: 3.833,75 m²; DO LOTE 01/ QUADRA Q10: 248,43 m²; DO LOTE 07/ QUADRA Q12: 325,84 m²; DO LOTE 08/ QUADRA Q12: 0,83 m²; DO LOTE 09/ QUADRA Q12: 1.488,34 m²; DO LOTE 10/ QUADRA Q12: 22,29 m²; DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, CONFORME CONSTA EM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Telefonia fixa e móvel;
Transporte escolar público
Instalação de energia elétrica;
Abastecimento de água potável;

Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 11.241 de propriedade de Ulisses Pasqual- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 11.242 de propriedade de Eurico Carlos Mrosk- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 15.161de propriedade de Antonio Francisco Filho- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 17.592, nº17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº17.596 de propriedade de Antônio Dos Santos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963 de propriedade de Cerealista Cassolite Ltda- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 18.621, nº 18.622 de propriedade de José Vitorino Dos Passos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 18.719, nº 18.720 de propriedade de Nelson Valmini- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 23.458 de propriedade de Utilidade Pública- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 23.730, nº 23.731 de propriedade de José Rodrigues- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 24.621 de propriedade de Elias Fermino Gomes- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 25.548 de propriedade de Moises Lima De Campos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 25.549 de propriedade de Felipe Sierra Ruiz- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 25.696 de propriedade de Vicente Amado Filho - CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 29.170, nº 29.171, de propriedade de Jose Machado De Oliveira- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 29.172 de propriedade de Jose Martins Cordeiro- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 29.518 de propriedade de Antônio Julio Gomes- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 29.605 de propriedade de Erondina Vieira- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 30.570 de propriedade de Ernandes Righi- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 30.571, nº 30.572 de propriedade de Jose Righi Andreotti- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 31.036, nº 31.037 de propriedade de Antonio Francisco Filho- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 31.381, nº 31.382 de propriedade de Guiomar Lopes Dos Santos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 31.403 de propriedade de Valdemar Alves Walendorff- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 31.798 de propriedade de Jose Machado De Oliveira- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.032 de propriedade de Getulio Itacir Moresco- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.054, nº 32.055 de propriedade de Francisco De Assis Macedo- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.303 de propriedade de Vercino Jacinto Rodrigues- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.304 de propriedade de Noeli Terezinha Scabeni- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.305, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.308 de propriedade de Antonio Moises De Souza- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.363 de propriedade de Luiz Bertoldi- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.364 de propriedade de Carlos Dos Santos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.692, de propriedade de Antônio Dos Santos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.913, 33.621 de propriedade de Ademar Colombo- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.915 de propriedade de Pedro Mattana- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 33.131de propriedade de Guiomar Lopes Dos Santos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 33.132 de propriedade de João Ambrosio Dos Santos Sobrinho- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 33.133de propriedade de Odilon Luiz Dos Santos- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 32.776 de propriedade de Miguel Dos Santos Martins- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 4.190 de propriedade de Orestes Formighieri e Esposa- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 6.909, de propriedade de Eucatur - Empresa União Cascavel De Transportes E Turismo Ltda- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 8.056 de propriedade de Nelson Antunes De Barros- CRI do 1º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 8.057 de propriedade de Joaquim Fernandes De Souza- CRI do 1º Oficio De Cascavel;

_____

Matrícula nº 1.991, nº 390 de propriedade de Antônio Alves Da Silva- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 1.000, nº 1.001 de propriedade de Valdomiro Duarte De Lima- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 2.249, nº 2.250, nº 2.251 de propriedade de Antônio Luiz Righi- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 3.491 de propriedade de Décio Roque Zandonai- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 3.806 de propriedade de Benvenuto Luza- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 4.262, 4.263 de propriedade de Maria Amelia Macedo, Vilma Pereira de Macedo Alencar, Cilene de Assis Macedo, Terezinha de Assis Macedo, Sonia De Assis Macedo, Isabel Cristina Macedo, Edneia de Assis Macedo, Isaac de Assis Macedo, Elizabeth de Assis Macedo, Ivonete de Assis Macedo e Anny Eliesy de Assis Macedo- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 4.875, nº 4.876, nº 6.254, nº 6.544 de propriedade de Antônio Dos Reis- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 5.153 de propriedade de Manoel Francisco Do Nascimento- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 5.886 de propriedade de Noerci De Fatima Scariote- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 6.262 de propriedade de Atenil Lopes Dos Santos- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 8.167, nº 8.169 de propriedade de Prefeitura Municipal De Catanduvas- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 8.940 de propriedade de Olavo João Machado- CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 808 de propriedade de Antonio Vergilio Fiorentin, - CRI do 3º Oficio De Cascavel;
Matrícula nº 912, nº 998, nº 999 de propriedade de Felix Ziviani- CRI do 3º Oficio De Cascavel;

_____

Matrícula nº 1.075, nº 1.076 de propriedade de José Vitorino Dos Passos- CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 1.959, nº 1.960, nº 1.961 de propriedade de Antônio Luiz Righi - CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 11.371, nº 11.372 de propriedade de Celso Fernandes Griffo- CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 13.496, nº 13.497, nº 13.498 de propriedade de Município de Catanduvas/PR- CRI de Catanduvas;

Matrícula nº 13.699 de propriedade de Vanderlei José Potratz CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 3.415 de propriedade de José Andriotti CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 346, nº 395 e nº 396 de propriedade de José Faustino Filho e Josina do Amor Divido CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 455 de propriedade de Olimpio Frizon e Terezinha Frizon CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 5.245, nº 5.246 de propriedade de Manoel De Souza Netto e Ilda de Andrade Netto CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 5.940, nº 5.941 de propriedade de José Leandro Da Silva e Maria de Lurdes Medina Da Silva CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 515 de propriedade de Marinho De Oliveira e Jorene de Oliveira CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 554 de propriedade de Wilson Zanetti e Olinda Martins Da Silva Zanetti CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 6.408, nº 6.409 de propriedade de Nelson Valmini e Joanita Oliveira Valmini CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 725 de propriedade de Carmelita Sonia MartinS CRI de Catanduvas;
Matrícula nº 9.612, nº 9.613 de propriedade de EUCATUR – Empresa União Cascavel De Transportes e Turismo LTDA. CRI de Catanduvas;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula desconhecida;
Posseiro Amarildo dos Passos, inscrito no CPF nº 030.534.469-28;
Posseiro Daniel de Paula Veloso, inscrito no CPF nº 431.478.289-72;
Posseiro Francisco de Assis dos Passos, inscrito no CPF nº 297.385.559-49;
Matrícula nº 4.190, de propriedade de **Orestes Formighieri e Esposa,**
Matrícula nº 31.798, de propriedade de **Jose Mendes de Souza e Esposa**;
Matrícula nº 32.915, de propriedade de **Pedro Mattana**;
Matrícula nº 25.548, de propriedade de **Moises Lima de Campos**;
Matrícula nº 33.621, de propriedade de **Ademar Colombo**;
Matrícula nº 25.549, de propriedade de **Felipe Sierra Ruiz**;
Matrícula nº 23.731, nº 23.730, de propriedade de **José Rodrigues e Esposa**;
Matrícula nº 13.462, nº 13.461, de propriedade de **Eucatur – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**;
Matrícula nº 24.621, de propriedade de **Elias Fermino Gomes e Esposa**;
Matrícula nº 18.621, nº 18.622, de propriedade de **José Vitorino dos Passos e Esposa**;
Matrícula nº 29.518, nº 6.909, de propriedade de **Antonio Julio Gomes e Esposa**;
Matrícula nº 29.170, nº 29.171, de propriedade de **Jose Machado de Oliveira e Esposa**;
Matrícula nº 32.304, de propriedade de **Noeli Terezinha Scabeni e Marido**;
Matrícula nº 32.363, de propriedade de **Luiz Bertoldi e Esposa**;
Matrícula nº 30.572, de propriedade de **Jose Righi Andreotti e Esposa**;
Matrícula nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963, de propriedade de **Cerealista Cassolite Ltda**;
Matrícula nº 32.308, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.305, de propriedade de **Antonio Moises de Souza e Esposa**;
Matrícula nº 33.132, de propriedade de **João Ambrósio dos Santos Sobrinho e Esposa**;
Matrícula nº 31.036, nº 31.307, nº 15.161, de propriedade de **Antonio Francisco Filho e Esposa**;
Matrícula nº 29.172, de propriedade de **Jose Martins Cordeiro e Esposa**;
Matrícula nº 32.364, de propriedade de **Carlos dos Santos**;
Matrícula nº 32.303, de propriedade de **Vercino Jacinto Rodrigues e Esposa**;
Matrícula nº 29.605, de propriedade de **Erondina Vieira**;
Matrícula nº 33.133, de propriedade de **Odilon Luiz dos Santos e Esposa**;
Matrícula nº 30.571, de propriedade de **Jose Righi Andreotti e Esposa**;
Matrícula nº 17.592, nº 17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº 17.596, nº 32.692, de propriedade de **Antonio dos Santos e Esposa**;
Matrícula nº 31.403, de propriedade de **Valdemar Alves Walendorff e Esposa**;
Matrícula nº 30.570, de propriedade de **Ernandes Righi e Esposa**;
Matrícula nº 18.720, nº 18.719, nº 11.371, de propriedade de **Nelson Valmini e Esposa**;
Matrícula nº 33.776, de propriedade de **Miguel dos Santos Martins e Esposa**;
Matrícula nº 8.056, de propriedade de **Nelson Antunes de Barros e Esposa**;
Matrícula nº 8.057, de propriedade de **Joaquim Fernandes de Souza**;
Matrícula nº 11.242, de propriedade de **Eurico Carlos Mrosk e Esposa**;
Matrícula nº 11.241, de propriedade de **Ulisses Pasqual;**
Matrícula nº 25.696, de propriedade de **Vicente Amado Filho;**
Matrícula nº 32.054, nº 32.055, de propriedade de **Francisco de Assis Macedo;**
Matrícula nº 32.302, de propriedade de **Getúlio Itacir Moresco;**
Matrícula nº 32.913, de propriedade de **Ademar Colombo;**
Matrícula nº 23.458, de propriedade de **Mitra Diocesana de Cascavel;**
Matrícula nº 33.131, nº 31.381, nº 31.382, de propriedade de **Guiomar Lopes dos Santos;**

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 28 de junho de 2022

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente:
DJALMA MORELL

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

ANEXO II -TABELAS DO PARCELAMENTO ANTERIOR COM AS MATRICULAS INDIVIDUAIS QUE NÃO CONDIZEM COM O PARCELAMENTO ATUAL.

1º OFICIO DE CASCAVEL			
LOTE/QUADRA	**MATRÍCULA**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA(m²)**
L01/Q02			
L07/Q02	M 33.776	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	630,00
L13,14/Q02	M 11.241	ULISSES PASQUAL	1200,00
L15/Q02	M 11.242	EURICO CARLOS MROSK	600,00
L19/Q02	M 8.057	JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA	600,00
L20/Q02	M 8.056	NELSON ANTUNES DE BARROS	600,00
L09/Q03	M 25.696	VICENTE AMADO FILHO	600,00
L11/Q03	M 32.054	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	600,00
L12/Q03	M 32.055	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	600,00
L03/Q04	M 33.133	ODILON LUIZ DOS SANTOS	600,00
L04/Q04	M 30.571	JOSE RIGHI ANDREOTTI	825,00
L05/Q04	M 17.592	ANTONIO DOS SANTOS	825,00
L06/Q04	M 17.593	ANTONIO DOS SANTOS	600,00
L07/Q04	M 17.594	ANTONIO DOS SANTOS	600,00
L08/Q04	M 17.595	ANTONIO DOS SANTOS	600,00
L09/Q04	M 18.719	NELSON VALMINI	825,00
L10/Q04	M 18.720	NELSON VALMINI	825,00
L11/Q04	M 29.605	ERONDINA VIEIRA	630,00
L13/Q04	M 33.131	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	630,00
L17/Q04	M 30.570	ERNANDES RIGHI	630,00
L18/Q04	M 31.403	VALDEMAR ALVES WALENDORFF	630,00
L19/Q04	M 32.692	ANTONIO DOS SANTOS	630,00
L20/Q04	M 17.596	ANTONIO DOS SANTOS	630,00
L01/Q05	M 29.170	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	600,00
L02/Q05	M 29.171	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	600,00
L03/Q05	M 31.798	JOSÉ MENDES DE SOUZA	600,00
L04/Q05	M 31.036	ANTONIO FRANCISCO FILHO	825,00
L05/Q05	M 32.304	NOELI TEREZINHA SCABENI	825,00
L19/Q05	M 32.032	GETULIO ITACIR MORESCO	825,00
L20/Q05	M 32.363	LUIZ BERTOLDI	630,00
L03/Q06	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	
L05/Q07	M 33.132	JOÃO AMBROSIO DOS SANTOS SOBRINHO	825,00
L12/Q07	M 29.172	JOSE MARTINS CORDEIRO	630,00
L13/Q07	M 18.721	ENCERRADA	630.00
L14/Q107			
L14A/Q07			
L14/Q07	M 32.364	CARLOS DOS SANTOS	630,00
L15/Q07	M 32.303	VERCINO JACINTO RODRIGUES	630,00
L16/Q07	M 15.161	ANTONIO FRANCISCO FILHO	630,00
L17/Q07	M 31.037	ANTONIO FRANCISCO FILHO	630,00
L09/Q08	M 32.306	ANTONIO MOISES DE SOUZA	825.00
L10/Q08	M 32.307	ANTONIO MOISES DE SOUZA	825.00
L11/Q08	M 32.308	ANTONIO MOISES DE SOUZA	630.00
L12/Q08	M 30.572	JOSE RIGHI ANDREOTTI	630,00
L13/Q08	M 17.961	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	630.00
L14/Q08	M 17.962	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	630.00
L15/Q08	M 17.963	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	630.00
L20/Q08	M 32.305	ANTONIO MOISES DE SOUZA	630,00
L01/Q09	M 32.913	ADEMAR COLOMBO	520,00
L09/Q13	M 18.621	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	526,50
L10/Q13	M 18.622	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	567,00
L11/Q13			
L12/Q13	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	
L13/Q13	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	
L15/Q13	M 6.909	ANTONIO JULIO GOMES	567.00
L16/Q13	M 29.518	ANTONIO JULIO GOMES	529.00
Q14	M 23.458	MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	13200,00
L14/Q17	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	
L15/Q17			
L16/Q17			
L01/Q18	M 24.621	ELIAS FERMINO GOMES	526,50
L06/Q18	M 25.549	FELIPE SIERRA RUIZ	567,00
L09/Q18	M 23.730	JOSÉ RODRIGUES	526.50
L10/Q18	M 23.731	JOSÉ RODRIGUES	526.00
L18/Q18	M 13.461	ENCERRADA	
L19/Q18	M 13.462	ENCERRADA	
L12/Q20	M 31.381	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	567.00
L16/Q20			
L13/Q20	M 31.382	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	567.00

L01/Q21	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	
L01/Q22			
L02/Q22			
L07/Q22	M 32.915	PEDRO MATTANA	567.00
L11/Q22	M 33.621	ADEMAR COLOMBO	567,00
L16/Q22	M 25.548	MOISES LIMA DE CAMPOS	526,50
L01/Q24	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	
L01/Q29	M 4.190	ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS	

3º OFICIO DE CASCAVEL			
LOTE/QUADRA	**MATRÍCULA**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA(m²)**
L01/Q02	M 390	ANTONIO ALVES DA SILVA	630,00
L07/Q02	M 6.262	ATENIL LOPES DOS SANTOS	630,00
L13,14/Q02			
L15/Q02			
L19/Q02			
L20/Q02			
L09/Q03	M 3.491	DÉCIO ROQUE ZANDONAI	600,00
L11/Q03	M 4.263	MARIA AMELIA MACEDO E OUTROS	600,00
L12/Q03	M 4.262	MARIA AMELIA MACEDO E OUTROS	600,00
L03/Q04			
L04/Q04			
L05/Q04			
L06/Q04			
L07/Q04			
L08/Q04			
L09/Q04			
L10/Q04			
L11/Q04			
L13/Q04	M 6.254	ESCOLASTICA MENDONCA DE OLIVEIRA	630,00
L17/Q04			
L18/Q04	M 5.153	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	630,00
L19/Q04			
L20/Q04			
L01/Q05			
L02/Q05			
L03/Q05			
L04/Q05			
L05/Q05	M 8.940	OLAVO JOÃO MACHADO	825,00
L19/Q05	M 1.991	ANTONIO ALVES DA SILVA	
L20/Q05	M 769	ENCERRADA	
L03/Q06			
L05/Q07			
L12/Q07			
L13/Q07			
L14/Q107	M 8.168	ENCERRADA	
L14A/Q07	M 8.169	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	270,00
L14/Q07	M 8.170	ENCERRADA	360,00
L15/Q07	M 8.167	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	630,00
L16/Q07			
L17/Q07			
L09/Q08			
L10/Q08			
L11/Q08			
L12/Q08			
L13/Q08	M 2.249	ANTONIO LUIZ RIGHI	630.00
L14/Q08	M 2.250	ANTONIO LUIZ RIGHI	630,00
L15/Q08	M 2.251	ANTONIO LUIZ RIGHI	630,00
L20/Q08			
L01/Q09			
L09/Q13			
L10/Q13			
L11/Q13	808	ANTONIO VERGILIO FIORENTIN	567,00
L12/Q13			
L13/Q13			
L15/Q13	M 4.875	ANTONIO DOS REIS	567,00
L16/Q13	M 4.876	ANTONIO DOS REIS	
Q14			
L14/Q17	M 389	ENCERRADA	567.00
L15/Q17	M 998	FELIX ZIVIANI	
L16/Q17	M 999	FELIX ZIVIANI	526,00
L01/Q18	M 5.886	NOERCI DE FATIMA SCARIOTE	526,00
L06/Q18			
L09/Q18			
L10/Q18			
L18/Q18			
L19/Q18			
L12/Q20			
L16/Q20	912	FELIX ZIVIANI	
L13/Q20			
L01/Q21			
L01/Q22	1000	VALDOMIRO DUARTE DE LIMA	526,00
L02/Q22	1001	VALDOMIRO DUARTE DE LIMA	567,00
L07/Q22	M 6.544	ANTONIO DOS REIS	567,00
L11/Q22	M 3.806	BENVENUTO LUZA	567,00
L16/Q22			
L01/Q24			

L01/Q29			

CATANDUVAS			
LOTE/QUADRA	**MATRÍCULA**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA(m²)**
L01/Q02			
L07/Q02			
L13,14/Q02			
L15/Q02			
L19/Q02			
L20/Q02			
L09/Q03			
L11/Q03			
L12/Q03			
L03/Q04	M 554	WILSON ZANETTI E OLINDA MARTINS DA SILVA ZANETTI	600,00
L04/Q04			
L05/Q04			
L06/Q04			
L07/Q04			
L08/Q04			
L09/Q04	M 6.408	NELSON VALMINI E JOANITA OLIVEIRA VALMINI	825,00
L10/Q04	M 6.409	NELSON VALMINI E JOANITA OLIVEIRA VALMINI	825,00
L11/Q04			
L13/Q04			
L17/Q04			
L18/Q04			
L19/Q04			
L20/Q04			
L01/Q05			
L02/Q05			
L03/Q05			
L04/Q05			
L05/Q05	M 455	OLIMPIO FRIZON E TEREZINHA FRIZON	825,00
L19/Q05			
L20/Q05	M 13.699	VANDERLEI JOSÉ POTRATZ	630,00
L03/Q06	M 3.415	JOSÉ ANDRIOTTI	600,00
L05/Q07			
L12/Q07			
L13/Q07	M 11.371	CELSO FERNANDES GRIFFO	630,00
L14/Q107			
L14A/Q07			
L14/Q07	M 11.372	CELSO FERNANDES GRIFFO	360,00
L15/Q07			
L16/Q07			
L17/Q07			
L09/Q08			
L10/Q08			
L11/Q08	M 515	MARINHO DE OLIVEIRA E JORENE DE OLIVEIRA	630,00
L12/Q08			
L13/Q08	M 1.959	ANTÔNIO LUIZ RIGHI	630,00
L14/Q08	M 1.960	ANTÔNIO LUIZ RIGHI	630,00
L15/Q08	M 1.961	ANTÔNIO LUIZ RIGHI	630,00
L20/Q08			
L01/Q09			
L09/Q13			
L10/Q13			
L11/Q13			
L12/Q13	M 1.075	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	567,00
L13/Q13	M 1.076	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	567,00
L15/Q13	M 5.941	JOSÉ LEANDRO DA SILVA E MARIA DE LURDES MEDINA DA SILVA	567,00
L16/Q13	M 5.940	JOSÉ LEANDRO DA SILVA E MARIA DE LURDES MEDINA DA SILVA	
Q14			
L14/Q17	M 346	BENEDICTO CARVALHO DA SILVA E MARIA MARGARIDA DA SILVA	567,00
L15/Q17			
L16/Q17			
L01/Q18			
L06/Q18			
L09/Q18	M 5.245	MANOEL DE SOUZA NETTO E ILDA DE ANDRADE NETTO	567,00
L10/Q18	M 5.246	MANOEL DE SOUZA NETTO E ILDA DE ANDRADE NETTO	526,50
L18/Q18	M 9.613	EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	715,00
L19/Q18	M 9.612	EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	715,00
L12/Q20	M 395	JOSÉ FAUSTINO FILHO E JOSINA DO AMOR DIVIDO	567,00
L16/Q20			
L13/Q20	M 396	JOSÉ FAUSTINO FILHO E JOSINA DO AMOR DIVIDO	567,00
L01/Q21	M 13.498	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR	13200,00
L01/Q22			
L02/Q22			
L07/Q22	M 725	CARMELITA SONIA MARTINS	567,00
L11/Q22			
L16/Q22			
L01/Q24	M 13.497	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR	13200,00
L01/Q29	M 13.496	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR	14399,00

ANEXO III – LISTAGEM DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE MATRÍCULAS

LOTE	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATRICULA	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	DIFERENÇA
07	33.776	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,00m²	656,23m²	26,23

13 e 14	11.241	ULISSES PASQUAL	SERGIO MORAIS KANOP	1.200,00m²	1.275,78m²	75,78
15	11.242	EURICO CARLOS MROSK	ÁREA REMANESCENTE 51	600,00m²	592,85m²	-7,15
19	8.057	JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA	MARIA AGOSTINA SILVA DOS PASSOS	600,00m²	606,79m²	6,79
20	8.056	NELSON ANTUNES DE BARROS	FRANCISCO DE ASSIS DOS PASSOS	600,00m²	2.191,98m²	1.591,98
09	25.696	VICENTE AMADO FILHO	-	600,00m²	- m²	-
11	32.054	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	-	600,00m²	- m²	-
12	32.055	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	-	600,00m²	- m²	-
03	33.133	ODILON LUIZ DOS SANTOS	ÁREA REMANESCENTE 48	600,00m²	804,08m²	204,08
04	30.571	JOSE RIGHI ANDREOTTI	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	825,00m²	804,41m²	-20,59
05	17.592	ANTONIO DOS SANTOS	NEUSA GHIROTTO RIGHI	825,00m²	2.073,90m²	1.248,90
06	17.593	ANTONIO DOS SANTOS	NEUSA GHIROTTO RIGHI	600,00m²	2.073,90m²	1.473,90
07	17.594	ANTONIO DOS SANTOS	EBERTON DA ROSA	600,00m²	557,03m²	-42,97
08	17.595	ANTONIO DOS SANTOS	EBERTON DA ROSA	600,00m²	557,03m²	-42,97
09	18.719	NELSON VALMINI	FRANK NANDI RIGHI	825,00m²	1.899,17m²	1.074,17
10	18.720	NELSON VALMINI	FRANK NANDI RIGHI	825,00m²	1.899,17m²	1.074,17
11	29.605	ERONDINA VIEIRA	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,00m²	938,88m²	308,88
13	33.131	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,00m²	600,88m²	-29,12
17	30.570	ERNANDES RIGHI	ÁREA REMANESCENTE 47	630,00m²	700,47m²	70,47
18	31.403	VALDEMAR ALVES WALENDORFF	ÁREA REMANESCENTE 46	630,00m²	653,31m²	23,31
19	32.692	ANTONIO DOS SANTOS	MARILENE MACHADO DE ABREU	630,00m²	589,27m²	-40,73
20	17.596	ANTONIO DOS SANTOS	JOSEFINA DOS SANTOS ANTONIO	630,00m²	626,35m²	-3,65
01	29.170	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	ÁREA INSTITUCIONAL 05	600,00m²	672,58m²	72,58
02	29.171	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	ÁREA INSTITUCIONAL 05	600,00m²	672,58m²	72,58
03	31.798	JOSÉ MENDES DE SOUZA	ROSA MARTINS DA SILVA	600,00m²	1.349,09m²	749,09
04	31.036	ANTONIO FRANCISCO FILHO	ÁREA REMANESCENTE 32	825,00m²	581,98m²	-243,02
05	32.304	NOELI TEREZINHA SCABENI	ÁREA REMANESCENTE 31	825,00m²	595,32m²	-229,68
19	32.032	GETULIO ITACIR MORESCO	-	630,00m²	m²	-
20	32.363	LUIZ BERTOLDI	ÁREA REMANESCENTE 30	630,00m²	941,23m²	311,23
05	33.132	JOÃO AMBROSIO DOS SANTOS SOBRINHO	FRANCISCO DE ASSIS DOS PASSOS	825,00m²	2.138,14m²	1.313,14
12	29.172	JOSE MARTINS CORDEIRO	JOÃO GERONUTTI	630,00m²	618,43m²	-11,57
13	11.371	NELSON VALMINI	ÁREA REMANESCENTE 42	630,00m²	1.052,80m²	422,80
14	32.364	CARLOS DOS SANTOS	ÁREA REMANESCENTE 43	630,00m²	952,10m²	322,10
15	32.303	VERCINO JACINTO RODRIGUES	ÁREA REMANESCENTE 43	630,00m²	952,10m²	322,10
16	15.161	ANTONIO FRANCISCO FILHO	ÁREA REMANESCENTE 40	630,00m²	4.096,15m²	3.466,15
17	31.037	ANTONIO FRANCISCO FILHO	ÁREA REMANESCENTE 40	630,00m²	4.096,15m²	3.466,15
09	32.306	ANTONIO MOISES DE SOUZA	MARIA DORACI DE SOUZA	825,00m²	985,91m²	160,91
10	32.307	ANTONIO MOISES DE SOUZA	SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS	825,00m²	1.586,44m²	761,44
11	32.308	ANTONIO MOISES DE SOUZA	MARIZETE PIRES	630,00m²	629,62m²	-038
12	30.572	JOSE RIGHI ANDREOTTI	AMAURI MARIO DOS SANTOS	630,00m²	647,83m²	17,83
13	17.961	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	ÁREA REMANESCENTE 38	630,00m²	2.135,81m²	1.505,81
14	17.962	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	ÁREA REMANESCENTE 38	630,00m²	2.135,81m²	1.505,81
15	17.963	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	ÁREA REMANESCENTE 38	630,00m²	2.135,81m²	1.505,81
20	32.305	ANTONIO MOISES DE SOUZA	SERGIO DOMINGOS	630,00m²	947,08m²	317,08
01	32.913	ADEMAR COLOMBO	-	520,00m²	m²	-
09	18.621	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	MARIA AGOSTINA SILVA DOS PASSOS	526,50m²	11.083,98m²	10.516,98
10	18.622	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	MARIA AGOSTINA SILVA DOS PASSOS	567,00m²	11.083,98m²	10.516,98
15	6.909	ANTONIO JULIO GOMES	ÁREA REMANESCENTE 29	567,00m²	1.235,82m²	668,82
16	29.518	ANTONIO JULIO GOMES	ÁREA REMANESCENTE 29	526,00m²	1.235,82m²	709,82
	23.458	UTILIDADE PÚBLICA				
01	24.621	ELIAS FERMINO GOMES	CIRENE APARECIDA DA CUNHA SILVA	526,50m²	1.483,48m²	956,98
06	25.549	FELIPE SIERRA RUIZ	LUCAS LOPES FERREIRA DE AMORIM	567,00m²	17.746,11m²	17.179,11
09	23.730	JOSÉ RODRIGUES	MARIA APARECIDA CARDOSO FURQUIM MINATTI	526,50m²	1.242,53m²	716,03
10	23.731	JOSÉ RODRIGUES	MARIA APARECIDA CARDOSO FURQUIM MINATTI	567,00m²	1.242,53m²	716,03
18	13.461	EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	ÁREA REMANESCENTE 21	715,00m²	1.403,57m²	688,57
19	13.462	EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	VALDECIR RUFATTO	715,00m²	734,98m²	19,98
12	31.381	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	MARIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	567,00m²	7.624,04m²	7.057,04
13	31.382	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	ÁREA REMANESCENTE 14	567,00m²	614,47m²	47,47
07	32.915	PEDRO MATTANA	ÁREA REMANESCENTE 25	567,00m²	560,00m²	7,00
11	33.621	ADEMAR COLOMBO	LUCAS LOPES FERREIRA DE AMORIM	567,00m²	17.746,11m²	17.179,11
16	25.548	MOISES LIMA DE CAMPOS	ÁREA REMANESCENTE 26	526,50m²	851,99m²	325,49

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C35499B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 134/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 120.562,88
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 22.388,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7D1EB90C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 133/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 5.869,86
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 15.899,99
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.824,23
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 2.061,83
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 256,37
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 2.988,60
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 418,40
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041	R$ 24.279,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 256,37
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 28.582,68
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R$ 2.480,23
02.10.18.541.1650.3.064	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1041	R$ 24.279,40

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8AA7685F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 135/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9B31BF60

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a seguinte professora:

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Josiane Aparecida dos Santos	100162-0	Professora	29/06/2022

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A concessão acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:816C2655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022,** em favor das seguintes empresas:

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77, Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Sl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240-031.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 40.030.053/0001-70, Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.323-020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

JDN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-210.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 17.645.157/0001-77, Rua Francisco Celso Baptista Rosas, nº 225, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP: 84015-660.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

INSTITUTO SANTA DULCE, CNPJ: 35.764.774/0001-73, Rua Ferruccio Padovan, nº 57, Jardim Elvira Zanella I, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22, Rua Santos Dumont, nº 620, Apto. nº 73, Centro, Rolândia/PR, CEP: 86.660-109

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

VITTARE GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA, CNPJ: 29.165.137/0001-88, Av. Iguaçu, nº 2820, Cj 201, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

OSGM – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE GESTÃO MÉDICA, CNPJ: 22.739.644/0001-39, Rua Darwin, nº 157, Bairro Guarani, Colombo/PR, CEP: 83.408.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

COOPERATIOVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ: 35.372.423/0001-17, Rua Costa Rica, nº 1204, Casa 03, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-180.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 28 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:55E3DF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.987/2022

Súmula: *"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais):*

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ID/USO/ FONTE*	*VALOR*
06.000	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE*		
06.005	*FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE*		
27.812.0018.1.008	*Construção/Ampliação Centros Esportivos*		
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	*1.00.849*	*286.500,00*
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	*1.00.837*	*238.750,00*
TOTAL			***525.250,00***

Art. 2º *Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:*

Rubrica de Receita	*ID/USO/ FONTE*	*Descrição Receita*	*VALOR*
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	*1.00.849*	*Contrato de Repasse 928039/2022 – Pista de Caminhada*	*286.500,00*
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	*1.00.837*	*Contrato de Repasse 912086/2021 - Revitalização de Campo de Futebol*	*238.750,00*
TOTAL			***525.250,00***

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.*

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EE7873B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.988/2022

Súmula: *"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.218.000,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.218.000,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil reais):*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisão De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66	1.00.000	140.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207	1.00.000	170.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	211	1.00.000	17.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	271	1.00.103	113.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	272	1.00.104	197.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357	1.00.103	75.000,00

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	358	1.00.104	125.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**FUNDEB Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	200.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463	1.00.000	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitário De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	613	1.00.000	70.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	668	1.00.000	456.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	1.00.303	759.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	669	1.00.000	15.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	810	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1117	3.00.000	35.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	888	1.00.000	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	958	1.00.510	71.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	962	1.00.510	25.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	963	1.00.511	5.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	983	1.00.000	350.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	984	1.00.000	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	985	1.00.000	20.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutenção Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	1.00.000	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1014	1.00.000	40.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1015	1.00.000	90.000,00
TOTAL				**3.218.000,00**

Art. 2º *Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:*
I – O valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

II – O valor de R$ 3.183.000,00 (três milhões, cento e oitenta e três mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8	1.00.000	10.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Prédio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.1.024.	**Construção/Adequação De Almoxarifado**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41	1.00.000	20.000,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	43	1.00.510	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	50	1.00.000	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	49	1.00.510	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	51	1.00.510	50.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	63	1.00.000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	65	1.00.000	10.000,00

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	1.00.000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	104	1.00.000	13.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	119	1.00.000	4.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção Dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	1.00.000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	134	1.00.000	15.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.1.025.	**Aquisição/Desapropriação De Área Para O Parque Industrial**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	151	1.00.000	10.000,00
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152	1.00.000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	163	1.00.000	10.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	1.00.000	45.000,00
18.541.0009.1.026.	**Parque Linear**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	177	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.1.027.	**Construção/Reforma/Ampliação Do Prédio Administrativo**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	202	1.00.000	10.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.047.	**Aquisição/Desapropriação De Terreno Ensino Fundamental**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	225	1.00.000	15.000,00
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	1.00.000	29.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	1.00.104	75.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	234	1.00.000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	233	1.00.104	9.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253	1.00.000	119.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	1.00.103	69.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	1.00.104	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	262	1.00.000	20.000,00
12.361.0014.1.004.	**Aquisição Ônibus/Similares**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	290	1.00.103	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	291	1.00.104	50.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	304	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	303	1.00.104	15.000,00
12.365.0012.1.005.	**Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	333	1.00.103	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	334	1.00.104	20.000,00
12.365.0012.1.046.	**Aquisição/Desapropriação De Terreno Ed Infantil**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	336	1.00.000	15.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	339	1.00.000	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	348	1.00.000	9.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	346	1.00.103	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	347	1.00.104	15.000,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - EJA**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378	1.00.000	25.000,00
12.367.0013.1.029.	**Construção Centro De Educação Especial**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	393	1.00.000	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	391	1.00.103	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	392	1.00.104	30.000,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção Da Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394	1.00.103	7.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395	1.00.104	8.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	415	1.00.103	2.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	416	1.00.104	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	419	1.00.104	3.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	422	1.00.000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	423	1.00.103	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	424	1.00.104	5.000,00

12.367.0013.2.033.	**Subvenção Social A APAE**			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	425	1.00.000	30.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.367.0013.2.037.	**FUNDEB Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458	1.00.101	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	459	1.00.101	20.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.1.006.	**Construção Biblioteca Anfiteatro**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	461	1.00.000	10.000,00
13.392.0017.1.030.	**Construção Do Parque De Eventos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	462	1.00.000	10.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.031.	**Construção De Ciclovia**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	485	1.00.000	5.000,00
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	1.00.000	35.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.1.032.	**Construção Da Sede Da Secretaria Municipal De Saúde**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	510	1.00.000	5.000,00
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520	1.00.000	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	521	1.00.000	12.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	524	1.00.000	9.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	544	1.00.303	60.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	552	1.00.303	50.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	580	1.00.000	20.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	578	1.00.303	100.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	593	1.00.303	465.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	602	1.00.000	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	1.00.303	60.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde Da Família**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	624	1.00.000	17.000,00
10.302.0019.1.010.	**Reforma/Ampliação Do Hospital**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	639	1.00.000	2.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	638	1.00.303	3.000,00
10.302.0019.1.033.	**Construção De Uma Unidade Do CAPS**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	640	1.00.000	10.000,00
10.302.0019.1.048.	**Aquisição De Veículos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	642	1.00.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	641	1.00.303	3.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	645	1.00.000	11.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	647	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	661	1.00.000	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	680	1.00.000	5.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	679	1.00.303	18.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	701	1.00.000	4.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilância Sanitária**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704	1.00.000	21.000,00
10.304.0019.2.080.	**Políticas De Defesa E Proteção Ao Animal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	730	1.00.000	3.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	732	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	734	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735	1.00.510	11.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	798	1.00.000	10.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.5.034.	**Construção/Reforma/Ampliação Conselho Tutelar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	803	1.00.000	60.000,00

08.243.0021.5.035.	**Construção/Reforma/Ampliação CREAS**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	804	1.00.000	10.000,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	831	1.00.000	26.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	832	1.00.000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	840	1.00.000	4.000,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	856	1.00.000	18.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	858	1.00.000	5.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
06.182.0021.2.017.	**Apoio A Defesa Civil - COMDEC**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	881	1.00.000	10.000,00
08.244.0021.1.039.	**Construção/Reforma/Ampliação Do Centro De Geração De Renda**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	883	1.00.000	5.000,00
08.244.0021.1.040.	**Construção/Reforma/Ampliação Do CRAS**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	884	1.00.000	5.000,00
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	897	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	902	1.00.000	3.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	903	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905	1.00.000	50.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	938	1.00.000	4.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	940	1.00.000	5.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	944	1.00.000	2.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	945	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	946	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	947	1.00.000	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	948	1.00.000	1.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.015.	**Reforma/Ampliação Terminal Rodoviário**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	952	1.00.000	5.000,00
15.451.0022.1.016.	**Reformas Bosque Serrinha**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	953	1.00.000	10.000,00
15.451.0022.1.017.	**Construção De Pontes**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	954	1.00.000	5.000,00
15.451.0022.1.018.	**Aquisição/Desapropriação De Terrenos**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	955	1.00.000	5.000,00
15.451.0022.1.019.	**Construção/Ampliação/Reforma Muros De Arrimo**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	956	1.00.000	5.000,00
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	979	1.00.000	10.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.1.043.	**Benfeitorias/Infraestrutura Do Cemitério Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	981	1.00.000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	980	1.00.511	5.000,00
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	998	1.00.000	15.000,00
25.752.0023.1.020.	**Ampliação De Rede De Energia Elétrica**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	999	1.00.000	10.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Elétrica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.00.000	55.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1001	1.00.000	9.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1002	1.00.000	10.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.044.	**Construção De Barracão Para O Departamento De Obras**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1012	1.00.000	10.000,00
09.004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**			
16.482.0022.2.064.	**Manutenção do FMHIS**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1029	1.00.000	20.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.065.	**Precatórios**			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1034	1.00.000	200.000,00

12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
12.001	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Município**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1049	1.00.000	5.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1063	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**3.183.000,00**

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.*

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:E51F00AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022

Referente Mês de Abril, Maio e Junho de 2022

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANE CAROLINE IAGUCZESKI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 021252022 de 14/04/2022
Período de Estágio: 14/04/2022 até 31/12/2022	Instituição de Ensino: **UNISEP – Farmácia 4º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: DYANA APARECIDA POLIS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 020702022 de 01/04/2022
Período de Estágio: 01/04/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **LA SALLE – Administração - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: EUCLEIA MARIZA RAMOS FORCHEZATO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 025712022 de 20/05/2022
Período de Estágio: 20/05/2022 até 31/12/2022	Instituição de Ensino: **UNINGÁ – Gestão Pública - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 025432022 de 19/05/2022
Período de Estágio: 19/05/2022 até 31/12/2022	Instituição de Ensino: **LA SALLE – Gestão Pública - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: REGIANE RUFATTO MARTINELLI DE SOUZA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 025452022 de 19/05/2022
Período de Estágio: 19/05/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNOPAR - Pedagogia - 3º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: SIMONE POYER RIBAS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 025442022 de 19/05/2022
Período de Estágio: 19/05/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **CENSUPEG – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 11h às 17h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: GABRIELY PAES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 027892022 de 01/06/2022
Período de Estágio: 01/06/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNOPAR – Artes Visuais 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 11:30- 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: JAQUELINE VIEIRA ASSERMAN DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 027922022 de 01/06/2022
Período de Estágio: 01/06/2022 à 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNINTER - Pedagogia 2º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 11:30- 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: JÉSSICA GABRIELI PIACENTINI SOMACAL	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 027932022 de 02/06/2022
Período de Estágio: 02/06/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNIFACEAR - Pedagogia 4º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: KALLYANE ANTUNES DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 027912022 de 01/06/2022
Período de Estágio: 01/06/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICESUMAR – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: SOLANGE MARIA LENZ	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 027902022 de 03/06/2022
Período de Estágio: 03/06/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNOPAR - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte

Coronel Vivida – PR, Junho de 2022

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F77C9BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
APO2199	275410D000015017	04/01/2022	74550	R$ 130.16
AWW5945	275410D000015016	04/01/2022	74550	R$ 130.16
DLC4E28	275410D000015026	04/01/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000015012	04/01/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000015033	04/01/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
MJW6880	275410D000015030	04/01/2022	74550	1732903611

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
ABJ1F72	275410D000019510	12/06/2022	74550
ABL9D09	275410V000016172	22/06/2022	54521
ABN5111	275410D000019604	15/06/2022	74550
ACV2207	275410D000019594	15/06/2022	74550
AFG7441	275410D000019522	12/06/2022	74550
AFI6C68	275410D000019644	16/06/2022	74550
AFO9944	275410D000019676	17/06/2022	74550
AFT4A01	275410D000019614	15/06/2022	74550
AHE7514	275410D000019549	13/06/2022	74550
AHF3H54	275410D000019606	15/06/2022	74550
AHH0B84	275410D000019632	16/06/2022	74630
AID1444	275410V000015994	22/06/2022	55411
AJG9040	275410D000019529	12/06/2022	74550
AJR8558	275410D000019598	15/06/2022	74550
AKH3712	275410D000019519	12/06/2022	74550
AKP5443	275410D000019646	16/06/2022	74550
AMX2A15	275410D000019565	13/06/2022	74550
ANA6D37	275410D000019637	16/06/2022	74550
ANY7102	275410D000019660	17/06/2022	74550
AOU6560	275410D000019621	16/06/2022	74550
AOV6B00	275410D000019669	17/06/2022	74550
APA0040	275410D000019547	13/06/2022	74710
APL8652	275410D000019618	15/06/2022	74550
APQ2714	275410D000019516	12/06/2022	74550
APQ2714	275410D000019523	12/06/2022	74550
AQE7202	275410V000015999	23/06/2022	55411
AQG2951	275410D000019589	14/06/2022	74630
AQG2951	275410D000019668	17/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019649	16/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019648	16/06/2022	74550
AQG4A48	275410V000015997	23/06/2022	55411
AQJ2098	275410D000019591	14/06/2022	74550
ARD3980	275410D000019661	17/06/2022	74550
ARH7G46	275410D000019680	17/06/2022	74550
ARS7H75	275410V000015993	22/06/2022	55411
ARZ2423	275410V000016180	23/06/2022	55680
ASK2954	275410D000019683	17/06/2022	74550
ASK4H53	275410D000019546	13/06/2022	74550
ASP6347	275410D000019624	16/06/2022	74550
ASQ4663	275410V000016179	23/06/2022	55411
ATG4J75	275410V000015987	22/06/2022	55411
ATK4636	275410D000019615	15/06/2022	74550
ATR1H83	275410D000019563	13/06/2022	74550
ATX1915	275410D000019675	17/06/2022	74550
AUJ5683	275410D000019552	13/06/2022	74550
AUU3800	275410D000019655	17/06/2022	74550

AUZ0235	275410D000019573	14/06/2022	74550
AVB7D45	275410D000019555	13/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019588	14/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019605	15/06/2022	74630
AVM7093	275410D000019613	15/06/2022	74550
AVW1C28	275410V000016174	22/06/2022	55411
AWA4391	275410D000019682	17/06/2022	74550
AWD3167	275410D000019638	16/06/2022	74550
AWD5426	275410D000019581	14/06/2022	74550
AWH7751	275410V000015983	21/06/2022	54521
AWH8G38	275410D000019631	16/06/2022	74550
AWJ0D28	275410V000015986	22/06/2022	55411
AWO5296	275410D000019592	14/06/2022	74550
AWY7470	275410D000019530	12/06/2022	74550
AXE3083	275410D000019654	16/06/2022	74710
AXE3083	275410D000019687	17/06/2022	74630
AXJ6G72	275410D000019590	14/06/2022	74550
AXP6847	275410D000019572	14/06/2022	74550
AXS2533	275410D000019528	12/06/2022	74550
AXZ5090	275410D000019684	17/06/2022	74550
AYA7614	275410D000019623	16/06/2022	74550
AYB9722	275410D000019627	16/06/2022	74550
AYF4972	275410D000019645	16/06/2022	74550
AYH5960	275410D000019633	16/06/2022	74550
AYI6389	275410D000019527	12/06/2022	74550
AYO0D18	275410D000019578	14/06/2022	74550
AYR9710	275410D000019558	13/06/2022	74550
AYV0G85	275410D000019545	12/06/2022	74630
AYW9A30	275410D000019601	15/06/2022	74550
AYZ7F70	275410D000019656	17/06/2022	74550
AZB3688	275410V000016175	22/06/2022	55411
AZE5022	275410V000016000	23/06/2022	61220
AZY3F11	275410V000015995	23/06/2022	55411
BBC1091	275410D000019626	16/06/2022	74550
BBK3A57	275410D000019647	16/06/2022	74550
BBK4H47	275410D000019534	12/06/2022	74550
BBM6928	116100E008511568	22/06/2022	57380
BBM8I60	275410D000019670	17/06/2022	74550
BBS8423	275410D000019666	17/06/2022	74550
BBZ5471	275410D000019580	14/06/2022	74550
BBZ6056	275410D000019665	17/06/2022	74550
BCI0873	116100E009283779	21/06/2022	58194
BCR1460	275410D000019677	17/06/2022	74550
BCT7B94	275410D000019536	12/06/2022	74550
BCU6J03	275410D000019673	17/06/2022	74550
BCV7B30	275410D000019585	14/06/2022	74550
BCW7I51	275410D000019597	15/06/2022	74550
BDH6H51	275410V000015988	22/06/2022	55411
BDP9J35	275410D000019657	17/06/2022	74550
BDS6B88	275410D000019569	13/06/2022	74550
BDT5G51	275410D000019531	12/06/2022	74550
BDU7C44	275410D000019643	16/06/2022	74550
BED3H41	275410D000019539	12/06/2022	74550
BEF2G24	275410D000019514	12/06/2022	74550
BEJ2E52	275410D000019556	13/06/2022	74550
BEL9B08	275410D000019679	17/06/2022	74550
BEN1F93	275410D000019635	16/06/2022	74550
BEN1I69	116100E009283864	19/06/2022	54100
BEO0G49	275410D000019662	17/06/2022	74550
BEP5G81	275410D000019553	13/06/2022	74550
BER9I22	275410D000019603	15/06/2022	74550
BEW6B57	275410D000019685	17/06/2022	74550
BEY3D49	275410D000019548	13/06/2022	74550
BEY9B72	275410D000019612	15/06/2022	74550
BGE9F06	275410D000019567	13/06/2022	74550
BQK5665	275410D000019518	12/06/2022	74550
BQK5665	275410D000019686	17/06/2022	74630
BRH4271	275410D000019663	17/06/2022	74550
BRH4271	275410D000019664	17/06/2022	74550
CJQ6C88	275410V000015982	21/06/2022	59320
CJQ6C88	275410D000019653	16/06/2022	74550
DHR3416	275410D000019559	13/06/2022	74550
DMI1246	275410D000019595	15/06/2022	74550
DPM6626	275410V000015985	22/06/2022	54521
DUF3185	275410D000019584	14/06/2022	74550
EHR6J32	275410D000019630	16/06/2022	74550
EJF3G66	275410V000015984	22/06/2022	54521
EZJ1H00	275410D000019511	12/06/2022	74550
FAQ1B72	275410V000015990	22/06/2022	55411
FFL3003	275410D000019593	15/06/2022	74550
FIH4D45	275410D000019537	12/06/2022	74550
FLO7H74	275410D000019576	14/06/2022	74550
FOE3G85	275410V000016173	22/06/2022	55411
FQN2D35	275410D000019634	16/06/2022	74550
HFK7H87	275410V000016177	23/06/2022	54522
HTJ7D72	275410D000019672	17/06/2022	74550
HWE7C75	275410D000019515	12/06/2022	74550
IFE3118	116100E009276143	21/06/2022	61220
INC4G01	275410D000019540	12/06/2022	74550

IVW5H06	275410D000019512	12/06/2022	74630
IXS2I43	275410V000016171	22/06/2022	55411
IXZ9F09	275410D000019667	17/06/2022	74550
IYW9F48	275410D000019641	16/06/2022	74550
JAF1J12	275410D000019639	16/06/2022	74550
JAK0484	275410D000019532	12/06/2022	74630
KEF0700	275410D000019513	12/06/2022	74550
KEF0700	275410D000019575	14/06/2022	74630
KEF0700	275410D000019574	14/06/2022	74550
LMC0C46	275410D000019650	16/06/2022	74550
LTC9J97	275410D000019520	12/06/2022	74550
MBA6G66	275410V000015992	22/06/2022	55411
MCG3928	275410D000019674	17/06/2022	74550
MDW9158	275410D000019651	16/06/2022	74550
MEB1A32	275410D000019678	17/06/2022	74550
MFH7A79	275410D000019542	12/06/2022	74550
MFR8677	275410D000019568	13/06/2022	74550
MFX8264	275410D000019617	15/06/2022	74550
MGE1166	275410D000019611	15/06/2022	74550
MGI7J65	275410D000019622	16/06/2022	74630
MHO1837	275410D000019600	15/06/2022	74550
MIO2484	275410D000019620	16/06/2022	74550
MIP2C61	275410D000019659	17/06/2022	74550
MIP8189	275410V000016176	23/06/2022	55411
MIR9150	275410D000019570	13/06/2022	74630
MIR9150	275410D000019616	15/06/2022	74550
MJS4937	275410D000019525	12/06/2022	74550
MKF3333	275410D000019550	13/06/2022	74550
MKI1H45	275410D000019599	15/06/2022	74550
MKJ4J44	275410D000019628	16/06/2022	74550
MKZ0G56	275410D000019583	14/06/2022	74630
MMC1014	275410D000019557	13/06/2022	74550
MOV7C03	275410V000015996	23/06/2022	55411
MTF6A52	275410D000019619	15/06/2022	74550
NXY2E48	275410D000019543	12/06/2022	74550
OBL8D10	275410D000019577	14/06/2022	74550
OBP1F12	275410D000019544	12/06/2022	74630
OBP2A65	275410D000019636	16/06/2022	74630
OGM0549	275410D000019602	15/06/2022	74550
OLD2E32	275410D000019681	17/06/2022	74550
OMM2D86	275410D000019609	15/06/2022	74550
OOJ1C16	275410D000019564	13/06/2022	74550
OOK3J32	275410D000019561	13/06/2022	74550
OPL6G55	275410D000019596	15/06/2022	74550
OVO0658	275410V000015989	22/06/2022	73740
OWF1H10	275410D000019541	12/06/2022	74550
OWO1I85	275410D000019625	16/06/2022	74550
PIP0F58	275410V000015991	22/06/2022	55411
PJL2C28	275410D000019658	17/06/2022	74630
PQM7970	275410D000019671	17/06/2022	74550
PSF9E80	275410D000019582	14/06/2022	74550
PWG7J21	275410V000015998	23/06/2022	55411
PXM2H59	275410D000019524	12/06/2022	74550
QAV0J97	275410D000019535	12/06/2022	74550
QBK4A44	275410D000019586	14/06/2022	74550
QBW9D60	275410D000019521	12/06/2022	74550
QHR7600	275410D000019642	16/06/2022	74550
QIS9104	275410D000019526	12/06/2022	74550
QJI1934	275410D000019517	12/06/2022	74550
QJQ3A08	275410D000019587	14/06/2022	74630
QJQ9790	275410D000019608	15/06/2022	74550
QOI7J16	275410V000016178	23/06/2022	55411
QQL2A28	275410D000019533	12/06/2022	74550
RAZ8G81	275410D000019579	14/06/2022	74550
RDT4B27	275410D000019554	13/06/2022	74550
RHB7J84	275410D000019571	13/06/2022	74550
RHP2G03	275410D000019652	16/06/2022	74550
RHS8G12	275410D000019551	13/06/2022	74550
RHZ8D73	275410D000019610	15/06/2022	74550
RHZ8D73	275410D000019640	16/06/2022	74630
RHZ8D73	275410D000019566	13/06/2022	74550
RNW2I90	275410D000019538	12/06/2022	74550
RTA6F44	275410D000019562	13/06/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AJL8A22	275410D000017801	10/04/2022	74550	
ALA5A12	275410D000017837	12/04/2022	74550	
AYC5A51	275410D000017834	12/04/2022	74550	
AYL3418	275410D000017838	12/04/2022	74550	
AZL1868	275410D000017828	11/04/2022	74550	
BAX6589	275410D000017804	10/04/2022	74550	
BBL4D92	275410D000017830	12/04/2022	74550	

BBO4082	275410D000017795	10/04/2022	74550	
BDC0B13	275410D000017825	11/04/2022	74550	
DJZ1661	275410D000017802	10/04/2022	74550	
DLR3J56	275410D000017826	11/04/2022	74550	
IMJ4860	275410D000017809	11/04/2022	74550	
IXR1D38	116100E009283353	14/04/2022	55250	6955359680
IXX6I88	275410D000017777	10/04/2022	74550	
KHW2081	275410D000017779	10/04/2022	74550	
KVK4I56	275410D000017792	10/04/2022	74550	
KXB8E86	275410D000017831	12/04/2022	74550	
MFG9E49	275410D000017785	10/04/2022	74550	
MFI7649	275410D000015063	05/01/2022	74550	4598684083
MKA5951	275410D000017816	11/04/2022	74550	
MUK0015	275410D000017811	11/04/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AGR0E52	275410D000017823	11/04/2022	74550	R$ 130.16
AKL8984	275410D000017827	11/04/2022	74550	R$ 130.16
AMY9J35	275410D000017844	12/04/2022	74550	R$ 130.16
ANJ9G75	116100E009276381	14/04/2022	59670	R$ 1467.35
ANT2570	275410D000017848	12/04/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017829	11/04/2022	74550	R$ 130.16
ANZ3H29	275410D000017790	10/04/2022	74630	R$ 195.23
AOO7130	275410D000017847	12/04/2022	74630	R$ 195.23
AOO7130	275410D000017843	12/04/2022	74550	R$ 130.16
APQ3G17	275410D000017788	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AQX8780	275410D000017783	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AUG3I43	275410D000017787	10/04/2022	74630	R$ 195.23
AUU1817	275410D000017817	11/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017842	12/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017822	11/04/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000017806	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AXM5292	116100E009283352	14/04/2022	55250	R$ 130.16
AZL2276	116100E009028050	15/04/2022	60501	R$ 293.47
BAK6H56	275410D000017789	10/04/2022	74550	R$ 130.16
BAW8D73	275410D000017821	11/04/2022	74630	R$ 195.23
BBZ3391	275410D000017818	11/04/2022	74550	R$ 130.16
BCA2C99	275410D000017803	10/04/2022	74550	R$ 130.16
BCO2C30	275410D000017835	12/04/2022	74550	R$ 130.16
BDX1E34	275410D000017799	10/04/2022	74550	R$ 130.16
BDZ9J48	275410D000017794	10/04/2022	74550	R$ 130.16
BEL3G34	275410D000017820	11/04/2022	74550	R$ 130.16
BEL3G34	275410D000017832	12/04/2022	74550	R$ 130.16
BUL7337	275410D000017780	10/04/2022	74630	R$ 195.23
CUA0H34	275410D000017782	10/04/2022	74550	R$ 130.16
EVE3920	116100E009276115	14/04/2022	57380	R$ 293.47
ISE7A49	275410D000017797	10/04/2022	74550	R$ 130.16
LCO2A42	275410D000017836	12/04/2022	74550	R$ 130.16
LYK1734	275410D000017781	10/04/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000017798	10/04/2022	74550	R$ 130.16
MDZ3H44	275410D000017786	10/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000017846	12/04/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017845	12/04/2022	74710	R$ 880.41
MGE1166	275410D000017840	12/04/2022	74550	R$ 130.16
MGE3781	275410V000015886	18/04/2022	54526	R$ 195.23
MIO2484	275410D000017808	11/04/2022	74550	R$ 130.16
NAT3A07	275410D000017815	11/04/2022	74630	R$ 195.23
OBB5I62	275410D000017839	12/04/2022	74630	R$ 195.23
QFO7F16	116100E009276382	14/04/2022	61220	R$ 293.47
QWV3C94	275410D000017814	11/04/2022	74550	R$ 130.16
QXX2D81	275410D000017841	12/04/2022	74550	R$ 130.16
RBW4C09	275410D000017812	11/04/2022	74550	R$ 130.16
RHI8H71	275410D000017784	10/04/2022	74550	R$ 130.16
RHR4J97	275410D000017810	11/04/2022	74550	R$ 130.16
RHR5A17	275410D000017833	12/04/2022	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B31250BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022

Decreto nº 114/2022 de 22/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.514,00 (sessenta e sete mil quinhentos e catorze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.654,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**67.514,00**
Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
67 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.814,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
Total Redução:			**17.514,00**
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001		50.000,00
Total da Receita:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5ADB01C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONFORME QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO DOCUMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Em favor da empresa **JB COMERCIO DE RAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Ribeiro, 800, Centro, Rio Branco do Sul, CEP: 83540-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 79.951.265/0001-25**, no **Valor Global de:** R$ 3,598,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de consumo			**MENOR PREÇO GLOBAL**		
Iten	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd**	**V.unitario**	**V. totaL**
1	MOTOSSERRA COM NO MÍNIMO: A gasolina 2 tempos. Com cilindrada mínima de cilindrada 72.2 cm³. Potencia mínima de 3.9kw / 5.3cv. Sabre de no mínimo 40 cm. Com sistema anti vibratório. Equipamento novo com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	R$ 3,598,00	R$ 3.598,00
Valor total					**R$ 3.598,00**

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4050431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO III À LEI Nº 791/2022

MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Receber, utilizar, e guardar materiais de uso para limpeza em geral; · Promover a higienização de ambientes, salas, escritórios, áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral; · Responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; · Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; · Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais) · Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. · Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. · Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. · Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. · Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. · Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho; Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores; · Evitar constrangimentos em assuntos particulares; · Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado. · Atender as ordens da chefia imediata, no que se refere aos serviços inerentes ao cargo.
REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas. 3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa serviços administrativos diversos; utiliza equipamentos de informática; controla documentos; efetua relatórios em geral.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
· Executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos; · Elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral; · Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação; · Acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas; · Prestar atendimento ao cliente interno e externo; Executar tarefas de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade. · Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo. · Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; · Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários, manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações; · Atender ao telefone prestando informações e anotando recados; · Executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos; Manuseio de fax; Deverá possuir conhecimento básico em word, excel e digitação. · Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município; - elaborar, redigir e digitar correspondências em geral, impressas ou virtuais, como Ofício, Requerimento e Carta, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereadores, Mesa Diretora e Comissões; - proceder à postagem e à busca de correspondências junto a Agência de Correios e Telégrafos; - proceder à distribuição de correspondências e jornais nas mesas dos Vereadores; - proceder à entrega e à busca de correspondências em endereço na área urbana da cidade, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara; - responsabilizar-se pela execução do procedimento de envelopamento, endereçamento e encaminhamento de correspondências e documentos a quem de direito; - responsabilizar-se pela execução do procedimento de protocolo de todas as correspondências e de todos os documentos recebidos na Câmara Municipal; - responsabilizar-se pelo arquivamento de toda a documentação da secretaria da Câmara Municipal; - manter a guarda e zelar pelos arquivos de toda a documentação da secretaria da Câmara Municipal; - manter a guarda e zelar por toda a documentação em trâmite na secretaria da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; - manter a guarda e zelar por todo o material de expediente da secretaria da Câmara Municipal; - responsabilizar-se pela execução do procedimento de e-mail da Câmara Municipal, como: compulsar o e-mail diariamente; verificar, receber e enviar mensagens; - responsabilizar-se pela administração do site da Câmara Municipal atuando como seu usuário administrador; - responsabilizar-se pela Gestão do "Portal da Transparência" do site da Câmara Municipal; - responsabilizar-se pela permanente atualização do Livro de Relação de Bens Permanentes (PATRIMÔNIO) da Câmara Municipal inserindo nesse Livro as anotações de aquisições, baixas, transferências, cessões, permutas e doações dos bens que integram provisória ou permanentemente o patrimônio da Câmara Municipal; - acompanhar a publicação diária do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: para constatar qualquer menção à Câmara Municipal, ao Poder Legislativo Municipal, ao nome de qualquer Presidente e ex Presidente da Câmara Municipal, ao nome de qualquer Vereador ou ex Vereador da Câmara Municipal, ao nome de qualquer Servidor o ex Servidor da Câmara Municipal, comunicando eventual constatação ao atual Presidente da Câmara; e, para inteirar-se das notícias publicadas, comunicando ao Presidente da Câmara aquelas que entender de interesse da Câmara Municipal; - acompanhar a publicação diária do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para constatar e conferir a publicação de quaisquer matérias enviadas desta Câmara Municipal como: atos administrativos da Câmara Municipal; proposições oriundas de projetos aprovados nesta Câmara Municipal; - acompanhar a publicação diária do Jornal Oficial Impresso, para constatar e conferir a publicação de quaisquer matérias enviadas desta Câmara Municipal como: atos administrativos da Câmara Municipal; proposições oriundas de projetos aprovados nesta Câmara Municipal; - postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a informações gerais, administrativas e sobre pessoal; - postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a todos os ícones que compõem a estrutura do site, exceção daqueles dados e documentos e daquelas informações de incumbência do Contador; - enviar matéria [como atos administrativos da Câmara Municipal; proposições oriundas de projetos aprovados nesta Câmara Municipal], que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal; - cumprir despachos e decisões do Presidente da Câmara; - expedir declarações e certidões, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal; - realizar estudos e pesquisas, sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor; - prestar informações e esclarecimentos sobre matéria ou assunto pertinente às suas atribuições, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor; - "copiar" ou "baixar" textos, processos, legislações, artigos, matérias da rede mundial de computadores (internet) para arquivos de computador, "pen-drives", "cd's", "dvd-s" sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor e de interesse da Câmara Municipal;

- realizar a busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor;
- escanear documentos, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor;
- dirigir-se a local previamente determinado para fotocopiar documentos, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor;
- executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza de secretaria, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E/OU DE GRADUAÇÃO COMPLETA EM CONTABILIDADE

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; elaborar demonstrações e balanços contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Administrar os tributos da instituição: Apurar os impostos devidos; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; Registrar atos e fatos contábeis: Identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente:
· Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos: Definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos.
· Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores: preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis: Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais: Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa. Prestar informações sobre balanços Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Responsabilizar-se pela execução dos procedimentos "SIM AM", "SIM AP", "SIAP" (e de novos procedimentos a serem implantados), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;
- Responsabilizar-se pela execução do procedimento "SISTN" da Caixa Econômica Federal como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;
- Responsabilizar-se pela permanente atualização do cadastro da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- responsabilizar-se pela elaboração e envio da RAIS – E-SOCIAL;
- postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a diárias e ajuda de custo e ao orçamento da Câmara Municipal;
- elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;
- enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atas da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;
- elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;
- elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atas que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.o 101;
- elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;
- exarar pareceres escritos: nos processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal / Prefeito Municipal, recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na documentação de Prestação de Contas recebida da Prefeitura Municipal, do Fundo Financeiro Municipal, do Fundo Previdenciário Municipal e de Entidades Privadas; e nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;
- auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
- executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E/OU DE GRADUAÇÃO COMPLETA EM DIREITO

IDADE: ACIMA DE 18 ANOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

CBO:2412-25 Representam a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes; geram recursos humanos e materiais da procuradoria.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

ATUAR JURIDICAMENTE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO
· Manifestar-se nos procedimentos administrativos
· Orientar juridicamente o público
· Propor o não ajuizamento de ações
· Conduzir acordos extra-judiciais
· Compor comissões de licitação
· Participar em equipe de apoio na realização do pregão (licitação)
· Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios
PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO
· Elaborar pareceres e estudos
· Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos
· Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais
· Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.)
· Aprovar editais e minutas de contratos
· Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas
· Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação
· Elaborar minutas de atos administrativos
· Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares
· Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais
· Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade
· Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas
· Assessorar o poder executivo em matéria legislativa
· Prestar assessoria jurídica supletiva a municípios e câmaras municipais em matéria administrativa
· Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente
· Elaborar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc)
EXERCER O CONTROLE INTERNO DA LEGALIDADE DOS ATOS DA CÂMARA
· Vetar prática de atos ilegais
· Propor revisão de atos e contratos administrativos
INTEGRAR COMISSÕES PROCESSANTES
· Presidir comissões processantes
· Conduzir investigação preliminar
· Instaurar procedimento administrativo-disciplinar
· Colher provas
· Propor penalização ou absolvição funcional
· Participar como membro de comissão processante

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CARGO: DIRETOR GERAL
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Presta serviços aos Membros da Mesa Diretora e aos Vereadores e assessora os trabalhos dos setores da Câmara Municipal.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
São atribuições do cargo de Diretor Geral, além de outras afins: programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; conhecer de todo expediente oriundo das Diretorias; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente; autorizar a lotação do pessoal da Câmara Municipal; emitir despachos em processos cuja decisão caiba à autoridade superior; emitir despachos decisórios em processos de sua competência; encaminhar à Mesa Executiva, até o dia 30 de janeiro, o relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; propor medidas à Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; apreciar e encaminhar os relatórios mensais e anuais apresentados pelos órgãos da Câmara Municipal e elaborar um relatório geral para a Mesa Executiva e a Presidência; despachar o expediente com o Presidente da Câmara Municipal; promover reuniões com servidores, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Câmara; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda; prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado; assessorar a Mesa Executiva nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal; assessorar a Mesa e os Vereadores em matéria de sua competência; autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvidos os respectivos superiores; superintender, direta ou indiretamente, a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores; encaminhar à Comissão competente a elaboração da proposta orçamentária da Câmara, devidamente aprovada pela Mesa Executiva; determinar e avaliar a execução das atividades administrativas, financeiras e de comunicação, relacionadas à expediente, recursos humanos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, folha de pagamento, contabilidade, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas a solução de problemas e a perfeita harmonia entre as unidades administrativas; fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; promover o acompanhamento das atividades de apoio parlamentar, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos; manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Ensino Superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E/OU DE GRADUAÇÃO COMPLETA EM DIREITO
IDADE: ACIMA DE 18 ANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Presta assessoria jurídica o Presidente da Câmara direta e imediatamente, auxilia a Procuradoria Jurídica em assuntos jurídicos.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
- genericamente, assessorar o Presidente da Câmara em todas as suas atribuições administrativas e legislativas; excetua-se o assessoramento sobre as atribuições estabelecidas para o Contador e sobre os serviços e determinações legais de natureza contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal; - genericamente, assessorar o Presidente da Câmara nas competências e atribuições da Mesa Diretora; - assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de proposições como Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação, das quais o Presidente da Câmara for autor ou for parte; - assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de atos administrativos em geral, como Comunicado, Decreto Legislativo Administrativo, Resolução Administrativa, Edital, Instrução Normativa, Ofício Circular, Ordem de Serviço, Portaria; - assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de correspondências em geral, impressas ou virtuais, como Ofício, Requerimento e Carta, das quais o Presidente da Câmara for autor ou for parte; - assessorar o Presidente da Câmara durante todas as sessões - ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais - por ele presididas; - assessorar o Presidente da Câmara em despachos e decisões a serem proferidos em processos administrativos e em processos legislativos; - assessorar o Presidente da Câmara em despachos e decisões a serem proferidos em documentos avulsos, exceto aqueles documentos relacionados à área contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal;
REQUISITOS PARA INGRESSO
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Ensino Superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A85984DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939,
Objeto	: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 1071/2021 - SESA.
Valor total da Contratação	: R$ 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **28 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:515A6F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES PARTICIPANTES PROCESSO SELETIVO EFPC

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

FATOR DE PONTUAÇÃO	BB PREVIDÊNCIA	MONGERAL AEGON	ELETROCEEE
Rentabilidade	50	50	50
Evolução do ativo total	50	30	10
População	50	10	20
Experiência EFPC	20	15	20
Experiência com planos CD	20	20	20
Experiência com Entes Federativos	10	10	10
Outras instâncias de governança	10	10	10
Experiência Diretoria em previdência complementar	10	20	5
Política de investimentos	10	10	10
Abertura da Carteira de investimentos	10	10	10
Comitê do plano	50	50	50
Taxa de carregamento	50	50	50
Taxa d administração	10	20	10
Aporte inicial	50	50	50
Despesa/participante	50	50	10
Benefícios de risco	40	60	40
Existência ou possibilidade de implant. de perfil de invest.	20	20	10
Recursos e canais disponíveis para implantação do plano	100	100	100
Resgate de recursos	10	10	10
Recursos, canais e ações empregadas na Edu. finan. e prev.	40	40	40
Existência ou possibilidade de implant. de plano instituído	10	10	10
Auditoria interna e ouvidoria	10	10	10
Manual de conduta ética	10	10	10
Divulgação de valores gastos com serviços de terceiros	10	10	10
Divulgação de remuneração dos conselheiros	10	10	10
TOTAL	**710**	**685**	**585**
	1ª Colocada	**2ª Colocada**	**3ª Colocada**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:BF2A188B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 40/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.247.782/0001-33, sediada à 260 RUA RAMIRO DE ANDRADE, 0 - CEP: 13486067 - BAIRRO: VILA SANTA LUCIA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SOLANGE ZANCHETI VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 153.089.538-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21817367 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARITIMO PARA USO COMO ALMOXARIFADO CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25116	CONTAINER MARÍTIMO 40" PÉS DC COMPRIMENTO MINIMO 12,00M LARGURA MINIMA 2,40M COM REVESTIMENTO TIPO ISOLAMENTO TERMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO DE GESSO ACARTONADO, PINTURA ANTICORROSIVO COM FUNDO PRIME NA COR AZUL INTERNA E EXTERNA, COM PISO COMPENSADO NAVAL LIXADO, E ENVERNIZADO, COM PORTA DE ABRIR DE AÇO CARBONO MEDINDO 0,80X2,10M E 02 JANELAS DE VIDRO INCOLOR DE 100X1,00, INSTALAÇAO ELETRICA COM 02 PONTOS- ENTREGA NO PATIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO POR CONTA DA CONTRATADA.	MSN MSN	UN	1,00	59.000,00	59.000,00
TOTAL								59.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:56F9B836

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO 04 - DIARIAS

RELATÓRIO º 04/2022

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/06/2022 a 15/06/2022.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 23 de junho de 2022.

Itamara Presa Hilário
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/06/2022 até 15/06/2022

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/06/2022									280,00
3896/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº319/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2022 E DATA DO RETORNO: 02/06/2022).									
3897/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº320/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2022 E DATA DO RETORNO: 02/06/2022).									
02/06/2022									1.396,00
3952/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº321/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
3953/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº322/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
3954/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº323/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
3955/2022	O	450	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA PENHA-SC, LEVAR ALUNOS DA APAE PARA O BETO CARRERO WORLD, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº324/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
3956/2022	O	450	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA PENHA-SC, LEVAR ALUNOS DA APAE PARA O BETO CARRERO WORLD, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº325/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
06/06/2022									6.446,00
3992/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.02	68354-0	PERPETUA CUSTODIO RAMOS	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE SIMPÓSIO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº326/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
3993/2022	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.01	3042-2	ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE SIMPÓSIO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº327/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
3994/2022	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1	MELISSA CASSIANA CARRER	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE SIMPÓSIO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº328/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
3995/2022	O	740	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6	TIAGO SILVA DE RAMOS	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE SIMPÓSIO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº329/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
3996/2022	O	740	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	60020-2	ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE SIMPÓSIO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº330/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
3997/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº331/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/06/2022 E DATA DO RETORNO: 06/06/2022).									
3998/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº332/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/06/2022 E DATA DO RETORNO: 05/06/2022).									
07/06/2022									1.460,00
4032/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	360,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA ITAJAÍ-SC, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº333/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
4033/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	360,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA ITAJAÍ-SC, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº334/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2022 E DATA DO RETORNO: 03/06/2022).									
4034/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº335/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/06/2022 E DATA DO RETORNO: 05/06/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
4035/2022	O	4620	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	7609-1	FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PALOTINA-PR, TRANSPORTE DO TANQUE PARA ADUBO LÍQUIDO A VÁCUO PARA SUBSTITUIÇÃO, MEDIANTE GARANTIA , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº336/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/06/2022 E DATA DO RETORNO: 08/06/2022).									
4036/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº337/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 07/06/2022).									
4037/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº338/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/06/2022 E DATA DO RETORNO: 06/06/2022).									
4038/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº339/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2022 E DATA DO RETORNO: 07/06/2022).									
09/06/2022									1.020,00
4062/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	12750-7	ANTONIO FERNIANI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº340/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/06/2022 E DATA DO RETORNO: 05/06/2022).									

4063/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº341/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2022 E DATA DO RETORNO: 09/06/2022).									
4064/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº342/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
4065/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº343/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
4066/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº344/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2022 E DATA DO RETORNO: 09/06/2022).									
4067/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº345/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2022 E DATA DO RETORNO: 09/06/2022).									
4068/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº346/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/06/2022 E DATA DO RETORNO: 10/06/2022).									
10/06/2022									280,00
4085/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº347/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 13/06/2022 E DATA DO RETORNO: 13/06/2022).									
4086/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº348/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 13/06/2022 E DATA DO RETORNO: 13/06/2022).									
13/06/2022									280,00
4102/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº349/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/06/2022 E DATA DO RETORNO: 14/06/2022).									
4103/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº350/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/06/2022 E DATA DO RETORNO: 14/06/2022).									
14/06/2022									100,00
4111/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº351/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 15/06/2022 E DATA DO RETORNO: 15/06/2022).									
15/06/2022									380,00
4138/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº352/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/06/2022 E DATA DO RETORNO: 17/06/2022).									
4139/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº353/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 20/06/2022 E DATA DO RETORNO: 20/06/2022).									
4140/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA/CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº354/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 20/06/2022 E DATA DO RETORNO: 20/06/2022).									
Total:									**11.642,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:83D1C631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

RESOLVE:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022 EDITAL Nº 01/2022
O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

TORNAR PÚBLICO

o **RESULTADO FINAL** para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2022.

CURSO	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	Optante por vagas destinadas a candidatos Afrodescendente	Data de Nascimento	Ano/Período	Acertos	Nota	Classificação Geral
ADMINISTRAÇÃO								
	FABIANE BRASIL	FJD_2326_2022	NÃO	21/10/2000	2°	12	60	**1º**
	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	FJD_2344_2022	NÃO	26/03/1995	7°	5	25	**2º**
	GISLAINE TERESINHA AZEVEDO CLEIN	FJD_2334_2022	NÃO	04/08/1991	3°	Ausente		
	JHENIFER GONSALVES AMARAL	FJD_2343_2022	NÃO	06/07/2022	1°	Ausente		
	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	FJD_2293_2022	NÃO	03/02/2000	2°	Ausente		
	KAUAN OLIVEIRA GURA	FJD_2319_2022	**SIM**	20/03/2007	1°	Ausente		
	KELLEN APARECIDA ALMEIDA	FJD_2313_2022	NÃO	09/05/2003	1°	Ausente		
ARTES VISUAIS								
	ANA FLAVIA DA SILVA	FJD_2324_2022	NÃO	31/08/1997	3°	RECURSO DEFERIDO – PROVA 05/07/2022 – 15H		
EDUCAÇÃO FISÍCA								
	FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	FJD_2289_2022	NÃO	26/09/1998	5°	10	50	**1º**
	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	FJD_2333_2022	**SIM**	31/05/2003	3°	9	45	**2º**
ENFERMAGEM								
	JAQUELINE DOS SANTOS	FJD_2290_2022	NÃO	14/02/2001	9°	11	55	**1º**
	GEISLA GABRIELLI FELIX	FJD_2296_2022	NÃO	28/11/2004	1°	11	55	**2º**
	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	FJD_2309_2022	NÃO	30/04/2001	5°	10	50	**3º**
	MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI	FJD_2321_2022	NÃO	02/09/2003	1°	10	50	**4º**
	GRENATHA RODRIGUES ROSA	FJD_2312_2022	NÃO	02/10/2003	3°	8	40	**5º**
	RYAN VICTOR KUASNEI DE LIMA	FJD_2329_2022	NÃO	03/10/2003	1°	6	30	**6º**
FARMÁCIA								
	ANA FLAVIA SANTANA CARVALHO	FJD_2303_2022	NÃO	05/04/2001	6°	10	50	**1º**

ANA MARIA DIAS ANZILIERO	FJD_2316_2022	NÃO	01/08/2001	7°	10	50	**2º**
EMILLI ONOFRE DE OLIVEIRA	FJD_2327_2022	**SIM**	30/07/2002	3°	10	50	**3º**
DAIANE MARIA MAZURECHEN	FJD_2295_2022	NÃO	01/06/1991	1°	8	40	**4º**
VANESSA ALMEIDA MORAES	FJD_2299_2022	SIM	04/05/1999	1°	Ausente		
FISIOTERAPIA (CURSANDO A PARTIR DO 3 PERÍODO)							
GIOVANI BARBOSA	FJD_2335_2022	NÃO	15/07/1992	7º	10	50	**1º**
KAWILLY ANTUNES DE PAULA	FJD_2340_2022	NÃO	05/02/2001	7°	9	45	**2º**
MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO	FJD_2338_2022	NÃO	04/09/2002	7°	9	45	**3º**
VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	FJD_2337_2022	NÃO	02/02/2003	3°	9	45	**4º**
SABRINA DE OLIVEIRA	FJD_2302_2022	NÃO	25/12/1996	5°	Ausente		
ODONTOLOGIA (CURSANDO A PARTIR DO 3 PERÍODO)							
AMANDA SEVERO BERNIERI	FJD_2311_2022	NÃO	12/12/2000	7°	Ausente		
CAMILE DE OLIVEIRA	FJD_2339_2022	NÃO	17/02/2003	3°	Ausente		
PEDAGOGIA							
ADRIAN GILBERT ROBERTO ALVES	FJD_2331_2022	NÃO	11/03/2003	3°	12	60	**1º**
ROSANGELA PFLANZER	FJD_2318_2022	NÃO	29/03/1988	7°	11	55	**2º**
FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS	FJD_2300_2022	NÃO	11/03/1991	7°	10	50	**3º**
JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO	FJD_2314_2022	NÃO	22/06/1997	5°	10	50	**4º**
LARISSA APARECIDA DE LIMA	FJD_2328_2022	NÃO	14/06/1997	1°	9	45	**5º**
MARICLEIA RAMOS DA CRUZ	FJD_2301_2022	NÃO	05/05/1989	7°	9	45	**6º**
LINDAMARA CHARNIECKI	FJD_2315_2022	NÃO	11/11/1995	2°	8	40	**7º**
EDINEIA LISBOA NUNES	FJD_2330_2022	NÃO	29/11/1996	2°	7	35	**8º**
PATRÍCIA PAZ IGNAT	FJD_2323_2022	NÃO	30/03/1998	1°	7	35	**9º**
GABRIELA ALMEIDA RIBAS	FJD_2322_2022	NÃO	12/10/1993	3°	5	25	**10º**
ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	FJD_2342_2022	NÃO	11/01/1998	3°	Ausente		
MARCELE RIBAS BUREAL	FJD_2325_2022	NÃO	06/08/1988	5°	Ausente		
NAIHARA LETICIA OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA	FJD_2310_2022	NÃO	03/07/1990	3°	Ausente		
SERVIÇO SOCIAL							
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA	FJD_2320_2022	NÃO	14/06/1989	3°	10	50	**1º**
MARIA EDUARDA BARBOZA	FJD_2291_2022	NÃO	18/09/2001	1°	9	45	**2º**
EVELYN VORNES CLEIN	FJD_2341_2022	NÃO	27/12/2004	4°	8	40	**3º**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
ELAINE GRAMINHO	FJD_2288_2022	NÃO	29/04/1994	3°	13	65	**1º**
ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	FJD_2297_2022	NÃO	06/10/2004	1°	11	55	**2º**
RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	FJD_2292_2022	NÃO	10/12/1997	2°	9	45	**3º**
THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	FJD_2298_2022	**SIM**	25/09/2005	1°	9	45	**4º**
PAMELA MACETTI LIMA	FJD_2305_2022	NÃO	06/08/2004	5°	6	30	**5º**
DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	FJD_2332_2022	NÃO	12/08/2003	1°	Ausente		
JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	FJD_2304_2022	NÃO	17/08/2001	1°	Ausente		
THAIS MAGALHÃES WOLF	FJD_2294_2022	NÃO	27/05/2001	4°	Ausente		
THANIELI PADILHA ANTUNES	FJD_2317_2022	NÃO	23/10/2002	2°	Ausente		

CURSO	**NOME DO CANDIDATO**	**PROTOCOLO**	**Optante por vagas destinadas a candidatos Afrodescendente**	**Data de Nascimento**	**Ano/Período**	**Acertos**	**Nota**	**Classificação Optante por vagas destinadas a candidatos Afrodescendente**
EDUCAÇÃO FISÍCA								
RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES		FJD_2333_2022	**SIM**	31/05/2003	3°	9	45	**1º**
FARMÁCIA								
EMILLI ONOFRE DE OLIVEIRA		FJD_2327_2022	**SIM**	30/07/2002	3°	10	50	**1º**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES		FJD_2298_2022	**SIM**	25/09/2005	1°	9	45	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022

Foz do Jordão, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A31317A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2022
PROCESSO Nº 51/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional(fotocopiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel.

Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Impressão/mês Por equipamento**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Locação de impressora multifuncional de impressão colorida, com velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm, com Visor de LCD com no mínimo 2.4", com funções: copiar, imprimir, digitalizar, e-mail, fax e impressão a partir de unidade USB. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e	1	3000	200,00	2.400,00

	corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, (exceto papel).				
	TOTAL				**2.400,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 08/2022, Processo nº. 051/2022 é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, cuja vigência se dará por 12 (doze) meses, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, vincendas mensalmente.

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E4AD9CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2021 – Pregão nº 94/2020
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5631/2022.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor da mão de obra R$	Preço total acrescido ao contrato R$
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários marca GM pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverábasear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00
06	01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	60.000,00

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8763DDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021.
OBJETO: Integrar o Prestador no Sistema Único de Saúde e contratar serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17340/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	77718	Serviços de fisioterapia dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	MES	12	27.023,67	324.284,04

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4519220D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1084/2021 – Pregão Eletrônico nº 175/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão-PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa foi deferido pelo departamento jurídico a repactuação do valor em 8.9% no contrato a ser praticado a partir de julho de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 18.261/2022.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Carga horária	Bolsa-auxílio contratado R$	Valor Reajuste R$	Valor total mensal atualizado a R$
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	550,00	48,95	598,95
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	600,00	53,40	653,40
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	650,00	57,85	707,85
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	750,00	66,75	816,75
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00	71,20	871,20
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00	75,65	925,65
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR - APENAS PARA OS CURSOS QUE ALTERNAM TEORIA E PRÁTICA.	1.000,00	89,00	1.089,00

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:00F0D6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 78/2022

OBJETO – Contratação para execução da manutenção e revisão geral do relógio da Torre da Concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 06.080.542/0001-06

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	64254	Manutenção e Revisão nos Relógios da Torre da Concatedral	01	SERV	3.800,00	3.800,00
2	76400	Despesa com equipe técnica, mão de obra e logística	01	SERV	1.400,00	1.400,00
3	81555	Taxa adicional de Atendimento de Emergência	01	UN	2.800,00	2.800,00
Valor Total						R$ 8.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2022 R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4BB02427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALFALAGOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1012/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 353 (Cód.74522) e 358 (74525) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6047/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	353	74522	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: unidade.	BIOSANI	0,52	0,60
001	358	74525	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: unidade.	BIOSANI	0,49	0,57

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 876,00

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7EBAE3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 267 (Cód. 7552) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.214/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	267	7552	PARACETAMOL 750MG	COMP	0,104	0,11
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 7.700,00						

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F61F5803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 198 (Cód. 67355) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.059/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	198	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	Cáps	0,65	0,69
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 60,00						

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F252EFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1037/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 253, 254, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385 e 386 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.141/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	253	74423	máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: com tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: com clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo com 6 diluidores para fluxo o2. unidade: unidade.	ADVANTIVE	6,60	7,09

001	254	74422	máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: com tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2. unidade: unidade.	ADVANTIVE	6,60	7,09
001	375	74542	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	376	74547	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	377	74550	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	378	74551	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	379	74552	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	380	74541	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	381	74543	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	382	74544	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	383	74545	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	384	74546	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	385	74548	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
001	386	74549	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	4,15	5,65
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.198,00						

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:292B2EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato De Fornecimento De Mercadorias Nº 134/2021– Pregão Eletrônico nº 14/2021.
OBJETO: Fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 01 (Cód.63768), ITEM 02 (Cód.63769), ITEM 03 (Cód. 75874), ITEM 04 (Cód. 75875) e do ITEM 05 (Cód. 75876) do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.052/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

It Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$
1	Locação de bomca estacionaria para concreto e estrutural	37,00	42,80
2	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	38,50	44,60
3	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as norma das ABNT.	440,01	510,00
4	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT.	453,13	525,00
5	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural em central: resistência característica à compressão axial aos 28 dias, com Fck = 40 Mpa; Dimensão máxima do agregado graúdo 50 mm; Teor de ar incorporado conforme Norma NBR NM 47: = 0,5%; Exsudação medida conforme a norma NBR NM 102: = 1,5%; Teor de argamassa entre 47% e 53%; Consumo Mínimo de Cimento: Cmin: 350 kg/m³; Relação água cimento máxima: A/C =0,5%; Abatimento determinado conforme a norma NBR 7223: 70 mm ± 10 mm; Lançamento Convencional; Moldagem e ensaio de corpos de prova cilíndrico conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739, mínimo de quatro exemplares a cada 10 m³; Fornecimento da carta traço do concreto; Apresentação de laudo do ensaio dos corpos de prova; O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, ticket de pesagem da carga no momento da entrega; As cargas estarão sujeitas a pesagem em balança determinada pelo contratante.	520,03	605,00
Total acrescido no contrato R$ 213.526,75			

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:135DAED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.405/2022.

Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quantidade acrescida ao contrato
1	5	68201	CORRIMÃO DE PAREDE DUPLO EM TUBO DE FERRO REDONDO, COM 1"1/2 DE DIÂMETRO ESPESSURA DE 1,50MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (ATENDENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR 9050).	MEL	350

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6578D565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo, para inclusão da cláusula segunda:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº12.532/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20								
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	14	3.714,94	mês	06	52.009,16	312.054,96
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	24,28	64.099,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	32,46	17.138,88
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,90	307,40
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10								
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	6	4.872,78	mês	06	29.236,68	175.420,08
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	33,68	44.457,60
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	44,87	11.845,68
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	4,09	1.079,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 626.403,56									

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C167BCAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, para inclusão de cláusula segunda:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.133/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 23 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid	Quantidade de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Valor mensal R$	Valor total R$
2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	04	MES	62	2.786,91	172.788,42	691.153,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:30EA9278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 80/2022

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

1) FORNECEDOR: AMARILDO FACHINELLO
CPF: 476.477.369-49 / Linha São João, CEP: 85.601-000 – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81557	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	500	K	26,85	13.425,00
2	81558	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
3	81559	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

2) FORNECEDOR: ARI FRIZZO SOBRINHO
CPF: 024.756.129-08 / Linha Farroupilha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	81560	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	500,00	K	26,85	13.425,00
5	81561	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
6	81562	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

3) FORNECEDOR: Daniele Andressa Pereira
CPF: 068.789.699-13 / Linha Jacutinga – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	81563	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	500,00	K	26,85	13.425,00
8	81564	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos,	1.000,00	K	24,95	24.950,00

		devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA				
9	81565	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

4) FORNECEDOR: EVANDRO PIZATTO
CPF: 069.768.779-16 / Linha Assentamento Missões – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	81566	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	500,00	K	26,85	13.425,00
11	81567	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
12	81568	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					39.989,58	

5) FORNECEDOR: FRANCISCO AURÉLIO KUNZ
CPF: 127.739.809-72 / Linha Água Vermelha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	81569	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	500,00	K	26,85	13.425,00
14	81570	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	1.000,00	K	24,95	24.950,00
15	81571	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

6) FORNECEDOR: GIGOMAR FACHINELLO
CPF: 619.915.039-20 / Linha Gaúcha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16	81572	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	500,00	K	26,85	13.425,00
17	81573	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
18	81574	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

7) FORNECEDOR: JADISOM BORGUESAN
CPF: 787.474.579-53 / Linha KM 8 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	81575	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas	500,00	K	26,85	13.425,00

		normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN				
20	81576	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	1.000,00	K	24,95	24.950,00
21	81577	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

8) FORNECEDOR: LORI PEDRO CRESTANI
CPF: 368.218.539-91 / Linha Rio do Mato – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
22	81578	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	500,00	K	26,85	13.425,00
23	81579	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
24	81580	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

9) FORNECEDOR: MARCOS EDUARDO PASQUETTI
CPF: 766.013.319-53 / Linha Barrinha – Renascença/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25	81581	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	500,00	K	26,85	13.425,00
26	81582	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
27	81583	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

10) FORNECEDOR: MIGUEL ALCIDES CORREA
CPF: 502.359.909-49 / Linha Água Vermelha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
28	81584	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	500,00	K	26,85	13.425,00
29	81585	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
30	81586	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

11) FORNECEDOR: VALMOR CALEGARI
CPF: 708.805.749-72 / Linha São Paulo – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
31	81587	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com	500,00	K	26,85	13.425,00

		dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI				
32	81588	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
33	81589	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

12) FORNECEDOR: VALMOR CRESTANI
CPF: 224.797.759-68 / Linha Rio Saudade – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
34	81590	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	500,00	K	26,85	13.425,00
35	81591	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
36	81592	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R$ 39.989,58	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2022 R$ 479.874,96 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3FBFCCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 81/2022

OBJETO – Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar os cursos de capacitação e aperfeiçoamento em: processo de soldagem MIG e eletrodo revestido, e Mecânico de Manutenção Industrial.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0020-63

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81660	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO, conforme condições estabelecidas na proposta.	02	SERV	10.000,00	20.000,00
2	81662	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, conforme condições estabelecidas na proposta.	01	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL R$						40.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2022 R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:66A8AF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de eficiência energética na iluminação pública devidamente aprovado pela COPEL, pelo prazo de 12 meses, em atendimento ao Chamamento Público nº 02/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 15.103.354/0001-39

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81672	Mão de obra de terceiros	01	SERV	1.130.378,40	1.130.378,40
2	81673	Materiais e equipamentos	01	PARC	3.823.197,94	3.823.197,94
3	81674	Marketing	01	SERV	4.075,00	4.075,00
4	81675	Treinamento e capacitação	01	SERV	9.936,93	9.936,93
5	81676	Descarte de materiais	01	SERV	8.599,20	8.599,20
6	81677	Medição e verificação	01	SERV	52.570,73	52.570,73
7	81678	Outros custos indiretos	01	SERV	2.600,00	2.600,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 49/2022: R$ 5.031.358,20 (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7C7A749D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2022.

Aos vinte e oito (28) dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, sediada na ROD BR 476 – S/N – AREA RURAL – PAULA FREITAS inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-00 neste ato representada pela Sr(a) JAIME PRESENDO, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 043/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR"**, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	1012	Tonelada	Pedra Brita 1	R$ 60,00	R$ 60.720,00
02	**338**	**Tonelada**	**Pedra Brita 1 (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	R$ 60,00	R$ 20.280,00
03	1012	Tonelada	Pedra Graduada Limpa	R$ 62,00	R$ 62.744,00
04	**338**	**Tonelada**	**Pedra Graduada Limpa (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	R$ 62,00	R$ 20.956,00
05	750	Tonelada	Pedrisco	R$ 62,00	R$ 46.500,00
06	**250**	**Tonelada**	**Pedrisco (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	R$ 62,00	R$ 15.500,00
07	1875	Tonelada	Bica corrida	R$ 60,50	R$ 113.437,50

08	**625**	**Tonelada**	**Bica corrida (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	R$ 60,50	R$ 37,812,50
09	975	Tonelada	Pó de Pedra	R$ 60,50	R$ 58.987,50
10	**325**	**Tonelada**	**Pó de Pedra(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	R$ 60,50	R$ 19.662,50
11	1012	Tonelada	Rachão	R$ 55,30	R$ 55.963,60
12	**338**	**Tonelada**	**Rachão (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	R$ 55,30	R$ 18.691,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 531.255,00 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 - Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 043/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 043/2022, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 29/06/2022 e termino no dia 29/06/2023.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 29/06/2022 e termino no dia 29/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretario Municipal de Obras, **Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma ES tabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2022 - Registro de Preços nº. 021/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:15A5B597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 086/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

GRUPO 1
Empresa Vencedora: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA (03.256.347/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.	110	SERV	REFRITHOR	300,00	33.000,00
02	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros	50	SERV	REFRITHOR	500,00	25.000,00
03	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros	100	SERV	REFRITHOR	300,00	30.000,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 30.000 A 36.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	150	HRS	REFRITHOR	80,00	12.000,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	450	HRS	REFRITHOR	80,00	36.000,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	500	HRS	REFRITHOR	70,00	35.000,00
07	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	200	SERV	REFRITHOR	70,00	14.000,00
08	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 410 (P/KG)	65	KG	EOS	200,00	13.000,00
09	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 22 (P/KG)	65	KG	EOS	200,00	13.000,00
10	CANO DE COBRE 1/4 (METRO)	60	MTS	ELUMA	24,00	1.440,00
11	CANO DE COBRE 1/2 (METRO)	60	MTS	ELUMA	29,00	1.740,00
12	CANO DE COBRE 3/8 (METRO)	60	MTS	ELUMA	30,00	1.800,00
13	CANO DE COBRE 5/8 (METRO)	60	MTS	ELUMA	39,00	2.340,00
14	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/2 (METRO)	60	MTS	ELUMA	7,00	420,00
15	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/4 (METRO)	60	MTS	ELUMA	6,00	360,00
16	TUBO ISOLANTE BLINDADO 3/8 (METRO)	60	MTS	ELUMA	6,00	360,00
17	TUBO ISOLANTE BLINDADO 5/8 (METRO)	60	MTS	ELUMA	8,00	480,00
18	CABO PP 4x1 1/2 (METRO)	150	MTS	CABO FLEX	14,00	2.100,00
19	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - (METRO) PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	150	MTS	CRISTAL	6,00	900,00
20	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs	60	PAR	EOS	56,67	3.400,20
21	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUs	60	PAR	EOS	93,00	5.580,00
22	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUs	20	PAR	EOS	146,67	2.933,40
23	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	20	PEÇA	COMP. C/ APARELHOS	300,00	6.000,00
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	100	PEÇA	EOS	40,00	4.000,00
25	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	20	PEÇA	COMP. C/ APARELHOS	70,00	1.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 246.253,60
Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 27 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E1EFD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 080/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na LOCAÇÃO, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS (AVIÕES ITALIANOS, SPEED RACING, SURF e RODA GIGANTE) para uso gratuito no período de 04.12.22 a 04.01.23 visando o lazer e entretenimento dos munícipes, desta Municipalidade, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK LTDA (15.575.584/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO (AVIÕES ITALIANOS) Especificação mínima: trecho circular de 25 metros sobre trilhos; 5 naves c/tela que passe desenho durante o percurso, acomoda 4 pessoas em cada nave; capacidade de 20 pessoas p/circuito. A empresa deve disponibilizar gratuitamente os brinquedos ao público em geral de segunda a sexta feira no horário das 15:00 às 22:30; no sábado das 15:00 às 23:30 e no domingo das 12:00 as 22:30, no período de 04.12.22 à 04.01.23. E responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados para o manuseio dos brinquedos e todas as despesas relativas à ligação elétrica dos equipamentos, ponto de energia, disponibilidade de grades de proteção, transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. A estrutura deve ser montada c/travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	32	DIÁRIAS	2.096,87	67.100,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO (SPEED RACING) Especificação mínima: trecho circular de 30 metros sobre trilhos, 4 vagões c/figuras que fazem movimento circular durante o percurso, acomoda 4 pessoas em cada vagão; capacidade de 16 pessoas p/circuito. A empresa deve disponibilizar gratuitamente os brinquedos ao público em geral de segunda a sexta feira no horário das 15:00 às 22:30; no sábado das 15:00 às 23:30 e no domingo das 12:00 as 22:30, no período de 04.12.22 à 04.01.23. E responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados para o manuseio dos brinquedos e todas as despesas relativas à ligação elétrica dos equipamentos, ponto de energia, disponibilidade de grades de proteção, transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. A estrutura deve ser montada c/travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	32	DIÁRIAS	2.446,87	78.300,00
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO (SURF) Especificação Mínima: Equipamento c/14 metros de comprimento, 8 metros de altura c/painéis de 5 metros de largura, capacidade de 20 pessoas p/circuito. A empresa deve disponibilizar gratuitamente os brinquedos ao público em geral de segunda a sexta feira no horário das 15:00 às 22:30; no sábado das 15:00 às 23:30 e no domingo das 12:00 as 22:30, no período de 04.12.22 à 04.01.23. E responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados para o manuseio dos brinquedos e todas as despesas relativas à ligação elétrica dos equipamentos, ponto de energia, disponibilidade de grades de proteção, transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. A estrutura deve ser montada c/travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	32	DIÁRIAS	4.862,50	155.600,00
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO (RODA GIGANTE) Especificação mínima: Equipamento c/16 metros de altura, 10 metros de largura, toda iluminada c/lâmpadas de LED, c/16 gondolas, capacidade de 32 pessoas p/circuito. A empresa deve disponibilizar gratuitamente os brinquedos ao público em geral de segunda a sexta feira no horário das 15:00 às 22:30; no sábado das 15:00 às 23:30 e no domingo das 12:00 as 22:30, no período de 04.12.22 à 04.01.23. E responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados para o manuseio dos brinquedos e todas as despesas relativas à ligação elétrica dos equipamentos, ponto de energia, disponibilidade de grades de proteção, transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. A estrutura deve ser montada c/travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	32	DIÁRIAS	6.250,00	200.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 501.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 28 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:674F4221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/06/2022	2.955,91
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	28/06/2022	348.635,74
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/06/2022	40.853,76
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário Serv. At. Primária em Saúde	28/06/2022	500.000,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	SIGTV Investimento	23/06/2022	201.540,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	SIGTV Custeio	23/06/2022	100.000,00

Goioerê, 28 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5EB4FD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS & CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90**.**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de kits de gêneros alimentícios, para atender aos pacientes em tratamento fora do município, para atender as necessidades das secretarias municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	PACOTE DE BISCOITO SALGADO (NÃO DE POLVILHO) - EMBALAGEM MÍNIMA DE 140 GR - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES	TUCS	PCTE	14.400,00	1,90	27.360,00
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO – EMBALAGEM MÍNIMA: 200 ML - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	FRIMESA	UN	14.400,00	1,75	25.200,00
6	SACO PLÁSTICO MICRA 0,08 RESISTENTE – TAMANHO: 30 X 40 - PARA O KIT ALIMENTO - FECHADO COM LACRE AMARRILHO (ARAME ENCAPADO).	PLASTICO	UN	14.400,00	0,49	7.056,00
						59.616,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues diariamente na secretaria municipal de saúde conforme pedido realizado no dia anterior,com quantidades exatas de pacientes que serão atendidos pela Administração.
Se os produtos não forem entregues e/ou entregues faltantes a empresa será notificada, para que promova a adequação imediatamente.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 24 de junho de 2022

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

IARGAS & CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9B67222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022

Objeto: Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, com base no parecer técnico apresentado, em anexo aos autos, pela Nutricionista Responsável Técnica, comunica o resultado final da fase de avaliação de amostras, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - GRUPO DE ALIMENTOS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAIRA-PR;

ITEM	QTDE	UNIDADE	Descrição	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA
1	800	KG	ABOBRINHA VERDE/MADURA. Abobrinha casca verde, tamanho uniforme, livre de sujidades. Frutos contendo 18 a 22cm de comprimento cada, com peso entre 350 a 390g cada. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma. Lotes com mais de 1% dos frutos fora do padrão mínimo de qualidade descrito no edital serão rejeitados.	APROVADA

2	800	KG	Batata doce - categoria extra. Estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	APROVADA
3	200	KG	BERINJELA, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	APROVADA
4	300	KG	BETERRABA. Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	APROVADA
5	300	UNIDADE	BRÓCOLIS, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	APROVADA
6	1000	KG	CENOURA. Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade.	APROVADA
7	200	KG	CHUCHU. Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	APROVADA
8	300	UNIDADE	COUVE FLOR, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	APROVADA
9	500	KG	MANDIOCA. Descascadas, cruas, picadas, embaladas, congelada acondicionadas em pacotes transparentes de 1 KG. Embalagem com rótulo conforme exigência da vigilância sanitária.	APROVADA
10	800	KG	MILHO VERDE KG: Produto de primeira, lotes com espigas novas, com comprimento entre 18 e 20cm. A diferença de dúzia e tamanho entre maior e menor produto não poderá ser superior a 10%. Os grãos devem apresentar-se em estado leitoso, com 70 a80% de umidade. Não serão aceitos produtos com presença de organismos vivos, danos causados por pragas, danos mecânicos, espigas secas, defeitos que comprometam a qualidade e impossibilitem o consumo.	APROVADA
11	300	KG	QUIABO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Prazo de validade: mínimo de 07 (sete) dias sob refrigeração, a partir da data de entrega.	APROVADA
12	1000	KG	REPOLHO, folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	APROVADA
13	200	KG	Vagem. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, Passados ou imaturos.	APROVADA
14	100	KG	ALHO inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto. Defeitos Graves: Alterações que comprometem a qualidade do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 2% (dois por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Defeitos Leves Alterações que prejudicam a aparência do bulbo, tais como: perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo com túnica. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total de cada caixa.	APROVADA
15	200	KG	ABACATE (KG): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	APROVADA
16	4000	KG	BANANA NANICA. Banana de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem sujidades. Com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
17	500	KG	BANANA PRATA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem sujidades. Com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
18	4500	KG	LARANJA. Frutos firmes, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com o transporte e consumo.	APROVADA
19	3500	KG	MELANCIA (KG): deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	APROVADA
20	2500	KG	PONCÃ/PONKAN fruta in natura - deverá ser procedente de espécimes hortifrutigranjeiros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	APROVADA
21	200	KG	MORANGO fruta in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	APROVADA
22	300	KG	LIMÃO: Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade. De adequada maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação em condições ideais para o consumo;	APROVADA
23	300	UN/MÇ	Almeirão de folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
24	1500	UN/MÇ	Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
25	500	UN/MÇ	Rúcula, folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
26	500	KG	ACELGA / COUVE CHINESA, folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	APROVADA
27	300	UN/MÇ	Escarola (chicória) - folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	APROVADA
28	100	UN/MÇ	ESPINAFRE (MÇ): Classificação/Características gerais: constituída de espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	APROVADA
29	5000	UN/MÇ	Alface lisa, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
30	6000	UNIDADE	PÃO CASEIRO. Pão do tipo caseiro. Deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Cada pão deve ser embalado individualmente. Deve apresentar na embalagem: data de fabricação, validade, rotulagem nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	APROVADA
31	200	KG	DOCE DE FRUTA OU ABÓBORA Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros	APROVADA

			ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, legumes e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração do doce). O produto deve ser preparado de frutas ou legumes sãos, limpos, isentos de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta ou legume, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta.	
32	1500	KG	Polpa de fruta MARACUJA natural congelada nas seguintes especificações 1KILO: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	APROVADA
33	300	KG	Polpa de fruta ACEROLA e laranja natural congelada nas seguintes especificações 1KILO: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	APROVADA
34	300	KG	Polpa de fruta MORANGO natural congelada nas seguintes especificações 1KILO: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	APROVADA

LOTE 02 - SUCO DE UVA INTEGRAL: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - PROTOCOLO 3436/2022;

ITEM	QTDE	UNIDADE	Descrição	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA
01	700	LITRO	Suco de uva Integral, sem açúcar ou adoçante, sem conservantes e sem aditivos artificiais. Embalagem DE 1LITRO. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004. Proveniente da AGRICULTURA FAMILIAR	APROVADA

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8E54A7C1

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MARIA MARTA PEREIRA DE ALMEIDA 50854232672
OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo cancelar a ARP e o saldo total do lote 06, conforme abaixo:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	20.000	UND	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95 - PFF2(S). MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95. RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, CONSITITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO(TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR E, POR FIM, UMA CAMADA DE SPUNBONDED DE CONFORTO PARA PROTEÇAO DA PELE. TAMANHO: ÚNICO. UNIDADE DE MEDIDA: PRODUTO ADQUIRIDO EM UNIDADE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DO PRODUTO A DATA DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVE TER NO MÁXIMO (06) MESES, IDENTIFICAÇÃO DO EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA); DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	SUPERSAFETY	1,18	23.600,00

PROC. ADMINISTRATIVO: 274/2022
FIRMADO EM: 24/06/2022
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Maria Marta Pereira de Almeida

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BF1B6DD8

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 042/2022 – P.E Nº 013/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o saldo residual do **lote 16**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NÃO ESTÉRIL. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM UMA DE SUAS FACES RECOBERTAS COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL. BORDAS SERRILHADAS PARA FAVORECER O CORTE ORIENTADO EM	UND	168	8,85	11,10	378,00	1.864,80

	AMBOS OS SENTIDOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS UNIFORMES COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. TAMANHO: 10CM X 4,5M, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL.						

PROTOCOLO: 2.289/2022.
FIRMADO EM: 27 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Bruno Tainan Paes da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:353D93F4

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 206/2021 – P.E Nº 66/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para saldo residual do **Lote 149** conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
149	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML.	AMP	4.560	0,43	0,61	**820,80**	2.781,60

PROTOCOLO: 2.132/2022.
FIRMADO EM: 27 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI
Rafael Rizental Raicoski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4E649B64

PROJUR
DECRETO Nº 205/2022 DATA: 28.06.2022 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 378.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
72	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
334	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1206	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1207	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	65.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
TOTAL			**378.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0EBA93C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Extrato deAta de Registro de Preços nº 037/2022
Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para atuar nas competições organizadas ou apoiadas pelo Departamento de esportes do município de Guaraci, nas modalidades de Futebol suíço, Futsal e Futebol de Campo.**

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: **20.510.631/0001-68.**
VALOR: **R$ 126.107,49 (cento e vinte e seis mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônicoº 026/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.
VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal de Guaraci: Categoria Masculina Livre; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	30	329,60	9.888,00
1	2	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal de Guaraci: Categoria Masculina Livre; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	25	329,60	8.240,00
1	3	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal Feminino: Categoria Adulta e Infantil; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	22	306,92	6.752,24
1	4	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal: Categoria Base Masculina; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	22	307,60	6.767,20
1	5	Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futsal Feminino: Categoria Livre Base; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	DIAR	1	660,00	660,00
1	6	Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futsal Masculino: Categoria Livre Base; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	DIAR	1	660,00	660,00
1	7	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futsal Masculino Adulto: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	35	341,60	11.956,00
1	8	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futsal Feminino Adulto: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	35	324,92	11.372,20
2	1	Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futebol Suíço Masculino: Categoria Livre Base; contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	DIAR	1	660,00	660,00
2	2	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço: Veterano; contendo 02 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	15	286,85	4.302,75
2	3	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço: Categoria Livre; contendo 02 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	20	286,85	5.737,00
2	4	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Bentópolis: Categoria Masculina Livre; contendo 02 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	15	286,85	4.302,75
3	1	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol: Categoria Base; contendo 04 árbitros	SERVI?OSERVI?O	JOG	20	466,18	9.323,60
3	2	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol: Categoria Livre ; contendo 04 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	15	590,21	8.853,15
3	3	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futebol Amador: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	30	552,48	16.574,40
3	4	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional Super Master 50 anos: Categoria Livre, contendo 02 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	20	490,00	9.800,00
3	5	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional Master 40 anos de Futebol Amador: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?OSERVI?O	JOG	20	512,91	10.258,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 126.107,49 (cento e vinte e seis mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D42FF7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 03/2022 EDITAL Nº 01/2022

TESTE SELETIVO Nº 03/2022
EDITAL Nº 01/2022

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as

disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS para os cargos de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Psicólogo e Motorista Categoria "D" E PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", objetivando a contratação temporária e excepcional de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETIVO:

2.1- O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS para os cargos de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Psicólogo e Motorista Categoria "D" e PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", com o objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, com contribuição ao regime geral de previdência social, a fim de suprir, em caráter excepcional e temporário pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por mais 01 (um) ano, os cargos e vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas em unidades da **Secretaria Municipal de Educação**, instaladas na sede, e em comunidades estabelecidas no continente e ilhas deste Município.

03. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:

3.1 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Educação:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
MOTORISTA	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria 'D" e Curso para veículos de Transporte Escolar	40 horas semanais	R$ 1.426,41	**01 VAGA** - PEDRA CHATA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA - PORTO DA LINHA; **02 VAGAS** - DIVISA GUARAQUEÇABA/ANTONINA, RIO DO CEDRO/POTINGA À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA -PORTO DA LINHA; **02 VAGAS** - BATUVA, RIO VERDE, UTINGA À GUARAQUEÇABA/SEDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental I	40 horas semanais	R$ 730,00 (SGA-I-A) + diferença (Conf. Art. 7º da CF)	**01 VAGA** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE ITAQUI; **01 VAGA** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARBADOS
PROFESSOR	Escolaridade: 3º grau em Pedagogia ou 2º grau Magistério, ou Acadêmico em Pedagogia	20 horas semanais	R$ 1.278,87 (Piso Nacional)	**01 VAGA** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA; **01 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA; **01 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MORATO; **02 VAGAS** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA DO NORTE; **01 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BATUVA; **01 VAGA** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MASSARAPUÃ; **02 VAGAS** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA; **02 VAGAS** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA -PORTO DA LINHA; **01 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAQUANDUVA; **02 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA ILHA DO ALMEIDA; **01 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA ILHA RASA; **01 VAGA** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE UTINGA; **01 RT** – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO RIO DO CEDRO;
ASSISTENTE SOCIAL	Escolaridade: Ensino Superior Completo Registro no Conselho de classe competente	30 horas	R$ 2.560,17 (PF-II-A)	**01 VAGA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
PSICOLOGO	Escolaridade: Ensino Superior Completo Registro no Conselho de classe competente	30 horas	R$ 2.560,17 (PF-II-A)	**01 VAGA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

3.2. O (A) s candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a) s para a assinatura do contrato, deverá(ao) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

04. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Serão realizadas no período de 30 de junho à 06 de julho de 2022, através do site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br, o(a) candidato(a) deverá(ão) acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede do Município de Guaraqueçaba–PR, sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR, **no Departamento de Administração, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, "Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR MEMBRO DA COMISSÃO"** para fins de análise da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

4.1.1 – O prazo para inscrições será de 30 de junho à 06 de julho de 2022, em dias e horários normais de expediente. E, obrigatoriamente, será realizada da seguinte forma:

4.1.2 - Através do site http://guaraquecaba.pr.gov.br/, o(a) candidato(a) deverá acessar o edital, e ter conhecimento de todas as informações presentes.

4.1.3 - O Anexo I (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I) e o Anexo II (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II), deverão ser impressos, pois servirão de confirmação da inscrição do candidato. Após preencher devidamente o Requerimento de Inscrição (Anexos I e II), juntamente com toda documentação exigida, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal no endereço: Rua Major Domingos do Nascimento, 46 Centro, Guaraqueçaba/Paraná, para autenticar suas documentações. Após as

documentações autenticadas, conferidas e pontuadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, os candidatos após darem ciência da(s) pontuações, deverão dirigir - se ao Protocolo Geral da sede do Município de Guaraqueçaba – Pr sito rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, para protocolar as documentações solicitadas.
4.2 - Os horários para protocolar a documentação exigida conforme o presente edital, será das 08h00mim à 11h30min e das 13h00min às 17h30min podendo ser feita pelo próprio candidato, ou seu representante legal, mediante procuração com firma devidamente reconhecida por membros da comissão.
4.3 - A inscrição será gratuita e não será aceita fora dos prazos e horários acima mencionados.
4.4 – Serão documentos obrigatórios para inscrição, e que deverão ser mencionados na Relação de Títulos (Anexo II):
a) Carteira de Identidade (RG) e CPF – Cópia autenticada.
b) Comprovante de Residência;
c) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, conforme exigido para o cargo pretendido - Cópia autenticada
d) Títulos – Cópia(s) autenticada(s).
e) Todos Documentos serão Autenticados pelos Membros da Comissão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS (FASE 1):
5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4, deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento, inclusive localidade do exercício da função. (Anexo I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e autenticadas dos documentos pessoais e dos títulos.
5.2 - É obrigatório a apresentação do Requerimento de Inscrição (Anexo II), indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página, em forma de índice.
5.2.1 - Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá, o mesmo marcar a opção "SIM" no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.
5.2.2 – Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico (Anexo VI), devidamente preenchido, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da inscrição.
5.3 - Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão serem apresentados, no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), para a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, onde será realizada a autenticação, conferência e pontuação, e após o(s) candidatos(as) darem ciência da(s) notas da Prova de Títulos deverão protocolar a documentação junto ao Protocolo Geral.
5.4 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato(a) se comprometa a complementá-las em data posterior.
5.5 – Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão Especial de Seleção de Pessoal para arquivo e futuras pesquisas.
5.6 - A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Caso isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).
5.7 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital. Caso isso ocorra, o candidato deverá solicitar por escrito através de requerimento, que deverá ser protocolado em nome da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dentro do prazo para inscrição, solicitando a retirada de uma ou mais inscrições.
5.7.1 – Caso a Comissão Especial de Seleção de Pessoal comprove a duplicidade de um mesmo candidato para duas ou mais inscrições e/ou cargos, e encerrado o prazo determinado, conforme mencionado no item anterior, o candidato terá ambas as inscrições canceladas, e a Comissão Especial de Seleção de Pessoal irá registrar o ocorrido em ata.
5.8 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO:
6.1 - Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular (Anexo V), com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a). Caso contrário, não serão considerados válidos.
6.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

07. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 - As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.
7.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1, resulte em número fracionado, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
7.3 - O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como, durante o período de validade do Processo Seletivo Público.
7.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelope de documentos (Na frente): "Pessoa com Deficiência" ou "Concorrendo a Vaga Especial", apresentando Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
7.5 - Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
7.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
7.7 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art.40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.8 - Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
7.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
7.10 - A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

08. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES – PROVA PRÁTICA PARA O(S) CARGO(S) DE MOTORISTA CATEGORIA "D" - FASE 2: CONFORME DATAS E CRITÉRIOS A SEREM DEFINIDOS EM EDITAL ESPECÍFICO
8.1. – Na Prova Prática o(s) candidato(s) será(ão) avaliado(s) por Comissão devidamente composta por 03 (três) servidores atuantes da área específica relacionada ao cargo pretendido. Objetiva-se com a Prova Prática, avaliar as habilidades e atitudes indispensáveis ao desempenho da função pretendida.
8.2 – O(s) candidato(s) classificado(s), conforme divulgado no Resultado Definitivo da Prova de Títulos (Fase 1), deverão comparecer para as avaliações, conforme cargos, locais, datas e horários a serem definidos em Edital específico.

09. **DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
9.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
9.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
9.3 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.4 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
9.5 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

10. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
10.1 - Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:
- 01 (uma) foto 3X4(recente);
- Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples)
- Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela prefeitura.

11. **LOCALIDADE ESCOLHIDA:**
11.1 - O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, e trabalhará na localidade escolhida no ato da inscrição.
11.2 – As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo III.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**
12.1– Encerrado o processo de avaliação da fase I e fase II, e os prazos recursais, o Edital contendo o Resultado Definitivo Final, será divulgado por meio de Edital específico, através do Diário Oficial dos Municípios, bem como, no site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, e ainda, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
13.1 - O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

14. NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
14.1 - O Processo Seletivo será através de Prova de Títulos e Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria "D", sendo de caráter classificatório.
14.2 – O(s) candidato(s) deverá(ão) atender(em) os requisitos mínimos exigidos neste Edital, para o cargo escolhido.

15. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
15.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS NA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA; a). Curso com carga horária entre 08 e 16 horas = 0,5 pontos; b). Curso com carga horária entre 17 a 39 horas = 0,75 pontos; c). Curso com carga horária entre 40 a 100 horas = 01 ponto; d). Curso com carga horária entre 100 a 120 horas = 1,25 pontos; e). Curso com carga horária de 150horas ou mais horas = 1,5 pontos	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 02 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e"	50 pontos.
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA –	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original	Conforme alienas "a, b, c,	25 pontos

FORMAÇÃO ACADEMICA a). Formação em nível superior – 10 pontos; b). Pós-graduação em nível de especialização - 10 pontos; c). Mestrado na área relacionada - 15 pontos; d). Doutorado na área de atuação - 20 pontos.	ou cópia autenticada)	d"	
3. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área. * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	0,5 pontos a cada 01 (um) ano de tempo de trabalho.	25 pontos.

15.2 – Os documentos entregues pelos (as) candidatos (as) serão conferidos e pontuados pelos Membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no ato da inscrição e o(s) candidato(s) dará(ão) seu aceite ou não da(s) referida(s) notas.
15.3 - De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I;
Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE;
Anexo III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO;
Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO,
Anexo VI – MODELO LAUDO MÉDICO, e
Anexo VII – CRONOGRAMA.

17 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, 28 de junho de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI
Presidente
Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
N. º INSCRIÇÃO: _____.

Nome:	
Função: Localidade onde Pretende Exercer o Cargo:	
RegistroGeral(RG): Órgãoexpedidor:CPF:	
DatadeNascimento: Sexo: ( ) M ( )F	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone:( )
Endereço:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NÃO SIM Qual o Tipo da Deficiência: Condições especiais para realizar as provas (especificar):	

VIA DO CANDIDATO (A)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
N.º INSCRIÇÃO:

Nome:
Função e Localidade do Exercício:

ANEXO II
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
(FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE)

Nome do (a) Candidato (a): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório ou autenticados por membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.

DECLARO ainda, para efeitos legais, que estou ciente que minha documentação foi conferida e o que foi aceita, foi devidamente quantificada (pontuada) gerando minha nota final, a qual dou ciência e concordância.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2022

Assinatura do (a) candidato (a) ou procurador legal: _____

ANEXO III
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;
Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
Assessorar tecnicamente entidades sociais;
Identificar problemas psico-econômico - social dos indivíduos;
Promover reuniões com equipe vincula a área para debater problemas propondo soluções;
Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MOTORISTA (CATEGORIAS "C" OU "D E E"):

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;
Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
Executar reparos de emergência;
Zelar pela conservação do veículo;
Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;
Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Manter a pontualidade e assiduidade;
Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação de valetas, bueiros, canais, tuas, praças, praias e da baía de Guaraqueçaba, bem como das escolas;
Coletar o lixo doméstico e comercial;
Executar serviços de faxinas em geral;
Executar serviços necessários à manutenção e conservação de prédios públicos;

Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
Auxiliar nos serviços administrativos de arquivamento, organização e busca de documentos;
Auxiliar a efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros e outros;
Registrar protocolos;
Preenchimento de Fichas Cadastrais;
Recepção do público e atendimento telefônico;
Recebimento e contagem e guarda de materiais;
Efetuar cálculos aritméticos simples;
Digitar dados e textos;
Tomar notas e apontamentos;
Colher assinaturas e rubricas;
Encaminhar documentos;
Auxiliar o cumprimento de rotinas administrativas;
Consultar documentos;
Auxiliar nas tarefas de cunho repetitivo em gabinetes;
Receber e encaminhar correspondências;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICOLOGO (A)

Exercer atividades aplicadas ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a achar e utilizar os recursos e meios para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;
Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito de saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolverem seus problemas e superar suas dificuldades;
Dedicar-se à luta a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, e a toda a rede municipal de ensino, para resolver situações planejadas ou não;
Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos classes e segmentos sociais e culturais;
Realizar levantamentos de demandas para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente;
Realizar trabalhos para a Secretaria Municipal de Educação e toda a rede de ensino, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO IV
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição		RG	
Função		Fone	
Justificativa do candidato:			

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

_____, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato:

INSTRUÇÕES:
− Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO V
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Outorgado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição ao TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº XX/2021 para o cargo de (informar) do (nome da instituição), podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(Assinatura)

Nome do outorgante)

ANEXO VII
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/22

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	29/06/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	30/06 a 06/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	Até o dia 12/07/2022
RECEBIMENTO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	14/07 à 20/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	Até o dia 26/07/2022
AGENDAMENTOS E AVALIAÇÕES – PROVA PRÁTICA – MOTORISTA	A ser definido em Edital específico
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO FINAL – PROVA PRÁTICA - MOTORISTA	A ser definido em Edital específico
RECEBIMENTO DE RECURSO – PROVA PRÁTICA - MOTORISTA	A ser definido em Edital específico
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO FINAL	A ser definido em Edital específico
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	A ser definido em Edital específico

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EA2BB781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº.105/2022

DECRETO Nº.105/2022

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal do período de 2017 a 2021 para os Professores e Educadores Infantis do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no TÍTULO V CAPÍTULO I – Da Progressão, Artigos 30 a 34, seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº. 086/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 01/06/2022 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal os Professores e Educadores Infantis que não foram promovidos no período de 2017 a 2021 conforme abaixo especificado:

ORD	NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
			NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
1	Alisson Abreu Viana	Professor	III/4	III/4
2	Anderson de Abreu Viana	Professor	III/14	III/19
3	Angela Maria Dicati Mattos	Professor	III/10	III/15
4	Bruna Gonçalves de Souza Afonso	Professor	III/4	III/4
5	Claudete Aparecida Lopes Canavezi	Professor	III/14	III/19
6	Franciele Isabel R. B. Barbosa	Professor	III/10	III/15
7	Franciele Isabel R. B. Barbosa	Professor	III/4	III/7
8	Gisele Cristina V. Lavagnoli	Professor	III/10	III/15
9	Gisele Cristina V. Lavagnoli	Professor	III/13	III/18
10	Gislaine de Lourdes Rodrigues	Professor	III/9	III/14
11	Gislaine de Lourdes Rodrigues	Professor	III/4	III/7
12	Leila Cristina Covre Paiva	Professor	III/15	III/20
13	Lucimar Macedo Canova Pereira	Professor	III/15	III/20
14	Lucimar Macedo Canova Pereira	Professor	III/4	III/4
15	Maria das Graças dos S. Parladore	Professor	III/18	III/23
16	Marisa Donisete Barbosa	Professor	III/18	III/23
17	Miriam Ester Ripoli dos Reis	Professor	III/18	III/23
18	Miriam Ester Ripoli dos Reis	Professor	III/4	III/7
19	Neusa Pinto Barbosa Borges	Professor	III/10	III/15
20	Pedro Moraes	Professor	III/33	III/35
21	Rafaella Moraes de Freitas	Professor	I/8	I/13
22	Rosane Ap. Pedro P.dos Santos	Professor	III/17	III/22
23	Rosangela Aparecida Mendes	Professor	III/18	III/23
24	Rosangela José M. Barbosa	Professor	III/10	III/15
25	Rosangela Maria Herrera	Professor	III/18	III/23
26	Roseli das Graças E. V. Junqueira	Professor	III/13	III/18
27	Roseli das Graças E. V. Junqueira	Professor	III/4	III/5
28	Rosemeire Paiva Bernardo	Professor	III/18	III/23
29	Sabrina Carla Barbosa Pinheiro	Professor	III/4	III/6
30	Simone Cristina Barbosa Corrêa	Professor	III/10	III/15
31	Simone Rosana Pereira Araujo	Professor	III/10	III/15
32	Sirlei Pinheiro Fernandes	Professor	III/10	III/15
33	Vera Lucia Soares Lima	Professor	III/10	III/15
34	Jordana Barbosa Miranda	Professor	III/4	III/4
35	Kellen Dantas Alexandre	Professor	III/4	III/7
36	Inde Dayane Bernini	Professor	III/4	III/6
37	Maria Aparecida de Aguiar	Professor	III/4	III/7
38	Maria Donizete Betin Queiroz	Professor Arte	III/4	III/5
39	Vania de Oliveira Munhoz	Professor Arte	III/4	III/7

40	Juliana Debertolis	Professor Arte	III/4	III/5
41	Fernanda Yuri Kurihara	Professor Ed. Física	III/4	III/7
42	Ivy Rafaela Jaquetti	Professor Ed. Física	III/4	III/5
43	Ruth Mansano Caetano	Professor Inglês	III/4	III/5
44	Gislaine Ap. C. do Nascimento	Professor Inglês	III/4	III/5
45	Ana Maria de Paula	Educador Infantil	C/6	C/10
46	Ana Maria Silva Cordeiro	Educador Infantil	C/6	C/10
47	Ivete Titato	Educador Infantil	A/6	A/10
48	Luciana Rosa M. P. de Almeida	Educador Infantil	A/6	A/10
49	Maria Ap da Bernini de Almeida	Educador Infantil	C/6	C/10
50	Marta Eliane Ferreira	Educador Infantil	C/6	C/10
51	Marta Pinto Barbosa	Educador Infantil	B/6	B/10
52	Micheli Aparecida Gracite	Educador Infantil	A/6	B/10
53	Marilene Aparecida Bernini Martins	Educador Infantil	B/6	B/10
54	Nádia Pereira de Araújo Belesi	Educador Infantil	A/6	B/10
55	Pedrina Ramos Monteiro Filha	Educador Infantil	A/6	A/10
56	Rosimar Bezerra	Educador Infantil	C/6	C/10
57	Salete Aparecida B. Pinheiro	Educador Infantil	A/6	A/10
58	Silvana Ribeiro Barbosa	Educador Infantil	A/6	A/10
59	Sirlei de Almeida Bezerra	Educador Infantil	B/6	B/10
60	Telvani Marilda de O. dos Reis	Educador Infantil	A/6	A/10
61	Valdirene Paz dos Santos	Educador Infantil	C/6	C/10

Art. 2º. Não terão direito a Progressão por Avanço Horizontal por Desempenho os Professores abaixo relacionados por se encontrarem em Auxílio Doença, fora da Educação e Estágio Probatório:

ORD.	NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
			NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
1	Gislaine Aparecida Fanelli	Professor	II/0.1.2	II/0.1.2
2	Kellen Dantas Alexandre	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
3	Maraisa Renata Aparecida Santos Paiva	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
4	Simone Sechio de Assunção	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
5	Thaise Fernanda Sciena Herrero	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
6	Aline Franciele Caetano Moraes	Educador Infantil	B/0.1.2	II/0.1.2
7	Bruna Lopes Viana	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
8	Dayane Aparecida Iria Anacleto	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
9	Elisangela Maria Reis da Silva Lopes	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
10	Francieli Pereira	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
11	Gessica Caetano Leite da Silva	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
12	Gisele Fabiane Berto	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
13	Natalia Cristina Marques	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
14	Nayara Aline do Santos	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
15	Valeria Fiorentine Gracia Bertoni	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44D654C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de vans e ambulâncias, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Qtde	Descrição mínima CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA E MODELO	V. Unit. Máx.	V. Total Máx.
1	03	Capacidade 15 passageiros + motorista Potencia mínima 130cv Cambio mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré Rodas de aço R16 Pneus 215/75 Motor 2.3 Ano/modelo 2022/2022 Combustível: diesel Capacidade mínima do tanque de combustível: 50L Air bag motorista e passageiro Apoio de cabeça assentos dianteiros Cinto de 3 pontos dianteiros Ar condicionado Vidros e travas elétricas Direção hidráulica Bancos traseiros reclináveis Computador de bordo Freios ABS Tacógrafo digital Chave canivete com comando para abertura das portas Alerta sonoro de advertência de luzes acessas Alarme Desembaçador com ar quente Luminárias de LED 12V Pré disposição para som Predisposição para limitador de velocidade			

		Garantia mínima de 1 ano ou 100 quilômetros e 6 anos anti corrosão Tomada 12v Faróis de neblina Alerta de cinto de segurança Brake – light Revestimento de piso em compensado naval Revestimento do teto salão e laterais em ABS Vidros climatizados verdes Válvula antirrefluxo de combustível			
2	1	Ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão original de fabrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com capacidade vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Direção hidráulica; freios ABS; Air bag frontal; vidros, travas e retrovisores elétricos; volante com regulagem de altura; insulfilme. O painelelétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio. A iluminação do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: natural e artificial – deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq..mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, min. De 3 tons distintos, sist... de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. de no min. 100 dB @ 13,8 Vcc; sit. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16L..em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula Pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgd/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá exostor na régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O^2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec..o compartimento do motorista deverá ser fornecido c/* o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi oi homologado pela fábrica um sist.. de ar condicionado c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. De 26.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Macaretrátil com no mínimo 1.900 mm de compr., com a cabeceira viltada para frente; com os pés dobráveis, sist..escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e com 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: armário em só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capo, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal.			
3	1	Ambulância tipo B Potencia mínima liquida de 120vc Manual ou automática Comprimento em medidas externas superior a 5m Tração traseira ou dianteira Tanque de combustível mínimo de 75L Direção hidráulica Pneus aro 16 Capacidade de carga superior há 1200kg Transformação: Isolamento térmico/acústico Revestimento interno completo em fibra de vidro branco Piso anti derrapante em fibra de vidro Armário frontal interno na parte superior em fibra de vidro Iluminação em LED Mínimo de 02 tomadas PT + T 110Vca Farol de embarque sobre a porta traseira Mínimo de 2 tomadas internas 12Vca Sinalização com sirene eletrônica com 01 tom Mínimo de 03 Luzes de advertência nas laterais do veiculo e duas na traseira Maca retrátil com colchonete e cinto de segurança Banco lateral para no mínimo 02 pessoas com cinto de segurança, em material totalmente lavável Suporte para fixação de cilindro e cilindro de no mínimo $1m^3$ Régua de oxigênio de 03 pontas Rede de oxigênio com válvula e manômetro Janela lateral corrediça Vidros traseiros e portas com serigrafia padrão ambulância 01 ventilador /exaustor na parte interna Suporte para soro e plasma fixado na balaustre no teto Reforço em baixo de todas as rodas da maca fixada no piso Vidro de comunicação Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância com 01 carregador veicular com cabo USB, 01 carregador de parede 110c/220cv Ar condicionado para paciente Alarme sonoro de ré Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.			
TOTAL MÁXIMO					

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Iguaraçu, 28 de Junho de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0557E42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 055/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Carpeças Comércio de Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Serviços Ltda - CNPJ da Contratada n° 27.327.086/0001-18. Valor Contratual: R$ 27.467,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 100 AH POLARID. D BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 100AH: polaridade "D", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 180; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 750; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 100Ah	HELIAR RTP100LE	UN	25,00	749,00	18.725,00
004	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 60 AH CAIXA ALTA BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 60AH : caixa alta, polaridade "D", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 75; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 400; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 60Ah.	EXCELL EXP60DPD	UN	15,00	290,00	4.350,00
006	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 65 AH CAIXA BAIXA BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 65AH: Caixa baixa, polaridade "D", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 75; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 400; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 65Ah.	HELIAR HF65HD	UN	8,00	549,00	4.392,00
TOTAL						27.467,00

Prazo de Execução e Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023. Assinatura: 24/06/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Emerson Fernando De Souza Lima - CNPJ da Contratada n° 22.941.533/0001-00. Valor Contratual: R$ 12.076,00 (Doze mil e setenta e seis reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 50 AH CAIXA ALTA BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 50AH CAIXA ALTA: caixa alta, polaridade "D", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 75; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 400; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 50Ah.	CRAL CL-50FD	UN	4,00	299,00	1.196,00
005	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 60 AH CAIXA BAIXA BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 60AH: Caixa baixa, polaridade "E", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 75; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 400; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 60Ah.	BATERLIFE MXLBF60D/E	UN	10,00	320,00	3.200,00
007	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 70 AH CAIXA BAIXA BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 70AH: Caixa baixa, polaridade "D", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 75; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 400; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 70Ah.	BATERLIFE MXPF70D/E	UN	6,00	380,00	2.280,00
008	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 95 AH CAIXA BAIXA BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 95AH: Caixa baixa, polaridade "D/E", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 75; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 400; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 95 Ah.	BATERLIFE MXSF100D	UN	10,00	540,00	5.400,00
TOTAL						12.076,00

Prazo de Execução e Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023. Assinatura: 24/06/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vcape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda - CNPJ da Contratada n° 79.636.817/0001-00. Valor Contratual: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	BATERIA AUTOMOTIVA 1ª LINHA CAPACIDADE NOMINAL CARGA 150 AH COM TAMPA BATERIA AUTOMOTIVA DE 1ª LINHA COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 150AH: Com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional SAE J 537 (RC e CCA), aprovada pelas normas ABNT NBR 15940/2011, ABNT NBR 15914/2011 e ABNT NBR 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. RC (Min a 25º) / reserva de capacidade: Mínimo de 290; CCA (A a -18ºC) corrente de partida: a partir de 900; C20 (Ah a 25º) / Capacidade nominal: 150Ah.	ZETTA	UN	20,00	840,00	16.800,00
TOTAL						16.800,00

Prazo de Execução e Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023. Assinatura: 24/06/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:597AAE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 52/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Silene Aparecida de Oliveira Miranda	Suplente de Cons. Tutelar	Cornélio Procópio	27/06/2022	Capacitação SIPIA	R$ 60,00
José Vitor do Valle Jorge	Cons. Tutelar	Cornélio Procópio	27/06/2022	Capacitação SIPIA	R$ 60,00
Elisangela Munhoz	Cons. Tutelar	Cornélio Procópio	27/06/2022	Capacitação SIPIA	R$ 60,00
Wellington Carlos de Oliveira	Agente de Combate as endemias	Cornélio Procópio	27/06/2022	Palestra "Gerenciamento de resíduos sólidos e logística reserva voltada à destinação de pneumáticos"	R$ 60,00
Paulo Rafael Martins Sant'anna	Agente de Vigilância em Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2022	Palestra "Gerenciamento de resíduos sólidos e logística reserva voltada à destinação de pneumáticos"	R$ 60,00
Jéssica Fernanda Felício da Silva	Agente de Combate as endemias	Cornélio Procópio	27/06/2022	Palestra "Gerenciamento de resíduos sólidos e logística reserva voltada à destinação de pneumáticos"	R$ 60,00
Osvaldo Pereira Junior	Pedreiro	Cornélio Procópio	27/06/2022	Palestra "Gerenciamento de resíduos sólidos e logística reserva voltada à destinação de pneumáticos"	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de junho de 2022.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 47/2022, publicado em 13 de junho de 2022, Edição 2538, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	23, 24, 25 e 27/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 105,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	24, 25 e 27/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 105,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D86D581B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2067/2022

LEI N.º 2067/2022 DATA: 28.06.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações UBS GUARANI	1015	333.000,00
TOTAL R$ 333.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.01	Cessão Onerosa Pré Sal 13885/2019 (180)	1015	333.000,00
TOTAL R$ 333.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2EA90BD5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2022

DECRETO N.º 093/2022
DATA: 29.06.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações UBS GUARANI	1015	333.000,00
TOTAL			R$ 333.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.01	Cessão Onerosa Pré Sal 13885/2019 (180)	1015	333.000,00
TOTAL			R$ 333.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. Pelo Depto De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26AC882C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 78/2022 DE 22/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 78/2022 de 22/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.			GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.			MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
248 -	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
Total Suplementação:				**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02.000.00.000.0000.0.000.			PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 -	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:				**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI ODEIR PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:547A1B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2022

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/06/2022, o DECRETO Nº. 061/2022, código identificador: 6408F1E7, Edição 2549.

Onde se lê:

DATA:27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Jaguapitã e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo n° 63 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã – PR.

Considerandoa necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;
Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;
Considerandoque a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
Considerandoo desenvolvimento socioeconômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;
Considerandoque a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerandoo interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Jaguapitã/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.
Art. 2º.A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.
§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único.Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Secretaria de Administração deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município de Jaguapitã, Estado do Paraná
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã - PR, 27 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	FUNÇÃO
Ana Flávia Cantarin Lara Honorato	TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
Laércio Soares Junior	TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
Diego da Silva Costa	ENGENHARIA / OBRAS
Guilherme Augusto Ventura Acete	ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	FUNÇÃO
Antonio Vieira da Silva	CORRETOR DE IMÓVEIS / IMOBILIÁRIA
Matheus Figueira Erhardt	CORRETOR DE IMÓVEIS / IMOBILIÁRIA
Vagner Paulo de Jesus	ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO
Kaio Henrique Monteiro	MEMBRO QUE TENHA CONHECIMENTO DO MUNICIPIO

MEMBROS SUPLENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	FUNÇÃO

Leia-se:
DATA:27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Jaguapitã e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo n° 63 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã – PR.

Considerandoa necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;
Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;
Considerandoque a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
Considerandoo desenvolvimento socioeconômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;
Considerandoque a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerandoo interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Jaguapitã/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.
Art. 2º.A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.
§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único.Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Secretaria de Administração deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município de Jaguapitã, Estado do Paraná
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã - PR, 27 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	FUNÇÃO
Ana Flávia Cantarin Lara Honorato	TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
Laércio Soares Junior	TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
Diego da Silva Costa	ENGENHARIA / OBRAS
Guilherme Augusto Ventura Acete	ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	FUNÇÃO
Antonio Vieira da Silva	CORRETOR DE IMÓVEIS / IMOBILIÁRIA
Matheus Figueira Erhardt	MEMBRO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Vagner Paulo de Jesus	ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO
Hildebrando Gomes dos Santos Junior	MEMBRO QUE TENHA INTERAÇÃO/NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO
Gustavo Ferrari Tomaz	MEMBRO QUE TENHA INTERAÇÃO/NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E5C2E1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Altera, acrescenta e suprime dispositivos na Lei Municipal n° 3.710/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. – Fica alterada a redação do Art. 9°, da Lei Municipal n° 3.710/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º. - Para efeito desta Lei, serão adotadas as seguintes definições quanto à escala das atividades e usos do solo:

I - Pequeno Porte: quando a área construída for de até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
II - Médio Porte: quando a área construída for acima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) até 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);
II - Grande Porte: quando a área construída for acima de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados). "

Art. 2º. – Fica incluído o Art. 28-A, na Lei Municipal n° 3.710/2020, contendo a seguinte redação:
"Art. 28-A - A Zona de Uso Restrito (ZUR) correspondente a áreas sobre leito e/ou curso de córregos manilhados, os quais perderam a função ambiental.
§ 1°. - Na ZUR aconstrução requer a adoção de boas práticas, respeitando-se a faixa não edificável de 2,5 metros de cada lado do manilhamento, a partir do eixo da canalização existente ou do curso de águas em aberto (vala, córrego ou rio).
§ 2°. - A prefeitura proíbe a construção de edificações sobre equipamentos de drenagem: obstáculos impedem os serviços de manutenção, e a infraestrutura do manilhamento não foi projetada para sustentar edificações.
§ 3°. - O encargo compartilhado com o proprietário do imóvel e o responsável técnico (engenheiro ou arquiteto via ART) deve ser mediante a apresentação de um laudo técnico comprobatório, responsabilizando-os sobre qualquer sobrecarga não dimensionada no manilhamento que coloque em risco a infraestrutura de drenagem e futuramente exponha os cidadãos a uma situação de risco.
§ 4°. - Para esta zona, ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - Não desempenhe papel significativo na preservação de recursos hídricos e biodiversidade;
II – Não comprometa a estabilidade geológica;
III - Não seja relevante ao fluxo gênico de fauna e de flora;
IV - Não tenha relevância para a proteção do solo ou para assegurar o bem-estar das populações humanas. "

Art. 3º. – Fica retirada atividade do uso Comércio e Serviço Setorial, e incluída no uso Comércio e Serviço Vicinal, no ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. – Ficam incluídas atividades no uso Comércio e Serviço de Bairro, no ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. – Ficam incluídos usos permissíveis e alterada a redação dos usos permitidos na ZCS, no ANEXO V – PARÂMETROS DE USO DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. – Fica incluído uso permissível na ZI-1, no ANEXO V – PARÂMETROS DE USO DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. – Fica alterado o Recuo Frontal Mínimo na ZEIS, no ANEXO VI – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o ANEXO III, parte integrante desta Lei.

Art. 8º. – Fica alterado o ANEXO VII – MAPA DE ZONEAMENTO DA CIDADE DA LAPA, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o ANEXO IV, parte integrante desta Lei.

Art. 9º. – Fica alterado o ANEXO VIII – MAPA DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DA LAPA, da Lei Municipal n° 3.709/2020, conforme o ANEXO V, parte integrante desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO - LEI MUNICIPAL N° 3.710/2020

CATEGORIA	USOS E ATIVIDADES
1. USO HABITACIONAL	Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória classificando--se em:
1.1 HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada à moradia de uma só família no lote.
1.2. HABITAÇÃO BIFAMILIAR	Edificação composta de 2 (duas) residências unifamiliares no lote.
1.3. HABITAÇÃO COLETIVA	Edificação vertical para habitação multifamiliar.
1.4. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE	Edificação composta de 3 (três) ou mais residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.
1.5. HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	Edificação destinada à assistência social, tais como: Albergue, Alojamento Estudantil, Asilo, Convento, Seminário, Internato, Orfanato.
1.6. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, tais como: Hotéis, Apart-Hotéis, Flats, Pensões, Pensionatos e Motéis.
2. USO COMUNITÁRIO	Edificações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde e assistência, classificando-se em:
2.1 COMUNITÁRIO 1	Edificações destinadas a atividades que não impliquem concentração excessiva de pessoas ou veículos, compatíveis com o uso residencial, tais como: Ambulatório, Assistência Social, Berçário, Creche, Hotel Para Bebês, Biblioteca, Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância e Escola Especial.
2.2 COMUNITÁRIO 2	Edificações destinadas a atividades que impliquem concentração de pessoas ou veículos, tais como: Auditório, Boliche, Casa de Espetáculos, Cancha de Bocha, Cancha de Futebol, Centro de Recreação, Centro de Convenções, Centro de Exposições, Cinema, Colônias de Férias, Museu, Piscina Pública, Ringue de Patinação, Sede Cultural, Esportiva e Recreativa, Sociedade Cultural, Teatro, Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, Hospital, Maternidade, Pronto Socorro, Sanatório, Casa de Culto e Templo Religioso.
2.3. COMUNITÁRIO 3	Edificações destinadas a atividades de grande porte que impliquem concentração de pessoas ou veículos, não sendo compatíveis com o uso residencial e estando sujeitas a controle específico, tais como: Autódromo, Campus Universitário, Circo, Estabelecimento de Ensino Superior, Estádio, Kartódromo, Parque de Diversões, Pista de Equitação e Rodeios.
2.4. COMUNITÁRIO 4	Atividades sujeitas a controle específico visando a proteção do meio ambiente: Educação Ambiental; Parques Ecológicos; Parques de Lazer, Conservação e Recuperação; Pesquisa Científica; e Atividades Turísticas.
3. USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS	Atividades que envolvem relação de troca visando o lucro, ou pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual, classificando-se em:
3.1 COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	COMÉRCIO VICINAL: Atividades comerciais varejistas de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Açougue, Armarinhos, Bar, Bilhar, Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Casa Lotérica, Choperia, Churrascaria, Confeitaria, Comércio de Refeições Embaladas, Drogaria, Ervanário, Farmácia, Floricultura, Flores Ornamentais, Hortifrutigranjeiros, Joalheria, Lanchonete, Leiteria, Livraria, Lojas de Roupas, Sapatos e Acessórios, Mercearia, Panificadora, Papelaria, Pastelaria, Petiscaria, Pizzaria, Posto de Venda de Gás Liquefeito, Relojoaria, Restaurante, Revistaria e Sorveteria. SERVIÇO VICINAL: Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Agência de Serviços Postais, Atelier de Profissionais Autônomos, Barbearias, Consultórios, Costureiros, Escritórios Administrativos, Escritório de Comércio Varejista, Imobiliárias, Instituto de Beleza, Jogos Eletrônicos, Lan House, Montagem de Bijuterias, Serviços de Datilografia, Serviços de Digitação e Salão de Beleza.
3.2 COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona, tais como: Academias, Agência Bancária, Banco, Borracharia, Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres, Estacionamento Comercial, Fotográficos, Laboratórios de Análises Clínicas, Lavanderia, Marcenaria, Marmoraria, Oficina Mecânica de Veículos, Radiológicos, Serralheria.
3.3 COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, tais como: Buffet com Salão de Festas, Centros Comerciais, Clínicas, Comércio de Material de Construção, Comércio de Veículos e Acessórios, Edifícios de Escritórios, Escritório de Comércio Atacadista, Estacionamento e Serviços voltados à Logística, Lojas de Departamentos, Sede de Empresas, Serviços de Lavagem de Veículos e Supermercados.
3.4 COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: Agenciamento de Cargas, Armazéns Gerais, Canil, Comércio Atacadista, Comércio Varejista de Grandes Equipamentos, Cooperativas, Depósitos, Editoras, Entrepostos, Grandes Oficinas, Hospital Veterinário, Impressoras, Serviços de Coleta de Lixo, Silos e Transportadoras.
3.5 COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial: tabacaria, serralheria de pequeno porte, marcenaria de pequeno porte, marmoraria de pequeno porte, Capela Mortuária, Cemitério, Comércio Varejista de Combustíveis e de Derivados de Petróleo e Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos, Usinas de Triagem e Aterros Construção Civil.
4. USO INDUSTRIAL	Atividade de produção de bens mediante transformação de insumos, classificando-se em:
4.1 INDÚSTRIA 1	Atividades industriais não incômodas, nocivas ou perigosas, que não impliquem concentração excessiva de pessoas ou veículos e que sejam compatíveis com o uso residencial, tais como os estabelecimentos para a fabricação de: Absorventes, Acessório do Vestuário, Acessórios para Animais, Adesivos, Aeromodelismo, Artigos de Artesanato, Artigos de Bijuteria, Artigos de Colchoaria, Artigos de Cortiça, Artigos de Couro, Artigos de Decoração, Artigos de Joalheria, Artigos de Pele, Artigos para Brindes, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Bengalas, Bolsas, Bordados, Calçados, Capas para Veículos, Clichês, Cortinas, Etiquetas, Fraldas, Gelo, Guarda-Chuva, Guarda-Sol, Malhas, Material Didático, Material Ótico, Mochilas, Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos, Pastas Escolares, Perucas, Produtos Alimentícios, Produtos Desidratados, Produtos Naturais, Relógio, Rendas, Roupas, Sacolas e Vitrais.
4.2 INDÚSTRIA 2	Atividades industriais que não impliquem concentração excessiva de pessoas ou veículos, estando sujeitas a controle específico, tais como: Cozinha Industrial, Fiação, Funilaria, Indústria de Panificação, Indústria Gráfica, Indústria Tipográfica, Serralheria e os estabelecimentos para fabricação de: Acabamentos para Móveis, Acessórios para Panificação, Acumuladores Eletrônicos, Agulhas, Alfinetes, Anzóis, Aparelhos de Medidas, Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos, Aparelhos Ortopédicos, Artefatos de Bambu, Artefatos de Junco, Artefatos de Lona, Artefatos de Papel e Papelão, Artefatos de Vime, Artigos de Caça e Pesca, Artigos de Carpintaria, Artigos de Esportes e Jogos Recreativos, Artigos Diversos de Madeira, Artigos Têxteis, Box para Banheiros, Capachos, Churrasqueiras, Componentes Eletrônicos, Componentes e Sistema de Sinalização, Cordas e Barbantes, Cordoalha, Correias, Cronômetro e Relógios, Cúpulas para Abajur, Embalagens, Espanadores, Escovas, Esquadrias, Estandes para Tiro ao Alvo, Estofados para Veículos, Estopa, Fitas Adesivas, Instrumentos Musicais, Instrumentos Óticos, Lareiras, Lixas, Luminárias, Luminosos, Materiais Terapêuticos, Molduras, Painéis e Cartazes Publicitários, Palha de Aço, Palha Trançada, Paredes Divisórias, Peças e Acessórios e Material de Comunicação, Peças p/ Aparelhos Eletroeletrônicos e Acessórios, Persianas, Portas e Divisões Sanfonadas, Portões Eletrônicos, Produtos Alimentícios com Forno a Lenha, Produtos Veterinários, Tapetes, Tecelagem, Toldos, Varais e Vassouras.
4.3 INDÚSTRIA 3	Atividades industriais de grande porte que impliquem concentração de pessoas ou veículos, ou ainda que causem incômodo, perigo ou risco à população do entorno, não sendo compatíveis com o uso residencial e estando sujeitas a controle específico, tais como: Curtume, Desdobramento de Madeira, Destilação de Álcool, Entreposto de Madeira para Exportação (Ressecamento), Frigorífico, Geração e Fornecimento de Energia Elétrica, Indústria Cerâmica, Indústria de Abrasivo, Indústria de Águas Minerais, Indústria de Artefatos de Cimento, Indústria de Bobinamento de Transformadores, Indústria de Compensados e/ou Laminados, Indústria de Fumo, Indústria de Implementos Rodoviários, Indústria de Madeira, Indústria de Mármore, Indústria de Plásticos, Indústria de Produtos Biotecnológicos, Indústria Eletromecânica, Indústria Mecânica, Indústria Metalúrgica, Indústria Petroquímica, Montagem de Veículos, Produção de Elementos Químicos e de Produtos Inorgânicos e Orgânicos, Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais, Reciclagem de Plásticos, Reciclagem de Sucatas Metálicas, Reciclagem de Sucatas não Metálicas, Secagem e Salga de Couro e Peles, Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque, Torrefação e Moagem de Cereais, Tratamento e Distribuição de Água, Usina de Concreto, Zincagem e os estabelecimento para fabricação de: Açúcar, Adubos, Água Sanitária, Álcool, Anodos, Antenas, Aquecedores, Arames Metálicos, Argamassa, Armas, Artefatos de Borracha, Artefatos de Concreto, Artefatos de Fibra de Vidro, Artefatos de Metal, Artefatos de Parafina, Artigos de Cutelaria, Artigos de Material plástico e/ou Acrílico, Artigos para Refrigeração, Asfalto, Bebidas, Bicicletas, Biscoitos e Bolachas, Bombas e Motores Hidrostáticos, Borracha e Látex Sintéticos, Brinquedos, Cal, Câmaras de Ar, Carrocerias para Veículos Automotores, Casas Pré-Fabricadas, Ceras para Assoalhos, Chapas e Placas de Madeira, Cimento, Cola, Combustíveis e Lubrificantes, Corretivos do Solo, Cosméticos, Cristais, Defensivos Agrícolas, Desinfetantes, Equipamentos Contra Incêndio, Equipamentos Esportivos, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios, Equipamentos para Telecomunicação, Equipamentos Pneumáticos, Espelhos, Estruturas de Madeira, Estruturas Metálicas, Fertilizantes, Fios e Arames de Metais, Formicidas e Inseticidas, Gelatinas, Germicidas, Graxas, Impermeabilizantes, Lacas, Laminados de Metais e Plásticos, Lâmpadas, Manilhas, Canos, Tubos e Conexões, Massa Plástica, Massas Alimentícias, Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos, Material Fotográfico, Material Hidráulico, Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia, Medicamentos, Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica, Motores para Tratores Agrícolas, Munições, Oxigênio, Papel, Papelão, Peças de Gesso, Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas, Peças e Acessórios para Veículos, Peças e Equipamentos Mecânicos, Pisos, Placas de Baterias, Pneumáticos, Produtos Agrícolas, Produtos de Higiene Pessoal, Produtos de Perfumaria, Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra, Produtos Químicos em Geral, Rações Balanceadas e Alimentos Preparados para Animais, Resinas de Fibras, Secantes, Soldas, Solventes, Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos, Tecidos, Telas Metálicas, Telhas, Tintas, Tubos Metálicos, Veículos, Vernizes, Vidros, Vinagre e Xaropes.
5. USO AGROPECUÁRIO	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais como: Abate de Animais, Aração e/ou Adubação, Cocheira, Colheita, Criação de Chinchila, Criação de Codorna, Criação de Escargot, Criação de Minhocas, Criação de Peixes, Criação de Rãs, Criação de Répteis, Granja, Pesque e Pague, Produção de Húmus, Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros, Serviços de Irrigação, Serviços de Lavagem de Cereais, Serviços de Produção de Mudas e Sementes e Viveiro de Animais.
6. USO EXTRATIVISTA	Atividades de extração mineral e vegetal, tais como: Extração de Areia, Extração de Argila, Extração de Cal, Extração de Caulim, Extração de Cimento, Extração de Madeira, Extração de Minérios, Extração de Pedras, Extração Vegetal e Olaria

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO V - PARÂMETROS DE USO DO SOLO - LEI MUNICIPAL N° 3.710/2020

ZONAS	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (sob consulta ao CMPU)	USO PROIBIDO
ZCH	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Comércio e Serviço Vicinal (exceto Posto de Venda de Gás Liquefeito)	Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço de Bairro	Todos os demais
ZTCH	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Unifamiliar em série Habitação Coletiva Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Setorial	Todos os demais
ZCS	Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Vicinal Indústria 1	Habitação Unifamiliar (exceto para lotes contíguos às Rodovias BR-476 e PR-427) Habitação Unifamiliar em Série (exceto para lotes contíguos às Rodovias BR-476 e PR-427) Habitação Transitória Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico Indústria 2 Indústria 3	Todos os demais
ZI-1	Comércio e Serviço Geral Indústria 1 e 2	Comércio e Serviço Específico (exceto tabacaria) Indústria 3	Todos os demais
ZI-2	Comércio e Serviço Geral Indústria 1 e 2	Comércio e Serviço Específico (exceto tabacaria) Indústria 3	Todos os demais
ZUM	Habitação Coletiva Habitação Transitória Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Institucional Comércio e Serviço Específico (exceto tabacaria) Indústria 1 de Pequeno Porte	Todos os demais
ZBD	Habitação Unifamiliar	Habitação Bifamiliar Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal (exceto Bar e Bilhar)	Todos os demais
ZPH	Habitação Unifamiliar	Habitação Bifamiliar Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal (exceto Bar e Bilhar)	Todos os demais
ZR1	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Comunitário 1 Comércio e Serviço de Bairro	Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal (exceto Bar e Bilhar) Comércio e Serviço Específico (somente serralheria, marcenaria e marmoraria de pequeno porte)	Todos os demais
ZR2	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 2 Comunitário 3 (somente Campus Universitários e Estabelecimento de Ensino Superior) Comércio e Serviço Específico (somente serralheria, marcenaria e marmoraria de pequeno porte) Indústria 1 de Pequeno Porte	Todos os demais
ECS	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Coletiva Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar em Série Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 3 (somente Campus Universitários e Estabelecimento de Ensino Superior) Comércio e Serviço Específico (somente serralheria, marcenaria e marmoraria de pequeno porte) Indústria 1 de Pequeno Porte	Todos os demais
ZEIS	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal (Bar e Bilhar somente com declaração de consentimento dos confrontantes) Comércio e Serviço de Bairro	Comunitário 2	Todos os demais
ZE	Usos de Interesse Público	-	Todos os demais
ZPA	Comunitário 4	-	Todos os demais

Observações:
1) A instalação de usos classificados como Comunitário 3, exceto Campus Universitário e Estabelecimento de Ensino Superior, somente poderá ocorrer fora do perímetro urbano.
2) A instalação de usos considerados permissíveis dependerá de consulta ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VI - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI MUNICIPAL N° 3.710/2020

ZONAS	ÁREA MÍNIMA (M2)	TESTADA MÍNIMA (M)	COEFIC. APROV. MÁXIMO	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA (Nº PAV.)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (M)	AFASTAM. DIVISAS MÍNIMO (M)		TAXA PERM. (%)
							Até 2 Pav.	3 a 6 Pav.	
ZCH	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	-	Sob consulta
ZTCH	360,00	12,00	1,5	Térreo/1º pav. = 66 Demais pav. = 50	4	Térreo dispensado Demais pav. = 5,00	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	3,00	15,00
ZCS	1.000,00	25,00	1,0	66	2	BR-476 = Sob consulta Lotes com registro anterior à promulgação dessa lei = 5,00 Demais vias = 10,00	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	-	20,00
ZI-1	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	BR-476 = Sob consulta Demais vias = 10,00	Sob consulta	-	Sob consulta
ZI-2	5.000,00	30	1,0	66	2	BR-476 = Sob consulta Demais vias = 10,00	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	-	20,00
ZUM	360,00	12,0 0	4,0	Térreo/1º pav. = 66 Demais pav. = 50	10	Térreo/1º pav. dispensado Demais pav. = 5,00 (6)	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	h/6 (mín. 3,00)	20,00
ZBD	1.200,00	30,00	0,5	20	2	10,00	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	-	70,00
ZPH	1.200,00	30,00	0,5	20	2	10,00	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	-	70,00
ZR1	360,00	12,00	1,0	66	2	Térreo/1º pav. dispensado Demais pav. = 5,00 (6)	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	-	20,00
ZR2	360,00	12,00	2,0	Térreo/1º pav. = 66 Demais pav. = 50	4	Térreo/1º pav. dispensado Demais pav. = 5,00 (6)	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	3,00	20,00
ZEIS	170,00	8,00	1,0	66	2	Térreo/1º pav. dispensado Demais pav. = 5,00 (6)	S/ abertura dispensado C/ abertura = 1,50	-	15,00

Observações:
Os parâmetros de uso e ocupação do solo nos Eixos de Comércio e Serviços (ECS) serão idênticos aos da zona onde o mesmo se localiza ou da(s) zona(s) lindeiras.
Os parâmetros de uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são validos para os novos empreendimentos a serem implantados. No caso de regularização fundiária de ocupações existentes, os parâmetros de ocupação do solo serão definidos em legislação específica.
Os parâmetros de ocupação do solo na ZI-1 são definidos na Lei Municipal nº. 1.482, de 12 de janeiro de 2000 e suas alterações.
Os recuos frontais poderão ser maiores no caso de vias sujeitas a projetos de alargamento.
No caso de processos de regularização de imóveis localizados em área de ocupação consolidada declarada em lei como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), os lotes poderão ter dimensões inferiores àquelas estabelecidas nesta Lei, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 6.766/1979, art. 4º, qual sejam:
a) Área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
b) Testada mínima de 5,00 m (cinco metros).
Nas vias onde as larguras mínimas das calçadas não atenderem às recomendações das normas de acessibilidade, o recuo frontal mínimo obrigatório será de 5 m (cinco metros).
No caso de lotes de esquina, o recuo frontal mínimo deverá ser obedecido na face correspondente à fachada principal da edificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VII – MAPA DE ZONEAMENTO DA CIDADE DA LAPA - LEI MUNICIPAL N° 3.710/2020

Disponível em:

https://www.lapa.pr.leg.br/prefeitura-municipal/anexo-iv-lc-32

Ou:

https://bit.ly/3yrLB7e

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01de abril de 2019.

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VIII – MAPA DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DA LAPA - LEI MUNICIPAL N° 3.710/2020

Disponível em:

https://www.lapa.pr.leg.br/prefeitura-municipal/anexo-v-lc-32

Ou:

https://bit.ly/3y0rNGG

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68780577

GABINETE
DECRETO N° 26134, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 15297, de 09/06/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 715.000,00 (Setecentos e Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
900: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 715.000,00
TOTAL.....	**R$ 715.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16724-X	R$ 715.000,00
TOTAL.....	**R$ 715.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62963EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 14650/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Processo Digital 5787/2018, de 28/03/2018;

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/06/2022, aos servidores abaixo mencionados, a qual passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Código	Contrato	Descrição Funcionário	Cargo - Descrição	Nível - Atual	Nível - Novo
81259	1	ALEX KOSSOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	509 A 04
8387	4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 03
4465	2	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	508 B 06
80900	1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 04

10681	2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	COZINHEIRA	Operacional	509 B 04
10478	4	MARLENE DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C45E076F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 14393/2022, de 02/06/2022, e o Comunicado Interno nº 0294/2022, de 01/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2022:

Matrícula		Funcionário - Descrição	RG - Número	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
4999	1	JANETE HAMMERSCHMIDT	3590212-0	PROFESSOR	C	D
7276	3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	6202008-3	EDUCADOR INFANTIL	B	C
1417	1	SANDRA MARTINS RICETO	5973308-7	PROFESSOR	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59EFE9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 15776/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Matrícula		Nome	RG	Período	Referência
71	2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	4.370.906-2	20/06/2017 a 20/06/2020	25,00
6464	1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	6.229.239-3	09/06/2017 a 09/06/2020	20,00
4669	2	ARIANE RIBAS DAOU	9.187.602-7	18/08/2017 a 18/08/2020	20,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	8.807.735-0	15/07/2017 a 15/07/2020	10,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	7.688.638-5	14/07/2017 a 14/07/2020	10,00
8742	1	ELIANDRA HORNING BZUNEK	7.086.424-0	01/08/2017 a 01/08/2020	15,00
426	3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	4.629.016-0	20/06/2017 a 20/06/2020	25,00
4891	1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	5.858.186-0	01/06/2017 a 01/06/2020	25,00
10288	1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	9.270.464-5	06/08/2017 a 06/08/2020	10,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	6.859.010-8	11/09/2017 a 11/09/2020	5,00
80800	1	GILCELE DE LIMA STABACH	9.590.198-0	11/09/2017 a 11/09/2020	5,00
6754	1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	9.301.621-1	18/08/2017 a 18/08/2020	20,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	4.694.906-4	05/08/2017 a 05/08/2020	10,00
8640	1	MARLI CARNEIRO GANZERT	7.546.106-2	01/06/2017 a 01/06/2020	15,00
10304	1	MICHELE KNOPIK MULLER	10.529.370-4	17/07/2017 a 17/07/2020	10,00

80746	1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	10.554.705-6	03/07/2017 a 03/07/2020	5,00
10279	1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	8.397.843-0	23/06/2017 a 23/06/2020	10,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	8.792.248-0	06/06/2017 a 06/06/2020	5,00
4933	1	SILVIA LETICIA RAMOS	6.326.445-8	03/08/2017 a 03/08/2020	25,00
1491	2	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	5.375.157-1	15/09/2017 a 15/09/2020	20,00
4507	2	TATIANE TEITER HORNUNG	9.298.912-7	18/08/2017 a 18/08/2020	20,00
1562	2	VALDERES BORBA	1.518.190	20/06/2017 a 20/06/2020	25,00

Art. 2º - Ficam revogados os itens das Portarias nºs 48, de 11/01/2022, 154, de 11/02/2022, 326, de 14/03/2022, e 518, de 20/04/2022, que concederam adicional de tempo de serviço no que se refere aos servidores acima mencionados.

Art. 3° O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05FC59F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 15777/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Matrícula		Nome	RG	Período	Referência
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	5964539-0	04/01/2018 a 04/01/2021	15,00
81136	1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	8501179-0	01/10/2018 a 01/10/2021	5,00
10704	1	ADRIANE DURAU GONCALVES	8206308-0	02/02/2018 a 02/02/2021	10,00
9412	1	ALESSANDRA AGUIAR PADILHA	7245877-0	13/08/2018 a 13/08/2021	15,00
81112	1	ALEXANDRE HORNUNG	9593764-0	10/09/2018 a 10/09/2021	5,00
9017	1	ALIANE BILL CZAYKA	7719248-4	12/12/2017 a 12/12/2020	15,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	10078101-8	01/09/2018 a 01/09/2021	20,00
71	2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	4370906-2	20/06/2017 a 20/06/2020	30,00
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	6014161431	01/03/2018 a 01/03/2021	15,00
8594	2	ANA MARIA PAES TINFEL	9343266-5	01/06/2017 a 01/06/2020	5,00
8323	2	ANA MARIA WILL BARBOSA	4176208-0	03/11/2017 a 03/11/2020	10,00
80974	1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	14638479-0	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
6464	1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	6229239-3	09/06/2017 a 09/06/2020	25,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	7304129-5	04/01/2018 a 04/01/2021	15,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	6888391-1	21/09/2018 a 21/09/2021	15,00
4416	2	ANGELA PEDRO BZUNECK	8137836-3	22/09/2017 a 22/09/2020	30,00
81078	1	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	9831504-7	04/06/2018 a 04/06/2021	5,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	7290715-9	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	5740911-8	09/01/2018 a 09/01/2021	15,00
81017	1	BERNARDO DE MARCHI MOSELE	1079781421	02/04/2018 a 02/04/2021	5,00
80855	1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	10911172-4	13/11/2017 a 13/11/2020	5,00
4978	1	CECILIA MORDASKI HORNUNG	6424282-2	09/01/2018 a 09/01/2021	25,00
4465	2	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	8671169-9	01/04/2018 a 01/04/2021	30,00
4357	3	CLAUDIA ZELA PACHECO	6825139-7	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
81035	1	CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	10028404-9	12/04/2018 a 28/06/2021	5,00
9307	1	CLEONICE SANTOS DE MORAIS	8352198-8	04/05/2018 a 04/05/2021	15,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	5315103-5	02/03/2018 a 02/03/2021	25,00
4613	2	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	8380337-1	01/10/2017 a 14/06/2021	10,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	6649638-4	16/09/2018 a 16/09/2021	10,00
4575	2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	8793081-5	12/05/2018 a 12/05/2021	10,00
9415	1	DAYANE CORDEIRO GURSKI	10267944-0	14/08/2018 a 14/08/2021	15,00
11625	4	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	10860158-2	14/03/2018 a 14/03/2021	5,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	8305921-4	04/01/2018 a 04/01/2021	15,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	3576309	02/02/2018 a 02/02/2021	15,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	7543560-6	04/01/2018 a 04/01/2021	15,00
9300	1	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	8298338-4	02/05/2018 a 02/05/2021	15,00

8983	1	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	8195496-8	01/12/2017 a 01/12/2020	15,00
426	3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	4629016-0	20/06/2017 a 20/06/2020	30,00
81143	1	ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	8034635-2	09/10/2018 a 09/10/2021	5,00
9013	1	ELISANGELA CAOS	6136190-1	12/12/2017 a 12/12/2020	15,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	6191649-0	17/09/2018 a 17/09/2021	15,00
11101	1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	8667703-2	01/10/2018 a 01/10/2021	10,00
80962	1	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	8029238-4	01/03/2018 a 03/11/2021	5,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	4673955-8	09/04/2018 a 09/04/2021	40,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	4660716-3	01/10/2018 a 01/10/2021	15,00
7095	1	FABIANE TARDETTI	8165028-4	14/04/2018 a 14/04/2021	20,00
11236	2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	8395155-9	01/03/2018 a 02/09/2021	5,00
487	3	FRANCELLE DOMINGUES	5120865-0	01/06/2017 a 01/06/2020	35,00
4567	3	FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	8105177-1	17/09/2018 a 17/09/2021	15,00
497	1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	4193072-1	03/07/2018 a 03/07/2021	35,00
81068	1	GILNEY DIAS POLATO	9792695-6	04/06/2018 a 04/06/2021	5,00
9297	1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	8402074-5	02/05/2018 a 02/05/2021	15,00
10687	2	GIZIELE CRISTINA RIBAS	8273105-9	01/06/2018 a 01/06/2021	5,00
8839	3	GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	15120193-8	06/02/2018 a 06/02/2021	5,00
9218	2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	7101161-5	01/03/2018 a 01/03/2021	15,00
9218	1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	7101161-5	07/03/2018 a 07/03/2021	15,00
80975	1	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	13485964-4	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	9792564-0	13/08/2018 a 13/08/2021	5,00
9457	1	INDIANA TEIDER	10826471-3	08/10/2018 a 08/10/2021	15,00
578	1	IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	1258972	24/04/2018 a 24/04/2021	40,00
9269	1	JANE MARIA SCARTEZINI	820201-0	02/04/2018 a 02/04/2021	15,00
615	4	JAQUELINE BATISTELLA	4037512921	15/05/2018 a 15/05/2021	15,00
11408	2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	10911275-5	05/03/2018 a 05/03/2021	5,00
11014	3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	2372650	04/07/2018 a 04/07/2021	5,00
11014	1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	2372650	04/08/2018 a 04/08/2021	10,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	8148734-0	28/10/2017 a 28/10/2020	10,00
5041	1	JOAO DARDAQUE NETO	3380361-3	10/04/2018 a 10/04/2021	25,00
81075	1	JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	8712215-8	04/06/2018 a 04/06/2021	5,00
10895	1	JOSIANE GADONSKI SILVA	12826966-5	06/04/2018 a 06/04/2021	10,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	8947801-4	17/09/2018 a 17/09/2021	15,00
4815	2	JULIANA STEGUES PAZZINATTO	6791805-3	01/06/2017 a 01/06/2020	20,00
10677	2	KARINA LEINEKER	10389888-9	01/06/2018 a 01/06/2021	5,00
9294	2	KLEI JACKSON MAURER	9909861-9	02/05/2018 a 02/05/2021	15,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	7373557-2	02/07/2018 a 02/07/2021	15,00
3263	2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	9783466-0	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
830	1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	7015237-1	22/03/2018 a 22/03/2021	35,00
10630	1	LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN	6312714-0	04/12/2017 a 04/12/2020	10,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	4202163-6	06/10/2017 a 06/10/2020	10,00
81125	1	MAGALI REGINA PENTEADO	6477860-9	03/09/2018 a 03/09/2021	5,00
81091	1	MANOELA MULLER BARBIERI	5178646	14/06/2018 a 14/06/2021	5,00
5139	4	MARA GANZERT	10028418-9	01/05/2018 a 01/05/2021	20,00
913	1	MARCIA REGINA GUEBERT	6132992-7	03/07/2018 a 03/07/2021	35,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	6159085-4	03/02/2018 a 03/02/2021	25,00
8697	3	MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA KADES	6473060-6	01/06/2018 a 01/06/2021	5,00
8640	1	MARLI CARNEIRO GANZERT	7546106-2	01/06/2017 a 01/06/2020	20,00
7073	1	MARTA BARBOSA DA SILVA	7664339-3	01/04/2018 a 01/04/2021	20,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	6497818-7	30/06/2018 a 30/06/2021	35,00
10749	1	NATHALIE LANG GOLART	7718270-5	02/02/2018 a 02/02/2021	10,00
9419	1	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	4125575-7	15/10/2018 a 15/10/2021	15,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	7562086-1	02/08/2018 a 02/08/2021	10,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	7212911-3	01/08/2018 a 01/08/2021	15,00
11138	1	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	9198068-1	13/10/2018 a 13/10/2021	10,00
80924	1	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	8112287-3	06/02/2018 a 10/08/2021	5,00
80905	1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	8696492-9	01/02/2018 a 01/02/2021	5,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	7509391-8	10/10/2018 a 10/10/2021	5,00
81138	1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	5299169-5	01/10/2018 a 01/10/2021	5,00
9459	1	PRISCILLA ZALESKI	9938632-0	08/10/2018 a 08/10/2021	15,00
80852	1	RENATA LEAL CARDOSO	11075294-6	13/11/2017 a 13/11/2020	5,00
81090	1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	1336894	08/06/2018 a 08/06/2021	5,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	4373315-0	01/12/2018 a 01/12/2021	10,00
5018	1	RICARDO BORTOLETO BUENO	5721791-0	01/03/2018 a 01/03/2021	25,00
10279	1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	8397843-0	23/06/2017 a 23/06/2020	15,00
4911	2	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	06273537-8	09/01/2018 a 09/01/2021	15,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	8792248-0	06/06/2017 a 06/06/2020	10,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	7718282-9	19/03/2018 a 19/03/2021	15,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	9389438-3	09/01/2018 a 09/01/2021	15,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	8889045-0	03/09/2018 a 03/09/2021	15,00
81124	1	ROSANE MORDASKI	10060868-5	03/09/2018 a 03/09/2021	5,00
9272	1	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	6239727-6	02/04/2018 a 02/04/2021	15,00
9296	1	ROSELY PRCZYBITINIAK	6051156-0	02/05/2018 a 02/05/2021	15,00
81092	1	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	9590223-5	11/07/2018 a 11/07/2021	5,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	8641484-8	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
80941	1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	8298322-8	07/02/2018 a 12/07/2021	5,00
80925	1	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	6588377-5	08/02/2018 a 08/02/2021	5,00
1380	1	ROSILDA RAMOS MARTINS	4516671-6	01/12/2017 a 01/12/2020	35,00
1419	1	SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	7650908-5	05/10/2017 a 05/10/2020	35,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	5557165-1	06/10/2017 a 06/10/2020	20,00
80965	1	SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK	7650920-4	01/03/2018 a 01/03/2021	5,00
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	5137996-9	18/09/2018 a 18/09/2021	15,00
1139	1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	6992519-7	01/03/2018 a 01/03/2021	15,00
1466	1	SIMONE GAIO OLESKO	5806517-0	03/07/2018 a 03/07/2021	20,00
1468	2	SIMONE PASDIORA	6371164-0	09/07/2017 a 11/07/2020	30,00
10547	1	SIMONE ROSSI	5355247-1	13/10/2017 a 13/10/2020	10,00
9451	1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	10826409-8	20/11/2018 a 20/11/2021	15,00
8979	1	THAIS CANGUSSU DRUSS	14879283-6	06/12/2017 a 06/12/2020	15,00

1562	2	VALDERES BORBA	1518190	20/06/2017 a 20/06/2020	30,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	7050261-5	10/11/2018 a 10/11/2021	20,00
4128	3	VALERIA ZELLA CARVALHO	10253318-6	12/03/2018 a 12/03/2021	5,00
10608	1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	3130115-7	03/11/2017 a 03/11/2020	10,00
8363	2	WILSON GARCIA	3760813-0	04/01/2018 a 04/01/2021	15,00

Art. 2° O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FB7A96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 15778/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Matrícula		Nome	RG	Período	Referência
9739	1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	9414249-0	08/04/2019 a 08/04/2022	15,00
81186	1	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	7707833-9	13/02/2019 a 13/02/2022	5,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	8693593-7	15/01/2019 a 15/01/2022	5,00
81177	1	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	8148910-6	15/01/2019 a 15/01/2022	5,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	5407585-5	01/03/2018 a 31/01/2022	15,00
5328	1	FERNANDA GIORDANI ABRANTES	5201418-2	09/04/2019 a 09/04/2022	25,00
11512	1	IARA SAMPAIO PEREIRA	7079618-0	04/04/2019 a 04/04/2022	10,00
81034	1	IVONE ROSANA DRUZIK	8606347-6	12/04/2018 a 14/06/2022	5,00
9269	2	JANE MARIA SCARTEZINI	820201-0	09/04/2019 a 09/04/2022	15,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	8333577-7	15/01/2019 a 15/01/2022	5,00
81207	1	JOCELIA HAMMERSCHMIDT	9422536-1	06/03/2019 a 06/03/2022	5,00
81245	1	JOSIANE MARIA CHICORA	10246627-6	09/04/2019 a 09/04/2022	5,00
5616	2	KATIA ARIZELI TERENCIO	7774492-4	15/01/2019 a 15/01/2022	5,00
81241	1	LUANA LISBOA CAMPOS	2016547-1	02/04/2019 a 02/04/2022	5,00
11416	1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	7370005-1	01/04/2019 a 01/04/2022	10,00
8585	4	MIRTES ROSELIA PADILHA	7546098-8	12/03/2019 a 12/03/2022	5,00
4908	2	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	12972417-0	14/03/2019 a 14/03/2022	25,00
81205	1	PAULO MARCELO KAUFMANN	9602743-5	12/03/2019 a 12/03/2022	5,00
81242	1	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	12378856-7	16/04/2019 a 16/04/2022	5,00
7627	1	SANDRA LEMOS	5516428-2	04/01/2019 a 04/01/2022	20,00
81244	1	SANDRA MARA DA SILVA	6302417-1	09/04/2019 a 09/04/2022	5,00
80938	1	SANDRA MARA MENDES	4862834-6	07/02/2018 a 17/02/2022	5,00
81185	1	VANESSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	10910856-1	13/02/2019 a 13/02/2022	5,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	8328770-5	04/03/2019 a 04/03/2022	15,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	7511682-9	06/03/2019 a 06/03/2022	5,00

Art. 2° O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários fazem jus ao adicional ao completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DB8EF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 15775/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Matrícula		Nome	RG	Período	%Atribuído	
80853	1	AMANDA GEMIN	10.832.182-2/PR	06/11/2017 a 10/06/2022	5%	5%
9393	3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	6.151.738-3/PR	17/06/2019 a 17/06/2022	5%	15%
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	8.397.859-7/PR	04/06/2019 a 04/06/2022	5%	25%
8951	1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	7.551.716-5/PR	03/11/2017 a 07/06/2022	5%	15%
4797	2	LUCIANA COELHO FABIANSKI	8.963.374-5/PR	03/11/2017 a 07/06/2022	5%	10%
80856	1	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	6.786.835-8/PR	13/11/2017 a 17/06/2022	5%	5%
6474	3	ROSA MARIA HOFFMANN	8.273.095-8/PR	16/11/2017 a 20/06/2022	5%	15%
7820	1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	7.888.517-3/PR	01/06/2019 a 01/06/2022	5%	20%

Art. 2° O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários fazem jus ao adicional ao completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92D475D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TERMO DE ADITAMENTO

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-1818

TERMO DE ADITIVO Nº 001

PROCESSO Nº. 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2022CM

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2022CM CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA BONETTI & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**, com sede na Rua Roma, nº 354 A, Município de Loanda, Estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.661.865/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Pedro Diego Teodoro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.366.333-2- SSP-PR e do CPF nº. 731.313.931-49, e de outro lado a empresa **BONETTI &CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.576.802/0001-09, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 749 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edson Bonetti, sócio proprietário, portador do CPF n° 600.425.839-34 e RG nº 3.978.568-4 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 001/2022CM, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Dispensa de Licitação nº. 003/2022, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o Primeiro Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de combustível estabelecido na cláusula quinta do contrato nº. 002/2021 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2021 Objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$ 0,43 (quarenta e três centavos por litro) ao saldo remanescente da referida Dispensa de Licitação.

Item	Descrição	Uni	Quant	V. Licitado	V. do Reajuste	V. do item com Reajuste	V. total do Aditivo
01	Gasolina Comum	Lt	693,9310	6,78	0,69	7,47	478,81

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2022 CM, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (do aumento ou supressão) do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Com o referido acréscimo, fica alterado o valor contratual passando de R$ 4.704,85 (quatro mil setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 5.183,66 (cinco mil cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2022 CM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 23 de junho de 2022.

Camara Municipal De Loanda
PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Contratante

Bonetti & CIA LTDA
EDSON BONETTI
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

_____
João Pereira da Silva
RG: 4.282.573-5
CPF: 600.426.649-34

_____
Luiz Carlos Navasconi
RG: 1.494.952
CPF: 388.054.999-00

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:147E58E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de balanças eletrônicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, PESAGEM DE 2 G A 40 KG, PRATO INOXIDÁVEL, DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO, BIVOLT (110-220).	IMPORT	UN	5	760,00	3.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e Unidades Basica de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51907614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**	
		26/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	68/2022
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	27/05/2022

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022
No dia 22/06/2022 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 68/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
null

Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG-BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	HIPOLABO R	0,067	251,25
97	BR0271600 METILPREDNISOLONA, INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA-BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	375,000	FRASC	BLAU	6,90	2.587,50
99	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG . COMPRIMIDO- BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG . COMPRIMIDO	750,000	COMP	PHARLAB	0,179	134,25
113	BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, INJETÁV-BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	750,000	FRASC	TEUTO	6,84	5.130,00
137	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO-BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	TEUTO	0,15	562,50
143	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG. COMPRIMIDO-BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	HIPOLABO R	0,288	1.080,00
169	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG. CÁPSULA- BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG. CÁPSULA	7.500,0	CAPS	TEUTO	0,064	480,00
Total do Participante:						10.225,50

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO-BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO	2.250,0	COMP	MEDQUIMI CA	0,024	54,90
31	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO- BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	NATULAB	0,004	14,62
79	BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO-BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO	9.000,0	COMP	SANDOZ	0,075	675,00
83	BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, C/ BETAMETASONA-BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	38,000	AMP	COSMED	6,95	264,10
139	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOS.: 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100ML-BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100 ML	150,000	FRASC	UNIAO QUIMICA	8,19	1.228,50
171	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INETÁVEL 1ML-BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	188,000	AMP	UNIAO QUIMICA	2,13	400,44
175	BR0270126 LEVODOPA, COMPOS: ASSOC À BENSERAZIDA, 200+50MG-BR0270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 + 50MG. COMPRIMIDO	375,000	COMP	ROCHE	1,21	453,75
179	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: BENSERAZIDA, 100+25MG-BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG	750,000	COMP	ROCHE	0,80	600,00
215	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG. COMPR- BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO	2.250,0	COMP	UNIAO QUIMICA	0,097	218,25
Total do Participante:						3.909,56

Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO C/ VITAMINA D3, 600MG+400UI-BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	1.500,0	COMP	IMEC	0,11	165,00
2	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO C/ VITAMINA D3, 600 - COTA ME-BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO - COTA ME	500,000	COMP	IIMEC	0,11	55,00
3	BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO-BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	3.750,0	ENVEL	IFAL	0,62	2.325,00
4	BR0446105 SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO -COTA ME-BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - COTA ME	1.250,0	ENVEL	IFAL	0,62	775,00
6	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG.	750,000	COMP	MEDQUIMI CA	0,024	18,00

	COMPRIMIDO - COTA ME					
7	BR0442754 GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMID-BR0442754 GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO	1.500,0	COMP	SERVIER	0,11	165,00
8	BR0442754 GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COTA ME-BR0442754 GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO - COTA ME	500,000	COMP	SERVIER	0,11	55,00
9	BR0442755 GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMID-BR0442755 GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO	1.500,0	COMP	SERVIER	0,22	330,00
10	BR0442755 GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COTA ME-BR0442755 GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO - COTA ME	500,000	COMP	SERVIER	0,22	110,00
11	BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOC. HIDRÓXIDO DE MAGNÉSI-BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60MG + 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML	375,000	FRASC	NATULAB	1,96	735,00
12	BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - COTA ME-BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60MG + 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML - COTA ME	125,000	FRASC	NATULAB	1,96	245,00
13	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO-BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO	11.250,	COMP	PRATI	0,08	900,00
14	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG - COTA ME-BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	PRATI	0,08	300,00
15	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG- BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG. COMPRIMIDO	11.250,	COMP	PRATI	0,07	787,50
16	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - COTA ME-BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	PRATI	0,07	262,50
18	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME-BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	BELFAR	0,07	87,50
19	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOS.:4MG/ML, ORAL.10ML-BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	2.250,0	FRASC	MARIOL	1,03	2.317,50
20	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOS.: 4MG/ML - COTA ME-BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML - COTA ME	750,000	FRASC	MARIOL	1,03	772,50
21	BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/; DOSAGEM: 5 MG/ML-BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	2.250,0	AMP	ISOFARMA	0,52	1.170,00
22	BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; DOS.:5 MG/ML - COTA ME-BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML - COTA ME	750,000	AMP	ISOFARMA	0,52	390,00
23	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG. CÁPSULA-BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG. CÁPSULA	22.500,	CAPSU	GLOBO	0,09	2.025,00
24	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG. CÁPSULA - COTA ME-BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG. CÁPSULA - COTA ME	7.500,0	CAPSU	GLOBO	0,09	675,00
25	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO-BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORO DISPERSÍVEL	3.750,0	COMP	BIOLAB	0,81	3.037,50
26	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG - COTA ME-BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORO DISPERSÍVEL - COTA ME	1.250,0	COMP	BIOLAB	0,81	1.012,50
27	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%,-BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	75,000	AMP	ISOFARMA	5,63	422,25
28	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50% - COTA ME-BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML - COTA ME	25,000	AMP	ISOFARMA	5,63	140,75
29	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO-BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	IMEC	0,058	435,00
30	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG - COTA ME-BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	IMEC	0,058	145,00
32	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	HIPOLABO R	0,04	50,00
33	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II-BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II.COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	VITAMED	0,03	225,00
34	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG II- COTA ME-BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II.COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	VITAMED	0,03	75,00
35	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, INJETÁVEL 10ML-BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	113,000	AMP	ISOFARMA	0,40	45,20
36	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, - COTA ME-BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML - COTA ME	38,000	AMP	ISOFARMA	0,40	15,20
37	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML-BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	225,000	AMP	HIPOLABO R	1,93	434,25
38	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INJETÁVEL - COTA ME-BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME	75,000	AMP	HIPOLABO R	1,93	144,75
39	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO-BR0272434 ANLODIPINO BESILATO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	GEOLAB	0,025	187,50
40	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO; DOSAGEM: 5MG - COTA ME-BR0272434 ANLODIPINO BESILATO; DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	GEOLAB	0,025	62,50
41	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO- BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	VITAMEDIC	0,07	1.050,00
42	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG - COTA ME- BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME	5.000,0	COMP	VITAMEDIC	0,07	350,00
43	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO- BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	SANVAL	0,033	495,00
44	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO - COTA ME	5.000,0	COMP	SANVAL	0,033	165,00
45	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG. COMPRIMIDO-BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	EMS	0,094	352,50
46	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG - COTA ME- BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	EMS	0,094	117,50
47	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG. COMPRIMIDO-BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	EMS	0,095	356,25
48	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG - COTA ME- BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	EMS	0,095	118,75
49	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG-BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	EMS	0,09	337,50
50	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG - COTA ME- BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	EMS	0,09	112,50
51	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. COMPRIMIDO- BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	EMS	0,149	558,75
52	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COTA ME- BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	EMS	0,149	186,25
53	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML-BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	75,000	AMP	CRISTALIA	2,74	205,50
54	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, INJETÁVEL10ML- COTA ME-BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML - COTA ME	25,000	AMP	CRISTALIA	2,74	68,50
55	BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, 5MG-BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. COMPRIMIDO	225,000	COMP	EMS	0,269	60,52
56	BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINC. ATIVO: SAL DINITRATO - COTA ME-BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. COMPRIMIDO - COTA ME	75,000	COMP	EMS	0,269	20,18
57	BR0273400 ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO,20MG-BR0273400 ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	BIOLAB	0,11	412,50
58	BR0273400 ISSOSSORBIDA, SAL MONITRATO 20MG - COTA ME-BR0273400 ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	BIOLAB	0,11	137,50
59	BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO-BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	CIMED	0,054	810,00
60	BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG - COTA ME-BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME	5.000,0	COMP	CIMED	0,054	270,00
61	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG- BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO	11.250,	COMP	CIMED	0,033	371,25
62	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME-BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	CIMED	0,033	123,75

63	BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO-BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO	11.250,	COMP	CIMED	0,049	551,25
64	BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG - COTA ME-BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	CIMED	0,049	183,75
65	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML-BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	750,000	AMP	HYPOFAR MA	1,37	1.027,50
66	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, INJETÁVEL - COTA ME-BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - COTA ME	250,000	AMP	HYPOFAR MA	1,37	342,50
67	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO-BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	2.250,0	COMP	EUROFAR MA	0,13	292,50
68	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG - COTA ME-BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO - COTA ME	750,000	COMP	EUROFAR MA	0,13	97,50
69	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO- BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	GEOLAB	0,052	195,00
70	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	GEOLAB	0,052	65,00
71	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, INJETÁVEL 2ML-BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	750,000	AMP	HYPOFAR MA	0,78	585,00
72	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, INJ 2ML- COTA ME-BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - COTA ME	250,000	AMP	HYPOFAR MA	0,78	195,00
73	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO-BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	CIMED	0,02	75,00
74	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - COTA ME-BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	CIMED	0,02	25,00
75	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, INJ. AMP 5ML-BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	225,000	AMP	HIPOLABO R	24,00	5.400,00
76	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% , 5ML - COTA ME-BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML - COTA ME	75,000	AMP	HIPOLABO R	24,00	1.800,00
77	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO-BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO	11.250,	COMP	PRATI	0,057	641,25
78	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - COTA ME-BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	PRATI	0,057	213,75
80	BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG - COTA ME-BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.000,0	COMP	PHARLAB	0,075	225,00
81	BR0267745 SINVASTATINA 40MG, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO-BR0267745 SINVASTATINA 40MG, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	PHARLAB	0,13	1.950,00
82	BR0267745 SINVASTATINA 40MG, DOSAGEM: 40MG - COTA ME-BR0267745 SINVASTATINA 40MG, DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO - COTA ME	5.000,0	COMP	PHARLAB	0,13	650,00
84	BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO - COTA ME-BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML - COTA ME	13,000	AMP	CRISTALIA	7,65	99,45
85	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA-BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5 ML	2.250,0	AMP	FARMACE	1,38	3.105,00
86	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML - COTA ME-BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5 ML - COTA ME	750,000	AMP	FARMACE	1,38	1.035,00
87	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, 100 MG-BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	525,000	FRASC	FRESENIU S	1,84	966,00
88	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO - COTA ME-BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	175,000	FRASC	FRESENIU S	1,84	322,00
89	BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRA-BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	525,000	FRASC	BLAU	3,80	1.995,00
90	BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO - COTA ME-BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	175,000	FRASC	BLAU	3,80	665,00
91	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG. COMPRIMIDO-BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG. COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	MERK	0,066	495,00
92	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COTA ME-BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	MERK	0,066	165,00
93	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG. COMPRIMIDO-BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG. COMPRIMIDO	6.000,0	COMP	MERK	0,069	414,00
94	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - COTA ME-BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.000,0	COMP	MERK	0,069	138,00
95	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG. COMPRIMIDO-BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG. COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	MERK	0,11	825,00
96	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG - COTA ME-BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	MERK	0,11	275,00
98	BR0271600 METILPREDNISOLONA, INJETÁVEL FRASCO- AMPO - COTA ME-BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	125,000	FRASC	BLAU	8,07	1.008,75
100	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG . COMPRIMIDO - COTA ME-BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG . COMPRIMIDO - COTA ME	250,000	COMP	NC	0,18	45,00
101	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG. CÁPSULA-BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG. CÁPSULA	3.750,0	CAPS	PRATI	0,16	600,00
102	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - COTA ME-BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG. CÁPSULA - COTA ME	1.250,0	CAPSU	PRATI	0,16	200,00
103	BR0448841 AMOXICILINA, C/ CLAULANATO DE POTÁSSIO, ORAL 75ML-BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75ML	750,000	FRASC	PRATI	8,54	6.405,00
104	BR0448841 AMOXICILINA, C/CLAVULANATO DE POTÁSSIO - COTA ME-BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75ML - COTA ME	250,000	FRASC	PRATI	8,54	2.135,00
105	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVUL-BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG. COMPRIMIDO	1.500,0	COMP	SANDOZ	0,59	885,00
106	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVU-BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG. COMPRIMIDO - COTA ME	500,000	COMP	SANDOZ	0,59	295,00
107	BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO-BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	CIMED	0,63	2.362,50
108	BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	CIMED	0,63	787,50
109	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FR 15 ML-BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	375,000	FRASC	EUROFAR MA	4,33	1.623,75
110	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, ORAL FR 15ML - COTA ME-BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML - COTA ME	125,000	FRASC	EUROFAR MA	4,33	541,25
111	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, INJETÁV-BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	750,000	FRASC	TEUTO	4,11	3.082,50
112	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA - COTA ME-BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	250,000	FRASC	TEUTO	4,11	1.027,50
114	BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA - COTA ME-BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA -	250,000	FRASC	TEUTO	7,93	1.982,50
115	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO- BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO	1.500,0	COMP	TEUTO	0,28	420,00
116	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	500,000	COMP	TEUTO	0,28	140,00
117	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONC.: 1 G, PÓ INTRAVENOSA-BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA	1.125,0	FRASC	BLAU	3,35	3.768,75
118	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONC.:1G, PÓ,INTRAVEN- COTA ME-BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G,	375,000	FRASC	BLAU	3,35	1.256,25

	FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA - COTA ME					
119	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONC.: 1 G, PÓ INTRAMUSCULAR-BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA	113,000	FRASC	EUROFAR MA	4,77	539,01
120	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ INTRAMUSCULAR - COTA ME-BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO- AMPOLA - COTA ME	38,000	FRASC	EUROFAR MA	4,77	181,26
121	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONC.: 500MG, PÓ INJETÁVEL-BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	113,000	FRASC	EUROFAR MA	5,94	671,22
122	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, PÓ INJETÁVEL - COTA ME-BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	38,000	FRASC	EUROFAR MA	5,94	225,72
123	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO-BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO	1.500,0	COMP	EMS	2,16	3.240,00
124	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COTA ME-BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	500,000	COMP	EMS	2,16	1.080,00
125	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, INJETÁVEL 2ML-BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	38,000	AMP	HYPOFAR MA	5,14	195,32
126	BR0292419 CLINDAMICINA, DOS.: 150 MG/ML, INJET 2ML - COTA ME-BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML - COTA ME	13,000	AMP	HYPOFAR MA	5,14	66,82
127	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, TRIMETROPRIMA, ORAL 100ML-BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 100 ML	375,000	FRASC	SOBRAL	4,09	1.533,75
128	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, TRIMETROPRIMA, ORAL 100ML- COTA ME-BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 100 ML - COTA ME	125,000	FRASC	SOBRAL	4,09	511,25
129	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, TRIMETROPRIMA 400MG+80MG-BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. COMPRIMIDO	750,000	COMP	PRATI	0,15	112,50
130	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, CONC.: 400MG+80MG - COTA ME-BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. COMPRIMIDO - COTA ME	250,000	COMP	PRATI	0,15	37,50
131	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG. COMPRIMIDO-BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG. COMPRIMIDO	750,000	COMP	ELOFAR	0,19	142,50
132	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG - COTA ME-BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG. COMPRIMIDO - COTA ME	250,000	COMP	ELOFAR	0,19	47,50
133	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG. COMPRIMIDO-BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG. COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	MULTILAB	0,15	1.125,00
134	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	MULTILAB	0,15	375,00
135	BR0294643 IBUPROFENO, DOS.: 50 MG/ML, FF: SUSP.ORAL 30ML-BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30 ML	750,000	FRASC	GEOLAB	1,39	1.042,50
136	BR0294643 IBUPROFENO, 50 MG/ML, FF: SUSP.ORAL 30ML - COTA ME-BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30 ML - COTA ME	250,000	FRASC	GEOLAB	1,39	347,50
138	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO COTA ME-BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	UNIAO QUIMICA	0,17	212,50
140	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOS: 20MG/ML,S ORAL 100ML - COTA ME-BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100 ML - COTA ME	50,000	FRASC	UNIAO QUIMICA	8,23	411,50
141	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG. COMPRIMIDO-BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	CRISTALIA	0,37	1.387,50
142	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG. COMPRIMIDO COTA ME-BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	CRISTALIA	0,37	462,50
144	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG - COTA ME-BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	HIPOLABO R	0,29	362,50
145	BR0270120 CLONAZEPAM, DOS.: 2,5MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML-BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.FRASCO 20 ML	3.750,0	FRASC	HIPOLABO R	1,32	4.950,00
146	BR0270120 CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, ORAL 20ML - COTA ME-BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Frasco 20ml - COTA ME	1.250,0	FRASC	HIPOLABO R	1,32	1.650,00
147	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOS.: 5 MG/ML, INJETÁVEL AMP 5ML-BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	225,000	AMP	CRISTALIA	1,44	324,00
148	BR0268069 CLORPROMAZINA,DOS 5 MG/ML, INJET AMP 5ML - COTA ME-BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML - COTA ME	75,000	AMP	CRISTALIA	1,44	108,00
149	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO-BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	CRISTALIA	0,20	750,00
150	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	CRISTALIA	0,20	250,00
151	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO-BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO	2.250,0	COMP	CRISTALIA	0,25	562,50
152	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO COTA ME-BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME	750,000	COMP	CRISTALIA	0,25	187,50
153	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO- BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO	1.875,0	COMP	SANTISA	0,06	112,50
154	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDO - COTA ME	625,000	COMP	SANTISA	0,06	37,50
155	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG.COMPRIMIDO- BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG.COMPRIMIDO	11.250,	COMP	SANTISA	0,07	787,50
156	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG.COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG.COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	SANTISA	0,07	262,50
157	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2ML-BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	525,000	AMP	SANTISA	0,62	325,50
158	BR0267194 DIAZEPAM, DOS:5 MG/ML, INJETÁVEL AMP 2ML - COTA ME-BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML - COTA ME	175,000	AMP	SANTISA	0,62	108,50
159	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, ORAL 10 ML-BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10 ML (GOTAS)	1.500,0	FRASC	SOBRAL	1,01	1.515,00
160	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOS. 500MG/ML, ORAL 10ML- COTA ME-BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10 ML (GOTAS) - COTA ME	500,000	FRASC	SOBRAL	1,01	505,00
161	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO-BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO	11.250,	COMP	MEDQUIMI CA	0,11	1.237,50
162	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOS.: 500MG. COMPRIMIDO COTA ME-BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME	3.750,0	COMP	MEDQUIMI CA	0,11	412,50
163	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOS.: 500 MG/ML, INJETÁV AMP 2 ML-BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	3.750,0	AMP	FARMACE	0,62	2.325,00
164	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DO:500 MG/ML, INJETÁV 2ML-COTA ME-BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML - COTA ME	1.250,0	AMP	FARMACE	0,62	775,00
165	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOS:50 MG/ML, INJETÁV AMP 5ML-BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	375,000	AMP	CRISTALIA	2,60	975,00
166	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOS:50 MG/ML, INJET 5ML - COTA ME-BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML - COTA ME	125,000	AMP	CRISTALIA	2,60	325,00
167	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, INJET 2ML-BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM	375,000	AMP	CRISTALIA	1,96	735,00
168	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOS: 100 MG/ML, INJE -COTA ME-BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM - COTA ME	125,000	AMP	CRISTALIA	1,96	245,00
170	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG. CÁPSULA - COTA ME-BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG. CÁPSULA - COTA ME	2.500,0	CAPS	EUROFAR MA	0,064	160,00
172	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJET -COTA ME-BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML - COTA ME	63,000	AMP	HYPORFA RMA	2,14	134,82
173	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. COMPRIMIDO- BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. COMPRIMIDO	3.750,0	COMP	CRISTALIA	0,19	712,50
174	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	1.250,0	COMP	CRISTALIA	0,19	237,50
176	BR0270126 LEVODOPA, BENSERAZIDA, CONCENT 200 + 50 MG-COTA ME-BR0270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 + 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME	125,000	COMP	ACHE	1,26	157,50
177	BR0398689 LEVODOPA , COMPOSIÇÃO: BENSERAZIDA, 100MG+25MG-BR0398689 LEVODOPA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	750,000	CAPS	ACHE	1,20	900,00

178	BR0398689 LEVODOPA , COMPOS:ENSERAZIDA, 100MG+25MG-COTA ME-BR0398689 LEVODOPA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COTA ME	250,000	CAPS	ACHE	1,20	300,00
180	BR0433280 LEVODOPA, COMP:BENSERAZIDA, 100+25 MG- COTA ME-BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG - COTA ME	250,000	COMP	ACHE	0,81	202,50
181	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, SPRAY 50ML-BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY. FRASCO 50 ML	15,000	FRASC	HIPOLABO R	41,50	622,50
182	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOS: 10%, SPRAY 50ML-COTA ME-BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY. FRASCO 50 ML - COTA ME	5,000	FRASC	HIPOLABO R	41,50	207,50
183	BR0304870 MORFINA, SULFATO, CONC:1MG/ML, INJETÁVEL AMP 2ML-BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	375,000	AMP	CRISTALIA	4,61	1.728,75
184	BR0304870 MORFINA, SULFATO,1MG/ML, INJETÁVEL AMP 2ML-COTA ME-BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML - COTA ME	125,000	AMP	CRISTALIA	4,61	576,25
185	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM ORAL 200 MG/ML, 15 ML-BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15 ML	2.250,0	FRASC	NATULAB	0,40	900,00
186	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM ORAL 200 MG/ML, 15 ML-COTA ME-BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15 ML - COTA ME	750,000	FRASC	NATULAB	0,40	300,00
187	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE. FRASCO 100ML-BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE. FRASCO 100 ML	150,000	FRASC	HIPOLABO R	3,34	501,00
188	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE.100ML-COTA ME-BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE. FRASCO 100 ML - COTA ME	50,000	FRASC	HIPOLABO R	3,34	167,00
189	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG. CÁPSULA-BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG. CÁPSULA	2.250,0	CAPSU	BIOLAB	0,21	472,50
190	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG - COTA ME-BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG. CÁPSULA - COTA ME	750,000	CAPSU	BIOLAB	0,21	157,50
191	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG. COMPRIMID-BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG. COMPRIMIDO	2.250,0	COMP	BIOLAB	0,46	1.035,00
192	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG - COTA ME-BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME	750,000	COMP	BIOLAB	0,46	345,00
193	BR0266706 BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, C/ VÁLVULA-BR0266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	75,000	FRASC	EMS	8,66	649,50
194	BR0266706 BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE - COTA ME-BR0266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES - COTA ME	25,000	FRASC	EMS	8,66	216,50
195	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL. FR 30ML-BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML	75,000	FRASC	NATULAB	0,71	53,25
196	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, NASAL.FRASCO 30ML-COTA ME-BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML - COTA ME	25,000	FRASC	NATULAB	0,71	17,75
197	BR0273467 LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE. FRASCO 100ML-BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE. FRASCO 100 ML	375,000	FRASC	MARIOL	1,87	701,25
198	BR0273467 LORATADINA,1MG/ML, XAROPE. FRASCO 100ML - COTA ME-BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE. FRASCO 100 ML - COTA ME	125,000	FRASC	MARIOL	1,87	233,75
199	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, ORAL 120ML-BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML - COTA ME	375,000	FRASC	PRATI	1,87	701,25
200	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML,ORAL -COTA ME-BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML - COTA ME	125,000	FRASC	PRATI	1,87	233,75
201	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOS:25 MG/ML,INJETÁVEL 2ML-BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	750,000	AMP	SANVAL	2,17	1.627,50
202	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO,25 MG/ML, INJ 2ML-COTA ME-BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML - COTA ME	250,000	AMP	SANVAL	2,17	542,50
203	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL-BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES	225,000	FRASC	GLAXOSMI THKLINE	7,53	1.694,25
204	BR0294887 SALBUTAMOL, DOS:100MCG/DOSE,AEROSSOL ORAL-COTA ME-BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES - COTA ME	75,000	FRASC	GLAXOSMI THKLINE	7,53	564,75
205	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, CREME. BISN 10G-BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME. BISNAGA 10 G	225,000	BISN	SANVAL	0,85	191,25
206	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, CR, BISN 10G COTA ME-BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME. BISNAGA 10 G - COTA ME	75,000	BISN	SANVAL	0,85	63,75
207	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO-BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO	750,000	COMP	GERMED	0,28	210,00
208	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO - COTA ME	250,000	COMP	GERMED	0,28	70,00
209	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO-BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO	7.500,0	COMP	BIOLAB	0,33	2.475,00
210	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME	2.500,0	COMP	BIOLAB	0,33	825,00
211	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG. CÁPSULA- BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG. CÁPSULA	2.250,0	CAPSU	GERMED	0,40	900,00
212	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG. CÁPSULA - COTA ME-BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG. CÁPSULA - COTA ME	750,000	CAPSU	GERMED	0,40	300,00
213	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. COMPR- BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. COMPRIMIDO	2.250,0	COMP	PRATI	0,08	180,00
214	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	750,000	COMP	PRATI	0,08	60,00
216	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO - COTA ME-BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO - COTA ME	750,000	COMP	PRATI	0,097	72,75
219	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, ORAL 150 ML-BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	375,000	FRASC	NATULAB	2,69	1.008,75
220	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,61,5MG/ML ORAL150ML -COTA ME-BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML - COTA ME	125,000	FRASC	NATULAB	2,69	336,25
221	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO:CREME- BISNAGA 10G-BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10 G	375,000	BISN	MEDLEY	1,78	667,50
222	BR0268375 ACICLOVIR, DOS:50 MG/G,CREME - BISNAGA 10G-COTA ME-BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10 G - COTA ME	125,000	BISN	MEDLEY	1,78	222,50
223	BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, SHAMPOO- FRASCO 100ML-BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO - FRASCO 100 ML	75,000	FRASC	FARMA	4,50	337,50
224	BR0271103 CETOCONAZOL, DOS:2%, SHAMPOO.FRSC 100ML - COTA ME- BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO - FRASCO 100 ML - COTA ME	25,000	FRASC	FARMA	4,50	112,50
225	BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, INJ 10ML-BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10 ML	7.500,0	AMP	EQUIPLEX	0,33	2.475,00
226	BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - COTA ME-BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10 ML - COTA ME	2.500,0	AMP	EQUIPLEX	0,33	825,00
227	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%,BOLSA100ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA100 ML	3.750,0	BOLSA	EQUIPLEX	2,28	8.550,00
228	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO,PRINCÍPIO ATIVO:0,9%,100ML BOLSA-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA100 ML - COTA ME	1.250,0	BOLSA	EQUIPLEX	2,28	2.850,00
229	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%,BOLSA100ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA100 ML - Referência interna do Item: 229	3.750,0	BOLSA	EQUIPLEX	1,72	6.450,00
230	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_FRASCO-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML - COTA ME	1.250,0	FRASC	EQUIPLEX	1,72	2.150,00
231	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO,PRINCÍPIO ATIVO:0,9%,BOLSA 1000ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	1.500,0	BOLSA	EQUIPLEX	5,21	7.815,00
232	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_1000ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO	500,000	BOLSA	EQUIPLEX	5,21	2.605,00

	INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML - COTA ME					
233	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO,PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, FRASC 1000M-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 1000 ML	1.500,0	FRASC	EQUIPLEX	3,10	4.650,00
234	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINC AT: 0,9%_ FR 1000COTA ME-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 1000 ML - COTA ME	500,000	FRASC	EQUIPLEX	3,10	1.550,00
235	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO,PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, BOLSA250 ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	3.750,0	BOLSA	EQUIPLEX	2,82	10.575,00
236	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINC AT: 0,9%_BOLSA 250COTA ME-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - COTA ME	1.250,0	BOLSA	EQUIPLEX	2,82	3.525,00
237	BR0268236CLORETO DE SÓDIO,PRINCÍPIO ATIVO:0,9%,FRASCO 250ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	3.750,0	FRASC	EQUIPLEX	2,55	9.562,50
238	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_FR 250ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML - COTA ME	1.250,0	FRASC	EQUIPLEX	2,55	3.187,50
239	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%,BOLSA 500ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	3.000,0	BOLSA	EQUIPLEX	3,30	9.900,00
240	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_BOLSA 500-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - COTA ME	1.000,0	BOLSA	EQUIPLEX	3,30	3.300,00
241	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO,PRINCÍPIO ATIVO:0,9%,FRASCO 500ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	3.000,0	FRASC	EQUIPLEX	2,85	8.550,00
242	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_FR 500ML-BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML - COTA ME	1.000,0	FRASC	EQUIPLEX	2,85	2.850,00
243	BR0303292 RINGER, C/ LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL BOLSA 500ML-BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA	225,000	BOLSA	EQUIPLEX	2,00	450,00
244	BR0303292 RINGER, COMP. :ASS. LACTATO DE SÓDIO BL500 COTA ME-BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA ME	75,000	BOLSA	EQUIPLEX	2,00	150,00
245	BR0303292 RINGER,C/ LACTATO DE SÓDIO, FRASCO 500ML-BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	225,000	FRASC	EQUIPLEX	3,49	785,25
246	BR0303292 RINGER, C/ LACTATO-FRASCO 500 ML COTA ME-BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML - COTA ME	75,000	FRASC	EQUIPLEX	3,49	261,75
247	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INJETÁVEL, BOLSA 1000ML-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	225,000	BOLSA	EQUIPLEX	5,27	1.185,75
248	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INJ BOLSA 1000 COTA ME-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML - COTA ME	75,000	BOLSA	EQUIPLEX	5,27	395,25
249	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FRASCO 1000ML-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000 ML	225,000	FRASC	EQUIPLEX	4,37	983,25
250	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FRASCO 1000ML COTA ME-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000 ML - COTA ME	75,000	FRASC	EQUIPLEX	4,37	327,75
251	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INJETÁVEL, BOLSA 500ML-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	225,000	BOLSA	EQUIPLEX	3,46	778,50
252	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%-BOLSA 500ML COTA ME-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - COTA ME	75,000	BOLSA	EQUIPLEX	3,46	259,50
253	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%,INJ, FRASCO 500ML-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	225,000	FRASC	EQUIPLEX	3,23	726,75
254	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%- FR 500ML COTA ME-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML - COTA ME	75,000	FRASC	EQUIPLEX	3,23	242,25
255	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INJETÁVEL, BOLSA 250ML-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	300,000	BOLSA	EQUIPLEX	2,79	837,00
256	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, BOLSA 250ML COTA ME-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - COTA ME	100,000	BOLSA	EQUIPLEX	2,79	279,00
257	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, IN, FRASCO 250ML-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO -FRASCO 250 ML	300,000	FRASC	EQUIPLEX	2,17	651,00
258	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FRASCO 250ML COTA ME-BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO -FRASCO 250 ML - COTA ME	100,000	FRASC	EQUIPLEX	2,17	217,00
259	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INJET., AMPOLA 10ML-BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	225,000	AMP	EQUIPLEX	0,59	132,75
260	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, AMP. 10ML COTA ME-BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - COTA ME	75,000	AMP	EQUIPLEX	0,59	44,25
Total do Participante:						240.298,72
Total Geral:						254.433,78

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22/06/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
PREGOEIRO

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO APARECIDO BERTOLDO
(PONTAMED FARMACEUTICA LTDA)

CAMILA MIRANDOLA
(PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT)

THYAGO DE OLIVEIRA
(UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -)

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FF7CEC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022 PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL NO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

SÚMULA – Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional do Quadro do Magistério.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 27, § 2º, Incisos I, II e III e Artigo 42 da Lei nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Reformula a Lei 1010/2007-E que aprovou o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal)

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional, a partir de 01/06/2022, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no quadro do Magistério Público Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE	REF/ ANTERIOR	REF/ATUAL
Adriano Rodrigues Cardozo – Professor de Educação Física 20 hrs	C	15	17
Ataise Christina Toaldo Comim – Professor 20 hrs	C	25	27
Cláudia Cristina Ferreira – Professor 20 hrs	C	29	31
Deizimara Aparecida de Lemos – Professor 20 hrs	C	25	27
Deizimara Aparecida de Lemos – Professor 20 hrs	C	13	15
Elaine Aparecida de Lima – Professor 20 hrs	B	18	20
Elaine Aparecida Marion Piovisan – Professor 20 hrs	C	27	29
Elaine Aparecida Marion Piovisan – Professor 20 hrs	C	19	21
Eliane Apª. Caberlim Palhares dos Santos – Professor 20 hrs	C	27	29
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos – Professor 20 hrs	C	31	33
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa – Professor 20 hrs	C	30	32
Gislaine Leibantti Marion Lopes – Professor 20 hrs	C	22	24
Gislaine Leibantti Marion Lopes – Professor 20 hrs	C	17	19
Iêda Cotrim Ribeiro Alves – Professor Pedagogo 20 hrs	C	29	31
Irene Cesnik – Professor 20 hrs	C	9	11
Judinê Ribeiro de Oliveira – Professor 20 hrs	C	24	26
Leda Maria de Oliveira Gomes – Professor 20 hrs	C	9	11
Liliam Valim Pedroso Palhares – Professor 20 hrs	C	24	26
Luiz Carlos Checom – Professor de Educação Física 20 hrs	C	23	25
Luiz Carlos Checom – Professor de Educação Física 20 hrs	C	20	22
Maria Aparecida Barbosa Moreira – Professor 20 hrs	C	21	23
Maria Aparecida Barbosa Moreira – Professor 20 hrs	C	15	17
Maria Aparecida de Matos – Professor 20 hrs	C	15	17
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho – Professor 20 hrs	C	27	29
Marilza do Carmo Mantuani Silva – Professor 20 hrs	C	29	31
Roseli Guimarães Borges – Professor 20 hrs	C	9	11
Simone dos Santos da Silva – Professor 20 hrs	C	27	29
Simone dos Santos da Silva – Professor 20 hrs	C	24	26
Sueli Aparecida Coquelete Lemos – Professor Pedagogo 20 hrs	C	17	19

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato,fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro de no máximo 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AC0393F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2.023

LEI N° 1511/2022
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Mallet, no exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2023, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislações que discipline a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes e fixadas pelo Plano Plurianual para o exercício de 2023, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e dos Fundos, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:
A) CATEGORIA ECONÔMICA

B) GRUPO DE NATUREZA E DESPESA

C) MODALIDADE DE APLICAÇÃO

D) ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações do Fundo de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso e do Fundo Municipal de Saúde serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2023, fica estabelecido o montante de até R$ 49.907.189,73 (Quarenta e nove milhões novecentos e sete mil cento oitenta e nove reais e setenta e três centavos), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,5%.
Art. 9º. Serão classificados na atividade 9.999, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 9.9.99.99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.
Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de março de 2022 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2022).
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.
§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.
Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113/2020; e
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;
Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.
Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1.º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das receitas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2.º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV.
Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, meio ambiente, turismo, Indústria e Comércio.
§ 1.º - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.
Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.
Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.
Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.
Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.
Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 9.999 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 30% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, no que couber:
I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II. Fica da Mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.
III. As alterações realizadas na lei orçamentária anual por meio das autorizações deste artigo deverão ser ajustadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo tal ajuste ser realizado no mesmo ato que promoveu a alteração na LOA.
IV. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
V. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.
Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.
Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, em 28 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I. LEGISLATIVA

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2023
1	Realizar Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes	Sessões	Unidade	50
2	Apresentar: Projetos de Lei - Resoluções e - Decretos Legislativos	Projeto Resoluções Decretos	Global Global Global	100% 100% 100%
3	- Apreciar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo - Plano Plurianual - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Orçamentária Anual	Projetos Plano LDO Orçamento	Global Global Global Global	100% - 100% 100%
4	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	Unidade	4
5	Aquisição de Equipamentos de uso permanente	Equipamentos	Unidade	20
6	Construção de prédio anexa da sede da câmara	Prédio	Unidade	1
7	Realizar concurso público	Concurso	Unidade	1
8	Proporcionar cursos, treinamentos e similares de Servidores e Vereadores	Cursos e Treinamentos	Unidade	20
9	Associar-se a Entidades Representativas do Poder Legislativo.	Entidades Atividades	Unidade	3
10	Manter as atividades do Poder Legislativo	Mantidas Orçamento	Global	100%
11	Instituir o Orçamento Impositivo	Implantado	Global	100%

II - FAZENDA

Objetivos

Coordenar e controlar as atividades executadas pelos diversos órgãos da administração; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, executar atividades de natureza financeira, orçamentária e de planejamento.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2023
12	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
13	Atualizar o cadastro imobiliário municipal	Atualização realizada	Global	100%
14	Reformular a legislação tributária municipal	Reformulação realizada	Global	100%
15	Fazer a revisão da Lei Orgânica	Revisão realizada	Global	100%
16	Aquisição de veículo para fiscalização	Veículo adquirido	Unidade	1
17	Manter convênio com os diversos órgãos da Administração Federal e Estadual.	Convênio realizado	Global	100%
18	Formulação da Planta Genérica do Município	Formulação realizada	Global	100%

19	Rever ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Revisão concluída	Global	100%
20	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
21	Reativar o convênio do ITR junto à Receita Federal	Convênio reativado	Global	100%

III - ADMINISTRAÇÃO
Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Física 2023
22	Manter Sistemas de Controle Interno	Atividades Mantidas	Global	100%
23	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal de Administração	Atividades Mantidas	Global	100%
24	Manter em bom estado de conservação os prédios públicos municipais	Atividades Mantidas	Global	100%
25	Adequar o plano de Cargos e Salários à necessidade municipal	Plano adequado	Global	100%
26	Realizar Concurso Público/Teste seletivo para suprir as necessidades de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
27	Firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e outros nas mais diversas áreas	Convênios realizados	Global	100%
28	Manter o Sistema de Controle Patrimonial	Atividades Mantidas	Global	100%
29	Promover treinamento e capacitação do funcionalismo público municipal.	Atividades Mantidas	Global	100%
30	Promover leilão das diversas máquinas, veículos, imóveis e equipamentos inúteis à administração municipal	Evento realizado	Evento	1
31	Adquirir veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
32	Ampliar o número de profissionais na Administração Pública Municipal	Servidores Contratados	Servidor	2
33	Melhorias nos sistemas de celular no Distrito de Rio Claro do Sul e Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
34	Manter o conselho segurança alimentar	Conselho mantido	Conselho	1
35	Realizar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PPRA do quadro funcional	Trabalho técnico realizado	Global	100%

IV. EDUCAÇÃO
Objetivos

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização na idade certa ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal ; desenvolver ações para valorização do magistério municipal; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2023
36	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Educação	Atividades Mantidas	Global	100%
37	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Publicação realizada	Global	100%
38	Firmar convênios e parcerias	Convênio realizado	Convênio	15
39	Pesquisar e resgatar a história do Município	Pesquisa realizada	Pesquisa	2
40	Fornecer kits de material cultural e histórico à entidades e escolas	Kits fornecidos	Kit	50
41	Apoiar feira de livros e artesanatos	Feira realizada	Evento	2
42	Manter e gerenciar estabelecimentos escolares de educação infantil e ensino fundamental	Atividades Mantidas	Unidade	8
43	Manter e gerenciar centros de educação infantil	Atividades Mantidas	Unidade	2
44	Construir Centros Municipais de educação infantil	Centro Municipal	Unidade	3
45	Oferecer e manter programas de capacitação continuada para o corpo docente e funcionários da educação (professores)	Atividades Mantidas	Servidor	300
46	Ampliar e manter o transporte escolar	Transporte Mantido	Global	2600
47	Fornecer merenda escolar	Merenda Mantida	Global	250000
48	Promover e desenvolver projetos político pedagógico multidisciplinar	Projeto desenvolvido	Projeto	20
49	Manter programas educacionais	Programa mantido	Programa	10
50	Aquisição de veículo para a secretaria municipal	Veículo adquirido	Unidade	5
51	Aquisição de ônibus escolares	Ônibus adquirido	Unidade	10
52	Promover concursos de redação e desenho entre alunos da rede municipal	Concurso realizado	Concurso	6
53	Construção de salas de aula	Salas Construídas	Sala	15
54	Implantação da videoteca Municipal, na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Videoteca Implantada	Unidade	1
55	Oferecer programas culturais e esportivos associados à frequência e produtividade dos alunos da rede municipal de ensino, valorizando o aspecto pedagógico e disciplinar dos mesmos	Programas oferecidos	Programa	5
56	Adquirir material audiovisual para as escolas e CMEI	Material adquirido	Material	20
57	Criar bibliotecas escolares	Biblioteca criada	Biblioteca	4
58	Ampliar/reformar Centro de educação infantil	Centro de educação ampliado/reformado	Escola	2
59	Implantar e manter brinquedoteca nos CMEI	Implantado/mantido Brinquedoteca	Brinquedoteca	2
60	Implantar e subsidiar projetos de alfabetização de jovens e adultos	Projetos implantados e subsidiados	Projeto	2
61	Apoiar o Conselho Municipal de Educação	Conselho apoiado	Global	100%
62	Subsidiar o Transporte de Universitários e técnicos do Município	Transporte subsidiado	Pessoas	1
63	Manter convênios com os órgãos Federais, Estaduais e Iniciativa Privada	Convênio mantido	Convênio	10
64	Construção de Centro de merenda escolar	Centro de Merenda Escolar construída	Unidade	1
65	Construção da nova sede da secretaria municipal educação	Sede da secretaria construída	Unidade	1
66	Construção de novas escolas em substituição às já existentes	Novas escolas construídas	Unidade	4
67	Adquirir kits de uniformes escolares para distribuição	Kits adquiridos	Kit	3.400
68	Kits escolares	Kits adquiridos	Kit	3.400
69	Manter e apoiar o PROERD	Proerd mantido e apoiado	Global	100%
70	Firmar parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos ambientais nas escolas municipais	Parcerias firmadas	Parcerias	5
71	Implantar programa de transporte de alunos da APAE	Programa de transporte de alunos da APAE implantado	Programa	1
72	Aquisição de terreno	Terreno adquirido	Unidade	4
73	Construção de quadras poliesportivas na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Quadras poliesportivas construídas	Unidade	5

74	Adquirir lousas interativas para as escolas municipais	Lousas interativas adquiridas	Unidade	15
75	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos de informática adquiridos	Unidade	50
76	Apoiar aquisição de veículo para a APAE	Veículo adquirido	Unidade	1
77	Implantar programa de atividades extracurriculares nas escolas	Programa de atividades extracurriculares implantado	Programa	1
78	Construção de escola no Distrito de Dorizon	Escola construída	Unidade	1
79	Contratação de profissionais	Profissionais	Profissional	4

		contratados		
80	Implantar profissional pedagogo nas escolas municipais	Profissional pedagogo contratado	Profissional	8
81	Implantar programa de apoio aos melhores alunos do ensino fundamental	Programa implantado	Programa	8
82	Realizar concurso para professores de educação especial	Concurso realizado	Professor	15
83	Reformular/ rever plano de carreira do magistério/funcionários da secretaria	Plano revisto/reformulado	Geral	100%
84	Reformar/Ampliar escolas	Escolas reformadas/ampliadas	Escola	100%
85	Parceria com Casa Familiar Rural	Parceria realizada	Parceria	100%
86	Apoiar a Construção da sede para a APAE	Apoio realizado	Unidade	1
87	Viabilizar eleição para Diretores das Escolas Municipais	Eleição	Global	100%
88	Subvencionar/ Manter parceria com a Apae de Mallet	Parceria realizada/entidade subvencionada	Subvenção/parceria	1

V. SAÚDE E SANEAMENTO

Objetivos

Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, objetivando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção a suas necessidades de saúde.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2023
89	Aquisição de veículos de qualquer natureza, para transporte das equipes de saúde, setor administrativo, vigilância em saúde e pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD)	Veículo adquirido	Unidade	3
90	Ampliação e manutenção da Unidade de Saúde Central	Unidade de Saúde Central Ampliado/ mantido	Global	100%
	Manutenção/ reforma/ ampliação das Unidades Básicas de Saúde Madalena Sedor/ Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida/ Centro Odontológico/ Centro Social/ Unidade de Saúde	Postos reformados/ ampliados/ mantidos	Unidade	1
91	Referência/ Unidade de Saúde Rio Claro do Sul/ Unidade de Saúde de Santa Cruz/ Unidade de Saúde Salto Braço do Potinga/ Academia da Saúde			
92	Construção da nova Unidade de Saúde no distrito de Rio Claro do Sul	Unidade Construída	Unidade	-
93	Ampliar a adesão das Unidades Básicas de Saúde ao Programa Federal de Estratégia da Saúde da Família	Adesões solicitadas	Unidade	-
94	Manter em condições de uso os equipamentos médico hospitalares e de informática	Atividade mantida	Global	100%
95	Manter em condições de uso os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade mantida	Global	100%
96	Ampliar o quadro e manter a capacitação continuada de profissionais da Secretaria de Saúde.	Servidores/ capacitações/ contratações	Capacitação Contratação	100 10
97	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapia, móveis e outros.	Equipamentos adquiridos	Unidade	30
98	Credenciamento e Contratação de prestação de serviço para tratamento e acompanhamentos de pacientes portadores de problemas mentais, alcoolismo e dependência química.	Credenciamento e Contratos	Unidade	2
99	Aderir a Programas de castração, esterilização de animais errantes e de propriedade de pessoas em vulnerabilidade social (felinos/ caninos)	Adesão realizadas	Unidade	1
100	Reestruturação e adequação do espaço para a Equipe de Saúde Mental, reestruturando e desenvolvendo as ações pertinentes a equipe.	Unidade mantida	Unidade	--
101	Implementar e manter as ações preconizadas pelas Política Nacional de Atenção Básica e as Rede Materno Infantil, pessoa com deficiência, saúde do idoso, saúde mental, saúde bucal e saúde na escola.	Ações desenvolvidas	Global	100%
102	Manter a contratação de prestação de serviços junto ao Hospital de Caridade São Pedro	Atividade mantida	Contrato	1
103	Manter convênios com diversos órgãos da Administração Federal/ Estadual	Atividade Mantida	Convenio	10
104	Apoiar e fortalecer o Controle Social – Conselho Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Global	1
105	Implantar a revisão anual do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e estabelecer o estudo de sazonalidade	Atividade mantida	Global	1
106	Manter e implementar a Assistência Farmacêutica no município.	Atividade Mantida	Global	1
107	Elaborar projetos para as esferas Estadual e Federal.	Atividade Mantida	Projeto	5
108	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	1
109	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal SAMU	Atividade Mantida	Consórcio	1
110	Manter e subsidiar o Consórcio Paraná Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	1
111	Garantir acesso qualificado aos pacientes em situação de urgência/ emergência (SAMU)	Atividade Mantida	Convenio	1
112	Aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de urgência/ emergência.	Atividade Mantida	Unidade	10
113	Aquisição de ambulância (suporte básico) para transporte de pacientes em urgência/ emergência.	Veículo adquirido	Unidade	1
114	Manter a adesão ao Programa Federal Mais Médicos	Atividade Mantida	Programa	1
115	Manter e implementar os serviços de reabilitação (fisioterapia e academia da saúde)	Atividade mantida	Global	100%
116	Manter e implementar o Programa de Órteses e Próteses.	Atividade Mantida	Global	100%
117	Manter e implementar as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde – saúde do trabalhador, sanitária, epidemiológica, ambiental	Atividade Mantida	Global	100%
118	Manter e aplicar as ações em combate ao mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya.	Atividade Mantida	Global	100%
119	Manter e ampliar as ações do canal da ouvidoria municipal do sus	Atividade Mantida	Global	100%
120	Implementar as ações de fortalecimento da gestão municipal.	Atividade Mantida	Global	100%
121	Manter e garantir as ações de fortalecimento da gestão,	Atividade Mantida	Global	100%

VI. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos

Formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis e executas atividades compatíveis com a área de atuação. Apoiar e manter Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
122	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social	Atividades Mantidas	Global	100%
123	Realizar cursos de renda/profissionalizantes para adultos, atendidos pela Política de Assistência Social.	Curso realizado	Cursos Pessoas	3
124	Construir nova sede para o Conselho Tutelar.	Sede construída	Unidade	0
125	Construir moradias dignas para famílias em condições de vulnerabilidade.	Casas construídas/ Reformadas	Unidade	0
126	Aquisição de veículo para facilitar o trabalho da Assistência Social.	Veículo adquirido	Veículo	1
127	Manter o Fundo Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
128	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
129	Implantar e manter os programas sociais Municipais, Estaduais e Federais.	Programa implantado e mantido	Global	100%
130	Capacitação dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais de direitos.	Profissionais capacitados	Capacitações	2
131	Manter e apoiar os benefícios eventuais. (Lei Municipal 1365/2018)	Manutenção e apoio.	Global	100%
132	Apoiar os grupos de convivência da 3ª idade	Grupos apoiados	Grupos	3
133	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade Mantida	Global	100%
134	Manter e Ampliar a sede do CRAS.	Atividade Mantida	Global	100%
135	Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
136	Construir a sede da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social	Construção realizada	Prédio	0
137	Manter o Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	Global	100%
138	Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	Atividade Mantida	Global	100%
139	Apoiar e Subvencionar o Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Entidade subvencionada	Subvenção Social	1
140	Manter e apoiar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS mantido	Global	100%
141	Implantação do CRAS volante	CRAS volante implantado	Profissionais	2
142	Ampliar as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional	Ampliação das parcerias	Global	100%
143	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.	Profissionais contratados	Profissionais	2
144	Construção de moradias populares em Dorizon, Rio Claro do Sul e na sede	Casas construídas	Casas	30
145	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Atividade mantida	Global	100%
146	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade mantida	Global	100%
147	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.	Atividade mantida	Global	100%
148	Construir a sede da Casa Lar.	Construção realizada	Prédio	0
149	Construir a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Construção realizada	Prédio	0

VII. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a Sanepar , apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, sinalizar vias urbanas e rurais.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
150	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo-se adequada manutenção e conservação dos veículos e equipamentos existentes	Máquinas e equipamentos rodoviários adquiridos e os existentes mantidos	Veículos adquiridos Veículos mantidos	1
151	Aquisição de caminhões pesados	Caminhões pesados adquiridos	Veículos	1
152	Aquisição de veículos leves	Veículos adquiridos	Veículos	1
153	Manter sanitários no centro de eventos	Sanitários mantidos	Global	100%
154	Aquisição de britador, re-britador e acessórios	Máquinas e acessórios adquiridos	Equipamentos	1
155	Aquisição de equipamentos para uso na oficina e outros serviços	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	1
156	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual p/ melhorias	Convênio mantido	Global	100%
157	Manter convênios com empresas privadas estatais	Convênio mantido	Global	100%
158	Melhoria na infraestrutura Municipal	Convênio firmado	Convênios	1
159	Ampliação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto ampliada	KM	4
160	Ampliar a rede de água	Rede de água ampliada	Km	1
161	Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividades Mantidas	Global	100%
162	Manutenção e conservação das vias urbanas	Atividades Mantidas	Global	100%
163	Manutenção das estradas rurais	Atividades Mantidas	Global	100%
164	Manter o programa de lixo seletivo	Atividades Mantidas	Global	100%
165	Pavimentação de vias urbanas, poliédricas e asfáltica	Vias Urbanas pavimentadas	KM	0,5
166	Construir galerias para obras pluviais	Galerias construídas	KM	0,5
167	Construir pontes	Pontes construídas	Pontes	-
168	Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovias e caminhos executados	KM	1
169	Construção de portais na cidade e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Portais construídos	Portal	-
170	Ampliação e manutenção da iluminação pública	Iluminação pública ampliada e manutenção realizada	KM	135
171	Construção garagem p/ máquinas e veículos	Garagem construída	Garagem	-
172	Aquisição de terrenos e lotes, através de compra ou desapropriação	Terrenos e lotes adquiridos	Terrenos lotes	1
173	Construção de poços artesianos	Poços artesianos construídos	Poços	-
174	Manter capela mortuária no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
175	Construção de parques de recreação nas vilas	Parques construídos	Parques	1
176	Manutenção da Capela Mortuária no Distrito de Rio Claro do Sul	Capela mantida	Global	100%
177	Implantar Programa de manutenção das estradas de acesso as propriedades rurais	Programa implantado	Programa	-
178	Implantar Programa de retirada de vegetação e abertura da faixa de domínio das estradas rurais municipais mediante pareceres dos órgãos ambientais	Programa implantado	Programa	-
179	Manutenção da rodoviária Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
180	Revitalizar as Praças: Expedicionários e Getúlio Vargas	Revitalização das Praças	Praças	1
181	Promover leilão de máquinas e equipamentos	Realização do evento	Evento	1
182	Manutenção / Construção de um lavador para a frota municipal, equipado com sistema de lubrificação	Construção e manutenção de lavador	Unidade	-
183	Construção e iluminação de novos campos de futebol e parques de recreação	Novos campos de futebol e parques de recreação construídos e iluminados	Parques	1
184	Manutenção da sede da Prefeitura Municipal	Sede mantida	Sede Municipal	100%
185	Reforma e manutenção de parques municipais	Parques reformados/mantidos	Unidade	8
186	Criação de parque de lazer no antigo matadouro municipal	Parques de lazer criado	Unidade	-
187	-	-	-	-
188	-	-	-	-
189	Ampliação, Manutenção e reforma dos cemitérios municipais	Cemitérios ampliados /reformados/mantidos	Unidade	4

190	Manter o PROMOVA	Atividade Mantida	Global	100%
191	Implantação de um ponto de água mineral no parque dos Imigrantes	Ponto de Água mineral implantado	Unidade	-
192	Adquirir terreno para o Cemitério Municipal	Terreno adquirido	Terreno	1
193	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Obras	Número de profissionais ampliados	Funcionários	3
194	Construção de guaritas (abrigos) para os estudantes	Guaritas construídas	Guaritas	2
195	Construção de Calçamentos e passeios	Calçamentos e passeios construídos	KM	1
196	Construção de ciclovias	Ciclovias construídas	Ciclovias	-
197	Implantar academias ao ar livre nas praças e parques	Academias implantadas	Academias	1
198	Pavimentação de ruas urbanas do Município	Ruas pavimentadas	KM	1

VIII. AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO Objetivos

Apoiar, incentivar e prestar assistência técnica ao agricultor; apoiar, incentivar e ampliar os programas de fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, psicultura, apicultura, horticultura e grãos, também buscar e implantar novos projetos que aumentem a renda do produtor familiar, subsidiar sementes, mudas e novas tecnologias ao agricultor familiar, buscando sempre o aumento da renda e melhorias na qualidade de vida do pequeno produtor rural

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
199	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados à área de produção animal	Novos programas	Programa	2
200	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas e projetos voltados à área de fruticultura, bem como o processo de transformação e beneficiamento de seus derivados	Novos programas	Programa	2
201	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor agropecuário	Eventos realizados	Eventos	4
202	Manter o packing house	Atividade mantida	Programa	2
203	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor agropecuário.	Cursos realizados	Cursos	5
204	Estabelecer convênios e parcerias com produtores rurais, organizações de produtores rurais e outras categorias profissionais, com vistas e pesquisas, produção agropecuária e ações atinentes a política pública de meio ambiente. Oferecendo se necessário subsídios financeiros ou de infraestrutura.	Convênios e parcerias realizadas	Convênios	2
205	Promover o incentivo e o fortalecimento constante das organizações dos produtores rurais	Promoção e incentivo ao fortalecimento rural	Programa	5
206	Apoiar amplamente o desenvolvimento do setor florestal, desenvolvendo programas e projetos necessários para atuarem como fomento.	Apoio realizado/desenvolvimento florestal	Programa	2
207	Desenvolver um programa visando a execução de bueiros, abertura, alargamento e cascalhamento de estradas dentro das propriedades rurais, para facilitar o escoamento da produção agrícola	Programa desenvolvido	Programa	4
208	Manter e melhorar o programa de inseminação artificial com orientação técnica	Programa mantido/melhorado	Programa	1
209	Incentivar o programa de produção de leite ao agricultor	Programa desenvolvido	Programa	3
210	Subsidiar mudas frutíferas, florestais	Mudas subsidiadas	Mudas	8.000
211	Desenvolver programas e projetos que visem o beneficiamento (conservas) de legumes e cereais	Programa desenvolvido	Projetos Programas	2
212	Promover leilão de arvores exóticas que se localizam no aterro sanitário	Evento realizado	Evento	
213	Apoiar o produtor Rural na regularização do CAR	Apoio realizado	Programa	1
214	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	7
215	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	2
216	Implantar e Incentivar o desenvolvimento da piscicultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
217	Incentivar o desenvolvimento da suinocultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
218	Incentivar o desenvolvimento e a criação de pequenos ruminantes	Programa incentivado	Programa	2
219	Apoiar e incentivar o CMDR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	5
220	Construção da sede nova da secretaria	Nova sede construída	Prédio	1
221	Construção da agroindústria familiar	Unidade construída	Prédio	0
222	Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas	Equipamentos e máquinas adquiridos	Maquinas	2
223	Aquisição de insumos, sementes, mudas entre outros para distribuição aos produtores	Insumos adquiridos	Programa	3
224	Implantar e apoiar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	7
225	Implantar programa de acesso digital para as propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
226	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Agricultura	Funcionários contratados	Funcionários	3
227	Apoiar a implantação de agroindústrias	Apoio realizado	Apoio	3
228	Apoiar o programa da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	6
229	Implantar programa de cascalhamento de acesso às propriedades rurais e vicinais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	4
230	Implantar programa de diversificação das propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
231	Incentivar os psicultores e silvicultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Psicultores Silvicultores	5
232	Incentivar e apoiar os criadores de frango de corte, gado leiteiro e de corte	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Criadores	10
233	Implantar programa de assistência técnica contínua aos fruticultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
234	Melhoria na infraestrutura do viveiro da prefeitura	Melhorias realizadas	Viveiro	5
235	Implantar programa de esterilização de animais domésticos	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
236	Firmar termo de cooperação com o Instituto EMATER	Termo de cooperação realizado	Termo	1
237	Apoiar e reativar as Associações de Produtores Rurais	Associações apoiadas e reativadas	Associação	7
238	Apoiar o produtor rural na declaração de ITR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

Objetivos:

Implantar a Secretaria de Indústria e Comércio, apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no Município; promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do Município; agilizar na emissão de alvarás de licença, estudando os casos mais incomuns.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
238- A	Implantar o "Programa de Divulgação da Produção e Potencialidade de Mallet", ou seja, Showroom eletrônico dos produtos produzidos no Município, expondo o potencial de nossas empresas e indústrias, buscando novos mercados.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	3
239	Implantar e manter o "Programa de Capacitação dos Jovens de Mallet", em parceria com o SENAI, SENAC e SEBRAE.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	3
240	Implantação do Selo Malletense, de modo de reconhecimento e valorização dos nossos produtos e empreendedores locais.	Programa implantado	Programa	1
241	Apoiar e manter estreito relacionamento nas reivindicações de Associações Comerciais e Industriais legalmente constituídas no município.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	100%
242	Apoiar e acompanhar empresas e indústrias.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	100%
243	Buscar investimentos para pequenas e médias indústrias nas esferas estaduais e federais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	4
244	Incentivar novos projetos de empreendedores locais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	10
245	Divulgar e incrementar o "Banco Fomento Paraná" e a "Agência do Trabalhador" no Município.	Divulgação realizada/ desenvolvimento municipal	Divulgação	100%
246	Incentivo em Terraplanagem e cascalhamento no pátio de indústrias e empresas.	Atividade realizada/ desenvolvimento municipal	Terraplanagem	5
247	Renovar Convênio com O SEBRAE/PR.	Convênio firmado	Convênio	1
248	Modernizar parque industrial com arruamento, instalações de infraestrutura bem como iluminação.	Parque industrial modernizado	Infraestrutura	1
249	Adquirir móveis e equipamentos de informática para aprimorar a Secretaria.	Móveis e equipamentos adquiridos	Unidade	5
250	Adquirir mais áreas de terras para aumentar a área industrial, após estudo de impacto ambiental e possibilidade de uso para o fim a que se destina a incentivo de novas empresas	Áreas adquiridas	Unidade	1
251	Apoiar feiras e festas municipais	Apoio realizado	Apoio	100%
252	Firmar convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Atividade mantida	Convênios	5
253	Realizar evento de fim de ano/Natal iluminado.	Evento	Apoio	1
254	Implantar programa de apoio a pequenos empresários do Município	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	5
255	Incentivar a instalação de novas indústrias no Município	Incentivo realizado/ desenvolvimento municipal	Indústrias	5
256	Organizar e realizar a feira do empreendedor anualmente.	Atividade realizada	Feiras/eventos	1
257	Implantar programa de valorização do comércio local.	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	3

X. PLANEJAMENTO

Objetivos

Elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, mantendo o seu controle e providenciar a abertura de créditos adicionais sempre que se fizer necessário. Elaborar o quadro de quotas trimestrais, de acordo com a programação de trabalho e as condições de desembolso da Fazenda Pública, distribuindo-o a cada Unidade de Medida Administrativa e acompanhar o seu cumprimento. Administrar a elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios e/ou financiamentos, desde o projeto técnico, orçamento, justificativa, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários, levantar a capacidade de endividamento do município, analisar juntamente com a Assessoria Jurídica, os Termos de Convênios. Desenvolver a política urbana, de acordo com o art. 135 da Lei Orgânica. Acompanhar os processos licitatórios que envolvam recursos de convênios ou Operações de Crédito, encaminhar os cronogramas físico-financeiros ao responsável pela fiscalização de Obras, fiscalizar o cumprimento dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço, manter arquivo atualizado de Certidões Negativas de Débito com FGTS, INSS, Receita Federal e TCE e outros documentos necessários a composição de projetos para captação de recursos. Após a efetivação dos convênios, encaminhar todos os documentos para o responsável pela Prestação de Contas. Integrar-se a outras Secretarias Municipais na elaboração de Planos de Trabalho. Envolver a comunidade de Medida na elaboração de planos de investimentos. Revisar o Código Tributário, implantar e desenvolver o Plano Diretor do Município. Coordenar os serviços de cadastro imobiliário e ordenar os loteamentos. Realizar os serviços de fiscalização de obras públicas e particulares. Executar outras tarefas que promovam o crescimento ordenado da cidade.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
258	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Atividades Mantidas	Global	100%
259	Elaborar Instrumentos de Planejamento municipais - Plano Plurianual - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Orçamentária Anual	Instrumentos realizados	Plano LDO Orçamento	- 1 1
260	Adequar o Plano Diretor	Plano Diretor adequado	Plano	1
261	Estudo, elaboração, confecção e contratação de projetos	Projetos realizados	Projetos	150
262	Estudos e levantamentos topográficos	Levantamentos realizados	Levantamento	50
263	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Veículos	1
264	Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade de Medidas	50
265	Apoio às demais secretarias e órgãos do município	Apoio realizado	Apoio	30
266	Contratação de funcionários para a Secretaria	Funcionários contratados	Funcionários	5
267	Buscar recursos financeiros, convênios, contratos de repasse, consórcios e parcerias com entidades Federais, Estaduais	Convênios firmados	Global	100%
268	Realizar nova base cartográfica com posterior geoprocessamento	Base Cartográfica realizada	Programas Sistemas	1
269	Realizar o mapeamento via satélite do Município	Mapeamento realizado	Sistema	1

XI. ESPORTES Objetivos

Organizar o Setor de Esportes, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica, inclusive no meio rural. Envolver a comunidade, proporcionando esporte para todas as idades, inclusive aos portadores de deficiências. Estruturar-se com locais para prática de esporte, podendo também utilizar-se de terrenos baldios. Criar mecanismos que incentivem a participação da iniciativa privada.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
270	Manter quadras de esporte, campo de futebol, quadras de vôlei e área de lazer nos bairros e na área rural	Quadras construídas e mantidas	Global	100%
271	Manter escolinhas de esporte	Escolinhas mantidas	Global	100%
272	Construir quadras, campos e canchas de areia e áreas de lazer	Quadras, campos e canchas de areia construídos	Quadras/cancha	1
273	Manter, gerenciar e melhorar o ginásio de esportes	Atividades Mantidas	Global	100%
274	Realizar anualmente o JAM (Jogos Abertos de Mallet)	Atividades Mantidas	Jogos	1
275	Manutenção do Estádio Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%

276	Manter cancha de areia, com iluminação, no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
277	Promover e apoiar eventos esportivos no interior do Município	Atividades Mantidas	Global	100%
278	Apoiar as modalidades esportivas	Atividades Mantidas	Global	100%
279	Criar escolinhas de basquete, handebol e judô	Escolinhas de futebol, basquete, handebol, vôlei e judô criadas	Escolinhas	1
280	Manter e realizar campeonatos municipais	Campeonato realizado	Global	100%
281	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Convênios	Global	100%
282	Participar anualmente do dia do desafio envolvendo a comunidade no esporte	Atividades Mantidas	Global	100%
283	Realizar anualmente o JEM – Jogos Estudantis Municipais – da Rede Municipal de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
284	Manter e melhorar as quadras de esporte do parque dos Imigrantes	Atividades Mantidas	Global	100%
285	Construir Quadra Grama Sintética	Quadra Grama Sintética construída	Quadra	1
286	Construção de pista de atletismo	Pista de atletismo construída	Pista	1
287	Implantar projeto de incentivo a prática esportiva	Projeto implantado	Projeto	1
288	Implantar projeto de pista de caminhada	Projeto implantado	Projeto	1
289	Promover os jogos de verão, com modalidades variadas na área urbana e Distritos.	Jogos realizados	Jogos	1
290	Implantar/manter quadras de esportes, academias ao ar livre e pista de caminhada nas áreas da RFFSA	Quadras e academias implantadas e mantidas	Quadras/ Academias	100%
291	Contratar professores de educação física para atendimentos às escolinhas esportivas	Professores	Professores	1
292	Incentivar o cicloturismo	Atividades Mantidas	Global	100%
293	Construção pista de bicicross	Pistas construídas	Pistas	1
294	Realizar anualmente o JEPS fase municipal da rede estadual de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
295	Construção de quadra de basquete de rua no Parque do Imigrantes	Quadras	Quadras	1
296	Construção campo de futebol suíço em Dorizon	Campo	Campo	1
297	Promover gincanas no município	Atividades Mantidas	Global	100%
298	Realizar anualmente corrida de carrinho de rolimã	Atividades Mantidas	Competição	1
299	Aquisição de academias ao ar livre	Academia	Academia	1
300	Promover acampamento de verão kids	Atividades Mantidas	Acampamento	1
301	Construção de cancha de bocha	Atividades Mantidas	Jogos	1
302	Realização corrida rústica	Atividades Mantidas	Global	100%
303	Realização de competição de mountain bike	Atividades Mantidas	Global	100%

XII. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Objetivos

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade, ações preventivas da Defesa Civil, apoio e socorro às vítimas de catástrofes, articulação com outras esferas de governo visando a otimização da política municipal de segurança pública, vigilância patrimonial e institucional, manutenção dos serviços de identificação, controle de trânsito, prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes e proteção do meio ambiente, estudar, definir, e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores diversos, entre outras atividades correlatas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
304	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Atividades Mantidas	Bombeiro Comunitário	1
305	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e iniciativa privada.	Convênio Mantido	Convênios	5
306	Aquisição de Equipamentos Diversos para Manter o Funcionamento da Secretaria.	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
307	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Publica, Transito e Defesa Civil	Servidores Contratados	Servidor	4
308	Implantar programa de apoio às ações da defesa civil	Programa implantado	Programa	1
309	Melhorias na sinalização de ruas/estradas do Município	Sinalização realizada	Global	100%
310	Aquisição de barco com motor para o Corpo de Bombeiro Comunitário	Equipamento adquirido	Equipamento	1

XIII. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Objetivos

Promover a gestão ambiental, com a manutenção, restauração e preservação do meio ambiente, apoiando reflorestamento, fundo de vale e mata ciliar; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, buscando novas tecnologias; manter o repasse do ICMS ecológico às localidades geradoras do mesmo.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
311	Aquisição de materiais para os trabalhos para o viveiro	Materiais adquiridos	Viveiro	1
312	Construção de barracão para reciclagem do lixo	Barracão construído	Barracão	1
313	Implantar programa municipal de incentivo de reciclagem de materiais descartáveis	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	2
314	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	5
315	Desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população campesina e aqueles que habitam áreas inadequadas com a legislação ambiental.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1
316	Estabelecer parcerias com as escolas para o fornecimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	5
317	Criar e subsidiar um programa voltado à produção de plantas medicinais (hortas comunitárias)	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1
318	Produzir mudas florestais e ornamentais.	Produção realizada	Mudas	8.000
319	Ampliar e reformar barracão no viveiro de mudas	Barracão reformado/ampliado	Barracão	1
320	Contratar profissionais para atuar no atendimento	Profissionais contratados	Profissionais	1
321	Apoiar o produtor Rural na regularização da Reserva Legal e Preservação Permanente junto ao IAP – (SISLEG) CAR	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
322	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	3
323	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	1
324	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	3
325	Manter o programa de educação ambiental nas escolas	Atividade mantida	Programa	3
326	Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva	Caminhão adquirido	Caminhões	1

327	Promover campanhas de reciclagem nas escolas	Campanha promovida	Campanhas	4
328	Promover campanhas de compostagem	Campanha promovida	Campanha	2
329	Adequação geral do setor de reciclagem	Setor adequado	Atividade	3
330	Ampliar a rede de coleta de esgoto sanitário	Rede ampliada	Rede %	50
331	Ampliar o número de funcionários na Secretaria de Meio ambiente	Funcionários contratados	Funcionários	1
332	Implantar programa de campeonato escolar de educação ambiental	Programa desenvolvido	Programa	1
333	Construção de Usina de compostagem de lixo	Usina construída	Usina	1
334	Ampliar o programa de coleta de lixo reciclável	Programa desenvolvido	Programa	1
335	Incentivar o programa de divulgação para reciclagem do lixo, com distribuição de brindes	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	3
336	Implantar o programa de educação ambiental nas escolas	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2

XIV. CULTURA E TURISMO

Objetivos

Valorizar os artistas locais e grupos que atuam na produção cultural através de programas de incentivo as artes e à cultura, do desenvolvimento de programas de capacitação e de viabilização de estrutura física para a produção de artesanato e sua divulgação, para ampliar e aprofundar as iniciativas de incentivo à leitura, integrando eventos culturais apoiados pelo Município ao conjunto de iniciativas de educação e cultura. Incentivar o desenvolvimento do turismo através da oferta de atividades e programas de atração de visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2023
337	Criar e implantar o Plano Municipal de Turismo	Plano criado	Plano	1
338	Criar a Lei de Tombamento Municipal	Lei criada	Lei	1
339	Promover tombamentos de prédios históricos	Prédios tombados	Prédios	1
340	Restauração de prédios tombados	Prédio restaurado	Unidade	1
341	Manter, gerenciar e subsidiar Bandas e Fanfarras	Atividade mantida	Bandas e Fanfarras	1
342	Criar, manter, gerenciar e subsidiar Coral e Grupos de Canto	Atividade mantida	Coral e grupos	1
343	Criar, manter e gerenciar Festivais de Música e Grupo de dança	Festivais realizados	Festivais	1
344	Promover Exposições Artísticas e Históricas	Exposições realizadas	Exposições	5
345	Apoiar e manter grupos de Arte e Artesanato do município	Atividade mantida	Grupos	2
346	Apoiar e manter os Grupos Folclóricos e de danças diversas	Atividade mantida	Grupos	3
347	Promover e apoiar Shows e atrações	Atrações realizadas	Shows/atrações	3
348	Apoiar iniciativas culturais no meio rural	Atividade mantida	Global	100%
349	Realizar amostras de Talentos Culturais	Mostras realizadas	Mostras	2
350	Criar o Museu Municipal	Museu criado	Museu	1
351	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Atividade mantida	Livros/jornais	2
352	Pesquisar e resgatar a história do município	Atividade mantida	Pesquisa	1
353	Apoiar a realização da mostra musical	Projeto realizado	Apoio	1
354	Apoiar a realização de festival de folclore	Atividade mantida	Apoio	1
355	Realização da mostra de cultura	Projeto realizado	Projeto	2
356	Realização de encontro de coros e grupos musicais	Evento realizado	Eventos	-
357	Realização de eventos vinculados ao Natal	Evento realizado	Evento	1
358	Contratação de funcionários	Funcionários contratados	Funcionários	1
359	Realizar conferências de cultura (municipais, estadual e federal) assegurando a ampla participação do jovem adolescente	Conferências realizadas	Conferência	1
360	Criar espaços públicos de convergência cultural com infraestrutura ampla e adequada para ensaios, apresentações, estudos, laser e socialização juvenil a partir das mais diversas manifestações culturais, criando um público interativo	Projeto realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	1
361	Aquisição de móveis e equipamentos de informática	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade	2
362	Apoio a realização de eventos	Eventos realizados	Eventos	8
363	Atualização e manutenção do banco de dados do inventário turístico	Inventário atualizado	Inventário Turístico	1
364	Diversificação da oferta turística	Projeto realizado/ desenvolvimento municipal	Projeto	1
365	Planejar, gerir e fortalecer a política púbica municipal de turismo e do conselho municipal de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
366	Implantar portais e marcos turísticos temáticos em áreas estratégicas da cidade	Portais e marcos implantados	Portais/marco	1
367	Criar posto de informação turísticas	Posto criado	Posto	1
368	Promover Mallet como destino apto a sediar e a realizar eventos	Eventos realizados	Eventos	2
369	Participação em feiras, congressos, seminários e eventos turísticos	Eventos realizados	Eventos	10
370	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Mallet	Atividade mantida	Apoio	100%
371	Captar investimentos para Mallet buscando o desenvolvimento do turismo	Novos investimentos	Programa	1
372	Estimular o turismo religioso em Mallet	Realização de turismo	Projetos	1
373	Oferecer oportunidade ao visitante e a comunidade de conhecer Mallet	Projeto realizado	Projetos	1
374	Capacitação e qualificação profissional para o monitoramento a visitação da cidade	Funcionários capacitados	Funcionários	1
375	Contratação de um profissional de turismo	Funcionário contratado	Funcionário	1
376	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
377	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor de turismo	Eventos realizados	Eventos	1
378	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor de turismo.	Cursos realizados	Cursos	4
379	Implantar programa de divulgação do potencial turístico das áreas rurais e urbanas de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
380	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Turismo	Funcionários contratados	Funcionários	2
381	Implantar programa de incentivo ao turismo rural, religioso, cultural e natural de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
382	Incentivar a criação de corais ou grupos de encontros	Atividade mantida	Corais / grupos	1
383	Incentivar pesquisas para levantamento de dados históricos do Município	Atividade mantida	Pesquisa	1
384	Implantar programas de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais	Programa criado	Programa	1
385	Adquirir veículo para a Secretaria de Turismo	Veículo adquirido	Veículo	1
386	Promover a capacitação em Artes Plásticas	Projeto	Curso	1
387	Promover a revitalização de espaços públicos	Projeto	Espaços	1

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C6FE430F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 186/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 186/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL Nº 155/2022

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 155/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 155/2022**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 29 e 30 de junho e 01, 04 e 05 de Julho de 2022**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	BIANCA DELMARI DE CASTRO	21/03/1997	85
2	2º	BERNARDO MACIEL BERNINI	17/10/2001	80
3	3º	FRANCIELE DA SILVA CRUZ	04/10/1991	75
4	4º	MARIANA SANCHES DOS SANTOS	29/03/2003	75
5	5º	ALINE CRISTINA MAYO	12/04/2004	75
6	6º	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	70
7	7º	GABRIEL NATHAN SOUZA DA CUNHA FREITAS	23/06/1999	70
8	8º	PASCOAL OLIVIO FELIZE FILHO	21/10/2003	70
9	9º	DAYANE CRISTINA DE JESUS BIANCATO	29/10/2001	65
10	10º	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	65

FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	LEILA CAROLINE MUJOL MACIEL	02/04/1988	70
2	2º	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	70
3	3º	ÁGATA DE MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	65
4	4º	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	60
5	5º	GEOVANA CÁSSIA DA SILVA LIMA	18/01/2004	55
6	6º	JULIA LARSEN DE OLIVEIRA	06/01/2003	50

PEDAGOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	02/12/1995	85
2	2º	ROSINEIA DE FÁTIMA SAMPAIO BORGES	27/08/1974	80
3	3º	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	80
4	4º	SILMARA HELENA BENETON	02/01/1974	75
5	5º	JENNIFER VITÓRIA GAMA ROZENDO DA SILVA	01/03/2001	75
6	6º	TAMIRES JORDANA MARQUES	28/09/1998	70
7	7º	CRISTIANE LIBARDI RISSI	01/01/1980	65
8	8º	SOLANGE SOARES	05/01/1984	65
9	9º	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	65
10	10º	FÁBIA JULIANA MARCOLINO RODRIGUES	02/07/1987	65
11	11º	BRUNA DIAS DA SILVA	31/10/1991	65
12	12º	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	65
13	13º	KAREN CRISTINA AFONSO	06/02/1996	60
14	14º	LIVIA LEMES DELARMI	16/05/2001	60
15	15º	TAMIRES FRANCIELE MOURÃO	14/02/2003	55
16	16º	LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	05/10/1983	50
17	17º	MAYARA LUANA SILVINO	23/07/1998	50

PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	JOANA DARC DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	18/12/1987	70
2	2º	MARIA GABRIELLA PESSONI RIBEIRO	24/08/1995	70
3	3º	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA	25/07/1994	65
4	4º	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	60
5	5º	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1998	60
6	6º	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	55
7	7º	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	21/01/1986	55
8	8º	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	55

PSICOLOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	PAULA DE CANINI GUIZELINI	11/04/2002	75

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	GIOVANA CAIXETA DE MELO	01/03/2002	75

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	SARA CRISTINA LARA	17/10/1996	75

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 29 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:600FB961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - COPA E COZINHA

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 3/2022
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 4/2022**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Data do Processo: 01/06/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2022
b) Nr. Licitação:	3/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	27/06/2022
e) Objeto da Licitação:	*Produtos alimentícios e de Copa e Cozinha*

Participante: ANTONIO ALMIR DE JESUS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Café torrado e moído, extra forte, embalagem com 500g. - Café torrado e moído, extra forte, embalagem com 500g.	120,000	PCT	15,99	1.918,80
2	copo plástico 180ml caixa com 2.500 uni - copo plástico 180ml caixa com 2.500 uni	4,000	CX	171,25	685,00
3	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KILOS - AÇUCAR REFINADO ESPECIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KILOS VALIDADE MINIMA 6 MESES	20,000	PCT	18,89	377,80
4	Pano de Prato Liso. - Pano para prato branco liso 40x70cm	20,000	UND	3,39	67,80
5	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES	10,000	CX	51,48	514,80
8	ÁGUA MINERAL 510 ML SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL 510 ML SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES CADA	150,000	FAR	18,00	2.700,00
10	Chá varios sabores caixa com 10 saches - Chá varios sabores caixa com 10 saches	300,000	CX	2,65	795,00
Total do Participante:					7.059,20
Participante: G. GAVLAK COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
6	biscoito tipo maisena pct com 740 gramas - biscoito tipo maisena pct com 740 gramas	50,000	PCT	6,99	349,50
7	biscoito água e sal pacote 740 gramas - biscoito água e sal pacote 740 gramas	50,000	PCT	7,49	374,50
9	Manteiga com sal embalagem de 250 gramas - Manteiga com sal embalagem de 250 gramas	10,000	UND	9,99	99,90
Total do Participante:					823,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 7.883,10

GUILHERME PALU GELATI
Presidente da Camara

Mandirituba, 27/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:662D0DD9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OU ADJUDICAÇÃO - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, ALARMES E CÂMERAS

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 5/2022	
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**6/2022**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**31/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2022
b) Nr. Licitação:	5/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	28/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Manutenção de Computadores, Alarmes e Câmeras

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI				
1 - Reparo de câmeras de segurança, alarme e computadores - Marca:	UND	1,000	4.677,9900	R$ 4.677,99
Total geral:				R$ 4.677,99

Mandirituba, 28/06/2022

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C7AEB3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 377 DE 27 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	18/07/2021 a 17/01/2022	13/06/2022 a 22/06/2022	Não
4032	Anderson Luis Batista	01/07/2020 a 30/06/2021	04/07/2022 a 23/07/2022	Não
2888	Andreia dos Santos Natel	17/06/2020 a 06/11/2021	20/06/2022 a 19/07/2022	Não
2519	Aparecida Rosangela Alves	01/10/2020 a 30/12/2021	20/06/2022 a 04/07/2022	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2021 a 05/01/2022	04/07/2022 a 13/07/2022	Não
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	14/01/2020 a 13/01/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	Sim
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	18/01/2019 a 17/01/2020	13/07/2022 a 22/07/2022	Não
2662	Celia Regina Lecheta	06/12/2020 a 03/02/2022	20/06/2022 a 29/06/2022	Não
4133	Cibele Machado de Medeiros	18/05/2021 a 17/05/2022	07/07/2022 a 21/07/2022	Não
3755	Daniel Francisco dos Santos	02/05/2020 a 01/05/2021	14/06/2022 a 13/07/2022	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2020 a 09/01/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	Não
4008	Diego Porto	01/04/2020 a 31/03/2021	02/07/2022 a 31/07/2022	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2020 a 07/05/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2021 a 03/05/2022	08/07/2022 a 22/07/2022	Não
3890	Erica Fabiana Batista de Jesus	01/08/2020 a 31/07/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Não
3307	Erika Moro da Cruz	13/07/2021 a 12/07/2022	11/07/2022 a 25/07/2022	Não
1662	Esli Terezinha Gomes dos Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Não
4095	Fabiana Rosa dos Santos	08/02/2021 a 07/02/2022	01/07/2022 a 20/07/2022	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2019 a 31/07/2020	11/07/2022 a 20/07/2022	Não
3935	Fabio Fernando Chemim	27/11/2019 a 26/11/2020	12/07/2022 a 26/07/2022	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2020 a 01/07/2021	15/07/2022 a 29/07/2022	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	01/05/2021 a 30/04/2022	11/07/2022 a 25/07/2022	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2020 a 14/04/2021	06/07/2022 a 15/07/2022	Não
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	27/05/2021 a 26/05/2022	11/07/2022 a 25/07/2022	Não
1405	Joao Amado Ocraska	18/12/2019 a 17/12/2020	20/06/2022 a 19/07/2022	Não
3950	Jose Paulo Zanoello	09/01/2020 a 08/01/2021	27/06/2022 a 26/07/2022	Não
3713	Josiane de Jesus Pereira Fele	04/09/2020 a 03/09/2021	13/07/2022 a 22/07/2022	Não
3979	Josieli Ramos	07/02/2020 a 05/08/2021	11/07/2022 a 25/07/2022	Não
4135	Juliana Dal Pra	18/05/2021 a 17/05/2022	11/07/2022 a 20/07/2022	Não
3990	Lais de Jesus Silva	02/03/2021 a 01/03/2022	04/07/2022 a 02/08/2022	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2020 a 30/09/2021	11/07/2022 a 30/07/2022	Não
3530	Mariely Taise Santos	01/09/2020 a 31/08/2021	22/06/2022 a 01/07/2022	Não
1694	Marilis Aparecida Cordeiro Bento	09/02/2021 a 08/02/2022	04/07/2022 a 02/08/2022	Não
3329	Marlon Moulins Rezende	18/07/2020 a 17/07/2021	11/07/2022 a 09/08/2022	Não
2281	Nayara Aparecida de Assis	30/12/2019 a 29/12/2020	20/06/2022 a 19/07/2022	Não
3358	Nilceia Aparecida Gomes	01/08/2019 a 31/07/2020	20/06/2022 a 09/07/2022	Não
3358	Nilceia Aparecida Gomes	01/08/2020 a 31/07/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	Não
3308	Priscila de Oliveira	18/07/2019 a 17/07/2020	11/07/2022 a 20/07/2022	Não
5090	Raquel Ribeiro da Maia	11/12/2020 a 10/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Não
3451	Regina Helena Leite	01/08/2020 a 31/07/2021	20/06/2022 a 04/07/2022	Não
2496	Renata Gabardo Paludo	13/05/2020 a 12/05/2021	20/06/2022 a 19/07/2022	Não
2101	Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos	14/05/2021 a 13/05/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	Não
3691	Roqueffelis Alves da Silva	03/07/2018 a 02/07/2019	18/07/2022 a 01/08/2022	Não
3874	Rosa Maria Machado	05/06/2021 a 04/06/2022	23/06/2022 a 12/07/2022	Sim
3873	Rosangela Aparecida de S. Freitas	04/01/2021 a 03/01/2022	04/07/2022 a 02/08/2022	Não
3843	Sheila do Rocio Carvalho	11/02/2020 a 09/08/2021	04/07/2022 a 18/07/2022	Não
2108	Simone Pelentir da Luz	10/11/2019 a 09/11/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	Não
2595	Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa	01/10/2020 a 30/09/2021	03/06/2022 a 02/07/2022	Não
3310	Thays Alves	20/03/2021 a 19/03/2022	11/07/2022 a 25/07/2022	Não
2312	Walter Shindy Hiraga	01/04/2018 a 31/03/2019	15/07/2022 a 29/07/2022	Não
3383	Zenaide Leite da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	11/07/2022 a 20/07/2022	Não

3383	Zenaide Leite da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	21/07/2022 a 30/07/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E0EBD60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 120-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	18,70	23,90
Lote 01	4	2498	Café solúvel granulado extra-forte vidro 200 grs	16,20	21,90
Lote 01	6	2222	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	14,62	21,90
Lote 01	10	3591	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	17,69	24,90
Lote 01	11	1768	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	9,41	15,90

O presente termo importa em um valor adicional ao contrato no total de **R$ 9.334,00 (Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)**.
conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 57/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 28/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B1921657

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 41/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 41/2022 referente à **Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, e montagem e reparos em geral.	SERV	100,00	124,32	12.432,00
1	2	Recarga de gás para ar condicionado.	KG	30,00	118,92	3.567,60
TOTAL						15.999,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:95466B78

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0783/2022 - 28.06.2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º - da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.
Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2023.
II – Demonstrativo de receitas previstas.
III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;
- Evolução da Receita;

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.
§ 3º - Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022–2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2022.

SEÇÃO II
Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º - As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º - Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º - O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º - da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 4º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 5º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 7º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 9º - As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 10 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º - de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.
§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º - Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2023.
Art. 13 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2022.
§ 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº - 25/2000.
§ 2º - Os recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 3º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 14 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº - 001/2006 de 09/11/06.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº - 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.
Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 18 - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º - e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº - 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº - 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).
Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº - 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº - 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº - 101/2000 - LRF.
§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2023, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.
§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2023.
Art. 21 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º - e 4º - do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22 - O disposto no § 1º - do art. 18 da Lei Complementar nº - 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23 - Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108/2020.
Art. 24 - As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25 - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27 - O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 28 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
– para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33 - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º - do art. 31, da Lei Complementar nº - 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º - da Lei Complementar nº - 101, de 2000.
Art. 36 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº - 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº - 28/2011 e da Instrução Normativa nº - 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº - 28/2011 e da Instrução Normativa nº - 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 39 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º - – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 40 - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº - 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º - da Lei Complementar nº - 101, de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº - 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º - da LC nº - 101/2000 - LRF.
§ 2º - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2022, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 44 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º - do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47 - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 48 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº - 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 49 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º - do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º - do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 50 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º - do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII
Das Disposições Gerais

Art. 51 - A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 52 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 53 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº - 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, autorização para:
I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º - do art. 43 da Lei Federal nº - 4.320/64 de 17 de março de 1964;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;
a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º - da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".
a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;
IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2023 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 54 - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 55 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 56 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº - 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo de Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º - da LRF;
§ 3º- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº - 101/2000 - LRF.

Art. 58 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 59 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº - 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 60 - Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C97308D3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2022 - MARICA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 92/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO			**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD2639

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/06/2022	11/06/2022	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PATO BRANCO - PR			
ADRIANA IUNG			
LORENI AIRES BEBER			
ADELAR RODRIGUES			
CLAUDIOMAR WARKEN			
MARIO KOCH			
TEREZINHA ZAMBAM			
IZOLINA DE SOUZA			

Manfrinópolis – Pr, 28 de Junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7B3D27BC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 93/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/06/2022	23/06/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ELISEU SALLES SIQUERIA			

Manfrinópolis – Pr, 22 de junho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1263AB3A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2022 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 94/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BDG7D97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/06/2022	25/06/2022	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAUDE.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARCOS BAZOTTI			

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2A0F25C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1361/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	200.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00113

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00113
09.002.0023.0695.0109.2024	3339030000000000000	Material de consumo	7.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449051000000000000	Obras e instalações	55.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC9B8813

GABINETE
DECRETO Nº 1364/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 832.600,00 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 832.600,00 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00303
09.001.0023.0695.0109.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	600,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319013000000000000	Contribuições patronais	26.000,00	00303
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	00102
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	157.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	28.000,00	00104
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.500,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 832.600,00 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.500,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.500,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	194.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.000,00	00102
12.001.0010.0301.0112.1003	3449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00	00303
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	170.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 832.600,00 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2038	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	130.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	300,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	300,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	207.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:282DD451

GABINETE
DECRETO Nº 1365/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 193.123,60 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 193.123,60 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.148,79	01024
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Obrigações patronais	14.058,72	01024
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.428,08	01024
12.001.0010.0301.0112.2027	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.073,26	01024
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	143.414,75	01024

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 193.123,60 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 01024.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66ACBBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante SELBETTI TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.309.737/000-156, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedora dos itens:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Total
1	29623	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: copiadora, impressora, scanner no mesmo equipamento; Velocidade de cópias e impressões de no mínimo 45 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; O Equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos a partir de unidade USB; Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), tanto no vidro de originais, quanto no alimentador automático de originais; Memória: mínima instalada de 2 GB; Possuir Disco Rígido com capacidade mínima de 80GB; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 500 folhas; Alimentador automático de originais de passagem única para no mínimo de 50 folhas.; Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, carta e ofícios suportados tanto na gaveta ou by-pass, quanto no vidro de exposição ou no alimentador automático de originais. Linguagens de impressão PCL, PS3; Velocidade de digitalização de no mínimo 70 ipm (imagens por minuto) no formato de papel carta ou A4; Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF OCR (pesquisável); Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Conectividade interna, USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; Destino da digitalização para USB, FTP, e-mail e pasta compartilhada na rede; Painel sensível ao toque, em português; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos; Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos; Capacidade de suprimento monocromático para 15.000 páginas;	UNIDADE	115	R$ 266,26	R$30.619,90
2	29624	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: copiadora, impressora, scanner no mesmo equipamento Velocidade de cópias e impressões de no mínimo 30 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; O Equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos a partir de unidade USB; Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), tanto no vidro de originais, quanto no alimentador automático de originais; Possuir Disco Rígido com capacidade mínima de 80GB; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 250 folhas; Alimentador automático de originais de passagem única para no mínimo de 50 folhas; Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, carta e ofícios suportados tanto na gaveta ou by-pass, quanto no vidro de exposição ou no alimentador automático de originais. Linguagens de impressão PCL, PS3; Velocidade de digitalização de no mínimo 60 ipm (imagens por minuto) com 300 dpi no formato de papel carta ou A4; Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF OCR (pesquisável); Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux; Conectividade interna, USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; Destino da digitalização para USB, e-mail, FTP, e pasta compartilhada na rede em ambientes operacionais Windows, Linux e MacOS; Painel sensível ao toque, em português; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos. Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos. Capacidade de suprimento monocromático para 10.000 páginas;	UNIDADE	35	R$ 400,00	R$14.000,00
3	29625	SCANNER DE MESA DE REDE (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Alimentação de papel: ADF com capacidade para 80 folhas Contact Image Tecnologia: CIS ou CCD; Visor: Painel touch de no mínimo 4.3" Tamanho da digitalização: A8 até Ofício Velocidade: 40 PPM / 80 IPM (Color, A4, 300 dpi) Espessura do papel: 27~413 g/; Modo de papel longo: 4 metros; Resolução óptica: 600 dpi Resolução de saída: 600 dpi Formatos de saída: P/B, tons de cinza, 24-bit color Interface/Drivers: USB 2.0 / TWAIN Fonte de energia: Entrada 100-240 VAC, 50/60 Hz Saída: 24V, 2.0A Ciclo diário recomendado de digitalização: 6.000 folhas Detecção de Múltipla alimentação: Ultrassônica Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos. Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS;	UNIDADE	18	R$ 300,00	R$5.400,00
4	29626	IMPRESSORA MONOCROMÁTICO A4 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: impressora;	UNIDADE	28	R$ 160,00	R$4.480,00

		Velocidade de impressões em ISO/IEC de no mínimo 30 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 250 folhas; Duplex automático para impressão; Formatos de papéis para impressão de A4, carta e ofícios suportados na gaveta Linguagens de impressão PCL, PS3; Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Conectividade interna, USB 2.0 e Ethernet; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos. Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos.				
5	29627	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: copiadora, impressora, scanner no mesmo equipamento Velocidade de impressão e cópia em ISO: 20 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; O Equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos a partir de unidade USB; Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), tanto no vidro de originais, quanto no alimentador automático de originais; Memória: mínima instalada de 2 GB; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 500 folhas; Alimentador automático de originais duplex para no mínimo de 50 folhas.; Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, A3,carta e ofícios suportados tanto na gaveta ou by-pass, quanto no vidro de exposição ou no alimentador automático de originais. Linguagens de impressão PCL, PS3; Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF OCR (pesquisável); Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Conectividade interna, USB 2.0, Ethernet 10/100/1000; Destino da digitalização para USB, e-mail, FTP e pasta compartilhada na rede; Painel sensível ao toque, em português; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos. Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos.	UNIDADE	4	R$600,00	R$2.400,00
6	29631	Produção global anual monocromática.	UNIDADE	2.400.000	R$0,04	R$96.000,00
7	29632	Produção anual Global policromática.	UNIDADE	360.000	R$0,40	R$144.000,00
Total						R$ 296.899,90

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:086020EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante PREART CONSTRUCOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, vencedora dos itens:

COTA PRINCIPAL 75%						
Item	QTDE	Código	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	9.000	16190	m³	Saibro britado: pedra constituída de material de cor amarelada, com mistura de material arenoso, encontradas nas jazidas tipo granito migmatito ou equivalente; britagem de no mínimo 9,00 mm (3/8" e no máximo 4" polegadas); com coeficiente de expansão menor que 0,50% (meio por cento), específico para sub-base de estradas e ruas não pavimentadas onde se deseja obter um solo mais consistente e compactado para o recebimento de camada asfáltica ou similar, em superfícies arenosas. o material deverá ser entregue no pátio da secretaria de obras ou conforme a necessidade da secretaria.	R$ 118,00	R$1.062.000,00
TOTAL						R$1.062.000,00
COTA RESERVADA 25%						
Item	QTDE	Código	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
2	3.000	16190	m³	Saibro britado: pedra constituída de material de cor amarelada, com mistura de material arenoso, encontradas nas jazidas tipo granito migmatito ou equivalente; britagem de no mínimo 9,00 mm (3/8" e no máximo 4" polegadas); com coeficiente de expansão menor que 0,50% (meio por cento), específico para sub-base de estradas e ruas não pavimentadas onde se deseja obter um solo mais consistente e compactado para o recebimento de camada asfáltica ou similar, em superfícies arenosas. o material deverá ser entregue no pátio da secretaria de obras ou conforme a necessidade da secretaria.	R$118,00	R$354.000,00
TOTAL						R$354.000,00
TOTAL GERAL						R$1.416.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D725D88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.309.737/000-156, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS NA AVENIDA BEIRA MAR, entre os Balneários Florida e Monções, vencedora dos itens:

Item	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Vl. Unit	Total
1	M²	Execução de calçada em concreto armado moldado in-loco com acabamento vassourado, conforme memorial descritivo.	27.000	R$38,10	R$ 1.028.700,00
2	M²	Execução de recapeamento asfáltico em ciclovia existente, conforme memorial descritivo.	22.500	R$ 45,60	R$1.026.000,00
3	UNID	Fornecimento e instalação de banco de concreto pré moldado, conforme memorial descritivo.	200	R$ 782,00	R$156.400,00
4	UNID	Execução de rampa de acessibilidade em concreto para calçadas.	100	R$389,00	R$38.900,00
Total					2.250.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3D54D63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E EMPRESA MBM-TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MBM-TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.977.867/0001-43, com sede á Avenida de Maio , n° 3275- sala A , Pq. Residencial Lauriano Tebar II , na Cidade de São José Do Rio Preto , CEP 83.212-260. Estado de São Paulo telefone: (17) 4141-9699 e endereço eletrônico: licitacao@mbmdistribuicao.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Matheus Cestari Magalhães, portador do RG nº 52.809.037-9 e inscrito no CPF nº 41.966.238-75.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MBM - TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 177/2021 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 071/2021 Processo n° 177/2021 assinada em 06/12/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO , firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta um mil e duzentos reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual de 14,54% (quatorze vírgula cinquenta e quatro por cento).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Vl. Unit.
2	8	un	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMÓRIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USB 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILÍNDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4 | 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64 BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, TELA HD DE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	51.200,00

Do valor da Ata de Registro de Preços a qual passará para ao montante total em valor de R$ 527.400,00 (quinhentos vinte sete mil e quatrocentos reais) .

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual do Item 2 - quantidade 8 - percentual de 14,54%, do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 107 Órgão : 5 Unidade: 1 Funcional: 0004.0123.0105 Ação : 2010
Elemento : 344905235000000000 Vinculo : 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 131/2021, assinada em 06/12/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Junho de 2022.

Município De Matinhos	Mbm-Tecnologia E Industria De Informatica LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MATHEUS CESTARI MAGALHÃES***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 441.966.238-75
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:DB5F7318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MICHAEL BRUM MORDINI – CNPJ:40.225.662/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104

260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

MICHAEL BRUM MORDINI – CNPJ:40.225.662/0001-84						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
8	Dispenser com reservatório para álcool em gel/ sabonete líquido - com capacidade para 500 ml, frasco transparente, composição pet, com válvula pump - dimensões aproximadas com a válvula : altura 18,5 cm - largura 7 cm.	UN	ARBRA/ARBRA SABONETEIRA 500ML	R$ 8,34	989	R$ 8.248,26
Total						R$ 8.248,26

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:38ACD892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA:MASTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.484.825/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0

108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

MASTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.484.825/0001-12						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
14	Máscara descartável cirúrgica. Tamanho adulto, tripla camada com clipe nasal, elástico com solda ultra sônica e proteção contra bactérias. Material Polipropileno - TNT, Embalagem com 50 unidades.	CX	Nacional Descartáveis Mascara, TNT, Elástico	R$ 5,49	16.174	R$ 88.795,26
16	Máscara descartável cirúrgica. Tamanho adulto, tripla camada com clipe nasal, elástico com solda ultra sônica e proteção contra bactérias. Material Polipropileno - TNT, Embalagem com 50 unidades.	CX	Nacional Descartáveis Mascara, TNT, Elástico	R$ 5,49	5.391	R$ 29.596,59
Total						R$ 118.391,85

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D60E8C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA:MARCELO SIMONI ME - CNPJ: 04.664.811/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104

260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

•

MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
3	Máscara Protetora Facial Adulto - "Face Shield" reutilizável e ajustável, material: viseira em PVC transparente; Área da viseira: 330 mm x 205 mm (CxL); Arco: polipropileno (PP); Elástico ajustável.	UN	plastic plastic	R$ 11,00	1.576	R$ 17.336,00
10	Pulverizador plástico, com capacidade para 1 litro, frasco transparente, composição pet, com válvula gatilho.	UN	plastic plastic	R$ 3,80	822	R$ 3.123,60
Total						R$ 20.459,60

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6EAE8C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: K DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS
CNPJ:34.711.455/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0

69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS – CNPJ:34.711.455/0001-37						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
6	Termômetro digital - infravermelho, para medição corporal, alimentos e objetos a uma distância de 1 a 15 cm, tempo de medição 1 a 5 segundos, medida em graus celsius (oC) e em graus fahrenhait (oF) com visor LCD iluminado, utiliza duas pilhas AAA, temperatura mínima de 32 oC, temperatura máxima medida de 43 oC, com desligamento automático. Devendo conter registro na ANVISA.	UN	GOTECH CONF EDITAL	R$ 47,90	252	R$ 12.070,80
Total						R$ 12.070,80

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:68D56609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ:37.778.759/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104

260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ:37.778.759/0001-00						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
2	Máscara descartável cirúrgica. Tamanho infantil, tripla camada com clipe nasal, elástico com solda ultra sônica e proteção contra bactérias. Material Polipropileno - TNT. Embalagem com 50 unidades.	CX	TALGE ELASTIICO	R$ 5,63	3.117	R$ 17.548,71
Total						R$ 17.548,71

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:ED9C9A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP CNPJ:80.047.087/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0

93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP – CNPJ:80.047.087/0001-91						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho Média, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 75,95	5	R$ 379,75
4	Tapete sanitizante preto especificação mínima de 38 cm x 58 cm em vinil (PVC) com borda vedante, espessura 10 mm, antiderrapante e anti chama, não mancha. Tapete com barreira para aplicação de solução sanitária afim de impedir que resíduos e sujeiras com contaminação microbiológica sejam transferidos do ambiente externo para ambiente interno pelo caminhar das pessoas.	UN	KAPAZI	R$ 43,98	196	R$ 8.620,08
5	Tapete tipo secante passadeira antiderrapante. Material de borracha natural. Tamanho 0,60 m x 1,5 m. Cor preta.	UN	KAPAZI	R$ 36,80	299	R$ 11.003,20
11	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho pequena, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 75,83	2	R$ 151,66
12	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho Extra Grande, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 71,30	2	R$ 142,60
13	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho Grande, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 75,96	10	R$ 759,60
15	Álcool etilico liquido, hidratado, ação desinfetante limpido, incolor, 70 % INPM, com ação bactericida frasco com 5 litros com tampa de rosca, com registro na ANVISA, validade de 24 meses	UN	super vale	R$ 27,80	2.259	R$ 62.800,20
17	Álcool etilico liquido, hidratado, ação desinfetante limpido, incolor, 70 % INPM, com ação bactericida frasco com 5 litros com tampa de rosca, com registro na ANVISA, validade de 24 meses	UN	super vale	R$ 27,80	753	R$ 20.933,40
Total						R$ 104.790,49

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DA627F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ANA LAURA DAS GRAÇAS GOMES 103.964.936-02 CNPJ:36.657.293/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935

202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369
560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

ANA LAURA DAS GRAÇAS GOMES 10396493602 – CNPJ:37.150.381/0001-03						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
7	Totem para álcool gel, capacidade para 2,5 litros de álcool em gel, 3.500 aplicações em média, com regulagem para dosagem de álcool em gel, fabricado com material de policloreto de vinil - PVC, peso 1.750 kg, medidas aproximadas: altura de 94,5 cm, base de 24,5 cm x 22 cm.	UN	PEDALGEL TOTEM PEDAL	R$ 120,84	154	R$ 18.609,36
Total						R$ 18.609,36

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:421B75F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO Nº 094/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: AGM BIUDING COMERCIAL LTDA
CNPJ:36.657.293/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Vínculo	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3.339.030.210.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.280.000.000.000	0
32	2	2	2002	3.339.030.360.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.210.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.280.000.000.000	0
61	3	1	2006	3.339.030.360.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.210.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.280.000.000.000	0
69	3	2	2007	3.339.030.360.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.210.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.280.000.000.000	0
93	4	1	2009	3.339.030.360.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.210.000.000.000	0
108	5	1	2010	3.339.030.280.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.210.000.000.000	0
129	6	1	2011	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.210.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.280.000.000.000	0
142	7	1	2012	3.339.030.360.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.210.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.280.000.000.000	0
158	7	2	2022	3.339.030.360.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	0
168	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.210.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.280.000.000.000	934
175	7	2	2016	3.339.030.360.000.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	935
181	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.210.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.280.000.000.000	0
188	7	2	2020	3.339.030.360.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.210.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.280.000.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.360.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.210.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.280.000.000.000	935
202	7	2	2017	3.339.030.360.000.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	0
213	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.210.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.280.000.000.000	934
214	7	2	2018	3.339.030.360.000.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.210.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.280.000.000.000	0
226	7	2	2019	3.339.030.360.000.000.000	0
260	8	1	2047	3.339.030.210.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.280.000.000.000	104
260	8	1	2047	3.339.030.360.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.210.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.280.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.360.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.210.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.280.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.360.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.210.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.280.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.360.000.000.000	104
353	8	4	2062	3.339.030.210.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.280.000.000.000	0
353	8	4	2062	3.339.030.360.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.210.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.280.000.000.000	0
366	8	5	2063	3.339.030.360.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.210.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.280.000.000.000	0
391	9	1	2023	3.339.030.360.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.210.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.280.000.000.000	0
429	10	1	2037	3.339.030.360.000.000.000	0
493	12	1	2027	3.339.030.210.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.280.000.000.000	303
493	12	1	2027	3.339.030.360.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	303
517	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	303
527	12	1	2030	3.339.030.210.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.280.000.000.000	494
527	12	1	2030	3.339.030.360.000.000.000	494
550	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	369
550	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	369

560	12	1	2028	3.339.030.210.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.280.000.000.000	303
560	12	1	2028	3.339.030.360.000.000.000	303
575	13	1	2035	3.339.030.280.000.000.000	0
672	12	1	2026	3.339.030.210.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.280.000.000.000	303
672	12	1	2026	3.339.030.360.000.000.000	303

Preços Registrados,

AGM BIUDING COMERCIAL LTDA – CNPJ:36.657.293/0001-21						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
9	Álcool em gel 70%, 5 litros, para uso das mãos e antebraços, composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, eficácia anti-séptica, álcool 70° inpm, produto testado dermatologicamente e hipoalergênico, com registro na ANVISA, validade de 24 meses.	UN	cleanshop 5 l	R$ 40,00	1.462	R$ 58.480,00
Total						R$ 58.480,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:99087869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA – CNPJ:36.657.293/0001-21						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
9	Álcool em gel 70%, 5 litros, para uso das mãos e antebraços, composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, eficácia anti-séptica, álcool 70° inpm, produto testado dermatologicamente e hipoalergênico, com registro na ANVISA, validade de 24 meses.	UN	cleanshop 5 l	R$ 40,00	1.462	R$ 58.480,00
Total						R$ 58.480,00
ANA LAURA DAS GRAÇAS GOMES 1039693602 – CNPJ:37.150.381/0001-03						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
7	Totem para álcool gel, capacidade para 2,5 litros de álcool em gel, 3.500 aplicações em média, com regulagem para dosagem de álcool em gel, fabricado com material de policloreto de vinil - PVC, peso 1.750 kg, medidas aproximadas: altura de 94,5 cm, base de 24,5 cm x 22 cm.	UN	PEDALGEL TOTEM PEDAL	R$ 120,84	154	R$ 18.609,36
Total						R$ 18.609,36
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP – CNPJ:80.047.087/0001-91						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho Média, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 75,95	5	R$ 379,75
4	Tapete sanitizante preto especificação mínima de 38 cm x 58 cm em vinil (PVC) com borda vedante, espessura 10 mm, antiderrapante e anti chama, não mancha. Tapete com barreira para aplicação de solução sanitária afim de impedir que resíduos e sujeiras com contaminação microbiológica sejam transferidos do ambiente externo para ambiente interno pelo caminhar das pessoas.	UN	KAPAZI	R$ 43,98	196	R$ 8.620,08
5	Tapete tipo secante passadeira antiderrapante. Material de borracha natural. Tamanho 0,60 m x 1,5 m. Cor preta.	UN	KAPAZI	R$ 36,80	299	R$ 11.003,20
11	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho pequena, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 75,83	2	R$ 151,66
12	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho Extra Grande, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 71,30	2	R$ 142,60
13	Luva Proteção Química Nitrilica, Anti-derrapante, Cano Longo Tamanho Grande, caixa com 10 pares	UN	TALGE	R$ 75,96	10	R$ 759,60
15	Álcool etilico liquido, hidratado, ação desinfetante limpido, incolor, 70 % INPM, com ação bactericida frasco com 5 litros com tampa de rosca, com registro na ANVISA, validade de 24 meses	UN	super vale	R$ 27,80	2.259	R$ 62.800,20
17	Álcool etilico liquido, hidratado, ação desinfetante limpido, incolor, 70 % INPM, com ação bactericida frasco com 5 litros com tampa de rosca, com registro na ANVISA, validade de 24 meses	UN	super vale	R$ 27,80	753	R$ 20.933,40
Total						R$ 104.790,49
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ:37.778.759/0001-00						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
2	Máscara descartável cirúrgica. Tamanho infantil, tripla camada com clipe nasal, elástico com solda ultra sônica e proteção contra bactérias. Material Polipropileno - TNT. Embalagem com 50 unidades.	CX	TALGE ELÁSTICO	R$ 5,63	3.117	R$ 17.548,71
Total						R$ 17.548,71
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS – CNPJ:34.711.455/0001-37						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
6	Termômetro digital - infravermelho, para medição corporal, alimentos e objetos a uma distância de 1 a 15 cm, tempo de medição 1 a 5 segundos, medida em graus celsius (oC) e em graus fahrenhait (oF) com visor LCD iluminado, utiliza duas pilhas AAA, temperatura mínima de 32 oC, temperatura máxima medida de 43 oC, com desligamento automático. Devendo conter registro na ANVISA.	UN	GOTECH CONF EDITAL	R$ 47,90	252	R$ 12.070,80
Total						R$

						12.070,80
MARCELO E SOMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
3	Máscara Protetora Facial Adulto - "Face Shield" reutilizável e ajustável, material: viseira em PVC transparente; Área da viseira: 330 mm x 205 mm (CxL); Arco: polipropileno (PP); Elástico ajustável.	UN	plastic plastic	R$ 11,00	1.576	R$ 17.336,00
10	Pulverizador plástico, com capacidade para 1 litro, frasco transparente, composição pet, com válvula gatilho.	UN	plastic plastic	R$ 3,80	822	R$ 3.123,60
Total						R$ 20.459,60
MASTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.484.825/0001-12						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
14	Máscara descartável cirúrgica. Tamanho adulto, tripla camada com clipe nasal, elástico com solda ultra sônica e proteção contra bactérias. Material Polipropileno - TNT, Embalagem com 50 unidades.	CX	Nacional Descartáveis Mascara, TNT, Elástico	R$ 5,49	16.174	R$ 88.795,26
16	Máscara descartável cirúrgica. Tamanho adulto, tripla camada com clipe nasal, elástico com solda ultra sônica e proteção contra bactérias. Material Polipropileno - TNT, Embalagem com 50 unidades.	CX	Nacional Descartáveis Mascara, TNT, Elástico	R$ 5,49	5.391	R$ 29.596,59
Total						R$ 118.391,85
MICHAEL BRUM MORDINI – CNPJ:40.225.662/0001-84						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
8	Dispenser com reservatório para álcool em gel/ sabonete líquido - com capacidade para 500 ml, frasco transparente, composição pet, com válvula pump - dimensões aproximadas com a válvula : altura 18,5 cm - largura 7 cm.	UN	ARBRA/ARBRA SABONETEIRA 500ML	R$ 8,34	989	R$ 8.248,26
Total						R$ 8.248,26

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5692FB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PMM
PROCESSO Nº 127/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PREART CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 06.278.172/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
459	11	1	2041	3339030540000000000	504
460	11	1	2041	3339030540000000000	511
463	11	1	2041	3339030540000000000	0
464	11	1	2041	3339030540000000000	510

VALOR: R$ 1.416.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:AB659392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PMM
PROCESSO Nº 089/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 83.483.230/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
31	2	2	2002	3339040010000000000	0
33	2	2	2002	3339039830000000000	0
59	3	1	2006	3339039830000000000	0

60	3	1	2006	3339040010000000000	0
91	4	1	2009	3339039830000000000	0
92	4	1	2009	3339040010000000000	0
109	5	1	2010	3339040010000000000	0
110	5	1	2010	3339039830000000000	0
130	6	1	2011	3339040010000000000	0
131	6	1	2011	3339039830000000000	0
143	7	1	2012	3339039830000000000	0
145	7	1	2012	3339040010000000000	0
258	8	1	2047	3339039830000000000	104
259	8	1	2047	3339040010000000000	104
392	9	1	2023	3339040010000000000	0
394	9	1	2023	3339039830000000000	0
427	10	1	2037	3339040010000000000	0
430	10	1	2037	3339039830000000000	0
453	11	1	2040	3339039830000000000	0
454	11	1	2040	3339040010000000000	0
573	13	1	2035	3339040010000000000	0
574	13	1	2035	3339039830000000000	0
627	16	1	2046	3339039830000000000	0
628	16	1	2046	3339040010000000000	0
670	12	1	2026	3339040010000000000	303
671	12	1	2026	3339039830000000000	303

VALOR: R$ 296.899,90 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais com noventa centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B5CE4058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3605/2022

Número da Lei:	1708
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	24/06/2022

DECRETO Nº 3605, de 24 de junho de 2022

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL - INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.857.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.1031.3449061000000000000.00504	1.100.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.1031.3449061000000000000.01015	147.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.1031.3449061000000000000.01015	258.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.1031.3449061000000000000.00504	40.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.1031.3449061000000000000.00000	2.312.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	200.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000.00504	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00504	150.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	200.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00504	300.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000.00504	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000.00504	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000.00504	50.000,00
Superávit		- 01015	147.000,00
Excesso		4171299010000000000 - 01015	258.000,00
Superávit		- 00504	40.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000.00000	67.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00000	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00000	405.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00000	200.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000.00000	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000.00000	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00000	80.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00000	400.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319011000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319011000000000000.00000	200.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319113000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000.00000	150.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00000	100.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 24 de junho de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F7784E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 183/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 183/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 954.500,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 609 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 611 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 640 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 654 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**145.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 683 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**1.500,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 712 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**140.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	

Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 718 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 720 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**134.500,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 721 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**233.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**954.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 617 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**136.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 629 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**104.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 631 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 632 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**49.500,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 633 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**345.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 644 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 727 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 729 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**80.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**954.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:359CBC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 184 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 289.463,23 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora:	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**		
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3084/2021	387,76
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	2726/2021	3,20
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	2731/2021	1,09
40.138.949/0001-77	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	2729/2021	27,25
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	2576/2021	6.960,43
35.502.181/0001-39	EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA	660/2021	220,00
82.039.025/0001-63	EQUITRATOR-TRAT.,PEÇAS HIDRÁULICAS	1204/2021	2.155,80
82.039.025/0001-63	EQUITRATOR-TRAT.,PEÇAS HIDRÁULICAS	1206/2021	144,51
00.858.248/0001-98	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	667/2019	228.885,66
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVO	1191/2021	58,97
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVO	1192/2021	7.113,79
25.325.301/0001-16	PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME	2897/2021	33,64
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	2884/2021	282,69
77.282.002/0001-45	PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA	1348/2021	354,50
77.282.002/0001-45	PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA	1942/2021	109,44
77.282.002/0001-45	PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA	2643/2021	307,02
10.518.007/0001-53	REGOLIN COMÉRCIO DE GAS LTDA	2696/2021	90,00
76.484.013/0001-45	SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA	3262/2021	8.512,79
Total da Unidade Gestora			**255.648,54**
Gestora:	**Fundação de Educação de Paiçandu**		
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	770/2021	322,10
76.484.013/0001-45	SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA	457/2021	16.785,42
76.484.013/0001-45	SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA	917/2021	86,27
Total da Unidade Gestora			**17.193,79**
Gestora:	**Fundação de Saúde de Paiçandu**		
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE	1580/2021	16.346,40
23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MED. HOSP EIRELI	2040/2021	274,50
Total da Unidade Gestora			**16.620,90**
TOTAL GERAL			**289.463,23**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de Junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F43B91AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 DISPENSA Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.678.766/0001-01.
OBJETO: Aquisição de **Armadilhas Ovitrampa,** para atender as necessidades da vigilância ambiental.

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unit	V. Total
1	Armadilha Ovitrampa completa (1 vaso plástico, 1 paleta de Eucatex, 1 clips de metal N8)	Unidade	110	9,80	1.078,00
2	Paleta de Eucatex p/ ovitrampa, as paletas são lavadas e c/ rótulos p/ identificação (prontas p/ serem utilizadas em campo)	Unidade	630	0,95	598,50
3	Estojo de acrílico p/ 20 paletas de Ovitrampa	Unidade	5	145,00	725,00
4	Nicho de acrílico facilitador de contagem de ovos na paleta de Ovitrampa	Unidade	1	70,00	70,00
	TOTAL				**2.471,50**

VALOR: R$ 2.471,50 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6F241FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 DISPENSA Nº 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **DESENVOLVIMENTO BRASILIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 05.289.212/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão para prestar consultoria, realizar estudos e elaborar a nova estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Paiçandu para atender às necessidades da Secretaria de Administração.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1	serv.	Contratação de empresa especializada em gestão de empresas para prestar consultoria, realizar estudos e elaborar a nova estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Paiçandu, incluindo levantamento de dados, adequação funcional e salarial, organograma, Projeto de lei, mensagem e justificativas a serem enviadas a Câmara Municipal, para atender cumprimento do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Paiçandu e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público , bem como a Legislação vigente.	17.000,00	17.000,00

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1E21E62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **21º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/06/2022 as 14:30 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,35	**R$ 7,15**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,55	**R$ 7,35**

Paiçandu-Pr, 18 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:51C10D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **21º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/06/2022 as 14:30 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,35	**R$ 7,15**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,55	**R$ 7,35**

Paiçandu-Pr, 18 de junho de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1AECE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde CONVOCA as empresas credenciadas no processo em epígrafe **para assinatura do contrato** nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, conforme disposto a seguir:

Termo de Credenciamento	Credenciada	CPF/CNPJ	Contrato referente a:	Valor total estimado para 12 meses
02/2022	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78	Disponibilização de 3 profissionais	R$ 648.475,20
03/2022	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-07	Disponibilização de 3 profissionais	R$ 648.475,20
04/2022	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Disponibilização de 2 profissionais	R$ 432.316,80

A partir da data de publicação deste extrato, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra o edital de Credenciamento, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
Para assinatura do contrato as credenciadas deverão apresentar a comprovação de registro dos profissionais que irão executar os serviços no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná ou visto provisório do CRM-PR.

Publique-se.

28 De Junho De 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D73B983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO ESTRUTURA METALICA DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL DA VILA PARQUE JUNIOR.
VALOR: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	070021236112012041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 23/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº102/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO ESTRUTURA METALICA DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL DA VILA PARQUE JUNIOR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO ESTRUTURA METALICA DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL DA VILA PARQUE JUNIOR.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 102/2022, Dispensa de Licitação n° 31/2022, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:491960D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 42/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº80/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇAO DE UM CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNICA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09(NOVE)LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 01 LUGAR PARA MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EQUIPADO COM CARROCEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

IVONE DE FATIMA CORREA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quan	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO TOCO GABINE ESPECIAL DUPLA CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNICA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CAPACIDADE PARAM 09 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 01 LUGAR PARA MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	VW	8.150 E DELIVERY PLUS	UN	1,00	175.000,00	175.000,00
TOTAL								175.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **28/06/2022**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:47D30D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONIC O 42/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº80/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇAO DE UM CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNICA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09(NOVE)LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 01 LUGAR PARA MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EQUIPADO COM CARROCEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

IVONE DE FATIMA CORREA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quan	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO TOCO GABINE ESPECIAL DUPLA CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNICA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CAPACIDADE PARAM 09 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 01 LUGAR PARA MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	VW	8.150 E DELIVERY PLUS	UN	1,00	175.000,00	175.000,00
TOTAL								175.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **28/06/2022**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:91A89170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO DO DECRETO Nº 3.604/2022

ANEXO DO DECRETO Nº 3.604/2022

PROJETO/PLANO DE CURSO Nº 001/2022 ACAD/GCM

NÍVEL / DENOMINAÇÃO: Curso de Formação / 11º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá – 11º CF/GCM/PNG/2022.

CARGA HORÁRIA: O curso compreenderá 1320 (Mil trezentos e vinte) horas de treinamento das técnicas e táticas necessárias ao serviço operacional dos Agentes de Segurança Publica. Com data prevista para início 01 de julho de 2022 (apresentação técnica) e 04/07/2022 início prático com término previsto 13/01/2023 onde poderá sofrer alterações conforme necessidade da coordenação do curso.

PÚBLICO-ALVO: 39 (trinta e nove) candidatos aprovados no Concurso Público.

SELEÇÃO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº01/2019, e devidamente convocados através de processo de chamamento.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Segurança Pública.

ASPECTOS LEGAIS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.
BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.
BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Desarmamento. Brasília: 2003.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: 1990.
BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei de Drogas. Brasília: 2006.
BRASIL. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Lei de Tortura. Brasília: 1997.
BRASIL. Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Publica. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Publica/SENASP.
BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Brasília: 2014.
BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília: 2010.
BRASIL. LEI Nº 13.880, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019. Apreensão de arma de fogo de agressor em caso de violência doméstica;
BRASIL LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019. Pacote Anticrime;
BRASIL. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019. Abuso de Autoridade;
BRASIL. LEI Nº 13.968, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação.
CONDOR. Ficha Técnica dos Produtos. São Paulo: 2017.
ONU. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. 17 de dezembro de 1979.
ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Paris, 1948.
ONU. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF). 7 de setembro de 1990.
BRASIL. Portaria Nº 9 – CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de Abril de 2022. Estabece o Currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.
GCM/PGUÁ. Procedimento Operacional Padrão – ROMU. ACAD/GCM/ROMU 2020.
BRASIL. Lei Complementar nº 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

LOCAL DO CURSO: Academia de Formação, Ensino e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá ACAD/GCM;

COORDENADOR GERAL DO CURSO: GCM Supervisor Marcelo Candido ***GONÇALVES***;

ADMINISTRATIVO: GCM 2ª Classe Marcela;

COORDENADOR OPERACIONAL: GCM 2ª Classe Luiz ***TEODORO*** Matias da Silva Jr.

DA GRADE DO CURSO/ DOCENTES:

SEQ.	DISCIPLINA	DOCENTES	INSTITUIÇÃO	HORA/AULA
1	**Estatuto Geral das GCM - Lei Federal 13.022/2014**	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	10
2	**Ordem Unida**	GCM Sup. Mauro Coelho	GCM Paranaguá	30
3	**Defesa Pessoal Policial - Combate com Tonfa**	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	78
4	**Condicionamento Físico**	GCM Luiz Barboza	GCM Paranaguá	80
5	**Defesa Pessoal Policial - Jiu-Jtsu**	GCM 2ª Cl. Candido	GCM Paranaguá	77
6	**Código de Conduta da GCM e Estatuto do Servidor**	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	12
7	**Ética, Direitos Humanos e Cidadania.**	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	16
8	**Relações Humanas**	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	15
9	**Politicas de Segurança Pública.**	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	16
10	**SUSP**	GCM De Souza	GCM São José dos Pinhais	2
11	**Gestão Integrada da Segurança Publica Municipal**	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	12
12	**Policiamento Comunitário**	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	15
13	**Violência e (in) segurança pública**	GCM 2ª Cl. Mirian	GCM Paranaguá	20
14	**Movimentos Sociais**	GCM 2ª Cl. Mirian	GCM Paranaguá	20
15	**Mediação de Conflitos**	GCM Martins	GCM Paranaguá	15
16	**Atividade Sócio Pedagógica da GCM – Comunidade Escolar e entorno.**	GCM 1ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	30
17	**Ordenamento do Transito**	GCM 2ª CL. Geziel	GCM Paranaguá	40
18	**Identificação veicular**	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	10
19	**Preservação Ambiental**	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	12
20	**Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Defesa Civil**	GCM 1ª Cl. Galdino	GCM Paranaguá	20
21	**Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Vídeo Monitoramento**	GCM Sup. Boneti	GCM Paranaguá	10
22	**Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Radio Comunicação**	GCM Sup. Fabiano	GCM Paranaguá	10
23	**Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Maria da Penha**	GCM Sup. Marcia Garcia	GCM Paranaguá	10
24	**Noções Básicas de Primeiros Socorros.**	GCM 2ª Cl. Sérgio	GCM Paranaguá	40
25	**Prevenções e Combate a Incêndios.**	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	30
26	**Salvamento Aquático**	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	10
27	**Legislação**	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	20
28	**Uso Diferenciado da Força**	GCM Teodoro	GCM Paranaguá	10
29	**Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo**	GCM Sup. Fabiano	GCM Paranaguá	12
30	**Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Patrulhamento**	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	10
31	**Emprego Tático da arma de fogo e munições;**	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	200
32	**Táticas de CQB e Táticas Policiais;**	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	20
33	**Conduta de patrulha;**	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	5
34	**Combate Veicular;**	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	20
35	**Bloqueio e Escolta Policial**	GCM Gelenski	GCM Mandirituba	5
36	**Direção Tática**	GCM Arruda	GCM Campo Largo	10
37	**Noções de Segurança de Autoridade;**	GCM Milto	GM Pinhais	5
38	**Segurança no Trabalho;**	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	6
39	**Saúde do Trabalhador;**	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	4
40	**Atividades Extra Classe**	**A definir**	**A definir**	18
41	**Estagio Operacional Supervisionado**	GCM Gonçalves	GCM Paranaguá	430
Carga Horária Total do 12º CF/GCM/PNG				**1410**

8.1. RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO:
Cada Hora/aula terá 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo 10h/a diárias. As instruções bem como as suas durações poderão ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO:

JUSTIFICATIVA

O presente planejamento segue as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Publica/SENASP, no âmbito do Ministério da Justiça, onde através da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Publica dos Guardas Civis Municipais, com escopo de qualificar os referidos, Alunos Guarda Civil, às novas exigências da sociedade Parnanguára, e consequentemente, Brasileira, hoje vivenciando um pleno Estado Democrático de Direito, primando pela defesa dos Direitos Humanos e o Uso Diferenciado da Força como fundamento basilar das forças de segurança pública, além do respeito à diversidade e pluralidade nos mais variados aspectos da dignidade humana.

A proposta visa atender as necessidades da Corporação para o emprego das Técnicas e Táticas coletivas e individuais, a fim de possibilitar ao profissional de segurança pública a capacitação a conhecimentos adquiridos para a atividade- fim especializada, objetivando formar profissionais garantidores de direitos coletivos e individuais e que trabalhem em prol da paz social.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:45EE74B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 177/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3340	277450P000370761	01/04/2022	51851	R$ 195,23
ABZ0107	277450P000370769	04/04/2022	76332	R$ 293,47
ACT4G08	277450P000370660	04/04/2022	51851	R$ 195,23
ADP3554	277450P000370746	01/04/2022	51851	R$ 195,23
ADS5544	277450P000364543	18/03/2022	76331	R$ 293,47
AEA9815	277450P000370727	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AFQ5729	277450P000370735	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AGW6H26	277450P000258913	27/03/2022	51851	R$ 195,23
AHV8E38	277450P000370714	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AIG8222	277450P000370664	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AJF2947	277450P000370725	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AJI4208	277450P000370774	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AJI5974	277450P000370753	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AJL4563	277450P000370783	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AKB9E98	277450P000364549	03/04/2022	55680	R$ 195,23
AKF4405	277450P000370722	31/03/2022	51851	R$ 195,23
ALB1921	277450P000370668	04/04/2022	51851	R$ 195,23
ALR0651	277450P000259141	28/03/2022	60412	R$ 195,23
AMB9159	277450P000370728	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AMM9218	277450P000370768	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AMT9014	277450P000259367	28/03/2022	76252	R$ 293,47
AMX1404	277450P000370733	31/03/2022	51851	R$ 195,23
ANS4530	277450P000370736	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AOR1972	277450P000370760	01/04/2022	55411	R$ 195,23
APB1I72	277450P000370659	04/04/2022	51851	R$ 195,23
APJ5063	277450P000259360	28/03/2022	55414	R$ 195,23
APR2648	277450P000365937	30/03/2022	73150	R$ 130,16
AQF7257	277450P000370747	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AQM8028	277450P000370772	04/04/2022	51851	R$ 195,23
ARM4728	277450P000370716	31/03/2022	51851	R$ 195,23
ART2746	277450P000370661	04/04/2022	51851	R$ 195,23
ASD6B64	277450P000257542	25/03/2022	76251	R$ 293,47
ASI7326	277450P000370751	01/04/2022	51851	R$ 195,23
ASQ3093	277450P000370750	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AST9371	277450P000370212	29/03/2022	51851	R$ 195,23
ASV0C44	277450P000215615	29/03/2022	76332	R$ 293,47
ASY6J27	277450P000370776	04/04/2022	51851	R$ 195,23
ASZ2F04	277450P000365946	30/03/2022	60501	R$ 293,47
ATO2J30	277450P000365948	02/04/2022	51851	R$ 195,23
ATT2430	277450P000370723	31/03/2022	76332	R$ 293,47
ATW2G76	277450P000365941	30/03/2022	60501	R$ 293,47
ATY3824	277450P000365586	25/03/2022	55411	R$ 195,23
AUF0641	277450P000370654	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AUM3310	277450P000370744	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AUN7989	277450P000370766	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AUP5I31	277450P000370651	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AUS2370	277450P000370785	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AVC4610	277450P000368805	28/03/2022	55414	R$ 195,23
AVN9C08	277450P000370663	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AVQ7478	277450P000259364	28/03/2022	55414	R$ 195,23
AVU9431	277450P000259080	31/03/2022	61490	R$ 293,47
AWM6G82	277450P000259365	28/03/2022	55411	R$ 195,23
AWP3600	277450P000365930	30/03/2022	51851	R$ 195,23
AXC4584	277450P000259144	29/03/2022	76331	R$ 293,47

AXG6C10	277450P000258915	27/03/2022	51851	R$ 195,23
AXH2826	277450P000370740	31/03/2022	57463	R$ 130,16
AXI6A49	277450P000370715	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AXV7838	277450P000371084	29/03/2022	60412	R$ 195,23
AXW9B10	277450P000259134	28/03/2022	55413	R$ 195,23
AYB5028	277450P000370773	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AYC7950	277450P000370665	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AYL2633	277450P000259131	28/03/2022	60412	R$ 195,23
AYS2195	277450P000259261	04/04/2022	55411	R$ 195,23
AZB8A21	277450P000370662	04/04/2022	51851	R$ 195,23
AZF2528	277450P000368804	24/03/2022	55414	R$ 195,23
AZM9504	277450P000365944	30/03/2022	60501	R$ 293,47
AZQ4650	277450P000259142	28/03/2022	61220	R$ 293,47
AZR5H49	277450P000370666	04/04/2022	76332	R$ 293,47
AZZ0117	277450P000370756	01/04/2022	57463	R$ 130,16
BAD0810	277450P000370782	04/04/2022	51851	R$ 195,23
BAM5414	277450P000364546	03/04/2022	55680	R$ 195,23
BAT8017	277450P000365940	30/03/2022	60501	R$ 293,47
BAW5E72	277450P000370764	04/04/2022	51851	R$ 195,23
BAX0933	277450P000259130	28/03/2022	55414	R$ 195,23
BBA8H60	277450P000370762	04/04/2022	51851	R$ 195,23
BBI9141	277450P000259133	28/03/2022	55411	R$ 195,23
BBN2958	277450P000259146	29/03/2022	60412	R$ 195,23
BBP4276	277450P000365928	30/03/2022	51851	R$ 195,23
BCE8745	277450P000365939	30/03/2022	60501	R$ 293,47
BCI0389	277450P000365934	30/03/2022	60501	R$ 293,47
BCT2D40	277450P000370757	01/04/2022	60501	R$ 293,47
BCU5A71	277450P000259137	28/03/2022	57380	R$ 293,47
BDB4I75	277450P000258912	27/03/2022	51851	R$ 195,23
BDD7D15	277450P000365935	30/03/2022	60501	R$ 293,47
BDE8G21	277450P000370767	04/04/2022	76332	R$ 293,47
BDX1D99	277450P000258910	27/03/2022	51851	R$ 195,23
BDY4J42	277450P000370784	04/04/2022	57463	R$ 130,16
BEB2C45	277450P000370672	04/04/2022	61220	R$ 293,47
BEB4C07	277450P000370743	31/03/2022	76332	R$ 293,47
BEC2911	277450P000370674	04/04/2022	51851	R$ 195,23
BEE2A42	277450P000370745	01/04/2022	51851	R$ 195,23
BEG0971	277450P000257541	25/03/2022	76252	R$ 293,47
BEK1616	277450P000370734	31/03/2022	51851	R$ 195,23
BER4H39	277450P000365932	30/03/2022	60501	R$ 293,47
BEU4E61	277450P000370759	01/04/2022	60412	R$ 195,23
BEW8G19	277450P000259363	28/03/2022	55413	R$ 195,23
BEX2607	277450P000259359	28/03/2022	76252	R$ 293,47
BNX8852	277450P000370748	01/04/2022	51851	R$ 195,23
BTJ2584	277450P000370775	04/04/2022	51851	R$ 195,23
BUH9F94	277450P000370721	31/03/2022	76332	R$ 293,47
CTB5J68	277450P000364544	18/03/2022	60412	R$ 195,23
CVM0G71	277450P000365936	30/03/2022	51851	R$ 195,23
DCH8270	277450P000370780	04/04/2022	51851	R$ 195,23
DIC3902	277450P000370650	04/04/2022	51851	R$ 195,23
EFO2740	277450P000259362	28/03/2022	57463	R$ 130,16
EGF7H61	277450P000370763	04/04/2022	51851	R$ 195,23
EML5485	277450P000370749	01/04/2022	51851	R$ 195,23
ETN7985	277450P000370718	31/03/2022	51851	R$ 195,23
EYR2149	277450P000258914	27/03/2022	51851	R$ 195,23
EZA4H47	277450P000370671	04/04/2022	51851	R$ 195,23
EZC1620	277450P000370752	01/04/2022	51851	R$ 195,23
EZC7J59	277450P000370779	04/04/2022	51851	R$ 195,23
FGY2H73	277450P000370781	04/04/2022	51851	R$ 195,23
FJJ8B58	277450P000258911	27/03/2022	51851	R$ 195,23
HDJ2J97	277450P000370731	31/03/2022	51851	R$ 195,23
HFN9B54	277450P000370729	31/03/2022	51851	R$ 195,23
IAT9928	277450P000370771	04/04/2022	51851	R$ 195,23
IVM0420	277450P000365929	30/03/2022	76332	R$ 293,47
IZX1J94	277450P000365947	02/04/2022	60501	R$ 293,47
JPD6163	277450P000370652	04/04/2022	51851	R$ 195,23
KMJ3F87	277450P000364547	03/04/2022	55411	R$ 195,23
KPO4929	277450P000370730	31/03/2022	51851	R$ 195,23
LCR3638	277450P000370770	04/04/2022	51851	R$ 195,23
LXA1406	277450P000324240	25/03/2022	57380	R$ 293,47
LZE5648	277450P000370754	01/04/2022	51851	R$ 195,23
MBF6B71	277450P000370765	04/04/2022	51851	R$ 195,23
MCG2C12	277450P000370719	31/03/2022	51851	R$ 195,23
MDD6732	277450P000370724	31/03/2022	51851	R$ 195,23
MHK1G77	277450P000370657	04/04/2022	51851	R$ 195,23
MKU1594	277450P000259140	28/03/2022	60412	R$ 195,23
MSX0099	277450P000370675	05/04/2022	60501	R$ 293,47
MUY9273	277450P000370667	04/04/2022	51851	R$ 195,23
ORR4054	277450P000371088	29/03/2022	76332	R$ 293,47
OSN2719	277450P000370758	01/04/2022	76332	R$ 293,47
PUV7F66	277450P000365942	30/03/2022	60501	R$ 293,47
PYW7471	277450P000259262	04/04/2022	55414	R$ 195,23
QAM8E58	277450P000259148	29/03/2022	76331	R$ 293,47
QHC5I50	277450P000259136	28/03/2022	55411	R$ 195,23
QIR8C55	277450P000370786	04/04/2022	51851	R$ 195,23
QUM0379	277450P000365933	30/03/2022	76332	R$ 293,47
QUQ3644	277450P000370755	01/04/2022	51851	R$ 195,23
RHK7E08	277450P000259366	28/03/2022	76252	R$ 293,47
RHR9E11	277450P000365943	30/03/2022	60501	R$ 293,47

RHT3C29	277450P000259361	28/03/2022	55411	R$ 195,23
RTI8F05	277450P000370737	31/03/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A33DC056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 178/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIA8474	277450P000366086	14/03/2022	51851	R$ 195,23
AIN4A09	277450P000259213	28/03/2022	76331	R$ 293,47
AIP8100	277450P000365591	29/03/2022	60412	R$ 195,23
AIV2164	277450P000370742	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AJL6G13	277450P000366100	26/03/2022	76331	R$ 293,47
AKR0355	277450P000365987	29/03/2022	76332	R$ 293,47
AKZ5J90	277450P000366094	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ANY8615	277450P000365996	01/04/2022	51930	R$ 293,47
AOQ0745	277450P000371254	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AQC7493	116100E008744073	29/03/2022	70991	R$ 195,23
AQN5592	277450P000366087	14/03/2022	51851	R$ 195,23
ASB1868	277450P000259078	29/03/2022	60412	R$ 195,23
ASD0160	277450P000371253	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ATH0663	277450P000370738	31/03/2022	51851	R$ 195,23
ATQ5J17	277450P000259407	06/04/2022	55411	R$ 195,23
ATV8612	277450P000365993	30/03/2022	76332	R$ 293,47
ATY1110	277450P000259378	01/04/2022	54526	R$ 195,23
AUJ7H98	277450P000259308	30/03/2022	60412	R$ 195,23
AUK5603	277450P000259073	28/03/2022	55411	R$ 195,23
AUU2615	116100E009259394	05/04/2022	57380	R$ 293,47
AVG0916	277450P000259309	30/03/2022	60412	R$ 195,23
AVH6773	277450P000259071	28/03/2022	55411	R$ 195,23
AVR2C05	277450P000259218	29/03/2022	60412	R$ 195,23
AVU1848	277450P000371255	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AVW4J26	277450P000365595	29/03/2022	55680	R$ 195,23
AWK2B30	277450P000371259	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AWR7334	277450P000259379	01/04/2022	55680	R$ 195,23
AWR9453	277450P000365598	03/04/2022	60411	R$ 195,23
AXC4630	277450P000259307	28/03/2022	76251	R$ 293,47
AXG1076	277450P000365995	01/04/2022	61220	R$ 293,47
AXM4B77	277450P000259212	28/03/2022	55411	R$ 195,23
AYB5466	277450P000366088	14/03/2022	51851	R$ 195,23
AYJ3078	277450P000365991	30/03/2022	76332	R$ 293,47
AYK6C91	277450P000259214	29/03/2022	76331	R$ 293,47
AYP6040	277450P000371258	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AYX7222	277450P000371260	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AYZ7263	277450P000259377	01/04/2022	55500	R$ 130,16
AZD1H45	116100E009406506	30/03/2022	60501	R$ 293,47
AZG5423	277450P000259075	28/03/2022	60412	R$ 195,23
AZO1638	277450P000366025	28/03/2022	61220	R$ 293,47
AZQ4650	277450P000371261	26/03/2022	76331	R$ 293,47
BAF2925	277450P000259076	28/03/2022	60412	R$ 195,23
BAS0C92	277450P000366097	26/03/2022	60412	R$ 195,23
BAZ5264	277450P000259370	01/04/2022	76331	R$ 293,47
BAZ6E76	116100T000067590	23/12/2021	72340	R$ 130,16
BBC9302	277450P000365989	29/03/2022	76332	R$ 293,47
BBF6G42	277450P000259210	28/03/2022	76252	R$ 293,47
BBN8977	277450P000366021	25/03/2022	76252	R$ 293,47
BBO2B18	277450P000366091	14/03/2022	76331	R$ 293,47
BCH2606	277450P000259216	29/03/2022	76331	R$ 293,47
BCL9427	277450P000259406	06/04/2022	60412	R$ 195,23
BCN6743	277450P000259077	29/03/2022	60412	R$ 195,23
BCR7D51	277450P000366096	26/03/2022	51851	R$ 195,23
BCT4A42	277450P000259374	01/04/2022	76252	R$ 293,47
BCW5H80	277450P000366090	14/03/2022	76331	R$ 293,47
BCX3H22	277450P000365997	01/04/2022	76332	R$ 293,47
BDB2F01	277450P000259381	22/03/2022	76252	R$ 293,47
BDB3A27	277450P000259072	28/03/2022	55411	R$ 195,23
BDE0H61	277450P000366029	30/03/2022	57380	R$ 293,47
BDN5C90	277450P000259215	29/03/2022	76331	R$ 293,47
BDP0I41	277450P000259371	01/04/2022	60501	R$ 293,47
BDW1A68	277450P000259079	29/03/2022	60412	R$ 195,23
BEO4A78	277450P000259409	06/04/2022	54522	R$ 195,23
BEP3H11	277450P000259410	06/04/2022	54521	R$ 195,23
BEW8E52	277450P000259380	01/04/2022	55414	R$ 195,23
BRN7845	277450P000371670	27/04/2022	60412	R$ 195,23
CKT7807	277450P000259408	06/04/2022	55414	R$ 195,23
CZL4726	277450P000324242	06/04/2022	57380	R$ 293,47
DSD6A33	277450P000365990	29/03/2022	76332	R$ 293,47
EAV2676	277450P000259403	05/04/2022	55414	R$ 195,23
EDG2387	277450P000259217	29/03/2022	76331	R$ 293,47

EZD9221	277450P000366092	17/03/2022	60412	R$ 195,23
FPU3D08	277450P000259404	05/04/2022	76252	R$ 293,47
HJT4E87	277450P000365994	01/04/2022	65300	R$ 195,23
HOF3J43	277450P000259373	01/04/2022	76252	R$ 293,47
ILL9979	277450P000365950	02/04/2022	51851	R$ 195,23
IUS9A08	277450P000365596	30/03/2022	60412	R$ 195,23
IVS4915	277450P000365597	30/03/2022	60412	R$ 195,23
LUF2A66	277450P000371251	26/03/2022	51851	R$ 195,23
MBG8976	277450P000366098	26/03/2022	51851	R$ 195,23
MCI9294	277450P000365949	02/04/2022	51851	R$ 195,23
MGU8A23	277450P000371674	27/04/2022	57463	R$ 130,16
MIL2802	277450P000371252	26/03/2022	51851	R$ 195,23
MIO1999	277450P000371257	26/03/2022	51851	R$ 195,23
RHW2G55	277450P000259372	01/04/2022	76252	R$ 293,47
RNU2I91	277450P000259369	01/04/2022	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:084CD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 179/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFC2650	277450P000365592	29/03/2022	55250	01946500469
AIH2421	277450P000365593	29/03/2022	55250	01869929074
ANT0857	277450P000259375	01/04/2022	55500	
BCR2565	277450P000259376	01/04/2022	55500	
BEV5J31	116100E009259387	05/04/2022	56060	
KHD1700	277450P000364541	17/03/2022	57463	
LNS5478	277450P000371262	26/03/2022	73150	
LXX1A28	277450P000365594	29/03/2022	55250	07169220926

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A1369CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 181/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKK6729	277450P000368725	27/03/2022	57461	
APQ5B56	277450P000368732	30/03/2022	57461	
APQ9469	277450P000370979	06/04/2022	57463	
BAL7J16	277450P000368721	26/03/2022	57461	00355074612
BBO0743	277450P000259184	30/03/2022	53800	
BCN6489	277450P000368733	30/03/2022	57461	
BEM5G75	116100E009405761	04/04/2022	58780	
MAO0E25	277450P000346733	06/04/2022	55760	
MCL6474	277450P000368724	27/03/2022	57461	
MKD2D62	277450P000368731	28/03/2022	57461	
PUS9F89	277450P000368723	27/03/2022	57461	01162436433
RHK4C81	277450P000368730	28/03/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6406DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 182/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0684	277450P000370956	05/04/2022	51930	R$ 293,47
ABY2111	277450P000370962	05/04/2022	51851	R$ 195,23
ACV2352	277450P000371264	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AFE1223	277450P000370678	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AGB7105	277450P000370952	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AHY1757	277450P000370966	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AIF4946	277450P000371265	26/03/2022	51851	R$ 195,23

AIX2774	277450P000370975	06/04/2022	51851	R$ 195,23
AIZ9604	277450P000371280	29/03/2022	51851	R$ 195,23
AJJ5I50	277450P000370699	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AJS2678	277450P000371283	29/03/2022	51851	R$ 195,23
ALH9457	277450P000370695	05/04/2022	76332	R$ 293,47
ALJ4973	277450P000370799	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AMB8525	277450P000305961	28/03/2022	73662	R$ 130,16
AMK1904	277450P000370963	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AMT9478	277450P000371753	30/03/2022	51851	R$ 195,23
ANH3521	277450P000259176	29/03/2022	60412	R$ 195,23
ANT0686	277450P000370683	05/04/2022	51851	R$ 195,23
ANV1261	277450P000371292	30/03/2022	51851	R$ 195,23
APT0791	277450P000370690	05/04/2022	51851	R$ 195,23
APY3D44	277450P000371269	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AQF7257	277450P000370999	06/04/2022	61220	R$ 293,47
AQQ9F94	277450P000368719	26/03/2022	57461	R$ 130,16
AQZ7750	277450P000370985	06/04/2022	51851	R$ 195,23
ARI9582	277450P000370954	05/04/2022	51851	R$ 195,23
ARL6C21	277450P000257545	04/04/2022	76252	R$ 293,47
ARR1F11	277450P000370961	05/04/2022	76332	R$ 293,47
ART7I04	277450P000370697	05/04/2022	51851	R$ 195,23
ARV6735	277450P000370958	05/04/2022	76331	R$ 293,47
ASD3708	277450P000370800	05/04/2022	61220	R$ 293,47
ASH4194	277450P000370970	05/04/2022	60501	R$ 293,47
ASM7J27	277450P000259189	31/03/2022	76252	R$ 293,47
AST3404	277450P000371295	30/03/2022	51851	R$ 195,23
ASU7G88	277450P000370993	06/04/2022	51851	R$ 195,23
ATG3460	277450P000346732	06/04/2022	57461	R$ 130,16
ATP0973	277450P000371263	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ATR9F02	277450P000259222	31/03/2022	60412	R$ 195,23
ATS2671	277450P000371266	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ATX0G19	277450P000257544	04/04/2022	76252	R$ 293,47
AUO6254	277450P000320860	26/03/2022	60412	R$ 195,23
AVH1912	277450P000370682	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AVM1A78	277450P000370685	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AVN2330	277450P000320862	26/03/2022	60412	R$ 195,23
AVO2380	277450P000368720	26/03/2022	57461	R$ 130,16
AVT1I42	277450P000298573	29/03/2022	59594	R$ 1.467,35
AVV0H64	277450P000370793	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AVZ2564	277450P000370796	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AWC0I64	277450P000370792	05/04/2022	76332	R$ 293,47
AWK9B74	277450P000368921	27/03/2022	51851	R$ 195,23
AWM9137	277450P000370996	06/04/2022	51851	R$ 195,23
AWR9453	277450P000364111	23/03/2022	76332	R$ 293,47
AWS8325	277450P000371285	29/03/2022	51851	R$ 195,23
AXF0I17	277450P000370795	05/04/2022	57463	R$ 130,16
AXJ3A36	277450P000370680	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AXL9323	277450P000370980	06/04/2022	76331	R$ 293,47
AXN3746	277450P000368920	27/03/2022	51851	R$ 195,23
AXO2D73	277450P000370901	05/04/2022	60412	R$ 195,23
AXT6E92	277450P000370988	06/04/2022	51851	R$ 195,23
AXU3433	277450P000370791	05/04/2022	76332	R$ 293,47
AXV0948	277450P000371296	30/03/2022	51851	R$ 195,23
AXW9570	277450P000370951	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AYC1008	277450P000368922	27/03/2022	51851	R$ 195,23
AYE9140	277450P000370959	05/04/2022	76332	R$ 293,47
AYJ3078	277450P000371279	29/03/2022	51851	R$ 195,23
AYL2633	277450P000371273	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AYO2882	116100E008533693	08/04/2022	54521	R$ 195,23
AYP5244	277450P000259224	01/04/2022	60412	R$ 195,23
AZH1F04	277450P000371274	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AZQ4A10	277450P000370964	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AZU8529	277450P000370686	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BAE6D33	277450P000371289	30/03/2022	76331	R$ 293,47
BAF2J86	277450P000370968	05/04/2022	60412	R$ 195,23
BAK6859	277450P000370688	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BAL5846	277450P000215613	25/03/2022	61220	R$ 293,47
BAM9E65	277450P000370693	05/04/2022	61220	R$ 293,47
BAU6H69	277450P000370677	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BAW4B06	277450P000370787	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BAZ6J47	277450P000370694	05/04/2022	61220	R$ 293,47
BBN4669	277450P000370687	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BBU1G03	277450P000370969	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BBU3266	277450P000370698	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BBV2446	277450P000370957	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BBW9281	277450P000371758	31/03/2022	76331	R$ 293,47
BBY8514	277450P000370977	06/04/2022	61220	R$ 293,47
BCB0485	277450P000370978	06/04/2022	51851	R$ 195,23
BCB7H22	277450P000371291	30/03/2022	76331	R$ 293,47
BCD0B00	277450P000370983	06/04/2022	76331	R$ 293,47
BCD1956	277450P000368917	27/03/2022	51851	R$ 195,23
BCE2155	277450P000370788	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BCI2311	277450P000370955	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BCJ0691	277450P000371270	26/03/2022	51851	R$ 195,23
BCK4092	116100E009260510	07/04/2022	55500	R$ 130,16
BCN5146	277450P000259178	30/03/2022	76331	R$ 293,47
BCO3540	277450P000259185	30/03/2022	76252	R$ 293,47
BCS2C97	277450P000371288	30/03/2022	60412	R$ 195,23
BCT6C57	277450P000370689	05/04/2022	51851	R$ 195,23

BCV1D19	277450P000259197	31/03/2022	55414	R$ 195,23
BCW1J29	277450P000364112	23/03/2022	76332	R$ 293,47
BDE8H32	277450P000368923	27/03/2022	51851	R$ 195,23
BDF5A82	277450P000364109	15/03/2022	58192	R$ 880,41
BDJ1G33	277450P000371275	26/03/2022	76331	R$ 293,47
BDL3J32	277450P000370789	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BDN1J75	277450P000370997	06/04/2022	51851	R$ 195,23
BDV6A05	277450P000371272	26/03/2022	51851	R$ 195,23
BDZ4G93	277450P000259190	31/03/2022	55414	R$ 195,23
BEE3D21	277450P000259194	31/03/2022	55680	R$ 195,23
BEK4C05	277450P000370676	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BEM5G75	116100E009405760	04/04/2022	60502	R$ 293,47
BEX0I68	116100E008533692	08/04/2022	60501	R$ 293,47
BEX4A02	277450P000370684	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BEX5F92	277450P000370681	05/04/2022	51851	R$ 195,23
CPE2499	277450P000370691	05/04/2022	51930	R$ 293,47
DCC3J06	277450P000368918	27/03/2022	51851	R$ 195,23
DDX9193	277450P000370797	05/04/2022	51851	R$ 195,23
DKF0201	277450P000371294	30/03/2022	51851	R$ 195,23
DKX1A82	277450P000259313	04/04/2022	55414	R$ 195,23
DWF5449	277450P000358855	04/04/2022	76331	R$ 293,47
EGF7A56	277450P000371282	29/03/2022	51851	R$ 195,23
EPI6621	277450P000370692	05/04/2022	61220	R$ 293,47
EUK6A85	277450P000371267	26/03/2022	51851	R$ 195,23
EZV5587	277450P000370902	07/04/2022	61220	R$ 293,47
FBC3414	277450P000370995	06/04/2022	51851	R$ 195,23
FBW6027	277450P000370971	05/04/2022	51851	R$ 195,23
FDT9G36	277450P000371298	30/03/2022	60412	R$ 195,23
FRY5G49	277450P000371755	30/03/2022	51851	R$ 195,23
GXO0I63	277450P000370984	06/04/2022	51851	R$ 195,23
HTJ9H98	277450P000371297	30/03/2022	76331	R$ 293,47
IJM3062	277450P000371284	29/03/2022	60412	R$ 195,23
IST9389	277450P000370965	05/04/2022	51851	R$ 195,23
JMV9444	277450P000371278	29/03/2022	51851	R$ 195,23
JQI8J98	277450P000368915	27/03/2022	55411	R$ 195,23
KXW0454	277450P000259180	30/03/2022	76331	R$ 293,47
MBX7E67	277450P000370726	31/03/2022	51851	R$ 195,23
MCS0995	277450P000370794	05/04/2022	51851	R$ 195,23
MGK4G52	277450P000368727	27/03/2022	57461	R$ 130,16
MHT8C86	277450P000370989	06/04/2022	76331	R$ 293,47
MIH8E27	277450P000259199	31/03/2022	76252	R$ 293,47
MIL9946	277450P000371268	26/03/2022	51851	R$ 195,23
MIV3584	277450P000371281	29/03/2022	51851	R$ 195,23
MKW1B20	277450P000259311	04/04/2022	76331	R$ 293,47
MLE3078	277450P000370679	05/04/2022	51851	R$ 195,23
MUG4282	277450P000370986	06/04/2022	51851	R$ 195,23
MUY9273	277450P000370992	06/04/2022	51851	R$ 195,23
MVX3G31	277450P000371299	30/03/2022	51851	R$ 195,23
MWK5813	277450P000370696	05/04/2022	60412	R$ 195,23
NMO0D93	277450P000370987	06/04/2022	76332	R$ 293,47
NQD8D97	277450P000371290	30/03/2022	57463	R$ 130,16
NQQ1C32	277450P000371752	30/03/2022	51851	R$ 195,23
NRS0G38	277450P000320861	26/03/2022	60412	R$ 195,23
NVL2B13	277450P000259179	30/03/2022	76331	R$ 293,47
NZL3226	277450P000370798	05/04/2022	76332	R$ 293,47
QAK5685	277450P000371751	30/03/2022	60412	R$ 195,23
QIL5I94	277450P000259198	31/03/2022	76252	R$ 293,47
QIQ1357	277450P000259177	29/03/2022	76331	R$ 293,47
QPW4G88	277450P000371276	29/03/2022	60412	R$ 195,23
QUE2D02	277450P000370974	05/04/2022	60412	R$ 195,23
QUF0830	277450P000371277	29/03/2022	76331	R$ 293,47
QXX7J92	277450P000370976	06/04/2022	76331	R$ 293,47
RFQ0F79	277450P000371287	29/03/2022	76331	R$ 293,47
RFV0C55	277450P000259200	31/03/2022	76252	R$ 293,47
RFX3B26	277450P000259181	30/03/2022	76331	R$ 293,47
RHB1J57	277450P000259314	04/04/2022	55414	R$ 195,23
RHH4I31	277450P000368916	27/03/2022	51851	R$ 195,23
RHH6F21	116100E008744476	06/04/2022	60501	R$ 293,47
RHK0D46	277450P000324241	25/03/2022	60501	R$ 293,47
RHL2D22	277450P000259315	05/04/2022	76331	R$ 293,47
RHM1B31	277450P000259188	31/03/2022	76252	R$ 293,47
RHQ7E64	277450P000259195	31/03/2022	55414	R$ 195,23
RHT2E69	277450P000259223	01/04/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:790D6A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 180/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

AAK7392	277450P000373700	04/06/2022	51851
AAU4640	277450P000372964	24/05/2022	51851
ABG0H02	277450P000373690	04/06/2022	51851
ABQ1706	277450P000373638	04/06/2022	51851
ACI4H23	277450P000373687	04/06/2022	57463
ACP6621	277450P000373634	04/06/2022	51851
AEK8186	277450P000373697	04/06/2022	57463
AFM6618	277450P000373627	03/06/2022	51851
AFQ0C28	277450P000374213	04/06/2022	57461
AFV8822	277450P000373671	03/06/2022	51851
AHV9478	277450P000373645	04/06/2022	51851
AIH2849	277450P000373633	04/06/2022	51851
AIL9371	277450P000372982	29/05/2022	51851
AJL6G13	277450P000215620	03/06/2022	61220
AJY1557	277450P000374209	04/06/2022	55411
ALP3307	277450P000374202	31/05/2022	57461
ANI8B38	277450P000374201	31/05/2022	55414
ANN1571	277450P000373636	04/06/2022	51851
ANR9903	277450P000373686	04/06/2022	51851
AOI7772	277450P000372986	29/05/2022	76331
APK6G33	277450P000373635	04/06/2022	60412
APL6154	277450P000373644	04/06/2022	51851
APO7876	277450P000373684	04/06/2022	76332
ARD9355	277450P000373343	28/05/2022	51851
ARE3725	277450P000373675	03/06/2022	61220
ARI0F62	277450P000372974	29/05/2022	51851
ARL1198	277450P000373674	03/06/2022	51851
ARR7436	277450P000373693	04/06/2022	51851
ARV1H31	277450P000373689	04/06/2022	76331
ASD9774	277450P000372980	29/05/2022	51851
ASN3516	277450P000373342	28/05/2022	51851
ATD3386	277450P000373643	04/06/2022	51851
ATR9550	277450P000373558	27/05/2022	76332
ATU2H64	277450P000373695	04/06/2022	51851
AUA4751	277450P000373682	03/06/2022	51851
AVB6576	277450P000373696	04/06/2022	51851
AVF1415	277450P000372961	20/05/2022	51851
AVG9794	277450P000373685	04/06/2022	51851
AVI3F67	277450P000373691	04/06/2022	57463
AVM4725	277450P000372972	29/05/2022	60412
AVQ4864	277450P000374212	04/06/2022	57461
AVY3842	277450P000373640	04/06/2022	51851
AWF9G31	277450P000373642	04/06/2022	51851
AWN7108	277450P000374211	04/06/2022	54522
AWR7048	277450P000372979	29/05/2022	51851
AWY5C86	277450P000372967	28/05/2022	51851
AXV9H93	277450P000374203	31/05/2022	57461
AYG2054	277450P000372960	20/05/2022	51851
AZP5D21	277450P000374210	04/06/2022	55411
BAE0596	277450P000373672	03/06/2022	51851
BAJ0E28	277450P000373337	24/05/2022	73662
BAM2362	277450P000373341	28/05/2022	51851
BAX8H76	277450P000374205	31/05/2022	55414
BAZ4025	277450P000373557	27/05/2022	76332
BAZ9E64	277450P000373699	04/06/2022	51851
BBC0494	277450P000372977	29/05/2022	51851
BBK7B50	277450P000359156	31/05/2022	57380
BBL6016	277450P000373688	04/06/2022	51851
BBM6H45	277450P000359158	05/06/2022	60501
BBO7334	277450P000298576	04/06/2022	55413
BBS2E76	277450P000373632	03/06/2022	76332
BBT5275	277450P000372969	29/05/2022	51851
BCT4D34	277450P000298578	04/06/2022	55413
BDA4H07	277450P000372962	20/05/2022	76331
BDM9I44	277450P000374208	31/05/2022	55414
BDR9A44	277450P000373673	03/06/2022	76332
BDT1D36	277450P000298575	04/06/2022	60412
BEL0897	277450P000372981	29/05/2022	51851
BEY5D06	277450P000373340	25/05/2022	73662
BKD6281	277450P000372985	29/05/2022	51851
BXC3D36	277450P000373631	03/06/2022	55411
DGC0863	277450P000373639	04/06/2022	51851
DPC0432	277450P000372963	24/05/2022	57463
EWO7D33	277450P000373677	03/06/2022	76331
FFV8C64	277450P000373336	24/05/2022	73662
FLR1H10	277450P000372978	29/05/2022	51851
FNL9F08	277450P000374214	04/06/2022	55411
FRS4J95	277450P000372976	29/05/2022	51851
HQN0J02	277450P000373692	04/06/2022	51851
IDN2331	277450P000372987	29/05/2022	51851
IRL6513	277450P000373637	04/06/2022	51851
ISV0980	277450P000373694	04/06/2022	51851
LXS7723	277450P000372966	28/05/2022	51851
LZB5C17	277450P000372988	29/05/2022	51851
MAO9G08	277450P000373630	03/06/2022	51851
MCK1D84	277450P000372983	29/05/2022	51851
MEW6048	277450P000373683	04/06/2022	51851
MGM5848	277450P000373681	03/06/2022	57463
MLI3618	277450P000372975	29/05/2022	51851

OOJ9H08	277450P000372965	28/05/2022	51851
ORO5F65	277450P000215206	04/06/2022	76332
PUQ6I38	277450P000373641	04/06/2022	51851
PUS9F89	277450P000374204	31/05/2022	57461
PVI3D38	277450P000373339	24/05/2022	73662
PZH3E30	277450P000373629	03/06/2022	51851
QUQ1H62	277450P000373560	31/05/2022	57200
QWU3H89	277450P000373628	03/06/2022	76332
RHD5D54	277450P000373556	26/05/2022	76332
RHE4I31	277450P000372973	29/05/2022	51851
RHF9C39	277450P000373559	30/05/2022	60501
RMQ9I37	277450P000373676	03/06/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9E11B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 184/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX0108	277450P000373765	07/06/2022	51851
ABP1I38	277450P000372526	03/06/2022	55411
ABY4C01	277450P000374215	08/06/2022	54522
ACT4G08	277450P000374255	07/06/2022	51851
ACZ4E62	277450P000359085	09/06/2022	51851
ADU3078	277450P000373789	11/06/2022	51851
AFM9B20	277450P000373802	11/06/2022	51851
AGF8H07	277450P000374268	11/06/2022	51851
AHA6053	277450P000372524	02/06/2022	55411
AHL3A52	277450P000373650	07/06/2022	51851
AHV3895	277450P000359076	23/05/2022	51851
AIT7D72	277450P000373761	07/06/2022	76331
AIV7H41	277450P000374274	11/06/2022	51851
AMM4550	277450P000260287	06/06/2022	76251
AMZ3902	277450P000374251	07/06/2022	51851
AMZ6C66	277450P000374272	11/06/2022	51851
ANE8G83	277450P000373854	03/06/2022	60412
ANF3A69	277450P000373561	31/05/2022	55500
ANL9A33	277450P000260298	09/06/2022	76252
ANT1I84	277450P000374281	11/06/2022	51851
AOL1A07	277450P000374256	07/06/2022	51851
APA5E58	277450P000374162	28/05/2022	51930
APP9166	277450P000374160	25/05/2022	76332
APV9A72	277450P000372522	02/06/2022	60412
APZ8047	277450P000260292	08/06/2022	55411
AQT6099	277450P000374158	25/05/2022	60412
ARB2844	277450P000373769	07/06/2022	51851
ARI0F62	277450P000374282	11/06/2022	51851
ARK3I06	277450P000374216	08/06/2022	54522
ARM8621	277450P000359133	03/06/2022	61300
ART9C17	277450P000373799	11/06/2022	57463
ART9C17	277450P000373767	07/06/2022	61220
ASA2941	277450P000359077	23/05/2022	51851
ASF5891	277450P000373646	07/06/2022	51851
ASG9884	277450P000374276	11/06/2022	51851
ASN9H80	277450P000260300	09/06/2022	76331
ATB0A80	277450P000372661	02/06/2022	55500
ATC9G80	277450P000373803	11/06/2022	51851
ATH7J36	277450P000374257	07/06/2022	51851
ATJ2708	277450P000373762	07/06/2022	51851
ATR7F69	277450P000373795	11/06/2022	51851
ATR7F69	277450P000374277	11/06/2022	51851
ATY3395	277450P000373793	11/06/2022	76332
ATZ3518	277450P000374278	11/06/2022	51851
AUH1217	277450P000359084	04/06/2022	51851
AUI3E15	277450P000374283	11/06/2022	51851
AUN6I81	277450P000359083	04/06/2022	51851
AVJ7D29	277450P000236951	09/06/2022	51930
AVS6D92	277450P000373757	07/06/2022	51851
AWF9G31	277450P000260295	08/06/2022	55414
AWI7I53	116100E009257430	10/06/2022	55250
AWI7I53	116100E009257434	10/06/2022	55680
AXC8E89	277450P000236953	10/06/2022	76331
AXI3203	277450P000373763	07/06/2022	51851
AXN7B20	277450P000373855	03/06/2022	73662
AYD8H65	277450P000260291	08/06/2022	55680
AYG5134	277450P000373758	07/06/2022	61220
AYJ6H70	277450P000260299	09/06/2022	60501
AYQ4053	277450P000373766	07/06/2022	51851
AYQ7D02	277450P000260296	08/06/2022	76252
AYS3979	277450P000373792	11/06/2022	60412

AYW2B32	277450P000260297	08/06/2022	55411
AZE2761	277450P000373804	11/06/2022	76332
AZL9832	277450P000372968	29/05/2022	76331
AZP3356	277450P000374279	11/06/2022	51851
AZS9286	277450P000373701	05/06/2022	57380
AZU6079	277450P000373800	11/06/2022	51851
BAA6I26	277450P000359080	26/05/2022	51851
BAR7115	277450P000373805	11/06/2022	51851
BBD0787	277450P000372669	09/06/2022	76331
BBD6440	277450P000374284	11/06/2022	51851
BBJ8955	277450P000373702	06/06/2022	60501
BBO0742	277450P000373853	03/06/2022	52070
BBP4F97	277450P000374273	11/06/2022	60412
BBQ7898	116100E009257429	10/06/2022	55250
BBQ7898	116100E009257433	10/06/2022	55680
BBZ4439	277450P000373564	03/06/2022	57380
BBZ8H17	277450P000373759	07/06/2022	51851
BCG7363	277450P000373756	07/06/2022	55411
BCH3992	116100E009257428	10/06/2022	61300
BCI6534	277450P000260293	08/06/2022	55411
BCR9989	277450P000373801	11/06/2022	51851
BCZ0F28	277450P000373751	04/06/2022	51851
BDG4F27	277450P000374161	25/05/2022	76332
BDI7B63	277450P000374269	11/06/2022	51851
BDL6E41	116100E009257432	10/06/2022	55680
BDS0G99	277450P000373791	11/06/2022	51930
BDT2F47	277450P000372667	06/06/2022	57461
BDZ7378	277450P000373563	03/06/2022	61220
BEA8I45	277450P000260286	06/06/2022	55411
BEB9J46	277450P000373851	30/05/2022	73662
BEE6G28	277450P000372666	06/06/2022	57461
BEJ9G04	277450P000374253	07/06/2022	55411
BEP1H46	277450P000359135	08/06/2022	76332
BEX8E82	277450P000373562	03/06/2022	60412
BWJ5844	277450P000374252	07/06/2022	51851
CVM0671	277450P000372970	29/05/2022	51851
CZQ2104	277450P000373752	04/06/2022	51851
DFV1885	277450P000374163	28/05/2022	73662
DVC6F95	277450P000372300	05/06/2022	60412
EEW4C62	277450P000373852	31/05/2022	73662
EMK2946	277450P000373786	11/06/2022	51851
ENB4949	277450P000373788	11/06/2022	51851
FNE2089	277450P000374270	11/06/2022	51930
FPW7H47	277450P000260284	06/06/2022	76332
FYL1J30	277450P000373754	07/06/2022	51851
GAT1784	277450P000359074	23/05/2022	51851
GGI5E69	116100E009257436	10/06/2022	54521
HDE6A00	277450P000359136	13/06/2022	51851
HDI2112	277450P000359079	26/05/2022	51851
HTS9885	277450P000372525	03/06/2022	55680
HZU5E92	277450P000373753	04/06/2022	51851
IBC7252	277450P000236952	10/06/2022	76331
IRZ2900	277450P000373806	11/06/2022	51851
IWJ8B40	277450P000260294	08/06/2022	76252
KAL0D30	277450P000372668	06/06/2022	57463
LRV1C38	277450P000373787	11/06/2022	51851
LXM6514	277450P000373790	11/06/2022	51851
LYW2800	277450P000373797	11/06/2022	51851
MBN9H18	277450P000372528	03/06/2022	51930
MDU8F07	277450P000260288	06/06/2022	60501
MEN9414	277450P000373649	07/06/2022	51851
MGL8A15	277450P000373760	07/06/2022	51851
MHV9F25	277450P000374254	07/06/2022	51851
MLE0G20	277450P000359078	23/05/2022	51851
MLU2D15	277450P000373648	07/06/2022	51851
NRZ0J65	277450P000359081	04/06/2022	51851
NUA2I96	277450P000374275	11/06/2022	51851
OAZ9653	277450P000372523	02/06/2022	55680
OOJ9H08	277450P000374217	08/06/2022	76252
OTR1585	277450P000372521	31/05/2022	57463
OVW7A85	277450P000372529	03/06/2022	57380
PRF5579	277450P000374280	11/06/2022	51851
PVX2C65	277450P000373764	07/06/2022	61220
QNJ2H78	277450P000374218	08/06/2022	55414
QNX9B86	277450P000374271	11/06/2022	51851
QUU4D21	277450P000365707	01/06/2022	60412
RAJ2H36	277450P000372662	02/06/2022	54521
RAK6A03	277450P000373856	04/06/2022	76332
RDS9F95	277450P000260285	06/06/2022	55414
RDY0I54	277450P000359075	23/05/2022	51851
RHE0J78	116100E009257435	10/06/2022	55680
RHE0J78	116100E009257431	10/06/2022	55250
RHQ2C86	277450P000359134	03/06/2022	58350
RHV5E95	277450P000373768	07/06/2022	76331
RHW9E08	277450P000372670	09/06/2022	61220
RHY5F75	277450P000260289	06/06/2022	73662
RKX7E62	277450P000374159	25/05/2022	76332
RMS8D32	277450P000372663	02/06/2022	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DC765BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 186/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX0108	277450P000373765	07/06/2022	51851
ABP1I38	277450P000372526	03/06/2022	55411
ABY4C01	277450P000374215	08/06/2022	54522
ACT4G08	277450P000374255	07/06/2022	51851
ACZ4E62	277450P000359085	09/06/2022	51851
ADU3078	277450P000373789	11/06/2022	51851
AFM9B20	277450P000373802	11/06/2022	51851
AGF8H07	277450P000374268	11/06/2022	51851
AHA6053	277450P000372524	02/06/2022	55411
AHL3A52	277450P000373650	07/06/2022	51851
AHV3895	277450P000359076	23/05/2022	51851
AIT7D72	277450P000373761	07/06/2022	76331
AIV7H41	277450P000374274	11/06/2022	51851
AMM4550	277450P000260287	06/06/2022	76251
AMZ3902	277450P000374251	07/06/2022	51851
AMZ6C66	277450P000374272	11/06/2022	51851
ANE8G83	277450P000373854	03/06/2022	60412
ANF3A69	277450P000373561	31/05/2022	55500
ANL9A33	277450P000260298	09/06/2022	76252
ANT1I84	277450P000374281	11/06/2022	51851
AOL1A07	277450P000374256	07/06/2022	51851
APA5E58	277450P000374162	28/05/2022	51930
APP9166	277450P000374160	25/05/2022	76332
APV9A72	277450P000372522	02/06/2022	60412
APZ8047	277450P000260292	08/06/2022	55411
AQT6099	277450P000374158	25/05/2022	60412
ARB2844	277450P000373769	07/06/2022	51851
ARI0F62	277450P000374282	11/06/2022	51851
ARK3I06	277450P000374216	08/06/2022	54522
ARM8621	277450P000359133	03/06/2022	61300
ART9C17	277450P000373799	11/06/2022	57463
ART9C17	277450P000373767	07/06/2022	61220
ASA2941	277450P000359077	23/05/2022	51851
ASF5891	277450P000373646	07/06/2022	51851
ASG9884	277450P000374276	11/06/2022	51851
ASN9H80	277450P000260300	09/06/2022	76331
ATB0A80	277450P000372661	02/06/2022	55500
ATC9G80	277450P000373803	11/06/2022	51851
ATH7J36	277450P000374257	07/06/2022	51851
ATJ2708	277450P000373762	07/06/2022	51851
ATR7F69	277450P000373795	11/06/2022	51851
ATR7F69	277450P000374277	11/06/2022	51851
ATY3395	277450P000373793	11/06/2022	76332
ATZ3518	277450P000374278	11/06/2022	51851
AUH1217	277450P000359084	04/06/2022	51851
AUI3E15	277450P000374283	11/06/2022	51851
AUN6I81	277450P000359083	04/06/2022	51851
AVJ7D29	277450P000236951	09/06/2022	51930
AVS6D92	277450P000373757	07/06/2022	51851
AWF9G31	277450P000260295	08/06/2022	55414
AWI7I53	116100E009257430	10/06/2022	55250
AWI7I53	116100E009257434	10/06/2022	55680
AXC8E89	277450P000236953	10/06/2022	76331
AXI3203	277450P000373763	07/06/2022	51851
AXN7B20	277450P000373855	03/06/2022	73662
AYD8H65	277450P000260291	08/06/2022	55680
AYG5134	277450P000373758	07/06/2022	61220
AYJ6H70	277450P000260299	09/06/2022	60501
AYQ4053	277450P000373766	07/06/2022	51851
AYQ7D02	277450P000260296	08/06/2022	76252
AYS3979	277450P000373792	11/06/2022	60412
AYW2B32	277450P000260297	08/06/2022	55411
AZE2761	277450P000373804	11/06/2022	76332
AZL9832	277450P000372968	29/05/2022	76331
AZP3356	277450P000374279	11/06/2022	51851
AZS9286	277450P000373701	05/06/2022	57380
AZU6079	277450P000373800	11/06/2022	51851
BAA6I26	277450P000359080	26/05/2022	51851
BAR7115	277450P000373805	11/06/2022	51851
BBD0787	277450P000372669	09/06/2022	76331
BBD6440	277450P000374284	11/06/2022	51851
BBJ8955	277450P000373702	06/06/2022	60501
BBO0742	277450P000373853	03/06/2022	52070
BBP4F97	277450P000374273	11/06/2022	60412

BBQ7898	116100E009257429	10/06/2022	55250
BBQ7898	116100E009257433	10/06/2022	55680
BBZ4439	277450P000373564	03/06/2022	57380
BBZ8H17	277450P000373759	07/06/2022	51851
BCG7363	277450P000373756	07/06/2022	55411
BCH3992	116100E009257428	10/06/2022	61300
BCI6534	277450P000260293	08/06/2022	55411
BCR9989	277450P000373801	11/06/2022	51851
BCZ0F28	277450P000373751	04/06/2022	51851
BDG4F27	277450P000374161	25/05/2022	76332
BDI7B63	277450P000374269	11/06/2022	51851
BDL6E41	116100E009257432	10/06/2022	55680
BDS0G99	277450P000373791	11/06/2022	51930
BDT2F47	277450P000372667	06/06/2022	57461
BDZ7378	277450P000373563	03/06/2022	61220
BEA8I45	277450P000260286	06/06/2022	55411
BEB9J46	277450P000373851	30/05/2022	73662
BEE6G28	277450P000372666	06/06/2022	57461
BEJ9G04	277450P000374253	07/06/2022	55411
BEP1H46	277450P000359135	08/06/2022	76332
BEX8E82	277450P000373562	03/06/2022	60412
BWJ5844	277450P000374252	07/06/2022	51851
CVM0671	277450P000372970	29/05/2022	51851
CZQ2104	277450P000373752	04/06/2022	51851
DFV1885	277450P000374163	28/05/2022	73662
DVC6F95	277450P000372300	05/06/2022	60412
EEW4C62	277450P000373852	31/05/2022	73662
EMK2946	277450P000373786	11/06/2022	51851
ENB4949	277450P000373788	11/06/2022	51851
FNE2089	277450P000374270	11/06/2022	51930
FPW7H47	277450P000260284	06/06/2022	76332
FYL1J30	277450P000373754	07/06/2022	51851
GAT1784	277450P000359074	23/05/2022	51851
GGI5E69	116100E009257436	10/06/2022	54521
HDE6A00	277450P000359136	13/06/2022	51851
HDI2112	277450P000359079	26/05/2022	51851
HTS9885	277450P000372525	03/06/2022	55680
HZU5E92	277450P000373753	04/06/2022	51851
IBC7252	277450P000236952	10/06/2022	76331
IRZ2900	277450P000373806	11/06/2022	51851
IWJ8B40	277450P000260294	08/06/2022	76252
KAL0D30	277450P000372668	06/06/2022	57463
LRV1C38	277450P000373787	11/06/2022	51851
LXM6514	277450P000373790	11/06/2022	51851
LYW2800	277450P000373797	11/06/2022	51851
MBN9H18	277450P000372528	03/06/2022	51930
MDU8F07	277450P000260288	06/06/2022	60501
MEN9414	277450P000373649	07/06/2022	51851
MGL8A15	277450P000373760	07/06/2022	51851
MHV9F25	277450P000374254	07/06/2022	51851
MLE0G20	277450P000359078	23/05/2022	51851
MLU2D15	277450P000373648	07/06/2022	51851
NRZ0J65	277450P000359081	04/06/2022	51851
NUA2I96	277450P000374275	11/06/2022	51851
OAZ9653	277450P000372523	02/06/2022	55680
OOJ9H08	277450P000374217	08/06/2022	76252
OTR1585	277450P000372521	31/05/2022	57463
OVW7A85	277450P000372529	03/06/2022	57380
PRF5579	277450P000374280	11/06/2022	51851
PVX2C65	277450P000373764	07/06/2022	61220
QNJ2H78	277450P000374218	08/06/2022	55414
QNX9B86	277450P000374271	11/06/2022	51851
QUU4D21	277450P000365707	01/06/2022	60412
RAJ2H36	277450P000372662	02/06/2022	54521
RAK6A03	277450P000373856	04/06/2022	76332
RDS9F95	277450P000260285	06/06/2022	55414
RDY0I54	277450P000359075	23/05/2022	51851
RHE0J78	116100E009257435	10/06/2022	55680
RHE0J78	116100E009257431	10/06/2022	55250
RHQ2C86	277450P000359134	03/06/2022	58350
RHV5E95	277450P000373768	07/06/2022	76331
RHW9E08	277450P000372670	09/06/2022	61220
RHY5F75	277450P000260289	06/06/2022	73662
RKX7E62	277450P000374159	25/05/2022	76332
RMS8D32	277450P000372663	02/06/2022	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:550E4F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 003/2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 003/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.702-00, inscrito no RG: 7.272.634-0 SSP/PR e CPF: 047.428.849-81, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120 CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite,** casado, empresário, portador do CPF nº 048.030.959-06 e inscrito no RG Nº.8.384.588-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 756, CEP: 87.890-000, no Município de Terra Rica - PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
c) a contratação de seguro das máquinas serão cobradas do ente consorciado apenas no período de uso no seu Município.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, duas parcelas de recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração conforme (POA: Estrada Júlio dos Santos).
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, 02 (duas) parcelas, sendo elas; R$ 69.659,46 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) no dia 20 de Junho de 2022; e a outra de R$ 69.659,46 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) no dia 05 de Julho de 2022, sendo o valor do total de R$139.318,92 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 60 (sessenta dias) de operacionalização, podendo ser estendido dentro do exercício.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2022, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 01 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa

Denominação	**Mensal**	**Total**
Mão de Obra – Máquinas Mensal 2/12	**R$27.500,00**	**55.000,00**
Fundo de Manutenção 2/12	**R$15.000,00**	**30.000,00**
Seguro 2/12	**R$ 3.933,40**	**7.866,80**
Excedente do liberado do Convênio 282/2020 2/12	**R$19.464,26**	**38.928,53**
Diferença Reequilíbrio Fin. Diesel Est. Barragem	**R$ 2.153,06**	**4.306,12**

Diferença Reequilíbrio Fin. Diesel Estrada Josa	**R$ 635,52**	**1.271,04**
Reequilíbrio 5% da diferença Diesel	**R$ 973,22**	**1.946,43**
Total Custeio para Maio e Junho 2022		**139.318,92**

Parcela mês 05/2022

Mão de Obra Terceirizada 1/2	**27.500,00**
Manutenção Máquinas e Equipamentos 1/2	**15.000,00**
Seguro Máquinas 1/2	**3.933,40**
Excedente do liberado do Convênio 282/2020 1/2	**19.464,26**
Diferença Reequilíbrio Fin. Diesel Est. Barragem 1/2	**2.153,06**
Diferença Reequilíbrio Fin. Diesel Estrada Josa 1/2	**635,52**
Reequilíbrio 5% da diferença Diesel 1/2	**973,22**
Total	**69.659,46**

Parcela mês 06/2022

Mão de Obra Terceirizada 2/2	**27.500,00**
Manutenção Máquinas e Equipamentos 2/2	**15.000,00**
Seguro Máquinas 2/2	**3.933,40**
Excedente do liberado do Convênio 282/2020 2/2	**19.464,26**
Diferença Reequilíbrio Fin. Diesel Est. Barragem 2/2	**2.153,06**
Diferença Reequilíbrio Fin. Diesel Estrada Josa 2/2	**635,52**
Reequilíbrio Financeiro Convênio 282/2020 2/2	**973,22**
Total	**69.659,46**

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/05/2022 até 30/06/2022.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:99B58725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 19-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 69/2022
b) Licitação Nrº : 19/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 28/06/2022
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAPS-LOANDA)
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
F. MARIA DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.079.586/0001-10

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2280	UNI	MARMITEX: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 TIPOS DE SALADAS, REFEIÇÃO CORRESPONDENTE A 520 GRAMAS	PRÓPRIA	19,65	44.802,00
TOTAL:						**R$44.802,00**

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$44.802,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

Pregoeiro
LIDIANE SALLES PASCOIN

PARANAVAÍ, 28 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C34B3F14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 34-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 39ª – CP 03- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	76/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/06/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

MR MEDICINA LTDA - CNPJ: 46.404.865/0001-14					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	840	CONSUL	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	42.000,00
Total:					42.000,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PARANAVAI, 28 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:593961BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 35-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 40ª – CP 03- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2022
b) Licitação Nrº :	35/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/06/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
MANENTE & GONÇALVES LTDA - CNPJ: 24.247.773/0001-35

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1800	CONSUL	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	90.000,00
2	120	PROCED	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM OFTALMO- LOGIA NOS AMES	30,00	3.600,00
Total:					93.600,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$93.600,00 (Noventa e três mil, seiscentos reais).

PARANAVAI, 28 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:15FE03AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 36-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALI- ZADOS NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE-AME/LOANDA-EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 1ª – CP 03-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2022

b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/06/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

CLINICA LUCAS STOCCO LTDA - CNPJ: 16.567.079/0001-77					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	84	EXAME	ESTUDO URODINÂMICO	247,50	20.790,00
2	120	EXAME	UROFLUXOMETRIA	110,00	13.200,00
Total:					33.990,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$33.990,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa re-ais).

PARANAVAI, 28 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01348928

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022
CONTRATO Nº 002/2022

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, Conj. 403/404, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT, CPF nº 456.452.809-20, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022 em conformidade com o [1]art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- Realizar cálculo atuarial no período contratado, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação em vigor;

- Formular hipóteses para que o Plano apresente equilíbrio Atuarial;

- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;

- Elaborar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;

- Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPAS;

- Elaborar e enviar ao MPS – Ministério da Previdência Social a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;

- Acompanhamento mensal da evolução das Provisões Matemáticas;

- Acompanhamento da Rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;

- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;

- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;

- Reavaliação Atuarial eventual dos resultados em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no plano de cargos e vencimentos ou na legislação pertinente;

- Pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do Plano Previdenciário do Município ou Plano de Previdência;

- Participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados;

- Atender a fiscalização Municipal, Estadual ou Federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços;

- Realizar até 06 (seis) visitas técnicas até a sede da Contratante, no decorrer do período de prestação dos serviços, com todas as despesas de viagens, hospedagem, deslocamento já incluídos no valor da prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

- Atendimento técnico ao RPPS, em caso de questionamento do Tribunal de Contas e/ou Ministério da Economia e/ou qualquer outro tipo de fiscalização ou auditoria.

- Elaborar outros Estudos e/ou Demonstrativos solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, totalizando a importância de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**
*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**
*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 11 de junho de 2022 à 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 002/2022.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Hiokoda, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 **-** Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí, 10 de junho de 2022.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Contratada
LUIZ CLAUDIO KOGUT
CPF 456.452.809-20

Testemunhas:
Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do Contrato:
HAROLDO HIDEYOSHI HIOKODA
CPF: 004.001.729-09

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F3D62EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021
(Prorrogação de Prazo; Reajuste de Valor e Exclusão de Fiscal)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 015/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **CLERIS DA CONCEIÇÃO 07815297781,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLERIS DA CONCEIÇÃO 07815297781, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Alexandrino Abreu, 85, Morro da Lagoa, Vila Velha - ES, inscrita no C.N.P.J. sob nº **16.884.903/0001-12**, neste ato devidamente representada pela empresária Sra. **CLERIS DA CONCEIÇÃO,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Vila Velha - ES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1773888 SSP-ES e inscrita no C.P.F. sob nº 078.152.977-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 083/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021** de**: R$ 47.486,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL**. (conforme edital)	1.140 Horas	R$ 20,50	R$ 23.370,00
5	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**. (conforme edital)	1.188 Horas	R$ 20,30	R$ 24.116,40
TOTAL DO CONTRATO Nº 015/2021: R$ 47.486,40 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 04 e nº 05, a partir de 29 de Junho de 2022, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 015/2021, no percentual de **11,897349%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2021 a Junho/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único: Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021 passa a ser de: **R$ 53.142,96 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
4	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL**.	1.140 Horas	R$ 22,94	R$ 26.151,60
5	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**.	1.188 Horas	R$ 22,72	R$ 26.991,36
TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO Nº 015/2021: R$ 53.142,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **29 de Junho de 2.023,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 658/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 277/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.00(649) – Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: EXCLUSÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Através do presente Termo Aditivo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 681/2022 e a luz do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica formalizada ainda a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, a fim de promover a **EXCLUSÃO da fiscal Sra. MARIA TEREZA PÁTARO** de modo que, a partir deste termo aditivo, o presente contrato passará a ser fiscalizado unicamente **pela Servidora Sra. MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e já devidamente nomeada para exercer a fiscalização contratual nos termos Cláusula Décima Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2.021), datado de 29 de Junho de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CLERIS DA CONCEIÇÃO
Cleris da Conceição 07815297781
Empresa Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:FEB4A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Na.: 7/2022
		Processo Adm.: 4/2022
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo: 06/01/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES E CALÇADOS, DESTINADOS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.*

Lote: 1

Participante: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO. NA LATERAL DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA BORDADA PERSONALIZADA EM TAFETÁ 100% POLIESTÉR PRESA NO VERSO, TIPO GALÃO, CONFORME AMOSTRA FAIXA PERSONALIZADA SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. NA LATERAL DO BRASÃO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA PRETA, E NA OUTRA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA VERMELHA. FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MÁQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E 5,0 DO FINAL DA BARRA. CONFORME DESENHO: O SHORT SAIA DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. - SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO. NA LATERAL DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA BORDADA PERSONALIZADA EM TAFETÁ 100% POLIESTÉR PRESA NO VERSO, TIPO GALÃO, CONFORME AMOSTRA FAIXA PERSONALIZADA SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. NA LATERAL DO BRASÃO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA PRETA, E NA OUTRA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA VERMELHA. FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MÁQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E 5,0 DO FINAL DA BARRA. CONFORME DESENHO: O SHORT SAIA DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	6.500,0	UNID	15,00	97.500,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA BORDADA PERSONALIZADA EM TAFETÁ 100% POLIESTÉR PRESA NO VERSO, TIPO GALÃO, CONFORME AMOSTRA. FAIXA PERSONALIZADA SENDO: FUNDO BRANCO, NO MEIO DA FAIXA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. NA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL ROYAL E NA OUTRA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL MARINHO, FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR AZUL MARINHO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E 5,0 DO FINAL DA BARRA. - BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA BORDADA PERSONALIZADA EM TAFETÁ 100% POLIESTÉR PRESA NO VERSO, TIPO GALÃO, CONFORME AMOSTRA. FAIXA PERSONALIZADA SENDO: FUNDO BRANCO, NO MEIO DA FAIXA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. NA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL ROYAL E NA OUTRA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL MARINHO, FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR AZUL MARINHO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E 5,0 DO FINAL DA BARRA.CONFORME AMOSTRA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	7.500,0	UNID	15,00	112.500,00
5	CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 280 GR/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA) NA COR AZUL MARINHO. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAQUETA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O COMEÇO DA GOLA. LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. PUNHOS E BARRA DO CORPO EM RIBANA 1X1 COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER 2% ELASTANO, GRAMATURA 270G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM 5 CM DE LARGURA. NAS	10.000,	UNID	61,00	610.000,00

	MANGAS DEVERÁ TER ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL ROYAL. ACIMA DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA BRANCA FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA CONFORME IMAGEM. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. NA PARTE DA FRENTE DA JAQUETA, DEVERÁ SER ESTAMPADO, EM PROCESSO SILKSCREEN, (SERIGRAFIA) O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. TAMANHO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO COM O FINAL DA LINHA DA CAVA A 5,0 CM DO ZÍPER PARA TODOS OS TAMANHOS. A ESTAMPA DAS COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN (SERIGRAFIA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS CENTRALIZADO, A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ EM FONTE ARIAL NA COR BRANCA, MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL, CONFORME DESENHO ABAIXO: TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO). NA COR AZUL MARINHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA, ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ TER ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA PRETA. E ACIMA DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA VERMELHO FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA, CONFORME IMAGEM. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR AZUL MARINHO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 5,0 CM DA LATERAL, CONFORME DESENHO. O CONJUNTO DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. - CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 280 GR/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA) NA COR AZUL MARINHO. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAQUETA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O COMEÇO DA GOLA. LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. PUNHOS E BARRA DO CORPO EM RIBANA 1X1 COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER 2% ELASTANO, GRAMATURA 270G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM 5 CM DE LARGURA. NAS MANGAS DEVERÁ TER ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL ROYAL. ACIMA DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA BRANCA FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA CONFORME IMAGEM. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. NA PARTE DA FRENTE DA JAQUETA, DEVERÁ SER ESTAMPADO, EM PROCESSO SILKSCREEN, (SERIGRAFIA) O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. TAMANHO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO COM O FINAL DA LINHA DA CAVA A 5,0 CM DO ZÍPER PARA TODOS OS TAMANHOS. A ESTAMPA DAS COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN (SERIGRAFIA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS CENTRALIZADO, A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ EM FONTE ARIAL NA COR BRANCA, MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL, CONFORME DESENHO ABAIXO: TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO). NA COR AZUL MARINHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA, ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ TER ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA PRETA. E ACIMA DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA VERMELHO FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA, CONFORME IMAGEM. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR AZUL MARINHO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 5,0 CM DA LATERAL, CONFORME DESENHO. O CONJUNTO DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.				
Total do Participante:					820.000,00

Lote: 3

Participante: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 GR/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO). CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHOS EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 49% POLIÉSTER, 49% MODAL E 2% ELASTANO NA COR AZUL ROYAL. GOLA COM 2 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA). GOLA: COM DECOTE REDONDO PREGADO NA CAMISETA COM OVERLOQUE. ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE: EM PROCESSO SILKSCREEN (SERIGRAFIA). NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. NAS COSTAS, NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO, DEVERÁ TER A ESTAMPA (SERIGRAFIA) DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONFORME MODELO DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. - CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 GR/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO). CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHOS EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 49% POLIÉSTER, 49% MODAL E 2% ELASTANO NA COR AZUL ROYAL. GOLA COM 2 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA). GOLA: COM DECOTE REDONDO PREGADO NA CAMISETA COM OVERLOQUE. ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE: EM PROCESSO SILKSCREEN (SERIGRAFIA). NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. NAS COSTAS, NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO, DEVERÁ TER A ESTAMPA (SERIGRAFIA) DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONFORME MODELO DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	18.500,	UNID	17,85	330.225,00
Total do Participante:					330.225,00

Lote: 4

Participante: Z3 COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL. CALCANHAR VERDADEIRO, COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO. DESENHO FEITO EM JACQUARD COMPOSTO POR DUAS LISTRAS NA COR AZUL ROYAL (CADA UMA DELAS COM 0,5 CM DE LARGURA, INTERCALADAS POR UM ESPAÇO EM BRANCO DE 0,3 CM DE LARGURA) E ABAIXO ESCRITO PARANAVAÍ NA COR AZUL MARINHO, EM FONTE ARIAL, PUNHO JÉRSEI (MEIA MALHA), COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1), SOLIDEZ A COR A LAVAGEM: NO MÍNIMO NOTA 5, TANTO PARA A ALTERAÇÃO QUANTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COR; GRAMATURA: 185 GR/M2, COMPOSIÇÃO: 61% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 1% ELASTODIENO, ENCOLHIMETO/ALONGAMENTO LARGURA: 12% NO MÁXIMO. OBS: OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMETO (+) ALONGAMENTO. O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MNÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DI CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO A RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO, A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DE CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ, AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL. CALCANHAR VERDADEIRO, COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO. DESENHO FEITO EM JACQUARD COMPOSTO POR DUAS LISTRAS NA COR AZUL ROYAL (CADA UMA DELAS COM 0,5 CM DE LARGURA, INTERCALADAS POR UM ESPAÇO EM BRANCO DE 0,3 CM DE LARGURA) E ABAIXO ESCRITO PARANAVAÍ NA COR AZUL MARINHO, EM FONTE ARIAL, PUNHO JÉRSEI (MEIA MALHA), COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1), SOLIDEZ A COR A LAVAGEM: NO MÍNIMO NOTA 5, TANTO PARA A ALTERAÇÃO QUANTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COR; GRAMATURA: 185 GR/M2, COMPOSIÇÃO: 61% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 1% ELASTODIENO, ENCOLHIMETO/ALONGAMENTO LARGURA: 12% NO MÁXIMO. OBS: OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO	18.500,	UNID	3,84	71.040,00

	ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMETO (+) ALONGAMENTO. O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MNÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DI CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO A RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO, A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DE CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ, AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.				
Total do Participante:					71.040,00
Total Geral:					1.221.265,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranavaí, 27/06/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CC0AB1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 41/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**72/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**02/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	72/2022
b) Nr. Licitação:	41/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural*

Participante: A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 300 pessoas, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potencia de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. .	147,000	UND	1.000,00	147.000,00
9	Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. .	49,000	UNID	699,00	34.251,00
Total do Participante:					181.251,00
Participante: AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA					
1	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. .	54,000	UNID	3.199,00	172.746,00
2	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 40cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. .	1.735,0	M²	55,00	95.425,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 8 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico .	50,000	UND	999,00	49.950,00
7	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. (conforme demanda). .	38.100,	M²	11,99	456.819,00
8	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com iluminação de serviço em cada tenda, com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. (conforme demanda). .	3.900,0	M²	16,00	62.400,00
17	Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Por metro linear. .	2.470,0	M	9,99	24.675,30
22	Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui tranporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Caracteristicas da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lampada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência e placas de sinalizações. (Locação por m2 e por diária). .	2.100,0	M²/diári	48,00	100.800,00
Total do Participante:					962.815,30
Participante: APARECIDO PIM - SERVICOS					
5	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 100 pessoas mesa de	136,000	UND	550,00	74.800,00

	som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.				
	- 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio. .				
21	Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora - Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora - sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada. .	2.355,0	HORA	20,00	47.100,00
Total do Participante:					121.900,00
Participante: CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW COM TELA TRANSLUCIDA - (projeção por trás) aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. .	41,000	UNID	850,00	34.850,00
11	Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. .	300,000	M²/diári	199,00	59.700,00
12	Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. .	446,000	M²/diári	235,00	104.810,00
Total do Participante:					199.360,00
Participante: J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI					
14	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros. .	118,000	DIA	100,00	11.800,00
15	Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	33,000	DIA	227,00	7.491,00
Total do Participante:					19.291,00
Participante: MUNDIAL FOGOS LTDA					
16	Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsavel, trasporte proprio e fixo na plataforma do caminhão. .	16,000	DIA	2.850,00	45.600,00
Total do Participante:					45.600,00
Participante: W KUSIAK					
3	Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 tecnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento. .	68,000	UND	4.300,00	292.400,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	42,000	UNID	1.898,33	79.729,86
18	Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos (locação por metro linear). .	995,000	M	22,00	21.890,00
19	Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - com instalação e montagem, detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	4.200,0	UND	2,73	11.466,00
20	Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade. .	260,000	UND	5,91	1.536,60
Total do Participante:					407.022,46
Total Geral:					1.937.239,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Família Acolhedora	07.003.08.244.0007.2634.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2605.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0007.6603.3.3.90.39.00	R$ 0,02
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.39.00	R$ 0,02

Paranavaí, 27/06/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:96519690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.855/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.176.014,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.128.2.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 30.501,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 30.908,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.129.2.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 35.553,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.4.122.2.2410-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.835,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.917,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 32.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2562-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 120.000,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81

Município: PARANAVAÍ

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.303.6.2342-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$ 390.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 52.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.128.2.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.501,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 30.908,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.553,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.835,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	R$ 917,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 32.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.4.122.2.2421-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 390.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 52.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	R$ 917,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 32.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.4.122.2.2421-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 390.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 52.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A3FF1769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510T000046155	05/04/2022	55411	R$ 195.23
AAY5911	277510T000019476	04/04/2022	54522	R$ 195.23
ABJ4I49	277510Z000007259	22/03/2022	55412	R$ 195.23
ABY4400	277510Z000007182	19/03/2022	55412	R$ 195.23
ACQ0083	277510Z000007249	22/03/2022	55412	R$ 195.23
ACQ0083	277510T000001408	05/04/2022	55411	R$ 195.23
ACW4777	277510T000046158	05/04/2022	76331	R$ 293.47
ADE8C82	277510Z000007221	21/03/2022	55412	R$ 195.23
ADM9743	277510T000029361	08/04/2022	60501	R$ 293.47
ADU9969	277510T000029311	04/04/2022	76251	R$ 293.47
AEN5309	277510T000019475	04/04/2022	55414	R$ 195.23
AEQ5D29	277510T000029308	04/04/2022	55414	R$ 195.23
AFD3909	277510T000049653	07/04/2022	76332	R$ 293.47
AFI0387	277510T000015231	08/04/2022	76332	R$ 293.47
AGE7E47	277510Z000007248	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AGH9501	277510Z000007233	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AGU0051	277510T000001417	08/04/2022	51930	R$ 293.47
AHR0F87	277510Z000007260	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AIU8D71	277510Z000007253	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AIX0314	277510T000029329	06/04/2022	51930	R$ 293.47
AKH8E24	277510T000049662	08/04/2022	55414	R$ 195.23
AKV9A12	277510T000046173	08/04/2022	55411	R$ 195.23
AKX1F18	277510T000029314	06/04/2022	55411	R$ 195.23
ALV5E22	277510Z000007254	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AMI7469	277510T000001411	07/04/2022	55411	R$ 195.23
AMX7D18	277510T000019487	07/04/2022	55414	R$ 195.23
AMZ2I09	277510T000026144	09/04/2022	76332	R$ 293.47
ANU7C10	277510T000048118	05/04/2022	55411	R$ 195.23
AOJ1909	277510T000023112	08/04/2022	55411	R$ 195.23
AOK5J21	277510T000015219	05/04/2022	76332	R$ 293.47
APD7D06	277510T000015224	05/04/2022	65640	R$ 293.47
APO4E84	277510T000026145	09/04/2022	76332	R$ 293.47
APT0543	277510T000019484	07/04/2022	76251	R$ 293.47
APU7E76	277510T000048132	07/04/2022	60501	R$ 293.47
APX5G89	277510T000014351	07/04/2022	76331	R$ 293.47
APY5835	277510T000049630	05/04/2022	76332	R$ 293.47
AQG2951	277510Z000007203	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AQQ1G16	277510T000014350	06/04/2022	65300	R$ 195.23
AQS8496	277510T000029339	06/04/2022	76252	R$ 293.47
AQV7E18	277510T000014349	06/04/2022	55414	R$ 195.23
AQX1E62	277510T000016605	07/04/2022	76331	R$ 293.47
ARD1I82	277510T000049649	07/04/2022	55414	R$ 195.23
ARD2372	277510T000048122	06/04/2022	51930	R$ 293.47
ARH0444	277510T000029336	06/04/2022	76332	R$ 293.47
ARI6F97	277510T000049660	08/04/2022	55414	R$ 195.23
ARJ9874	277510T000000371	07/04/2022	55417	R$ 195.23
ARO3C69	277510T000029331	06/04/2022	55417	R$ 195.23
ARV7362	277510T000019477	04/04/2022	55411	R$ 195.23
ARX2094	277510T000046157	05/04/2022	55414	R$ 195.23
ASC4I30	277510T000049663	08/04/2022	55414	R$ 195.23
ASD6H56	277510T000015216	04/04/2022	76331	R$ 293.47
ASF9081	277510T000026146	09/04/2022	76331	R$ 293.47
ASL9349	277510T000049655	07/04/2022	55680	R$ 195.23
ASN8622	277510Z000007178	19/03/2022	55412	R$ 195.23
ASO2552	277510Z000007197	21/03/2022	55412	R$ 195.23
ASS2915	277510T000049620	04/04/2022	76251	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000007242	22/03/2022	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000014348	06/04/2022	76331	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000007229	22/03/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000007230	22/03/2022	55412	R$ 195.23
ATK1003	277510T000000358	04/04/2022	54600	R$ 130.16
ATN6581	277510T000029368	09/04/2022	55414	R$ 195.23
ATO3J64	277510T000029313	05/04/2022	54870	R$ 195.23
ATY0B54	277510T000000369	07/04/2022	60412	R$ 195.23
ATY2029	277510T000015230	08/04/2022	54526	R$ 195.23
ATY8A49	277510T000029332	06/04/2022	55411	R$ 195.23
ATZ2B43	277510T000049617	04/04/2022	55500	R$ 130.16
AUC7578	277510T000048129	07/04/2022	76251	R$ 293.47
AUI6H59	277510T000029353	07/04/2022	76251	R$ 293.47
AUI9G47	277510T000001413	07/04/2022	51851	R$ 195.23
AUI9G47	277510T000001412	07/04/2022	55414	R$ 195.23
AUL8G47	277510T000049632	05/04/2022	54870	R$ 195.23
AUT0998	277510Z000007236	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000007212	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000007195	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AUW7896	277510T000013662	05/04/2022	55414	R$ 195.23
AUY1572	277510T000019480	06/04/2022	55411	R$ 195.23
AVC8070	277510T000049640	06/04/2022	76251	R$ 293.47
AVD0282	277510Z000007217	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AVD9335	116100E009350279	07/04/2022	61810	R$ 195.23
AVD9335	116100E009350277	07/04/2022	70991	R$ 195.23
AVD9335	116100E009350278	07/04/2022	70561	R$ 293.47
AVH2F67	277510T000016601	06/04/2022	76331	R$ 293.47

AVM4528	277510Z000007180	19/03/2022	55412	R$ 195.23
AVM8F98	277510T000029369	09/04/2022	55417	R$ 195.23
AVN5262	277510T000000362	05/04/2022	76252	R$ 293.47
AVO4B01	277510T000029367	09/04/2022	54600	R$ 130.16
AVU2090	277510Z000007226	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AVU2090	277510Z000007261	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AVW0D57	277510T000049614	04/04/2022	76251	R$ 293.47
AVW8A85	277510T000049656	07/04/2022	54526	R$ 195.23
AWB9158	277510T000049635	06/04/2022	76251	R$ 293.47
AWD6441	277510T000000377	08/04/2022	76251	R$ 293.47
AWI7D07	277510T000049658	08/04/2022	55411	R$ 195.23
AWK5702	277510T000046166	07/04/2022	76331	R$ 293.47
AWL3G26	277510T000019490	09/04/2022	55414	R$ 195.23
AWN5940	277510Z000007255	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AWQ9D78	277510T000019481	07/04/2022	55414	R$ 195.23
AWV1390	277510T000019474	04/04/2022	55414	R$ 195.23
AWV4F32	277510Z000007214	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AWX2D31	277510Z000007215	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AWX6F40	277510T000029359	08/04/2022	51851	R$ 195.23
AXA5C08	277510T000023113	08/04/2022	55411	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000007209	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AXG6902	277510T000015227	07/04/2022	54526	R$ 195.23
AXG6902	277510Z000007202	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AXJ0F17	277510T000049647	07/04/2022	55411	R$ 195.23
AXK0827	277510T000029326	06/04/2022	60412	R$ 195.23
AXP6691	277510Z000007191	19/03/2022	55412	R$ 195.23
AXR2191	277510Z000007235	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AXR8613	277510T000049643	06/04/2022	76331	R$ 293.47
AXR9E16	277510Z000007231	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AXU5284	277510Z000007206	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AXU5855	277510T000029334	06/04/2022	76332	R$ 293.47
AXW7H16	277510T000001409	05/04/2022	55414	R$ 195.23
AXX8179	277510T000049616	04/04/2022	76332	R$ 293.47
AXY7449	277510Z000007194	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AXZ3241	277510T000048123	06/04/2022	55411	R$ 195.23
AYA9486	277510Z000007258	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AYC5B54	277510T000049622	05/04/2022	76332	R$ 293.47
AYE1466	277510T000046163	07/04/2022	76332	R$ 293.47
AYN0865	277510T000029344	07/04/2022	55411	R$ 195.23
AYT6105	277510Z000007243	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AYU8J71	277510T000029349	07/04/2022	76252	R$ 293.47
AYW4294	277510T000000375	07/04/2022	76251	R$ 293.47
AYX2170	277510T000049638	06/04/2022	76332	R$ 293.47
AZA4902	277510T000046156	05/04/2022	76331	R$ 293.47
AZB8609	277510T000016600	06/04/2022	55411	R$ 195.23
AZD7736	277510T000046159	05/04/2022	57200	R$ 195.23
AZJ2445	277510T000049642	06/04/2022	55680	R$ 195.23
AZL2786	277510Z000007210	21/03/2022	55412	R$ 195.23
AZM8599	277510T000019478	04/04/2022	55414	R$ 195.23
AZP0831	277510T000003529	08/04/2022	55414	R$ 195.23
AZR6A81	277510T000008356	04/04/2022	76331	R$ 293.47
AZV9871	277510T000048126	06/04/2022	76332	R$ 293.47
BAD1478	277510T000049613	04/04/2022	76251	R$ 293.47
BAE6074	277510T000014347	05/04/2022	54522	R$ 195.23
BAI3244	277510T000029360	08/04/2022	54870	R$ 195.23
BAM0F09	277510Z000007256	22/03/2022	55412	R$ 195.23
BAO3270	277510T000049644	07/04/2022	55414	R$ 195.23
BAP6499	277510T000049654	07/04/2022	57030	R$ 130.16
BAR2126	277510Z000007223	21/03/2022	55412	R$ 195.23
BAT1649	277510T000048128	07/04/2022	55411	R$ 195.23
BAW7858	277510T000046165	07/04/2022	60501	R$ 293.47
BAX2091	277510T000000378	08/04/2022	55090	R$ 130.16
BBA8304	277510T000048133	08/04/2022	76332	R$ 293.47
BBD0825	277510Z000007181	19/03/2022	55412	R$ 195.23
BBH0208	277510T000019489	09/04/2022	55414	R$ 195.23
BBL7B71	277510Z000007185	19/03/2022	55412	R$ 195.23
BBT4B28	277510T000046168	07/04/2022	76251	R$ 293.47
BBU5824	277510T000048120	05/04/2022	76332	R$ 293.47
BBV0669	277510T000029356	08/04/2022	55417	R$ 195.23
BBX0309	277510Z000007240	22/03/2022	55412	R$ 195.23
BBX8190	277510T000000364	06/04/2022	76251	R$ 293.47
BBY7718	277510T000029305	04/04/2022	60501	R$ 293.47
BCC0983	277510Z000007204	21/03/2022	55412	R$ 195.23
BCG3H20	277510T000014345	05/04/2022	76331	R$ 293.47
BCJ4J13	277510T000049659	08/04/2022	76251	R$ 293.47
BCK2F36	277510Z000007220	21/03/2022	55412	R$ 195.23
BCK8914	277510T000029312	04/04/2022	55411	R$ 195.23
BCM6C43	277510T000001415	07/04/2022	76331	R$ 293.47
BCU3I40	277510T000029354	07/04/2022	76332	R$ 293.47
BCU9I18	277510T000046172	08/04/2022	76331	R$ 293.47
BCY2E00	277510Z000007238	22/03/2022	55412	R$ 195.23
BDA0H82	277510T000046171	08/04/2022	76331	R$ 293.47
BDA5A98	277510T000029357	08/04/2022	51852	R$ 195.23
BDD3G81	277510T000048121	05/04/2022	76332	R$ 293.47
BDF9J73	277510T000000381	08/04/2022	76251	R$ 293.47
BDM1190	277510T000000363	06/04/2022	76252	R$ 293.47
BDP9E85	277510T000029306	04/04/2022	55411	R$ 195.23
BDR1A58	277510T000015228	07/04/2022	54526	R$ 195.23
BEC4D18	277510Z000007183	19/03/2022	55412	R$ 195.23

BEK9I66	277510T000029348	07/04/2022	55417	R$ 195.23
BEM8C13	277510T000049639	06/04/2022	55411	R$ 195.23
BEN9I77	277510T000049661	08/04/2022	76251	R$ 293.47
BER0955	277510Z000007196	21/03/2022	55412	R$ 195.23
BEW9C96	277510T000003526	06/04/2022	54600	R$ 130.16
BEX4F46	277510Z000007219	21/03/2022	55412	R$ 195.23
BEZ7G79	277510T000015229	08/04/2022	76332	R$ 293.47
BIT7274	277510Z000007187	19/03/2022	55412	R$ 195.23
BPF0920	277510Z000007179	19/03/2022	55412	R$ 195.23
CID8051	277510T000015226	07/04/2022	60412	R$ 195.23
COZ8E86	277510T000000365	06/04/2022	55413	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000007222	21/03/2022	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000007200	21/03/2022	55412	R$ 195.23
DFX2026	277510T000016608	09/04/2022	76251	R$ 293.47
DMC2723	277510T000046169	07/04/2022	76251	R$ 293.47
DSP7444	277510T000049626	05/04/2022	76332	R$ 293.47
DTE2274	277510T000048131	07/04/2022	76332	R$ 293.47
DTE2274	277510T000049652	07/04/2022	51851	R$ 195.23
EAK6I26	277510T000029362	08/04/2022	51930	R$ 293.47
EFQ1F67	277510T000000361	05/04/2022	55414	R$ 195.23
EGF9034	277510T000049629	05/04/2022	76251	R$ 293.47
EGH8J19	277510Z000007198	21/03/2022	55412	R$ 195.23
EGM4233	277510Z000007218	21/03/2022	55412	R$ 195.23
EJW8E42	277510T000049619	04/04/2022	54526	R$ 195.23
EMY6A86	277510T000029316	06/04/2022	51851	R$ 195.23
ERZ2200	277510T000029363	08/04/2022	76331	R$ 293.47
EUN1B00	277510Z000007190	19/03/2022	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000007211	21/03/2022	55412	R$ 195.23
EUY1A91	277510T000019472	04/04/2022	55411	R$ 195.23
FEA2H01	116100E009347806	07/04/2022	60501	R$ 293.47
FHT5657	277510T000046170	08/04/2022	61650	R$ 195.23
FIS8C82	277510T000008361	08/04/2022	76331	R$ 293.47
FXR6335	277510T000001410	07/04/2022	60501	R$ 293.47
GFE5J96	277510T000048127	07/04/2022	55411	R$ 195.23
GGO6I31	277510T000029365	08/04/2022	60501	R$ 293.47
GJQ5210	277510T000000380	08/04/2022	76252	R$ 293.47
HHM8A98	277510T000001407	05/04/2022	51930	R$ 293.47
HNZ1J19	277510T000000360	04/04/2022	55414	R$ 195.23
HRM9442	277510Z000007244	22/03/2022	55412	R$ 195.23
HSJ2013	277510T000049637	06/04/2022	55411	R$ 195.23
IKP4135	277510T000014353	08/04/2022	54521	R$ 195.23
ILB1H53	277510Z000007177	19/03/2022	55412	R$ 195.23
IQF7B60	277510T000029342	07/04/2022	55411	R$ 195.23
IQF8G77	277510Z000007201	21/03/2022	55412	R$ 195.23
IVS1H37	277510T000048130	07/04/2022	76332	R$ 293.47
IWZ5789	277510T000001416	08/04/2022	55500	R$ 130.16
JRW9468	277510Z000007192	19/03/2022	55412	R$ 195.23
JVR5I67	277510T000049621	05/04/2022	76331	R$ 293.47
JYV9413	277510Z000007250	22/03/2022	55412	R$ 195.23
KID4625	277510Z000007234	22/03/2022	55412	R$ 195.23
KID9G31	277510T000001406	05/04/2022	76332	R$ 293.47
LXA6467	277510T000049612	04/04/2022	54870	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007199	21/03/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007241	22/03/2022	55412	R$ 195.23
LXZ7622	277510T000029318	06/04/2022	60412	R$ 195.23
LYB8297	277510T000000372	07/04/2022	51930	R$ 293.47
MAB0347	277510Z000007225	21/03/2022	55412	R$ 195.23
MBA7H52	277510T000029324	06/04/2022	60412	R$ 195.23
MBT9G38	277510T000000366	06/04/2022	55414	R$ 195.23
MBX0D27	277510T000049624	05/04/2022	55414	R$ 195.23
MBZ8153	277510Z000007257	22/03/2022	55412	R$ 195.23
MCB6335	277510T000049634	05/04/2022	60501	R$ 293.47
MCV7D62	277510T000015222	05/04/2022	52070	R$ 88.38
MDX9304	116100E009043918	07/04/2022	57380	R$ 293.47
MDX9304	116100E009043917	07/04/2022	58191	R$ 880.41
MEF6C60	277510Z000007239	22/03/2022	55412	R$ 195.23
MEH8E25	277510T000029338	06/04/2022	60501	R$ 293.47
MET9116	277510T000029323	06/04/2022	55417	R$ 195.23
MFF7610	277510T000029315	06/04/2022	58511	R$ 130.16
MFV1975	277510T000046164	07/04/2022	76331	R$ 293.47
MFV4J17	277510T000029346	07/04/2022	76252	R$ 293.47
MGR2H92	277510T000015221	05/04/2022	60501	R$ 293.47
MGV8E17	277510Z000007251	22/03/2022	55412	R$ 195.23
MHR8I56	277510T000023110	08/04/2022	55411	R$ 195.23
MHZ6H55	277510Z000007207	21/03/2022	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510Z000007186	19/03/2022	55412	R$ 195.23
MIM2B55	277510T000049631	05/04/2022	76251	R$ 293.47
MIQ8636	277510T000029337	06/04/2022	55417	R$ 195.23
MIY1175	277510Z000007184	19/03/2022	55412	R$ 195.23
MKF7E63	277510T000001418	08/04/2022	54870	R$ 195.23
MKJ7E05	116100E009339490	28/12/2021	53470	R$ 130.16
MKY8930	277510T000029322	06/04/2022	60412	R$ 195.23
MKY8930	277510T000029321	06/04/2022	76331	R$ 293.47
MWA7066	277510T000014344	04/04/2022	76331	R$ 293.47
MXV6D44	277510T000049646	07/04/2022	54522	R$ 195.23
NHB1679	277510T000008358	06/04/2022	55411	R$ 195.23
NNC6I56	277510T000029335	06/04/2022	76331	R$ 293.47
OGX2E90	277510Z000007245	22/03/2022	55412	R$ 195.23
OUQ1F68	277510Z000007216	21/03/2022	55412	R$ 195.23

PCL0G91	277510T000046160	06/04/2022	76331	R$ 293.47
PWA2B95	277510Z000007246	22/03/2022	55412	R$ 195.23
PWM7G40	277510Z000007227	22/03/2022	55412	R$ 195.23
PWM7G40	277510Z000007213	21/03/2022	55412	R$ 195.23
PZF4H13	277510T000029355	08/04/2022	54600	R$ 130.16
PZT2E93	277510T000046154	04/04/2022	55411	R$ 195.23
QAD3031	277510Z000007228	22/03/2022	55412	R$ 195.23
QIE4666	277510Z000007208	21/03/2022	55412	R$ 195.23
QIH2H07	277510T000029307	04/04/2022	55417	R$ 195.23
QIN0B63	277510Z000007232	22/03/2022	55412	R$ 195.23
QIO7F42	277510T000049627	05/04/2022	55411	R$ 195.23
QIW5910	277510T000029328	06/04/2022	76332	R$ 293.47
QIW5910	277510T000049641	06/04/2022	76331	R$ 293.47
QJA1I81	277510T000015232	08/04/2022	60175	R$ 293.47
QMV7284	277510Z000007252	22/03/2022	55412	R$ 195.23
QQG0D52	277510T000029319	06/04/2022	55417	R$ 195.23
QQL0B60	277510T000049648	07/04/2022	55411	R$ 195.23
QQM0597	277510Z000007188	19/03/2022	55412	R$ 195.23
QWV5E61	277510T000014346	05/04/2022	76331	R$ 293.47
QXH0E32	277510T000049650	07/04/2022	55414	R$ 195.23
QXY9H90	277510T000014352	07/04/2022	55414	R$ 195.23
RDT0B92	277510T000046161	06/04/2022	76251	R$ 293.47
RHA8C54	277510T000049625	05/04/2022	55414	R$ 195.23
RHB4F42	116100E009347805	07/04/2022	57380	R$ 293.47
RHE4F48	277510T000049628	05/04/2022	55411	R$ 195.23
RHH2I74	277510T000003528	08/04/2022	55414	R$ 195.23
RHN8J86	277510T000029345	07/04/2022	55411	R$ 195.23
RHQ2C70	277510T000008360	06/04/2022	76331	R$ 293.47
RLJ9G54	277510T000015225	06/04/2022	60412	R$ 195.23
RLM9H62	277510Z000007237	22/03/2022	55412	R$ 195.23
RXO6F18	277510T000046162	06/04/2022	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DF92DD5D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOU8748	277510T000016606	07/04/2022	73662	
ARW5G78	277510T000000379	08/04/2022	55090	
AXE6031	277510T000029366	09/04/2022	54600	
AXF5038	277510T000049636	06/04/2022	54600	1410168912
AYI0313	277510T000049651	07/04/2022	57030	
AYZ5401	277510T000049618	04/04/2022	55500	
BBQ2832	277510T000019493	09/04/2022	58511	
BBZ6531	277510T000049623	05/04/2022	58512	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B73655A1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMB8798	116100E009347032	08/04/2022	70561	R$ 293.47
ASL9802	116100E009347045	08/04/2022	60174	R$ 293.47
AVD9335	116100E009350282	07/04/2022	61220	R$ 293.47
AVD9335	116100E009350283	07/04/2022	60501	R$ 293.47
AWY9C86	116100E009340909	08/04/2022	54600	R$ 130.16
AZK5D04	277510T000021915	30/12/2021	52070	R$ 88.38
CEI7C20	116100E009386156	09/04/2022	54522	R$ 195.23
KVY6I67	116100E009347807	08/04/2022	60412	R$ 195.23
OOH6B30	116100E009347808	08/04/2022	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3864B8E8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACW1A20	277510T000049667	11/04/2022	55411	R$ 195.23
AEE8I84	116100E009339224	10/04/2022	54600	R$ 130.16
AEW7021	277510T000049675	12/04/2022	76331	R$ 293.47
AFR4G70	277510T000029381	12/04/2022	55417	R$ 195.23
AGU0051	277510T000029378	12/04/2022	76251	R$ 293.47
AKR4611	277510T000000388	12/04/2022	55414	R$ 195.23
AKR6709	277510T000027569	12/04/2022	51930	R$ 293.47
ALK6C73	277510T000049668	11/04/2022	54521	R$ 195.23
ALS6F98	277510T000001420	12/04/2022	76331	R$ 293.47
ALT6105	277510T000049677	12/04/2022	55411	R$ 195.23
ANJ8354	277510T000026148	12/04/2022	55411	R$ 195.23
APV3A02	277510Z000007266	23/03/2022	55412	R$ 195.23
APX5G89	277510T000049665	11/04/2022	54600	R$ 130.16
APZ7401	277510T000049664	11/04/2022	55411	R$ 195.23
AQJ0729	277510T000029382	12/04/2022	76251	R$ 293.47
ARC5525	277510T000046176	12/04/2022	76331	R$ 293.47
ARZ6504	277510T000027570	12/04/2022	76332	R$ 293.47
ARZ9A04	277510T000029370	11/04/2022	55414	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000007264	23/03/2022	55412	R$ 195.23
ATA5B22	277510T000048134	11/04/2022	55414	R$ 195.23
ATS3I09	277510T000019503	12/04/2022	55414	R$ 195.23
AUC5G08	277510T000008362	12/04/2022	76331	R$ 293.47
AUR0188	277510T000019501	12/04/2022	55411	R$ 195.23
AVM5401	277510Z000007263	23/03/2022	55412	R$ 195.23
AVO9677	277510Z000005770	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AWI7D07	277510T000049673	12/04/2022	55411	R$ 195.23
AXF0D97	277510T000019500	12/04/2022	55411	R$ 195.23
AYJ4992	277510T000049094	05/01/2022	55414	R$ 195.23
AYJ9B27	277510T000000387	12/04/2022	76331	R$ 293.47
AYY2359	277510T000019496	12/04/2022	55411	R$ 195.23
AZQ1437	277510T000049679	12/04/2022	55411	R$ 195.23
AZQ4535	277510Z000005985	20/12/2021	55412	R$ 195.23
AZR7466	277510T000049666	11/04/2022	54526	R$ 195.23
AZS5779	277510T000049676	12/04/2022	55417	R$ 195.23
AZY3410	277510T000049680	12/04/2022	55417	R$ 195.23
BAC6871	277510T000047018	25/01/2022	60174	R$ 293.47
BAU7080	277510T000049681	12/04/2022	55417	R$ 195.23
BAV1563	277510T000029374	12/04/2022	55411	R$ 195.23
BBR1B41	277510T000001421	12/04/2022	54526	R$ 195.23
BCP7249	277510T000048136	12/04/2022	76332	R$ 293.47
BCT0D96	277510T000020739	11/04/2022	54950	R$ 195.23
BCU5J11	277510T000049674	12/04/2022	55417	R$ 195.23
BDM5I03	277510T000049678	12/04/2022	55411	R$ 195.23
BDU1B15	277510T000027566	12/04/2022	54526	R$ 195.23
BEM6D95	277510T000001419	12/04/2022	55090	R$ 130.16
BEW3I15	277510T000000382	12/04/2022	55414	R$ 195.23
CJM3626	277510T000006879	30/12/2021	76252	R$ 293.47
DUW6E78	277510T000020740	11/04/2022	57380	R$ 293.47
EUF7F16	116100E009350288	10/04/2022	65300	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000019504	12/04/2022	55411	R$ 195.23
EVV1D17	277510T000029379	12/04/2022	55417	R$ 195.23
FLI8D44	277510T000029383	12/04/2022	55417	R$ 195.23
FRV9I89	277510T000019498	12/04/2022	55414	R$ 195.23
HTD9D38	116100E009339225	10/04/2022	65300	R$ 195.23
IRM7981	277510Z000007267	23/03/2022	55412	R$ 195.23
IUQ7436	277510T000000385	12/04/2022	60501	R$ 293.47
KKW9F10	277510T000019499	12/04/2022	55411	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007265	23/03/2022	55412	R$ 195.23
MAB1134	277510T000049671	11/04/2022	55414	R$ 195.23
MGH1F65	116100E009339229	10/04/2022	60412	R$ 195.23
MKU5235	277510T000049672	11/04/2022	76251	R$ 293.47
MKZ4426	277510T000020741	12/04/2022	55411	R$ 195.23
NFH9958	277510T000029376	12/04/2022	55414	R$ 195.23
OBQ6I50	277510T000029377	12/04/2022	76252	R$ 293.47
PYI9G43	277510T000020674	27/12/2021	55414	R$ 195.23
PYT1095	277510T000014354	11/04/2022	55414	R$ 195.23
RHF1F64	277510T000019505	12/04/2022	55414	R$ 195.23
RHH4D74	277510T000029380	12/04/2022	55411	R$ 195.23
RHJ3D67	277510T000046175	12/04/2022	76332	R$ 293.47
RHW6E94	277510T000019502	12/04/2022	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DFA7266F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ5E53	116100E009347848	11/06/2022	54600
ADM1A06	277510Z000008370	26/05/2022	55412
AHN7036	277510T000048298	14/06/2022	54526
AHX8A96	277510Z000008354	26/05/2022	55412
AII2739	277510Z000008401	27/05/2022	55412
ALS9119	277510Z000008381	26/05/2022	55412
ALU3327	277510Z000008351	26/05/2022	55412
AMM2749	116100E009420768	09/06/2022	55500
ANM5208	277510Z000008432	30/05/2022	55412
ANN5219	277510Z000008405	27/05/2022	55412
ANP6A04	277510T000049998	15/06/2022	58194
ANY0603	277510T000050000	15/06/2022	55414
AOA1D45	277510T000045526	14/06/2022	51930
AOB4580	277510T000001607	14/06/2022	54600
AOF1C43	277510T000049990	14/06/2022	76251
AOY5766	277510Z000008379	26/05/2022	55412
APZ4930	277510Z000008355	26/05/2022	55412
AQK1B18	277510Z000008444	30/05/2022	55412
AQO0204	277510Z000008387	27/05/2022	55412
AQR5460	277510Z000008371	26/05/2022	55412
ARE5666	277510T000020811	14/06/2022	55411
ARJ1B98	277510T000052006	15/06/2022	76332
ARQ8H00	277510Z000008404	27/05/2022	55412
ARZ9C90	277510T000001609	15/06/2022	55411
ASN0045	277510T000001608	14/06/2022	51930
ASP4716	277510Z000008373	26/05/2022	55412
ASP4716	277510Z000008416	27/05/2022	55412
ASP5837	116100E009420758	06/06/2022	55500
ASU6688	277510T000048296	14/06/2022	76332
ATL5494	277510Z000008380	26/05/2022	55412
ATO3396	277510Z000008363	26/05/2022	55412
ATQ5E13	277510Z000008440	30/05/2022	55412
ATY4666	277510T000052010	15/06/2022	56731
AUE4665	277510T000043599	14/06/2022	51851
AUF2A34	277510Z000008395	27/05/2022	55412
AUP7I62	277510Z000008393	27/05/2022	55412
AVD9440	277510Z000008399	27/05/2022	55412
AVF5G38	277510Z000008365	26/05/2022	55412
AVO4B01	277510T000043595	14/06/2022	55414
AVW7A32	277510Z000008396	27/05/2022	55412
AWA9J53	277510Z000008382	26/05/2022	55412
AWG3782	277510Z000008383	26/05/2022	55412
AWO1187	277510Z000008377	26/05/2022	55412
AWP5025	277510Z000008423	30/05/2022	55412
AWX1685	277510T000048303	15/06/2022	55411
AWY3772	277510Z000008359	26/05/2022	55412
AWZ4H19	277510T000020810	14/06/2022	76251
AXE1489	277510Z000008398	27/05/2022	55412
AXH7C53	277510Z000008369	26/05/2022	55412
AXH7C53	277510Z000008390	27/05/2022	55412
AXI3650	277510T000001606	14/06/2022	55411
AXM5B69	277510T000052002	15/06/2022	55417
AXN0754	277510Z000008403	27/05/2022	55412
AXV7E27	277510Z000008410	27/05/2022	55412
AYA5620	277510T000001605	14/06/2022	55417
AYA9486	277510T000045528	14/06/2022	76332
AYC1822	277510Z000008420	27/05/2022	55412
AYC1822	277510Z000008429	30/05/2022	55412
AYS1G23	277510T000049999	15/06/2022	55411
AYT2874	116100E009420767	09/06/2022	55920
AYU4D09	277510T000049992	14/06/2022	76332
AYX6383	277510T000048295	14/06/2022	51930
AZA0937	277510Z000008435	30/05/2022	55412
AZA7E51	277510Z000008412	27/05/2022	55412
AZB6004	116100E009420766	09/06/2022	55920
AZB9746	277510T000043600	14/06/2022	55417
AZJ7530	277510Z000008431	30/05/2022	55412
AZK5C82	277510Z000008397	27/05/2022	55412
AZK6G68	277510Z000008409	27/05/2022	55412
BAC6601	277510T000008421	10/06/2022	55411
BAE2010	277510Z000008388	27/05/2022	55412
BAF3175	277510Z000008372	26/05/2022	55412

BAS2524	116100E009420764	09/06/2022	61220
BAU3J82	277510T000048305	15/06/2022	55417
BAX7B44	277510Z000008422	27/05/2022	55412
BBH2G20	277510Z000008437	30/05/2022	55412
BBJ1C52	277510T000045529	14/06/2022	76332
BBJ3G40	277510Z000008441	30/05/2022	55412
BBW2411	277510T000019611	14/06/2022	55411
BBZ7021	277510T000046226	14/06/2022	76332
BCE2F48	277510Z000008361	26/05/2022	55412
BCK2F36	277510T000019613	15/06/2022	55411
BCU1E47	277510T000052003	15/06/2022	55414
BCX5G03	277510T000048297	14/06/2022	55500
BDK4J37	277510Z000008442	30/05/2022	55412
BDL4C98	277510T000025366	15/06/2022	60412
BDT1228	116100E009347846	11/06/2022	60501
BDZ0222	277510T000026164	14/06/2022	76331
BDZ0C22	277510T000043597	14/06/2022	55500
BEO4B36	277510Z000008357	26/05/2022	55412
BER0955	277510Z000008428	30/05/2022	55412
BEV6D07	277510T000046227	14/06/2022	76332
BEX4B45	277510T000049997	15/06/2022	55411
CMN1J58	277510Z000008436	30/05/2022	55412
CNQ0C44	277510T000014419	15/06/2022	60501
CYP1100	277510T000048294	14/06/2022	76251
CYR7C05	277510T000001610	15/06/2022	54600
DBQ3132	277510Z000008402	27/05/2022	55412
DCE1298	277510Z000008407	27/05/2022	55412
DDL2H00	277510Z000008417	27/05/2022	55412
DTW6864	277510Z000008364	26/05/2022	55412
DVM1565	277510T000049994	14/06/2022	76252
EBW5D23	277510Z000008378	26/05/2022	55412
EBW5D23	277510Z000008356	26/05/2022	55412
EPY8H46	277510T000046229	15/06/2022	55411
EYS0G50	277510Z000008433	30/05/2022	55412
FOM6569	277510T000000600	14/06/2022	76251
FRR5I51	116100E009420765	09/06/2022	55920
HAI2H89	277510T000052005	15/06/2022	76332
HDJ6I54	116100E009420762	07/06/2022	55920
HOD3G19	277510Z000008352	26/05/2022	55412
HRY5140	277510T000043594	14/06/2022	55417
IFB4451	277510Z000008394	27/05/2022	55412
IPD0797	277510Z000008413	27/05/2022	55412
IPX6193	277510T000052004	15/06/2022	55414
ITY0E44	277510Z000008400	27/05/2022	55412
IZW0H21	277510Z000008392	27/05/2022	55412
JKH4D21	277510Z000008434	30/05/2022	55412
JPO1206	277510T000000601	14/06/2022	51930
JUQ7329	277510Z000008374	26/05/2022	55412
JWT0H39	277510Z000008360	26/05/2022	55412
KEF8028	277510Z000008362	26/05/2022	55412
KFC0585	277510T000045532	15/06/2022	55411
LXR9922	277510Z000008384	26/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008426	30/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008386	27/05/2022	55412
MCG4769	277510T000052001	15/06/2022	76332
MDZ1148	277510T000048300	15/06/2022	51930
MET0161	277510Z000008439	30/05/2022	55412
MFI2E16	277510T000052007	15/06/2022	76332
MGY5B21	116100E009420761	07/06/2022	55920
MHY5G84	277510T000049995	14/06/2022	76251
MIN3C86	116100E009420763	09/06/2022	55500
MIY6J04	277510Z000008408	27/05/2022	55412
MJU0A66	277510Z000008421	27/05/2022	55412
MLA1A89	277510T000043601	15/06/2022	58511
MLL4766	277510T000048301	15/06/2022	76332
MLP5965	277510Z000008389	27/05/2022	55412
MME4005	277510T000001604	14/06/2022	55411
MSS1B27	277510T000048306	15/06/2022	55500
NGH4B58	277510Z000008411	27/05/2022	55412
NGH4B58	277510Z000008375	26/05/2022	55412
NQJ4C09	277510Z000008406	27/05/2022	55412
NQJ4C09	277510Z000008366	26/05/2022	55412
NRT7A77	277510Z000008419	27/05/2022	55412
OCY4F45	277510T000045533	15/06/2022	54600
ODX5D27	277510T000043596	14/06/2022	55500
OEX7H31	277510T000045531	14/06/2022	76332
OWU5073	277510T000049996	14/06/2022	56222
PWY9H03	277510Z000008438	30/05/2022	55412
QIX2127	277510T000043602	15/06/2022	60412
QPI0B80	277510Z000008376	26/05/2022	55412
QQG0D52	277510Z000008367	26/05/2022	55412
QXA3G53	277510T000014418	15/06/2022	76331
QXG1267	277510T000052008	15/06/2022	76331
RHE9H03	277510Z000008385	27/05/2022	55412
RHF2C60	277510Z000008443	30/05/2022	55412
RHG2A37	277510Z000008424	30/05/2022	55412
RHM4J85	277510Z000008415	27/05/2022	55412
RHO3B78	277510T000003604	15/06/2022	55411
RNJ2G52	277510T000048302	15/06/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6B33573D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de tenda tipo piramidal 10x10m para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	368964	TENDA PIRAMIDAL 10X10M – MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL; COR: BRANCO.	R$ 12.699,00	R$ 12.699,00
TOTAL						**R$ 12.699,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AIALA EVENTOS LTDA – ME CNPJ 10.862.668/0001-00	R$ 12.699,00
2º	01	PARANÁ EVENTOS LTDA CNPJ 35.725.422/0001-09	R$ 20.500,00
3°	01	AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA CNPJ 26.764.172/0001-25	R$ 21.900,00
-	01	ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA *DE 15/03/2022*	R$ 11.150,00
-	01	ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT *DE 20/04/2022*	R$ 13.520,30
-	01	ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS – MG *DE 06/05/2022*	R$ 13.620,25
-	01	PAINEL DE PREÇOS paineldeprecos.planejamento.gov.br *ACESSO EM 08/06/2022*	R$ 11.999,55

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **AIALA EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF **nº 10.862.668/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 153/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 12.699,00 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 28 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F52576B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1336/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências;

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.00,00 (um milhão e cinquenta mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0202	Secret Municipal de Adm Planej e Desenv. Integrado	
04122022037	Amortização e Encargos de Financiamento	
329021.1000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
319013.1103	Contribuições Patronais	90.000,00
335043.1000	Subvenções Sociais	200.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
0207	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	260.000,00
	TOTAL	**1.050.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:41E9AF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1337/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências;

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
339036.1494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3390391494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3390391303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
1030100172027	Manutenção Programa ESF	
319011.1303	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:71DCFCF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1336/2022

DATA: 28/06/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.00,00 (um milhão e cinquenta mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0202	Secret Municipal de Adm Planej e Desenv. Integrado	
04122022037	Amortização e Encargos de Financiamento	
329021.1000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
319013.1103	Contribuições Patronais	90.000,00
335043.1000	Subvenções Sociais	200.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	

319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
0207	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	260.000,00
	TOTAL	**1.050.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0BD8DAD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1337/2022

DATA: 28/06/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
339036.1494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3390391494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3390391303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
1030100172027	Manutenção Programa ESF	
319011.1303	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5F9A3E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 105/2022

DECRETO N.º 105/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 417.120,88.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 417.120,88, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.120,88
	SUBTOTAL	47.120,88
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3041	00808-Repasse Estadual - 547/2022 - Meu Campinho Avencal	320.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	417.120,88
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**417.120,88**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.120,88
	SUBTOTAL	47.120,88
	TOTAL	97.120,88

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Fonte 808	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	320.000,00
	TOTAL	320.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**417.120,88**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 27 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C9A8D2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

Legenda: * Nota alterada devido ao recurso

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa
83100109	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Educador Social	69299997	16/06/1976	Aprovado	82,00	18,00	36,00	14,00	14,00
83100028	Dienbens Ozeas Ribas Senn	Educador Social	104473628	13/03/1990	Aprovado	60,00	14,00	24,00	8,00	14,00
83100063	Vanessa Cavalheiro Pires	Educador Social	13490056	24/05/2002	Aprovado	40,00	10,00	12,00	6,00	12,00
83100055	Laila Cristine Telmann	Educador Social	6339946	10/02/2001	Reprovado	34,00	8,00	10,00	10,00	6,00
83100106	Suzane Helena Soares de Mello	Médico	146385354	03/07/1996	Aprovado	82,50	15,00	37,50	12,00	18,00
83100113	JOSÉ ROBERTO TRINDADE REIS	Médico	409787701	18/02/1974	Aprovado	79,50	15,00	37,50	9,00	18,00
83100111	Edvan Santos de Araújo Filho	Médico	1195154232	10/03/1994	Aprovado	69,50	12,00	27,50	12,00	18,00
83100029	Aline Richter	Monitor de Educação Infantil	12.313.048-0	24/11/1995	Aprovado	64,00	14,00	24,00	12,00	14,00
83100032	Cleuza Sacht	Monitor de Educação Infantil	102777573	29/11/1989	Aprovado	64,00	16,00	24,00	10,00	14,00
83100050	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	Monitor de Educação Infantil	4358287	30/11/1982	Aprovado	64,00	12,00	24,00	10,00	18,00
83100061	MARINA LEÃO REIS	Monitor de Educação Infantil	94439248	01/08/1985	Aprovado	60,00	16,00	20,00	10,00	14,00
83100010	Maria Aparecida Meister de oliveira	Monitor de Educação Infantil	9787315-1	01/09/1984	Aprovado	58,00	14,00	24,00	10,00	10,00
83100002	Luana Minikovski Zanchett	Monitor de Educação Infantil	136336053	02/03/2001	Aprovado	54,00	8,00	12,00	16,00	18,00
83100026	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira.	Monitor de Educação Infantil	104079679	29/04/1991	Aprovado	50,00	12,00	12,00	16,00	10,00
83100023	Sandra Maria Da Conceição Sutil De Oliveira	Monitor de Educação Infantil	90769871	15/05/1978	Aprovado	48,00	10,00	16,00	14,00	8,00
83100076	Blenda Mariani de Liz Hugen	Monitor de Educação Infantil	4780079	19/12/1992	Aprovado	44,00	12,00	12,00	10,00	10,00
83100102	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	Monitor de Educação Infantil	91781484	29/10/1984	Aprovado	44,00	14,00	8,00	10,00	12,00
83100022	Lucimara Santos de Souza	Monitor de Educação Infantil	4050900	28/01/1970	Aprovado	44,00	12,00	12,00	10,00	10,00
83100118	Lyandra Aparecida Minikovski Fernandes	Monitor de Educação Infantil	13633763-7	31/07/1998	Aprovado	44,00	16,00	12,00	6,00	10,00
83100067	Maria Alice Pscheidt Krohl	Monitor de Educação Infantil	131268874	13/03/1999	Aprovado	44,00	10,00	12,00	12,00	10,00
83100027	Cristiano Nogueira Vieira.	Monitor de Educação Infantil	4316972	29/07/1987	Aprovado	42,00	16,00	12,00	6,00	8,00
83100088	Daniele Cieslinsky	Monitor de Educação Infantil	145773318	26/02/2004	Aprovado	42,00	12,00	12,00	8,00	10,00
83100086	Edilene Stafin	Monitor de Educação Infantil	136420461	21/11/2000	Aprovado	40,00	14,00	8,00	10,00	8,00
83100096	Milena do Carmo de Andrade	Monitor de Educação Infantil	126317948	26/03/1999	Aprovado	40,00	10,00	16,00	2,00	12,00
83100079	Trinidy Rodrigues Ferreira	Monitor de Educação Infantil	6206265	07/12/2001	Aprovado	40,00	10,00	12,00	12,00	6,00
83100019	MILENE	Monitor de Educação Infantil	135531332	23/08/2000	Reprovado	39,00	15,00	8,00	10,00	6,00
83100068	Daiana Ketlin Milchevski Barbosa	Monitor de Educação Infantil	15062389	18/07/1990	Reprovado	38,00	10,00	8,00	10,00	10,00
83100039	Kellin Aparecida Lang Silva	Monitor de Educação Infantil	12.994.451-0	31/01/1999	Reprovado	38,00	12,00	8,00	8,00	10,00
83100007	Daniela schroth calixto	Monitor de Educação Infantil	9856593-0	02/04/1987	Reprovado	36,00	8,00	12,00	10,00	6,00
83100073	Carolina Aparecida Milchevski	Monitor de Educação Infantil	108319607	01/10/1995	Reprovado	34,00	16,00	8,00	6,00	4,00
83100058	Marcieli Grosskopf	Monitor de Educação Infantil	44253478	13/04/1982	Reprovado	32,00	12,00	8,00	6,00	6,00
83100107	Débora do Rocio Padilha	Monitor de Educação Infantil	139629876	01/12/2002	Reprovado	30,00	8,00	4,00	10,00	8,00
83100066	Radija Aparecida Ramos	Monitor de Educação Infantil	14.273.108-8	24/02/2002	Reprovado	30,00	12,00	4,00	6,00	8,00
83100119	CLAUDIA BINECK	Monitor de Educação Infantil	102777620	16/06/1993	Reprovado	28,00	8,00	8,00	8,00	4,00
83100004	Millena Damas Rosa	Monitor de Educação Infantil	139669878	21/05/2003	Reprovado	28,00	8,00	8,00	4,00	8,00
83100065	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Monitor de Educação Infantil	104013619	11/12/1988	Reprovado	26,00	6,00	8,00	10,00	2,00
83100041	Gabriela Ribeiro de Castro*	Psicólogo	124972108	08/10/1998	Aprovado	67,00	12,00	25,00	12,00	18,00
83100036	Paulo Ricardo Ferreira	Psicólogo	106294402	19/07/1988	Aprovado	75,00	15,00	30,00	12,00	18,00
83100042	Nathalia Charlois Nogueira	Psicólogo	340386204	28/05/1986	Aprovado	69,00	15,00	30,00	6,00	18,00
83100049	Julia Davet Hille	Psicólogo	6650719	23/01/1998	Aprovado	64,00	12,00	30,00	6,00	16,00
83100044	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	Psicólogo	10.831.705-1	13/02/1995	Aprovado	61,50	12,00	22,50	15,00	12,00
83100124	Larissa Andrielly Vieira Machado	Psicólogo	14.357.254-4	17/05/1998	Aprovado	57,00	12,00	20,00	9,00	16,00
83100074	Dilcélia Maria Bueno de Queiroz	Psicólogo	94948096	09/02/1986	Aprovado	55,00	15,00	20,00	6,00	14,00

83100098	Thainá dos Santos Ribeiro	Psicólogo	124739993	25/09/1998	Aprovado	53,00	9,00	25,00	9,00	10,00
83100033	Mylena Jacinty	Psicólogo	12556139-0	20/02/1998	Aprovado	52,50	6,00	22,50	6,00	18,00
83100112	JESSICA DA CRUZ	Psicólogo	132720002	20/07/1996	Aprovado	49,00	6,00	25,00	6,00	12,00
83100047	SUIANY PIRES DA FONSECA	Psicólogo	5.420.182	08/07/1999	Aprovado	47,50	9,00	22,50	6,00	10,00
83100035	Juliane da Silva Zepechouka	Psicólogo	108589663	24/07/1991	Aprovado	45,00	9,00	20,00	6,00	10,00
83100091	MARINÊS MICHALOWSKI	Psicólogo	92747751	20/11/1987	Aprovado	44,50	9,00	22,50	3,00	10,00
83100011	Jessica Taline Rodrigues	Psicólogo	5420906	21/01/1995	Aprovado	44,00	3,00	20,00	9,00	12,00
83100046	Inara Cardoso Montibeller	Psicólogo	5344942	08/01/1999	Reprovado	37,50	3,00	17,50	3,00	14,00
83100103	MARTA MARIA OZEIKA RIBEIRO	Psicólogo	3771462	05/11/1980	Reprovado	37,50	9,00	17,50	3,00	8,00
83100100	VICTOR CARVALHO GRUBE	Psicólogo	102364171	01/11/1993	Reprovado	33,00	12,00	10,00	3,00	8,00
83100025	Clarice Staczuk	Técnico em Enfermagem	143881067	12/04/2001	Aprovado	61,00	6,00	30,00	9,00	16,00
83100005	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	Técnico em Enfermagem	5575528	07/09/1976	Aprovado	46,50	6,00	22,50	6,00	12,00
83100070	Maria Tatiana Martins Senn	Técnico em Enfermagem	100804808	23/07/1987	Aprovado	44,50	9,00	17,50	6,00	12,00
83100045	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	5933778	19/07/1989	Aprovado	42,00	3,00	25,00	6,00	8,00
83100031	ADRIANA PREISLER	Técnico em Enfermagem	3.520.994	27/06/1977	Aprovado	40,00	9,00	15,00	6,00	10,00
83100003	RAFAELA PEREIRA DRANKA	Técnico em Enfermagem	91069377	19/10/1989	Reprovado	39,00	9,00	15,00	3,00	12,00
83100085	Aline Dos Santos	Técnico em Enfermagem	133855300	16/02/1995	Reprovado	37,00	6,00	10,00	9,00	12,00
83100040	Barbara Priscila Arbigaus Brito	Técnico em Enfermagem	102685660	02/06/1989	Reprovado	32,50	6,00	17,50	3,00	6,00
83100104	DÉBORA KARINE FERREIRA SCZIMINSKI	Técnico em Enfermagem	87805948	10/07/1985	Reprovado	31,00	-	20,00	3,00	8,00
83100120	ALINE WENCESLAU DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	130236723	09/06/1996	Reprovado	27,50	6,00	7,50	6,00	8,00
83100089	Vania Mareco Bento Leite	Técnico em Enfermagem	001332136	08/11/1983	Reprovado	23,50	3,00	12,50	-	8,00
83100034	Daina Ramos de Aguiar Vieira	Técnico em Enfermagem	4080482	19/09/1981	Reprovado	21,50	3,00	12,50	-	6,00

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF3FD522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa
83100066	Radija Aparecida Ramos	Monitor de Educação Infantil	14.273.108-8	24/02/2002	Reprovado	30,00	12,00	4,00	6,00	8,00
83100070	Maria Tatiana Martins Senn	Técnico em Enfermagem	100804808	23/07/1987	Aprovado	44,50	9,00	17,50	6,00	12,00

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1C0ACCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS APENAS COM PROVA OBJETIVA

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS APENAS COM PROVA OBJETIVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa	Classificação
83100109	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Educador Social	69299997	16/06/1976	Aprovado	82,00	18,00	36,00	14,00	14,00	1
83100028	Dienbens Ozeas Ribas Senn	Educador Social	104473628	13/03/1990	Aprovado	60,00	14,00	24,00	8,00	14,00	2
83100063	Vanessa Cavalheiro Pires	Educador Social	13490056	24/05/2002	Aprovado	40,00	10,00	12,00	6,00	12,00	3
83100050	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	Monitor de Educação Infantil	4358287	30/11/1982	Aprovado	64,00	12,00	24,00	10,00	18,00	1
83100029	Aline Richter	Monitor de Educação Infantil	12.313.048-0	24/11/1995	Aprovado	64,00	14,00	24,00	12,00	14,00	2
83100032	Cleuza Sacht	Monitor de Educação Infantil	102777573	29/11/1989	Aprovado	64,00	16,00	24,00	10,00	14,00	3
83100061	MARINA LEÃO REIS	Monitor de Educação Infantil	94439248	01/08/1985	Aprovado	60,00	16,00	20,00	10,00	14,00	4
83100010	Maria Aparecida Meister de oliveira	Monitor de Educação Infantil	9787315-1	01/09/1984	Aprovado	58,00	14,00	24,00	10,00	10,00	5
83100002	Luana Minikovski Zanchett	Monitor de Educação Infantil	136336053	02/03/2001	Aprovado	54,00	8,00	12,00	16,00	18,00	6
83100026	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira.	Monitor de Educação Infantil	104079679	29/04/1991	Aprovado	50,00	12,00	12,00	16,00	10,00	7
83100023	Sandra Maria Da Conceição Sutil De Oliveira	Monitor de Educação Infantil	90769871	15/05/1978	Aprovado	48,00	10,00	16,00	14,00	8,00	8
83100067	Maria Alice Pscheidt Krohl	Monitor de Educação Infantil	131268874	13/03/1999	Aprovado	44,00	10,00	12,00	12,00	10,00	9
83100022	Lucimara Santos de Souza	Monitor de Educação Infantil	4050900	28/01/1970	Aprovado	44,00	12,00	12,00	10,00	10,00	10
83100076	Blenda Mariani de Liz Hugen	Monitor de Educação Infantil	4780079	19/12/1992	Aprovado	44,00	12,00	12,00	10,00	10,00	11
83100118	Lyandra Aparecida Minikovski Fernandes	Monitor de Educação Infantil	13633763-7	31/07/1998	Aprovado	44,00	16,00	12,00	6,00	10,00	12
83100102	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	Monitor de Educação Infantil	91781484	29/10/1984	Aprovado	44,00	14,00	8,00	10,00	12,00	13
83100088	Daniele Cieslinsky	Monitor de Educação	145773318	26/02/2004	Aprovado	42,00	12,00	12,00	8,00	10,00	14

		Infantil										
83100027	Cristiano Nogueira Vieira.	Monitor de Educação Infantil	4316972	29/07/1987	Aprovado	42,00	16,00	12,00	6,00	8,00	15
83100096	Milena do Carmo de Andrade	Monitor de Educação Infantil	126317948	26/03/1999	Aprovado	40,00	10,00	16,00	2,00	12,00	16
83100079	Trinidy Rodrigues Ferreira	Monitor de Educação Infantil	6206265	07/12/2001	Aprovado	40,00	10,00	12,00	12,00	6,00	17
83100086	Edilene Stafin	Monitor de Educação Infantil	136420461	21/11/2000	Aprovado	40,00	14,00	8,00	10,00	8,00	18

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D096167A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 EDITAL Nº 010/2022 ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
EDITAL Nº 010/2022
ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa
83100106	Suzane Helena Soares de Mello	Médico	146385354	03/07/1996	Aprovado	82,50	15,00	37,50	12,00	18,00
83100113	JOSÉ ROBERTO TRINDADE REIS	Médico	409787701	18/02/1974	Aprovado	79,50	15,00	37,50	9,00	18,00
83100111	Edvan Santos de Araújo Filho	Médico	1195154232	10/03/1994	Aprovado	69,50	12,00	27,50	12,00	18,00
83100041	Gabriela Ribeiro de Castro*	Psicólogo	124972108	08/10/1998	Aprovado	67,00	12,00	25,00	12,00	18,00
83100036	Paulo Ricardo Ferreira	Psicólogo	106294402	19/07/1988	Aprovado	75,00	15,00	30,00	12,00	18,00
83100042	Nathalia Charlois Nogueira	Psicólogo	340386204	28/05/1986	Aprovado	69,00	15,00	30,00	6,00	18,00
83100049	Julia Davet Hille	Psicólogo	6650719	23/01/1998	Aprovado	64,00	12,00	30,00	6,00	16,00
83100044	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	Psicólogo	10.831.705-1	13/02/1995	Aprovado	61,50	12,00	22,50	15,00	12,00
83100124	Larissa Andrielly Vieira Machado	Psicólogo	14.357.254-4	17/05/1998	Aprovado	57,00	12,00	20,00	9,00	16,00
83100074	Dilcélia Maria Bueno de Queiroz	Psicólogo	94948096	09/02/1986	Aprovado	55,00	15,00	20,00	6,00	14,00
83100098	Thainá dos Santos Ribeiro	Psicólogo	124739993	25/09/1998	Aprovado	53,00	9,00	25,00	9,00	10,00
83100033	Mylena Jacinty	Psicólogo	12556139-0	20/02/1998	Aprovado	52,50	6,00	22,50	6,00	18,00
83100112	JESSICA DA CRUZ	Psicólogo	132720002	20/07/1996	Aprovado	49,00	6,00	25,00	6,00	12,00
83100047	SUIANY PIRES DA FONSECA	Psicólogo	5.420.182	08/07/1999	Aprovado	47,50	9,00	22,50	6,00	10,00
83100035	Juliane da Silva Zepechouka	Psicólogo	108589663	24/07/1991	Aprovado	45,00	9,00	20,00	6,00	10,00
83100091	MARINÊS MICHALOWSKI	Psicólogo	92747751	20/11/1987	Aprovado	44,50	9,00	22,50	3,00	10,00
83100011	Jessica Taline Rodrigues	Psicólogo	5420906	21/01/1995	Aprovado	44,00	3,00	20,00	9,00	12,00
83100025	Clarice Staczuk	Técnico em Enfermagem	143881067	12/04/2001	Aprovado	61,00	6,00	30,00	9,00	16,00
83100005	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	Técnico em Enfermagem	5575528	07/09/1976	Aprovado	46,50	6,00	22,50	6,00	12,00
83100070	Maria Tatiana Martins Senn	Técnico em Enfermagem	100804808	23/07/1987	Aprovado	44,50	9,00	17,50	6,00	12,00
83100045	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	5933778	19/07/1989	Aprovado	42,00	3,00	25,00	6,00	8,00
83100031	ADRIANA PREISLER	Técnico em Enfermagem	3.520.994	27/06/1977	Aprovado	40,00	9,00	15,00	6,00	10,00

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:78A3A2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

Legenda: * Nota alterada devido recurso

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa
83200081	maria raquel schroth	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	47930152	28/03/1983	Aprovado	58,00	14,00	20,00	10,00	14,00
83200078	Marina Roberta de Lima Machado	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	1388816885	09/08/2000	Aprovado	52,00	12,00	20,00	12,00	8,00
83200058	Rita de Fatima Grosskopf	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	9291020-2	12/01/1984	Aprovado	42,00	12,00	12,00	6,00	12,00
83200024	Ilda Stéfanie Rezler	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)	137077426	21/06/2001	Aprovado	62,00	14,00	16,00	14,00	18,00
83200109	luana brunnquell gonçalves	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)	130351050	19/02/1999	Aprovado	50,00	10,00	12,00	14,00	14,00
83200060	Josmari Eliziane Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	98219455	07/05/1986	Aprovado	64,00	14,00	28,00	6,00	16,00
83200099	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	91781484	29/10/1984	Aprovado	60,00	14,00	20,00	10,00	16,00

83200100	Bruna Aparecida Grein	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	6476489	17/10/1996	Aprovado	48,00	12,00	16,00	8,00	12,00
83200106	Marcelo David dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	83078499	24/05/1982	Aprovado	48,00	14,00	12,00	10,00	12,00
83200098	Valdiceia da Silva Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	152581746	16/06/1984	Aprovado	46,00	12,00	16,00	6,00	12,00
83200065	FERNANDO RAFAEL RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	125770630	28/01/1997	Aprovado	42,00	14,00	8,00	10,00	10,00
83200039	Leila Stafin	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	108300655	06/09/1995	Reprovado	38,00	14,00	8,00	10,00	6,00
83200043	Claudete Gruber	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	146518257	24/05/2002	Reprovado	34,00	8,00	4,00	12,00	10,00
83200088	Scheila stafin	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	101429237	19/08/1986	Reprovado	32,00	8,00	16,00	-	8,00
83200079	SIMONE DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	3.520.260/SC	22/07/1981	Aprovado	68,00	14,00	16,00	18,00	20,00
83200038	Fernanda de Oliveira Hortz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	137064804	28/10/1996	Aprovado	64,00	14,00	20,00	14,00	16,00
83200096	isabel soncini	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	97129576	26/07/1986	Aprovado	60,00	18,00	16,00	12,00	14,00
83200103	Luciana de Sousa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	78473053	17/08/1996	Aprovado	56,00	12,00	20,00	10,00	14,00
83200028	Sandra Maria Da Conceição Sutil De Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	90769871	15/05/1978	Aprovado	54,00	14,00	16,00	12,00	12,00
83200089	Maristela Bruske Friedrich	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4128603	17/11/1983	Aprovado	48,00	16,00	12,00	8,00	12,00
83200036	Priscila Machado Coelho	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4893956	17/01/1986	Aprovado	48,00	12,00	12,00	8,00	16,00
83200051	Susi Fabiane Nogueira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	5.084.952-2	31/10/1984	Aprovado	48,00	14,00	12,00	10,00	12,00
83200020	Bárbara de Paula Miranda	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	145199980	02/07/2001	Aprovado	46,00	16,00	16,00	6,00	8,00
83200008	Deise Farias Michewski	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	63951960	17/06/1972	Aprovado	46,00	14,00	12,00	6,00	14,00
83200055	Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4174864	13/05/1981	Aprovado	44,00	8,00	16,00	12,00	8,00
83200027	Lucimara Santos de Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4054900	28/01/1970	Aprovado	42,00	8,00	12,00	6,00	16,00
83200080	THALYNE GABRIELLY QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	14.577.332-6/PR	05/05/2002	Aprovado	40,00	12,00	16,00	2,00	10,00
83200084	Vanessa Ribas Camargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	82060375	31/03/1983	Aprovado	40,00	8,00	12,00	8,00	12,00
83200042	Scheila Maria Negrelli	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	104974430	28/04/1990	Reprovado	38,00	10,00	12,00	6,00	10,00
83200002	Guiomara de fatima Paiano Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	1503120019	10/04/1995	Reprovado	34,00	10,00	4,00	10,00	10,00
83200053	Marcia Aperecida de Almeida Chapieski	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	5.457.683-0	01/03/1982	Reprovado	26,00	12,00	4,00	4,00	6,00
83200023	Verenice da silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5735085	25/07/1989	Aprovado	78,00	12,00	36,00	14,00	16,00
83200050	Jacira Honorio de Lima Taborda	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8.012.267-5	04/10/1983	Aprovado	76,00	16,00	28,00	16,00	16,00
83200092	PATRICK LACERDA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A	141028391	19/11/1998	Aprovado	74,00	18,00	28,00	10,00	18,00

		ENDEMIAS								
83200018	Isabel Victoria Lima de Oliveira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7383512	25/02/1997	Aprovado	72,00	20,00	24,00	8,00	20,00
83200048	Rúbia dos Santos Lang	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	124469945	17/07/2000	Aprovado	70,00	18,00	20,00	18,00	14,00
83200056	Rosangela David dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.641.251	19/04/1980	Aprovado	66,00	14,00	28,00	8,00	16,00
83200097	Henrique Lacerda Ferreira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	141157280	07/11/2002	Aprovado	64,00	16,00	20,00	12,00	16,00
83200013	Leila Aparecida Sacht Orlandine*	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	87872483	07/06/1984	Aprovado	68,00	12,00	28,00	12,00	16,00
83200102	Wellington Lisboa Leão	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	490507049	20/10/1993	Aprovado	64,00	20,00	20,00	8,00	16,00
83200093	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	131355734	02/09/2002	Aprovado	62,00	12,00	32,00	6,00	12,00
83200107	Cleverson Meyer	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5868201	30/01/1998	Aprovado	60,00	16,00	20,00	12,00	12,00
83200057	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5887722	07/11/1980	Aprovado	60,00	18,00	20,00	6,00	16,00
83200064	JULIANA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	99110287	15/06/1987	Aprovado	60,00	16,00	20,00	8,00	16,00
83200041	Luciana Aparecida Senn	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7531606	26/04/1983	Aprovado	60,00	14,00	24,00	10,00	12,00
83200094	chania paula ferreira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	144408462	24/08/1998	Aprovado	58,00	12,00	24,00	10,00	12,00
83200113	Clarita Eduarda Cavalheiro da Silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	125991785	13/07/1999	Aprovado	58,00	12,00	24,00	10,00	12,00
83200101	Cristiane Benedita Peres dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14.758.460-1	25/05/1989	Aprovado	58,00	14,00	20,00	8,00	16,00
83200083	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5575528	07/09/1976	Aprovado	58,00	16,00	16,00	10,00	16,00
83200031	Junior Matheus Nagorski	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7014069	15/08/1995	Aprovado	58,00	16,00	16,00	12,00	14,00
83200082	RAFAELA PEREIRA DRANKA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	91069377	19/10/1989	Aprovado	58,00	16,00	20,00	8,00	14,00
83200046	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4358287	30/11/1982	Aprovado	58,00	20,00	12,00	6,00	20,00
83200067	Daiana Sueli dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5841467	03/07/1988	Aprovado	56,00	12,00	16,00	14,00	14,00
83200014	MATHEUS FERNANDES DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	144755685	26/02/1999	Aprovado	56,00	10,00	28,00	10,00	8,00
83200072	Ramon Amorim Muller	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13.122.251.3	16/11/2001	Aprovado	54,00	18,00	12,00	12,00	12,00
83200087	Edina Dias de Bairros	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21R 4425165	06/09/1984	Aprovado	52,00	14,00	16,00	8,00	14,00
83200032	marcos aurelio mielke	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	52396441	15/12/1967	Aprovado	52,00	16,00	20,00	8,00	8,00
83200074	samuel sacht	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	53889930	12/05/1960	Aprovado	50,00	8,00	16,00	12,00	14,00
83200068	CÍRLEÍ DE FÁTIMA STOCKLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	92179354	05/09/1985	Aprovado	48,00	12,00	16,00	8,00	12,00
83200009	EDEVIRGES APARECIDA RESNER DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	126251637	13/01/2003	Aprovado	46,00	14,00	12,00	10,00	10,00
83200073	lavinia gabrieli da silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	147201893	19/04/2000	Aprovado	44,00	12,00	12,00	8,00	12,00
83200019	Ana Ruth Lima Prussak	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7858087	23/02/1990	Aprovado	42,00	10,00	12,00	6,00	14,00
83200034	ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	126251467	13/01/2003	Reprovado	38,00	8,00	16,00	8,00	6,00
83200049	MARIA APARECIDA NOSSOL DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	95316689	10/06/1986	Reprovado	34,00	12,00	8,00	2,00	12,00
83200104	Rubens de Oliveira Mendes	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5887149	11/07/1988	Reprovado	34,00	10,00	8,00	10,00	6,00
83200007	EMANUELI CAMILI HONORIO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	128474757	04/06/2003	Reprovado	32,00	6,00	12,00	2,00	12,00
83200006	LENITA DE LIMA HONORIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	97922055	26/12/1985	Reprovado	32,00	8,00	8,00	10,00	6,00
83200111	Cati Amara de Oliveira Silva Ribas	AGENTE DE COMBATE A	80044020	09/12/1974	Reprovado	30,00	12,00	12,00	-	6,00

		ENDEMIAS								

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:674F8105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO II - NOTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO II - NOTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa
83200098	Valdiceia da Silva Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	152581746	16/06/1984	Aprovado	46,00	12,00	16,00	6,00	12,00

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83C03D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa	Classificação
8,3E+07	maria raquel schroth	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	47930152	28/03/1983	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Marina Roberta de Lima Machado	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	1388816885	09/08/2000	Aprovado	52,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Rita de Fatima Grosskopf	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	9291020-2	12/01/1984	Aprovado	42,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Ilda Stéfanie Rezler	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)	137077426	21/06/2001	Aprovado	62,00	####	####	##	##	
8,3E+07	luana brunnquell gonçalves	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)	130351050	19/02/1999	Aprovado	50,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Josmari Eliziane Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	98219455	07/05/1986	Aprovado	64,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	91781484	29/10/1984	Aprovado	60,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Bruna Aparecida Grein	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	6476489	17/10/1996	Aprovado	48,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Marcelo David dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	83078499	24/05/1982	Aprovado	48,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Valdiceia da Silva Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	152581746	16/06/1984	Aprovado	46,00	####	####	##	##	
8,3E+07	FERNANDO RAFAEL RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	125770630	28/01/1997	Aprovado	42,00	####	8,00	##	##	
8,3E+07	SIMONE DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	3.520.260/SC	22/07/1981	Aprovado	68,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Fernanda de Oliveira Hortz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	137064804	28/10/1996	Aprovado	64,00	####	####	##	##	

8,3E+07	isabel soncini	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	97129576	26/07/1986	Aprovado	60,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Luciana de Sousa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	78473053	17/08/1996	Aprovado	56,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Sandra Maria Da Conceição Sutil De Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	90769871	15/05/1978	Aprovado	54,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Priscila Machado Coelho	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4893956	17/01/1986	Aprovado	48,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Susi Fabiane Nogueira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	5.084.952-2	31/10/1984	Aprovado	48,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Maristela Bruske Friedrich	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4128603	17/11/1983	Aprovado	48,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Bárbara de Paula Miranda	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	145199980	02/07/2001	Aprovado	46,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Deise Farias Michewski	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	63951960	17/06/1972	Aprovado	46,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4174864	13/05/1981	Aprovado	44,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Lucimara Santos de Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4054900	28/01/1970	Aprovado	42,00	####	####	##	##	
8,3E+07	THALYNE GABRIELLY QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	14.577.332-6/PR	05/05/2002	Aprovado	40,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Vanessa Ribas Camargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	82060375	31/03/1983	Aprovado	40,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Verenice da silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5735085	25/07/1989	Aprovado	78,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Jacira Honorio de Lima Taborda	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8.012.267-5	04/10/1983	Aprovado	76,00	####	####	##	##	
8,3E+07	PATRICK LACERDA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	141028391	19/11/1998	Aprovado	74,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Isabel Victoria Lima de Oliveira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7383512	25/02/1997	Aprovado	72,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Rúbia dos Santos Lang	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	124469945	17/07/2000	Aprovado	70,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Leila Aparecida Sacht Orlandine*	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	87872483	07/06/1984	Aprovado	68,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Rosangela David dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.641.251	19/04/1980	Aprovado	66,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Henrique Lacerda Ferreira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	141157280	07/11/2002	Aprovado	64,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Wellington Lisboa Leão	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	490507049	20/10/1993	Aprovado	64,00	####	####	##	##	
8,3E+07	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	131355734	02/09/2002	Aprovado	62,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Luciana Aparecida Senn	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7531606	26/04/1983	Aprovado	60,00	####	####	##	##	
8,3E+07	JULIANA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	99110287	15/06/1987	Aprovado	60,00	####	####	##	##	
8,3E+07	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5887722	07/11/1980	Aprovado	60,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Cleverson Meyer	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5868201	30/01/1998	Aprovado	60,00	####	####	##	##	
8,3E+07	chania paula ferreira	AGENTE DE COMBATE A	144408462	24/08/1998	Aprovado	58,00	####	####	##	##	

		ENDEMIAS									
8,3E+07	Clarita Eduarda Cavalheiro da Silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	125991785	13/07/1999	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Cristiane Benedita Peres dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14.758.460-1	25/05/1989	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	RAFAELA PEREIRA DRANKA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	91069377	19/10/1989	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5575528	07/09/1976	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Junior Matheus Nagorski	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7014069	15/08/1995	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4358287	30/11/1982	Aprovado	58,00	####	####	##	##	
8,3E+07	MATHEUS FERNANDES DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	144755685	26/02/1999	Aprovado	56,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Daiana Sueli dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5841467	03/07/1988	Aprovado	56,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Ramon Amorim Muller	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13.122.251.3	16/11/2001	Aprovado	54,00	####	####	##	##	
8,3E+07	marcos aurelio mielke	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	52396441	15/12/1967	Aprovado	52,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Edina Dias de Bairros	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21R 4425165	06/09/1984	Aprovado	52,00	####	####	##	##	
8,3E+07	samuel sacht	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	53889930	12/05/1960	Aprovado	50,00	####	####	##	##	
8,3E+07	CÍRLEÍ DE FÁTIMA STOCKLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	92179354	05/09/1985	Aprovado	48,00	####	####	##	##	
8,3E+07	EDEVIRGES APARECIDA RESNER DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	126251637	13/01/2003	Aprovado	46,00	####	####	##	##	
8,3E+07	lavinia gabrieli da silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	147201893	19/04/2000	Aprovado	44,00	####	####	##	##	
8,3E+07	Ana Ruth Lima Prussak	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7858087	23/02/1990	Aprovado	42,00	####	####	##	##	

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9EB48307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 EDITAL Nº 009/2022 ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL Nº 009/2022
ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa	Classificação
83200098	Valdiceia da Silva Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	152581746	16/06/1984	Aprovado	46,00	12,00	16,00	6,00	12,00	1

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2C37B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 693/2022. DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 693/2022.
DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Josnei Grosskopf** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR, matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo público de **Secretário de Governo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao CMEI em Iomerê/SC e da empresa ECCO PRAX, visando conhecer o novo Sistema de Construção Civil Modular. A intenção é construir e ampliar escolas e creches com esta tecnologia.	28/06/2022 e 29/06/2022.	Iomerê/SC	02 (duas)	250,00	4862/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4EE6A0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 694/2022. DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 694/2022.
DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.1632/PR, matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria.	27/06/2022.	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4851/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE71D0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 695/2022. DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 695/2022.
DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do encontro com a rede de proteção de enfrentamento as violências contra criança e o adolescente, onde tratará o tema da escuta especializada.	30/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4847/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF9238E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 29 de junho de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1		10

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 28 de abril de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2022.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9DDFC941

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 28 de junho de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Raio de Sol	1		10

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 28 de junho de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2022.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____

Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:62F2AB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1033/2022

DECRETO Nº 1.033/2022

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal 640/2018 de 13 de Dezembro de 2018 e conforme a Assembleia realizada no dia 29 de junho de 2022, nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para 2022 a 2024, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Kely Maiara Varaschini
Secretaria da Saúde	Vilmar Bazanella	Katiuça Mara Pasa
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Marisa Aparecida Marafon Barcki	Eva Luzia Barcki Mazuco
Secretaria da Administração	Alfredo João Schuster	Cleiton Gaspar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza
APMI	Maria Liane Blauth	Cleunir Antonia Pagno Becker
APM	Marcia Pettenon Cemin	Maria Geneci Mota de Souza
APMF	Daiane Aparecida Savoldi	Salete Maria Piazentini

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pinhal de São Bento, 29 de junho de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34E619D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 377/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público nº 338/2022, nos seguintes termos.
Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**
Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quando a posição adotada pela Comissão Organizadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 29/06/2022 às 23h59min do dia 30/06/2022**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 377/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040634	ADRIANA DA SILVA MATANO	CadÚnico
0039054	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0038662	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	CadÚnico
0039502	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038833	ADRIANE GOMES STECK	CadÚnico
0039750	ADRIANO FARIAS LEAL	CadÚnico
0038188	ADRIELE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0039068	ALANA DESIREE MACHADO	Doador de Sangue
0039893	ALANA RIBEIRO PEREIRA	CadÚnico
0038006	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	CadÚnico
0038938	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	CadÚnico
0038036	ALESANDRA DE SOUZA	CadÚnico
0038932	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0039223	ALESSANDRA DOS SANTOS	CadÚnico
0038249	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	CadÚnico
0039759	ALEXIA EDUARDA JACOBOWSKI	CadÚnico
0040562	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	Doador de Sangue
0038445	ALINE CORDEIRO ROCHA	CadÚnico
0038524	ALINE LOPES GOMIDE	CadÚnico
0038027	AMANDA DOS SANTOS ROPELATO	CadÚnico

0040012	AMANDA MARCHIORO KOSINSKI	CadÚnico
0040026	AMANDA MENDES MAKOIN	Doador de Sangue
0038254	ANA CAROLINA ANDRADE DE CASTILHO	CadÚnico
0040034	ANA CAROLINE FRANÇA	CadÚnico
0040139	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	CadÚnico
0040229	ANA CLAUDIA VOTRI	CadÚnico
0039269	ANA CLEIDE PEREIRA SILVA	CadÚnico
0038418	ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	CadÚnico
0040127	ANA FLÁVIA MARIA DA SILVA	CadÚnico
0038233	ANA KAROLYNE OLIVIER	CadÚnico
0038560	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	CadÚnico
0038809	ANA PAULA CROVADOR	CadÚnico
0038941	ANA PAULA DA ROCHA	CadÚnico
0040423	ANA PAULA DE MEDEIROS PINA DE JESUS	CadÚnico
0039958	ANA PAULA SPITZER CARDOSO	CadÚnico
0039733	ANDRÊA CRISTINA ANDERSON PAIVA	Doador de Sangue
0039400	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	CadÚnico
0038783	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0038973	ANDREIA ROCHA SOARES	CadÚnico
0038589	ANDRESSA APARECIDA PEDON	CadÚnico
0038377	ANDRESSA CAROLINE VARELA DA COSTA	CadÚnico
0039782	ANDRESSA CRISTINA ROSSI	CadÚnico
0038552	ANDRESSA DIAS FAUSTINO	CadÚnico
0039042	ANDRIELE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038286	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	CadÚnico
0039098	ANGELA MARIA FERREIRA CARNEIRO LEMOS	CadÚnico
0040473	ANGELICA CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	CadÚnico
0038133	ANGELICA SILVA LOURENÇO	CadÚnico
0037993	ANGELINA FOGAÇA DOS SANTOS	CadÚnico

0039134	ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA VIEIRA	CadÚnico
0038736	ARIADNER SALDANHA BARBOSA DA SILVA	Doador de Sangue
0038192	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Doador de Sangue
0040299	ARIANE THAIS FERREIRA FARIAS	CadÚnico
0039290	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	CadÚnico
0039804	BARBARA ANANIAS PEREIRA	CadÚnico
0038798	BARBARA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0038596	BEATRIZ DA ROSA RAMOS	CadÚnico
0038508	BEATRIZ ROBINSON RODRIGUES	CadÚnico
0039062	BEUKIS VICELLI DE FARIA	CadÚnico
0038030	BIANCA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0039287	BIANCA DORNELLES REGINATTO	CadÚnico
0038320	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0038476	BRENA THAUANE DO NASCIMENTO	CadÚnico
0038692	BRENNDA RIBEIRO	CadÚnico
0039401	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0039664	BRUNA FERNANDA MARIA	CadÚnico
0038993	BRUNA KAROLINE CARDOSO	CadÚnico
0038234	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	CadÚnico
0038092	BRUNA SIMÕES DE MELLO	CadÚnico
0040131	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	CadÚnico
0040457	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0040304	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
0039581	CAMILE EDUARDA PACHECO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040548	CAMILLA NATIELLE MENDES ROSSA	CadÚnico
0039875	CARLA FERNANDA MOTA MARCONATO	CadÚnico
0038173	CARLA ROBERTA DE ANDRADE	CadÚnico
0038460	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Sangue
0040317	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	CadÚnico
0039483	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039816	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	CadÚnico
0038230	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0038828	CASSIA PEREIRA SERRA	CadÚnico
0037991	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	CadÚnico
0038302	CINTIA GOUDARD	CadÚnico
0038657	CINTIA HELENA SINEIRO	Doador de Sangue
0038553	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	CadÚnico
0039003	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	CadÚnico
0038266	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	CadÚnico
0040118	CLERIANE DA SILVA SILVERIO FAGUNDES	CadÚnico
0040401	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	CadÚnico
0038771	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	CadÚnico
0039389	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	CadÚnico
0038109	CRISTIANE DE OLIVEIRA PASCHOAL	CadÚnico
0040354	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	CadÚnico
0039261	DAIANA DA SILVA WALKIU	CadÚnico
0040413	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	CadÚnico
0039320	DAIANI GALVÃO SCACCHETTI BIACA	Doador de Sangue
0039110	DANIEL DOS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0038361	DANIELE CHAGAS HARENDT	CadÚnico

0039260	DANIELE LENZ	CadÚnico
0038367	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0040527	DEBORA ALVES	CadÚnico
0039673	DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA	CadÚnico
0040376	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico
0039510	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	CadÚnico
0040238	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	CadÚnico

0038518	DENISE LOURES ROZARIO	CadÚnico
0040469	DORIANI KIEL	CadÚnico
0038283	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	Doador de Sangue
0039869	EDICLÉIA DO ROCIO PACHECO BARBOSA	CadÚnico
0039658	EDINEIVA APARECIDO BARBOZA	CadÚnico
0039758	EDITH DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0038324	EDUARDA FAGUNDES BORGES	CadÚnico
0040512	EDUARDO SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0038794	ELAINE CRISTINA PEDROZO	CadÚnico
0039268	ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0038751	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
0039919	ELIANE DE LARA	CadÚnico
0039159	ELIANE DE SOUZA	CadÚnico
0038555	ELIS DAIANE COSTA DA SILVA	CadÚnico
0040541	ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA	CadÚnico
0038813	ELISANGELA VELOSO CARDOSO	CadÚnico
0039387	ELIZABETH CHRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	CadÚnico
0039638	ELIZIANE SUTIL BACHES	CadÚnico
0040503	ELLEN OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039515	ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FÉLIX	CadÚnico
0038100	ELOISA VIEIRA	CadÚnico
0039749	ELOISE DE MELO MARTINS	CadÚnico
0039936	ELY MELO SILVERIO	CadÚnico
0039480	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	CadÚnico
0038207	ÉRIKA POLIANA ROSA DE MELO	CadÚnico
0040271	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039792	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0039474	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	CadÚnico
0040602	EVELIN TAYNA DOS SANTOS MOTA	CadÚnico
0039652	EVELYN CAROLINE MELLO	CadÚnico
0038478	EVELYN DE JESUS OLIVEIRA	CadÚnico
0038971	EVERLAINE MARQUES PEREIRA	CadÚnico
0040035	EWELIN OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0040057	FABIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0040092	FABIANA DE SOUZA LOPES	CadÚnico
0040113	FABIANA RABELO	CadÚnico
0040641	FABIANA SILVEIRA AVANZO SALES	CadÚnico
0038064	FABIANE ACOSTA	CadÚnico
0038731	FERNANDA CRISTINA LOPES	CadÚnico
0038119	FERNANDA DE PAULA MOREIRA	CadÚnico
0039852	FERNANDA DUTRA DA SILVA	CadÚnico
0039793	FERNANDO BERGAMIN	Doador de Sangue
0039493	FLAVIA FERNANDES	CadÚnico

0040111	FRANCIELE ÂNGELA RODRIGUES NUNES	CadÚnico
0038214	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	CadÚnico
0039160	FRANCIELE MARCZAL DE SENA RODRIGUES	CadÚnico
0038417	FRANCIELLE ATILA FEIER DE SOUZA	CadÚnico
0038423	FRANCILEIA DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0039034	GEANE DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0039253	GEISA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	CadÚnico
0039282	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	CadÚnico
0039241	GEIZA JAMES DA SILVA	CadÚnico
0038389	GEIZILENE ALVES BANDEIRA	CadÚnico
0038795	GEOVANA DE FATIMA NOVINSKI	CadÚnico
0038593	GIRCEI APARECIDA DE SOUZA	CadÚnico
0039040	GLACIANE GOMES MOREIRA	CadÚnico
0038089	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	CadÚnico
0038189	GRAZIELE MARTINS SANTOS	CadÚnico
0038017	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	CadÚnico
0038566	HELEN CAROLINE SCHWALENBERG DE SOUZA	CadÚnico
0039338	HELLEN CAROLINE LEVANDOVSKI LARA	CadÚnico
0040103	HERICA DE SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
0039827	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL	Doador de Sangue
0040504	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	CadÚnico
0039167	IRENICE MENDES DA CRUZ	Doador de Sangue
0040116	ISABELE DA SILVA CIDRAL	CadÚnico
0038853	ISABELLE VIEIRA DE LUCENA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038527	IVONE DA LUZ FERREIRA MARQUES	CadÚnico
0038057	IVONE DA SILVA DE SOUZA	CadÚnico
0040411	IVONEI DE PAULA	CadÚnico
0040600	JANAINA ROBERTA DALBEM	CadÚnico
0038735	JAQUELINE CAMILA ROLA	CadÚnico
0038846	JAQUELINE MIRON	Doador de Sangue
0039274	JEAN BARBOSA CARLOS	CadÚnico
0038728	JENIFER GONÇALVES	CadÚnico
0040151	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	CadÚnico
0038062	JESUS JAVIER FIGUERA	CadÚnico
0038991	JHENEFFER MARQUES PEREIRA	CadÚnico
0039548	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	CadÚnico
0040300	JHONATAN DA SILVA FONSECA	CadÚnico
0040399	JHOSERFY GRAPER MARTINS	CadÚnico
0038093	JHULIANE ANDRADE BORGES	CadÚnico
0037996	JOANA DARC MAIA GARCIA	CadÚnico
0040303	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	CadÚnico
0038537	JOCASTA PANKIEWICZ ROVER	CadÚnico
0039677	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0039425	JOELMA ALVES	CadÚnico

0038420	JOSEMARA FEITOZA SANTOS NOVAKOSKI	CadÚnico
0038467	JOSIELE PAULINO CORREA	CadÚnico
0038331	JOSIELI LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0038384	JOSYANNE EMANUELE LEAL PEREIRA	CadÚnico
0039377	JUCIMARA MEURER DA SILVA	CadÚnico
0039579	JULIA WEISE DE SOUZA	CadÚnico
0038591	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0039870	JULIANA CORADIN	CadÚnico
0039908	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0038145	JULIANA FERREIRA MARQUES	CadÚnico
0039920	JULIANNE RECH PAGNONCELLI	CadÚnico
0038658	JULLYANE ALVES NOGUEIRA	Doador de Sangue
0039974	KAROLINE FERREIRA MARTINS	CadÚnico
0039146	KAROLINE FREITAS MANSUR	CadÚnico
0039024	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	CadÚnico
0038481	KATIANE FERNANDA DE SOUZA VIEIRA MULHENHOFF	CadÚnico
0040410	KAUANA CAVALCANTE DE SOUZA	Doador de Sangue
0038877	KAUANA THAINA DOS SANTOS GUERRA	CadÚnico
0037998	KAUANE MICHELE RODRIGUES PADILHA	CadÚnico
0038906	KAYLANIE MOREIRA SENTER	CadÚnico
0038995	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	CadÚnico
0038370	KETLEN MOREIRA SENTER	CadÚnico
0040322	KETLYN DE CARVALHO DA SILVA	Doador de Sangue
0038739	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	CadÚnico
0039361	KEYLA DOS SANTOS SA	CadÚnico
0038228	LAYLA RAYSSA CARDOSO BENTES	CadÚnico
0039963	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico
0039076	LENIR FERNANDES SIEBRE NUNES	CadÚnico
0040619	LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER	CadÚnico
0039790	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	CadÚnico
0038227	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
0039970	LILIANE DA ROCHA POLINÁRIO	CadÚnico
0039139	LISLAINE DIAS	CadÚnico
0039021	LUAN GUEDES NEVES	CadÚnico
0038703	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	CadÚnico
0039685	LUANA DE OLIVEIRA GOMES	CadÚnico
0038031	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0040392	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	CadÚnico
0039019	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	CadÚnico
0038096	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0039417	LUCIMARA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038067	LUCIVANIA MAYNARD BARRETO	CadÚnico
0040360	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	CadÚnico
0039989	MAGNA DOS SANTOS ANDRADE	CadÚnico
0038328	MAIARA RODRIGUES CHAVES DO ESPIRITO SANTO	CadÚnico
0039779	MARCELA NEGRI DE MELLO	CadÚnico
0040313	MARCELO JERONIMO RADICHEFSKI	Doador de Sangue
0038924	MARCIA MARCZAL DE SENA	CadÚnico
0039410	MARCIA PEDROZO SOARES	CadÚnico
0039161	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039762	MARCIA RONALDA DOS SANTOS	CadÚnico
0039713	MARCO ROBERTO DE SOUZA BUENO	CadÚnico
0038172	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0039360	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039956	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	CadÚnico
0038258	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040094	MARIA APARECIDA MADUREIRA	CadÚnico
0038311	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0040166	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	CadÚnico
0038999	MARIA DELMA DA COSTA	CadÚnico
0040524	MARIA DO CÉU DA SILVA BORBOREMA	CadÚnico
0038629	MARIA ELIZE MARCONDES	CadÚnico
0038819	MARIA HELENA FRANCO DOS SANTOS	CadÚnico
0040247	MARIA IVONE VIEPSZ	CadÚnico
0039522	MARIA LEIR SILVA SOUZA	CadÚnico
0040099	MARIA LUCILENE DE LIRA	CadÚnico
0040309	MARIA RITA SILVA GOMES	CadÚnico
0040050	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	CadÚnico
0038416	MARIANE COLAÇO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039131	MARIDALVA RODRIGUES SILVA	CadÚnico
0040539	MARILDA SANTOS DA SILVA	Doador de Sangue
0039341	MARILDE HACCOURT DO NASCIMENTO	CadÚnico
0038426	MARILU SALOMON	CadÚnico
0039193	MARINALVA ALVES LOPES DOS SANTOS	CadÚnico
0038242	MARINES DANIEL	Doador de Sangue
0040597	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	Doador de Sangue
0038556	MARISA RYPCHINSKI	CadÚnico
0040400	MARIZETE JONIKAITIS	Doador de Sangue
0039322	MARLI DOS SANTOS TRIZOTTE	CadÚnico
0038664	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	CadÚnico
0038221	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	CadÚnico
0039283	MATHEUS CORREA DE CAMARGO	CadÚnico
0038503	MAYLANA TERRES MACHADO	CadÚnico
0038209	MAYZA MARQUES	CadÚnico
0038402	MICHELLE GORNES BATISTA	CadÚnico
0038026	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	CadÚnico
0038992	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	CadÚnico
0040095	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0038700	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	CadÚnico

0040604	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039207	NATHALIA DE LIMA DE SOUZA	CadÚnico
0038049	NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039795	NAYANE TALYTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040448	NELSON ALENCAR DO NASCIMENTO JUNIOR	Doador de Sangue
0038020	NIARA KURTEM	CadÚnico
0039212	NICOLE OGA PICAGEWICZ	CadÚnico
0040387	NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA	CadÚnico
0040006	NOEMI BRAZ DA SILVA	CadÚnico
0038247	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	CadÚnico
0039094	OTACILIO GONÇALVES DE ARAUJO	CadÚnico
0038387	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0038609	PAMELA ANDRIELLI FRAITAS	CadÚnico
0039514	PAMELA KAUANE MENDONCA DOS SANTOS	CadÚnico
0038436	PATRICIA CASTRO TORBES	CadÚnico
0038579	PATRICIA MARIANA HACCOURT DO NASCIMENTO	CadÚnico
0038689	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	CadÚnico
0039426	PRISCILA DE FATIMA FERREIRA DE FARIA	CadÚnico
0040402	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	CadÚnico
0038880	RAFAEL CORDEIRO	CadÚnico
0040193	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	Doador de Sangue
0038541	RAFAEL DOUGLAS CAVALHEIRO	CadÚnico
0039739	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	CadÚnico
0038721	REBECA SANTOS BERNARDES	CadÚnico
0038754	REGIANE ATAIDE DA SILVA	CadÚnico
0039018	REGIANE FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0039291	REGINA MENDES MULLER NARCISO	CadÚnico
0039495	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0038354	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0038787	RICARDO NAZARENO CAMPELO SIQUEIRA	CadÚnico
0038827	RITA CARLA FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0038435	RITA DE CÁSSIA MACHADO DE SOUZA	CadÚnico
0037994	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	CadÚnico
0040302	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Doador de Sangue
0039027	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0038975	ROSANGELA RODRIGUES GALVAO	CadÚnico
0038296	ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA	Doador de Sangue
0039451	ROSANI DE FATIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0037995	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0039038	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039303	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	CadÚnico
0039844	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	CadÚnico
0038814	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	CadÚnico
0038412	ROSINÉIA MARIA DE SOUZA	CadÚnico
0039119	RUTH DA SILVA COSTA DUARTE	CadÚnico
0040236	SABRINA DOMINGUES GOMES	CadÚnico
0039240	SANCIARAY YARHA SILVA DA ROSA	CadÚnico
0038789	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
0039663	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	CadÚnico
0038066	SARAH JUCELIA DA SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
0038414	SERLY FÁTIMA DE MELLO	CadÚnico
0038750	SHERON CAROLINADEZONE	CadÚnico
0039325	SIDMARA COX LEMOS	CadÚnico
0039217	SIDNEIA NUNES PROVO	CadÚnico
0038504	SILBELE PENA RAMALHO	CadÚnico
0039398	SILMARA MONTEIRO DOS REIS	CadÚnico
0038125	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	CadÚnico
0038274	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	CadÚnico
0039297	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0040499	SIMONE BATISTA LEITE	CadÚnico
0038277	SIMONE CRISTINA MACHADO	CadÚnico
0039968	SIMONE DE BRITO LOURENÇO	CadÚnico
0040478	SIMONE NOGUEIRA SILVA	CadÚnico
0039028	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	CadÚnico
0038235	SIMONE RODRIGUES ALVES	CadÚnico
0040540	SIMONE VIEIRA NOGUEIRA	CadÚnico
0039154	SIMONIA DIAS CAMPOS	CadÚnico

0039280	SOELI DE LIMA	CadÚnico
0039225	SORALIA ALEXANDRE DA SILVA	CadÚnico
0040460	SUELEN RETKA PINTO	CadÚnico
0039084	SUELI AGUIAR	CadÚnico
0038528	SUELLEN RAMOS ROCHA	CadÚnico
0039600	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	CadÚnico
0038557	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA	CadÚnico
0039301	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	CadÚnico
0038147	TAIS CIT DE LIMA TABORDA	CadÚnico
0040195	TAIS PATRICIA COLOGNI	CadÚnico
0039015	TÁLITA TYRKA BORGES NEVES	CadÚnico
0039736	TASSIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	CadÚnico
0038511	TASSYELLY ROMERO VIEIRA	CadÚnico
0039838	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	CadÚnico
0038134	TATIANE BATISTA DA CONCEICAO	CadÚnico
0038978	TATIANE DA SILVA ALVES	CadÚnico
0038386	TATIANE VANESSA VAZ SUREK	CadÚnico
0038238	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	CadÚnico
0038323	TAYNARA CHAVES DO ESPIRITO SANTO	CadÚnico
0039649	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA	CadÚnico

0040331	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	CadÚnico
0039213	THAIANE CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0038167	THAIS CRISTINA DE FREITAS	CadÚnico
0040511	THAÍS CRISTINA LUDERS WOLFF	CadÚnico
0038099	THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL	CadÚnico
0038623	THAÍS GRACIELLE DIAS	CadÚnico
0038817	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	CadÚnico
0038558	THAIZ SILVA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0038752	VALDIRENE NUNES LOPES	CadÚnico
0038090	VANDERLEIA APARECIDA DOLINSKI	CadÚnico
0038355	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	CadÚnico
0038884	VANESSA CRISTINA CORDEIRO	CadÚnico
0039264	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BARBOZA	CadÚnico
0038663	VANESSA FARIA	CadÚnico
0039012	VANESSA SAO GREGORIO	CadÚnico
0039887	VÂNIA MARTINS FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039509	VILMARA BARBOSA SERRÃO	CadÚnico
0040454	VIRGINIA FRESSATO DA SILVA PARISE	Doador de Sangue
0038898	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	CadÚnico
0040133	WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO	CadÚnico
0038622	ZELIA CRISTINA LADEWIG	Doador de Sangue

4079 - ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039195	ALAN FERREIRA RODRIGUES	Doador de Sangue
0040638	ANDRE SANDRINI	Doador de Sangue
0039257	GUILHERME ZIMMERMANN LEME	Doador de Sangue
0038199	IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA	CadÚnico
0039311	JOELMA PEREIRA FILOMENO	CadÚnico
0040297	PEDRO MATIAS MAGALHÃES OLIVEIRA	CadÚnico
0039535	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	CadÚnico
0038651	WALNIR BORGES DE SOUZA	CadÚnico

	4080 - FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039482	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico

	4081 - MÉDICO GENERALISTA 20H - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038366	ALESSANDRA BONASSINA	Doador de Sangue

4085 - PROCURADOR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039364	ADALBERTO WILICZINSKI JUNIOR	CadÚnico
0038565	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0038913	ADILSON IVAN CAROPRESO PINHEIRO	CadÚnico
0038533	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039056	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040599	ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	CadÚnico
0039606	ALBERTINA LETICIA PALMEIRA BEATRIZ	CadÚnico
0038267	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	Doador de Sangue
0038200	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA	CadÚnico
0039318	ALFREDO POLETTI GONÇALVES	CadÚnico
0039990	ALICE TIEMI SHIMIZU	Doador de Sangue
0039686	ALLAN CRISTIAN GALVÃO CUNHA	CadÚnico
0040422	AMANDA CAROLINA BELÃO ALVES	Doador de Sangue
0039886	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	Doador de Sangue
0040315	ANA LUIZA ZORZE	Doador de Sangue
0039879	ANA MARIA RIBEIRO DA CRUZ SOUZA	CadÚnico
0040386	ANDERSON PEREIRA OSÓRIO	CadÚnico
0040203	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	Doador de Sangue
0039550	ANDRÉ GROTT DE CARVALHO	Doador de Sangue
0038821	ANDRÉ MELGES MARTINS	Doador de Sangue
0038592	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	CadÚnico
0038639	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	Doador de Sangue
0038954	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	Doador de Sangue
0038769	BRUNO DE ALMEIDA DA ROSA	CadÚnico
0039057	BRUNO WATERKEMPER CANDIDO	Doador de Sangue
0040277	CARLOS ALEXANDRE CARDOSO	Doador de Sangue
0040421	CARLOS HENRIQUE BENTO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0038526	CARLOS HENRIQUE KAIZER CAVALCANTE	Doador de Sangue
0040075	CAROLINA HERMINIA COELHO VAN HEESEWIJK	Doador de Sangue
0040438	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	CadÚnico
0038784	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	CadÚnico
0040645	CIBELE CRISTINA BOZGAZI	CadÚnico
0038163	CLAYTON JOSE BATISTA	CadÚnico
0038237	DANIEL DAMMSKI HACKBART	Doador de Sangue
0038505	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	CadÚnico
0038150	DIANA DA SILVA MAIA BARBOSA	CadÚnico
0040514	DIEGO DOS REIS	Doador de Sangue
0038450	EDCARLOS SALLES PEREIRA	Doador de Sangue
0039370	EDEMAR FERRON JUNIOR	CadÚnico
0040233	EDENILSON ANTONIO CARDOSO	Doador de Sangue
0039667	EDIVANI MEYRE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039820	EDUARDO DE LIMA BACH	Doador de Sangue
0038717	ELISANGELA TAVARES DE MATOS	Doador de Sangue
0039629	ELIZANDRA APARECIDA GOMES	CadÚnico

0040254	EVANEI DE JESUS SOUZA	Doador de Sangue
0039388	EVELYN DO PRADO STEGLICH	Doador de Sangue
0039842	EVERTON GALENO DE SOUSA	CadÚnico
0040204	FÁBIO RODRIGO DENICHEVICZ LOPES	Doador de Sangue
0038487	FÁTIMA MIKUSKA	Doador de Sangue
0038268	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	CadÚnico
0038358	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039776	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	CadÚnico
0038818	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Doador de Sangue
0038790	GIOVANNI LUCCAS QUIRINO DE LIMA DRAPCYNSKI	Doador de Sangue
0039518	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	CadÚnico
0038072	GUILHERME ROCHA SANCHES	CadÚnico
0039250	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
0038768	IVONEI TRENTIN	Doador de Sangue
0039570	JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA NETO	Doador de Sangue
0040130	JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE	CadÚnico
0039670	KAROLINE FRANÇA	CadÚnico
0039807	KELLY DA COSTA DO NASCIMENTO INACIO	CadÚnico
0040327	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	CadÚnico
0040059	LETÍCIA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO	Doador de Sangue
0038989	LILIANA COTINHO DE ASSIS	CadÚnico
0039343	LUCAS TISCOSKI MACHADO	CadÚnico
0040363	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	Doador de Sangue
0038318	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	Doador de Sangue
0038599	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	CadÚnico
0038743	MAÍRA GUEDES HITNER	Doador de Sangue
0040364	MARCELO BRUM DA PORCIUNCULA	CadÚnico
0040648	MARCOS ANTONIO BARAN	Doador de Sangue
0039385	MARCUS MIGUEL STEGLICH	Doador de Sangue
0040398	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039573	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	Doador de Sangue
0038094	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	CadÚnico
0039010	MONALISA PEREIRA DE JESUS	CadÚnico
0040176	NATALIA DA SILVA DAMIÃO	Doador de Sangue
0039572	NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	CadÚnico
0039631	NEMER NEMES FILHO	CadÚnico
0038251	NIDIA LEMOS BOZZA	CadÚnico
0038562	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	CadÚnico
0038875	OZIERICA CARRASCO REBUSKI	CadÚnico
0038964	PEDRO WAGNER ZIMMERMANN	CadÚnico
0039234	PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ	Doador de Sangue
0038888	RAFAEL GUILHERME DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039835	RAQUEL NUNES SILVA	Doador de Sangue
0040409	REGINALDO DOS REIS NUNES ROCHA JUNIOR	Doador de Sangue
0038157	RICKSON ALAN NASSIN	CadÚnico
0039972	RITA DE CASSIA DA CUNHA	CadÚnico
0040571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	Doador de Sangue
0038576	SERGIO RICARDO DAL LAGO	Doador de Sangue
0040114	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038806	STEFANIE DE ANDRADE SILVA	Doador de Sangue
0038347	VANISE SILVA FREITAS MACHADO	CadÚnico
0038974	VINICIUS RIBEIRO ZIMMERMANN	CadÚnico
0039140	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	Doador de Sangue
0038315	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0038063	WILIAM SILVA LEOPOLDINO RESENDE	CadÚnico
0039238	YAGO PAIVA PEREIRA	CadÚnico

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EC2AED61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
COTRATAÇÃO DE SALDO, PREGÃO 37/2021.

CONTRATO 379/2022

Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**., - de outro a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA,** na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.345.370/0001-22, estabelecida na RUA DA LAPA, 2674 - CEP: - BAIRRO: CIRO NARDI, neste ato representada pelo Sr. ADILES BREDA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 12353362, CPF nº. 842.506.909-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 37/2021, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NAS VIAS ENDOVENOSAS (EV) E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48112	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	UN	16000	R$ 0,12	1.920,00	LABORIMPORT
					TOTAL	1.920,00	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48133	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	UN	1000	R$ 0,40	400,00	SOLIDOR
					TOTAL	400,00	

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam, caso necessário, integrar o presente contrato.

2.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será conforme abaixo descriminado, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número do Pregão 37/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos produtos, após autorização do Gestor Municipal.

4.1. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.

5.1. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar prestação de serviço ou entrega dos insumos, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.

6.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, realizar a prestação de serviço ou fornecer insumos, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização do sistema contratado.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.

6.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

6.7. Manter o (s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe (s) todas as informações necessárias.

6.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

6.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

6.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

6.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.

7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.

7.5. Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquinas e instalação do sistema.
7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.
7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, salvo nas ocorrências de supremacia do interesse público.
7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
7.10. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
7.11. Obedecer às disposições da Lei 9609/98.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
c) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Além dos casos previstos em lei, o presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.
10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante mera comunicação à outra Parte, por escrito com prazo de trinta dias de antecedência.
10.3. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência de 10 dais, o presente contrato poderá ser rescindido;
10.4. Pela recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como em caso de inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei. As penalidades serão:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à
Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato
10.6. As multas, eventualmente devidas, poderão, a critério da administração, ser retidas no momento do pagamento de fatura em aberto.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h30min até as 11h30min e à tarde das 13h30m até as 17h00m - Não serão recebidos os produtos fora deste horário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados.
PARÁGRAFO QUINTO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.
PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos produtos. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas na Concorrência pública nº 05/2017, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 24 de junho de 2022.

_____
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL: _____
Lucas Penteado Vieira
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO 379/2022
Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**., - de outro a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.484.336/0001-47, estabelecida na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 – CEP: **87.035-510** - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, neste ato representada pelo Sr. MARCELINO LAHOUD**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2079474SSP/PR, CPF nº. 359.226.139-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 37/2021, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NAS VIAS ENDOVENOSAS (EV) E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos:

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58106	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	UN	7000	R$ 2,26	15.820,00	JP JP
					TOTAL	15.820,00	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58108	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	UN	8000	R$ 2,32	18.560,00	JP JP
					TOTAL	18.560,00	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58109	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	UN	6000	R$ 2,71	16.260,00	JP JP
					TOTAL	16.260,00	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58075	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	UN	800	R$ 2,50	2.000,00	JP JP
					TOTAL	2.000,00	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58077	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	UN	800	R$ 3,47	2.776,00	JP JP
					TOTAL	2.776,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:
2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam, caso necessário, integrar o presente contrato.
2.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será conforme abaixo descriminado, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 55.416,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Pregão 37/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos produtos, após autorização do Gestor Municipal.
4.1. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.
5.1. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1. Realizar prestação de serviço ou entrega dos insumos, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
6.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, realizar a prestação de serviço ou fornecer insumos, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização do sistema contratado.
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
6.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
6.7. Manter o (s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe (s) todas as informações necessárias.
6.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
6.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
6.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
6.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.
7.5. Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquinas e instalação do sistema.
7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.
7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, salvo nas ocorrências de supremacia do interesse público.
7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
7.10. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
7.11. Obedecer às disposições da Lei 9609/98.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
c) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Além dos casos previstos em lei, o presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.
10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante mera comunicação à outra Parte, por escrito com prazo de trinta dias de antecedência.
10.3. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência de 10 dais, o presente contrato poderá ser rescindido;
10.4. Pela recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como em caso de inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei. As penalidades serão:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à
Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato
10.6. As multas, eventualmente devidas, poderão, a critério da administração, ser retidas no momento do pagamento de fatura em aberto.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h30min até as 11h30min e à tarde das 13h30m até as 17h00m - Não serão recebidos os produtos fora deste horário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados.
PARÁGRAFO QUINTO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.
PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos produtos. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas na Concorrência pública nº 05/2017, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 24 de junho de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal: _____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula Nº 21114

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 378/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NAS VIAS ENDOVENOSAS (EV) E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 37/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 379/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NAS VIAS ENDOVENOSAS (EV) E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 55.416,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 37/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3D148504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 11/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 11/2022 nestes termos:

Data Tomada de Preços	15/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA CONFORME DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME - CNPJ: 18.903.621/0001-40.
Valor Total do Fornecedor: 169.173,61 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 169.173,61 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REVITALIZAÇÃO MONUMENTO OLHO D'ÁGUA MONGE JOÃO MARIA		UNID	1,00	169.173,61	169.173,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 169.173,61 (cento e sessenta e nove mil , cento e setenta e tres e sessenta e um)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga,27 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 380/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA CONFORME DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 169.173,61 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.1.133.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 11/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B879326B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 96/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 96/2022 nestes termos:

Data Pregão	27/06/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI - CNPJ: 27.703.597/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 143.910,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dez reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 108.732,00 (cento e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	NOKIA T20 64GB + 4GB RAM - NK069	UN	68,00	1.599,00	108.732,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 35.178,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	NOKIA T20 64GB + 4GB RAM - NK069	UN	22,00	1.599,00	35.178,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 143.910,00 (cento e quarenta e tres mil , novecentos e dez)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28 de Junho 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2022
Pregão Nº 96/2022

Aos 28 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 96/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.703.597/0001-97, estabelecida na RUA TREZE DE MAIO, 2605 , - CEP: 13560-647- BAIRRO: JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS/SP, neste ato representada pelo Sr. ILAINES BATISTA DO PILAR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 37.841.587-6 SSP/SP, CPF nº. 589.113.599-04, a saber:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65759	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	UN	68	R$ 1.599,00	108.732,00	NOKIA T20 64GB + 4GB RAM - NK069
					TOTAL	108.732,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65759	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	UN	22	R$ 1.599,00	35.178,00	NOKIA T20 64GB + 4GB RAM - NK069

					TOTAL	35.178,00	

Valor total da ata: 143.910,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dez reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

1.3. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. Assim, em caso onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficara a cargo da CONTRATADA, realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a Secretaria solicitante.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.17. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

1.18. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.19. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 7518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 96/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.96/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

- Servidor Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114. - Secretaria Municipal da Saúde.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*ILAINES BATISTA DO PILAR*
Prefeito Municipal	CPF Nº 589.113.599-04

HIGH TECH INFORM?TICA S?O CARLOS EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA

Matricula 21114

Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:80CCF1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10388/2022 DE 28/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10388/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
168 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.200,00
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
173 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00
175 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	900,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10CD11FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10389/2022 DE 28/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10389/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3527AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº. 080/2022

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,

R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	**PERÍODO AQUISITIVO**
OSMARCIA LOURDES M. DA SILVA	2021/2022
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	2021/2022
ALTEMAR PITTA	2021/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	2021/2022
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	2019/2020
MARIA ANGELICA GROSS	2020/2021

FABIANO DOMINGOS REGINI	2020/2021
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2021/2022
RICARDO PEREIRA FOGASSA	2021/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:27B9C52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.993, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: ALTERA O PPA 2022-2025 E LDO 2022, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2022-2025** os programas abaixo:

1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIAS VIVAS

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.920/2021, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2022, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIAS VIVAS

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 945.110,83 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e dez reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03700.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
03710.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	8.300,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03720.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
03730.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
03740.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
03750.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	101.500,85
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
03760.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	6.975,82
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
03770.00000	Recursos Ordinários Livres

Valor	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
03780.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	3.940,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03790.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	8.698,92
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
03800.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03810.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03820.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	25.011,63

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03830.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
03840.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03850.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	45.500,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03860.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	9.788,04
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
03870.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	21.359,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03880.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	32.210,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03890.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03900.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
03910.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	40.000,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03920.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
03930.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03940.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03950.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	19.640,00

11 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.002	Departamento de Esportes e Lazer

27.812.2701.2167	Atividade do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
03960.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	171.205,35
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
03970.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	9.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
03980.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
03990.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	4.751,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
04000.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	41.845,92
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
04010.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	65.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
04020.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	3.885,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04030.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	101.498,14

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022:

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.1086	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01530.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
01540.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	8.300,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.1087	Sonorização do Teatro Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01605.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
01595.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.000	Departamento de Cultura
13.392.1301.1088	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
01560.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01430.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	101.500,85
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
01440.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	6.975,82
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
01460.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	3.940,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01470.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	8.698,92
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
01480.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01490.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01500.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	25.011,63

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2085	Reestruturação da Fanfarra
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01510.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
01520.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2089	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01570.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	45.500,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2090	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01580.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	9.788,04
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
01590.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	21.359,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01600.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	32.210,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01610.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01620.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
01630.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	40.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01640.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
01650.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01660.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01670.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	19.640,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2167	Atividade do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01680.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	171.205,35
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
01690.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
01700.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	4.751,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
01710.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	41.845,92
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despor. e outras
01720.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	65.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

01730.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	3.885,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01740.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	101.498,14

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos suplementares nas rubricas orçamentarias constantes deste projeto de lei, por decreto, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de suas dotações;
Superávit Financeiro;
Excesso de Arrecadação.

Não integram os limites de abertura de crédito suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5013AB7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Professor de Apoio Educacional Especializado	20h	20	R$ 1.922,81	Nível médio, na modalidade Normal; ou em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou curso normal superior; ou Licenciatura em Educação Especial; ou Especialização em Curso de Pós Graduação em Educação Especial.

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e será regida por Lei Municipal regulamentar.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3E0E29D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	14,00	16,00	14,00	20,00	2,00	66,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041011	CESAR SPOLIER	31/08/1997	12,00	12,00	14,00	32,00	-	70,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040356	NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI DOS SANTOS	29/09/1993	16,00	12,00	20,00	20,00	-	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040366	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1863976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	22/08/1991	12,00	12,00	14,00	12,00	2,00	52,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0037943	CELIA REGINA DE SOUZA SCHONS	19/10/1975	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	2º	Classificado	Afrodescendente
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040912	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	18/03/1983	8,00	18,00	12,00	40,00	0,00	78,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0038575	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040365	GISELE SOARES FRANCO	01/10/1993	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0038444	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0041456	SUSANA PEREIRA	04/10/1981	14,00	8,00	14,00	28,00	1,00	65,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	8,00	12,00	16,00	28,00	1,00	65,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	10,00	12,00	16,00	24,00	2,00	64,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039786	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	8,00	12,00	20,00	24,00	-	64,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	10,00	14,00	18,00	16,00	1,00	59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0040011	JONATHAN DA SILVA BAPTISTA	23/02/1993	8,00	12,00	14,00	24,00	-	58,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	18/03/1978	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0041086	WENDER RODRIGO GLUGOSKI DA SILVA	19/07/2000	8,00	10,00	18,00	20,00	-	56,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0041579	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	19/01/1978	10,00	4,00	16,00	20,00	3,00	53,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0038361	VANESSA GABRIELA SCHWAN	10/05/1996	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039017	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	8,00	6,00	12,00	24,00	0,00	50,00	16º	Classificado	Afrodescendente
3639 - ENFERMEIRO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039133	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	1º		Classificado	Afrodescendente
0040749	ELIANE PINTO RODRIGUES	29/07/1981	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	2º		Classificado	Afrodescendente
3646 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
3646 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041342	ERLAN ANTONIO FIGUEIREDO DE CAMPOS	09/11/1981	18,00	18,00	6,00	12,00	54,00	1º		Aprovado	Afrodescendente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:707BE5E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.407/2022 15/06/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 91.250,29 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.250,29

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
179000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
208500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
12000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.250,29

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7EE1F9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.408/2022 20/06/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.237.135,82 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.125,92

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203300945	Emendas de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019) – Zeca Dirceu
Valor	153.264,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	12.722,40

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	887.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	143.023,50

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 928.125,92
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 155.745,90
III- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.13.50.11.09.00.00.00.00 – Emenda de Bancada – Incremento PAP – Deputado Zeca Dirceu – R$ 153.264,00;

Valor Total	**R$ 1.237.135,82**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DA509FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 124/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90 Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 124/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDINI GOMES	CPF:061.044.339-95
Função: VICE-PREFEITO	Unidade de Lotação:

Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG, RODOVIA – BR277 KM 72, SÃO JOSE						
DOS PINHAIS, CURITIBA/PR						
Saída:29/ 06/ 2022			Chegada: 29/ 06/ 2022			
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) CONTEMPLADO PELO MUNICÍPIO.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$ 200,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$200,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:564554D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 125/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°125/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS				CPF: 061.041.319-80		
Função: MECÂNICO				Unidade de Lotação: PÁTIO		
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CURITIBA/PR						
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG, RODOVIA – BR277 KM 72, SÃO JOSE DOS PINHAIS, CURITIBA/PR						
Saída: 29 / 06/ 2022				Chegada: 29/ 06/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE CAMINHÕES CURITIBA						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$175,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A9F50920

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 126/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.126/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOBSON TABORDA DESPLANCHES				CPF: 039.400.379-90		
Função: ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: GABINETE DO DIRETOR		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG, RODOVIA – BR277 KM 72, SÃO JOSE						
DOS PINHAIS, CURITIBA/PR						
Saída: 29/06/2022				Chegada: 29/06/2022		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE CAMINHÃO EM CURITIBA.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$ 175,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:18722A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 123/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 647, de 20 de junho de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional Médico Pediatra, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
MÉDICO PEDIATRA	01+ CR	10 horas	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 1º a 15 de julho de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) passaporte,visto e comprovação da licença para exercer a profissão no Brasil pelo órgão de classe brasileiro;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado;
f) certidão de registro profissional exigido para o cargo;

g) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo de Médico Pediatra 10 hrs semanais

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA DE TÍTULOS
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos Complementares (mínimo 60h**)	0,5	4	2
Pós-graduação	1	3	3
Mestrado	2	1	2
Doutorado	3	1	3
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	1*	5 anos	5
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	15

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
4.7 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 MÉDICO PEDIATRA- 10 HRS
I - dar assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos;
II - os aspectos preventivos envolvem ações como aleitamento materno, imunizações (vacinas), prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis (puericultura);
III - os aspectos curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamentos das mais diversas patologias exclusivas ou não da criança e do adolescente.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Insalubridade	Total
Médico Pediatra 10 hrs	R$ 3.803,08	R$ 350,00	R$ 242,40	R$ 4.395,48

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.1.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

9. DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado previsto neste Edital.
10.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-x de coluna lombo sacra.
10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.5 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 11.3 e 11.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
10.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
10.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.
10.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 28 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***MARLENE SCHREINER***
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16474FA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 685/2022

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Cristina Schutz	2021-4/1	2021/2022
Cassia Maria Juri Reston Pinto	1065-0/1	2020/2021
Christiane Zolfeld	1639-0/2	2020/2021
Clara Aparecida Fuchs de Oliveira	1298-0/2	2020/2021
Daiane Carolina Alves	2575-5/5	2021/2022
Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos	1030-8/4	2021/2022
Elisa Pereira Wegrzinoski	110041-2/3	2021/2022
Josleia Aparecida Karacz Dziedzic	0940-7/1	2020/2021
Larissa Grein Becker	2074-5/3	2019/2020
Luciano Ferreira	2512-7/3	2021/2022
Maria Zeli Hungaro	0488-0/1	2020/2021
Tiago de Lima	2206-3/1	2021/2022
Vanessa da Maia	2583-6/1	2019/2020
Viviane Marques Sass	1993-3/1	2020/2021
Wilson Ricardo Duarte	2091-5/1	2020/2021
Zeni Teresinha Wendt Steclan	1055-3/1	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B4ADC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.197/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 14.282/2022	33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	31/05/2022	04/06/2022	5
P. 693/2022	33380-8/1	David Henrique Januario Valerio	04/01/2022	02/02/2022	30
P. 14.855/2022	1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	31/05/2022	05/06/2022	6
P. 3.643/2022	33921-0/1	Gisele Bordes Cruz	04/02/2022	05/03/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8A7E00B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.198/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 15.310/2022	377691-3/1	Lorena Honorio Soutello	30/05/2022	08/06/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B762EE8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.200/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 13.305/2022	32343-8/1	Amanda Oliveira Medrado Pardinho	20/05/2022	16/09/2022	120
P. 13.610/2022	2428-7/1	Ana Carolina Almeida Ribas da Silva	24/05/2022	28/05/2022	5
P. 13.885/2022	377946-7/1	Carmem Antonia Sampaio Pereira	26/05/2022	31/05/2022	6
P. 14.164/2022	337214-6/1	Cassiele Cristiano Messiano Oliveira	30/05/2022	05/06/2022	7
P. 11.074/2022	32287-3/2	Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	24/04/2022	28/04/2022	5
P. 2.208/2022	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	28/01/2022	04/02/2022	8
P. 13.790/2022	377858-4/1	Greiciellem Silva Carvalho Jesus	25/05/2022	31/05/2022	7
P. 12.824/2022	32592-9/1	Jamille Juliana Machado	17/05/2022	15/06/2022	30
P. 13.875/2022	377513-5/1	Jesuel Gonçalves de Oliveira	26/05/2022	07/06/2022	13
P. 11.304/2022	33191-0/1	Márcia Cristina Chrisosttimo	30/04/2022	28/07/2022	90
P. 11.026/2022	129-5/1	Maria Aparecida Sales D Avila	28/04/2022	13/05/2022	16
P. 11.577/2022	145-7/1	Regina Solangela Zamberlan	04/05/2022	01/08/2022	90
P. 13.441/2022	32697-6/1	Silvana Borges Reis	23/05/2022	21/07/2022	60
P. 2.535/2022	1372-2/1	Simone Dias	02/02/2022	11/02/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C88E356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.204/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 14.764/2022	33671-8/2	Adriano José Macedo	06/06/2022	10/06/2022	5
P. 14.927/2022	32582-1/1	Alessandra Gomes da Silva	07/06/2022	12/06/2022	6
P. 15.068/2022	32931-2/1	Andrea Sales dos Santos da Silva	08/06/2022	14/06/2022	7
P. 14.643/2022	33873-7/1	Bruno Tsubouchi Yporti	03/06/2022	12/06/2022	10
P. 15.304/2022	377351-5/1	Charles Jean Rissato	09/06/2022	14/06/2022	6
P. 14.748/2022	377792-8/1	Érika Tsubouchi Yporti	05/06/2022	12/06/2022	8
P. 15.521/2022	377804-5/1	Fernando Luiz de Oliveira Aguiar	14/06/2022	20/06/2022	7
P. 15.216/2022	32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	06/06/2022	12/06/2022	7
P. 14.591/2022	377678-6/2	Juliana de Souza Leodoro	02/06/2022	10/06/2022	9
P. 14.782/2022	32949-5/1	Simone Aparecida Faiao Scarpi	06/06/2022	10/06/2022	5
P. 15.055/2022	33668-8/2	Vaniri Moraes de Almeida	08/06/2022	12/06/2022	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5F613B4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.205/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 14.013/2022	33410-3/1	Angelita Alves Costa	29/05/2022	05/06/2022	8
P. 14.276/2022	32627-5/1	Cristiane Gomes de Ataide Lima	30/05/2022	04/06/2022	6
P. 10.001/2022	32619-4/1	Darlene Aparecida da Silva	12/04/2022	21/04/2022	10
P. 12.518/2022	33267-4/3	Fabiana Petruscke Niyama	11/05/2022	06/11/2022	180
P. 13.996/2022	377479-1/2	Graciele Tudisco Rodrigues	23/05/2022	29/05/2022	7
P. 14.277/2022	2013-3/1	João Wanderlei Dias Lima	30/05/2022	04/06/2022	6
P. 14.087/2022	33557-6/1	Josenilda de Alencar silva	26/05/2022	31/05/2022	6
P. 13.979/2022	377316-7/1	Josue Alves Pereira	27/05/2022	31/05/2022	5
P. 11.481/2022	104-0/1	Julice Esther Gonçalves Silva	20/04/2022	03/05/2022	14
P. 14.058/2022	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	28/05/2022	06/06/2022	10
P. 13.870/2022	337228-6/1	Luciana Alves Amaro	25/05/2022	31/05/2022	7
P. 13.929/2022	175-9/1	Meire Rocha	25/05/2022	31/05/2022	7
P. 13.104/2022	33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	19/05/2022	02/06/2022	15
P. 13.513/2022	32528-7/1	Pedro Floriano Vicente	23/05/2022	29/05/2022	7
P. 12.971/2022	33573-8/1	Renan Dos Santos Viel	17/05/2022	14/08/2022	90
P. 14.031/2022	377657-3/2	Roseli Araujo Volpato	30/05/2022	04/06/2022	6
P. 13.904/2022	337262-6/1	Silvia Moribe Tominaga	26/05/2022	01/06/2022	7
P. 14.145/2022	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentao	30/05/2022	05/06/2022	7
P. 13.992/2022	377737-5/1	Suene Maria Silva de Moraes	27/05/2022	03/06/2022	8
P. 14.244/2022	33351-4/1	Zelia Ribeiro da Silva	31/05/2022	07/06/2022	8

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9DF4F4C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.199/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** de acordo com memorando 3.540/2022, conforme segue, **com efeitos retroativos**.

Matricula	Nome dos Servidores	Inicio	Término	Cargo
2270-5/1	Aldecir Cristina I. Betamim	01/03/2022	31/03/2022	Professor Ed. Física
32511-2/1	Andressa Frighetto	21/03/2022	31/03/2022	Professor
1872-4/1	Ana Maria Salles	14/03/2022	31/03/2022	Professor
32315-2	Juliana A. De Rocco Pinto	01/03/2022	15/03/2022	Professor
77271-3	Leticia Aparecida de Oliveira	01/03/2022	11/03/2022	Professor E. F. Ed.Infantil
2166-0	Maria Vilma Fagundes	01/03/2022	11/03/2022	Professor de Educacao Física
32531-7/1	Rita de CassiaFerreira de Souza	01/02/2022	31/03/2022	Professor
2296-9	Vandira Bezerra Ortiz	01/03/2022	14/03/2022	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD62DAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.206/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 15.499/2022	33499-5/1	Adilson Valerio	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
P. 15.045/2022	377696-4/1	André Cristiano Dos Santos	2021/2022	27/06/2022	06/07/2022	10
P. 15.045/2022	377696-4/1	André Cristiano Dos Santos	2021/2022	18/07/2022	27/07/2022	10
P. 13.352/2022	32809-0/1	Helena Lúcia Koch	2020/2021	18/07/2022	27/07/2022	10
P. 12.841/2022	1725-6/1	Luiz Carlos Bernando	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
P. 12.569/2022	377484-8/1	Marcelo Francisco Marins	2020/2021	27/06/2022	11/07/2022	15
P. 12.722/2022	377237-3/2	Ricardo Aparecido de Oliveira	2021/2022	23/05/2022	11/06/2022	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5678B3CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.207/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 15.219/2022	33840-0/1	Adriane Costa Pires de Azevedo	2021/2022	05/07/2022	14/07/2022	10
P. 12.359/2022	32826-0/1	Isis Medina Dos Santos	2020/2021	17/05/2022	26/05/2022	10
P. 12.817/2022	2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	2020/2021	16/05/2022	30/05/2022	15
P. 15.108/2022	32978-9/1	Rosalina Palagano	2020/2021	13/06/2022	27/06/2022	15
P. 15.108/2022	32978-9/1	Rosalina Palagano	2020/2021	01/07/2022	15/07/2022	15
P. 14.453/2022	1596-2/1	Vera Lucia de Araujo	2021/2022	30/05/2022	18/06/2022	20
P. 14.067/2022	33379-4/1	Waldomiro Conceição Dos Santos	2020/2021	17/06/2022	01/07/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:265576A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.208/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 6.545/2022	31684-9/1	Leonor Alves Sanches Pereira Florio	2020/2021	06/06/2022	15/06/2022	10
M. 6.544/2022	33334-4/1	Luciana dos Santos Silva Souto	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 13.759/2022	34018-9/1	Marina Moreira Pinho	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE4DD6E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.209/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 13.115/2022	1625-0/1	Angela Natalina C. de Oliveira	2020/2021	27/12/2021	30/12/2021	4
P. 13.115/2022	1625-0/1	Angela Natalina C. de Oliveira	2020/2021	23/05/2022	17/06/2022	26
P. 14.437/2022	30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2020/2021	27/12/2021	30/12/2021	4
P. 14.437/2022	30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2020/2021	04/07/2022	29/07/2022	26
P. 12.547/2022	2315-9/1	Kátia Gomes Marques	2020/2021	27/12/2021	30/12/2021	4
P. 12.547/2022	2315-9/1	Kátia Gomes Marques	2020/2021	01/06/2022	26/06/2022	26

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A61FFEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.212/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 16.863/2021	1458-3/1	Mateus Inacio Pereira	2020/2021	30/05/2022	28/06/2022	30
P. 13.332/2022	32910-0/8	Nelson Roberto Possani	2021/2022	30/05/2022	28/06/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46ABFA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.213/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 12.861/2022	1747-7/1	Laerte Fingoli	2020/2021	18/05/2022	16/06/2022	30
P. 13.055/2022	1749-3/1	Sineu de Souza	2020/2021	23/05/2022	21/06/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:703822E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.214/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 7.439/2022	2312-4/1	Lelce Jussiane Machado de Farias	2021/2022	17/06/2022	16/07/2022	30
M. 6.296/2022	2312-4/1	Lelce Jussiane Machado de Farias	2020/2021	01/06/2022	15/06/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AF8490A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.215/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 15.043/2022	33742-0/1	Adriano Porfirio Piza	2021/2022	08/07/2022	22/07/2022	15
P. 14.052/2022	32972-0/1	Aline Pereira Torezan	2020/2021	01/07/2022	15/07/2022	15
P. 14.559/2022	1135-5/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	2021/2022	20/07/2022	29/07/2022	10
P. 14.559/2022	1761-2/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	2021/2022	20/07/2022	29/07/2022	10
P. 13.692/2022	32828-6/1	Angela Maria Ferrari Francisco	2020/2021	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 14.838/2022	33270-4/1	Ariane Cristine Ferreira da Silva	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 14.673/2022	33579-7/1	Bruna Vicente Martins Dos Reis	2020/2021	20/06/2022	04/07/2022	15
P. 14.554/2022	33469-3/1	Bruno Lucio Corre	2021/2022	01/07/2022	30/07/2022	30
P. 14.174/2022	33663-7/2	Camila Amâncio da Paz	2021/2022	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 8.663/2022	32585-6/1	Carolina Almeida de Campos	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30
P. 9.233/2022	32655-0/1	Cristina Vicente Dos Reis	2020/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
P. 14.632/2022	32619-4/1	Darlene Aparecida da Silva	2021/2022	10/07/2022	24/07/2022	15
P. 15.160/2022	377502-0/1	Diego Lima Petenuci	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 13.596/2022	33825-7/1	Diego Paulino	2021/2022	13/06/2022	12/07/2022	30
P. 13.995/2022	33805-2/1	Edson Sadao Mizubuti	2019/2021	12/07/2022	26/07/2022	15
P. 13.744/2022	33724-2/1	Eloise Maria de Selles Lino	2020/2021	13/05/2022	22/05/2022	10
P. 13.744/2022	33724-2/1	Eloise Maria de Selles Lino	2021/2022	23/05/2022	11/06/2022	20
P. 15.435/2022	33887-7/1	Fernanda Giseli Zilli Tamari	2021/2022	13/07/2022	22/07/2022	10
P. 14.633/2022	337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2020/2021	11/07/2022	25/07/2022	15
P. 14.297/2022	33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 14.325/2022	32796-4/1	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 15.558/2022	1412-5/1	Hilda Monteiro Dos Santos Ferreira	2021/2022	27/06/2022	06/07/2022	10
P. 13.884/2022	2160-1/1	Izilda Aparecida Dos Santos	2020/2021	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 14.330/2022	32969-0/1	Jaqueline Massoni	2020/2021	20/06/2022	04/07/2022	15
P. 14.942/2022	377429-5/1	Josiane Monte Araujo	2021/2022	07/07/2022	16/07/2022	10
P. 15.129/2022	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 12.412/2022	32518-0/1	Ligia Maria Motta	2020/2021	13/06/2022	22/06/2022	10
P. 14.800/2022	377200-4/1	Lizeloth Weiss Klauberg	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 10.875/2022	32588-0/1	Lucimara Morais Silva	2020/2021	20/06/2022	04/07/2022	15
P. 15.072/2022	1476-1/1	Margarida Hill	2021/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
P. 13.677/2022	32266-0/1	Maria Cristina Cardoso	2020/2021	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 13.061/2022	1750-7/1	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	2021/2022	30/05/2022	08/06/2022	10
P. 15.429/2022	377344-2/1	Maria Fernanda Guimarães	2021/2022	13/07/2022	22/07/2022	10
P. 10.012/2022	127-9/1	Marlei Abigail Dias	2020/2021	25/07/2022	23/08/2022	30
P. 14.493/2022	923-7/1	Marlene Vavra	2021/2022	07/07/2022	21/07/2022	15
P. 12.798/2022	377360-4/1	Milene Maria Do Carmo	2020/2021	20/06/2022	04/07/2022	15
P. 15.006/2022	32653-4/1	Nilza Xavier Oliveira Francisconi	2021/2022	18/07/2022	27/07/2022	10
P. 15.104/2022	32414-0/1	Olivia de Andrade Rosa	2020/2021	20/06/2022	19/07/2022	30
P. 14.945/2022	33606-8/1	Patricia Silvia de Souza	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 14.795/2022	33864-8/1	Patrícia Tscha Voos	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 13.729/2022	33275-5/1	Roseli Gonçalves Soares	2021/2022	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 13.469/2022	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2021/2022	24/05/2022	07/06/2022	15
P. 14.889/2022	377737-5/1	Suene Maria Silva de Moraes	2021/2022	04/07/2022	18/07/2022	15
P. 14.956/2022	32499-0/1	Tathyana Gerdulli	2019/2020	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 14.956/2022	32499-0/1	Tathyana Gerdulli	2020/2021	21/07/2022	30/07/2022	10
P. 14.017/2022	1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2021/2022	08/07/2022	17/07/2022	10
P. 14.793/2022	33600-9/1	Vania Bonfim dos Santos Yoshida	2020/2021	04/07/2022	13/07/2022	10
P. 14.612/2022	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2020/2021	06/06/2022	15/06/2022	10
P. 14.280/2022	1764-7/1	Wilson Garcia Leal	2021/2022	01/07/2022	30/07/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22EFBDE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.228/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, de acordo com Memorando n° 1.784/2022, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Matrícula	Servidor	Classe atual	Classe elevada	Cargo	A partir de
1274-2/1	Andreia Ferreira Neves	C1 30	C2 30	Professor	01/01/2022
1540-7/1	Andreia Ferreira Neves	C1 30	C2 30	Professor	01/01/2022
377193-8/1	Andreia Maria T. Dos Santos	C1 03	C2 03	Prof. Ed. Física	01/01/2022
33211-9/2	Andreia Nunes Borges Huss	C 03	C1 03	Professor	01/01/2022
3239-7/7	Andreia Vetori	C 05	C1 05	Prof. Ed. Infantil 30h	01/01/2022
33578-9/1	Anna Amelia N. Ribeiro	C 07	C1 07	Professor	01/01/2022
33578-9/3	Anna Amelia N. Ribeiro	C 03	C1 03	Professor	01/01/2022
337214-6/1	Cassiele Cristina Messiano	C1 04	C2 04	Prof. Ed. Infantil 40h	01/01/2022
377307-8/1	Daiane Possani Maiello	B 03	C 03	Professor	01/01/2022
377213-6/1	Daniela Rodrigues França	C 03	C1 03	Prof. Ed. Física	01/01/2022
32445-0/2	Evandro do Nascimento	B 09	C 09	Prof. Ed. Infantil 40h	01/01/2022
377489-9/1	Fabiana Adalgisa Mazola	B 03	C 03	Professor de Inglês	01/01/2022
240-2/1	Josicleia Ramos de F. Torrecilha	C 05	C1 05	Prof. Ed. Infantil 40h	01/01/2022
33337-9/2	Lhaisa Cantieri de Freitas	II 04	III 04	Agente Adm. da Educação	01/01/2022
33952-0/1	Mariana Ribeiro Soares	C1 04	C2 04	Prof. Ed. Infantil 40h	01/01/2022
337278-2/1	Marisol Pelaquin	C1 03	C2 03	Prof. Ed. Infantil 40h	01/01/2022
32485-0/1	Viviane de Almeida Rosa Siviero	C 12	C1 12	Prof. Ed. Infantil 40h	01/01/2022
377266-7/1	Adriana Peinado	C1 03	C2 03	Prof. Ed. Infantil 30h	01/02/2022
33812-5/1	Adriana Aparecida B. Bueno	C1 05	C2 05	Prof. Ed. Infantil 30h	01/02/2022
33321-2/1	Lucineia de Paula	C1 07	C2 07	Professor	01/02/2022
33321-2/3	Lucineia de Paula	C1 05	C2 05	Professor	01/02/2022
32275-0/1	Neide Aparecida Gardinal Berbel	C1 20	C2 20	Prof. Ed. Infantil 40h	01/02/2022
33771-4/1	Priscilla Bonetta M. de Santata	B 05	C 05	Prof. Ed. Infantil 30h	01/02/2022
33960-1/1	Rosemary Yara Alves R. Martins	C1 04	C2 04	Prof. Ed. Infantil 30h	01/02/2022
2379-5/1	Sildimar Antonio Chaves	C1 20	C2 20	Prof. Ed. Física	01/02/2022
33168-6/1	Veridiana Cristina M. dos Reis	C1 08	C2 08	Professor	01/02/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95104E3F

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001 /2022 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora e Avaliadora no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.003 de 08 de junho de 2022, seguindo a Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, lei nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*
*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**.*

FARMACÊUTICO

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA NASC.	PROLE
1	FÁBIO DE A. AIRES F. LIMA	65	15	50	30/04/1981	2
2	RODRIGO CORAÇA DANTAS	63	13	50	09/09/1978	0
3	PAULA DE PAULA SANTUCCI	61	11	50	06/12/1966	2
4	CRISTINA DE GOES TELLES COBRA	60	10	50	10/11/1963	2
5	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	55	5	50	13/10/1982	1
6	NATHALIA BACCO DE OLIVEIRA	55	5	50	29/11/1986	1
7	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	55	5	50	21/02/1987	1
8	CAMILA DE FREITAS MACHADO	55	5	50	11/04/1988	2
9	KARYN CRISTINA MITIE WATANABEVIDEIRA	50	0	50	26/01/1980	1
10	CHARLES MOREIRA DE ALMEIDA	50	0	50	12/03/1985	2
11	LEIDIANE CRISTINA LEMES	50	0	50	10/07/1987	1
12	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	37	27	10	28/08/1990	0
13	FRANCIELE DELONGUI	37	37	0	08/03/1980	0
14	JESSICA RAMOS PEIXOTO	30	0	30	10/08/1991	1
15	AMANDA LUNARDELLI MARTINS LEMES	26	1	25	10/05/1991	1
16	LUANA CRISTINA DE S. SANTOS CAMPANER	5	0	5	18/08/1989	4
17	DAIANA SILVA FREIRE	3	3	0	02/05/1993	0
18	ANA CARLA APARECIDA STOKO	0	0	0	21/05/1996	0

INDEFERIDO	LUIZ ARAUJO JUNIOR				14/08/1971	2
INDEFERIDO	DANIELA CROSATTI				28/09/1980	1
INDEFERIDO	PATRICIA REGINA DA SILVA				20/02/1986	3
INDEFERIDO	SAMARA ANGÉLICA SASSINE				16/06/1987	2
INDEFERIDO	PRISCILLA FERNANDA SILVA DE SOUZA				29/01/1989	0
INDEFERIDO	BEATRIZ SUELLEN ARCENI				17/06/1992	0

MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA NASC.	PROLE
1	MURIEL MATIAS MELO	61	11	50	15/09/1983	0
2	EDUARDO GARCIA FIGUEIREDO	50	0	50	01/04/1970	1
3	ALINE GARCIA FERRARI	29	4	25	12/08/1993	0
4	MURIELLY ROTTA OBATA	21	1	20	05/10/1994	0
5	JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI	10	0	10	18/11/1992	0
6	JESSICA PEREIRA CANONICI	0	0	0	27/12/1991	0
7	JOÃO VINICIUS VALERIO DARCIS	0	0	0	20/09/1994	0

MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA NASC.	PROLE
1	RAQUEL TIEMI TAKATA	69	19	50	22/04/1968	0
2	GRACIELE TUDISCO RODRIGUES	52	7	45	01/09/1982	1
3	ALESSANDRA B. G. DE FREITAS	0	0	0	12/02/1973	2

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA NASC.	PROLE
1	ANA PAULA RIBEIRO	0	0	0	27/07/1990	0
2	ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA	0	0	0	10/12/1990	0

MÉDICO PSF

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA NASC.	PROLE
1	EDISON SHIGUEAKI NOGIRI	55	5	50	25/01/1975	2
2	CRISTINA KEMPF	40	0	40	29/06/1988	0
3	LUCAS VEDOVATO NICOLA	17	2	15	27/07/1995	0
4	RAQUEL AMABILE SCHWENGERBER	17	17	0	23/01/1973	0
5	DAIANA ARDUINI JANEGITZ MARQUES	14	14	0	25/02/1988	1
6	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	11	6	5	30/12/1983	0
7	MARIA JULIA PEREIRA JORDAN	0	0	0	30/06/1992	0
8	BARBARA JACOB VIEIRA	0	0	0	11/01/1994	0
INDEFERIDO	GIULIA VICTORIA FROCHNER				12/12/1996	0

Rolândia, 28 de junho de 2022.

Comissão Organizadora e Avaliadora,

ANA LUISA DIAS
Priscila da Silva Ignácio
TAIS DE OLIVEIRA STECHI
Tatiane Ribeiro dos Santos D' Aparecido
VIVIANE DALTO
Wania Cristina de Barros

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A9472C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 283 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.338.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei 4021/2021 de 30/06/2021-Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO/2022 e artigo 8° da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro **R$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.00052.019	1962	3.3.90.36	000	10.000,00

07.01.26.782.00072.032	2972	3.3.90.30	000	400.000,00
08.01.12.361.00085.008	3284	4.4.90.52	103	300.000,00
	3273	4.4.90.51	104	128.000,00
08.01.12.361.00086.037	3558	3.3.90.39	103	500.000,00
TOTAL				**1.338.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.01.04.123.00052.018	1784	3.1.90.94	000	10.000,00
07.01.15.451.00072.028	2611	3.3.90.39	000	400.000,00
08.01.12.361.00086.037	3321	3.1.90.04	103	200.000,00
	3328	3.1.90.04	104	128.000,00
08.01.12.36.500085.009	3852	4.4.90.51	103	600.000,00
TOTAL				**1.338.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.228.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.01	3.3	000	junho	900.000,00
07.01	3.3	000	junho	400.000,00
08.01	3.3	103	junho	500.000,00
	4.4	103	junho	300.000,00
		104	junho	128.000,00
TOTAL				**2.228.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.01	3.1	000	junho	10.000,00
	3.3	000	dezembro	890.000,00
07.01	3.3	000	junho	400.000,00
08.01	3.1	103	junho	200.000,00
	4.4	103	julho	500.000,00
		103	novembro	50.000,00
		103	dezembro	50.000,00
	3.1	104	julho	128.000,00
TOTAL				**2.228.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8561000B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 376/2022

PORTARIA N.376, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Danieli Miranda	Enfermeira	01/04/2016	30	2019/2020	29/06/22 á 28/07/22
02	Greice Kelly de Oliveira Berkenbrock	Agente Educacional I	08/01/2016	30	2021/2022	28/06/22 á 27/07/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EEF002C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 32/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 32/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 36/2022
Licitação n°: 04/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 28/06/2022
Data de adjudicação: 28/06/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE BANCO DE PREÇOS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SORTWARE BANCO DE PREÇOS	SRV	1,00	16.200,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Valor homologado: 16.200,00

Santa Amélia, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C971833D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.790 PE 60

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 131 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 60/2022
Processo Administrativo: 127/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.790/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 60/2022, o(s) participante(s):

159255 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS.	UNIDADE	osram	40	R$196,00	R$7.840,00
Total do Fornecedor:						R$7.840,00
191698 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA P/ARMAZENAGEM DE MATERIAIS	UNIDADE	RF PACK	180	R$9,90	R$1.782,00
Total do Fornecedor:						R$1.782,00

Santa Izabel do Oeste, 27 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:72E4DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06.01/2022 - ABERTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06.01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 01/1991 e nº 2.509/2022, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 01/1991 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Assistente Social.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

A carga horária de cada cargo está definida no itém 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos para comprovação de escolaridade e tempo de serviço na área da Assistêcia Social/CRAS.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no Setor de Tributação.

DAS INSCRIÇÕES
Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas do dia 30 de junho de 2022 até o dia 13 de julho de 2022, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social, situado na Rua Canela, nº 731, 1º Andar, Centro, junto a Prefeitura Municipal. Somente serão aceitas inscrições realizadas presencialmente.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

É obrigatório informar, no ato da inscrição um endereço de e-mail para posterior validação e confirmação da inscrição.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
01	Assistente Social - PSS	40HS	1	R$4.233,28	- Possuir Formação na Graduação de Serviço Social; - Possuir registro no Órgão de Classe CRESS-PR (Conselho Regional de De Serviço Social do Paraná).

A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio das redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – contato.rhsio@gmail.com, até o dia 13/07/2022, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Da avaliação:
A pontuação atribuída Tempo de Serviço consta na tabela abaixo:

	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
01	Meses	01

A pontuação atribuída à Especialização em Serviço Social, consta na tabela abaixo:

	ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Especialização/Pós Graduação (por títulos)	10

Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade e tempo de serviço na área sejam comprovadas, mediante apresentação de cópias juntamente com os documentos originais, no momento da inscrição.

O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será desclassificado.

Da pontuação final
5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação da escolaridade e do tempo de serviço na área da saúde.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Na data provável de **15/07/2022** será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.** Os candidatos terão dois dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia **20/07/2022**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois (02) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); **b)** Quantidade de dependentes.

DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Tributação, junto a Prefeitura de Santa Izabel do Oeste.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados em **25/07/2022** nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA POSSE
A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

São requisitos para contratação:
Ter idade igual ou superior a 18 anos;
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
Inaptidão física para exercer suas funções.

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (ORIGINAL):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Izabel do Oeste, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS
A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da **Portaria nº 13.792/2022 de 28/06/2022**, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

Compete ao Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Santa Izabel do Oeste, 29 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social - PSS	Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, desenvolver ações integradas com outros órgãos, o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes, atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuandona remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde, atuar junto a Conselhos e Juizados para o encaminhamento de providências no atendimento a indivíduos e grupos no sentido de defesa de seus direitos. Prestar assistência aos membros das comunidades locais e ás entidades que os congregam para identificação de problemas, de levantamento de alternativas, de prioridades e do encaminhamento aos setores competentes. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.
.
.

Santa Izabel do Oeste, de de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:77E783BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

Aquisição De Materiais Elétricos

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CABO FLEX 2,5 MM AZUL	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
9	1	CABO FLEX 4,0 MM BRANCO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	400,00	2,00	800,00
10	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
11	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
12	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
13	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
14	1	CABO PP 3 X 1,5 MM	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	300,00	3,56	1.068,00
30	1	LAMPADA LED TUBOLAR 18/20 W	KIAN KIAN		UN	100,00	14,49	1.449,00
31	1	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS BIVOLT	PHILBRA PHILBRA		UN	20,00	15,00	300,00
45	1	REFLETOR LED 150 W 6500K	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT		CJ	4,00	230,00	920,00
52	1	VENTILADOR PAR. 60 CM TRON PTO	VENTISOL VENTISOL		UN	8,00	300,00	2.400,00
TOTAL								10.327,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PARA FLUORT T-8	CTB T-8		UN	100,00	0,76	76,00
5	1	BASE PARA RELE FOTOCELULA SUP.	EXATRON FOTOCELULA		UN	4,00	10,75	43,00
7	1	CABO DE AÇO 1/8 ROLO	VONDER 1/8		MTS	400,00	4,00	1.600,00
15	1	CLIPS 1/8' 3,2 MM	INBRAEL 1/8' 3,2 MM		UN	200,00	3,74	748,00
16	1	CRUZETA HORIZ. 90 GR 50 X 50	INBRAEL 90 GR 50 X 50		UN	40,00	22,36	894,40
17	1	CURVA HORIZ. 90 GR 100 X 50 RED. P/50	INBRAEL 90 GR 100 X 50 RED. P/50		UN	1,00	14,50	14,50
18	1	CURVA HORIZ. 90 GR 50 X 50	INBRAEL 90 GR 50 X 50		UN	2,00	12,90	25,80
19	1	DISJUNTOR DIN 1 X 10 A	TRAMONTINA 1 X 10A		UN	4,00	8,45	33,80
20	1	DISJUNTOR DIN 1X20A	TRAMONTINA 1X20A		UN	8,00	10,65	85,20
21	1	ELETROCALHA VENT. 100 X 50 3 METROS	INBRAEL 100 X 50 3 METROS		UN	7,00	120,00	840,00
22	1	ELETROCALHA VENT. 50 X 50 3 METROS	INBRAEL 50 X 50 3 METROS		UN	90,00	82,00	7.380,00
23	1	EMENDA PARA ELET. TIPO U 50 X 50	INBRAEL TIPO U 50 X 50		UN	20,00	4,00	80,00
24	1	EMENDA TIPO U 100 X 100	INBRAEL TIPO U 100 X 100		UN	4,00	7,08	28,32
25	1	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4	VONDER 1/4		UN	50,00	29,00	1.450,00
26	1	EXATRAON RELE FOT. PROG. BIVOLT	EXATRON BIVOLT		UN	4,00	79,00	316,00
27	1	FITA ISOLANTE 20M	TRAMONTINA 20M		UN	30,00	4,97	149,10
28	1	G LUNA KIT BARR. TRI. 100 A 34DISJ DIN	G LUNA 100A 34DISJ DIN		CJ	1,00	260,00	260,00
29	1	G LUNA QUADRO EMB. P/34DIN/34UL	G LUNA P/34DIN/34UL		UN	1,00	331,05	331,05
32	1	MÃO FRANCESA SIMPLES100	INBRAEL SIMPLES 100		UN	14,00	8,48	118,72
33	1	MG CAIXA SOB. 1 POSTO 75 X 75	MARGIRIUS 75 X 75		UN	16,00	10,29	164,64
34	1	MG INTERRUPTOR TIPO PERA 1 TS	MARGIRIUS TIPO PERA 1 TS		UN	10,00	6,68	66,80
35	1	MG MOD TOMADA 2P+T 20 A	MARGIRIUS 2P+T 20A		UN	16,00	5,79	92,64
41	1	PLAFON LED SOB 24W R.6500 K	JNG 24W R. 6500K		UN	2,00	59,63	119,26
46	1	SAPATILHA PARA SUSPENSÃO 50 X 50 PARA CABO	INBRAEL 50 X 50		UN	100,00	7,18	718,00
47	1	SOQUETE PVC C/FIOS CEBOLINHA	FLP CEBOLINHA		UN	200,00	1,41	282,00
48	1	SUPORTE DE BALANÇO	INBRAEL SUPORTE		UN	50,00	4,94	247,00
49	1	TAMPA PARA ELETROCALHA 100 X 3 METROS	INBRAEL 100 X 3 METROS		UN	7,00	41,90	293,30
50	1	TE HORIZ. 90 GR 100 X 50 RED. P/50	INBRAEL 90 GR 100 X 50 RED. P/50		UN	15,00	58,10	871,50
51	1	TE HORIZ. 90 GR. 50 X 50	INBRAEL 90 GR 50 X 50		UN	18,00	22,50	405,00
TOTAL								17.734,03

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 28/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F6F13598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 31/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais Elétricos e demais componentes para manutenção dos Prédios Públicos e Unidade de Recicláveis.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CABO FLEX 2,5 MM AZUL	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
9	1	CABO FLEX 4,0 MM BRANCO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	400,00	2,00	800,00
10	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
11	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
12	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
13	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	600,00	1,13	678,00
14	1	CABO PP 3 X 1,5 MM	BLUCABOS BLUCABOS		MTS	300,00	3,56	1.068,00
30	1	LAMPADA LED TUBOLAR 18/20 W	KIAN KIAN		UN	100,00	14,49	1.449,00
31	1	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS BIVOLT	PHILBRA PHILBRA		UN	20,00	15,00	300,00
45	1	REFLETOR LED 150 W 6500K	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT		CJ	4,00	230,00	920,00
52	1	VENTILADOR PAR. 60 CM TRON PTO	VENTISOL VENTISOL		UN	8,00	300,00	2.400,00
TOTAL								10.327,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PARA FLUORT T-8	CTB T-8		UN	100,00	0,76	76,00
5	1	BASE PARA RELE FOTOCELULA SUP.	EXATRON FOTOCELULA		UN	4,00	10,75	43,00
7	1	CABO DE AÇO 1/8 ROLO	VONDER 1/8		MTS	400,00	4,00	1.600,00
15	1	CLIPS 1/8' 3,2 MM	INBRAEL 1/8' 3,2 MM		UN	200,00	3,74	748,00
16	1	CRUZETA HORIZ. 90 GR 50 X 50	INBRAEL 90 GR 50 X 50		UN	40,00	22,36	894,40
17	1	CURVA HORIZ. 90 GR 100 X 50 RED. P/50	INBRAEL 90 GR 100 X 50 RED. P/50		UN	1,00	14,50	14,50
18	1	CURVA HORIZ. 90 GR 50 X 50	INBRAEL 90 GR 50 X 50		UN	2,00	12,90	25,80
19	1	DISJUNTOR DIN 1 X 10 A	TRAMONTINA 1 X 10A		UN	4,00	8,45	33,80
20	1	DISJUNTOR DIN 1X20A	TRAMONTINA 1X20A		UN	8,00	10,65	85,20
21	1	ELETROCALHA VENT. 100 X 50 3 METROS	INBRAEL 100 X 50 3 METROS		UN	7,00	120,00	840,00
22	1	ELETROCALHA VENT. 50 X 50 3 METROS	INBRAEL 50 X 50 3 METROS		UN	90,00	82,00	7.380,00
23	1	EMENDA PARA ELET. TIPO U 50 X 50	INBRAEL TIPO U 50 X 50		UN	20,00	4,00	80,00
24	1	EMENDA TIPO U 100 X 100	INBRAEL TIPO U 100 X 100		UN	4,00	7,08	28,32
25	1	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4	VONDER 1/4		UN	50,00	29,00	1.450,00
26	1	EXATRAON RELE FOT. PROG. BIVOLT	EXATRON BIVOLT		UN	4,00	79,00	316,00
27	1	FITA ISOLANTE 20M	TRAMONTINA 20M		UN	30,00	4,97	149,10
28	1	G LUNA KIT BARR. TRI. 100 A 34DISJ DIN	G LUNA 100A 34DISJ DIN		CJ	1,00	260,00	260,00
29	1	G LUNA QUADRO EMB. P/34DIN/34UL	G LUNA P/34DIN/34UL		UN	1,00	331,05	331,05
32	1	MÃO FRANCESA SIMPLES100	INBRAEL SIMPLES 100		UN	14,00	8,48	118,72
33	1	MG CAIXA SOB. 1 POSTO 75 X 75	MARGIRIUS 75 X 75		UN	16,00	10,29	164,64
34	1	MG INTERRUPTOR TIPO PERA 1 TS	MARGIRIUS TIPO PERA 1 TS		UN	10,00	6,68	66,80
35	1	MG MOD TOMADA 2P+T 20 A	MARGIRIUS 2P+T 20A		UN	16,00	5,79	92,64
41	1	PLAFON LED SOB 24W R.6500 K	JNG 24W R. 6500K		UN	2,00	59,63	119,26
46	1	SAPATILHA PARA SUSPENSÃO 50 X 50 PARA CABO	INBRAEL 50 X 50		UN	100,00	7,18	718,00
47	1	SOQUETE PVC C/FIOS CEBOLINHA	FLP CEBOLINHA		UN	200,00	1,41	282,00
48	1	SUPORTE DE BALANÇO	INBRAEL SUPORTE		UN	50,00	4,94	247,00
49	1	TAMPA PARA ELETROCALHA 100 X 3 METROS	INBRAEL 100 X 3 METROS		UN	7,00	41,90	293,30
50	1	TE HORIZ. 90 GR 100 X 50 RED. P/50	INBRAEL 90 GR 100 X 50 RED. P/50		UN	15,00	58,10	871,50
51	1	TE HORIZ. 90 GR. 50 X 50	INBRAEL 90 GR 50 X 50		UN	18,00	22,50	405,00
TOTAL								17.734,03

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 28.061,03 (Vinte e Oito Mil e Sessenta e Um Reais e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3DCD74C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, situada na Avenida das Industrias, nº275, Conj. 07, Bairro Anchieta, Porto Alegre RS, neste ato representada pela Sra. JOSIANE NUNES DA SILVA, portadora do RG nº 60.779.726-33 SSP RS e inscrito no CPF nº 004.078.590-47.

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
92	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR	150,00	glaxosmithkline	139,13	20.869,50
125	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	5.000,00	eurofarma	0,28	1.400,00
TOTAL					**22.269,50**

Valor total do contrato de R$ 22.269,50 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:988E999A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, AS FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA	01/03/2017 A 28/02/2018	17/12/2021 A 15/01/2022
MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA	11/10/2018 A 10/10/2019	17/12/2021 A 15/01/2022
ALINE FERNANDA MOREIRA	18/03/2017 A 17/03/2018	03/01/2022 A 01/02/2022
ADEMILSON DEMETRIO DOS SANTOS	07/02/2019 A 06/02/2020	17/12/2021 A 15/01/2022
VALDINEI SOARES DE MELLO	05/01/2017 A 04/01/2018	17/12/2021 A 15/01/2022
GRICIANO DA CRUZ DIAS	10/08/2017 A 09/08/2018	17/12/2021 A 15/01/2022
ANTONIO ANDRE DE JESUS	01/07/2018 A 30/06/2019	17/12/2021 A 15/01/2022
MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES	10/08/2018 A 09/08/2019	17/12/2021 A 15/01/2022
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	16/09/2019 A 15/09/2020	03/01/2022 A 01/02/2022
LUIZ CARLOS FERREIRA	02/05/2017 A 01/05/2018	03/01/2022 A 01/02/2022
MAGALI CATARINA G. DE O. FERREIRA	01/06/2019 A 31/05/2020	03/01/2022 A 01/02/2022
ADRIANA APARECIDA DE JESUS	16/09/2018 A 15/09/2019	17/12/2021 A 15/01/2022
ANA PAULA DA CRUZ	16/09/2019 A 15/09/2020	"
ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	15/04/2017 A 14/04/2018	"
ANGELICA DE AZEVEDO	01/02/2019 A 31/01/2020	"
CARINA APARECIDA DE O. CONTENDES	16/09/2019 A 15/09/2020	"
CLARICE DE LOURDES ROSSI	06/11/2018 A 05/11/2019	"
CLEONI DOS SANTOS RAFAEL LIMA	16/09/2018 A 15/09/2019	"
DEBORAH FERNANDA V. DOS SANTOS	16/09/2019 A 15/09/2020	"
DILIAN FERNANDA U. DE OLIVEIRA	20/01/2018 A 19/01/2019	"
EDILAINE CARDOSO R. MAGALHÃES	01/06/2016 A 31/05/2017	"
EDINA DA CRUZ LEITE	23/03/2016 A 22/03/2017	"
ELIZEU PEREIRA DA SILVA	20/06/2018 A 19/06/2019	"
ERIC JOSE DA SILVA PROENÇA	14/06/2019 A 13/06/2020	"
ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL	01/04/2019 A 31/03/2020	"
EVANDRO JOSE PADOVESI	01/06/2019 A 31/05/2020	"
FABBIANY APARECIDA DE OLIVEIRA	27/03/2019 A 26/03/2020	"
JANDERLETE STEIL RODRIGUES	10/10/2018 A 09/10/2019	"
JANETE RODRIGUES CECILIO	21/07/2018 A 20/07/2019	"
JESSICA AP. DE SOUZA OLIVEIRA	16/09/2019 A 15/09/2020	"
JOSE CARLOS MACHADO SUTIL	16/09/2017 A 15/09/2018	"
KELI APARECIDA REZENDE	20/06/2019 A 19/06/2020	17/12/2021 A 15/01/2022
MARIA DAS DORES DA SILVA MELLO	16/09/2019 A 15/09/2020	"
MARIA JOSE EVANGELISTA FURTADO	10/08/2019 A 09/08/2020	"
MARIA LUIZA PERUSSO SINGOLANI	06/03/2019 A 05/03/2020	"
MARIA MAUCIONE DOS SANTOS COSTA	01/03/2019 A 28/02/2020	"
NANCI MARIA PIOVOVAR	20/04/2017 A 19/04/2018	"
NELSON FRANCISCO DA SILVA	02/01/2016 A 01/01/2017	"
NILZA SOARES	01/06/2019 A 31/05/2020	"
RODRIGO MASSARU YAMAOKA	15/09/2019 A 14/09/2020	"
SILMARA CAMARGO DE SOUZA	01/04/2018 A 31/03/2019	"
SIRLEI LARSSEN QUEVEDO	21/02/2017 A 20/02/2018	"
THAISA MARIA PEDREIRA REGHIN	10/09/2018 A 09/09/2019	"
VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO	16/10/2016 A 15/10/2017	"
VERA SAMPAIO RODRIGUES	01/08/2019 A 31/07/2020	"
WALDENILSON ARAUJO GONÇALVES	06/03/2019 A 05/03/2020	"
GERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	07/02/2016 A 06/02/2017	03/01/2022 A 01/02/2022
ROMARIO FERREIRA DE SOUZA	01/04/2017 A 30/03/2018	17/01/2022 A 15/02/2022
DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO	28/07/2019 A 27/07/2020	17/12/2021 A 15/01/2022
EMERSON MARINHO PRESTES	21/02/2016 A 20/02/2017	"
FERNANDA SEREJO LUZ	11/02/2019 A 10/02/2020	"
GUILHERME KOTAKA SILVESTRE	01/02/2019 A 31/01/2020	"
GUILHERME LINO	01/07/2017 A 30/06/2018	"
IRINEU PINTO RIBEIRO	01/02/2018 A 31/01/2019	"
JOÃO ELIZEU BERNARDO	03/11/2016 A 02/11/2017	"
JOSE LUIZ CUSTODIO	01/04/2018 A 31/03/2019	"

JOSIAS PEREIRA MARTINS	01/08/2018 A 31/07/2019	“
JOSINEIA TAVARES LINS	01/01/2018 A 31/12/2018	“
MOACIR GERALDO BUENO	21/02/2017 A 20/02/2018	“
NILDA DAS NEVES AVILA	05/01/2019 A 04/01/2020	“
PEDRO MARTINS DA SILVA NETO	15/08/2018 A 14/08/2019	“
SIMONE AP. DE SANTANA ALMEIDA	11/12/2019 A 10/12/2020	“
CARLA IZABEL DE SOUZA	03/07/2018 A 02/07/2019	05/01/2022 A 03/02/2022
BENEDITO VALDILEI P. RODRIGUES	01/11/2018 A 31/10/2019	17/12/2021 A 15/01/2022
DENI DE FATIMA MACHADO SUTIL	01/08/2019 A 31/07/2020	“
DIRCE SARTORELLI RODRIGUES	21/02/2018 A 20/02/2019	“
EDILENE AVANZO GOMES	10/08/2018 A 09/08/2019	“
EDINA DA SILVA DIAS	12/06/2018 A 11/06/2019	“
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	21/02/2017 A 20/02/2018	“
GESSICA DENORA RIBEIRO	01/02/2019 A 31/01/2020	“
ILMA ROCHA DE OLIVEIRA	21/02/2018 A 20/02/2019	“
ILUI DE FATIMA LEITE	02/05/2017 A 01/05/2018	“
IVANI CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	01/08/2018 A 31/07/2019	“
JOCIMARY DE OLIVEIRA ROD. LORETO	21/02/2017 A 20/02/2018	“
JUAREZ RODRIGUES	23/07/2016 A 22/07/2017	“
KELLY REGINA RODRIGUES MARTINS	10/08/2017 A 09/08/2018	“
LEDA LEANDRO ROCHA BUENO	21/02/2017 A 20/02/2018	“
LIBERTINA ALONSO PASQUALETI	10/08/2019 A 09/08/2020	“
MARGATETH DE SOUZA OLIVEIRA	21/02/2016 A 20/02/2017	“
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA COSTA	01/08/2019 A 31/07/2020	“
MARIA FERREIRA ALECRIM	10/08/2019 A 09/08/2020	“
NATALINA MARIA CARDOSO	10/08/2019 A 09/08/2020	17/12/2021 A 15/01/2022
NEIDE DE MELLO DE SOUZA	15/04/2019 A 14/04/2020	“
PAULO SERGIO JORDÃO	07/02/2017 A 06/02/2018	“
RACHEL DE AVELAR PINTO	10/12/2019 A 09/12/2020	“
ROBERTO PEREIRA DE PAULA	15/04/2018 A 14/04/2019	“
ROSA LAUREANO	01/08/2016 A 31/07/2017	“
ROSANE APARECIDA GIRON DA SILVA	12/06/2017 A 11/06/2018	“
ROSANA AP. DE OLIVEIRA TAMEHIRO	12/05/2019 A 11/05/2020	“
SANDRA AVANZO DE PAULA MOTA	10/08/2018 A 09/08/2019	“
SIRLENE AVANZO GOMES DA SILVA	10/08/2019 A 09/08/2020	“
SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	06/03/2019 A 05/03/2020	“
THIAGO AUGUSTO CESCO BARUTA	10/08/2017 A 09/08/2018	“
VANUZA DE JESUS A. DOS SANTOS	10/08/2017 A 09/08/2018	“
ZELIA LEMES DA SILVA	10/08/2018 A 09/08/2019	“

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E5585A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA	01/03/2020 A 28/02/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA	11/10/2020 A 10/10/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
ALINE FERNANDA MOREIRA	18/03/2020 A 17/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
ADEMILSON DEMETRIO DOS SANTOS	07/02/2020 A 06/02/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
VALDINEI SOARES DE MELLO	05/01/2020 A 04/01/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
GRICIANO DA CRUZ DIAS	10/08/2020 A 09/08/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
ANTONIO ANDRE DE JESUS	01/07/2020 A 30/06/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES	10/08/2020 A 09/08/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	16/09/2020 A 15/09/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
LUIZ CARLOS FERREIRA	02/05/2020 A 01/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
MAGALI CATARINA G. DE O. FERREIRA	01/06/2020 A 31/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
ADRIANA APARECIDA DE JESUS	16/09/2020 A 15/09/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
ANA PAULA DA CRUZ	16/09/2020 A 15/09/2021	“
ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	15/04/2020 A 14/04/2021	“
ANGELICA DE AZEVEDO	01/02/2020 A 31/01/2021	“
CARINA APARECIDA DE O. CONTENDES	16/09/2020 A 15/09/2021	“
CLARICE DE LOURDES ROSSI	06/11/2020 A 05/11/2021	“
CLEONI DOS SANTOS RAFAEL LIMA	16/09/2020 A 15/09/2021	“
DEBORAH FERNANDA V. DOS SANTOS	16/09/2020 A 15/09/2021	“
DILIAN FERNANDA U. DE OLIVEIRA	20/01/2020 A 19/01/2021	“
EDILAINE CARDOSO R. MAGALHÃES	01/06/2020 A 31/05/2021	“
EDINA DA CRUZ LEITE	23/03/2020 A 22/03/2021	“
ELIZEU PEREIRA DA SILVA	20/06/2020 A 19/06/2021	“
ERIC JOSE DA SILVA PROENÇA	14/06/2020 A 13/06/2021	“

ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL	01/04/2020 A 31/03/2021	"
EVANDRO JOSE PADOVESI	01/06/2020 A 31/05/2021	"
FABBIANY APARECIDA DE OLIVEIRA	27/03/2020 A 26/03/2021	"
JANDERLETE STEIL RODRIGUES	10/10/2020 A 09/10/2021	"
JANETE RODRIGUES CECILIO	21/07/2020 A 20/07/2021	"
JESSICA AP. DE SOUZA OLIVEIRA	16/09/2020 A 15/09/2021	"
JOSE CARLOS MACHADO SUTIL	16/09/2020 A 15/09/2021	"
KELI APARECIDA REZENDE	20/06/2020 A 19/06/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
MARIA DAS DORES DA SILVA MELLO	16/09/2020 A 15/09/2021	"
MARIA JOSE EVANGELISTA FURTADO	10/08/2020 A 09/08/2021	"
MARIA LUIZA PERUSSO SINGOLANI	06/03/2020 A 05/03/2021	"
MARIA MAUCIONE DOS SANTOS COSTA	01/03/2020 A 28/02/2021	"
NANCI MARIA PIOVOVAR	20/04/2020 A 19/04/2021	"
NELSON FRANCISCO DA SILVA	02/01/2020 A 01/01/2021	"
NILZA SOARES	01/06/2020 A 31/05/2021	"
RODRIGO MASSARU YAMAOKA	15/09/2020 A 14/09/2021	"
SILMARA CAMARGO DE SOUZA	01/04/2020 A 31/03/2021	"
SIRLEI LARSSEN QUEVEDO	21/02/2020 A 20/02/2021	"
THAISA MARIA PEDREIRA REGHIN	10/09/2020 A 09/09/2021	"
VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO	16/10/2020 A 15/10/2021	"
VERA SAMPAIO RODRIGUES	01/08/2020 A 31/07/2021	"
WALDENILSON ARAUJO GONÇALVES	06/03/2020 A 05/03/2021	"
GERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	07/02/2020 A 06/02/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
ROMARIO FERREIRA DE SOUZA	01/04/2020 A 30/03/2021	17/01/2022 A 15/02/2022
DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO	28/07/2020 A 27/07/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
EMERSON MARINHO PRESTES	21/02/2020 A 20/02/2021	"
FERNANDA SEREJO LUZ	11/02/2020 A 10/02/2021	"
GUILHERME KOTAKA SILVESTRE	01/02/2020 A 31/01/2021	"
GUILHERME LINO	01/07/2020 A 30/06/2021	"
IRINEU PINTO RIBEIRO	01/02/2020 A 31/01/2021	"
JOÃO ELIZEU BERNARDO	03/11/2020 A 02/11/2021	"
JOSE LUIZ CUSTODIO	01/04/2020 A 31/03/2021	"
JOSIAS PEREIRA MARTINS	01/08/2020 A 31/07/2021	"
JOSINEIA TAVARES LINS	01/01/2020 A 31/12/2021	"
MOACIR GERALDO BUENO	21/02/2020 A 20/02/2021	"
NILDA DAS NEVES AVILA	05/01/2020 A 04/01/2021	"
PEDRO MARTINS DA SILVA NETO	15/08/2020 A 14/08/2021	"
SIMONE AP. DE SANTANA ALMEIDA	11/12/2020 A 10/12/2021	"
CARLA IZABEL DE SOUZA	03/07/2020 A 02/07/2021	05/01/2022 A 03/02/2022
BENEDITO VALDILEI P. RODRIGUES	01/11/2020 A 31/10/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
DENI DE FATIMA MACHADO SUTIL	01/08/2020 A 31/07/2021	"
DIRCE SARTORELLI RODRIGUES	21/02/2020 A 20/02/2021	"
EDILENE AVANZO GOMES	10/08/2020 A 09/08/2021	"
EDINA DA SILVA DIAS	12/06/2020 A 11/06/2021	"
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	21/02/2020 A 20/02/2021	"
GESSICA DENORA RIBEIRO	01/02/2020 A 31/01/2021	"
ILMA ROCHA DE OLIVEIRA	21/02/2020 A 20/02/2021	"
ILUI DE FATIMA LEITE	02/05/2020 A 01/05/2021	"
IVANI CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	01/08/2020 A 31/07/2021	"
JOCIMARY DE OLIVEIRA ROD. LORETO	21/02/2020 A 20/02/2021	"
JUAREZ RODRIGUES	23/07/2020 A 22/07/2021	"
KELLY REGINA RODRIGUES MARTINS	10/08/2020 A 09/08/2021	"
LEDA LEANDRO ROCHA BUENO	21/02/2020 A 20/02/2021	"
LIBERTINA ALONSO PASQUALETI	10/08/2020 A 09/08/2021	"
MARGATETH DE SOUZA OLIVEIRA	21/02/2020 A 20/02/2021	"
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA COSTA	01/08/2020 A 31/07/2021	"
MARIA FERREIRA ALECRIM	10/08/2020 A 09/08/2021	"
NATALINA MARIA CARDOSO	10/08/2020 A 09/08/2021	17/12/2021 A 15/01/2022
NEIDE DE MELLO DE SOUZA	15/04/2020 A 14/04/2021	"
PAULO SERGIO JORDÃO	07/02/2020 A 06/02/2021	"
RACHEL DE AVELAR PINTO	10/12/2020 A 09/12/2021	"
ROBERTO PEREIRA DE PAULA	15/04/2020 A 14/04/2021	"
ROSA LAUREANO	01/08/2020 A 31/07/2021	"
ROSANE APARECIDA GIRON DA SILVA	12/06/2020 A 11/06/2021	"
ROSANA AP. DE OLIVEIRA TAMEHIRO	12/05/2020 A 11/05/2021	"
SANDRA AVANZO DE PAULA MOTA	10/08/2020 A 09/08/2021	"
SIRLENE AVANZO GOMES DA SILVA	10/08/2020 A 09/08/2021	"
SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	06/03/2020 A 05/03/2021	"
THIAGO AUGUSTO CESCO BARUTA	10/08/2020 A 09/08/2021	"
VANUZA DE JESUS A. DOS SANTOS	10/08/2020 A 09/08/2021	"
ZELIA LEMES DA SILVA	10/08/2020 A 09/08/2021	"

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CD9F4FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º072/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
02	6,00	UNI	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO Biombo Hospitalar Triplo Esmaltado - Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões Mínimas: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso Mínimo: 10 KG. Peso (Gramas) 10000 - Altura Minima (cm) 177 - Largura Minima (cm) 182 - Comprimento Minimo (cm) 50. Apresentar Manual de Instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	ALFRS ALF B3T	12 meses	R$ 335,00	R$ 2.010,00
05	10,00	UNI	MESA GINECOLÓGICA Mesa Ginecológica - Possui estrutura tubular em aço redondo em 1.1/4", porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. - Leito estofado dividido em três partes - Encosto regulável - Apoio para os pés- Assento fixo - Pés com ponteiras plásticas - Revestimento em courvin - Pintura em epóxi - Dimensões Mínimas: 1,80x0,50x0,85 m. Pintura em Epóxi. Peso suportado: 150 kg. Cor: Preta. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	ALFRS ALF-MEG AC02	12 meses	R$ 900,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 11.010,00**

DETENTORA DA ATA: ANDREIA LORENZI - ME com CNPJ sob n.º 17.189.700/0001-79.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4D79DB0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º073/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	55,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL	R$ 139,80	R$ 7.689,00
07	72,00	CX	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA	R$ 83,40	R$ 6.004,80
08	55,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL	R$ 85,45	R$ 4.699,75
011	20,00	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA	R$ 4,05	R$ 81,00
012	20,00	FR	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	MAQUIRA	R$ 4,18	R$ 83,60
014	50,00	FR	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	R$ 8,90	R$ 445,00
038	60,00	KIT	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	MAQUIRA	R$ 17,00	R$ 1.020,00
039	50,00	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ	BIODINAMICA	R$ 106,70	R$ 5.335,00

			PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS, SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS			
041	30,00	TB	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G	MAQUIRA	R$ 3,55	R$ 106,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.464,65**

DETENTORA DA ATA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 11.776.334/0001-78.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FBDFBE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º144/2021

Pregão Eletrônico n.º 062/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
2	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	UNI	40,00	2,57	102,80
2	2	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.	CX	120,00	49,30	5.916,00
2	3	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	CX	120,00	49,30	5.916,00
2	4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	CX	120,00	49,30	5.916,00
2	5	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	UNI	120,00	10,20	1.224,00
2	6	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	UNI	150,00	19,50	2.925,00
Valor total R$ 21.999,80						

DETENTORA DA ATA: empresa **J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, com CNPJ sob n.º 41.277.287/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 28 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C332E953

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º146/2021

Pregão Eletrônico n.º 071/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças, par de meias e par de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL).	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	PAR	5.000	2,45	12.250,00
TOTAL							R$12.250,00

DETENTORA DA ATA: empresa **JR MEIAS LTDA**, com CNPJ sob n.º 06.988.429/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 28 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44581FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º145/2021

Pregão Eletrônico n.º 071/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças, par de meias e par de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total R$
1	1	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	UNI	5.000	7,90	39.500,00
2	1	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	UNI	2.500	15,53	38.825,00
2	2	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	UNI	2.500	16,20	40.500,00
2	3	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e	UNI	2.500,00	25,88	64.700,00

		um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL).				
2	4	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	UNI	5.000	20,69	103.450,00
TOTAL						**R$ 286.975,00**

DETENTORA DA ATA: empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI,** com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 28 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14AC5527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3333/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 **(QUARENTA MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2050	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4390	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2050	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37B7F3CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

PROC. Nº 105/2022 – Inexigibilidade n.º 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.508.047/0001-35.
OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento do Método de Alfabetização (Método das Boquinhas) e material educativo pedagógico. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

a	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	**Toca- bocas:** 56 cartas com letras/bocas das vogais (borda laranja) e consoantes (borda azul) de nosso alfabeto, sendo 4 de cada vogal e 2 de cada consoante, com 3 opções de letras para ser associada a correspondência correta; 64 cartas com imagens e uma boca/letra destacada. A palavra é dividida em sílabas para que a boca/letra destacada seja associada à sua posição silábica correspondente; Uma cartela de Boquinhas contendo todas as bocas/letras correspondentes; Um **mini-espelho de Boquinhas** para auxiliar na visualização.	26	78,08	2.030,08
02	**Dado de Boquinhas:** Alfabetizar-se implica compreender além da consciência fonológica (percepção das letras e seus sons) a consciência fonêmica, ou seja, saber as características de cada letra e em que posição devem estar para que a palavra seja lida/escrita corretamente. 12 dados com Bocas, Letras e Imagens para serem pareados. Coloridos e plastificados. 6 X 6 cm cada.	9	63,08	567,72
03	**Lince de Boquinhas:** Contém 01 tabuleiro com 140 desenhos e suas respectivas figuras individuais; 01 tabuleiro com 88 desenhos e suas respectivas figuras individuais; 01 cartela das boquinhas e suas letras.	26	163,08	4.240,08
04	**Vira- Sílabas de Boquinha:** 80 cartelas com imagens de palavras, sendo 60 dissílabas (margem verde) e 20 trissílabas (margem laranja); 90 cartelas com bocas/sílabas, com as figuras em que elas participam, a maioria dissílabas. Nem todas as sílabas simples do alfabeto foram usadas. 1 cartela de Boquinhas e suas letras correspondentes.	26	78,08	2.030,08
05	**Corrida de Rimas:** • 2 tabuleiros de Corrida (frente e verso), contendo 30 possibilidades de rimas; • 1 dado e 6 piões • 1 cartela de Boquinhas	06	63,08	378,48
06	**Dominó de Sílabas Complexas:** 50 cartas com sequência de letras/bocas das sílabas iniciais das figuras que as representam; Uma cartela de Boquinhas contendo todas as bocas/letras correspondentes.	26	78,08	2.030,08
07	**Maratona de Leitura:** 96 cartas individuais plastificadas com palavras escritas, nos 4 tipos de letras, sendo 32 palavras simples, com borda verde, 32 palavras complexas curtas com borda amarela e 32 palavras complexas longas com borda vermelha; 27 cartas individuais plastificadas com frases escritas, sendo 9 frases simples, com borda verde, 9 frases complexas com borda amarela e 9 frases mais elaboradas com borda vermelha; 9 textos, sendo 3 de cada tipo, com cerca de 100 palavras (fundo verde), 200 palavras (fundo amarelo) e 300 palavras (fundo rosa) cada. São apenas textos ilustrativos. Deve-se optar pelo uso também de textos variados; 1 ampulheta de plástico, com cerca de 1 minuto; 6 cartelas com 16 figuras coloridas cada, de imagens isoladas; 27 cartelas de imagens de cenas individuais das frases;	26	88,08	2.290,08
08	**Loto das Vogais:** 4 cartelas com 20 figuras cada e 40 peças com Boquinhas e suas vogais. Fichinhas de 4 cores diferentes para marcar as figuras sorteadas. Um quadro de todas as boquinhas (articulemas) e suas respectivas letras(grafemas), que pode auxiliar na escrita da palavra toda.	06	78,08	468,48
09	**Loto de consoantes e Categorias Semânticas:** Loto de 4 cartelas com figuras e 56 peças para sorteio, como Bingo. As peças contém a categoria semântica e as consoantes/bocas da palavra.	06	78,08	468,48
10	**Jogo Mapa de Ideias – produção textual:** 15 temas com sequências de imagens, com graus de complexidade crescente. Para identificação, cada sequência.	26	88,08	2.290,08
11	**Varal Móvel de Boquinhas** Espiral, colorido, plastificado, com 8 caselas, sendo a primeira com imagens e categorias semânticas e as demais, o alfabeto móvel com letras/bocas de todo o alfabeto. Recurso para sala de aula, para estimular, treinar ou brincar de ler e escrever com Boquinhas. **Indicação** Crianças a partir de 4 anos de idade, e/ou aprendizes iniciantes da leitura e escrita; Uso clínico, escolar e/ou domiciliar. **Participantes:** uso individual, em duplas ou coletivo. **Conteúdo** 1 varal contendo 8 caselas presas em uma espiral, sendo a primeira cartela com imagens e categorias semânticas e as demais, letras/bocas de todo o alfabeto. Tamanho 35 X 20 cm. 1 tabuleiro para serem escritas as palavras; 1 caneta tipo lousa branca e um apagador de feltro; 1 cartela de Boquinhas e suas letras correspondentes. **Objetivos** Compreender as letras/bocas que compõem as palavras, no processo de análise (soletração); Desenvolver a leitura e escrita, viabilizadas pela boca; Desenvolver a noção de classificação semântica; Fixar a alfabetização.	20	83,08	1.661,60
12	**Livro Fundamentação Teórico** O Livro de fundamentação teórica de Boquinhas, totalmente reescrito, abordando os pressupostos neurológicos envolvidos, a concepção de educação, comparativo entre outras metodologias e o passo a passo de como aplicá-la. Conta também com a história pessoal da autora sobre sua criação. Livro de 193 páginas, preto e branco, brochura.	08	88,08	704,64
13	**Banner de Boquinhas de Lona com sacola e imagens.** Banner ÚNICO, com todas Boquinhas juntas, em lona, de 1mX1m	28	103,08	2.886,24
14	**Livro A Construção (Aluno) da alfabetização com boquinhas.** Livro aborda o letramento, a alfabetização e a produção de texto (Mapa de Ideias) de forma segura e divertida, obtendo, assim, o sucesso que a escola e a família almejam.Livro Aluno: Novo Livro Alfa + Letramento. Colorido, espiral, 290 pg com espelhinho de Boquinhas. (com espelho).	270	158,08	42.681,60
15	**Livro Aprender + com Boquinhas – Aluno** Um livro colorido, dinâmico, recheado de exercícios atuais e motivadores para dar continuidade às descobertas que a leitura e escrita nos proporcionam. E tudo fica melhor, mais fácil e simples, quando as Boquinhas estão presentes.	265	158,08	41.891,20
16	**Livro Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (c/espelho) – Aluno** Esse é um livro de atividades, para ser utilizado pelo aluno em sala de aula, ou em um consultório. Contém inúmeros exercícios executáveis no próprio livro e outros vivenciais, devendo ser realizados oralmente ou em espaços variados da escola. A forma de aplicação poderá ser individual, em duplas, pequenos grupos ou com toda a turma da sala de aula. Alguns exemplos de como estruturar a dinâmica de uma sala de aula, para aplicar Boquinhas, serão oferecidos nas Informações Preliminares do Livro do Professor, para que todos os alunos possam aproveitar e o educador sentir-se seguro e capaz de checar a aprendizagem.	250	158,08	39.520,00
17	**Livro Passos Iniciais de Boquinhas** - Livro para Educação Infantil II, crianças de 4 anos. Alicerçado na BNCC. Colorido, espiral, 272 pg. Inclui o livro do professor.	11	173,08	1.903,88
18	**Livro Manual de sondagem boquinhas** Descrição Resumida: Livro físico com 7 NOVAS Sondagens, 2 da Educação Infantil (Nível II e III) do 5 do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano). Baseadas na BNCC.	8	103,08	824,64
19	**Livro Novo alfabetização (Manual Educador)** Livro Teórico Prático com a explicação detalhada da aplicação da metodologia Boquinhas para alfabetizar a partir de 5 - 6 anos.	8	63,08	504,64
20	**Livro Mapa de Ideias: os caminhos da produção textual. Ideal para usuário e educador, desde a Educação Infantil até adolescentes/adultos. Contém muitos exercícios para prática diária da produção textual.**	8	113,08	904,64
21	**Boquinhas no Desenvolvimento Infantil - 5 Anos - Livro do Professor Estimula e treina habilidades como fala, coordenação vísuo-motora, espaço-temporal, consciência fonológica, fonêmica e fonoarticulatória, etc.**	15	93,08	1.396,20

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 151.672,92 (cento e cinqüenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Manut. do Deptº do Ens. Fundamental
2110 – 104 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
12.365.0011.2030 – Manut. da Div. De Ed. Infantil- Pré- Escolar.
2660 – 104 - 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
12.361.0011.2020 – Manut. do Deptº de Ens. Fundamental- Ed. Especial
1620 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8DAB6617

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO IV TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2021

PROC. N° 173/2021 - Pregão Eletrônico n.º 088/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA -** com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MENOS o valor registrado do LOTE 01 – item 01 que constava o valor unitário em tonelada de R$ 4.399,93 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) e passa a ser R$ 4.202,20 (quatro mil duzentos e dois reais e vinte centavos). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	TON	75	**R$ 4.202,20**	R$ - 197,73	R$ - 14.829,75
							R$ - 14.829,75

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 24 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14817EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3332/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.260.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.260.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4081	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4172	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	525.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4201	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4274	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	525.000,00
	SUBTOTAL	1.260.000,00
	TOTAL	1.260.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A468AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.180, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.017/2020, que "Institui a Lei de Organização da Procuradoria Jurídica do Município de Sertanópolis e regulamenta o recebimento de honorários advocatícios pelos Procuradores" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 10 da Lei Municipal 3.017/2020.

Art. 2º. O Parágrafo primeiro (§1º) do Art. 11 da Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11. (...)
§1º. Os honorários previstos no caput deste artigo serão sempre pagos pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 3º. O Parágrafo segundo (§2º) do Art. 11 da Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11. (...)
§2º Os honorários não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º. O Parágrafo terceiro (§3º) do Art. 11 da Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11. (...)
§3º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial requerido após a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA) tanto para o ajuizamento da ação executiva fiscal ou para a implementação de outras medidas coercitivas para recebimento do crédito, fica vedada a concretização do parcelamento sem que haja prévio pagamento dos honorários.

Art. 5º. Fica revogado o Art. 14 da Lei Municipal 3.017/2020.
Art. 6º. Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.131. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Art. 7º. Para atender o disposto no Artigo 6º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Art. 8º. Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	PROCURADORIA JURÍDICA
Programa:	Gestão de Atividades Judiciais
Produto:	Ônus de Sucumbência

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pagamento de honorários advocatícios nos termos do art. 85 *caput* e §19 do Código de Processo Civil e da Lei Municipal 3.017/2020.	Unidade	01

Art. 9º. Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	PROCURADORIA JURÍDICA
Programa:	Gestão de Atividades Judiciais
Produto:	Ônus de Sucumbência

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pagamento de honorários advocatícios nos termos do art. 85 *caput* e §19 do Código de Processo Civil e da Lei Municipal 3.017/2020.	Unidade	01

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 019/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AFB7029F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.181, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0006.1.136. Aditivar contrato da reforma da Escola Maria Gomes Teixeira.
- 4.0.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0006.1.110. Ampliação e reforma do CEMEI.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0006 – Educação em Excelência; Diretos de todos
Produto:	Aditivar contrato da reforma e Ampliação da Escola Maria Gomes Teixeira.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Reforma e Ampliação da cozinha e dos banheiros.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0006 – Educação em Excelência; Diretos de todos
Produto:	Aditivar contrato da reforma e Ampliação da Escola Maria Gomes Teixeira.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Reforma e Ampliação da cozinha e dos banheiros.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 035/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7410E51E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.182, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da Infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.137. Aditivar contrato da Urbanização da Praça João XXIII
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 370.000,00
Total Suplementação: 370.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0006.1.110. Ampliação e reforma do CEMEI.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0006.1.111. Ampliação e reforma da Escola Santo Tomaz de Aquino.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0006.1.112. Ampliação e reforma da Escola Benedito Biazi Zanin.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

Total Redução: 370.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0012 – Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da praça João XXIII.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Realização da reprogramação da planilha e reequilíbrio de serviços do contrato 108/2020	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0012 – Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da praça João XXIII.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Realização da reprogramação da planilha e reequilíbrio de serviços do contrato 108/2020	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 037/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3F2D418

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR S E A EMPRESA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o serviço municipal de saúde – Sermusa, pagará à contratada a importância de R$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais)
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
1	1	VEÍCULO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNCIA), ANO-MODELO: 2019/2020, PLACA: BDC 0I31, CHASSI: 93YMAFEXALJ897015; RENAVAM: 01191713315, TRANSPORTE	MAPFRE SEGUROS	2.400,00	8911,35	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2	1	VEÍCULO: I/MB SPRINT RONTAN AMB (AMBULÂNCIA), ANO/MODELO: 2018/ 2019, PLACA: BCK7217, CHASSI: 8AC 906633KE154350, RENAVAM: 0116377 5646,	MAPFRE SEGUROS	3.300,00	9613,80	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de junho de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:06907766

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 61/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ **3.139,30 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
5	1	VEÍCULO: FIAT TORO FREEDOM AT9 D, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: BCG4792 CHASSI: 988226165KKB846 21, RENAVAM: 01154783356, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	PORTO SEGURO	**3.139,30**	3071,25	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6C37EDE4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 60/2020, no valor de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR*. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
3	1	VEÍCULO: FIAT DUCATO ENGESI -GEXE, ANO/MODELO 2018 /2018, PLACA: BCJ3762, CHASSI: 3C6EF VFK9JE134354, RENAVAM: 0116193 8670, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS.	GENTE SEGURADORA	3.080,00	7207,20	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
4	1	VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2018/2018, PLACA: BCG4782, CHASSI: 9BD341A5XJY 58792, RENAVAM: 01154785022, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	GENTE SEGURADORA	970,00	1395,45	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis,28 de junho 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:60EF9521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 043/2022 28/06/2022

DECRETO Nº 043/2022
28/06/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022..

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 656.117,67 (seiscentos e cinqüenta e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EUCAÇÃO, CULUTRA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00.00 (1881)	Equipamentos e Material Permanente	105	56.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1882)	Obras e Instalações	501	180.300,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00.00 (255)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	6.000,00
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00 (268)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	30.000,00
3.3.90.46.00.00 (1877)	Auxílio Alimentação	810	40.000,00
4.4.90.52.00.00 (1070)	Equipamentos e Material Permanente	890	13.717,67
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (1883)	Equipamentos e Material Permanente	501	330.100,00
TOTAL.....			**656.117,67**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são decorrentes dos recursos abaixo especificados:
I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (273)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriz	303	36.000,00
TOTAL.....			**36.000,00**

II - Provenientes da **estimativa e excesso de arrecadação** de receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (152)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	890	13.717,67
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (95)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	501	1.500,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00 (177)	Transferência Especial da União - Principal	810	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (168)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	508.900,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (169)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	105	55.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (96)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	105	1.000,00
TOTAL.....			**620.117,67**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 dejunho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de junho de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de junho de 2022.

PUBLICADO EM ____/06/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/06/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:20A14D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 090/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 06/2022, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de maio/junho de 2022, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1			02	10
ALINE MARIA FRIEDRICHS	3930/1	5,00	8,00		
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			01	02
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1		11,00		
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1				01
CARLOS A. CEMIN	5045/1			06	01
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1				02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1		24,00	07	04
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	30,00	19,00	05	04
ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL	8281/1				01
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	04
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			04	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1			04	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	28,00	27,00	09	05
JORGE DA SILVA	2534/1			05	10
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1			10	09
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1				01
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1		7,00	02	02
JUNIOR CEZAR DE ABREU	8290/1				01
MARINHO DA ROSA	5088/1	70,00			06
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			04	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1		21,00	08	06
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1				01
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1	4,00		02	03
PATRICIA B. PIONTKOSKI	6190/1	5,00	08,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			02	02
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1	4,00			02
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			03	01
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		20,00	04	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	
SCHEILA TARTARI	6793/1			06	
SIDNEI LAZARETTI	6050/1			03	03
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1		16,00	06	05
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	02
VICENTE BARETE	930/1	70,00		04	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/06/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:447BE96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 368/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 51/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 51/2022 de 11/04/2022(onze dias de abril de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lavadora extratora com barreira Anti-infecção 30 kg Lavadora extratora com barreira Anti-infecção 30 kg Descrições mínimas: Tipo horizontal, destina à lavar, enxaguar e centrifugar roupas em geral, com grande extração da umidade dos tecidos. Estrutura externa tambor e cesto em aço inoxidável. Estrutura interna do equipamento sem solda, processada por união a frio. Porta com ampla abertura, facilitando a carga e descarga, cesto sem divisórias. Comando através de touch screen que controla todos os processos de lavagem. Possibilidade de até 200 receitas de lavagem, com 50 etapas programáveis cada, receitas protegidas por senha e que podem ser transferidas via cabo USB, sendo possível a operação em modo automático, modo manual somente para manutenção. Controle de velocidade em todas as etapas através de inversor de frequência. Amortecedores e molas para redução da vibração e ruídos. Sistema anti-vibração que em casos de desbalanceamento da carga o ciclo é interrompido. Batedeiras dimensionadas para otimizar a ação mecânica do processo de lavagem. A transmissão é feita através de motofreio e correias micro V. Controle de nível por cm de água. Possibilidade de conexão de 8bombas dosadoras. Possuir dreno elétrico. Sistema de segurança com botões de emergência e travas eletromecânicas monitoradas por relés de segurança impedindo a abertura das portas enquanto houver movimento do cesto Portas internas com travamento de encaixe: Trifásico. Especificações mínimas; Capacidade de carga 30kg Diâmetro do cesto 750mm Comprimento do Cesto 605 mm Fator de Carga 1:10 dm3/kg Rotação de Lavagem 35 rpm Rotação de centrifugação 500 rpm Potência do Motor 3,75/6,4 Cv/KW Pressão de Vapor Máxima 6kgf/cm2 Capacidade de injeção de vapor 158kg/h Entrada de água 3/4'' Entrada de Vapor 1/2'' Saída de água 3'' Comprimento 1100 mm Largura 995 mm Altura 1360 mm Peso líquido aproximado 550kg	WASH LAV	ILEXH 30	UNID	1,00	45.000,00	45.000,00
2	1	Secador Rotativo 28KG Secador Rotativo 28KG Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó. Cesto em aço inoxidável. IHM com comunicação interativa, mostrando tempo e temperatura durante todo o processo. Operação por modo automático com até 20 receitas configuráveis por tempo ou temperatura. Possui aviso sonoro ao término do ciclo. Possui inversor de frequência que possibilita o ajuste de velocidade e reversão do cesto. Sistema de isolamento térmico por dupla parede. Ampla porta de acesso com isolamento em vidro duplo, abertura em 180°. Amplo filtro coletor de felpas de fácil acesso e limpeza, com sensor que impede o funcionamento do equipamento quando a gaveta estiver aberta. Opções de aquecimento Elétrico Gás Vapor Para aquecimento elétrico é necessário rede TRIFÁSICA. Para aquecimento a gás e vapor, equipamento é MONOFÁSSICO 220 V EPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade de carga 28 kg Volume de cesto 600 litros Diâmetro do cesto aproximado 980 mm Comprimento do cesto 795 mm Fator de carga 125 DM3/KG Rotação do cesto RPM 20-60 Potência do Motor 0,5 CV/KW Potência do Motor da Exaustão 0,56k Consumo aquecimento a gás 1,7*KG/H Pressão de vapor máxima 6KGF/CM2 Capacidade de injeção de vapor 240 KG/H Comprimento 1340 mm Largura 1080 mm Altura 1755 mm Peso líquido aproximado 495kg	WASH LAV	ISF 30	UNID	1,00	15.500,00	15.500,00
3	1	Calandra 1 ROLO 320mm x 1600mm Calandra 1 ROLO 320mm x 1600mm Descrições mínimas Equipamento destinado à passadoria de tecidos planos. Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó. Possuir sistema de segurança com botões de emergência e barra de segurança em toda extensão do rolo, monitorados por relé de segurança que desliga o equipamento em caso de acionamento. Proteções fixas nos elementos de transmissão. Passadoria de átimo desempenho, por meio de calhas aquecidas por resistências com isolamento térmico, reduzindo consumo de energia. Calha com tratamento em cromo duro e Mecanismo em molas, com ajuste de distância. Equipamento compacto com entrada e saída das peças pela parte frontal. Mesa em aço inoxidável e com rolo com revestimento em feltro e pano. Transmissão por motoredutor e corrente. Trifásico. Especificações mínimas; Diâmetro do rolo 310 mm Capacidade 24kg/h Comprimento do cilindro 1600mm Quantidade de rolos 1unidade Rotação do rolo 4,53rpm Velocidade Linear 4,5 m/min Capac. Prod. lençol 45pçs/h Potência do motor principal 0,37 cv/kw Consumo da câmara aquecimento	WASH LAV	IC 12 1600X330	UNID	1,00	14.000,00	14.000,00

		elétrico 4,5 kw/h Comprimento 1000mm Largura 2250mm Altura 1070mm Peso líquido aproximado 320kg						
TOTAL								74.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de junho de 2022. (28/06/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:69EBCECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 369/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 63/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 63/2022 de 10/05/2022(dez dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Registro de Preços para serviços de pintura com fornecimento de material, conforme tabela SINAPE..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO Duas demãos. AF_06/2014 Com material incluso Código: 88488	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	500,00	11,20	5.600,00
1	2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES Duas demãos. AF_06/2014 Com material incluso Código: 88497	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	500,00	11,60	5.800,00
1	3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS Duas demãos. AF_05/2017 Com material incluso Código: 96135	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	250,00	13,10	3.275,00
1	4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES Duas demãos. AF_06/2014 Com material incluso Código: 88489	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	2.500,00	11,40	28.500,00
1	5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) Pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_P Com material incluso Código: 100749	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	500,00	14,60	7.300,00
1	6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014 Com material incluso Código: 88485	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	200,00	2,80	560,00
1	7	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO Duas demãos. AF_01/2021 Com material incluso Código: 102214	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	500,00	12,20	6.100,00
1	8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS Incluso fundo preparador. AF_05/2021 Com material incluso Código: 102491	TINTA: NATUCOR / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	400,00	10,45	4.180,00
1	9	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A base de resina acrílica com microesferas de vidro, E=30 cm, aplicação manual. AF_05/2021 Com material incluso Código: 102509	TINTA: INCOVIA / MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CONFORME ESPECIFICADO EDITAL	NO	M²	200,00	25,15	5.030,00
TOTAL									66.345,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de junho de 2022. (28/06/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C6CBDAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 15 DE JUNHO DE 2022

Assunto: Pregão 135/2021 – Ata de Registro de Preços 423/2021, Lotes: 002,003,004,013,014,017,020,022,026,031,033,036,039 e 040.
Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** por meio de requerimento datado de 01 de Junho de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 423/2021, Lotes: 002,003,004,013,014,017,020,022,026,031,033,036,039 e 040.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço Reajustado
LOTE: 002 - Lote 002	PNEU 165/70 R13 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	KELLY	UNID	330,00
LOTE: 003 - Lote 003	PNEU 175/70 R13 82S COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	KELLY	UNID	332,00
LOTE: 004 - Lote 004	PNEU 185/65 R14 86S	GOODYEAR	UNID	427,00
LOTE: 013 - Lote 013	PNEU 215X 75X 17,5 126/124M PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 10,3MM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	STEELMARK	UNID	1.096,00
LOTE: 014 - Lote 014	PNEU 185 X 65 X 14 86H COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	GOODYEAR	UNID	427,00
LOTE: 017 - Lote 017	PNEU 175X 70R X 14C 88T PNEU COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	KELLY	UNID	411,00
LOTE: 020 - Lote 020 - EXCLUSIVO / MICRO	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS	STEELMARK	UNID	2.539,00
LOTE: 022 - Lote 022	PNEU 235X70X16 - 6 LONAS	GOODYEAR	UNID	846,00
LOTE: 026 - Lote 026	PNEU 185X 65X R15	GOODYEAR	UNID	474,00
LOTE: 031 - Lote 031	PNEU 175/70/13	KELLY	UNID	324,00
LOTE: 033 - Lote 033	PNEU 295/80R22.5 LISO	STEELMARK	UNID	2.511,00
LOTE: 036 - Lote 036	PNEU 255/75/AR15 LISO	KELLY	UNID	961,00
LOTE: 039 - Lote 039	PNEU 1100- R22 149/146 RADIAL 16L - MISTO PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 14,5MM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	GOODYEAR	UNID	2.884,00
LOTE: 040 - Lote 040	PNEU 175/65 R14 16 LONAS	KELLY	UNID	345,00

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item apresentado no valor proposto na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:98F556E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 367/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 611.962,81 (Seiscentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
35	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	577,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00102-Fundeb 40%	20.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1305	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	79.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1321	00102-Fundeb 40%	35.000,00
	SUBTOTAL	134.577,46
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.810,14
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.900,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.532,50
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	104.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.020,14
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.999,26
	SUBTOTAL	232.262,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.233,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3428	00919-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	10.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.082,35
	SUBTOTAL	181.315,47
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.875,21

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4551	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.002,11
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.693,90
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4565	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.236,62
	SUBTOTAL	53.807,84
	TOTAL	611.962,81

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 611.962,81

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 224.287,30 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00102-Fundeb 40%	577,46
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1045	00102-Fundeb 40%	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00102-Fundeb 40%	5.000,00
1205	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1275	00102-Fundeb 40%	30.000,00
	SUBTOTAL	134.577,46
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.810,14
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2075	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.532,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2090	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.020,14
	SUBTOTAL	70.362,78
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.233,12
	SUBTOTAL	7.233,12
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.875,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.002,11
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.236,62
	SUBTOTAL	12.113,94
	TOTAL	224.287,30

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 224.287,30

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	TOTAL	57.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 330.675,51 (Trezentos e Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA.....R$3.502,62

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000.....R$ 25.840,95

1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 – CÂMARA ..... R$3.738,78

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL .....R$ 274.900,00

1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 303.....R$ 10.999,26

1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 VIAGENS DE TERRA F 511.....R$ 1.693,90

2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919.....R$10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Junho R$ **174.082,35**
Fonte: 0303 Junho R$ **144.899,26**
Fonte: 0511 Junho R$ **1.693,90**
Fonte: 0919 Junho R$ **10.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0494 Junho **R$ 17.000,00**
Fonte: 0504 Junho **R$ 40.000,00**
Fonte: 0000 Junho R$ **174.082,35**
Fonte: 0303 Junho R$ **144.899,26**
Fonte: 0511 Junho R$ **1.693,90**
Fonte: 0919 Junho R$ **10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho de 2022 (28/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3D555328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14704/2022

PORTARIA N.º 14704/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter aos servidores listados na tabela abaixo, 90 (noventa) dias em pecúnia integral referente licença especial.

Matrícula	Descrição Funcionário	Processo Digital Nº	Cargo	Período Aquisitivo - Início	Período Aquisitivo - Final
28550-00	CLEONICE MENDES PETRONILHO	4893/2022	PROFESSORA	04/03/1998	03/03/2003
33790-00	MARIA S. ARAUJO RAMOS	4495/2022	PROFESSORA	30/06/2015	29/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:32A0F92D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1963/2022

LEI N.° 1963 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Tabela constante no Anexo I da Lei nº 1034/2013, que estabelece os valores para credenciamentos dos serviços Médicos, técnico de enfermagem, dentista e fisioterapeuta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica alterada a tabela disposta na Lei Municipal n° 1034 de 22 de maio de 2013passando a ter os serviços e valores nos termos que seguem:

TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Cód	Unid.	Unid.	Qtde Mês	Área Médica	Modalidade Plantão	Valor	Valor Total Mensal
1.1	Atendimento médico de 5h30	Atendimento médico de 5h30	70	Atendimento médico (pronto socorro e ambulatório de segunda à sexta feira no período diurno)	Atendimento presencial carga horária de 5h30 por período	R$ 631,40	R$44.198,00
1.2	Plantões Médicos de 12 horas	Plantões 12 horas	50	Plantões no Pronto Atendimento (internamentos e ambulatórios) de segunda à sexta feira no período noturno, Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.515,36	R$75.768,00
1.3	Mês	Mês	06	Clínica Médica para a Estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, atender no município ou distritos com controle de biometria.	Atendimento presencial carga horária de 8hdiárias, presencial	R$18.597,60	R$111.585,60
1.4	Mês	Mês	2	Clinica Médica para Pronto Atendimento, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta, controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 6hdiárias, presencial	R$18.597,60	R$37.195,20
1.5	Plantões Médicos 12 horas	Plantões 12 horas	40	Plantões no Pronto Atendimento, internamentos e ambulatórios, feriados ponto facultativo e finais de semana) Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.722,00	R$68.880,00
1.6	Plantões Médicos para acompanhamento de viagem	Plantões acompanhamento de viagem	18	Acompanhamento médico no transporte de pacientes transferência vaga zero.	Presencial	R$500,00	R$9.000,00
2.0	Mês	Mês	1	Clinica medica para realizar a coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de assistência médicos prestados nas unidades de saúde e de pronto atendimento	Atendimento presencial carga horária de 8 horas semanais presencial	R$6.061,44	R$5.280,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F0555BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 69/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBAS.	RAFAEL DE ANDRADE ME CNPJ: 02.990.062/0001-13	23/06/2022	22/06/2023	R$ 553.102,82

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4D590F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. 28/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
60/2022	28/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.	B. A.. P. DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS CNPJ: 23.121.663/0001-60	23/06/2022	22/06/2022	R$ 36.760,00

TIJUCAS DOS SUL, 28 de junho de 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A8AE7D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Tomazina, 28 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: TECN ENFERMAGEM

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	066.257.959-33	25,00	4º
FRANCIELE CRISTINA FARIA	078.933.479-88	25,00	5º
JULIANA DA SILVA BATISTA	095.513.619-97	25,00	6º
VIVIANE PEREIRA DA CUNHA WOLFF	040.805.189-27	12,08	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) COREN
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C4989BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 397/2022 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Médio, Técnico e Superior, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Turvo tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de Turvo.
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo

compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de, no mínimo, 20 horas/semanais e, no máximo, 30 horas/semanais).
O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 17(dezessete) horas, conforme o funcionamento das unidades.
Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Decreto 254/2014, inciso VIII: por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

MEDIDAS PREVENTIVAS, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1.12 A Prefeitura Municipal de Turvo e a Empresa CEBRADE serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:
As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
2.2 Triagem rápida com aferição de temperatura na entrada com demarcações das filas;

DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Pública ou Privada;
Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

DAS VAGAS, NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E ÁREAS

SEDE				
Vagas	**Cadastro Reserva**	**Nível**	**Carga Horária**	**Curso**
2	C.R	Médio	04h	Ensino médio regular ou EJA (Educação de Jovens e Adultos)
1	C.R	Técnico	06h	Tecnologia da informação
2	C.R	Superior	06h	Tecnologia da informação
7	C.R	Superior	04h	Pedagogia
1	C.R	Superior	04h	Educação Física
1	C.R	Superior	06h	Fisioterapia
3	C.R	Superior	06h	Farmácia
2	C.R	Superior	06h	Enfermagem
1	C.R	Superior	06h	Medicina Veterinária
1	C.R	Superior	06h	Agronomia
1	C.R	Superior	06h	Engenharia Civil
1	C.R	Superior	06h	Ciências Contábeis
10	C.R	Superior	06h	Administração
Vagas	**Cadastro Reserva**	**Nível**	**Carga Horária**	**Curso**
4	C.R	Superior	04h	Pedagogia
1	C.R	Superior	06h	Fisioterapia
1	C.R	Superior	06h	Farmácia
1	C.R	Superior	06h	Enfermagem

Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.
Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do

Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Turvo, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos constantes no Edital de Convocação.
A área de formação denominada **Tecnologia da Informação**, também abrange cursos de Ciência da computação; Engenheira de Software; Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas e Tecnologia de sistemas para internet.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência. E a ela será reservada 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.
O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer à vaga para pessoa com deficiência, com a apresentação de Requerimento de Pessoa com Deficiência (Anexo III), apresentando também no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição nesta categoria.
Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS
O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação como pessoa com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Detectada a falsidade na declaração a que se refere ao item 5, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando- se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.
Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

DA BOLSA AUXÍLIO
7.1 O(A)(s) estagiário(a)(s), receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Médio	4 horas	R$ 480,00
Técnico	6 horas	R$ 720,00
Superior	4 horas	R$ 560,00
Superior	6 horas	R$ 840,00

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **08h30min do dia 04 de julho de 2022 e encerrarão às 17h do dia 18 de julho de 2022,** sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Turvo.
Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu.
O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de retificação posterior.
O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.
A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.
Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos

candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Turvo - PR, no site oficial do Município www.turvo.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, na data **de 20 de julho de 2022.**
Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO
A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, a ser aplicada na data provável em **31/07/2022** nas dependências da **Escola Municipal Frida Rickli Naiverth (localizada na Rua dos Expedicionários, 1315, Turvo/PR)**, devendo o(a) candidato(a) estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário com abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do Edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.
A prova objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com duração de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas/gabarito, sendo que o candidato somente poderá entregar a prova e retirar-se da sala após 30 (trinta) minutos do início da mesma.
Os candidatos que zerarem em alguma disciplina serão desclassificados.
Ao final da prova escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
As listas de ensalamento de todos os cursos serão divulgados no site do Município, no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio **no dia 26 de julho de 2022.**
O(A) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
O(A) candidato(a) deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, do documento de identificação original com foto. Não será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.
Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
É de responsabilidade do(a) candidato(a), conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
Não será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do Fiscal.

Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros); h) estiver fazendo uso de bonés;
utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
não devolver integralmente o material solicitado;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
O ingresso do(a) candidato(a) no local de realização da prova será condicionado:
a aferição de temperatura;
caso a temperatura corporal do(a) candidato(a), aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,1°C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do(a) candidato(a), aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,1°C, será realizada uma segunda aferição, decorridos 15 (quinze) minutos de sua chegada, onde, se houver confirmação de que o(a) candidato(a) se encontra com temperatura corporal superior a 37,1°C, não será permitida a sua entrada e, será recomendado que procure atendimento médico.
Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para bebidas quanto para porta-objetos possibilitando a visualização de seu conteúdo.
Recomenda-se que cada candidato(a) leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem rótulos, ficando vedada a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova;
Será permitido ao(a) candidato(a) levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente e sem rótulos;

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em noções básicas da Legislação específica do estágio, de
Administração Pública e Conhecimentos Gerais;
Obtiver maior nota em Matemática.

HOMOLOGAÇÃO
O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, sendo que os resultados serão publicados na data **11 de agosto de 2022.**

CONTRATAÇÃO
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos.
Sendo convocados por meio de edital publicado, os candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de Turvo, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Turvo, salvo as exceções expressas em Lei.
Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Número do PIS;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular.
Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Turvo, www.turvo.pr.gov.br, *link* Concursos e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Turvo.
O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados ou curso no momento da inscrição.
Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.
Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
O processo Seletivo Público para estagiários terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município
Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/PR, telefone para contato (42) 3642-1145.
Integram o presente Edital: Anexo I – Cronograma
Anexo II - Requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou
condições especais para realização da prova Anexo III – Requerimento de Recurso.

Turvo, 28 de junho de 2022.

Fernanda Hack Karpinski Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA

Fases do Processo Seletivo	Datas Sugeridas
Publicação do Edital	28/06/2022
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	04/07/2022
Fim das inscrições às 17 horas	18/07/2022
Divulgação da Relação dos inscritos	20/07/2022
Recurso contra a relação dos inscritos	21 e 22/07/2022
Homologações das inscrições, publicação do local, data, horário da prova e Ensalamento	26/07/2022
Data provável da Prova	31/07/2022
Gabarito Preliminar da Prova	01/08/2022
Recurso contra Gabarito preliminar	02/08 e 03/08/22
Gabarito definitivo da prova	04/08/2022
Resultado preliminar das provas	08/08/2022
Recurso contra o resultado preliminar das provas	09 e 10/08/2022
Resultado Final Classificatório - homologação	11/08/2022
Convocação de aprovados(as) conforme demanda das Secretarias	A partir 15/08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II–

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): NOME:

CPF Nº: TELEFONES:

RG Nº:

ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Em caso de múltipla, especifique:

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

TURVO, de de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO

Número da Inscrição:

Nome:

Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição

( ) Contra questão/gabarito da prova objetiva ( ) Contra correção da redação

( ) Contra classificação Razões do recurso:

/ /2022

Candidato
(Assinatura)

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B47A4C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA 28/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL 001/2022

RESOLVE

Divulgar a lista provisória de inscrições no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2022, para contratação por tempo determinado para atender necessidades temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê e observando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado sob Edital nº 001/2022 e Comissão Organizadora do PSS Portaria nº 012/2022.

Adriana Antônio Paes	13281130-0	Auxiliar de serviços gerais
Alan Felipe Didone	133669370	Oficial Administrativo
Alessandra Ferreira Dias	144394283	Técnico em Enfermagem
Alexandre de Oliveira Rodrigues	150182735	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Aline Elisa Veri	442762732	Agente Comunitário de Saúde
Aline valmobida	86076028	Auxiliar de serviços gerais
Alisson da Silva	102483731	Agente Comunitário de Saúde
Amanda Cattelan Petter	125365825	Agente Comunitário de Saúde
Ana Beatriz Ceron Essy	105072880	Agente Comunitário de Endemias
Ana Carolina Miranda da Cruz	141232479	Auxiliar de serviços gerais
Ana Julia Luciano Gabini	378249885	Agente Comunitário de Endemias
Ana Lúcia Reguelin	82811672	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ana Maria da Cruz Colognese	128948473	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ana Paula Rodrigues de Lara dos Santos	126696981	Gari
Andreli Aparecida Manfredi	125398049	Agente Comunitário de Endemias
Angela Mendes da Cruz	130473091	Auxiliar de serviços gerais
Angelo Rafael Stein	140009032	Agente Comunitário de Endemias
Antonio Ernani Bergamin	55099863	Auxiliar de serviços gerais
Benta de Morais	151295460	Auxiliar de serviços gerais
Bruna Eduarda de Quadro Bergamin	138587860	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cassiana Zancanaro	85873652	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Catia Cristina Iaginnski	99965436	Agente Comunitário de Endemias
Celso Silva dos Santos	32551564	Operador de máquinas
Claudecir Tatsch	126484810	Operador de máquinas
Claudenete Pessini	82969799	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Clemar Tartas	78783907	Agente Comunitário de Saúde
Criscia Oliveira dos Santos	16955277	Agente Comunitário de Saúde
Crislaine Elaine Gonçalves neves	103402760	Gari
Daiane Dos Santos	142638665	Agente Comunitário de Endemias
Daiane Pinho de Almeida Chiapetti Bueno	105072961	Agente Comunitário de Saúde
Daniela Ascari mendes da Cruz	140053066	Gari
Daniela Michels Lima Pereira	100859394	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Daniele Keila Barbosa	125344321	Agente Comunitário de Endemias
Daniele Samara Kammer	125843816	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Danieli Alice de Andrade	141477790	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Denise Bianca Oliveira Ávila	20596456	MÉDICO
Diele Caroline Calgarotto	90483404	Agente Comunitário de Endemias
Dirlei Artuzo	8.264.813-5	Técnico em Enfermagem
Ederson José Ferraz da Rosa	66243460	Auxiliar de serviços gerais
Elaine Patricia dos Santos Mariano	88136985	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Eliane Fátima Camargo Baldissera	85584669	Agente Comunitário de Endemias
Elizandra da Costa	105348177	Auxiliar de serviços gerais
Elizandra da Silva	86076217	Agente Comunitário de Saúde
Emanuely Maria dos Santos	102085132	Agente Comunitário de Endemias
Erica Milena da Rocha Drech	135323160	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Eudes Aparecida dos Santos	-	Agente Comunitário de Saúde
Fabiana Jessica Fabiane	135706833	Auxiliar de consultório dentário
Fabiane Barp	141815377	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Felipe Gasparini da Silva	5544706	Operador de máquinas
Fernando Helfenstein		Auxiliar de serviços gerais
Flávia Thomé	97362459	Técnico em Enfermagem
Franciele Pereira	110703341	Agente Comunitário de Saúde
Francieli Rodrigues de Lara	7540604	Auxiliar de serviços gerais
Francis Vinicius Bacchini Francisco	68804337	MÉDICO
Francisca Janielle de Souza Lima		OFICIAL ADMINISTRATIVO
Gabrielli Pizzatto	127765324	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Gabrielly Aline Ceccon Somariva	149955747	Agente Comunitário de Endemias
Gessica Taffarelli Gaggiola	127850674	Agente Comunitário de Endemias
Hanna Flavia Teles Vieira	13326482 7	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ingrid Lais Fedechen	141555421	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Isabela Tramontin	141430114	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Jacir Rodrigues de Lara	6263437	Auxiliar de serviços gerais
Janete da Rosa Boncoski	69134734	Técnico em Enfermagem
Janimeri Portela Machado	7.139.743	Agente Comunitário de Endemias
Jennifer Maiara Vieira narcizo	134094699	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Jhennifer Diogo Minin	12.347.770-7	Auxiliar de serviços gerais
Joao Paulo Trauthmam	9.807.075.3	Operador de máquinas
José Clodoaldo Nunes de Almeida	54337982-6	Auxiliar de serviços gerais
Juliana Cristina Busatta	96798830	Agente Comunitário de Saúde
Juliana Moreno	125456049	Auxiliar de serviços gerais
Juliana Raitz	8.536.199-6	Agente Comunitário de Saúde
Júnior Batista Pocahi	5110103412	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Juraci Maria Rodrigues	5600872	Gari
Karolen Aparecida Damasio	12.695.984-2	Agente Comunitário de Endemias
Kauan Hoffmann	15837161-8	Auxiliar de serviços gerais
Keli Diana dos Santos	12.696.716-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Kellen Aparecida Noato Braz	101122220	Agente Comunitário de Saúde
Kessy Jonas Rodrigues de Lara	105767080	Agente Comunitário de Endemias
Larissa Godes Siqueira	142404877	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Laudir Gotz	73046777	Operador de máquinas
Leandro Mota Machado	13422311104	Operador de máquinas
Liana Aparecida de Souza	47722991	Auxiliar de serviços gerais
Lindomar Rogerio Ginski Sagais	79081248	Auxiliar de serviços gerais
Lucelaine de Bairros Paris	105072406	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Luciano Braz	124004314	Operador de máquinas
Lucimar Maria de Oliveira	5993359	Agente Comunitário de Saúde
Lurdes Damasio	48210481	Agente Comunitário de Saúde
Maira Karina Zamboni Concolatto	92671968	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Márcia Smolinski	103896762	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Mari Cristina Kupczi da Cruz	72092120	Agente Comunitário de Saúde
Maria Roselaine Joaquim da Silva	94042038	Agente Comunitário de Saúde
Mariany Tiemi Maki Bruno	534814803	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Marlene Alves Rodrigues de Lara	101449076	Gari
Marli de Souza Pchirmer	84147869	Auxiliar de serviços gerais
Marta Natieli da Veiga	141652745	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Maycon da Cruz Inocencio	131905513	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Millena Noll Manenti	124075688	Agente Comunitário de Saúde
Monica Regina Ceccon	10.574.811-6	Agente Comunitário de Endemias
Natieli Caroline Fabiane Bonatto	102580079	Auxiliar de consultório dentário
Neiva D Ávila	879533	Técnico em Enfermagem
Neusa Vieira Alves Borges Machado	9362806-3	Agente Comunitário de Endemias
Noeli Soares de Lima Beppler	60880247	Agente Comunitário de Endemias
Odair José Rezende	88629922	Auxiliar de serviços gerais
Patricke de Quadro Farina	129899603	Operador de máquinas
Pedro De Almeida Vitor	20565549	MÉDICO
Priscila Helena Lemos Cruz	68247233	Agente Comunitário de Saúde
Rafaela Amancio Savoldi	13715042-5	Agente Comunitário de Endemias
Rafaela Camargo Baldissera	13028959	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Regiane Cristina Kersck de Andrade	98889370	Agente Comunitário de Endemias
Renata Karine da Silva		OFICIAL ADMINISTRATIVO
Rodrigo Cechinel	99267755	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ronaldo Gimenez Monteiro	291709680	Agente Comunitário de Saúde
Rosani Wiesenhutter	5859063-0	Gari
Roseli Aparecida Werner	5539474-1	Técnico em Enfermagem
Roseli de Sousa Leão	88146018	Auxiliar de serviços gerais
Rosicleia Rodrigues Guandalin Bonatto	103190223	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Rosilene Aparecida de Oliveira Burnier	136009362	Técnico em Enfermagem
Rudinei Togni	91337134	Agente Comunitário de Endemias
Ruti Thais da Rocha	106121451	Agente Comunitário de Endemias
Sandra Eduarda Carvalho	139288904	Gari
Sidineia Xavier dos Reis Cechinel	123496299	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Simone Negri	80740824	Agente Comunitário de Saúde
Suzana Vilma Drun	124834988	Agente Comunitário de Saúde
Talita Fuschter	144160800	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Tamara Cristina Alves	-	Auxiliar de serviços gerais
Tiago Ruaro	98410015	Operador de máquinas
Udson Felipe de Almeida Menegon	13972031	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Valmir José Schneider	6.823.005-5	Auxiliar de serviços gerais
Vanessa Ferreira Dos Santos	143107639	Auxiliar de serviços gerais
Vanessa Somariva		OFICIAL ADMINISTRATIVO
Wanderlan Praia Gomes	10013903	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Willian Bortolotto	104367500	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Verê-PR, 28 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:04B10708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GABARITO EDITAL Nº004-2022 - PSS MEDICO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2022
DATA: 26/06/2022

GABARITO

MÉDICO

Português (5 questões)					Matemática (2 questões)					Conhecimentos Gerais e Atualidades (3 questões)					Conhecimentos Específicos (10 questões)				
1	A	B	C	x	6	x	B	C	D	8	A	B	C	x	11	A	B	C	x
2	A	B	C	x	7	A	B	C	x	9	A	x	C	D	12	x	B	C	D
3	A	B	x	D	**	**	**	**	**	10	x	B	C	D	13	A	x	C	D
4	A	B	x	D	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	14	A	B	C	x
5	x	B	C	D	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	15	A	B	C	x
															16	A	B	C	x
															17	A	x	C	D
															18	A	B	x	D
															19	x	B	C	D
															20	A	B	C	x

JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:9EC81EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI Nº 620/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos

recursos no projeto da lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária: I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2022.
§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2023 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	21.172.982,38	0,00	0,000	0,000	22.866.820,97	0,00	0,000	0,000	24.925.590,52	0,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias (I)	21.152.652,38	0,00	0,000	0,000	22.844.864,57	0,00	0,000	0,000	24.901.658,06	0,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias Correntes	21.057.743,38	0,00	0,000	0,000	22.742.362,85	0,00	0,000	0,000	24.789.931,19	0,00	0,000	0,000	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	864.025,00	0,00	0,000	0,000	933.147,00	0,00	0,000	0,000	1.017.130,18	0,00	0,000	0,000	
Contribuições	238.610,00	0,00	0,000	0,000	257.698,80	0,00	0,000	0,000	280.891,68	0,00	0,000	0,000	
Transferências Correntes	19.866.298,38	0,00	0,000	0,000	21.455.602,25	0,00	0,000	0,000	23.387.362,21	0,00	0,000	0,000	
Demais Receitas Primárias Correntes	88.810,00	0,00	0,000	0,000	95.914,80	0,00	0,000	0,000	104.547,12	0,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias de Capital	94.909,00	0,00	0,000	0,000	102.501,72	0,00	0,000	0,000	111.726,87	0,00	0,000	0,000	
Despesa Total	17.613.734,38	0,00	0,000	0,000	19.022.833,13	0,00	0,000	0,000	20.734.888,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias (II)	17.555.954,38	0,00	0,000	0,000	18.960.430,73	0,00	0,000	0,000	20.668.128,99	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias Correntes	16.823.881,78	0,00	0,000	0,000	18.169.792,32	0,00	0,000	0,000	19.806.333,17	0,00	0,000	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	9.619.867,10	0,00	0,000	0,000	10.389.456,47	0,00	0,000	0,000	11.324.507,48	0,00	0,000	0,000	
Outras Despesas Correntes	7.204.014,68	0,00	0,000	0,000	7.780.335,85	0,00	0,000	0,000	8.481.825,69	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias de Capital	732.072,60	0,00	0,000	0,000	790.638,41	0,00	0,000	0,000	861.795,82	0,00	0,000	0,000	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.596.698,00	0,00	0,000	0,000	3.884.433,84	0,00	0,000	0,000	4.233.529,07	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.596.698,00	0,00	0,000	0,000	287.735,84	0,00	0,000	0,000	349.095,23	0,00	0,000	0,000	
Dívida Pública Consolidada	124.070,68	0,00	0,000	0,000	51.621,59	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	(1.875.929,32)	0,00	0,000	0,000	(1.448.378,41)	0,00	0,000	0,000	(1.200.000,00)	0,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Impacto do saldo	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

FONTE: Sistema e-Pública (2085-8723-038). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:46.

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00		300.000,00
Precatórios e Demandas Judiciais	300.000,00	Para o exercício financeiro de 2023, o Município de Bela Vista da Caroba concederá anistia, remissão, parcelamento, concessão de isenção em caráter de transação tributária que implicarão na redução de multas e juros sobre tributos, taxas ou contribuições vencidas até 31/12/2017, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Portanto, a existência de estimativa de renúncia de receita com o mecanismo de compensação (por contingênciamento de despesas) colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas. A expansão das despesas de caráter continuado poderá ser nula, porém existe a previsão de até 2% das transferencias correntes para DCC com gasto de pessoal resultante de alguma alteração no quadro de pessoal ou tabela de níveis salariais. Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000. A previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.	300.000,00
Assunção de Passivos	80.000,00	Para o exercício financeiro de 2023, o Município de Bela Vista da Caroba concederá anistia, remissão, parcelamento, concessão de isenção em caráter de transação tributária que implicarão na redução de multas e juros sobre tributos, taxas ou contribuições vencidas até 31/12/2017, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Portanto, a existência de estimativa de renúncia de receita com o mecanismo de compensação (por contingênciamento de despesas) colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas. A expansão das despesas de caráter continuado poderá ser nula, porém existe a previsão de até 2% das transferencias correntes para DCC com gasto de pessoal resultante de alguma alteração no quadro de pessoal ou tabela de níveis salariais. Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000. A previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do	80.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			Continuação R$ 1,00
		Município.	
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Para o exercício financeiro de 2023, o Município de Bela Vista da Caroba concederá anistia, remissão, parcelamento, concessão de isenção em caráter de transação tributária que implicarão na redução de multas e juros sobre tributos, taxas ou contribuições vencidas até 31/12/2017, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Portanto, a existência de estimativa de renúncia de receita com o mecanismo de compensação (por contingênciamento de despesas) colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas. A expansão das despesas de caráter continuado poderá ser nula, porém existe a previsão de até 2% das transferencias correntes para DCC com gasto de pessoal resultante de alguma alteração no quadro de pessoal ou tabela de níveis salariais. Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000. A previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.	50.000,00
SUBTOTAL	430.000,00	SUBTOTAL	430.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	430.000,00	TOTAL	430.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1895-9828-697). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:46.

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00

(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	360.000,00
Novas DOCC	360.000,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E AUMENTO DE SALÁRIO	360.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	(360.000,00)
FONTE: Sistema e-Pública (1927-9720-263). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:44.	

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											**R$ 1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	-	19.787.834,00	-	21.172.982,38	7,00	22.866.820,97	8,00	24.925.590,52	9,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	19.768.834,00	-	21.152.652,38	7,00	22.844.864,57	8,00	24.901.658,06	9,00
Despesa Total	0,00	0,00	-	16.461.434,00	-	17.613.734,38	7,00	19.022.833,13	8,00	20.734.888,00	9,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	16.407.434,00	-	17.555.954,38	7,00	18.960.430,73	8,00	20.668.128,99	9,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	3.361.400,00	-	3.596.698,00	7,00	3.884.433,84	8,00	4.233.529,07	8,99
Resultado Nominal	0,00	(1.634.194,87)	-	(1.066.734,45)	(34,72)	825.000,00	(177,34)	427.550,91	(48,18)	248.378,41	(41,91)
Dívida Pública Consolidada	0,00	65.805,13	-	99.070,68	50,55	124.070,68	25,23	51.621,59	(58,39)	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	(1.634.194,87)	-	(2.700.929,32)	65,28	(1.875.929,32)	(30,55)	(1.448.378,41)	(22,79)	(1.200.000,00)	(17,15)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	21.648.077,62	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (I)	0,00	21.640.298,81	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total	0,00	17.733.079,44	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (II)	0,00	17.678.079,44	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	3.962.219,37	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal	0,00	(5.380.087,03)	-	5.380.087,03	(200,00)	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	155.870,64	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	(5.380.087,03)	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
FONTE: Sistema e-Pública (1659-2975-762). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:46.												

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	30.238.754,64	59,26	25.978.598,61	61,11	22.857.634,86	63,03
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	20.789.588,02	40,74	16.529.431,99	38,89	13.408.468,24	36,97
TOTAL	51.028.342,66	100,00	42.508.030,60	100,00	36.266.103,10	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1259-7333-369). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:46.

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	20.000,00	15.000,00	10.000,00	Para o exercício financeiro de 2023, o Município de Bela Vista da Caroba concederá anistia, remissão, parcelamento, concessão de isenção em caráter de transação tributária que implicarão na redução de multas e juros sobre tributos, taxas ou contribuições vencidas até 31/12/2017, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Portanto, a existência de estimativa de renúncia de receita com o mecanismo de compensação (por contingênciamento de despesas) colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas. A expansão das despesas de caráter continuado poderá ser nula, porém existe a previsão de até 2% das transferencias correntes para DCC com gasto de pessoal resultante de alguma alteração no quadro de pessoal ou tabela de níveis salariais. Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000. A previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.
ITBI	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
ISSQN	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
TAXAS	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
COSIF	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			20.000,00	15.000,00	10.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1259-1663-555). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:46.

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	14.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	14.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.086,61	8.900,00	1.510,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.086,61	8.900,00	1.510,00
Investimentos	6.086,61	8.900,00	1.510,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	(1.696,61)	4.390,00	13.290,00

FONTE: Sistema e-Pública (1783-2091-248). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/04/2022 e hora de emissão: 08:48.

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 2289-0478-706

Metas da Dívida Pública
LDO 2023 - Valores em R$

Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada			**169.709,90**			**122.605,09**
Divida mobiliária						
Outras dívidas			169.709,90			122.605,09
Deduções			**2.079.374,98**			**2.834.304,02**
Ativo disponível			2.132.874,98			2.834.304,02
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados			-53.500,00			
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 2289-0478-706

Metas da Dívida Pública
LDO 2023 - Valores em R$

Descrição	2021			2022		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**65.805,13**	**155.870,64**		**99.070,68**		
Divida mobiliária						
Outras dívidas	65.805,13	155.870,64		99.070,68		
Deduções	**1.700.000,00**	**5.535.957,67**		**2.800.000,00**		
Ativo disponível	1.700.000,00	5.580.674,01		2.800.000,00		
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados		-44.716,34				
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 2289-0478-706

Metas da Dívida Pública
LDO 2023 - Valores em R$

Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**124.070,68**		**51.621,59**			
Divida mobiliária						
Outras dívidas	124.070,68		51.621,59			
Deduções	**2.000.000,00**		**1.500.000,00**		**1.200.000,00**	
Ativo disponível	2.000.000,00		1.500.000,00		1.200.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2019-4662-427				
Metas da Despesa						
LDO 2023 - Valores em R$						
Descrição	**2019**	**2020**				
	Valor Previsto	**Valor Constante**	**Valor Realizado**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Realizado**
Índice de deflação						
Despesas correntes			**14.082.800,61**			**13.700.158,60**
Pessoal e encargos sociais			7.789.744,74			7.645.521,93
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes			6.293.055,87			6.054.636,67
Despesas de capital			**1.734.924,58**			**2.397.740,45**
Investimentos			**1.684.177,36**			**2.338.961,21**
Custeados com recursos de alienação de ativos			1.510,00			8.900,00
Outros recursos			1.682.667,36			2.330.061,21
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida			**50.747,22**			**58.779,24**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos			50.747,22			58.779,24
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2019-4662-427				
Metas da Despesa						
LDO 2023 - Valores em R$						
Descrição	**2021**	**2022**				
	Valor Previsto	**Valor Constante**	**Valor Realizado**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Realizado**
Índice de deflação						
Despesas correntes		**17.334.964,39 15.255.028,65**		**15.722.254,00**		
Pessoal e encargos sociais		10.322.693,37	7.834.968,64	8.990.530,00		
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes		7.012.271,02	7.420.060,01	6.731.724,00		
Despesas de capital		**398.115,05**	**1.910.951,59**	**739.180,00**		
Investimentos		**343.115,05**	**1.847.452,71**	**685.180,00**		
Custeados com recursos de alienação de ativos			6.086,61			
Outros recursos		343.115,05	1.841.366,10	685.180,00		
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida		**55.000,00**	**63.498,88**	**54.000,00**		
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos		55.000,00	63.498,88	54.000,00		

Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		2019-4662-427

Metas da Despesa

LDO 2023 - Valores em R$

Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Despesas correntes	**16.823.881,78**		**18.169.792,32**		**19.806.333,17**	
Pessoal e encargos sociais	9.619.867,10		10.389.456,47		11.324.507,48	
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	7.204.014,68		7.780.335,85		8.481.825,69	
Despesas de capital	**789.852,60**		**853.040,81**		**928.554,83**	
Investimentos	**732.072,60**		**790.638,41**		**861.795,82**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	732.072,60		790.638,41		861.795,82	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**57.780,00**		**62.402,40**		**66.759,01**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	57.780,00		62.402,40		66.759,01	
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1450-2155-858

Metas da Receita

LDO 2023 - Valores em R$

Descrição	2019	2020				
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)			**16.088.026,89**			**16.688.899,34**

Receitas correntes			**16.088.026,89**			**16.931.207,34**
Receita tributária			**597.875,26**			**730.360,69**
Impostos			541.218,93			685.206,19
Taxas			56.656,33			45.154,50
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições			**166.797,81**			**203.576,40**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p			166.797,81			203.576,40
Receita patrimonial			**225.550,13**			**24.585,06**
Receitas imobiliárias			1.334,07			285,54
Receitas de valores mobiliários			**224.216,06**			**24.299,52**
Aplicações financeiras			224.216,06			24.299,52
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços			62.062,48			59.655,26
Transferências correntes			**14.994.694,37**			**15.913.029,93**
Transferências intergovernamentais			**14.994.694,37**			**15.877.338,00**
Transferências da união			**10.503.204,54**			**11.469.606,23**
Cota parte do FPM			7.402.769,04			7.054.187,67
Complementação cota-parte do FPM			801.657,24			794.448,57
Cota-parte do ITR			2.888,33			3.621,63
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP			142.576,41			141.867,66
Transferências de recursos do SUS			887.228,95			1.645.969,79
Transferências de recursos FNAS			204.897,90			243.617,24
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE			**1.061.186,67**			**1.585.893,67**
Transferências do salário educação			115.713,07			109.821,43
Demais transferências de recursos do FN			91.103,26			318.276,99
Demais transferências da União			854.370,34			1.157.795,25
Transferências do Estado			**3.091.848,47**			**2.964.402,39**
Cota-parte do ICMS			2.322.100,26			2.396.131,64
Cota-parte do IPVA			208.195,51			231.730,10
Cota-parte do IPI			36.508,67			39.115,09
Cota-parte da CIDE			10.361,70			8.584,30
Demais transferências dos Estados			514.682,33			288.841,26
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1450-2155-858				
Metas da Receita						
LDO 2023 - Valores em R$						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais			**1.399.641,36**			**1.443.329,38**
Transferências de recursos do FUNDEB			1.399.641,36			1.443.329,38
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						35.691,93
Outras receitas correntes			**41.046,84**			
Multa e juros de mora						

Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes			41.046,84			
Receita de capital			**1.629.718,01**			**766.509,19**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos			**14.800,00**			
Alienação de bens móveis			14.800,00			
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital			**1.614.918,01**			**766.509,19**
Transferências intergovernamentais			1.389.869,09			484.748,48
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			225.048,92			281.760,71
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**				
		1450-2155-858				
Metas da Receita						
LDO 2023 - Valores em R$						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**				
		1450-2155-858				
Metas da Receita						
LDO 2023 - Valores em R$						

Descrição	**2021**	**2022**				
	Valor Previsto	**Valor Constante**	**Valor Realizado**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Realizado**
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes		**21.600.396,84**	**20.806.137,83**	**19.699.134,00**		
Receita tributária		**602.090,69**	**1.097.604,63**	**807.500,00**		
Impostos		526.514,46	1.050.212,08	753.500,00		
Taxas		71.797,43	47.392,55	50.000,00		
Contribuição de melhorias		3.778,80		4.000,00		
Receita de contribuições		**70.537,82**	**214.286,10**	**223.000,00**		
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p		70.537,82	214.286,10	223.000,00		
Receita patrimonial		**7.778,81**	**173.402,90**	**19.000,00**		

Receitas imobiliárias			22,74			
Receitas de valores mobiliários		**7.778,81**	**173.380,16**	**19.000,00**		
Aplicações financeiras		7.778,81	173.380,16	19.000,00		
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços		19.596,03	93.567,08	83.000,00		
Transferências correntes		**20.900.393,49**	**19.202.105,74**	**18.566.634,00**		
Transferências intergovernamentais		**20.900.393,49**	**18.155.858,96**	**18.566.634,00**		
Transferências da união		**14.322.216,76**	**12.663.004,28**	**12.652.634,00**		
Cota parte do FPM		11.893.180,97	9.486.970,20	10.400.000,00		
Complementação cota-parte do FPM		690.034,78	978.929,85	800.000,00		
Cota-parte do ITR		3.526,89	3.723,19	4.000,00		
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP		120.921,98	229.235,13	156.000,00		
Transferências de recursos do SUS		1.058.814,94	1.552.196,03	960.474,00		
Transferências de recursos FNAS		308.602,98	89.614,50	107.160,00		
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE		**247.134,22**	**322.335,38**	**225.000,00**		
Transferências do salário educação		134.980,56	124.396,04	115.000,00		
Demais transferências de recursos do FN		92.000,00	131.212,95	110.000,00		
Demais transferências da União		20.153,66	66.726,39			
Transferências do Estado		**4.478.740,43**	**3.620.116,86**	**3.994.000,00**		
Cota-parte do ICMS		3.904.772,40	3.036.840,07	3.400.000,00		
Cota-parte do IPVA		258.218,82	244.836,65	310.000,00		
Cota-parte do IPI		10.076,83	45.408,36	50.000,00		
Cota-parte da CIDE		12.422,70	5.545,31	10.000,00		
Demais transferências dos Estados		293.249,68	287.486,47	224.000,00		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**				
		1450-2155-858				
Metas da Receita						
LDO 2023 - Valores em R$						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais		**2.099.436,30**	**1.872.737,82**	**1.920.000,00**		
Transferências de recursos do FUNDEB		2.099.436,30	1.872.737,82	1.920.000,00		
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			1.046.246,78			
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes			**25.171,38**			
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes			25.171,38			
Receita de capital		**47.680,78**	**4.000,00**	**88.700,00**		
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						

Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital		**47.680,78**	**4.000,00**	**88.700,00**		
Transferências intergovernamentais		25.184,02	4.000,00	88.700,00		
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital		22.496,76				
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1450-2155-858

Metas da Receita

LDO 2023 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação** 1450-2155-858

Metas da Receita

LDO 2023 - Valores em R$

Descrição	**2023**		**2024**	**2025**		
	Valor Previsto	**Valor Constante**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**21.078.073,38**		**22.764.319,25**		**24.813.863,65**	
Receita tributária	**864.025,00**		**933.147,00**		**1.017.130,18**	
Impostos	806.245,00		870.744,60		949.111,59	
Taxas	53.500,00		57.780,00		62.980,19	
Contribuição de melhorias	4.280,00		4.622,40		5.038,40	
Receita de contribuições	**238.610,00**		**257.698,80**		**280.891,68**	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	238.610,00		257.698,80		280.891,68	
Receita patrimonial	**20.330,00**		**21.956,40**		**23.932,46**	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**20.330,00**		**21.956,40**		**23.932,46**	
Aplicações financeiras	20.330,00		21.956,40		23.932,46	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	88.810,00		95.914,80		104.547,12	
Transferências correntes	**19.866.298,38**		**21.455.602,25**		**23.387.362,21**	

Transferências intergovernamentais	**19.866.298,38**		**21.455.602,25**		**23.387.362,21**	
Transferências da união	**13.538.318,38**		**14.621.383,85**		**15.938.064,15**	
Cota parte do FPM	11.128.000,00		12.018.240,00		13.099.881,60	
Complementação cota-parte do FPM	856.000,00		924.480,00		1.007.683,20	
Cota-parte do ITR	4.280,00		4.622,40		5.038,42	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	166.920,00		180.273,60		197.253,98	
Transferências de recursos do SUS	1.027.707,18		1.109.923,75		1.209.816,88	
Transferências de recursos FNAS	114.661,20		123.834,10		134.979,17	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE	**240.750,00**		**260.010,00**		**283.410,90**	
Transferências do salário educação	123.050,00		132.894,00		144.854,46	
Demais transferências de recursos do FN	117.700,00		127.116,00		138.556,44	
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	**4.273.580,00**		**4.615.466,40**		**5.030.858,38**	
Cota-parte do ICMS	3.638.000,00		3.929.040,00		4.282.653,60	
Cota-parte do IPVA	331.700,00		358.236,00		390.477,24	
Cota-parte do IPI	53.500,00		57.780,00		62.980,20	
Cota-parte da CIDE	10.700,00		11.556,00		12.596,04	
Demais transferências dos Estados	239.680,00		258.854,40		282.151,30	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1450-2155-858

Metas da Receita

					LDO 2023 - Valores em R$	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**2.054.400,00**		**2.218.752,00**		**2.418.439,68**	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.054.400,00		2.218.752,00		2.418.439,68	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	**94.909,00**		**102.501,72**		**111.726,87**	
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**94.909,00**		**102.501,72**		**111.726,87**	
Transferências intergovernamentais	94.909,00		102.501,72		111.726,87	
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						

Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1450-2155-858

Metas da Receita

						LDO 2023 - Valores em R$
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1782-3603-920

Resumo das Metas Financeiras da LDO

							LDO 2023
Unidade Orçamentária	**Função**	**Subfunção**		**Programa**		**Ação**	**Valor**
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							**R$ 1.659.735,85**
2001 - Câmara Municipal de Bela Vista d	1	31	11	Gestão e Apoio Legislativo	2.1	Gestão do Legislativo Municipal	R$ 1.181.360,25
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1	Gestão Administrativa e Financeira	2.2	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 372.980,60
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	3	92	12	Gestão Judiciária	2.3	Assessorias Diretas	R$ 105.395,00
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**R$ 1.474.460,00**
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	4	122	1	Gestão Administrativa e Financeira	2.4	Publicidade dos Atos Oficiais	R$ 42.800,00
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	4	122	1	Gestão Administrativa e Financeira	2.5	Administração Pública Municipal	R$ 1.431.660,00
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							**R$ 471.870,00**
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4	123	1	Gestão Administrativa e Financeira	2.6	Finança Pública Municipal	R$ 471.870,00
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							**R$ 978.301,00**
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	122	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.10	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA	R$ 82.390,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	605	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.9	Patrulha Rodoviária Rural	R$ 42.800,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	606	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.7	Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Ec	R$ 623.061,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	606	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.8	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	R$ 176.550,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	22	661	13	Industrialização	2.65	Fomento a Industrialização	R$ 21.400,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AM	18	541	10	Município Verde	2.12	Preservação e Recuperação Ambiental	R$ 10.700,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AM	18	543	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.11	Agroindustrialização Familiar Ecológica	R$ 21.400,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							**R$ 3.742.191,25**
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	122	9	Educação de Qualidade a Todos	2.13	Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública	R$ 232.190,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9	Educação de Qualidade a Todos	1.23	Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas	R$ 17.120,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9	Educação de Qualidade a Todos	1.24	Ônibus / Micro-ônibus Escolar	R$ 2.140,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9	Educação de Qualidade a Todos	2.20	Gestão do Ensino Fundamental	R$ 1.252.221,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9	Educação de Qualidade a Todos	2.21	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	R$ 39.555,76
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9	Educação de Qualidade a Todos	2.22	Transporte Escolar	R$ 568.303,75
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9	Educação de Qualidade a Todos	1.16	Construção, Ampliação ou Reforma de Creche	R$ 6.420,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9	Educação de Qualidade a Todos	2.14	Gestão da Educação Infantil - Creche	R$ 732.415,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9	Educação de Qualidade a Todos	2.15	Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche	R$ 30.550,64
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9	Educação de Qualidade a Todos	2.17	Gestão da Educação Infantil - Pré Escola	R$ 635.312,50
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9	Educação de Qualidade a Todos	2.18	Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola	R$ 19.773,60
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	366	9	Educação de Qualidade a Todos	2.25	Gestão da Educação de Jovens e Adultos	R$ 16.050,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	367	9	Educação de Qualidade a Todos	2.26	Gestão da Educação Especial	R$ 141.989,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	13	392	14	Cultura no Município	2.28	Eventos e Promoções Culturais	R$ 48.150,00
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							**R$ 4.137.902,93**

7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	2	Saúde em Dia	2.29	Gestão da Saúde Pública	R$ 175.480,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	125	2	Saúde em Dia	2.30	Conselho Municipal de Saúde	R$ 20.330,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2	Saúde em Dia	1.34	Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde	R$ 5.778,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2	Saúde em Dia	2.31	Atenção Primária a Saúde	R$ 2.322.328,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2	Saúde em Dia	2.39	Coleta de Resíduos Ambulatoriais	R$ 77.040,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2	Saúde em Dia	2.33	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	R$ 625.895,43
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2	Saúde em Dia	2.38	Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de	R$ 440.840,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	2	Saúde em Dia	2.35	Farmácia Básica	R$ 173.340,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	2	Saúde em Dia	2.37	Vigilância Sanitária	R$ 217.531,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	2	Saúde em Dia	2.36	Vigilância Epidemiológica	R$ 79.340,50
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							**R$ 2.402.685,00**
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	15	452	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.44	Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias	R$ 117.700,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	23	451	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.45	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	R$ 85.600,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	782	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.42	Renovação da Frota Rodoviária	R$ 58.850,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	782	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.40	Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos	R$ 1.012.862,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	782	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.41	Manutenção da Frota Rodoviária	R$ 1.009.973,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1782-3603-920

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa		Ação	Valor
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	785	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.43	Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vic	R$ 117.700,00
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**R$ 984.892,20**
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNC	8	125	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	2.59	Conselho Tutelar	R$ 149.586,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	125	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	R$ 10.700,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	5.58	Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolesce	R$ 12.840,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.54	Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adoles	R$ 202.230,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.56	Profissionalização / Menor Aprendiz	R$ 105.395,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.57	Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional	R$ 12.840,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	125	4	Viabilizando a Inclusão Social	2.47	Conselho Municipal de Assistência Social	R$ 10.700,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4	Viabilizando a Inclusão Social	1.50	Estruturação do Centro de Referência da Assistência So	R$ 30.131,20
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4	Viabilizando a Inclusão Social	2.46	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS	R$ 376.640,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4	Viabilizando a Inclusão Social	2.48	Benefícios Eventuais	R$ 26.750,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4	Viabilizando a Inclusão Social	2.49	Serviços Especializados de Atendimento à Mulher	R$ 16.050,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	8	125	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	2.53	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$ 4.280,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	8	241	6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	2.51	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idos	R$ 21.400,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	8	241	6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	2.52	Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa	R$ 5.350,00
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							**R$ 158.574,00**
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAM	4	121	1	Gestão Administrativa e Financeira	2.60	Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Muni	R$ 158.574,00
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							**R$ 99.831,00**
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3	Esporte para Qualidade de Vida	1.62	Campos, Quadras e Centros Esportivos	R$ 5.350,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3	Esporte para Qualidade de Vida	2.61	Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais	R$ 94.481,00
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							**R$ 1.032.170,15**
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	6	182	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.69	Defesa Civil	R$ 3.210,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	451	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.64	Imóveis Urbanos	R$ 34.930,15
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	452	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.63	Gestão da Infraestrutura Urbana	R$ 359.520,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	752	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.66	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	R$ 260.010,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	17	512	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.67	Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos	R$ 363.800,00
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITA	16	482	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.68	Gestão de Programas de Habitação Popular	R$ 10.700,00
13000 - CONTROLE INTERNO							**R$ 76.719,00**
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTER	4	124	1	Gestão Administrativa e Financeira	2.70	Controle Interno Municipal	R$ 76.719,00
90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							**R$ 924.052,00**
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	0	Operações Especiais	0.91	Contribuições ao PASEP	R$ 151.512,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	0	Operações Especiais	0.92	Gestão da Dívida Pública	R$ 63.130,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	0	Operações Especiais	0.93	Sentenças Judiciais / Precatórios	R$ 185.110,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	99	999	0	Operações Especiais	0.99	Reserva de Contingência	R$ 524.300,00
Total Geral							**R$ 18.143.384,38**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1667-5924-970

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2023
1	Receitas Correntes	R$ 18.048.475,38
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 864.025,00
1.1.1	Impostos	R$ 806.245,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	R$ 417.835,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 145.520,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 128.400,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.040,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 32.100,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.260,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 642,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 267,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 160,50
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	R$ 10.700,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.420,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.675,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.605,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 5.350,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.210,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.337,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 802,50
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 272.315,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 267.500,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.500,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 66.875,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.125,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 2.675,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.605,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 668,75
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 401,25
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 256.800,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 256.800,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 256.800,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$ 256.800,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	R$ 197.950,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 118.770,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 49.487,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 29.692,50
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	R$ 58.850,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.310,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 14.712,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.827,50
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 131.610,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R$ 131.610,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R$ 131.610,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	R$ 128.400,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.040,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 32.100,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.260,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00

1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.2	Taxas	R$ 53.500,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 34.240,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 34.240,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 28.890,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 28.890,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.070,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R$ 2.140,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.140,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 2.140,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.140,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 19.260,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 19.260,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	R$ 16.050,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 16.050,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1667-5924-970

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2023
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.070,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R$ 1.070,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.070,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.070,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 4.280,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	R$ 4.280,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	R$ 4.280,00
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.3.1.99.0.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.3.1.99.0.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.1.3.1.99.0.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.2	Contribuições	R$ 238.610,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 238.610,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 238.610,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 238.610,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 235.400,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 235.400,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 1.070,00
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	R$ 1.070,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 1.070,00
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 1.070,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 20.330,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 4.280,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 4.280,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$ 4.280,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 4.280,00

1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 16.050,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 16.050,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 16.050,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 16.050,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.050,00
1.6	Receita de Serviços	R$ 88.810,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 81.320,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 81.320,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 80.250,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$ 74.900,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.900,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	R$ 2.140,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.140,00
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	R$ 2.140,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.140,00
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 1.070,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	R$ 2.140,00
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	R$ 2.140,00
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	R$ 2.140,00
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	R$ 2.140,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.140,00
1.6.9	Outros Serviços	R$ 5.350,00
1.6.9.9	Outros Serviços	R$ 5.350,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	R$ 5.350,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	R$ 2.140,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.140,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1667-5924-970

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2023
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.070,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 16.836.700,38
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 11.313.360,38
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R$ 9.762.680,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$ 9.758.400,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 8.902.400,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 8.902.400,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.676.800,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 556.400,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.669.200,00

1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 428.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 428.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 321.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 107.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 428.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 428.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 299.600,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 128.400,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 4.280,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 4.280,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.210,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 267,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 802,50
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 167.562,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R$ 167.562,00
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	R$ 642,00
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	R$ 642,00
	1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	R$ 642,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 166.920,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 166.920,00
	1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	R$ 166.920,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.027.707,18
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.027.707,18
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	R$ 803.514,88
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	R$ 803.514,88
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 803.514,88
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	R$ 176.900,15
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	R$ 176.900,15
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 176.900,15
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	R$ 46.222,15
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	R$ 46.222,15
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 46.222,15
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	R$ 1.070,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	R$ 1.070,00
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.070,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	R$ 240.750,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	R$ 123.050,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 123.050,00
	1107 Salário Educação	R$ 123.050,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 48.150,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 48.150,00
	1142 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 48.150,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 69.550,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 69.550,00
	1143 FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 69.550,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 114.661,20
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 114.661,20
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	R$ 114.661,20
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	R$ 96.300,00
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	R$ 96.300,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1667-5924-970

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2023
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 18.361,20
	1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	R$ 18.361,20
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 3.468.940,00

1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R$ 3.229.260,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R$ 2.910.400,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 2.910.400,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.673.480,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 181.900,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.055.020,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R$ 265.360,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 265.360,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 132.680,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 33.170,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 99.510,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 42.800,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 42.800,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.400,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.350,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 16.050,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 10.700,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 10.700,00
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 10.700,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 95.230,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 95.230,00
1.7.2.3.50.0.1	<<Natureza não encontrada>>	R$ 95.230,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	R$ 27.820,00
	1491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 27.820,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	R$ 25.680,00
	1492 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	R$ 25.680,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	R$ 32.100,00
	1497 Vigilância em Saúde	R$ 32.100,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	R$ 9.630,00
	1498 Assistência Farmacêutica	R$ 9.630,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 144.450,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	R$ 144.450,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	R$ 144.450,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	R$ 144.450,00
	1117 PETE - Transporte Escolar Estadual	R$ 144.450,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 2.054.400,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 2.054.400,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 2.054.400,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 2.054.400,00
	1101 FUNDEB 70%	R$ 1.643.520,00
	1102 FUNDEB 30%	R$ 410.880,00
2	Receitas de Capital	R$ 94.909,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 53.500,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 53.500,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 53.500,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 53.500,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 53.500,00
	1501 Receitas de Alienações de Ativos	R$ 53.500,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 41.409,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 3.959,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 3.959,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.959,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	R$ 3.959,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	R$ 3.959,00
	1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.959,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 37.450,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	R$ 37.450,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 37.450,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 37.450,00
	1520 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	R$ 37.450,00
Total Geral		**R$ 18.143.384,38**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1688-9718-779	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos				
				LDO 2023
Código	**Fonte de Recurso - Id-Uso**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferença (a-b)**
1000	Recursos Ordinários (Livres) -	9.727.477,00	9.727.477,00	0,00
1101	FUNDEB 70% -	1.643.520,00	1.643.520,00	0,00
1102	FUNDEB 30% -	410.880,00	410.880,00	0,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	777.087,50	777.087,50	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica -	435.623,75	435.623,75	0,00
1107	Salário Educação -	123.050,00	123.050,00	0,00
1117	PETE - Transporte Escolar Estadual -	144.450,00	144.450,00	0,00
1142	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	48.150,00	48.150,00	0,00
1143	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	69.550,00	69.550,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	2.960.716,75	2.960.716,75	0,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -	27.820,00	27.820,00	0,00
1492	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual -	25.680,00	25.680,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.027.707,18	1.027.707,18	0,00
1497	Vigilância em Saúde -	32.100,00	32.100,00	0,00
1498	Assistência Farmacêutica -	9.630,00	9.630,00	0,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos -	53.500,00	53.500,00	0,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev -	167.562,00	167.562,00	0,00
1507	COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	238.610,00	238.610,00	0,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia -	34.240,00	34.240,00	0,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços -	19.260,00	19.260,00	0,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) -	10.700,00	10.700,00	0,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	3.959,00	3.959,00	0,00
1520	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual -	37.450,00	37.450,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) -	96.300,00	96.300,00	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	18.361,20	18.361,20	0,00
Total Geral		**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1523-4041-347	
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza				
				LDO 2023 - Valores em R$
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Natureza da Despesa**		**Valor**
1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
	2001 - GABINETE DO PREFEITO			
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		246.528,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		51.552,60
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil		42.800,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.350,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		12.840,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.700,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		3.210,00
Total da Unidade Orçamentária				**372.980,60**
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		62.595,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		13.910,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.070,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo		3.210,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		10.700,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.210,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.700,00
Total da Unidade Orçamentária				**105.395,00**

	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	486.850,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	101.650,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.840,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	13.910,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	160.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.700,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	211.860,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	42.800,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.474.460,00**
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	283.550,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	52.858,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.782,00
		3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	1.070,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	16.050,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.840,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.700,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.660,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.350,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.840,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.070,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.750,00
Total da Unidade Orçamentária			**471.870,00**
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	58.850,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319.930,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	97.370,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	29.211,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.260,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.280,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	203.300,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.850,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.210,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.210,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.150,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.750,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.280,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.350,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	53.500,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.700,00
Total da Unidade Orçamentária			**946.201,00**
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.350,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária			**32.100,00**
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário:** Ruhama Julyegge | **Chave de Autenticação Digital** 1523-4041-347

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2023 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor

		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.250,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.034.070,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	494.340,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	41.730,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	96.300,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.700,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	352.030,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.050,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	95.230,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.350,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.210,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456.221,25
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.350,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	7.490,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	43.870,00
Total da Unidade Orçamentária			**3.742.191,25**
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.510,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	22.470,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.210,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.840,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.980,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.560,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.700,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.980,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.560,00
Total da Unidade Orçamentária			**195.810,00**
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	93.090,00
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	22.470,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.720.720,50
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	384.130,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	138.030,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	176.896,68
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	346.680,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	23.540,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	134.820,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.490,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	717.996,75
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	21.828,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.070,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.070,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	39.911,00
Total da Unidade Orçamentária			**3.942.092,93**
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	556.400,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	104.325,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	53.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.019.068,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	385.842,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	224.700,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.850,00
Total da Unidade Orçamentária			**2.402.685,00**
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.300,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.186,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.350,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.700,00

		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.700,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária			**149.586,00**
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	62.595,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101.650,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.310,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.050,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	10.700,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.490,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.400,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
		1523-4041-347

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2023 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.350,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.140,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.350,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.500,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.140,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.350,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.490,00
Total da Unidade Orçamentária			**344.005,00**
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	208.650,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	32.100,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.350,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.350,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	66.340,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.100,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.210,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.640,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.050,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.700,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.431,20
Total da Unidade Orçamentária			**460.271,20**
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.840,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.350,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.840,00
Total da Unidade Orçamentária			**31.030,00**
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.934,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.540,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.140,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.700,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.050,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.210,00
Total da Unidade Orçamentária			**158.574,00**
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.680,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.671,00

		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.070,00
		3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.210,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.070,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.140,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.150,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.350,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.070,00
Total da Unidade Orçamentária			**99.831,00**
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	153.010,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	34.240,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.400,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	139.100,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	609.900,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.190,15
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.070,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.021.470,15**
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.700,00
Total da Unidade Orçamentária			**10.700,00**
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.335,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.564,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.350,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.350,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.350,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza
LDO 2023 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.070,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.700,00
Total da Unidade Orçamentária			**76.719,00**
	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	5.350,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	151.512,00
		3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	21.400,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	160.500,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.210,00
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.710,00
		9.9.99.99.00 A Classificar	524.300,00
Total da Unidade Orçamentária			**924.052,00**
Total da Unidade Gestora			**16.962.024,13**
2- Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	732.950,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	171.200,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	42.800,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	53.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.100,00

		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.550,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.260,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,25
Total da Unidade Orçamentária			**1.181.360,25**
Total da Unidade Gestora			**1.181.360,25**
Total Geral			**18.143.384,38**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C0237DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO II À LEI Nº 791/2022

CONTADOR	30h/s											
NIVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 4.896,51	R$ 5.141,34	R$ 5.398,40	R$ 5.668,32	R$ 5.951,74	R$ 6.249,33	R$ 6.561,79	R$ 6.889,88	R$ 7.234,38	R$ 7.596,09	R$ 7.975,90	R$ 8.374,69
B	R$ 5.386,16	R$ 5.655,47	R$ 5.938,24	R$ 6.235,15	R$ 6.546,91	R$ 6.874,26	R$ 7.217,97	R$ 7.578,87	R$ 7.957,81	R$ 8.355,70	R$ 8.773,49	R$ 9.212,16
C	R$ 5.924,78	R$ 6.221,02	R$ 6.532,07	R$ 6.858,67	R$ 7.201,60	R$ 7.561,68	R$ 7.939,77	R$ 8.336,76	R$ 8.753,59	R$ 9.191,27	R$ 9.650,84	R$ 10.133,38
PROCURADOR JURÍDICO		20h/s										
NIVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 5.678,20	R$ 5.962,11	R$ 6.260,22	R$ 6.573,23	R$ 6.901,89	R$ 7.246,98	R$ 7.609,33	R$ 7.989,80	R$ 8.389,29	R$ 8.808,75	R$ 9.249,19	R$ 9.711,65
B	R$ 6.246,02	R$ 6.558,32	R$ 6.886,24	R$ 7.230,55	R$ 7.592,08	R$ 7.971,68	R$ 8.370,26	R$ 8.788,78	R$ 9.228,22	R$ 9.689,63	R$ 10.174,11	R$ 10.682,81
C	R$ 6.870,62	R$ 7.214,15	R$ 7.574,86	R$ 7.953,60	R$ 8.351,28	R$ 8.768,85	R$ 9.207,29	R$ 9.667,66	R$ 10.151,04	R$ 10.658,59	R$ 11.191,52	R$ 11.751,10
SECRETÁRIO EXECUTIVO		30h/s										
NIVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 2.380,96	R$ 2.500,01	R$ 2.625,01	R$ 2.756,26	R$ 2.894,07	R$ 3.038,78	R$ 3.190,71	R$ 3.350,25	R$ 3.517,76	R$ 3.693,65	R$ 3.878,33	R$ 4.072,25
B	R$ 2.619,06	R$ 2.750,01	R$ 2.887,51	R$ 3.031,88	R$ 3.183,48	R$ 3.342,65	R$ 3.509,79	R$ 3.685,27	R$ 3.869,54	R$ 4.063,02	R$ 4.266,17	R$ 4.479,47
C	R$ 2.880,96	R$ 3.025,01	R$ 3.176,26	R$ 3.335,07	R$ 3.501,83	R$ 3.676,92	R$ 3.860,76	R$ 4.053,80	R$ 4.256,49	R$ 4.469,32	R$ 4.692,78	R$ 4.927,42
SERVIÇOS GERAIS		30h/s										
NIVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 1.274,61	R$ 1.338,34	R$ 1.405,26	R$ 1.475,52	R$ 1.549,30	R$ 1.626,76	R$ 1.708,10	R$ 1.793,50	R$ 1.883,18	R$ 1.977,34	R$ 2.076,21	R$ 2.180,02
B	R$ 1.402,07	R$ 1.472,17	R$ 1.545,78	R$ 1.623,07	R$ 1.704,23	R$ 1.789,44	R$ 1.878,91	R$ 1.972,85	R$ 2.071,50	R$ 2.175,07	R$ 2.283,83	R$ 2.398,02
C	R$ 1.542,28	R$ 1.619,39	R$ 1.700,36	R$ 1.785,38	R$ 1.874,65	R$ 1.968,38	R$ 2.066,80	R$ 2.170,14	R$ 2.278,65	R$ 2.392,58	R$ 2.512,21	R$ 2.637,82

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86ED9010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ENSALAMENTO Nº 006/2022 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

INSC	CARGO	NOME	HORARIO PORTAO FECHAMENTO	LOCAL	ENDERECO	SALA
169949	ADVOGADO	ADRIELLE ALMEIDA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168620	ADVOGADO	ADRIELLE MACHADO JUVENTINO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
167944	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168642	ADVOGADO	ALAN ROGERIO TEOFILO CAMPOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02

172341	ADVOGADO	ALEXANDRE BARRETO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
170179	ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
172764	ADVOGADO	AMANDA DE PAULO SILVA VICENTIM	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
173227	ADVOGADO	AMANDA SUELEN FIORILLO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
169908	ADVOGADO	ANA FLÁVIA BERGAMO MOURA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
167991	ADVOGADO	ANA LUIZA BARROSO MARCONDES BUENO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168137	ADVOGADO	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
172463	ADVOGADO	ANDERSON CAMPÕE BERNARDINI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168789	ADVOGADO	ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
171474	ADVOGADO	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
174164	ADVOGADO	ANDRÉ PONCE PEREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
172469	ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ TREVISAN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
173525	ADVOGADO	ANDRÉ VITOR BEZERRA DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
171981	ADVOGADO	ANDRESSA BORGES DE QUEIROZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168536	ADVOGADO	ANDRESSA SAMEZIMA DA ROCHA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
174078	ADVOGADO	ANNY EMANUELLE JAROSZUK SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
173586	ADVOGADO	ARIANE TALISSA MACHADO FERREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
171993	ADVOGADO	ARTHUR NASCIMENTO MOREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168096	ADVOGADO	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
169595	ADVOGADO	BRUNA MARCONI COLUCCI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
172107	ADVOGADO	BRUNA MARIA RAMOS SEGA ZOLIN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
173333	ADVOGADO	BRUNA OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
167993	ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO GARCIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
170154	ADVOGADO	BRUNO CAZATTI FREIRE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
173581	ADVOGADO	BRUNO GOMES FEDOSSI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	02
168282	ADVOGADO	BRUNO HARTMANN FAVARÃO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
173780	ADVOGADO	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168892	ADVOGADO	CAMILA FERNANDA PEQUITO RICCI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
169228	ADVOGADO	CAMILA MARA NOGUEIRA ROSSONI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168334	ADVOGADO	CARLOS EDUARDO COSTA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
174306	ADVOGADO	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
174320	ADVOGADO	CINTHIA MAYUMI OYAMA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
167828	ADVOGADO	CLEVERSON DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168418	ADVOGADO	DAIANE BRESSAN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168311	ADVOGADO	DAIANE FERNANDES BORGES KEKYS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
173840	ADVOGADO	DANIEL DE JESUS INSABRAL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
170768	ADVOGADO	DANIELI CANUTO SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168779	ADVOGADO	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168262	ADVOGADO	DAVID DE SOUZA CRUZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168839	ADVOGADO	DEBORAH APARECIDA SEREIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168636	ADVOGADO	DIEGO PAVIANI CORREIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168392	ADVOGADO	EDER ANTUNES DE BRITO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
169870	ADVOGADO	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
170135	ADVOGADO	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
173797	ADVOGADO	EDSON SHIGUERU YNAMURA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
174294	ADVOGADO	EDUARDA MACHADO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
171232	ADVOGADO	EDY CARLOS CHIELE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168515	ADVOGADO	ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
173849	ADVOGADO	EVANEI DE JESUS SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
169985	ADVOGADO	EVELYN GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168659	ADVOGADO	FABIANO OCALXUK	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168887	ADVOGADO	FABIANO TRIVILIN DINIZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
173217	ADVOGADO	FABIO HENRIQUE LEAL BARBOSA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
169468	ADVOGADO	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	03
168365	ADVOGADO	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
169820	ADVOGADO	FELIPE PFEFFER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
172722	ADVOGADO	FERNANDA FRANCO CAMPOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
168917	ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO BRITO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
172358	ADVOGADO	FLAVIA ANGELICA PALUDO DE MEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
169361	ADVOGADO	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
172494	ADVOGADO	FLAVIO ALBINO CLARO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
168468	ADVOGADO	FRANCIELE DEFENDI TEZZEI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
169347	ADVOGADO	GABRIEL FERREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04

174459	ADVOGADO	GABRIELA BONFIM PINHATA PEREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
172042	ADVOGADO	GABRIELA CRUZEIRO DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
173392	ADVOGADO	GABRIELA TAMY SANTOS FALEIROS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
172322	ADVOGADO	GABRIELLE FELIX VERDAM DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
173536	ADVOGADO	GALERIANA ROSSI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
174173	ADVOGADO	GERALDO ALVES TAVEIRA JÚNIOR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
168393	ADVOGADO	GESIANE DE FREITAS VARELLA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
173369	ADVOGADO	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
173987	ADVOGADO	GISELE FRANCIELLY TOURINO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
171089	ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO COMAR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
168514	ADVOGADO	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
168878	ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE FURLANETO GHELLER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
171869	ADVOGADO	HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
171995	ADVOGADO	HEITOR HUILLIAN PIFFER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
173967	ADVOGADO	HELIO ROBERTO FURMAN JUNIOR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
169000	ADVOGADO	HÉLVIO DA SILVA MOREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
169858	ADVOGADO	HENRIQUE VOLPATO BALZAN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	04
171471	ADVOGADO	IASMIM DA GRAÇA PELISSON	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
172196	ADVOGADO	IGOR BARBOSA DE CARVALHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
173314	ADVOGADO	INDYARA DE MATIA ZATTA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
169337	ADVOGADO	INGRID CRISTINE ZANELLA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
168442	ADVOGADO	ISABELA BONOTTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
171476	ADVOGADO	ISADORA FERNANDA LATINI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
170282	ADVOGADO	IVAN DA LUZ CARDOSO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
173929	ADVOGADO	IZABELA KAROLINE DE LIMA YAMAMURA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
169433	ADVOGADO	IZABELA SILVA SANTOS ALMEIDA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
171894	ADVOGADO	JAMILLE BERNARDES DA SILVEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
174242	ADVOGADO	JEAN VICTOR GUESSO NALIN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
169492	ADVOGADO	JESSICA ARAUJO ALMEIDA DE JESUS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
168661	ADVOGADO	JHENIFFER APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
174210	ADVOGADO	JOÃO ADAUTO RUIZ MARCACINI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
174169	ADVOGADO	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
169575	ADVOGADO	JOAO MARCIO GREGZIGOUSKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
173761	ADVOGADO	JOÃO PAULO ARAUJO LAURINDO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
172150	ADVOGADO	JOÃO VICTOR DORIGAN DE MATOS FURLANETTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
168547	ADVOGADO	JOÃO VÍTOR BARROS SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
168015	ADVOGADO	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
174062	ADVOGADO	JOHNNIE RODRIGUES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
171774	ADVOGADO	JONATAS BATSTA OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
174066	ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO BONFIM CORREIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
173955	ADVOGADO	JOSE MARCELO DE JESUS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
169830	ADVOGADO	JOSY ELLIE RODRIGUES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
170050	ADVOGADO	JULIANA MIRA SABINO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
173924	ADVOGADO	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
172192	ADVOGADO	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
171133	ADVOGADO	KAOANA LARISSA COSTA SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	05
168496	ADVOGADO	KAREN XAVIER SCARPIN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
173091	ADVOGADO	KARINA BORTOLETTO MARANDOLA VIGNOTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
173451	ADVOGADO	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
172361	ADVOGADO	KARINE LOPES DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
171412	ADVOGADO	KEILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA BUENO SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
169326	ADVOGADO	KELLY KAWANA RIBEIRO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
170507	ADVOGADO	LARISSA JULIATO PICCININI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
174134	ADVOGADO	LARISSA LOFFY	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
173851	ADVOGADO	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
174448	ADVOGADO	LAYLA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
168602	ADVOGADO	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
171682	ADVOGADO	LEANDRO BENAVIDE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
168043	ADVOGADO	LEILAINY AQUINO DOS SANTOS JULIÃO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
174486	ADVOGADO	LEONARDO FERREIRA DA COSTA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
173193	ADVOGADO	LEONEL SCHEPA LEAL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06

174155	ADVOGADO	LÍDIA RICCI ROQUE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
168625	ADVOGADO	LILIAN PAULA DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
169948	ADVOGADO	LOUISE CAROLINI RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
172199	ADVOGADO	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
174246	ADVOGADO	LUANA CARLI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
169868	ADVOGADO	LUANA MILENA PREVIATTI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
172370	ADVOGADO	LUANA SILVA DE FREITAS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
174137	ADVOGADO	LUCAS AKIO TOMINAGA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
171332	ADVOGADO	LUCAS DE MORAES BITTENCOURT CAMPAGNOLO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
168181	ADVOGADO	LUCAS GLOVIENKA BARRANCO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
169533	ADVOGADO	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
171414	ADVOGADO	LUCINEIA MAGALI DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
173696	ADVOGADO	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
169838	ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
169366	ADVOGADO	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
174464	ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	06
173489	ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO GIRALDI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
169012	ADVOGADO	LUIZA NATACHA DALALIO LIMA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
169334	ADVOGADO	MAGNO COSTA DE ARAUJO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
174179	ADVOGADO	MAIKON ANDRE CEOLATO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
170473	ADVOGADO	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
168601	ADVOGADO	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
170096	ADVOGADO	MARCELO LUIZ RODRIGUES FARIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
171986	ADVOGADO	MARCO ANTÔNIO LEAL BARBOSA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
168782	ADVOGADO	MARCOS COSTA NUNES XAVIER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
170266	ADVOGADO	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
167951	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BERNAL BRANDAO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
170525	ADVOGADO	MARIA CLARA GOUVÊA GERIONI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
171799	ADVOGADO	MARIA EDUARDA ARRABAL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
169554	ADVOGADO	MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
173935	ADVOGADO	MARIA LÍVIA MATHEUS ROSSI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
171367	ADVOGADO	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
168573	ADVOGADO	MARIANA SCHUINDT	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
173906	ADVOGADO	MARIANNA ALVES DINIZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
173118	ADVOGADO	MARIANNE KAROLLINY VECCHIO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
174249	ADVOGADO	MARINA DE OLIVEIRA MODESTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
171038	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
171653	ADVOGADO	MATEUS MELLERO BERGANTINI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
169437	ADVOGADO	MATHEUS GVISDALA FERREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
172129	ADVOGADO	MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS URGNIANI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
171900	ADVOGADO	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
170759	ADVOGADO	MAURILIO ANDRE OLIVEIRA MONTANHER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
173937	ADVOGADO	MELYNE MOVIO SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
173980	ADVOGADO	MICHEL VIEIRA DE VASCONCELOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	07
167860	ADVOGADO	NATALIA KALINY DE LIMA VIEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174130	ADVOGADO	NATAN JOSÉ RODRIGUES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
169365	ADVOGADO	NATHIELY CHAVES MARTINS LOURENÇO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
168467	ADVOGADO	NICOLE DE CARVALHO DIAS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173155	ADVOGADO	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173556	ADVOGADO	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
171274	ADVOGADO	PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
168099	ADVOGADO	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
171648	ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173196	ADVOGADO	PRISCILLA ALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174007	ADVOGADO	PRISCILLA CASTRO SILVA BAGINSKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
168173	ADVOGADO	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174416	ADVOGADO	PROTÓGENES MARQUES GUIMARÃES NETO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
168046	ADVOGADO	RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
170653	ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173592	ADVOGADO	RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173309	ADVOGADO	RAFAEL DE AGUSTINI VICENTIN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
168211	ADVOGADO	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
172115	ADVOGADO	RAFAELA SILVA SÃO PEDRO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08

170523	ADVOGADO	RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174277	ADVOGADO	REBECA PINHEIRO DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173588	ADVOGADO	REGIS KAZUO MORI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173604	ADVOGADO	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
171513	ADVOGADO	RENAN GABRIEL BARBATO DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174290	ADVOGADO	RENATA FERNANDA DA SILVA TORRES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174359	ADVOGADO	RENATA MILANI DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
174001	ADVOGADO	RICARDO BELIZÁRIO CARNIEL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
173370	ADVOGADO	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	08
168341	ADVOGADO	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
169150	ADVOGADO	RODRIGO PIGNATO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
167977	ADVOGADO	ROGÉRIO CALIXTO KAZAMA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173389	ADVOGADO	ROZI MARI APOLONI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173478	ADVOGADO	SAMI SALIM SAYAR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
170652	ADVOGADO	SARAH KARNOSKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
174099	ADVOGADO	SERGIO ANDERSON DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173129	ADVOGADO	SHAROLENE GABRIELY RIGOLIN	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173511	ADVOGADO	SILVANA FARIA PEREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173557	ADVOGADO	SIMIÃO GOMES AVELAR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
170265	ADVOGADO	SONIA REGINA DE FREITAS CZACHOROWSKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
171490	ADVOGADO	SUELYN TOSAWA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
172148	ADVOGADO	TANER DE OLIVEIRA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173105	ADVOGADO	TATILA DE CAMARGO LIMA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
171391	ADVOGADO	THAIS ALESSANDRA PALHARIM	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173857	ADVOGADO	THIAGO CAMPOS MACEDO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
174423	ADVOGADO	THIAGO LIMA AGUIAR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173760	ADVOGADO	THIAGO ZIROLDO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
168675	ADVOGADO	THOMAZIA FERNANDA GARCIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
167973	ADVOGADO	VANESSA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
168454	ADVOGADO	VICTOR FELIPE LOPES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
174327	ADVOGADO	VICTOR SILVESTRE DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
172514	ADVOGADO	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
172056	ADVOGADO	VITOR BARROCAL BAZZO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
173112	ADVOGADO	VÍTOR MARTINS DAVI VILAR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
168042	ADVOGADO	VIVIANE TAÍS AZOIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
169422	AGENTE FISCAL	ADILSON DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
172092	AGENTE FISCAL	ADILSON FERREIRA MOLINA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
168926	AGENTE FISCAL	ADRIANO BENTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
167978	AGENTE FISCAL	ALISSON HENRIQUE FERREIRA ANTONIO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	09
168166	AGENTE FISCAL	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
171287	AGENTE FISCAL	ANDRÉ ULBANO DAS NEVES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
168604	AGENTE FISCAL	ANGELICA DOS SANTOS HEIDRICK	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
170966	AGENTE FISCAL	APARECIDO FERRAZ DE CAMARGO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
169602	AGENTE FISCAL	BIANCA PIRES CARDOZO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
168821	AGENTE FISCAL	BRÁS OLIVA SOBRINHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
173647	AGENTE FISCAL	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
167678	AGENTE FISCAL	BRUNO BOTELHO MIGUEL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
168956	AGENTE FISCAL	BRUNO DA SILVA SALLES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
172585	AGENTE FISCAL	BRUNO DESANOSKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
169733	AGENTE FISCAL	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
173638	AGENTE FISCAL	CARLOS EDUARDO KLOSTER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
168396	AGENTE FISCAL	DANIEL HENRIQUE ROCHA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
169299	AGENTE FISCAL	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
171065	AGENTE FISCAL	DIEGO RICARDO MOREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
170735	AGENTE FISCAL	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
172147	AGENTE FISCAL	DOUGLAS HENRIQUE CARVALHO DA ROCHA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
171543	AGENTE FISCAL	EDCLAUDIO GATO CATELLI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
174468	AGENTE FISCAL	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
173334	AGENTE FISCAL	EDIVALDO RÔAS PIRES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
174307	AGENTE FISCAL	EDMAR SILVA OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
171832	AGENTE FISCAL	ELIANDERSON ALVES FERREIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
172245	AGENTE FISCAL	ELIANE ALBINO PASCUIM	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
168673	AGENTE FISCAL	ENIA ELISABETH EGGERS GODINHO DE JESUS LIMA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10

167853	AGENTE FISCAL	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
170162	AGENTE FISCAL	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
173242	AGENTE FISCAL	FERNANDO FABIANO PICOLI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
170677	AGENTE FISCAL	GABRIEL BERNARDI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	10
170723	AGENTE FISCAL	GABRIELE APARECIDA SOUZA VAZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
173260	AGENTE FISCAL	GABRIELE NERIS DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
173099	AGENTE FISCAL	GUILHERME MORABITO SILVONI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
167879	AGENTE FISCAL	HIGOR PEREIRA RIBEIRO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
173296	AGENTE FISCAL	IGOR FERREIRA FARIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
173727	AGENTE FISCAL	ILDEMARA ROSSI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
171014	AGENTE FISCAL	ISABELA MAYUMI OKAZAKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
168638	AGENTE FISCAL	JAIME BARBOZA DE JESUS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
172008	AGENTE FISCAL	JHONATAN TEODORO DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
169214	AGENTE FISCAL	JOÃO EDER FERREIRA DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
172186	AGENTE FISCAL	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
172291	AGENTE FISCAL	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
168017	AGENTE FISCAL	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
169327	AGENTE FISCAL	JONATHAN DIAS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
172675	AGENTE FISCAL	JOSÉ GUILHERME DA SILVA MATOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
168409	AGENTE FISCAL	JULIANO LOPES MARTINS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
172933	AGENTE FISCAL	JURANDIR CARVALHO JUNIOR	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
170618	AGENTE FISCAL	LARIESSA DA SILVA RODRIGUES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
169088	AGENTE FISCAL	LEVI DE OLIVEIRA RAMOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
174351	AGENTE FISCAL	LUCASFERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
172641	AGENTE FISCAL	LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
170184	AGENTE FISCAL	LUIZ CEZAR DE CARVALHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
174180	AGENTE FISCAL	MAIKON ANDRE CEOLATO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
171575	AGENTE FISCAL	MARLON DE SOUZA PIMENTEL	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
167707	AGENTE FISCAL	MATHEUS GOMES DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
173567	AGENTE FISCAL	MAURO ALBERTO BARBATO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
168694	AGENTE FISCAL	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	11
169480	AGENTE FISCAL	NAGILA DA SILVA BRITO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
173788	AGENTE FISCAL	PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE CARVALHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
174020	AGENTE FISCAL	PRISCILA FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
171013	AGENTE FISCAL	REGINALDO PESSOA DE MORAES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
170530	AGENTE FISCAL	RICARDO MONTEIRO DE SOUSA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
168302	AGENTE FISCAL	ROGER FELIPE RODRIGUES LEITE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
168106	AGENTE FISCAL	ROGERIA ROSSI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
171812	AGENTE FISCAL	ROSANGELA APARECIDA BUENO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
173885	AGENTE FISCAL	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
168441	AGENTE FISCAL	TALITA DE SOUZA DE OLIVEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
167894	AGENTE FISCAL	TATIANA GOMES DE SANTANA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
173415	AGENTE FISCAL	TATIANE CARDOSO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
167754	AGENTE FISCAL	THALIA CABRAL DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
172992	AGENTE FISCAL	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
171825	AGENTE FISCAL	VALÉRIA GOMES COUTINHO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
172155	AGENTE FISCAL	VINICIUS GABRIEL LEITE NASCIMENTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
173992	AGENTE FISCAL	WESLEY CRISTIANO PEREIRA DE MELLO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
168306	AGENTE FISCAL	WILLIAN DOS SANTOS HEIDRICK	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
174043	ARQUITETO	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
168013	ARQUITETO	ALINE DA CRUZ LADEIA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
169385	ARQUITETO	ALINSKA SELINGER	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
174098	ARQUITETO	AMANDA HELOISA MARIOT	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
167851	ARQUITETO	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
172203	ARQUITETO	ANDRESSA COSTA LUCIO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
170121	ARQUITETO	CAMILA RICOLDI GREGORIO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	13
170928	ARQUITETO	CAROLINE APARECIDA MARQUES DE BRITO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
173606	ARQUITETO	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
169538	ARQUITETO	DHIENY AKEMI OKAZAKI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
169445	ARQUITETO	DOUGLAS SZEWCZUK	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
171544	ARQUITETO	EMANUELY VELOZO ARAGAO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
169069	ARQUITETO	EMILY DIELY ROECKER DA PAZ	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
167938	ARQUITETO	GEISON DE SOUZA MACEDO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14

171028	ARQUITETO	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
171331	ARQUITETO	IGOR MATEUS DIAS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
172325	ARQUITETO	JOÃO PAULO ALBA MIGNACA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
173701	ARQUITETO	JULIANA CRISTINA ZANOLLA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
170550	ARQUITETO	LARISSA DE MOURA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
171728	ARQUITETO	LIGIA FERREIRA GOMES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
173271	ARQUITETO	MAISA MORAES CABRAL DOS SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
173846	ARQUITETO	MARESSA FERNANDES MASSIONI TÓTOLI	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
172145	ARQUITETO	MARIA VICTORIA DE MATOS MARTINS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
173456	ARQUITETO	NOÉLLI NARA DE ANDRADE RODRIGUES	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
169289	ARQUITETO	PALOMA DE SOUZA COMITRE	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
170512	ARQUITETO	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
171779	ARQUITETO	PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
168703	ARQUITETO	PRISCILA ALVES SIQUEIRA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
172419	ARQUITETO	SABRINA MIKI MIYATA SUGAVARA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
169335	ARQUITETO	TAMIRES ARIET GONÇALVES DIAS	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
174449	ARQUITETO	THIAGO GONÇALVES RAMOS DA SILVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
169257	ARQUITETO	VANESSA LUIZE CARLETTO	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
173996	ARQUITETO	VICTOR HENRIQUE FAVA	08hs15min	CEEBEJA - MARIA ANTONIETA SCARPARI	RUA CARLOS GOMES, 1190 - CENTRO	14
168432	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ISABEL SOARES DA CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
172628	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ISABELA TEIXEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
168611	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA IZABEL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
168174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSÉ ALVES FLORENTINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
170630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSÉ LATORRE PINTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSÉ SILVERIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
169154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JUCILEIA DOS REIS DORIA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
169650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA LUCIA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
170152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA NUCE UCHOA REBOUÇAS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
171746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA PAULA FERNANDES DOS SANTOS VIEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA REGILANDIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
173283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA SALETE SILVA DE AQUINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA VITORIA DE MOURA BARRETO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
172335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA VITÓRIA ROMANA BATISTA LEITÃO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
168147	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIANE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
169099	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIDETE MARCELINO GOMES RAMOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
171922	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILAZA AMORIM DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
170020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINALVA ALVES COLOMBANI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174038	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINALVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
171679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINELSA DE MELO MATOS SPLENDORE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARISA SILVEIRIO DE ARAUJO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
169718	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIUZA BARBOSA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01

169907	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIVÂNIA ROCHA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
174222	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
168757	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE J TORRES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
171239	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE RODRIGUES GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
168288	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI CHIZUE SUZUKI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
169681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI CONCEIÇÃO ALBORGUETI ANDRADE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
173471	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLON GABRIEL DITZEL	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	01
170963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLON JEFERSON DE SOUZA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
172369	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
170844	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA CASAGRANDE MARTINS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
172563	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATEUS COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
173264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATEUS DO CARMO CAMARGO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
170917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATHEUS ALMEIDA BENOSSI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168047	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATHEUS BELLUCCO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATHEUS DE OLIVEIRA FRANCA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAXSUEL DOS SANTOS ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
172409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAYARA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
173172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAYARA DEIORIO DE MELO SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
173447	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MEDILEIDE BOARO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
172083	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHAEL JOSE LIZARDI CASTELLANO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
173211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELE LETÍCIA BEZERRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
169735	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIDIA ANGELICA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168153	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIKAELI FERNANDES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
167910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MILENA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
169195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIRIAN DAS NEVES DE OLIVEIRA GODOFREDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
173205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIRIAN INES MONTEIRO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MISLENE PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MOISÉS DA CRUZ ORTEGA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA APARECIDA PASCUIM DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA BICUDO ADOLFO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168688	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA CAMPOS DE SÁ SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
168803	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA CRISTINA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
171659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA DE QUEIROZ AMORIM CANCIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	02

					1135 - JD. CURITIBA	
173286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA DIAS ALVES SAKAKIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
167756	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA REGIANE MORISAKI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
167792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MONIQUE IZABELLE PAIVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	02
173663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MURIEL TALES FRANCISCO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
169800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MYLENA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
167871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NADIA CLAUDIA AMANCIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
168953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUZZO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
167729	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALIA BENTO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
168551	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALIA BUENO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALIA MILENA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171891	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALINA DE JESUS GENEROSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
172983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATANAEL BRANCO DE SIQUEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATASHA PAULA COELHO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
168088	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATHALIA FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
167829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATHANY SAMARA DA SILVA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATIARA PATRICIA DA SILVA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
169705	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAYARA PAOLA DE BARROS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
172567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIDE APARECIDA DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173273	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEUSA PEREIRA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
170950	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
172510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NILZA APARECIDA CRIVELARO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NILZA MARIA ZANUTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
169187	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NILZA SALES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
170301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOEMI GONÇALVES DA SILVA RAMOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173469	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OTAVIO FERNANDO DOS REIS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173558	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OZIEL SILVA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171783	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PALOMA FINCO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÂMELA CRISTINA PAIOLA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
172620	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÂMELA KAROLINE MATTOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
173234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAOLA CAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
170137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA BENTO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
174042	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA DA SILVA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171730	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA DE BARROS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
174224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03

171792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA DOS SANTOS CAGNAN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
172462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
170791	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
168910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA OLIVEIRA GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA ROSA GONSALES CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	03
171950	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULA FERNANDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
167918	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULA OSORIO OLIMPIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
168075	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
170371	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO HENRIQUE DUARTE SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
168538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
169676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
173387	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO PINHEIRO CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
173868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO ROGÉRIO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
168900	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO SÉRGIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
174006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
173611	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALYSON SOARES FIGUEIREDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
168991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ESTACIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
171591	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PEDRO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
173101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POLIANI CRISTINA FERREIRA CAVALIER	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
170290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRICILA RITA DA SILVA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
167943	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA APARECIDA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172347	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA DA SILVA FRAILE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
167878	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA KATERINE BEZERRA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
173661	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QUELI DO NASCIMENTO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
171183	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL APARECIDO DA SILVA JUNIOR	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL DAMASCENO MESSIAS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
169111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
167939	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
169934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAELA DA SILVA VENTUROSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
174283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAELA FERNANDA MEDRADO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
171955	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAELE DOS SANTOS DUARTE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
167791	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAQUEL VENACIO DIAS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
171630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGINA MOTA DOS SANTOS DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	04

					1135 - JD. CURITIBA	
169304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGINALDO ALMEIDA MELO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
171350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGINALDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REINALDO COMINI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REINALDO PEREIRA SOARES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
173034	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENAN DA SILVA MONFARDINI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
172944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENAN VIEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	04
170935	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA MARIA DA SILVA CARNEIRO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA PINTO LOUBAK	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
171566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA SUSSAI SOARES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
170226	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
174300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RICARDO AGUIAR DE JESUS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
169109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RICARDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
172134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RICARDO ELIAS FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RILARY BEATRIZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
169429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RITA DE CASSIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
169879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROBERT ANTONIO CARIACO GOITIA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
171327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO DO CARMO UBALDINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
173524	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO DOS SANTOS DE MIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168223	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO SABINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
167987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
173829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROMILDA SLOBOJA RAMOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
171721	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSAN ADRIANO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
170070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA ANASTACIO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168881	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA DAS DORES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
173061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
167937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
169490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA PIRES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA ROCHA DE MOURA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
171297	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
173400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSÂNGELA APARECIDA DA TRINDADE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168242	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSÂNGELA APARECIDA FERRARI DA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSÂNGELA DA COSTA SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
172574	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA DE JESUS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05

172227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSÂNGELA GOMES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
172130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI MENDES BATISTA CREPALDI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168867	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELY BELARMINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
171477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELY CANDIDO MELLO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
173208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMEIRE DE FATIMA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
172982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMI FERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
172872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENY DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
172175	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSI ÉLIS APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	05
168247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILDA EUGÊNIO MARCHESKI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
171537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILDA VIDAL ROLIM	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169693	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIMAR DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
171393	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIMEIRE DE AZEVEDO MESSIAS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
170864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINEIA LOPES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169076	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINELIA RODRIGUES DO AMARAL	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
168486	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROXANA LISBETH MENDES JAIMES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
170245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169808	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZENI MARIA GASPAROTO DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
168019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZILENE VIEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
170203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUAN HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
172399	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUBERVAL RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169523	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUTE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SABRINA PAULA DA SILVA SAMPAIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
167911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMARA ALEXANDRE FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMARA COSTA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMARA ROSA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA APARECIDA DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
174176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO CIRÍACO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
173962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA BISPO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
168044	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
173014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA DAS NEVES COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA FRANCO SANTANA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
172897	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA MARA CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA MARA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
174232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA MIGUEL DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	06

					1135 - JD. CURITIBA	
168169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA RODRIGUES BATISTA D MIGUEL	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
168416	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA SATSUKI TAKAMINE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
171446	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
168788	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDY RAQUEL PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
167728	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SARAH MAIA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
169659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAULO HENEMAN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
170164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEBASTIAO CARLOS DA FONSECA JUNIOR	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
174152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELMA APARECIDA MARTINS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
167960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELMA MARA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	06
171763	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
172289	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SÉRGIO JOSÉ DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
172549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
171386	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERGIO SALVIANO CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
171909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SHEILA CRISTINA TIOSSI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
170713	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDNEY SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
168215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA APARECIDA NUNES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
171609	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA GONÇALVES CAMPANHÃ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
167982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA GONÇALVES RAMOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
169826	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA LOPES DE MENESES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
168760	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA MARIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
167770	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANGELA PEREIRA MAGALHÃES EVANGELISTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
168711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANIA PADOIN ALVES LOPES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
168721	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANO LUIZ DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
169589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVINO GOMES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
172197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVIO ANTÔNIO MUNIZ BARRETO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
169593	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMEÃO HENEMAN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
173535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE ANA DA CONÇEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
172681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA DE MELO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
167823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE DA SILVA FACHINA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
171470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE FERREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
173880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
172086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE MARIA WAITEMAN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
169592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE OLIVEIRA DE PAULA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
170330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07

173039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLENE MARIA MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
174077	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIVONETE SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
169014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOCORRO APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
167948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
174097	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE TOFFOLI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
174177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIA APARECIDA RAIBIDA BUENO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
172294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
168811	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	STEFANI BEZERRA DE JESUS GOMES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
169046	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELEN ROSANE GALIOTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
174213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELI ALBUQUERQUE SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
170083	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELI APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	07
167989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELI PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
173009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELLEN ALBINO ARCANJO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
168497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELLEN DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172782	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELY DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUSANA FERNANDA TOZI MENDES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
170672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZANA DA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
168972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZIANE DOS SANTOS DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
169786	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZYLAINE PASTORELLO CREMA DE MAIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINA DE PAULA VERISSIMO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINARA CAROLINE FAVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
173977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINARA SANTOS LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
169032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAISA NAMIE BOCATTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
167912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TALINE BEATRIZ TIOSSI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
171176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TALINE DE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAMIRES DE LIMA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
168230	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAMIRES DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
174171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TÂNIA DOS SANTOS DE MIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
168225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
167893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANA GOMES DE SANTANA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE DE ALMEIDA ROSA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA SOARES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
172349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAUANE IASMIN MONFARDINI RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
168280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAYNARA CAROLINE DE OLIVEIRA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
174178	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TELMA MARA DA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	08

					1135 - JD. CURITIBA	
173515	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZA MENDES DOS SANTOS PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
171908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA APARECIDA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
167717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA FERREIRA MAIA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
167835	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAINÁ LOURENÇO HIPOLITO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
168194	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAINÁ NAYARA DAS NEVES SOARES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
173189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAINARA NICACIO DANTAS VIGUETTE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
169087	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAÍS ALVES DOS SANTOS MENDES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	08
167723	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAIS DA SILVA BENEVIDES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THALIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
169021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAYNARA RODRIGUES DE AMORIN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
172006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THIAGO BUSO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
171163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THIAGO SILVA DAS NEVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
169655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THIAGO VICENTE GOMES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
172637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIAGO BERNARDES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
169345	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VACIR BANDEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
171415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALARIA JESUS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
169599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALCINEIA BARRETO DE VASCONCELOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
170683	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDECI SANTANA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
173725	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDELICE APARECIDA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
170771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDENICE ALVES SEABRA SENA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
173025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDENICE MOREIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
167739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
173325	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDETE FRANÇA SALGADO SALES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
174082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDINEI BARBOSA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
172444	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDINEI MENDES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
172746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIRENE DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168367	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIRENE DOS SANTOS FELISMINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
169391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIRENE TRINDADE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
170351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDOMIRO APARECIDO SIRINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALERIA CARRIÃO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
172719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALERIA DA ROCHA NUNES ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALÉRIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168723	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALÉRIA MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
170439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALERIA SOARES MARSAL	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09

172827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALQUIRIA BENTO AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
169015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA DE ARAUJO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA MACEDO VIEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
168968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	09
173182	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA BALMONTE PORTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172839	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA BENTO AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
174117	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
167890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
170362	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA FERREIRA AVELINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
168237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA OZIAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
171337	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172216	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA ISABEL VITORIANO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
173644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANILDO TEODORO DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
170093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANUSA DA SILVA CAMARGO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VENÂNCIO APARECIDO DIAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
170062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA BALBINO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA BRITTO DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
171124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA DA SILVA LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172282	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VICTOR GABRYEL DA SILVA BENIVENI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
169562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VICTOR HENRIQUE DE LARA LOURENÇO DA PAZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
168206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VICTOR HENRIQUE FELIX ROLIN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
169669	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILMARA RODRIGUES BRANDÃO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
170230	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILSON TEIXEIRA ALBINO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
171213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIOS DE ASSIS COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
169929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS PEREIRA BARBOZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
170668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITOR HUGO GERMANO MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
168500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITÓRIA DE ALMEIDA GODOFREDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172570	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITORIA GARCIA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
173002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITÓRIA VENÂNCIO ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
167836	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE APARECIDA FARIA GREGÓRIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
171932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE DOS SANTOS DUARTE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172540	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
172160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	10
170876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WALLISON MACIEL SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	10

					1135 - JD. CURITIBA	
167747	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WELINGTON DA SILVA BENEVIDES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
169702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WESLEI MARCELINO RODRIGUES FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
173226	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WESLEI RAFAEL DA SILVA VENTUROSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
172932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WÉVERSON CARLOS PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
169816	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILIAMS ASSIS CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
169756	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILIAN DE PAULA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
171180	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILSON RODRIGUES BOM TEMPO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
170242	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZENILDA APARECIDA MACHADO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
170025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
171472	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILMAR PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
168371	DENTISTA	AGOSTINHO ESPÍNOLA NETO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
169131	DENTISTA	AMANDA GABRIELI VIEIRA ROMAGNOLI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
168324	DENTISTA	ANDRESSA VENTRAMELI DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
174126	DENTISTA	BEATRIZ ELIZABETH ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
172821	DENTISTA	DEBORA FARIAS GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
172708	DENTISTA	FABIO ANDRE DEZANOSKI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
173983	DENTISTA	FERNANDA SILVESTRE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
169837	DENTISTA	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
168746	DENTISTA	GABRIELA ZANUTO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
171097	DENTISTA	GISELMA LEITE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
168512	DENTISTA	HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
172427	DENTISTA	ISADORA ADAMO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
168541	DENTISTA	LEISLE VERONICA PRESTES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
173856	DENTISTA	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
169226	DENTISTA	MARIA EDUARDA DE MACEDO MARIN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
173375	DENTISTA	MARIA EDUARDA MAIA GUMIERO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
168916	DENTISTA	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
171517	DENTISTA	MATHEUS AKIRA SILVA KODAMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
174352	DENTISTA	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
174438	DENTISTA	MONYZE BEZERRA PINTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
174052	DENTISTA	QUEREN FORMAGIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	11
173448	DENTISTA	RAFAEL WOLANSKI BORDIN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
172213	DENTISTA	RAFAELLY BARCELOS ESTEVAO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
173373	DENTISTA	RODRIGO TRESSOLDI FREZE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12

173027	DENTISTA	TAYNÁ COELHO ARMANDO VICHIETTI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
171347	DENTISTA	THAÍS KORCZOVEI FOGAÇA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
170194	DENTISTA	WINNIE CAEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
167979	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	ADEMIR DONIZETE PEZ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
169031	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	DENIZ LEON PEREIRA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
170091	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	ELIBERTO SILVONI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
168035	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	GENEDILSON DOS SANTOS ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
171539	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	JHONATAN COSTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
171296	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	LENILSON LOPES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
172414	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
169757	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	MATEUS ROCHA SANTANA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
174025	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	REGINALDO DOS SANTOS ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
170026	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	RICHARD WILLIAMS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
169567	ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO	RONI ALBERTO SILVONI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
173042	FISIOTERAPEUTA	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
170877	FISIOTERAPEUTA	ALINE PIDKOUVICH KRIKI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
169234	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINA GARCIA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
170894	FISIOTERAPEUTA	ANA FLÁVIA ARMILIATO SALVADOR	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
168352	FISIOTERAPEUTA	BÁRBARA BORGO POLATO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
174116	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ CARAVELLO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
172495	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
170918	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
169024	FISIOTERAPEUTA	BRUNA EDUARDA HAÇUL	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
167968	FISIOTERAPEUTA	CAROLINE RODRIGUES LYRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
172626	FISIOTERAPEUTA	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
173635	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI DE FÁTIMA CASTAGNOLLI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
172074	FISIOTERAPEUTA	GIOVANA ROMAGNOLO VENDRAMINI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
174168	FISIOTERAPEUTA	ISABELLE MENEZES DE OLIVEIRA SCHAVETOCK	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	12
169580	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
172994	FISIOTERAPEUTA	JOÃO GABRIEL BUSSOLA ARAUJO DE MELLO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
174004	FISIOTERAPEUTA	JULIANA MALAGUTTI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
171443	FISIOTERAPEUTA	KAREN CAROLINE CARRIÃO BROCA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
172093	FISIOTERAPEUTA	LARISSA CAROLINE BARBOSA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
172073	FISIOTERAPEUTA	LORRAINY RUFINO VELOZO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
173363	FISIOTERAPEUTA	MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	13

					1135 - JD. CURITIBA	
171975	FISIOTERAPEUTA	MARIANE ARIEL MEDEIROS DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
167690	FISIOTERAPEUTA	MILENY DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
169280	FISIOTERAPEUTA	MONIQUE DANIELA MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
174057	FISIOTERAPEUTA	PAULO CESAR SANTIAGO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
170431	FISIOTERAPEUTA	POLIANA FERNANDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
169535	FISIOTERAPEUTA	RENATA MERENCIANO RADICHI DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
174316	FISIOTERAPEUTA	ROSANA MARIM DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
174071	FISIOTERAPEUTA	SONIELI CONEJO BONINI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
169414	FISIOTERAPEUTA	TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
173179	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINA INTROVINI EVARISTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
171399	FISIOTERAPEUTA	VINÍCIUS DE FRANÇA GOMES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
167990	FONOAUDIÓLOGO	GABRIELA DE SALES MILARÉ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
173683	FONOAUDIÓLOGO	KARYN LIA HAMAD ANJELO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
169177	FONOAUDIÓLOGO	LAURIANE VICTORINO DE MOURA FANTIN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
170985	FONOAUDIÓLOGO	MARIANA MONTEIRO LOBO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
172233	FONOAUDIÓLOGO	TAYSA CRISTINA DA SILVA CAZZETA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
169447	NUTRICIONISTA	AMANDA CRISTINA GASPARELLI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
173766	NUTRICIONISTA	ANA PAULA LAMIM CARVALHO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
170786	NUTRICIONISTA	ANE CAROLINE ALVES SIQUEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
171556	NUTRICIONISTA	ANGELICA DOS SANTOS PERBELIN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
167881	NUTRICIONISTA	ANIELLE ALVES LUSTOSA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
170883	NUTRICIONISTA	CAROLINE BERBETH	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
173949	NUTRICIONISTA	CASSIA TEIXERIA GASQUE	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
170378	NUTRICIONISTA	CLEICIELE RODRIGUES VITORIANO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	13
172898	NUTRICIONISTA	DANIEL CORANDIN BUGHI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
174474	NUTRICIONISTA	DANIELA FERNANDA BOUCHET	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
174209	NUTRICIONISTA	DÉBORA DO PRADO COSTA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
169751	NUTRICIONISTA	EDSON MARTIN VIEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
170190	NUTRICIONISTA	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
168141	NUTRICIONISTA	GABRIEL ANTONIO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
171488	NUTRICIONISTA	GEISIANE SOARES NUNES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
174086	NUTRICIONISTA	GEISIELE GOMES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
171568	NUTRICIONISTA	GIOVANA VANESSA ANTONIO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
170332	NUTRICIONISTA	HELOISA ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14

174124	NUTRICIONISTA	HELOISE PICCOLI GUARIDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
174011	NUTRICIONISTA	JEAN CARLOS SARTURI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
172299	NUTRICIONISTA	JÉSSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
168114	NUTRICIONISTA	JÉSSIKA ELOISA SUZANO SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
170920	NUTRICIONISTA	JHULIANA MATOCHEC PINTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
169783	NUTRICIONISTA	KAREN SUELEN FERNANDES MODAFARES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
174442	NUTRICIONISTA	LORANY COSTA CEOLATO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
172471	NUTRICIONISTA	MARIANA DE VECHI MIRANDA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
172027	NUTRICIONISTA	NATÁLIA CALIXTO MARTELLI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
171159	NUTRICIONISTA	NATALIA MIORANDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
173184	NUTRICIONISTA	PAULA ROSA MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	14
168095	NUTRICIONISTA	PRISCILLA LOPES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
173707	NUTRICIONISTA	SANDRA MARIA FERNANDES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
173289	NUTRICIONISTA	SANDY HUK DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
170942	NUTRICIONISTA	STEPHANE RAQUEL ALMEIDA VELANDE DA FONSECA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
173741	NUTRICIONISTA	THAÍS FÁVARO GASPARELI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172154	NUTRICIONISTA	THIMIELIFER REGIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
168205	NUTRICIONISTA	WERLAYNE FONTANA GARCES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
173377	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
167867	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADRIANO PIRES FENIMAN	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
173632	OPERADOR DE MÁQUINAS	ARIEL ALAN VALESE DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
174282	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEYTON JOSÉ GRILLO BENATTI	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
174245	OPERADOR DE MÁQUINAS	DANNYS RAFAEL LAREZ MALAVÉ	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
173195	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172871	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDMILSON MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
168217	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO DE AMORIM MEDEIROS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172047	OPERADOR DE MÁQUINAS	ÉRIKO BEZERRA SOARES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
167872	OPERADOR DE MÁQUINAS	FABIANO GOMES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172475	OPERADOR DE MÁQUINAS	GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172485	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME BOTELHO RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
170623	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
170400	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAURO CÉSAR EVANGELISTA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172582	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROMÁRIO JOSÉ GROPO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172406	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONAN DOMINGOS ALVES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172214	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO APARECIDO PAIVA ARAUJO	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	15

					1135 - JD. CURITIBA	
167736	OPERADOR DE MÁQUINAS	WELINGTON DA SILVA BENEVIDES	08hs15min	COL. EST. ANTONIO DE LACERDA BRAGA	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 1135 - JD. CURITIBA	15
172547	PROFESSOR	FRANCIELLY GONCALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173106	PROFESSOR	FRANCIELLY RIBEIRO CAVALHEIRO RICOLDI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
172400	PROFESSOR	FRANCISCA RAIMUNDA DOS SANTOS GONCALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
170003	PROFESSOR	GABRIEL CORREA OLIVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
169333	PROFESSOR	GABRIELI DA SILVA UCHOA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
169451	PROFESSOR	GABRIELLA FERNANDES RIGUETTE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173801	PROFESSOR	GABRIELLY DAMASCENO DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
170987	PROFESSOR	GEANE DOMINGOS NOVAIS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
170993	PROFESSOR	GEOVANA DE JESUS GRACI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
167787	PROFESSOR	GEOVANA GABRIELY MENDES BRAGA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
172326	PROFESSOR	GÉSSICA ÉLLEN DE OLIVEIRA FRANÇA BARRADAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
172440	PROFESSOR	GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
171070	PROFESSOR	GIOVANA ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
167816	PROFESSOR	GIOVANNA CASTRO SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173127	PROFESSOR	GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173995	PROFESSOR	GISLAINE CRISTINA DA SILVA PERUGINI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
172095	PROFESSOR	GISLEINE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173024	PROFESSOR	GISLENE CARNEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173571	PROFESSOR	GISLENE FIRMINO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
169794	PROFESSOR	GLACIELI DUMINELLI DAVERSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
168076	PROFESSOR	GLEIZIANE MARTHOS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
170021	PROFESSOR	GRACE KELLY SOARES DE BARROS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
174463	PROFESSOR	GRACIELE BRAZZOLOTO TORRES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
172063	PROFESSOR	GRAZIELE CARLA ZELENKOVAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
168750	PROFESSOR	GRAZIELE DA SILVA SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
174125	PROFESSOR	GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
171227	PROFESSOR	HADASSA CAROLINE BARBOSA DONATONI LEITE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
168389	PROFESSOR	HAVILLA FRANCISCA DE MELO DE SOUZA CANCIO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
169956	PROFESSOR	HELLEN PRISCILA PAIVA KUCHAKE ARAGÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
173599	PROFESSOR	HELOÍSA DA SILVA LAGO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
171533	PROFESSOR	HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
172707	PROFESSOR	HENRIQUE FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	01
169664	PROFESSOR	HEVELYN CAROLYNE MOLINA DENARDI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
168610	PROFESSOR	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
173722	PROFESSOR	HOSANA NOVAIS FURTADO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172611	PROFESSOR	IANNY DAS CHAGAS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
169452	PROFESSOR	IARA DE ALCANTARA SOARES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172302	PROFESSOR	ILMA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
169073	PROFESSOR	INGRID ARAÚJO MARCELINO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172981	PROFESSOR	INGRID RIBEIRO ANTONIO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
167702	PROFESSOR	ISABELE DUARTE TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172177	PROFESSOR	ISABELLA CANDIDO DESANOSKI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
169256	PROFESSOR	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
168403	PROFESSOR	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
168808	PROFESSOR	JACQUELINE NERI SOBRAL	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
168493	PROFESSOR	JAELYNE SUELEN DA FONSECA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
171433	PROFESSOR	JAILMA MOTA SOARES HENEMAN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
173871	PROFESSOR	JÃINE WÉLLEN MARQUES CAMPOS DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
169265	PROFESSOR	JANAINA AMANDA DE OLIVEIRA SQUARIZE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
171469	PROFESSOR	JANAINA DE LIMA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
170320	PROFESSOR	JANAINA PRADO GOMES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172332	PROFESSOR	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172476	PROFESSOR	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
173759	PROFESSOR	JAQUELINE CARLUCCI MACEDO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
171641	PROFESSOR	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
168784	PROFESSOR	JAQUELINE NASCIMENTO RUIZ	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
170324	PROFESSOR	JAQUELINE PRICINATO GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172745	PROFESSOR	JAQUELINE SILVA DE LIMA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
168686	PROFESSOR	JEISON JOSE DE MORAIS FONINI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
173404	PROFESSOR	JESIANE DOS SANTOS LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02

168701	PROFESSOR	JESSIANE ROMÃO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
172948	PROFESSOR	JÉSSICA ANDRIELLE CANDIDO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
171884	PROFESSOR	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CARLUCCI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
171406	PROFESSOR	JÉSSICA DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	02
169563	PROFESSOR	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
171767	PROFESSOR	JESSICA FABRÃO LODI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
167895	PROFESSOR	JESSICA JANAINA BEZERRA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168045	PROFESSOR	JESSICA ROMÃO DA SILVA ROSSI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
167769	PROFESSOR	JHENFER DAYANE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
173090	PROFESSOR	JHENIFER BEATRIZ MENDONÇA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168207	PROFESSOR	JHENIFER RAFAELI NUNES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168020	PROFESSOR	JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
174089	PROFESSOR	JOANA ISIDORIA DE CARVALHO BERTUCCI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
169210	PROFESSOR	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
170208	PROFESSOR	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168965	PROFESSOR	JOÃO MARCOS DE ARAÚJO KRACHINSCKI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168662	PROFESSOR	JOÃO PEDRO MOLINA NUNES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
174337	PROFESSOR	JOÁS BRUNO BEZERRA MUNIZ	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
169859	PROFESSOR	JOCIELI DA COSTA TOBIAS VIEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
174205	PROFESSOR	JOCIELLE CRISTINA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
172883	PROFESSOR	JOICE BUSSOLA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
170504	PROFESSOR	JOICY DE SOUZA BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168249	PROFESSOR	JONATAN DE OLIVEIRA TOFFOLI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
173212	PROFESSOR	JONATAN FERNANDO HOTT	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168633	PROFESSOR	JOSE DA SILVA JUNIOR	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
168967	PROFESSOR	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
173930	PROFESSOR	JOSELAINE BISPO GUIMARAES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
169988	PROFESSOR	JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
169519	PROFESSOR	JOSIANE APARECIDA CHAVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
170661	PROFESSOR	JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
170648	PROFESSOR	JOSIANE DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
171639	PROFESSOR	JOSIANE ISAIAS BATISTA MUNUERA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
169978	PROFESSOR	JOSIELE CRISTINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
174271	PROFESSOR	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
171035	PROFESSOR	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
170828	PROFESSOR	JOYCE OLIVEIRA BERNARDO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	03
173001	PROFESSOR	JULCILEA BUSSOLA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
173109	PROFESSOR	JÚLIA FREITAS DE JESUS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
169734	PROFESSOR	JÚLIA MELO GUILHERME	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
168251	PROFESSOR	JULIA MIYUKI SAKATA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172515	PROFESSOR	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172394	PROFESSOR	JULIANA BARRETO CELONI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
168175	PROFESSOR	JULIANA CARLA DOS SANTOS PINHEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
171979	PROFESSOR	JULIANA DOS REIS DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
171552	PROFESSOR	JULIANA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
171063	PROFESSOR	JULIANA FERREIRA DE JESUS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
167777	PROFESSOR	JULIANA LUSTOSA ANDRADES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
170586	PROFESSOR	JULIANA ROSSI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
171578	PROFESSOR	JULIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
168401	PROFESSOR	JURANDIR TOFFOLI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172896	PROFESSOR	JUSSARA DA SILVA CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
171066	PROFESSOR	KAMILA FERREIRA FALCÃO NOVA MELO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
169077	PROFESSOR	KARINA AMARAL DE SOUZA AVANCINI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172903	PROFESSOR	KARINA DEZILIO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172403	PROFESSOR	KARINA FELICIO DA SILVA PIETRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172575	PROFESSOR	KARINE BEATRIZ PAZINATTO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
168734	PROFESSOR	KARINE WELLEN AGOSTINI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
174383	PROFESSOR	KARLA EDUARDA DA SILVA KOVALSKI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
173982	PROFESSOR	KASSIA ANDRADE NASCIMENTO DE SALLES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172811	PROFESSOR	KATIA BERNARDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
173905	PROFESSOR	KATIA CARDOSO SCHUNCK	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
167842	PROFESSOR	KATIA TATIANE BLOEMER HENZ FENIMAN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
168216	PROFESSOR	KATLEN TAYNA SANCHES DE CRISTO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04

169409	PROFESSOR	KAUANA DE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
168660	PROFESSOR	KAUANE CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
173055	PROFESSOR	KEILA DA SILVA LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
170560	PROFESSOR	KELEN CHRISTIANE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
170157	PROFESSOR	KELI OSVANIA AMEIDA BARRETO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	04
172381	PROFESSOR	KELLEN KARINA TOZZO BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169653	PROFESSOR	KÉSIA JEMIMA BARROS JULIAO DIAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172306	PROFESSOR	KETHYLLEN AMANDA BIAGI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
174104	PROFESSOR	KEYTH MAYUMI MOTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172835	PROFESSOR	LAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
171636	PROFESSOR	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172138	PROFESSOR	LAIS MARIA GOMES BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
170728	PROFESSOR	LARA BETILIE SANTIAGO TONIN PINEL	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
171529	PROFESSOR	LARISSA CAROLAINE SOUZA DOS ANJOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
168151	PROFESSOR	LARISSA CRISTHINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
173141	PROFESSOR	LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA GRECHI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
167773	PROFESSOR	LARISSA DE QUEIROZ DANTAS SOARES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169114	PROFESSOR	LARISSA FLAVIA GERALDI LOMBARDI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
171023	PROFESSOR	LARISSA NATHANA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172716	PROFESSOR	LARISSA RAMOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172168	PROFESSOR	LAURINDA MARCELINA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
171874	PROFESSOR	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169986	PROFESSOR	LAYRA TAMIRES PONTES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169120	PROFESSOR	LEISSA JAQUELINE MALAQUIAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
171844	PROFESSOR	LENI COSTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
171766	PROFESSOR	LENICE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
173973	PROFESSOR	LENITA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
168765	PROFESSOR	LETICIA ALVES TREVISAN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169108	PROFESSOR	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169672	PROFESSOR	LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
174151	PROFESSOR	LIDIA FARIAS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
167706	PROFESSOR	LIGIA DANIELA SCHMIDT	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169318	PROFESSOR	LOANA REGINA LEPERES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172457	PROFESSOR	LOHANA CAROLINE MORAES SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
170940	PROFESSOR	LORENA DE SOUZA COSTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
167719	PROFESSOR	LORENA PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
172533	PROFESSOR	LUANA BENEDITA DA CONCEICAO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	05
169696	PROFESSOR	LUANA MACHADO BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
167852	PROFESSOR	LUANA MARTINS DE PAULA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
168028	PROFESSOR	LUANA STRACHER FRANÇA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
171305	PROFESSOR	LUANA VANESSA DE AMORIM	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
169471	PROFESSOR	LUCAS DE ARAÚJO SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
168400	PROFESSOR	LUCAS HARIEL DA SILVA DOMINGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
173645	PROFESSOR	LUCIANA ANDRADE BRANCO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
169618	PROFESSOR	LUCIANA ARAI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
174095	PROFESSOR	LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
168550	PROFESSOR	LUCIANA MARIA ROSSETTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
169349	PROFESSOR	LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
173945	PROFESSOR	LUCIANA TOQUERO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
173589	PROFESSOR	LUCIENE APARECIDA SOARES PEREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172479	PROFESSOR	LUCILAINE MALVERA DA SILVA FRANCO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
171031	PROFESSOR	LUCILENE MOURA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
167794	PROFESSOR	LUCILENE NUNES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172541	PROFESSOR	LUCIMAR GONÇALVES SOARES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
174199	PROFESSOR	LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172345	PROFESSOR	LUCINEIA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
169542	PROFESSOR	LUMA MARIANA CAVALCANTE DA SILVA MILIONI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
167763	PROFESSOR	LUZIA APARECIDA NUNES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
171196	PROFESSOR	LUZIA DOS SANTOS GONÇALES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
171041	PROFESSOR	LUZIA MAGNA BORGES POSSO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172669	PROFESSOR	LUZIA MARTHA PARIS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172830	PROFESSOR	LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172969	PROFESSOR	LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUÇO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06

172330	PROFESSOR	LUZINETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
169624	PROFESSOR	MAGDA DEIORIO DE MELO SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
171140	PROFESSOR	MAITE FLAVIA SHIRLEY DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
170900	PROFESSOR	MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
168196	PROFESSOR	MARCELO SANTOS LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
172356	PROFESSOR	MARCIA ANDREA CACELA ILTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	06
168740	PROFESSOR	MÁRCIA APARECIDA VERA GARCIA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173574	PROFESSOR	MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172795	PROFESSOR	MARCIA ELENA FARIA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
174421	PROFESSOR	MÁRCIA FERREIRA NOGUEIRA DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172366	PROFESSOR	MÁRCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172321	PROFESSOR	MÁRCIA PIRES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
170775	PROFESSOR	MARCILEIDE SANTOS DE PAULA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
170497	PROFESSOR	MARCOS GABRIEL DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172362	PROFESSOR	MARCOS ORSO DA FONSECA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
171188	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
168576	PROFESSOR	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172040	PROFESSOR	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
171876	PROFESSOR	MARIA BALDOINO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
169329	PROFESSOR	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172710	PROFESSOR	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173966	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA DE SA MADEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173639	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA SELEGHIM	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173508	PROFESSOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173896	PROFESSOR	MARIA DE LOURDES JOSÉ SCHITIKOSKI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
170965	PROFESSOR	MARIA DULCINEIDE DE OLIVEIRA ROMUALDO FILHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
168351	PROFESSOR	MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLÍCIO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172560	PROFESSOR	MARIA ELIZABETE FAVORETTO DE OLIVEIRA LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
171366	PROFESSOR	MARIA EUNICE PEREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
169881	PROFESSOR	MARIA HELENA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173802	PROFESSOR	MARIA HELENA FRANCO CAMPOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172120	PROFESSOR	MARIA ISABELI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173503	PROFESSOR	MARIA JOSÉ CARES NALIN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172333	PROFESSOR	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
172899	PROFESSOR	MARIA LAURA GUIMARÃES RANGEL	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
168927	PROFESSOR	MARIA LINDAURA SIMÕES FERREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
169513	PROFESSOR	MARIA LUCIA VIDAL VARGAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
173318	PROFESSOR	MARIA LUCIMARA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	07
174226	PROFESSOR	MARIA REGIANE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
171001	PROFESSOR	MARIA ROSÂNGELA DIAS FRANÇA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
167679	PROFESSOR	MARIANA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
172645	PROFESSOR	MARIANA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO YAMAÇAKE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
168899	PROFESSOR	MARIANA GOES BENEVIDES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169247	PROFESSOR	MARIANA MACHADO BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
171749	PROFESSOR	MARIANA PEREIRA DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169128	PROFESSOR	MARIANE FONSECA MARCHI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
172970	PROFESSOR	MARIELI PAIXÃO DE FARIAS EVANGELISTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
170782	PROFESSOR	MARILDA FABRICIO DE ASSIS CORREIA DE LAZARI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
171863	PROFESSOR	MARILEIDE APARECIDA FONTANA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
168484	PROFESSOR	MARILENE EUGÊNIO DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
174346	PROFESSOR	MARILENE LAIS PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVERIA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169045	PROFESSOR	MARINA CAVALCANTE DA SILVA DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
172337	PROFESSOR	MARINÊS BATISTA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169179	PROFESSOR	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
168525	PROFESSOR	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
171549	PROFESSOR	MARLEI DE CASSIA TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
171576	PROFESSOR	MARLEIDE MOTA SOARES FONSECA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
172962	PROFESSOR	MARLENE LIMA DOMINGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
170592	PROFESSOR	MARLI MADUREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
170410	PROFESSOR	MARY JANE DA SILVA DE SIQUEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
172851	PROFESSOR	MATILDE ORSO DA FONSECA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
174060	PROFESSOR	MAURÍCIO HENRIQUE NOVAIS FURTADO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08

170399	PROFESSOR	MAYARA ALVES SIMÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
173398	PROFESSOR	MAYARA APRECIDA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169622	PROFESSOR	MAYARA DEIORIO DE MELO SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169675	PROFESSOR	MAYARA LAYSSA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169296	PROFESSOR	MAYCON AZEVEDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
168544	PROFESSOR	MEGUE CONCEICAO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
173355	PROFESSOR	MEIRE OLIVEIRA DE MACEDO BURALI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169182	PROFESSOR	MERIELLE ELAINE CLARO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	08
169470	PROFESSOR	MICHELE APARECIDA DREYER DALMAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
169484	PROFESSOR	MICHELE BLOEMER DE PONTES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
169703	PROFESSOR	MICHELE LETÍCIA BEZERRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
171085	PROFESSOR	MICHELI DOS SANTOS GOMES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
172817	PROFESSOR	MICHELI YUI MANNARI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
174115	PROFESSOR	MICHELLE ROSANE PAULINO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
173887	PROFESSOR	MICHELY DOS SANTOS ANTONIO FERNANDES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
172940	PROFESSOR	MÍDIA WALDOW	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
174259	PROFESSOR	MILENA CORDEIRO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
169188	PROFESSOR	MILENA GOMES DE BARROS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
168010	PROFESSOR	MILENE DE PAULA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
170906	PROFESSOR	MIRIA TAVARES LOURENÇO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
173247	PROFESSOR	MIRIAM DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
169101	PROFESSOR	MIRIAN BARBOSA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
172548	PROFESSOR	MIRY ELLEN DE MATTOS ROSSETTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
172688	PROFESSOR	MISLANE ANTUNES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
171040	PROFESSOR	MÔNICA MARTINS PACANHAN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
172678	PROFESSOR	MONICA REGINA GABAN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
171903	PROFESSOR	MONICA SALES RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
171951	PROFESSOR	MYLENA DENARDE FAGUNDES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
169473	PROFESSOR	NAGILA DA SILVA BRITO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
168378	PROFESSOR	NARUMI NARA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
168310	PROFESSOR	NATASHA DOS REIS DE CARVALHO ALBUQUERQUE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
172732	PROFESSOR	NATHANY VIEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
170196	PROFESSOR	NATIELE DA SILVA BRITO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
170933	PROFESSOR	NAYARA TEIXEIRA DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
171280	PROFESSOR	NEDIR TOME DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
173953	PROFESSOR	NELCI TEREZA BATISTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
171254	PROFESSOR	NELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
169544	PROFESSOR	NELSON SERGIO DE OLIVEIRA DIAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
173950	PROFESSOR	NEUMÉIA DZIUBATY GUAZZI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
173464	PROFESSOR	NEUSA MARIA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	09
168918	PROFESSOR	NEVAIR CASTORINO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
171615	PROFESSOR	NICENEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
168744	PROFESSOR	NICOLE MARIA DE JESUS FERREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
171054	PROFESSOR	NILCEIA BACHETA BASTOS SIMÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170553	PROFESSOR	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170434	PROFESSOR	PAMELA CORRÊA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
172498	PROFESSOR	PAMELA KRACHINSKI DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
171416	PROFESSOR	PAMELA SUELLEN SALGADO SALES GREGUI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
167722	PROFESSOR	PATRÍCIA AMANDA FINCO VIANA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
174073	PROFESSOR	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FOGAÇA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
173737	PROFESSOR	PATRICIA BATISTA DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
171439	PROFESSOR	PATRÍCIA DAYANE BUENO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170565	PROFESSOR	PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
172387	PROFESSOR	PATRICIA MIOTTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
168344	PROFESSOR	PATRÍCIA MUNUERA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
167992	PROFESSOR	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
172879	PROFESSOR	PATRICIA SILVA JESUS BARROS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
169264	PROFESSOR	PAULA APARECIDA LOPES GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
168462	PROFESSOR	PAULA GUIMARÃES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
173553	PROFESSOR	PAULA RAFAELA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
167931	PROFESSOR	PAULA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
172194	PROFESSOR	PAULO DIONI JUVENTINO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
168325	PROFESSOR	PEDRO ESTACIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10

173093	PROFESSOR	POLIANI CRISTINA FERREIRA CAVALIER	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170533	PROFESSOR	PRISCILA OLLMANN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170358	PROFESSOR	PRISCILA TATIANE GONÇALVES PLAZA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
172229	PROFESSOR	PRISCILA VELOSO ELER ILTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170984	PROFESSOR	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170329	PROFESSOR	RACHEL SANTOS ORCIOLLI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
169895	PROFESSOR	RAFAEL ESTEVES SANCHES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
172556	PROFESSOR	RAFAEL MURILO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
174055	PROFESSOR	RAFAELA CAROLINE AMORA DOMINGOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	10
170393	PROFESSOR	RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171657	PROFESSOR	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
168646	PROFESSOR	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
174212	PROFESSOR	RAIANE CARVALHO ROSSI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
174016	PROFESSOR	RAIRA FRANCISQUINI DA MOTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
172504	PROFESSOR	RAPHAELA TEIXEIRA BRAVO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
169706	PROFESSOR	RAQUEL BARBOSA MEDEIROS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
172007	PROFESSOR	RAQUEL BERTTI NUNES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171559	PROFESSOR	REBECA DE SOUZA FIGUEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
168410	PROFESSOR	REGIANE DO CARMO UBALDINO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171164	PROFESSOR	REGIANE NUNES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
170909	PROFESSOR	REGINA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
172274	PROFESSOR	REGINA MARIA FAVARÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
173146	PROFESSOR	RENATA ALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
168886	PROFESSOR	RENATA CECÍLIA DE SOUZA MARTINS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171524	PROFESSOR	RENATA FERNANDA RODRIGUES AMARAL MILANI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
169183	PROFESSOR	RENATA FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
169517	PROFESSOR	RENATA GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SANTANA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
173888	PROFESSOR	RENATA GRACIELLI CANDIDO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171998	PROFESSOR	RENILDE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
170850	PROFESSOR	RITIELI BELLAFRONTE GREGUIN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171815	PROFESSOR	ROBINEIDE BORGES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
173018	PROFESSOR	RONALDO MENEZES SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
168092	PROFESSOR	ROSANA BENFICA FERNANDES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
170559	PROFESSOR	ROSANA CRISTINA MELQUIADES FERNANDES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
170607	PROFESSOR	ROSANA R. NONATO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
173757	PROFESSOR	ROSANE ELISA BUSSOLA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
173337	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA NUNES BUKOWSKI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
174411	PROFESSOR	ROSANGELA DAL CORSO VIOLADA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
170983	PROFESSOR	ROSÂNGELA DOMINGOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
168429	PROFESSOR	ROSANGELA DOS SANTOS DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
170372	PROFESSOR	ROSANGELA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	11
171136	PROFESSOR	ROSANGELA VITURINO DA SILVA BRILHANTE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
173717	PROFESSOR	ROSELAINE LEMES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
173395	PROFESSOR	ROSELI DE LIMA CÉLIO BEZERRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
170304	PROFESSOR	ROSELI MARIA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
171890	PROFESSOR	ROSENY DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
171509	PROFESSOR	ROSILEIDE GOMES FERES ROCHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
171146	PROFESSOR	ROSILENE VALENSOLA DE MORAES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
169961	PROFESSOR	ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
174114	PROFESSOR	ROSINEIDE BONIFÁCIO FABIANO DESANOSKI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
168600	PROFESSOR	ROSINEIDE NUNES DE CARDOSO UBALDINO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
174379	PROFESSOR	ROSIVANI DE OLIVEIRA TOMAZ	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
168909	PROFESSOR	RÚBIA SANTANA MOURÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
172080	PROFESSOR	SABRINA STEFANI PAULINA DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
167765	PROFESSOR	SAHRA ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
170531	PROFESSOR	SÂMELA ALINE DE FREITAS BARBOSA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
171319	PROFESSOR	SANDRA BORTOLUZZI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
171857	PROFESSOR	SANDRA BOSCOLO CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
174230	PROFESSOR	SANDRA MIGUEL DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
169857	PROFESSOR	SANDRA SANTOS PEREIRA BOSSONI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
171592	PROFESSOR	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
172529	PROFESSOR	SELMA LOPES MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12

169061	PROFESSOR	SELMA MARIA RODRIGUES PINHEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
170284	PROFESSOR	SHIRLEY BESSANI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
173089	PROFESSOR	SILMARA CECILIA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
168018	PROFESSOR	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
168464	PROFESSOR	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
172212	PROFESSOR	SILVANA NUNES MACHADO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
170535	PROFESSOR	SILVANA PEREIRA DE CAMARGO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
173798	PROFESSOR	SILVIA ABIGAIL DAMA LULU	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
168340	PROFESSOR	SILVIA CARDOSO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
168865	PROFESSOR	SIMONE ARAUJO BUENO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
173811	PROFESSOR	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	12
173714	PROFESSOR	SIMONE DOS SANTOS DIAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
173677	PROFESSOR	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
172265	PROFESSOR	SIMONE TROLLI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
171071	PROFESSOR	SIMONI RODRIGUES DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168796	PROFESSOR	SIRLEI CARVALHO VERNEK	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
172608	PROFESSOR	SIRLEI FERREIRA MACHADO DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
170687	PROFESSOR	SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
173215	PROFESSOR	SOLANGE BOSSA AVILA DE ASSIS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
171867	PROFESSOR	SOLANGE SOARES CARDOSO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
173251	PROFESSOR	SONIA CONCEIÇÃO DE MACEDO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168226	PROFESSOR	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
170722	PROFESSOR	SUELEN CRISTINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168959	PROFESSOR	SUZI SAYURI ITO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
173710	PROFESSOR	SUZILAINE APARECIDA DE MOURA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
167697	PROFESSOR	TAINE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
172320	PROFESSOR	TALINE CAROLINE DA SILVA DA MOTA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168491	PROFESSOR	TAMIRES DA SILVA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168184	PROFESSOR	TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
170308	PROFESSOR	TÂNIA TATIANA COLARES DE BARROS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168523	PROFESSOR	TATIANE A MIYADAIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
174195	PROFESSOR	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
171177	PROFESSOR	TATIANE DE JESUS HEIDRICK DE BIASI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
169720	PROFESSOR	TATIANE MEDEIRO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168281	PROFESSOR	TAYNARA CAROLINE DE OLIVEIRA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
172773	PROFESSOR	THÁILA DIAS AZENHA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168283	PROFESSOR	THAINÁ BELORTE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
171888	PROFESSOR	THAINÁ LETICIA GARCIA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
173531	PROFESSOR	THAIS CAROLINE SILVA DE BARROS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
172242	PROFESSOR	THAIS DE SOUZA VITORIANO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
170552	PROFESSOR	THAIS MOREIRA MOURÃO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168079	PROFESSOR	THAIZ MAIRA DA SILVA FARIAS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
174269	PROFESSOR	THALITA MAIARA GOMES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	13
168751	PROFESSOR	THAYNARA RODRIGUES DE AMORIN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170692	PROFESSOR	TICIENE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172829	PROFESSOR	TUANE MARIA DE LEMOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170754	PROFESSOR	VALDEREZ DE LIMA MARTINS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
167870	PROFESSOR	VALDILENE BEZERRA DE SOUZA SCHLOSSER	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170596	PROFESSOR	VALDIRENE APARECIDA ALVES SEABRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169169	PROFESSOR	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172193	PROFESSOR	VALERIA DE FATIMA SILVESTRE NERI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168320	PROFESSOR	VALÉRIA FELIPPE VITURINO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171445	PROFESSOR	VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171750	PROFESSOR	VANESSA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172728	PROFESSOR	VANESSA DA SILVA MAIA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170085	PROFESSOR	VANESSA DE MOURA ROCHA ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169276	PROFESSOR	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168843	PROFESSOR	VANESSA FRANCIELLE CIA BORUSZEWSKY	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169209	PROFESSOR	VANESSA GERALDI CARMELLO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
173259	PROFESSOR	VANESSA MOREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168492	PROFESSOR	VANESSA MOURA COTRIN	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172647	PROFESSOR	VANESSA PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171027	PROFESSOR	VANESSA SILVESTRE NERI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14

172701	PROFESSOR	VÂNIA CRISTINA PEREIRA ALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
173399	PROFESSOR	VÂNIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA.	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169729	PROFESSOR	VANIA NEGRI SAKATA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169805	PROFESSOR	VANUZA APARECIDA ROCHA REZENDE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169251	PROFESSOR	VERA LUCIA FALCÃO DAS SANTOS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169084	PROFESSOR	VERA LUCIA GENEROZO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
174380	PROFESSOR	VERA LUCIA RAMALHO DOS REIS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
169739	PROFESSOR	VERONICA APARECIDA BORGES MARQUI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172621	PROFESSOR	VIIVANE APARECIDA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168423	PROFESSOR	VILMA DE SA BELORTE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171771	PROFESSOR	VINICIUS DA SILVA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171607	PROFESSOR	VIRGINIA MARIA BORGES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171520	PROFESSOR	VITÓRIA CAROLINE DE SOUZA BENETOLLI	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172127	PROFESSOR	VITÓRIA ELEN DE BRITO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168837	PROFESSOR	WELLEN DOS SANTOS DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172458	PROFESSOR	WELLEN SUZY SAFRA DELAPORTE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168982	PROFESSOR	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
173015	PROFESSOR	WESLLER FILINTO DOS REIS FILINTO DOS REIS	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
173143	PROFESSOR	WILLIAM MELLO DE LORENA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170611	PROFESSOR	YASMIN DE OLIVEIRA LOUBET	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
172094	PROFESSOR	YURI RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
167831	PROFESSOR	ZAIRA FERNANDA STRALIOTE	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
171518	PROFESSOR	ZÉLIA SOARES PEREIRA ALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
174037	PROFESSOR	ZENAIDE GERALDI DE ALMEIDA FAEDO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170024	PROFESSOR	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
174027	PROFESSOR	ZENIR FRANCISCO	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
173347	PROFESSOR	ZILDA CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
168561	PROFESSOR	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	08hs15min	COL. EST. CENTRO CÍVICO - MILITAR	RUA PITANGA, 433 - VILA GUAÍRA	14
170063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REBECA KALITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
168257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REBECA MIRANDA CAVALCANTE SAKATA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANE DA SILVA SILVESTRE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
168260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGINA CORREIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
167999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REINALDO TRIANO DA COSTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
168473	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN GABRIEL BARBATO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
174216	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN PELOI DALLA TORRE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATA AVELINO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
167833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATA DA SILVA SILVESTRE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169744	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATA DE OLIVEIRA CELIO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO DE JESUS UCHOA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172816	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO MOREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
171777	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO MORENO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
168033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO PINTO LOUBAK	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATO RENAN DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
173412	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REYNALDO LEITE DE CARVALHO JUNIOR	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170736	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RICARDO PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RITA DE CASSIA SANTANA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169352	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROCIMERY FERREIRA CANDIDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169642	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO ADRIANO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
174070	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO ANTONIASSI CARDIM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
173339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO ANTONIO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
171237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO CARRARO OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO CESAR DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
168889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO EVANGELISTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
174196	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO SOUZA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
173008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROGER FREIRIA DA SILVA TRIANO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONALDO DA SILVA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONALDO PEREIRA BATISTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONIEL BRITO DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170071	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA BLASQUI DA COSTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
167924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANGELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169765	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSELI BOARA DUARTE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01

173165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSEMARI FRIEDRICH PAIVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170495	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSEMEIRE APARECIDA KANTOVITZ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
174186	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSINEIA MARTINS PACHECO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
167727	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROYNESS ALEXANDER LOPEZ LOYO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
172365	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUBERVAL RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SABRINA CAROLINE RORATO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
170955	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMANTHA TAWANE DE LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
169402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA DANIELLY RAMOS IANCZ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	01
173351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMUEL BARBA CONEJO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMUEL ROMAO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
169341	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA MITIKO SHIBUKAWA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
169309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDY LOPES DE SOUZA ANTONIO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDY RAQUEL PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
169691	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARA BEZERRA MOREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
172589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARA EDUARDA CABRAL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
173656	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARA SILVA SOARES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
167726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARAH MAIA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
174129	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SELMA APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
174093	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
174480	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIDNEI CRUZ DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
170868	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
173874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILMAX CORREIA BORGES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
173790	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANA BORTOLUZZI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
167901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANA DEVENS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
174355	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANA REGINA DALLA VECHIA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
170127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANGELA DE FATIMA MARQUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
173541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANGELA SILVA DE MOURA MOTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVESTER ALVES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
172180	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVIA CRISTINA SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
170737	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVIO JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
171693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMEIA BARBOZA VALENTIM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
170978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE ALVES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
167984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
169078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE DE MELO ANDRADE VIGOLO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
171582	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIRLEI FERREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
169438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SOLANGE FIGUEIREDO TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
172724	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEFANI KARINE FERNANDES MANHANI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
170176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STHEFANI ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
172244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELI NUNES MACIEL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELLEN DAYANE SOARES MURÇA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
173147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUZANA SAPALA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TALITA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
172228	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TALITA DA SILVA COUTINHO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
169902	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TALITA DA SILVA LEAL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
173229	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMARA APARECIDA GONÇALES MARQUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168923	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRIS APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
168924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRIS DE PAULA MACHADO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
172140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRIS TOMILHEIRO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
167887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÂNIA FERNANDES DA COSTA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	02
171387	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TASSIANY SANTIAGO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
170609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANA MAYUMI OKUMURA KIMURA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171778	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE A MIYADAIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE FRANCO MOTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
173686	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE SOUZA PIRES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169353	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYNA NAMIE KATO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
172874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAINARY DE SOUZA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171135	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS ALVES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS ARRABAL LUCAS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169082	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS BRUNA MARTINS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
172309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS LOPES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
168107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS NATIELI COSTA SANTOS FRIGERIO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
172526	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS PARAECIDA DA SILVA ZUIM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
173743	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03

167761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAÍS REGINA CÂNDIDO DE VASCONCELOS DE ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS VANESSA POSSAMAE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIZ OLIVEIRA GALEANO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
167955	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIZA FERNANDA BATISTA MAIESKI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169931	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAMIRES RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
173349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THEONILLA MUNUERA CORREIA PINGUELLI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
173224	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
168733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THIAGO DE SOUZA BRITO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THIAGO EXPEDITO DO NASCIMENTO MAKOSKI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
168346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
167810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TLEYCE NATTANA CRYS RIBEIRO BATISTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
167921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URIEL AUGUSTO TOLENTINO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
172717	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALCIR PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
167735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169208	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALDINEY SOARES DE MELLO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
169661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALERIA BRILHADOR DE FREITAS MACHADO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
174018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALERIA DE LOURDES VENTUROSO DE SANTANA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171677	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALERIA DE SOUZA GOMES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
167983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALQUIRIA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
173358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA BISPO DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
171572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA FABIANA FERREIRA GOMES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	03
172674	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA MARCON PELOI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174393	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA MAYUMI PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
168919	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
168036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VERA DA SILVA BEZERRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
169428	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VERÔNICA PADILHA BONFIM IRINEU	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
171404	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTOR FELLIPE PANINI TONIAL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
168243	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO MACHADO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
171024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTOR MATHEUS RODRIGUES FRASSON	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
169955	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTORIA EDUARDA CARDOSO PEDROSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
173011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTORIA EMANUELLY DE LACERDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
170113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILMA RUFINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
170923	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS AUGUSTO BATISTA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
170720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
173901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS FRANCISCO LOPES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
173352	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS HENRIQUE DE LACERDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174080	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS MARCOS DA SILVA MERCIAL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS MONTEIRO DA COSTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
169356	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS ZAMUNER BRUM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
168885	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITOR HUGO SARTORI BRUNO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174481	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIAN GABRIELLI DE SOUZA PASTORELLO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
172892	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIAN KARLA MOREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
168970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANA VENICIA DE ASSIS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
171186	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE DE JESUS PADOVANI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
173168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WANDERLEY TEODORO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174363	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174064	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WELLINTON ADRIANO DE OLIVEIRA MACIEL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
172271	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WESLEI ANDRADE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
174389	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WESLEI PEREIRA BRAGA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
173721	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WESLEY MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
168048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WEVERTON FERREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
170138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAM MOISES GELPKE DIAS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
170529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN GABRIEL MATEUS DE LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	04
171372	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN NATÃ BONILHIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
174191	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
167834	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YURI RIBEIRO SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
172219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ZILA AUGUSTO JOSE DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
169894	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ZILDA DOS SANTOS ABRANTE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
170270	PROFESSOR	ACELINA BORGES DE QUEIROZ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05

173095	PROFESSOR	ADELIA HONORIO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
168405	PROFESSOR	ADELITA DOS REIS RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
171428	PROFESSOR	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
168377	PROFESSOR	ADRIAN DUZI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
170409	PROFESSOR	ADRIANA FABIANO FREIRE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
169215	PROFESSOR	ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
173931	PROFESSOR	ADRIANA HIKARI FURUTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
170466	PROFESSOR	ADRIANA MORAES RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
168665	PROFESSOR	ADRIANE PINHEIRO FULGÊNCIO DOS ANJOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
172256	PROFESSOR	ADRIELLY FERNANDA MACHADO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
174194	PROFESSOR	ALANA COSTA ARAUJO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
173356	PROFESSOR	ALDINA BATISTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
169784	PROFESSOR	ALDINHO MENDES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
172802	PROFESSOR	ALESSANDRA FERMINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
168627	PROFESSOR	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
168385	PROFESSOR	ALEXANDRA PELOSI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
174335	PROFESSOR	ALEXANDRA RISSATTO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
171256	PROFESSOR	ALICE DE ANDRADE GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
172721	PROFESSOR	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
174156	PROFESSOR	ALINE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
174162	PROFESSOR	ALINE APARECIDA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
173450	PROFESSOR	ALINE CAMILA COSTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
172577	PROFESSOR	ALINE FERNANDA CORREA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
168455	PROFESSOR	ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
173263	PROFESSOR	ALINE FRANCIELE MAZZI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
170542	PROFESSOR	ALYCE ANNY DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
171823	PROFESSOR	ALZIRA LUZIA KOZLOWSKI GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	05
169914	PROFESSOR	AMANDA CARINI MESTRE VERDAM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
171258	PROFESSOR	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
174248	PROFESSOR	AMANDA MACHADO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173975	PROFESSOR	AMANDA PATRICIA QUEIROZ GAMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
168664	PROFESSOR	AMANDA RUFINO SCALABRINI DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
168513	PROFESSOR	ANA CAROLINA FLORENTINO HOFMAN	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
170590	PROFESSOR	ANA CAROLINA MAIA BARRETO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
169607	PROFESSOR	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
170667	PROFESSOR	ANA CAROLINE ARAUJO CALEGARI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173684	PROFESSOR	ANA CLARA FARIAS SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173017	PROFESSOR	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
174065	PROFESSOR	ANA CLAUDIA DE SENA BATISTA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
167779	PROFESSOR	ANA CLAUDIA ESTERCIO MOURÃO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
168094	PROFESSOR	ANA CLAÚDIA PAZINATTO DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
170606	PROFESSOR	ANA CLÉSIA MALAGUTTI GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
171052	PROFESSOR	ANA GABRIELI DOS SANTOS SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
171069	PROFESSOR	ANA GRACIELA ARANTES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
169662	PROFESSOR	ANA GREISI CORREIA APARECIDO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173817	PROFESSOR	ANA JULIA YUNA MIYATA KOIAMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
171197	PROFESSOR	ANA LAURA APARECIDA ARAGÃO DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
170098	PROFESSOR	ANA LETICIA GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173750	PROFESSOR	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173302	PROFESSOR	ANA MARIA BUENO CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
172712	PROFESSOR	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173628	PROFESSOR	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
168901	PROFESSOR	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
174108	PROFESSOR	ANA PAULA DA SILVA SOARES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
170620	PROFESSOR	ANA PAULA DE OLIVEIRA BOM TEMPO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173990	PROFESSOR	ANA PAULA DO AMARAL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
171129	PROFESSOR	ANA PAULA LOURENÇO DA PAZ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
172554	PROFESSOR	ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
169184	PROFESSOR	ANDERSON DE MELO SPLENDORE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
168798	PROFESSOR	ANDERSON DE VECHI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
174250	PROFESSOR	ANDREA MAGNANI RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
171307	PROFESSOR	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
173037	PROFESSOR	ANDREIA APARECIDA PIRES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06

172044	PROFESSOR	ANDREIA BRÁULIO LOPES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	06
170140	PROFESSOR	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169053	PROFESSOR	ANDREIA FERNANDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
172720	PROFESSOR	ANDRÉIA MACIEL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169731	PROFESSOR	ANDRÉIA PORTO MALAGUTTI CAETANO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
171441	PROFESSOR	ANDRÉIA RAMOS DE SOUZA SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168783	PROFESSOR	ANDREINA MUNIZ DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168004	PROFESSOR	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BARBOZA MARQUI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
173472	PROFESSOR	ANDRESSA APARECIDA DE BRITO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
173276	PROFESSOR	ANDRESSA CORANDIN JACINTO DE OLIVEIRA CABRAL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
174217	PROFESSOR	ANDRESSA DE FÁTIMA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169709	PROFESSOR	ANDRESSA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168167	PROFESSOR	ANDRESSA LUIZA FURTADO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
171782	PROFESSOR	ANDREY DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
171037	PROFESSOR	ANDRIELE VENTURA MARTINS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
172566	PROFESSOR	ANE CAROLINE TOLENTINO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
170880	PROFESSOR	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169935	PROFESSOR	ANGELA MARIA DA SILVA GOMES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
170278	PROFESSOR	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168596	PROFESSOR	ANGÉLICA DOS SANTOS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
174023	PROFESSOR	ANIELE CALIS ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168841	PROFESSOR	ANNA JULIA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
172368	PROFESSOR	ANNA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169515	PROFESSOR	ANTONIO CESAR EVANGELISTA MENDES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
172496	PROFESSOR	APARECIDA INÊZ KOZLOWSKI MARMOL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
173735	PROFESSOR	ARIANE CANDIDO SALVADOR	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
173501	PROFESSOR	AUDICEIA LEITE DA SILVA SNTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168356	PROFESSOR	AYTHANA APARECIDA CORREA DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169010	PROFESSOR	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
174458	PROFESSOR	BARBARA POUBEL	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168348	PROFESSOR	BEATRIZ PIVETA COUTINHO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
168939	PROFESSOR	BEATRIZ VAZ DE MIRANDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
173609	PROFESSOR	BRENDA DE FARIAS CHAVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169455	PROFESSOR	BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
167821	PROFESSOR	BRUNA BUENO CAVALCANTI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
173634	PROFESSOR	BRUNA DE OLIVEIRA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
171714	PROFESSOR	BRUNA FARIA FÁVARO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
174237	PROFESSOR	BRUNA NAIARA DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
170731	PROFESSOR	BRUNA RAFAELLA COMIN DA COSTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
169692	PROFESSOR	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
167914	PROFESSOR	BRUNNA CRISTHINA DOS SANTOS GUIMARAES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	07
170695	PROFESSOR	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169198	PROFESSOR	CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
171980	PROFESSOR	CAMILA DE SOUZA BENETOLLI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172833	PROFESSOR	CAMILA FERNANDA DA SILVA FOGAÇA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172943	PROFESSOR	CAMILA GONÇALVES RANOLFI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173909	PROFESSOR	CAMILA REGINA SALES GORRI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
168446	PROFESSOR	CAMILA SILVA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172071	PROFESSOR	CAMILLA PINHEIRO MOLINA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
171530	PROFESSOR	CAMILLI VITORIA DOS SANTOS NIRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169311	PROFESSOR	CARLA FABIANE SIMÕES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
170476	PROFESSOR	CARLA FERNANDA DE SOUZA GOMES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
171902	PROFESSOR	CARLA SANTOS ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
170981	PROFESSOR	CARLOS EDUARDO DE PAULA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172685	PROFESSOR	CAROLAINE GRACI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169100	PROFESSOR	CAROLINA GRUPO CAMARA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
167915	PROFESSOR	CAROLINE CABRAL ARAUJO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172542	PROFESSOR	CASSIA ROMAO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173504	PROFESSOR	CASSIANE RAISSA BEZERRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
174347	PROFESSOR	CAUANI BARBARA DOS SANTOS NIRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
168852	PROFESSOR	CAUANY HARUI SANTOS UMEDA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173892	PROFESSOR	CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08

173913	PROFESSOR	CELINA CONTIPELLI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
170892	PROFESSOR	CHRISTYANE BATISTA DE NOVAIS PACAGNAN	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169967	PROFESSOR	CICERA RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169962	PROFESSOR	CILNEI DE FATIMA HOFFMANN	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169434	PROFESSOR	CIRILA MOURA PORTO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169323	PROFESSOR	CLARICE DE LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172383	PROFESSOR	CLAUDIA ALEIXO DE CARVALHO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172676	PROFESSOR	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173855	PROFESSOR	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
172100	PROFESSOR	CLAUDIA MARIA ALVES RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
170468	PROFESSOR	CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
168070	PROFESSOR	CLEAN FERNANDES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
167997	PROFESSOR	CLEIA CERQUEIRA DOURADO JOSÉ	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
171824	PROFESSOR	CLEIDE APARECIDA PINA FIM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
171127	PROFESSOR	CLEIDE MAIA DA SILVA GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173323	PROFESSOR	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
168616	PROFESSOR	CLEUSA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173344	PROFESSOR	CRISLAINE APARECIDA FRACASSO FORTIS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
169441	PROFESSOR	CRISTIAN LUCIA ALESSI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	08
173388	PROFESSOR	CRISTIANE POLLI GASPARELO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
174220	PROFESSOR	CRISTINA DUARTE FERREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
171557	PROFESSOR	DAIANE CRISTINA FERNANDES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173552	PROFESSOR	DAIANE D	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
171489	PROFESSOR	DAIANE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
168847	PROFESSOR	DAIANE GONÇAVES DA SILVA TARBONE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
172324	PROFESSOR	DAIANE MARIA BORTOLUZZI FERREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
171676	PROFESSOR	DAIANI APARECIDA DA SILVA DAL PONTE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
172153	PROFESSOR	DANIELA CAROLINE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173443	PROFESSOR	DANIELA DA SILVA TIMÓTEO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
168961	PROFESSOR	DANIELA FERNANDA SOUZA DE MATOS FREI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173847	PROFESSOR	DANIELE FRACASSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
170956	PROFESSOR	DANIELLY DA SILVA CADAN	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
171706	PROFESSOR	DANIELY DOS SANTOS ROCHA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
167929	PROFESSOR	DARLAN DUVOIZEM MOTTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
168299	PROFESSOR	DAYANA PRICILA CAMPAROTTI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
169248	PROFESSOR	DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
172657	PROFESSOR	DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
168055	PROFESSOR	DEBORA MIRIAN GALDINO CARDOSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
170192	PROFESSOR	DEJANILSA TAVARES SILVA DIAS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173490	PROFESSOR	DEJANIRA DE LIMA TORRES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
169647	PROFESSOR	DENISE OLIVEIRA FRANÇA PIVETA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173190	PROFESSOR	DENISE RENATA ZEQUIM MORI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173038	PROFESSOR	DEYSE MARQUES FRASSON DIAS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
169242	PROFESSOR	DEYSIANE THAILA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173818	PROFESSOR	DHIENIFER SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
172243	PROFESSOR	DIANA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
172355	PROFESSOR	DIENIFER POSSO PAULICHI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
173648	PROFESSOR	DIVONEI FERNANDES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	09
172411	PROFESSOR	DJENNEFER LURDES COPPO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
169989	PROFESSOR	EDIANE NATALIA PERUCO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
174103	PROFESSOR	EDILAINE APARECIDA FRACASSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172768	PROFESSOR	EDILMA DE ALMEIDA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172627	PROFESSOR	EDIMARA RODRIGUES DAMASCENO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172386	PROFESSOR	EDINÉIA MATEUS LIMA EVANGELISTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
173376	PROFESSOR	EDIVANIA GOMES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172204	PROFESSOR	EDNA REGINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
174412	PROFESSOR	EDNEIA BARBOSA DEQUI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
168826	PROFESSOR	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172428	PROFESSOR	EDUARDA RANHE MEWIUS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
168440	PROFESSOR	EDUARDA THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
170729	PROFESSOR	EDUARDO DIAS MEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
171892	PROFESSOR	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
173795	PROFESSOR	ELAINA ROCHA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11

172849	PROFESSOR	ELAINE CABRAL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172278	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA FARIA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
174371	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
171225	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GALINA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
169758	PROFESSOR	ELAINE EVANGELISTA DOMENE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
173049	PROFESSOR	ELAINE FERNANDES MOURA CINTRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
171838	PROFESSOR	ELIANA FRANCISCO ROLIM	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
170341	PROFESSOR	ELIANE APARECIDA POSSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
171581	PROFESSOR	ELIANE BEDELEGUE MARTIN	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
168295	PROFESSOR	ELIANE DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
172490	PROFESSOR	ELICIANE PAIM AVELINO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	11
169064	PROFESSOR	ELIENE NASCIMENTO SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
174106	PROFESSOR	ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170470	PROFESSOR	ELIETE JESUS DE SOUZA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170936	PROFESSOR	ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
171937	PROFESSOR	ELIS CRISTINA MARIANO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
169565	PROFESSOR	ELISAMAR DIAS MEIRA MENDES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
173255	PROFESSOR	ELISANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170216	PROFESSOR	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA ALVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
169812	PROFESSOR	ELISANGELA VIEIRA RIZZO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
173214	PROFESSOR	ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUK	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
173808	PROFESSOR	ELIZABETH HIROKO MIYATA KOIAMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172116	PROFESSOR	ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
174053	PROFESSOR	ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
167721	PROFESSOR	ELOISY LIBERTO LOMBARDI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170809	PROFESSOR	ELZA MARIA DO AMARAL DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172617	PROFESSOR	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
168915	PROFESSOR	EMANUELY LIVIA LOUBACH ROCHA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
168895	PROFESSOR	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172606	PROFESSOR	ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
171921	PROFESSOR	ESTEVAO BARBOSA DONATONI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
169161	PROFESSOR	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172257	PROFESSOR	EVELIN LARISSA TOSSE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
169863	PROFESSOR	EVERONICE ELFRIDA BOCK	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
167785	PROFESSOR	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
168726	PROFESSOR	FÁTIMA APARECIDA ALVES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172946	PROFESSOR	FATIMA CORREA DA SILVA BASSO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172503	PROFESSOR	FÁTIMA DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172987	PROFESSOR	FELIPE MARTINS PACHECO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
168949	PROFESSOR	FERNANDA ALVES ANTONIO DE PAULA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170403	PROFESSOR	FERNANDA BRAZ DE LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
173838	PROFESSOR	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
173704	PROFESSOR	FERNANDA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
169322	PROFESSOR	FERNANDO FIORETI FRASSON	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170931	PROFESSOR	FLAVIA YOHANA TEODORO MENDES	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172978	PROFESSOR	FRANCIELE ALVES DE LIMA BIZETTI	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
171160	PROFESSOR	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
167925	PROFESSOR	FRANCIELE FATIMA SILVA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
167854	PROFESSOR	FRANCIELE FORTUNATO	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
168699	PROFESSOR	FRANCIELE SOARES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
171817	PROFESSOR	FRANCIELI DE OLIVEIRA BELORTE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
170793	PROFESSOR	FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
172655	PROFESSOR	FRANCIELI FUNGARIA LEITE	08hs15min	COL. EST. DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA AMAZONAS, 991 - JD. LINDÓIA	12
173940	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ABDIAS ABRANTES JUNIOR	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
170150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADELAIDE FLORINDO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMIR BATISTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMIR GUIMARÃES CARLOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172660	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADENIR DE FREITAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01

173625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADERVAL RIBEIRO PANTANO.	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADIANA FRANÇA VITORIANO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
169113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA BATISTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172861	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA CELIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172653	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DE SOUZA ARAUJO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
171597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168834	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172551	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA SANTA DE OLIVEIRA MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA TORRES DA SILVA VASCONCELOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANO DA CRUZ ORTEGA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172246	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELE RODRIGUES MEDINA AMARO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
169546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELI FERNANDA LOPES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168897	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGDA RAQUEL RIBEIRO SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
169382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGNALDO JESUS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGNALDO ROAS PIRES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173135	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AILTON RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
171850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AIRTON ARCANJO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
169118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AIRTON DELGADO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173077	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALAN GABRIEL MENDES ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168186	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALBERT ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168586	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALDINEIA VIDAL	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172161	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEQSSANDRA MACHADO DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168907	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
169060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA FATIMA BENTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173731	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA MACHADO DA SILVA 30	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
170158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA PEREIRA CAMARGO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA PEREIRA SOARES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
174450	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA SILVA PICÁZ DE MATOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
168605	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
171689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEX DE SOUZA DA COSRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
172561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDRE VICTOR DA CRUZ LOPES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
169577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	01

					600 - JD. CURITIBA	
173290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALIANE MORAES DOS SANTOS DANGIO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	01
173881	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALICE GAMA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
169467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALICE GEOVANA DE MACEDO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
168007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALICE MASCALHUSK SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE DA SILVA BERNARDINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
171855	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE DE LIMA LUIZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
169630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
171060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE LOURDES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
167892	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE LUCAS PIMENTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
171046	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALMIR ROGERIO ARAUJO DE AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
173518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALTIVO CARNEIRO DE SOUZA PIMENTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
173870	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA CRISTINA PIRES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA VICENTIN DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
172460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMILTON CEZAR GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
169070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA APARECIDA CABRAL	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
168287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA BEATRIZ PIRES GUEZZI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
169297	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
167908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
169250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINA DOMINGOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170465	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDIA ALESSANDRA VALENTIM	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
168250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDIA APARECIDA DELATRE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
173593	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLÉSIA MALAGUTTI GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170541	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA FLÁVIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
174059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA FLAVIA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
172424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA GABRIELA CORREA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170619	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA LUIZA DA PAIXAO LEANDRO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
172776	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA BOARO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
173170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA MARTINS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
168307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PATROCINIA PIRES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA AUGUSTO GENEROSO BORGES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA CAROLINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
172264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA CELINA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
169795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DOMINGUES DE OLIVEIRA MARIANO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
167758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA KRACHINSKI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02

173162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA MARÇAL DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
167811	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
167932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA TIOSSI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
170347	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA TORRES DIAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
172371	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA XAVIER	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
174239	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDERSON DE ASSIS ADRIANO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
173425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDERSON FRANCO LEMES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
167798	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDERSON GONCALVES PEREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	02
168139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
173130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171299	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171273	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA CARLOS FERREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169694	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA CRISTINA ARLINDO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
167902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA FERREIRA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
168543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA MONTEIRO FRANCISCONI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
170422	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA PEREIRA VITOR DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA SIMAO BRITO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA CAROLINE ORTEGA BARROS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
167953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA SIMPLÍCIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
170774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREZA TEOSSI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
167807	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE CAROLINE PEMPER CARDOSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169825	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANELISE CRISTINA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171720	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
173764	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA MARIA BARBOSA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172744	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA MARIA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169957	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA RABELLO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169505	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA RITA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
167880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELICA DOS SANTOS HEIDRICK	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
173268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGÉLICA PEREIRA SOARES DE MACEDO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIA EDILEIDE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO CARLOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169274	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO ROPELLI DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	03

					600 - JD. CURITIBA	
172812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA COSTA ALVES DELGADO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
169459	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA FRANCISCO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172870	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA MARIA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
173904	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDO GALHARDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDO LOPES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172848	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDO MONFARDINI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172437	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARLI FERREIRA DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
173538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
168360	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AYTHANA APARECIDA CORREA DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
168140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BÁRBARA EMANUELE DOS SANTOS FARIAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
167868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
167711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BEATRIZ BEZERRA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
172629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BEATRIZ FABRINI RAMOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
171206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BENEDITO JUSTINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	03
168908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BERNARDETE DE LOURDES LIMA FRAZÃO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
171846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIANCA GABRIELE FERREIRA BATISTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIANCA RAFAELA REZENDE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
171911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRENDA MAYRA GARCIA FURTADO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
167795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRENDA MONIQUE CAMARGO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRENDA NATALIA DE PAULA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172378	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA BEZERRA CORREA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
167826	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA BUENO CAVALCANTI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
173919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA DE OLIVEIRA CLAVERO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
174390	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA DE OLIVEIRA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
171583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA DOS SANTOS CARDOSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA MAIARA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
173956	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA RAFAELA DA SILVA SANTANA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA ROBERTA DUARTE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168380	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNO APARECIDO DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
167681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNO BOTELHO MIGUEL	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
171478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILA DE AZEVEDO LIMA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
173210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILA DOS SANTOS BARROS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
167843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILA EVANGELISTA ALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04

167703	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILA LIMA CORRÊA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
174338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARINA DE SOUZA DOURADO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
171806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA CAROLINE BONATO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
167741	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA GABRIELA DE SOUZA BUENO MENGUE MOURA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
169023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA MARCELI DA COSTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172662	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA NAYARA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS DANIEL DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172491	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS DIEGO ALVES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
169511	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS HENRIQUE BARROS RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
173566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS ROBERTO ARAUJO THIMOTEO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
173981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
173158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAROLINE DE OLIVEIRA NUNES MACHADO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÁTIA CAROLINE DOS SANTOS ALVES VENTUROSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CELIA RIBEIRO DE MOURA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CICERO GOMES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
169963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CILNEI DE FATIMA HOFFMANN	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRLENE PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
169878	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLARICE BONFIM ALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
167875	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDEIR BATISTA DOLIZIO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
168051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDEMIR MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	04
172171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDETE LOPES SALGADO PIRES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA MUNIS DOS SANTOS BARBOZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
171532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA ROBERTA MUNIZ DO REIS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
170738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIANE NALDO PINA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168193	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIMAR RIOS FELIX	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA PECKIM PEREIRA DA TRINDADE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEY BARRADAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
170233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIO CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
170408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIO KAIZER	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
172927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUNICE BISPO SOUZA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173951	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEBER DÁ SILVA DIAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
171663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	05

					600 - JD. CURITIBA	
170777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEBIS ORTEGA DE JESUS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173693	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEISON SIMIONATO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173420	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEITON BENTO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE APARECIDA PEREIRA LUIZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
170030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173192	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLERIS BARBOSA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
170806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEUZA BLASQUI DA COSTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
171555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEUZA DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
171338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLODOALDO APARECIDO GUERAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
172881	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANA GAMA DA SLVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE APARECIDA COSTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE APARECIDA SANTOS FAUSTINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
174102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE CELINO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
170066	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE O.C.DE MACEDO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
167799	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA APARECIDA SALES DE MELO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
171128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTOPHER SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
173907	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE APARECIDA GUIMARÃES BESSON RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
171357	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE CRISTINA PARDIN DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
167928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE DE SOUZA FELIPE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
168728	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE JERONIMO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
172451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE LOURENCO SALTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169142	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE MARTINS ALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
169229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	05
172118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE SILVA JESUS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DALTON ELIAS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAMARIS DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168653	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANDARA RAIANE DE PAULA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIEL HENRIQUE ROCHA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172705	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIEL IZIDORIO SOARES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
167862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA CARDOSO LOIOLA SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06

167709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA TORRES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171842	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
170574	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE MACENA FERRAZ DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELI DA SILVA UCHOA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELLI FERNANDA DO NASCIMENTO ROSSI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANILO IZIDORIO SOARES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
167814	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANILO RODRIGO FERRAZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
173597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANILO TESOLIM CORREA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172450	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DARCI MANOEL DE MORAES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172815	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAVID BRUNO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
169689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAVY NUNES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
169865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAYANE VENTURA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
167693	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DÉBORA BARBOZA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEIVYS PETERSON DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEJAIR AUGUSTO GENEROSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
170195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEJANILSA TAVARES SILVA DIAS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENER HENRIQUE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
173487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENISE BUENO RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENISE LAUDICEIA MONTEIRO LOPES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168720	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENISE ROCHA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
170788	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEUZIMAR LÚCIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIANE APARECIDA PEREIRA RAPHAEL	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172785	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO DESANOSKI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
168240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO DO NASCIMENTO ROSSI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO RICARDO DOS SANTOS URNA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
170295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO VIEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171954	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRCE LEIA DE ALMEIDA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
173932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRCEU DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DORALICE ALVES CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
170368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DOUGLAS MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
172078	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDER ALFREDO DE BRITOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
173540	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDICLEIA PRATES DE ALENCAR	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	06
171403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILEILA ALESSIA FERREIRA DE JESUS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	07

					600 - JD. CURITIBA	
171487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILENE JUSTINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILEUZA DA SILVA MARQUI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
168618	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDIMILSON DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
174322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINEIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
173587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINETE SELEGHIM	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
169041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINEUSA DOS SANTOS DE BARROS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
172489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
174163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDIVALDO DOS SANTOS LAURINDO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
167945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDMILSON ALVES DOS PASSOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
169043	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDNEIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
167753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDSON PURCINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
173499	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDSON REGINALDO DIAS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDA JOSE DOS SANTOS MARQUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
174188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO DOS SANTOS DE SANT ANA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDVALDO BEZERRA DE MENEZES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDVÂNIA VITORIANO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EJAQUELINA CAETANO DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
169462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE DA MOTA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
173658	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE GONÇALVES SOARES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170870	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170432	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELANIA DA COSTA MADEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELCIO TEIXEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
174028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELEONICE APARECIDA BUENO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELESSANDRA VICENTIN PINTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELI JESUS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
172240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANA ANGELINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
173862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDIN	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
174111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANA FERREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANA PESSOA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
168608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE APARECIDA BELETATO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171125	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE DE JESUS PADOVANI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171079	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE DE OLIVEIRA LEMES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07

169283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
170649	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE DOS SANTOS TINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171503	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE PAVELOSQUI DE ARAUJO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
167813	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
168628	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
171966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIDIANE MARIA DOS SANTOS FIALHO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	07
173092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIDIMAR REZENDE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173787	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIENE FERNANDES PESSOA SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172786	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIS CRISTINA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173784	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172483	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA FRANZO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANGELA DE PAULA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
171963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISÂNGELA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANGELA PESSOA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172775	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173828	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANDRA MENDES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
174135	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANGELA APOLINÁRIO BUKOSKI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANGELA DA SILVA FERRO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
171002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANGELA DE QUEIROZ RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
169754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZEU ROMÃO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
169068	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELZA MARIA DO AMARAL DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMANUELLE CAROLINA DO NASCIMENTO MOURA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
168177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMERSON APARECIDO SOARES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
171960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENEIAS JOSE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170406	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENERSINA MARQUES DA COSTA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
171455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERIC APARECIDO MACHADO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
167724	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICA TAINA RAMOS IZULINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
167886	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICK FELIPE VILELA FERMINIO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICK LOPES PRAZERES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTER RIBEIRO CHAGAS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EURIDES BEZERRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
167850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVANDRO ALVES GENEROSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172461	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVERSON FERNANDES SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	08

					600 - JD. CURITIBA	
170638	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVERTON DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
169373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EZEQUIEL DOS SANTOS CARDOSO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA APARECIDA CRUZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA BARBOSA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
170315	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA BATISTA DE NOVAIS PEZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173230	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA DAVALO ESCOBAR	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
168285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA FONTOURA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
172538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA SIMOES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
167746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA VIEIRA DE SOUZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
173479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	08
167923	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIO DOMINGOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FÁBIO RAFAEL SOARES DA MATA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAGNER TAFAREL DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FÁTIMA APARECIDA FRANÇA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FATIMA APARECIDA SIMÕES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
171397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FATIMA FERREIRA DE LIMA DAMASCENO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE ALVES ANTONIO DE PAULA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE DO AMARAL CONEJO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
171187	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA DIAS ALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
168170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA DOS SANTOS LEMES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
168284	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA FACHINA DE SOUZA SIQUEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA SOARES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDO BERNARDES CAVALCANTE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDO JESUS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
170010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLAVIO MACEDO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172343	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE EGÍDIO DE SOUZA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE FORTUNATO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
167861	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE NEVES DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09

167903	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE RODRIGUES PRADO DOS SANTOS ALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE SOUZA DA SILVA GOMES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
174451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI APARECIDA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
167778	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI BORGES PINHEIRO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI CASTELIANO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI FAUSTINO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172288	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI RAISA APARECIDA MACHADO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
168238	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI TESOLIM VICENTE	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELLE MAIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
170299	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCA EDILENE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
169275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCA ROSA DE SOUSA NERES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
168704	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
173751	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL AUGUSTO MARQUES CORTEZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL OZIAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
172963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL RODRIGO NOGUEIRA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
171584	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL SERGIO VIDAL DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
168155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELA FERNANDES BEZERRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
168374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELE MARTINS MARTHOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	09
170398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELI GALVÃO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELI OCANHA DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELLE GOMRS FRASSON	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172421	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEISIANE DA SILVA SENA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172844	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEOVANA BARBOSA DE AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEOVANA DOS SANTOS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
174433	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEOVANNA DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172840	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIANE DE FATIMA ZANUTO MONFARDINI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
173111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GILBERTO DA CONCEIÇÃO MARQUES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
174445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GILBERTO SOUZA SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
168202	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GILVANIA DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA CAROLINE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169950	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIRLENE ANDRADE CRUZ	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169344	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISELLE JOYSCE MOCELIN SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
167844	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISLAINE APARECIDO DIAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISLAINE MARQUES TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	10

					600 - JD. CURITIBA	
171788	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISLENE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
173228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIVALDO LUIZ DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
171336	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIZELE MARIA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
171967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAUCIA ALEICIMIRTI RAMOS CASTRO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170780	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLEISSON JUNIOR GOMES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAZIELA DA SILVA TEODORO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAZIELE BEZERRA DE JESUS GOMES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GREICE BRAZZOLOTO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169461	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GREICIELE CAMILA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUILHERME DOS SANTOS MADEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUSTAVO EVANGELISTA ALVES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
171808	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUSTAVO HENRIQUE MONTEIRO SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
171000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUSTAVO RODRIGUES DOS PASSOS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
168894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HÉBER ALVES NUNES	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELENA COMIN	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
173426	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELENA SANTANA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
172189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELLEN CAROLINE GOVEIA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
167820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELOISA ARIADE BOARO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
173602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HENRIQUE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169763	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HENRIQUE FINCO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
168452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170458	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HENRIQUE SOARES SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
169644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HUDSON RICARDO CORREA DE MELO	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
168753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HUGO DE ALMEIDA SILVA	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
170843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HUGO HENRIQUE FAQUINETI	08hs15min	COL. EST. POLIVALENTE	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA	10
173250	ENFERMEIRO	ADRIANA RENATA CATANIA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
170494	ENFERMEIRO	ALAN JUNIOR SANTOS BORGES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
169222	ENFERMEIRO	ALEX MARTINS DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
174225	ENFERMEIRO	ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
169636	ENFERMEIRO	ALINE FERNANDA BUENO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173048	ENFERMEIRO	ALINE VIEIRA MENEZES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168358	ENFERMEIRO	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168684	ENFERMEIRO	AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
172398	ENFERMEIRO	ANA LUCIA CEDORAK	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01

168103	ENFERMEIRO	ANA LUIZA DE CARVALHO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168530	ENFERMEIRO	ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173427	ENFERMEIRO	ANDRESSA DA SILVA GUIMARÃES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173957	ENFERMEIRO	ANDRESSA DELLA MURA CAMPANO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
171153	ENFERMEIRO	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168098	ENFERMEIRO	ANDRESSA RENATA ILTO ASSMENN	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
170693	ENFERMEIRO	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
174154	ENFERMEIRO	BÁRBARA MACIEL MOTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
170814	ENFERMEIRO	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168539	ENFERMEIRO	CAMILA BRAZ LIMA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
170584	ENFERMEIRO	CAMILA PENGA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
172202	ENFERMEIRO	CARLA LORENA DE ANDRADE MEIRA BUENO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168327	ENFERMEIRO	CARLOS VINÍCIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
167677	ENFERMEIRO	CAROLINE ANDRESSA FURIOSO CORTES ALBORGUETI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168743	ENFERMEIRO	CÉLIA REGINA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173822	ENFERMEIRO	CLÉIA ROCHA BARRETO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
169135	ENFERMEIRO	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
169501	ENFERMEIRO	DAMARYS FREITAS DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
174291	ENFERMEIRO	DANIELI VAZ FERREIRA ALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173345	ENFERMEIRO	DAYANA MENDES ZANUTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
171306	ENFERMEIRO	DÉBORA DE LIMA COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
170022	ENFERMEIRO	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
169747	ENFERMEIRO	DIEGO GARDIOLI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
168690	ENFERMEIRO	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173275	ENFERMEIRO	EDINA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
173878	ENFERMEIRO	EDINICE MACEDO GRAVE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
174376	ENFERMEIRO	ELAINE CRISTINA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	01
174292	ENFERMEIRO	ELIANE MATOS BENJAMIN DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
167976	ENFERMEIRO	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172226	ENFERMEIRO	ELISANGELA RODRIGUES DELGADO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168124	ENFERMEIRO	EMANNUELLA SANTANA DE MACEDO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172553	ENFERMEIRO	EMILLY FERNANDA FERREIRA SIMÕES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168505	ENFERMEIRO	EZEQUIEL FERREIRA RAMOS SIQUEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168647	ENFERMEIRO	FABIO JORGE DO NASCIMENTO PINTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
171577	ENFERMEIRO	FÁBIO RODRIGO DA PAIXÃO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD.	02

					LINDÓIA	
172117	ENFERMEIRO	FERNANDA LOCATELLI REZENDE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
173134	ENFERMEIRO	FERNANDA PIRES DOLIZNY	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
173096	ENFERMEIRO	FERNANDA ROBERTA FERREIRA MOSTACHIO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
173666	ENFERMEIRO	FRANCIELE CARDOSO DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
169843	ENFERMEIRO	FRANCIELLE DA SILVA JACINTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
174388	ENFERMEIRO	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172725	ENFERMEIRO	GABRIELA CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172914	ENFERMEIRO	GABRIELA CRISTINA MUNIZ SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168833	ENFERMEIRO	GABRIELA MIOTTI DE MORAIS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
170182	ENFERMEIRO	GABRIELA NEVES HILARIO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
173445	ENFERMEIRO	GABRIELI RIATO DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172813	ENFERMEIRO	GABRIELLA ALTRAN GASPAROTTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
169999	ENFERMEIRO	GESICA FLAVIA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168438	ENFERMEIRO	GIULI NAEMI BOCATTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
173584	ENFERMEIRO	GREICE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
170547	ENFERMEIRO	HEBER FELIX DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172779	ENFERMEIRO	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
172123	ENFERMEIRO	IHARA PAULA DA SILVA ROCHA CAMARGO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
174092	ENFERMEIRO	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
171200	ENFERMEIRO	ISABELLA GONÇALVES PICOLI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168244	ENFERMEIRO	ISADORA DUARTE PEREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
169446	ENFERMEIRO	ISADORA VICENTE FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
170374	ENFERMEIRO	IZABEL TAYNARA VALESKI BONFIM	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
173767	ENFERMEIRO	JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
169152	ENFERMEIRO	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MIRANDA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
167845	ENFERMEIRO	JESIEL DA SILVA SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
170834	ENFERMEIRO	JORDANA BORTOLON PERES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
169411	ENFERMEIRO	JOSIANE APARECIDA COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	02
168597	ENFERMEIRO	JOSIELE CRISTINA PEREZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
169588	ENFERMEIRO	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168394	ENFERMEIRO	JULIANA DA COSTA DE PAULA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
167947	ENFERMEIRO	JULIANA MOSCARDINI CRUZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173926	ENFERMEIRO	JULIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
170854	ENFERMEIRO	KAIO EMANUEL FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03

172201	ENFERMEIRO	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168990	ENFERMEIRO	KÁTIA CRISTINA GOMES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168373	ENFERMEIRO	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
169559	ENFERMEIRO	LARISSA GOMES RODRIGUES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168040	ENFERMEIRO	LARISSA PADOIN LOPES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
169404	ENFERMEIRO	LEANDRA APARECIDA CINTI DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
170908	ENFERMEIRO	LETICIA DE SOUZA MARIN	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168716	ENFERMEIRO	LETICIA VENTRAMELI DE ANDRADE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173943	ENFERMEIRO	LUCIENE APARECIDA FRACASSO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
167696	ENFERMEIRO	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168964	ENFERMEIRO	MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173075	ENFERMEIRO	MAILEM LAGE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173676	ENFERMEIRO	MARIA DE NAZARÉ PEPE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
171292	ENFERMEIRO	MARIA GABRIELA BAVARESCO TAVARES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173257	ENFERMEIRO	MARIANY IRANZO DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
174289	ENFERMEIRO	MARILENE RAFAELA NUNES GONÇALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
169686	ENFERMEIRO	MARILZA NUNES DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
172353	ENFERMEIRO	MATHEUS MENDES PASCOAL	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
170669	ENFERMEIRO	MAYKON GERSON MATESCO DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
174378	ENFERMEIRO	MIRIELLE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
172206	ENFERMEIRO	NATALIA DA COSTA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
169205	ENFERMEIRO	NEIDE MARIA PEREIRA MORENO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
171354	ENFERMEIRO	PAOLA LALESKA DE FRANÇA GONÇALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
168572	ENFERMEIRO	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
171409	ENFERMEIRO	PAULA ALESSANDRA MENECHINI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
169192	ENFERMEIRO	PAULA GRACIELE BUENO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173884	ENFERMEIRO	POLIANE CATELANI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173104	ENFERMEIRO	REGINA APARECIDA RIBEIRO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
173047	ENFERMEIRO	RENATA BARROS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
170313	ENFERMEIRO	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	03
170247	ENFERMEIRO	RENATA ZAMPRONI DIAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168354	ENFERMEIRO	RENATO PEREIRA LIMA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168710	ENFERMEIRO	ROGÉRIO CARLOS TOPAN JUNIOR	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
174046	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DACOSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
173984	ENFERMEIRO	ROSANE MARCIA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD.	04

					LINDÓIA	
173457	ENFERMEIRO	ROSANIA MARQUES DOS SANTOS MUNHAK	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
169155	ENFERMEIRO	ROSINALDO FLÁVIO DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168654	ENFERMEIRO	ROZELIA DAVI SOUZA SALUSTIANO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
172737	ENFERMEIRO	RUANA YURI GESTINARI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
170902	ENFERMEIRO	SANDRA MARA APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
169590	ENFERMEIRO	SARAH DE OLIVEIRA GLOVIENKA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168259	ENFERMEIRO	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168526	ENFERMEIRO	SILESIA SANDI MARONESE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168081	ENFERMEIRO	SILMARA TAMIRES DOS SANTOS FARIAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168450	ENFERMEIRO	SILVANA MILITÃO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168498	ENFERMEIRO	SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
167780	ENFERMEIRO	TAIS LIMA PENGA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
170715	ENFERMEIRO	TATIANE DOMINGOS NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
172926	ENFERMEIRO	TATIANE FERREIRA GODOI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
172021	ENFERMEIRO	THAINA APARECIDA GUIMARÃES MARIANO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
168457	ENFERMEIRO	THAIRINY RODRIGUES FERREIRA WOLSKI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
173254	ENFERMEIRO	THAIS CHRISTINA ROSA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
172293	ENFERMEIRO	THAIS MAYARA FREITAS DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
170013	ENFERMEIRO	VANESSA DA SILVA GONÇALVES PAIVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
172468	ENFERMEIRO	VICTORIA OLIVEIRA BARROS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
169975	ENFERMEIRO	VIVIANE SPREAFICO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
171868	PSICÓLOGO	ALEXIA A T NUNES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
174328	PSICÓLOGO	AMANDA CARULINE APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
169401	PSICÓLOGO	AMANDA CORDEIRO ANGELO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
171057	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
172729	PSICÓLOGO	ANA CLAUDIA DELFINO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
171003	PSICÓLOGO	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
171022	PSICÓLOGO	ANDRÉA REZENDE SANTANA PEREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
171466	PSICÓLOGO	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
171269	PSICÓLOGO	ANDRESSA TAYNARA DE FARIA MENDES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
169615	PSICÓLOGO	ANDRIELLY FREIRIA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	04
170787	PSICÓLOGO	ANGÉLICA DE OLIVEIRA FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
171026	PSICÓLOGO	ANNY KAROLINI FLAUSINO DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
171814	PSICÓLOGO	BRUNA KAORI MIYATA YONEMITSU	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05

171390	PSICÓLOGO	BRUNA MOREIRA VIEIRA DE JESUS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
169680	PSICÓLOGO	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
173220	PSICÓLOGO	CHRISTIANE STÉFANI DA SILVA GUIMARÃES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168626	PSICÓLOGO	CINTHYA CAMYLA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
173893	PSICÓLOGO	CÍNTIA MAYARA DA SILVA MIGUEL	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
170997	PSICÓLOGO	DECLAN GESKA FERNANDES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168298	PSICÓLOGO	DEISE VAGLIERI PREVITAL	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
174056	PSICÓLOGO	DRIELY CRISTINA MILANI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
169146	PSICÓLOGO	ELIZETE BARCELOS VICENTE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
173413	PSICÓLOGO	EYMYLY MAYRA DE OLIVEIRA FARIA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
172809	PSICÓLOGO	FRANCIÉLE FERRAZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168552	PSICÓLOGO	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168321	PSICÓLOGO	GRAZIELE RODRIGUES CARNEIRO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
172443	PSICÓLOGO	HELOISAL.BARRADAS@HOTMAIL.COM	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168570	PSICÓLOGO	HOGANA IASMIM SANTOS BEHRMANN	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168236	PSICÓLOGO	JHENIFFER AP PEREZ BATISTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
171148	PSICÓLOGO	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
173185	PSICÓLOGO	JULIANA MIGUEL DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
174032	PSICÓLOGO	JUNIA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168590	PSICÓLOGO	KAMILA MOREIRA SCACO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
172788	PSICÓLOGO	KARINA VIEIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
171271	PSICÓLOGO	KARINE TEIGAO RAULIK	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
173622	PSICÓLOGO	KARLA THAIS DOS SANTOS FONSECA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
171167	PSICÓLOGO	KATIANE BRAGA DE FREITAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168362	PSICÓLOGO	LETICIA ALMEIDA SALES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
169003	PSICÓLOGO	LORENA DE OLIVEIRA MARCHEZONI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
172543	PSICÓLOGO	LUANA NATALI BRUSTULIN	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
169788	PSICÓLOGO	LUANNY MAYRA SCALADA DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
172035	PSICÓLOGO	LUCAS DE JESUS CRUZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
173218	PSICÓLOGO	MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168112	PSICÓLOGO	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
168087	PSICÓLOGO	MARIA KAOANE CORREIA PAZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
172793	PSICÓLOGO	MARIA KAROLINA FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	05
171115	PSICÓLOGO	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168138	PSICÓLOGO	MARIANA FIGUEIREDO BARROS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD.	06

					LINDÓIA	
172919	PSICÓLOGO	MARIELI DOS SANTOS MALTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
171479	PSICÓLOGO	MARYZANGELA BERALDA FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
173308	PSICÓLOGO	MATEUS BARBOSA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
173131	PSICÓLOGO	MATHEUS SANTOS TEIXEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
169398	PSICÓLOGO	MELISSA JHULLY GUTIERREZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168172	PSICÓLOGO	MIGUEL VICTOR DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
172930	PSICÓLOGO	MIRIAN SILVA ADORNO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
169906	PSICÓLOGO	MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168064	PSICÓLOGO	MYLENA JACINTY	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
171236	PSICÓLOGO	NAREL ARIADNE MARTINS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
167888	PSICÓLOGO	NATALIA STOFALETE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168213	PSICÓLOGO	PATRICIA GONCALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
173825	PSICÓLOGO	PRISCILA DA SILVA FAVARÃO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
169260	PSICÓLOGO	RAFAELA DE SOUZA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
174369	PSICÓLOGO	RAFAELA GOMES LUIZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168548	PSICÓLOGO	RAYANA APARECIDA COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
170325	PSICÓLOGO	REBECA APARECIDA GARCIA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
172528	PSICÓLOGO	RENAN MATEUS GOMES MARIANO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
173776	PSICÓLOGO	RENATA JANAINA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168952	PSICÓLOGO	SANDRA REGINA FAVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
174167	PSICÓLOGO	TATIANE MATOS BENJAMIM	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
167849	PSICÓLOGO	THAIS LUARA TESKE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
171351	PSICÓLOGO	TIAINA ZIROLDO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
170198	PSICÓLOGO	VANESSA DA SILVA PINHEIRO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
172418	PSICÓLOGO	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168622	TÉCNICO AGRÍCOLA	ÁLVARO ANDRADE BAENA AGUILAR	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168080	TÉCNICO AGRÍCOLA	ANDERSON MACEDO MAKOSKI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
172342	TÉCNICO AGRÍCOLA	DIEGO DIAS BARRADAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168330	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDUARDO CRISTINO AVELINO DAMACENO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
172511	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDUARDO FOGAÇA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
168556	TÉCNICO AGRÍCOLA	GUILHERME CARDOSO DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
169273	TÉCNICO AGRÍCOLA	HEITOR ALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
173726	TÉCNICO AGRÍCOLA	HOSANA NOVAIS FURTADO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06
172467	TÉCNICO AGRÍCOLA	HUGO FELIPE ALVES PEREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	06

168737	TÉCNICO AGRÍCOLA	JANAINA EPIFANIO FERNANDES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
171321	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARCELO ALMEIDA LIBERAL	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
170797	TÉCNICO AGRÍCOLA	MAURÍCIO HENRIQUE NOVAIS FURTADO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173187	TÉCNICO AGRÍCOLA	PATRÍCIA JENNIFER BERNARDO DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173164	TÉCNICO AGRÍCOLA	PEDRO HENRIQUE BASAGLIA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
172480	TÉCNICO AGRÍCOLA	RENAN FERREIRA DA CRUZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173076	TÉCNICO AGRÍCOLA	ROSELI MARIM DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
174367	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS AUGUSTO SILVA GONÇALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
170647	TÉCNICO AGRÍCOLA	WILVAN GUIMARÃES SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
170160	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA FAXINA DA SILVA SILVA DE MATOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
168357	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
172624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA RODRIGUES PIFANO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA VIEIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
168877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173816	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINE SANTOS CARVALHO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
172417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA DE MELO MORAES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
172607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA ANGELI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
169833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA BALTAZAR COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
168128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA TOMÉ DA CUNHA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
171930	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
172741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRÉIA FORTUNATTI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
171887	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA NERIS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
172181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA MARIA GIL	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
174084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APARECIDA BLASQUI COSTA DE ARAÚJO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
168264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APARECIDA MENDES DA SILVA SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
173311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BERNARDETE DE LOURDES LIMA FRAZÃO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
171096	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA CAROLINE DA SILVA NUNES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
167698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
169637	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA CRISTINE RIBEIRO MEDEIROS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
168239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA PRISCILA ARAGON BENHOSSI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
168333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS VINÍCIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
170743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
169617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CHAIENY MARIA ROSSI DE ARAUJO ROCHA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD.	07

					LINDÓIA	
168479	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CHIRLEI LIMA DE SOUSA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	07
169598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CICERA FERREIRA LUSTOSA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
171929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA GABRIELA APARECIDA MACHADO BARROS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
169346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA AVELINO DE ARAUJO DONIZETE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
168870	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUZA APARECIDA PINA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
168651	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CREONICE DO AMARAL PAIXAO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
170995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
167725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
169354	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE CRISTINA FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
172651	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DALILA DE OLIVEIRA FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
171704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELI GRACI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
172857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLA ALVES DA ROCHA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
167695	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DÉBORA ELAINE SPLENDOR SOUSA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
173615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIONE ALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
169049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIVAN DIOGO BEZERRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
172636	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINALVA FERNANDES TOLENTINO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
170253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
168012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINEI VENANCIO NUNES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
174400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDNA ALVES DO NASCIMENTO PINTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
174146	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDA GABRIELE PEREIRA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
172230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANI PEREIRA RIBEIRO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
174386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIARA NALDI MARTELLI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
173537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETE SILVESTRE FARIAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
174247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOIZA ESTERCIO FRANCO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
173366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELZA FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
172913	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELLIN JULIANA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
167699	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
169712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
170223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLY ALVES NUNES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
170454	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLY ANTONIO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
169571	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GESICA PONTES DA CUNHA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
167743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GILDA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
169469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLEICY KELLY SILVA PAIVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
174465	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GORETE RAMOS SOARES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08

168896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELENA MENESES DE JESUS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
171765	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISABELA ALBORGUETI ANDRADE LORENZETO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
170390	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONETE AVELINA DA ROCHA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	08
171978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JACIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
174350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JALDEIR DA COSTA CANARIO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169668	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA ANTUNES DA SILVA RAMOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANDIRA VICENTE DE LIMA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
172594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE TEODORO DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOICE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169474	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE DA CONCEIÇÃO DAVANSO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
174083	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA MAFFA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA TAVARES DE JESUS BRITTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
174121	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUNIOR PESSOA DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168657	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
173991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEILA PROCOPIO RODRIGUES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEDINALVA DE OLIVEIRA SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
174157	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
173678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LINDALVA JACOB	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LORENA AURELIANO DA COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
171238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA CARARO GONÇALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
167771	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
170058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAIARA FERNANDA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168584	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
174170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO DANTAS COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169508	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
171690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIANA SANTOS DE PAULA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
168880	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA GOES DE MESSIAS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
174005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169633	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
173988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA JEANE DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
171742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA PAULA DE MELO FERREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
171926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁRIA SALETE PIRES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
173659	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIUSA BEZERRA DE CAMPOS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
170543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATEUS BERBET PEREIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD.	09

					LINDÓIA	
169960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATILDE MOURA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
171595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MILENA MARTINS SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
169509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAIR CRISTINA BEIJORA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
170254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	09
171208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEDI ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
172670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIDE APARECIDA MARTINS MARTHOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
170319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEUSA DE JESUS DA SILVA SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
171157	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NICE MARTA FLORINDO GASPARI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
172750	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAMELA CRISTINA DE LIMA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
171081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA LETÍCIA VIEIRA DA SILVA DESANOSKI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
171226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA DE JESUS DA COSTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAYANE CAROLINE DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169611	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAYSA KAMILY PARIS DE ANDRADE	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
172723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168353	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATO PEREIRA LIMA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
173449	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSA APARECIDA DA SILVA CORADI	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168521	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA MENDES BATISTA ALVES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169268	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA MIRANDA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUTH PEREIRA PARTYKA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SABRINA LEIVA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA MARIA DA CRUZ	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
169262	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIBELI CAMPOS DE OLIVEIRA MARQUES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
171511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANI DOS SANTOS CARVALHO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
170185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
170350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DE LORDES LOPES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DE MORAES SANTOS	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
172235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYSA CRISTINA DA SILVA CAZZETA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
172882	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS ALESSANDRA PIRES	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS ALONSO MATIAS OLIVEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
173140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THATIANE FRANCO DA TRINDADE GARCIA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
171652	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THIAGO AMORIM DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
171043	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIRENE CONCEIÇÃO GREJANIM	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALQUIRIA MARCON PERES DE SOUZA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10

173758	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANIA VIANA DO CARMO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
173372	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANUZA FRANCISCA DA SILVA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168577	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE DOS SANTOS FERNANDES BATISTA	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
167768	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	YASMIN LUANA ROSA RIBEIRO CUNHA DE MACEDO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
168430	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO	08hs15min	ESC. EST. RIBEIRO DE CAMPOS	AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 778 - JD. LINDÓIA	10
173916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ABRAHAM AMARAL LINCOLN FILHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
168925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADELINE DOS SANTOS NOVAKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
168338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADEMIR PERES DE SOUZA JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
174218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADENIS FLAVIO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
167933	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIAN DANIEL PIVETA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
168692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
168292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
173281	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA CRISTINA BARCELLOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
170916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
173154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA DE JESUS AMANCIO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
173446	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA DOS SANTOS CAGNAN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
173161	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA GAMA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
172470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
167909	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA MARIA DA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
172111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA MARIA NEVES GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
170845	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA SOARES MUNUERA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
168613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANO ROQUE AVILA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
171811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIEL DA SILVA JULIÃO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
172442	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELI GUIMARÃES MONFARDINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
169782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
171349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGUIMAR PADOVANI MATIAS NETO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
169119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAM VINICIUS DA COSTA MADEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
170588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALANA CAROLINE DE SOUZA PEDROSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
169869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALANA GABRIELA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
169746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
174414	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÁLEFE DE ABREU RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
174368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DE MELLO FIGUEIREDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
174426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MADEIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
172920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA SALAMONI MORETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA,	01

					S/N - JD. UNIVERSITARIO	
173646	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO PAULA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
173354	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
172564	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE VICTOR DA CRUZ LOPES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
173650	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRO PASTORELLO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
168029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXIA ELIS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
169576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
172061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALICE APOLINÁRIO CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	01
170385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DALLA TORRE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
167967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DE CAMARGO MOREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DOS SANTOS MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
171915	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE RODRIGUES DE SOUZA TAVARES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
173697	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINEFLORENÇO DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169667	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON DIAS DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169790	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALLAN REGIS COUTO MARIANO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALLANA BEATRIZ DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169494	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALUISIO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
170643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMABLY MAGELY DE MELO FRANÇA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
171257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARÃES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
168902	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINE V C PASSOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
167745	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CRISTINA FORSETTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
170392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA DA ROCHA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
172559	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA GABRIELA ANDRADE SEDREZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
168256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA LETICIA RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
171498	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA VERISSIMO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
170784	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA VERRI DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
168687	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA ZILDA FERREIRA BARBOSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
170980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMARILDO SILVÉRIO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
168154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMAURI ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
170048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMAURI JUNIOR FREITAS DE JESUS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
172906	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
168387	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA GERMANO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
171073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
173137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLARA GHIOTTO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
172610	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA GERMANO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02

172668	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLÁUDIA LACERDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169314	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
174122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA ELIZABETH BOSCHETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
167858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA GABRIELE R PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
171106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA GRACIELA ARANTES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
170772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA ISABELA MARTINS DE ASSIS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
174444	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA JULIA QUEIROZ FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
174460	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA MARIA BRAVO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
169834	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BOMFIM	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	02
168960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DO NASCIMENTO ANTUNES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA GATTO DA CONCEIÇÃO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
173680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MAZUR DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
168182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
170612	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ DE OLIVEIRA DIAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
171152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ FERNANDO DE OLIVEIRA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
174408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRE LEANDRO FERREIRA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
169348	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ MELCHIOR DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
174236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
173074	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172863	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉIA DE CARVALHO FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
174085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA DOS SANTOS DE SOUZA MUNUERA DA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
171369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉIA GOMES RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
169001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA TRAMARIN PIFFER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
174447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA VISINTIN SAVÉRIO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
173030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DE OLIVEIRA ILCZSZYN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
173435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA LOPES MENON	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
169560	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREY COSTA FARIAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
173256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREZA REGINA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELE CRISTINA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
174229	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANE CAROLINE MACEDO MAKOSKI DAS NEVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
174211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELA ALVES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
168328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÂNGELA BEATRIZ RIBEIRO DANTAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
167882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA DOS SANTOS HEIDRICK	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
171114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
169460	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO DONIZETE BERNINE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA,	03

					S/N - JD. UNIVERSITARIO	
172664	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO JOSE CANEZIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
171802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APARECIDA CÁSSIA BRANDÃO DA PAZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
167689	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APARECIDA SILVANA FURIOSO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172937	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARACELLI COSTA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
169500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIANE EMANUELE DOS REIS RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172649	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIANE YUMI PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
173357	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARTHUR SCUDELER BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
171260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARZULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATAIDE ALVES DE DEUS JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
168022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AYESKA HOLARRIANA DE CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	03
172770	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BÁRBARA LETÍCIA GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
169035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ DA SILVA ANTONIO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
173422	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SOUZA DE FRANÇA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
167751	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BERNARDO PLAZA LOPES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
170092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA LETICIA BERGAMO CUCO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
169601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA PIRES CARDOZO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
173480	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
169379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDHA RODRIGUES PIFANO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
168408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRÍGIDA DE ARAÚJO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
167825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA BEZERRA CORREA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
171901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CAROLINE LAZARETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
174374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CRISTINA MAIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
170600	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA DAIANE LOPES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
169202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA DEQUI DE GODOI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
173072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA ELLEN DOS SANTOS DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
172686	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA JOSIANE BEZERRA SZEWCZUK	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
173912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA MAYARA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
173063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA MEDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
172755	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA NUNES CARLUCCI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
167981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA STEPHANY BLOEMER DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
167680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO BOTELHO MIGUEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
168110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
168490	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO GUILHERME MUNUERA HALBEN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
169753	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE CREMA DE MAIO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04

173219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO YUJI MIYATA SUGAVARA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
172041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAIO MURILO LAGES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
168603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
171192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA DA SILVA RODRIGUES SOARES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
168297	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA DE SOUZA SIQUEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
170420	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
173003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA MARIANE KORCHAK BISOTTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
174132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
168641	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA VENESSA ALVES FUSCO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
172537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILLA JULIANI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
170763	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINA LEITE DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
169586	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINA PAIVA KUCHAKE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	04
171645	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINA PEPE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
173643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA CRISTINA GUIRRO CARVALHO SAQUETA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
168478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
171380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169798	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
173207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
167804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169722	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINA ANDRESSA PÁULA DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
172184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINA DE FÁTIMA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
167759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINA SANTOS BACELLAR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
170991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE CAETANO ORTOZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
171971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
168372	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE CRISTINA DE SOUZA ROMUALDO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE DO NASCIMENTO DE ARAGÃO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
168858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE MAYARA PEREIRA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
170537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
174123	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CASSIA CAMILA LIMA LEITE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
172791	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CASSIA CRISTINA BONDEZAN BARBOSA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
172544	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CASSIA ROMAO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169943	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CATIUCIA KONIG LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
173326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÉLIA REGINA GONÇALVES RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169724	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
168763	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CESAR LUIZ DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA,	05

					S/N - JD. UNIVERSITARIO	
171368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÉZAR AUGUSTO RIBEIRO DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CEZAR FELIPE FERREIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CEZAR OZORIO DE MATTOS EVANGELISTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
171385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHALINE VITÓRIA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
174257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
172818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHERYL DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
172384	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHRISTOPHER CAINÃ DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
168565	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIBELE FERNANDES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
171914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CILENE BARBOSA DONATONI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
169339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CILSO PINA JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
168413	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTHIA KELLER DOS REIS MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
167874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA DA SILVA NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
173374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLARICE DA CRUZ SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	05
173087	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA CAROLINE FERREIRA GOMES MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
171643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEAN FERNANDES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
171457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEBER MARCIANO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
174264	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEBER RICCI MORELI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
172858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEISON CIRINO DE PAIVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
168981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON CASSIO ROCHA PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
172328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON JOSE DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
168546	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
171973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEVERSON VIEIRA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
172431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEZIA SAMARA DA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLODOALDO LEÃO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
169094	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
172667	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE APARECIDA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
173041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE MARQUES QUEIROZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170651	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE NELI DO SACRAMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170895	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANO PACAGNAN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
172455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANO PESSOA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
173920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTINA APARECIDA CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
173928	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANA SANTANA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
174075	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE ARAUJO VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06

171402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE BARREIROS GOES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
173267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DO CARMO ARAUJO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
168736	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE JERONIMO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
171150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE NEGREIROS ROCHA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170657	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE SANDI CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
168850	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIARA DE SOUZA VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
168649	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANDARA RAIANE DE PAULA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
171773	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL FINCO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
168395	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL HENRIQUE ROCHA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL SIQUEIRA ALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL TAVARES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
173470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA ANGELO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
167818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA APARECIDA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
170114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA CAROLINE DA SILVA NUNES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
167964	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA FERNANDES DE LIMA MORAIS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	06
172250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA MAITE MACHADO TAVARES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
174174	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
168376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
171100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE VILAR RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
171827	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELLE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
172996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELLE REGINA THOMAZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
172977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELLY DIÓRIO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
173947	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELLY RODRIGUES VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
170343	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELY DOS SANTOS SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
171493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILLO PINHEIRO MOLINA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
171694	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILO DE OLIVEIRA BIANCHI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
167838	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAVID DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
168058	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
168681	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAYANE DE LIMA HOTT ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
172174	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA MARA MENDES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
174200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEIZIANE GESKA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
169873	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DELBA FERMINO DA COSTA NUNES NETA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
172263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENIS GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
172780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE FIORETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
170283	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE SILVA SOARES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA,	07

					S/N - JD. UNIVERSITARIO	
174452	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENIVAL ROCHA FREIRIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
167712	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENNIS DEL VALLE GONZALEZ MARIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
169080	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEYVIDE ALIHER CANOVAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
173897	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DHEYSON KOITI OKAZAKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
174087	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DHIONATA MACENA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
173249	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIOGO FRANCISCO DE ASSIS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
171571	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIOGO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
169063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRCE AMADEU	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
171112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
168195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DJULIA FERNANDA AMADEI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
167796	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS FERNANDO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
168027	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILENE SOUZA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
173877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILSON MAXIMO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
169174	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDIVALDO DA SILVA PORTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
172459	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDNA APARECIDA FRANCO MOTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
169042	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	07
170822	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON BALBINO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON NOBORU SIMAKAWA JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON RIBEIRO CABRAL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
168549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA AYUMI NAKAMURA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
168752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA DA SILVA NEGREIROS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
174143	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA RANHE MEWIUS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
169079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO AZEVEDO BENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
174373	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO DE CAMARGO KLOSTER	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO DE SOUZA ABE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO MATEUS NOGUEIRA DE ASSIS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
172300	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO OBERLEITNER CALDEIRA CUNHA PINTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173791	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO SLOBOJA RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
172836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE DE ASSIS MARCHIONI BORGES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
168415	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE DE FÁTIMA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171642	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE SOARES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
168985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DA SILVA MARYNOWSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
169748	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
169717	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIEL HENEMAN	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08

170471	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIETE JESUS DE SOUZA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
170068	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIJHONE ALVES FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISAMAR RUIZ CAVALCANTE SHIMIZU	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA DE MELO AGUADO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
174048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZABEL RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173649	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
168527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELLEN CAROLINE DA SILVA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
172774	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELLEN CAROLINE SCHIMIDTH RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELLEN FERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173819	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOANA CARINE PONTES FIALHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOÍSA GONÇALVES BORGES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
168864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOIZA BRAGA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
172787	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELSA FERREIRA VIDAL DUTRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
169852	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMANUELE BERNARDO MOROMISA BARBOSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
167710	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMANUELLE RAMOS VINAGRE	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
171545	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMANUELY VELOZO ARAGAO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173401	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMELINE SANTIAGO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	08
173514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILENE FERNANDES PIRES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILY FRANCISCO JULIANI	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
171315	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA GOMES FIGUEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
168643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA HARUMI ITO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172057	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA PRATES DE ALENCAR DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
171193	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERIK TAKESHI NAITO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
173573	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTEFANI RIBEIRO DA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
170690	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTER DOS SANTOS ALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
173572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTHEFANY ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
173098	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ETIENE FELIX	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EUDE DIAS DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
174040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVA ROSÂNGELA BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
167847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN DERLAMP	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
170617	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN DOMINGUES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
168666	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERALDO PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
171092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON ANTONIO PEREIRA UMBURANA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA,	09

					S/N - JD. UNIVERSITARIO	
170841	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA SOARES MUNUERA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
170279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANE TARABOSSI CARDOSO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FÁBIO EDUARDO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
171330	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE DA COSTA GUERAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
173310	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE FELIX MARCOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE MARTINS PACHECO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
171935	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE SANTOS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
170491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA ALVES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
171119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA OTA COQUEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
169244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
169892	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO HENRIQUE BERTOZO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
173353	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO ORTEGA MATUSHITA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172304	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO PORTO SOARES	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
168041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO ROBERTO PAROLO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
174138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE CRISTINA DE MORAES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
172346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
167781	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE EVANGELISTA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
167859	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE FORTUNATO	08hs15min	ESC. MUN. PROFESSORA LIDUÍNA	RUA PROFª MARIA HELENA BARBOSA, S/N - JD. UNIVERSITARIO	09
174148	MOTORISTA	ADENIR DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
172139	MOTORISTA	ADILSON NUNES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
169107	MOTORISTA	ADRIANO LOMBARDI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
168104	MOTORISTA	ADRIANO NEVES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
171972	MOTORISTA	AILSON MIRANDA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
173408	MOTORISTA	ALBANI DUDEK	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
168142	MOTORISTA	ALBERTINO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
172619	MOTORISTA	ALBERTO DOUGLAS MENDES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
170938	MOTORISTA	ALEF RODRIGO FERREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
169044	MOTORISTA	ALESSANDRO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
168756	MOTORISTA	ALEX FERNANDO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
172954	MOTORISTA	ALEXANDRE DE FREITAS FRANÇA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
170130	MOTORISTA	ALISSON RAFAEL VIOLA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
171760	MOTORISTA	ALLAN ARAUJO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
167750	MOTORISTA	ANA FLÁVIA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01

171339	MOTORISTA	ANA MAIA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
174235	MOTORISTA	ANA PAULA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
174401	MOTORISTA	ANDER RIBEIRO ARAGÃO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
171997	MOTORISTA	ANDERSON CRISTIANO ROSA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
170051	MOTORISTA	ANDERSON ROMÃO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
173438	MOTORISTA	ANDRE APARECIDO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
169138	MOTORISTA	ANDRÉ CELESTINO DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
173921	MOTORISTA	ANDRÉ DA ROCHA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
168559	MOTORISTA	ANDRÉ PELÓI MENDES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
172824	MOTORISTA	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
168507	MOTORISTA	ANILTON APARECIDO RODRIGUÊS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
171484	MOTORISTA	ANTONIO CAMILO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	01
168762	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
171722	MOTORISTA	ANTONIO JOÃO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
172625	MOTORISTA	APARECIDO RODRIGUES DA ROCHA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
174120	MOTORISTA	ARI RUFINO DA TRINDADE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
170450	MOTORISTA	ARILDO BRITO DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
174417	MOTORISTA	ARNALDO PADILHA DE LORENA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
172592	MOTORISTA	ASCOR GIORGE CORSATO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
169278	MOTORISTA	BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
172136	MOTORISTA	BRUNO MAZINI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
173616	MOTORISTA	BRUNO PEREIRA FIORAVANTE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
170259	MOTORISTA	BRUNO VIEIRA LOPES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
170798	MOTORISTA	CARLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
171605	MOTORISTA	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
168222	MOTORISTA	CARLOS CRISTIANO DA SILVA FAXINA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
167934	MOTORISTA	CELIO FERNANDES BATISTA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
169503	MOTORISTA	CÉLIO RICARDO MURANTE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
167962	MOTORISTA	CEZAR DONIZETE DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
174261	MOTORISTA	CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
172053	MOTORISTA	CLAUDEMIR DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
168854	MOTORISTA	CLAUDEMIR DE SOUZA PINTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
172374	MOTORISTA	CLAUDIA ELISANGELA MEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
169497	MOTORISTA	CLEBER PEIXOTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
168729	MOTORISTA	DAIANE JERONIMO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA	02

					VERDE	
170035	MOTORISTA	DANIEL DONIZETE CAETANO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
173284	MOTORISTA	DERLI PRATES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
173610	MOTORISTA	DEVANIR MOURA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
169764	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	02
171268	MOTORISTA	DIEGO ANTONIO DA SILVA FAXO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
173198	MOTORISTA	DIEGO AQUINO DALLA TORRE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
167900	MOTORISTA	DIEGO AVELAR DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
172584	MOTORISTA	DIEGO DE JESUS ANDRADE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
167734	MOTORISTA	DIEGO FANTIN	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
168928	MOTORISTA	DIEGO WESLEY DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
173668	MOTORISTA	DIONATA ALVES DE MORAES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
172576	MOTORISTA	DIONE RICARDO CAETANO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
171185	MOTORISTA	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
173922	MOTORISTA	DOUGLAS RAFAEL BRAGA LAMAS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
173407	MOTORISTA	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
173419	MOTORISTA	EDER DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
171741	MOTORISTA	EDGAR DE ARAÚJO GOMES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
172269	MOTORISTA	EDILSON ROCHA BUENO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
171029	MOTORISTA	EDIS JORGE PEREIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
171780	MOTORISTA	EDMILSON MOREIRA RAMOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
173439	MOTORISTA	EDNO CARLOS DALBON	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
169640	MOTORISTA	EDSON MONFARDINI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
169525	MOTORISTA	EDUARDO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
169253	MOTORISTA	ELVIS ÁLVARES SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
169749	MOTORISTA	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
169582	MOTORISTA	EMERSON ALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
168499	MOTORISTA	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
168296	MOTORISTA	ÉRIC LUAN OLÍMPIO ARAÚJO DE AZEVEDO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
168835	MOTORISTA	ERICK CEZAR ZAGONEL	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
168003	MOTORISTA	ERNANI DE ALMEIDA COSTA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
168125	MOTORISTA	EUSEBIO MARCELINO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	03
167857	MOTORISTA	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
172613	MOTORISTA	EVANDO BERECHAVINSKI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
168817	MOTORISTA	EVANDRO MUSTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04

174142	MOTORISTA	EVERTON JOSÉ CARDOSO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
170779	MOTORISTA	FABIANO DA MOTA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
167863	MOTORISTA	FÁBIO BLASQUI COSTA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
172867	MOTORISTA	FABIO CAETANO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
171897	MOTORISTA	FABIO GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
171550	MOTORISTA	FABIO MANOEL CORREA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
168978	MOTORISTA	FABIO MARTINS MONTEIRO DE SOUSA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
173544	MOTORISTA	FABIO ROBERTO ZIGANTE JÚNIOR	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
173742	MOTORISTA	FERNANDO DA SILVA TIAGO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
169528	MOTORISTA	FERNANDO DE ARAÚJO KRACHINSKI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
172420	MOTORISTA	FERNANDO RIBEIRO VALÉRIO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
170009	MOTORISTA	FLAVIO MACEDO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
174425	MOTORISTA	FRANCISCO DA SILVA ALVES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
168705	MOTORISTA	FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
168218	MOTORISTA	GENIVALDO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
171413	MOTORISTA	GENTIL GOMES DE SÁ	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
173579	MOTORISTA	GERALDO ROSSI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
169162	MOTORISTA	GILBERTO FERREIRA ALVES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
173685	MOTORISTA	GILBERTO FRANCISCO DE SALES JUNIOR	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
167803	MOTORISTA	GUSTAVO CARRIAO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
169787	MOTORISTA	HÉBER ALVES NUNES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
171179	MOTORISTA	HELIO ROGERIO FERREIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
171105	MOTORISTA	HENRIQUE CORREA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
168823	MOTORISTA	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	04
168384	MOTORISTA	HERMES RICARDO AGOSTINI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169216	MOTORISTA	ISAIAS GODOFREDO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
168290	MOTORISTA	ISRAEL ALEXANDRE MENDES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169116	MOTORISTA	IVAIR GONÇALVES DE LARA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
172834	MOTORISTA	IVO NOGA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169371	MOTORISTA	JAIR DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169456	MOTORISTA	JAIR DE SOUZA BORGES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
172917	MOTORISTA	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
168582	MOTORISTA	JÉSSICA CREMONESI BERTASO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
168444	MOTORISTA	JÉSSICA MARIA FRANCISCO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169191	MOTORISTA	JHONATAN GOMES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA	05

					VERDE	
171138	MOTORISTA	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
171326	MOTORISTA	JOAO APARECIDO LEAO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
168136	MOTORISTA	JOÃO BATISTA DE SOUZA PINTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
172211	MOTORISTA	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
170528	MOTORISTA	JOÃO PAULO LORENZETTO DE MEDEIROS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
172539	MOTORISTA	JOÃO PAULO SAGRILLO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
172704	MOTORISTA	JOAO VICTOR DOS SANTOS RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169117	MOTORISTA	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
174202	MOTORISTA	JONATAS FARIA DA SILVA DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
173985	MOTORISTA	JONATHAN NUNES CARVALHO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169791	MOTORISTA	JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
174068	MOTORISTA	JOSÉ APARECIDO CORREIA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
168031	MOTORISTA	JOSE APARECIDO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
168994	MOTORISTA	JOSE CARLOS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
170445	MOTORISTA	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
167767	MOTORISTA	JOSÉ LUÍS CAROLINO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	05
169487	MOTORISTA	JOSÉ MACIEL DE MEDEIROS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169813	MOTORISTA	JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172796	MOTORISTA	JOSÉ SÉRGIO FERNANDES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
173709	MOTORISTA	JOSEVALDO DOMINGOS SALVADOR	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
174172	MOTORISTA	JOSIMAR DA LU	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
167822	MOTORISTA	JOSIMAR JOAO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
173936	MOTORISTA	JURANDIR CORREIA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172084	MOTORISTA	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172731	MOTORISTA	KARISTON WILLIAN CUSTÓDIO CAVALCANTE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
170188	MOTORISTA	LAFAIETE APARECIDO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172275	MOTORISTA	LEANDRO AGUIAR DE JESUS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
168006	MOTORISTA	LEANDRO PIETRO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169277	MOTORISTA	LEANDRO SERAFIM VIEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
167812	MOTORISTA	LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169030	MOTORISTA	LEONARDO RABELO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
168248	MOTORISTA	LUAN RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
170614	MOTORISTA	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
174470	MOTORISTA	LUCAS FRANCISCO SOARES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06

173133	MOTORISTA	LUCAS HENRIQUE FAVARÃO RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
171211	MOTORISTA	LUCIANO DE CASTRO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169502	MOTORISTA	LUIS CARLOS BEIJORA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169245	MOTORISTA	LUIS FABIANO CAVALVANTE PIRAN	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172508	MOTORISTA	LUIS HENRIQUE BONFIM REGO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172334	MOTORISTA	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
172736	MOTORISTA	LUIZ FERMANDES DALLA TORRE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
167855	MOTORISTA	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169770	MOTORISTA	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	06
169507	MOTORISTA	MA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
171708	MOTORISTA	MAICON DA SILVA DE MACEDO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
172531	MOTORISTA	MANOEL MESSIAS FERREIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
170656	MOTORISTA	MARCELO DOS SANTOS FRANCO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
169534	MOTORISTA	MARCELO FERREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
171215	MOTORISTA	MARCELO HENRIQUE FELIPE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
173792	MOTORISTA	MARCELO RIBEIRO FRANCO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
173934	MOTORISTA	MÁRCIA RAMOS ARAÚJO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
170556	MOTORISTA	MARCIO ROBERTO STRALIOTE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
169701	MOTORISTA	MARCO ANTONIO PAES DE PROENCA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
169493	MOTORISTA	MARCOS CASAGRANDE MARTINS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
172327	MOTORISTA	MARCOS SOBREIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
167733	MOTORISTA	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
173527	MOTORISTA	MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
171442	MOTORISTA	MATEUS FELIPE CARVALHO SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
173102	MOTORISTA	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
172666	MOTORISTA	MIGUEL CORDEIRO DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
170189	MOTORISTA	NATHAN OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
168971	MOTORISTA	NELSON DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
171820	MOTORISTA	NEUSA TEIXEIRA CARDOSO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
171075	MOTORISTA	NEY ALEXANDRE DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
168349	MOTORISTA	NIVALDO DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
169981	MOTORISTA	OLAIR LUIS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
168085	MOTORISTA	OMAR APARECIDO GARCIA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
172659	MOTORISTA	ORLANDO ROSSETTO NETO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	07
169298	MOTORISTA	OSMAR PIRES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA	07

					VERDE	
173711	MOTORISTA	OZEIAS BOIKO DA ROSA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
170999	MOTORISTA	PAULINO DA SILVA LAVANDEIRA NETO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
173466	MOTORISTA	PAULO CÉSAR DE MIGUEL	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169279	MOTORISTA	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
173071	MOTORISTA	PAULO RICARDO DE ARAUJO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
168255	MOTORISTA	PEDRO VALENTIN DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
172909	MOTORISTA	PEDRO VIANA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
173476	MOTORISTA	RAFAEL ARAÚJO DA COSTA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169166	MOTORISTA	RAFAEL FERREIRA GOMES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
171283	MOTORISTA	RAFAEL PEPERSON DAMASCENO CAVALCANTE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169417	MOTORISTA	REGINALDO LUIZ FAVARON	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
171051	MOTORISTA	REINALDO MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
171018	MOTORISTA	RENAILSON VALENSOLA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
172338	MOTORISTA	RENALDO SLOBOJA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
173617	MOTORISTA	RENAN SECUNDO NASCIMENTO REZENDE	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
173274	MOTORISTA	RENATO AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
174021	MOTORISTA	RENILDO MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
171594	MOTORISTA	RICARDO ZANUTO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169013	MOTORISTA	ROBERTO MOREIRA GOMES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169238	MOTORISTA	ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
171678	MOTORISTA	ROBSON APARECIDO TRIANO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169526	MOTORISTA	RODOLFO WILLIAN MARINHO FRIGERIO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169475	MOTORISTA	RODRIGO DA SILVA MARTINS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169971	MOTORISTA	RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
167732	MOTORISTA	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169597	MOTORISTA	RODRIGO EDUARDO FIAIS DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
171757	MOTORISTA	RODRIGO JOSÉ GROPO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
167691	MOTORISTA	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
168946	MOTORISTA	ROGÉRIO CARDOZO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
170911	MOTORISTA	ROGÉRIO JORGE DA SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	08
169112	MOTORISTA	ROGÉRIO TRIANO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
173126	MOTORISTA	RONALDO ADRIANO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
171432	MOTORISTA	RONALDO MARTINS ANTONIO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
168933	MOTORISTA	RONALDO MESSIAS DE BARROS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09

169457	MOTORISTA	RONALDO VIGIL SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
172663	MOTORISTA	RONILSON NUNES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
171589	MOTORISTA	SAMUEL ANTÔNIO ALVES ALVES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
172218	MOTORISTA	SANDRA JOSÉ DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
172565	MOTORISTA	SILVAM MIGUEL DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
172828	MOTORISTA	SILVANA TORRES DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
173783	MOTORISTA	SILVIO APARECIDO BERGAMASCO GUERRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
170141	MOTORISTA	SIMÃO PEDRO FERNANDES BATISTA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
168741	MOTORISTA	THIAGO COELHO FAGUNDES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
174314	MOTORISTA	TIAGO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
172423	MOTORISTA	VALDECI GENIVALDO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
174395	MOTORISTA	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
172976	MOTORISTA	VALDINEY APARECIDO FLAVIO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
170563	MOTORISTA	VALMIR PAULINO DE SOUZA JUNIOR	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
170407	MOTORISTA	VALTER APARECIDO SUSSAI	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
174488	MOTORISTA	VEZIOFRANCISCO SOARES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
170598	MOTORISTA	WAGNER NIRO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
167819	MOTORISTA	WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
174033	MOTORISTA	WESLEY CLEBERSON DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
170769	MOTORISTA	WESLEY DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
173068	MOTORISTA	WESLEY FREITAS DE JESUS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
174000	MOTORISTA	WESLEY MARTELLI DE ASSIS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
167783	MOTORISTA	WESQUER LUAN GONCALVES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
169815	MOTORISTA	WILIAMS ASSIS CARDOSO	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
168745	MOTORISTA	WILLIAN DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
170417	MOTORISTA	WILLIAN EXUPÉRIO DIAS	08hs15min	ESC. MUNDO MÁGICO	AVENIDA BRASÍLIA, 1133 - JD. COLINA VERDE	09
168156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HUGO VINÍCIUS BIANCHI DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HUGO VINICIUS DE QUEIROZ	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
168143	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IARA DE OLIVEIRA LIMA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IARA SILVANA FRANQUI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171447	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IGOR HENRIQUE PATRIQUE DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
169017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILMA PEREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172305	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRACEMA MARQUES DE SOUZA DE ANDRADE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRANI PEREIRA DE MORAES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
173770	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRENE BERNARDO LOPES FERREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	01

					865 - JD. CURITIBA	
168208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRENI MADUREIRA DO AMARAL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
168171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRENITY RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRLEIA LOPES VIEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
168634	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABEL VIANA DO CARMO DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172465	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABELA DOS SANTOS TENORIO CAVALCANTE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
173498	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABELA GREICIELE CHAGAS BATISTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
170702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABELLA CAVALCANTE MOFARDINI DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171421	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISMAEL PACIFICO BEZERRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITACIR BORGES DE GODOYS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
168425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITAMAR DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171775	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IURI ALAN ARLINDO DIAS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172794	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVA FERREIRA SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
170705	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVANILDE DE SOUZA MIGUEL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
173239	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVETE CARMEM DA ROSA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172222	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONE DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167817	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONE DE SANTANA NUNES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
169486	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONE GARCIA BORGES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
168111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONE RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
173454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONETE MELO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
169510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IZAÍAS GOUVEIA SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171143	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JACIRA APARECIDA NEGREIROS ROCHA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
169249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JACQUELINE DE OLIVEIRA ASSIS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171360	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAIME FRANCISCO DA COSTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167897	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAINE APARECIDA CONCEIÇÃO MACEDO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAIRO DE SOUZA MOTTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
169678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAMILE TAISA DE QUEIROZ	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
170922	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANAINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167716	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANAÍNA ATONAZILDA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
174298	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANAINA CAROLINE DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANAÍNA DE SOUZA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
170256	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DE MOURA GOMES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DOS SANTOS HEIDRICK	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167704	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE GOIS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01

172104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE INEZ DA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167954	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE MAZINI MADEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE NOGUEIRA DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JARDERSON SENA SALES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172323	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEFERSON AVELINO DE CARVALHO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
172873	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEFFERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171204	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JERUZA MARIA ARAGÃO DE CASTRO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
167952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA ALINE RISATO DE ALMEIDA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	01
171293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA ANDRESSA DE MACEDO CAVALCANTI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA CAMPAROTO FRANCO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
169300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA DA SILVA NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
174361	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA DAIANE MOREIRA LEONELLO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172267	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA FERNANDES JUSTINO DE JESUS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
167891	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA JANAINA BEZERRA DE MELLO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168645	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA LIRA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
173279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA MAIARA LEME DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
171506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA GOULART	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA VALENTIN DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
171322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESUS PEREIRA DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
167772	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JHENFER DAYANE DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
173086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JHENIFER BEATRIZ MENDONÇA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
171910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOANEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
174278	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO ANTONIO GUIMARÃES FERREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO APARECIDO CHAVES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
169958	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOAO BATISTA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
167805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO BATISTA NUNES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
170567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172959	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO MARTINS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOAO PAULO SANTOS BELORTE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
169651	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOAO VICTOR DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
170156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO VITOR DA SILVA DE MATOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168670	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCELENE DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIMARA RIBEIRO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
170520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOEL ANTUNES NERES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	02

					865 - JD. CURITIBA	
170579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOEL LOURENÇO DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
169140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOEL TIAGO DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
168227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOELMA APARECIDA AUGUSTO TIOSSI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
167766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOELMA MARCIANA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172742	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOIARA CASSIA LIMA SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOICE BRANDÃO FERREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
170404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOICE MAYARA BUENO GOMES MONTE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172847	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOICE NATHÁLIA FERREIRA BATISTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
172778	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JONATHAN AGUIAR DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	02
170801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JONATHAN RENAN DE BARROS DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
174105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JORGE LUIZ SCHUCK	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
168105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE ALAN PIVETA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE APARECIDO CAIRES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
168050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ CARLOS TRIANO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ CARLOS ZEQUIM	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE DONIZETE FOGACA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE ILTON CORREA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE LORI DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
171717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE RENALDO DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA MACHADO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173485	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSEFA SOLANGE DOS SANTOS NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
171719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE CORREIA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173938	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DE BARROS PRATES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169058	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE GOMES NICOLAU BARBIERI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169531	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE PEREIRA RANGEL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
167830	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE RUFINO DA PAIXAO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169728	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSILENE BERNARDES TEODORO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
174313	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173873	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSSIARA DE OLIVEIRA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSUÉ DOS SANTOS SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03

172281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUAN PABLO JUNQUEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173166	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUAREZ ALVES PADILHA JUNIOR	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
168274	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCIELI DE OLIVEIRA TOFFOLI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCILENE PEREIRA RIBEIRO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
170100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULCILÉIA LOPES VIEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA CRISTINA LUCIANO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172367	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA DA SILVA MARQUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
173554	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA DE JESUS LIMA AMARAL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
169933	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA DOS SANTOS LEMES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
170361	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA EVANGELISTA BITTENCOURT	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	03
172552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA FAUSTINO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
169937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
169059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA SAMPAIO FELIX	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
174424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA TEODORO MARTINS BARBOSA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
169687	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA TOLENTINO DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172284	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANE APARECIDA CABRAL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
173167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIO CESAR FRANCISCO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
167919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAINA PEREIRA MARQUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
174482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAREN DE MORAES MENEZES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
170090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAREN ESTEPHANE MASCULI BARBOSA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
168318	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA BENTO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
171111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA CARNEIRO DINIZ DE CASTRO COSTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA KETULI FERNANDES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
168592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KÁTIA MARCELA DEMARCHI DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
168957	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATIA SOUZA DA COSTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
171989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAUAN ARIEL GARCIA FURTADO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAUAN MATHEUS FERRO DIAS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
168658	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAUANE CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
169726	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAUANE DA SILVA FLORENTINO DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
170664	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KEILA CRISTINA BATISTA CREPALDI RAIOL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
171301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KEISE COSTA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
167752	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KEMILLY CRISTINA RODRIGUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	04

					865 - JD. CURITIBA	
168067	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KENNEDY DUARTE DE LIMA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KETHELIN CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
168100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KETLHEN PALOMA TEIXEIRA MARTINS FERREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
171608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KETLIN APARECIDA MOREIRA GORDO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172618	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KETLYN MAYARA FERREIRA MAIA FAGUNDES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
168487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KLEBER DOS SANTOS SONSIM	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
174054	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARIANE FERMINIO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
170486	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARIESSA DA SILVA RODRIGUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
167692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA DE ANDRADE PEREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
173577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA FIALHO ROCHA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA GABRIELE DOS SANTOS GUIMARÃES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
173865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA VICENTE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	04
172950	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LAUDECI MOTA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
171875	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
171500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRA DOS SANTOS BARBOSA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
171233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRO RAMON LARA CIRINO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
174263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRO ROSSI DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168097	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEDILCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
170794	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LELIS REGINA FROIS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
172749	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LENILSON SANTIAGO MIRANDA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEOCIR ALVES DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
169039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
173994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO CANDIDO SALVADOR	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
169767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO FIEL MORI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
173918	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO GUEIROS DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168958	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO RIBEIRO DA COSTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
167740	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO SALES DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
172876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO SUSSAI SOARES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
172114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONI BARBOZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
170423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONILDA FERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
173221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
170639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LIDIA MARIA GONÇALVES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
171333	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LILA BEATRIZ LOPES DE ANDRADE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LILIAM DOS SANTOS MENDES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05

168838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LILIANE SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
172581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LINDINALVA MACHADO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
169738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LISIANE ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
172507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOURENÇO MARCHI GARCIA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
174437	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUAN HENRIQUE NUNES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168554	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUAN SAMUEL DIAS DO NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
169632	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA SABRINA MORABITO DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
174409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS ADRIANO PASSARELI DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
170386	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS DA SILVA SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS GABRIEL BEZERRA DE MATTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
167738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS GABRIEL BONFIM CABRAL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
171759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS GARCIA MOREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
172208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS HENRIQUE ALVES ANTONIO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
168412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS MATHEUS DA SILVA FAGUNDES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	05
169732	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA BALMONTE PORTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
174428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA BONIFACIO FABIANO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169683	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA NEVES DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
167793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA BARROS DE MOURA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
167841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA CANDIDATO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
168272	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA MARIA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
171546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA ROSA TEIXEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
172089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
167684	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANE APARECIDA SANCHES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
173762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO RODRIGUES MARQUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
173869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIELI CRISTIANE MAXIMO DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169358	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIENE ALVES DA SILVA SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
171317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
170762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILEINE BERNARDO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
170252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILENE MANOEL DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
168355	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILENE NUNES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
170576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
172820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMARA ASSIS DOS REIS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
173173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA DE FATIMA CAVALINI ALVES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
174477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA SOUZA DE MORAES MENEZES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	06

					865 - JD. CURITIBA	
171880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIDE GUERREIRO DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
171376	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
168149	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIVANIA DA DILVA HORING	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
172999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCY FREIRIA DA SILVA TRIANO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
168667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ ANTONIO MARCOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169652	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ ELIAS DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
172845	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ FERNANDO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169946	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERNANDES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
170464	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
172841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DE ASSIS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169877	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ LUCAS DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
170796	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ PETENUCO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
169448	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZA BRUNA DA SILVA SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
168228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA ANDREIA SANT ANA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	06
168876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA VAZ	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
171729	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA MARTINS DE FREITAS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
174003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA MENEZES DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
171949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZINETE BERNARDO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
170825	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZINETE VIANA DE MOURA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
168502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MACROS GABRIEL BERNARDO SCHUMACHER	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
173029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAICON APARECIDO DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
167959	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAICON HENRIQUE GERMANO MARQUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAICON RIBEIRO GRASSI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
171468	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAIHARI FABRINA MARTINS CORREA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
168506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAIKEL STEGANI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAIKELE TENUTTI BUENO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
168612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
170519	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
173231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO DIAS PINHEIRO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
168477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO LIMA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
171540	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO SIMÕES JUNIOR	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
169125	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO VINÍCIOS LAVAGNIMI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
173265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO YUKIO SAKAKIMA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07

169972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
168198	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA CRISTINA TOZZI LEITE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
173335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA CRISTINA VICENTE FERREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
170650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIA FLORINDA NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
169315	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA GRAÇA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
170060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIA MATIAS DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
171752	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA MAZONAS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIANA DE JESUS MOREIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
167898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCILENE APARECIDA SIQUEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
169454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCILENE DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCINEIA SOARES DE OLIVEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172924	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES COSTA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS ANDRE SCHIMIDT	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
169564	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS ANTÔNIO VILLA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
168581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS BRITTO DE ALMEIDA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
174044	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
171169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS LEITE DE ANDRADE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	07
172805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS RIBEIRO DO NASCIMENTO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
170027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS ROBERTO DA ROCHA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174422	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
169874	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS SOBREIRA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS TAVARES LOURENÇO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
173564	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DA ROCHA PRATES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
172713	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
172698	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIDAL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
169384	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA FERREIRA ANTONIO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
168568	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA FONSECA MARCHI	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
172859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
170824	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA GUARNIERI SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA HILDEBRANDE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
170674	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA MOREIRA MERISSE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA ROSA DE ARAÚJO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
168668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CANDIDA DE PAULA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174165	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CÉLIA BERNO CAGNAN	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO,	08

					865 - JD. CURITIBA	
171740	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CLÁUDIA PICOLI URNA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
172069	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CONCEIÇÃO SARMENTO DA SILVA MARQUES	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
171436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DAS DORES DE SOUZA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
173997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE FATIMA ANTONIO DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
173965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE FÁTIMA DE SA MADEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
168929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
169646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE LOURDES CARARO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
171606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE LOURDES DA SILVA PINHEIRO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
171261	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE LOURDES MARTINS LIMA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
173596	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
172928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA EDUARDA PEREIRA RIBEIRO	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
168913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA EDUARDA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
172806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ELISANGELA SUTIL	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
171424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ELIZABETE	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
174185	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA GILVANETE DA SILVA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
171394	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA INES FERREIRA DE LIMA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
168132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA INEZ DUARTE TEIXEIRA	08hs15min	FACULDADE BOM BOSCO	RUA DR. ROSALVO DE MELO LEITÃO, 865 - JD. CURITIBA	08
168301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE PADILHA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172922	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE PERES COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
174432	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELI BORGES PINHEIRO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLE RIBEIRO ZANQUE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173771	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI CABRAL ROCHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI DE SOUZA ALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170694	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI SANTOS NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
174384	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI SILVA MORAES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168347	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY CRISTINA DA CRUZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170086	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCINETE DA SILVA SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCA LOPES PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
174221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCO PEREIRA HOFFCHNEIDER	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL AUGUSTO ALTRAN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171620	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL DA SILVA DESANOSKI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01

172054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL GOMES ESQUARCINI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
169530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL GUERRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172902	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE DE MOURA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS VIGUETTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168197	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL LACERDA NUNES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173899	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL LIBARINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172513	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL MORELI ARAUJO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170381	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL YUDI MIYADAIRA DOMINGOS DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE MACHADO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
169658	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA KNACH ANGELO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA NUNES MAYER	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
167837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELE CRISTINA BARROS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
167802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELI DE OLIVEIRA BELORTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168689	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELY APARECIDA GONÇALES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172179	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELY CAROLINE PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
169952	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELY CRISTINI TEIXEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171848	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELY MONTEIRO BATISTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168084	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
167840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEILZA GARATINI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
169862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEISEBEL BARBOSA DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170658	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEISSE KELLY LOPES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
174430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEISY ELLEN ELOY DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168930	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GELSON DOS SANTOS SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171668	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEORGE ELIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
174112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANNA PELOI PINHATA PREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172956	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GÉSSICA CRISTINA DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GÉSSICA VIEIRA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
169357	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILMARA FERREIRA DA COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173474	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANA BEATRIZ BARBOSA FALCHI GREGORIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173672	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANE BATISTA DE OLIVEIRTA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172396	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANNA DA SILVA VIEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 01 - SALA 01

					UNIVERSITARIO	
169381	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANNA SOARES MEDRADO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172935	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE CRISTINA PAULINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172891	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE DE FARIA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE REGINA AOQUE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
172001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
170275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLAINE CARLA BUZETTI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171646	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLEICIELE FERNANDA MARCIANO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
167971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRACIELI DO NASCIMENTO MOTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
171205	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRAZIELI DA SILVA DE JESUS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
168157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRAZIELLY PIMENTEL DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
169105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRECIELI DA SILVA CAIRES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 01
173670	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GREICE MARIA CLAUSEN SOARES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME BELLUCCO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
172804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME CARVALHO FABRICIO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
174324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA VIEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
170038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171068	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME VINICIUS DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO BUENO CAVALCANTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171371	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE SOUZA BIONDI DA SILVCA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173755	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO FURTADO DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
169641	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168382	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173927	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HEITOR TUMILHEIRO RAFAEL	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173059	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELEN CAROLINE DE LIMA GOIS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168640	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELENA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELENA PEZ ALBUQUERQUE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
174067	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELLEN SANCHES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
172516	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE PINHEIRO URBANO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HINGRID GABRIELE DE SOUZA SANCHES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
174288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IAGO DA ROCHA COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
169424	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IARA MAISA HAWLITSCHEK BARBOSA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02

172410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IARA STEFANI PEREIRA ALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171059	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IGOR RODRIGUES FRASSON	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
172077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ILDA CAROLINE DIAS DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INAE DA SILVA KOZAR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
174457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDIANARA BASTOS GARCIA DE MATTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INGLID MARIA SANTOS BERVEGLIERI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168294	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INGRID GUIMARAES MOURA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
169657	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IORRANE CAROLINE DA SILVA BORRASCA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
167916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRACY ARAUJO DOS SANTOS DIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
170785	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRINEU MARCIO FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
174358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA CRISTINA FRANCISCO DIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA FRANCO GODOFREDO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA MAYUMI OKAZAKI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
167782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA VICENTE LOPES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173695	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA ZABOT	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
169194	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISADORA VITORINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168807	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IZABELA CAROLINE DE MELLO FRANCISCO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
167988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IZABELA THAIS SERCUNVIUS DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
172938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACKELINE SOUZA BORGES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
174362	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JADDER GUSTAVO DE SOUZA CANARIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
167970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
168065	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA DA SILVA FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171411	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANICE DE FARIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
171976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANIETE SILVA FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
169097	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE BARBOSA GOES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
173233	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE BISPO DOS REIS TIMOTEO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 02
170628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172156	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE PAMELA BORGES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
170740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JASSON FLÁVIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
170054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAZON LUCIO SOBRINHO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173908	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS DA CRUZ CAMARGO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 01 - SALA 03

					UNIVERSITARIO	
169368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO DA SILVA RIBEIRO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
168482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER CARINA FERREIRA DE JESUS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER CAROLINE NEVES DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
167856	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESIEL DA SILVA SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173565	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA APARECIDA GERALDI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
167682	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA AYUMI MATUSHITA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
170760	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA BERNARDO DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
167885	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA CAVALCANTE MAGALHÃES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA DE FREITAS PROCÓPIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171574	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA MAYARA DOS SANTOS DOS REIS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA PAOLA FERNANDES DE SOUZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
174385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA VANESSA DE PAULA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171870	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHENIFER DOS SANTOS LOPES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHONATAN HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169634	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHULIANA CAROLY DE JESUS PASTOR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169378	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOANA PAULA LOPES DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO ALISSON PORTO LUIZAO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO ANTONIO DA SILVA SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO HENRIQUE SARTORI BRUNO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO LUCAS TROLLI GOMES DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO MATEUS DOS SANTOS RIBEIRO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169898	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO MIGUEL ARAUJO KOZAR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
170309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO PAULO DE SOUZA COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO LIMA MARCHETTI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO PEREIRA AUGUSTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO PEDRO FERNANDES DA CUNHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172298	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VARLOS DE SOUSA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
168799	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR PARUSSOLO ALBUQUERQUE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
174336	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÁS BRUNO BEZERRA MUNIZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOHN PAULO DOS SANTOS DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONES ANTONIO CUNHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
168411	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORGE ROBERTO DA LUZ BARAUNA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03

170461	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS JÚNIOR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
168445	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ BRITTO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
171210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE CRISTIANO SOUZA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ FERNANDO BANTES MARUCAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
172958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
168204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE MAURICIO FERREIRA DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
170166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA NETO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
174153	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE RICARDO RODRIGUES AGUIAR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
173128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 03
169390	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ URIAS DE MORAES NETO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173428	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSEILDE MOREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173458	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSELAINE CASTELIANO PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
168904	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE DE SOUSA CAVALIER	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
169987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANY FARIAS LOPES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
174133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIMAR DA LU	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
174100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIMAR FERNANDES PELOI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
170808	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIMARA XAVIER DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
170583	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOYCE ANE FELIX ROLIN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
172661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCELIA MARQUES AUGUSTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
172952	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULCILÉIA LOPES VIEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
170820	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA ALANA BARBOSA DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
172435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA BARRETO RODRIGUES MACHADO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
168804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIA KARINA COSTA COUTINHO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
169056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA LOPES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173651	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA MARIA DE BARROS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
169485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA FERNANDES DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
169158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA KOVALSKI DIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
169684	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA TOLENTINO DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
171772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA TRIANO DOS SANTOS GROPO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
168123	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE CRISTINA SILVA FRANCISCO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173799	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
174208	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIO CÉSAR MOURA DA COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULYA SOARES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
172210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JURANDIR HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 01 - SALA 04

					UNIVERSITARIO	
172929	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUSSARA DA SILVA ABELHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173591	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILA SILVESTRE DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
171654	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILLE DAIRIS DOS SANTOS ROCHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
167686	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
167936	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAREN GUIMARAES DOS SANTOS DE AQUINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
170572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAREN LIVIA RIBEIRO MENDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
167760	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARLA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
168735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLINE ESTEFANY DOS REIS MARQUES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
173580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KATIA DE OLIVEIRA NISHIMURA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 04
174265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KÁTIA EVELIN TARABOSSI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
168655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANE CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169716	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANE CRISTHINA CORRÊA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
170462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANY SOUZA DE MELO SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
168639	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUHANA FERREIRA DE JESUS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169827	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAWANNY GABRIELLY SANTOS ROLIM	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAYSA GUIMARÃES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
174036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169512	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLEN CAROLINE ALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
174010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLEN CRISTINA SALES GARRET	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
168133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY CRISTINA PAULINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
167688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KENNEDY DUARTE DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171515	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTÃO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172886	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KLEBER HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
168700	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAISSA MUNIZ SANTOS FRANÇA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
173627	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAIZ QUEIROZ BOLONHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172842	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAIZA KARINE UMEDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171313	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LALESKA KAMILA PORTO PETRIS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
174193	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA APARECIDA FRANCISCO RABELLO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
170269	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
170457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA DIAS SOARES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169536	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA FERNANDA DE LIMA RODRIGUES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
174420	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA GARCIA DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171602	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA VIVAN DE CARVALHO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05

170260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO MORAES RAIOL	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
170244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LÉIA LOPES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169458	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LÉIA RODRIGUES MEIRNO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEIRIELLI DE OLIVEIRA BARBA FRAILE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169776	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEISIANE ARAÚJO DE MELO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
173917	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONAN OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO CORREIA ALTRAN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
168433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO DE MELLO FRANCISCO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
168749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO FIEL MORI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
174279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO HIDEKI GIMENES OBUTI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172066	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONES RIBEIRO ARAGAO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169610	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA DE ASSIS MONTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
167749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA DE SOUZA OLIVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA VICTÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171883	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIAMAR CHAVES GOTHARDO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
173769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIGIA DANIELA SCHMIDT	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
173546	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LILIAN ROCHA FERES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
170124	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LILIANE DOS SANTOS PERBELIN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
167801	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LISIANE REIS GONÇALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
169151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORENA MARIA GOMES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
170526	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORENA ROBERTA FERNANDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
167956	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORENA VITORIA RODRIGUES SCHAIDT	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
171047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOUYSE CÁSSIA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 05
172329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
168829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA CARLA SILVA DE AQUINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
167786	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA DINIZ DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
174299	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA DOS SANTOS COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
167764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA LETICIA SUSSAI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
172990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA NAYRA GONÇALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
170500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA SOARES GARCIA CARDIM	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
172344	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUARA AMARAL DE SOUZA LUIZAO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
173551	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUBOS LEHOTSKY	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 01 - SALA 06

					UNIVERSITARIO	
174394	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
169893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS BUENO CAVALCANTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
172864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS DOS SANTOS PINGUELLI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
168621	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS FELIPE MARTINS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
171083	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS FRANCISCO RABELLO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
169700	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GASPAR ALENCAR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
170663	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS LAGES NEGOSEK	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
168399	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS PALHANO KRACHINSKI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
167889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS RODRIGUES DE AGUIAR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
171241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS SANTOS DANZIGER	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
171985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS VALDECIR BERGAMO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
167866	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS VENTURA FRAZÃO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
172727	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIA CARDOSO DO ROSARIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
170549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIA MARIA BENCHIMOL DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
168696	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIA TEIXEIRA BATISTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
172070	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA BORTOLUZZI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
168531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA LOPES CATAFESTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
173774	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA MARIA ROSSETTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
171420	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA SOUZA LUNCA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
170052	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
174475	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANI REGINA DE SOUZA PASTORELLO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 06
174119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO BELIZÁRIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
173621	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO DE CAMPOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
170947	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO VENANCIO BERNHART	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
168948	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIENI LUZIA DOS SANTOS DE MOURA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
169899	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
169980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCILENE FONSECA FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
167865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIMAR DA SILVA SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
172819	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIMARA ASSIS DOS REIS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
174144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
172973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCINEIA AMORIM	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
171881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCINEIDE GUERREIRO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
173430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIS CARLOS DE ARAÚJO ROCHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
173858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ BERGAMASCO NETO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07

168072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
170499	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE KANTOVITZ CORREA COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
167873	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
168241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ GABRIEL SANCHES DE CRISTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
173040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE MARQUES FURQUIM	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
169609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ NAPOLEÃO FERREIRA CAVALCANTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
173631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ PAULO VERES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
171475	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
171316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUZIA JORGE DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
172986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUZIA VITÓRIA DA SILVA ALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
172068	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAICON GIOVANE SOARES DIAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
174034	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAICON HENRIQUE DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
168580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAICON RAFAEL DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
169917	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAISA LORUAMA DA SILVA SANTANA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
173437	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAISON SABINO MARQUES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
174339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELA DA SILVA PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
169443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLOAC75@GMAIL.COM	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 07
168326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO ALEXANDRE DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
173477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO FERREIRA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
168319	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO SARAIVA MUNIZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
169405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
170059	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÁRCIA MATIAS DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
167789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIANA PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
173473	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIANA SUTIL DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
174069	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIELE JOSIANA SANTOS DE PAULA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
170405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO APARECIDO FAZANI DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
169603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÁRCIO FERNANDO FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
170538	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES MACHADO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
172616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO BORGES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
171223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTÔNIO MILANI DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
172254	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS DOUGLAS CAMARGO DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
173830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS PABLO DOS SANTOS BATISTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
170057	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS RENAN GOMES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
171790	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS ROBERTO DE BARROS FILHO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
169817	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA DE PAULA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 01 - SALA 08

					UNIVERSITARIO	
170344	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA DESTEFANI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
172454	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
173679	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINA AGUIAR SANTOS FARIA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
168650	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA CLARA BENEVIDES ORTEGA PELOI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
174302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA CLARA SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
172472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
168588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
172569	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA DE LOURDES JOSÉ SCHITIKOSKI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
170891	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA BERTOLDO DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
170954	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE SOUZA PAZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
169807	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
172439	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA PEREIRA SEVIDANIS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 01 - SALA 08
173467	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA PEREIRA STRALIOTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
169803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ELOISA RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
173542	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
169708	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA GABRIELLA MATTOS MARTINS DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
168759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ISABELLA DE OLIVEIRA CARDOSO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
171025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
173394	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA KAILANY ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
168057	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA LAURA ROSSI DE FRANÇA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170387	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA LUZINETI FERREIRA DALLA TORRE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
172187	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA REGINA DE LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170622	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA GOES BENEVIDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
174029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA GUIMARÃES GALHARDO GIOVANETTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170540	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA MENDES BARBOSA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
173970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANE CRISTINA MARCILIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
174079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANE DE SOUZA FELIX	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
171473	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIELEN FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
174293	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILZA FARIA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARINA DE SOUZA TARDELLI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
167996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI VANESSA DE JESUS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARTA FERNANDA PINTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
170521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS CARVALHO LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01

174014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS DE MELO OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
168187	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS HENRIQUE LINARD HENEMAN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
172432	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS DA SILVA TORRES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
174469	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS DOS SANTOS AZEVEDO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 01
172133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS GUERRA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
170616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS HENRIQUE SERCUNVIUS DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
173925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS JOSE DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
170139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS JOSÉ GRANATO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
169976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURICELIO FRANÇA MUNIZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
172270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURICIO CUNHA PINTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
172307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAX RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
170514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYARA DA FONSECA FOGAÇA DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168944	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYARA SANTOS VIAN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
174022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYCK WILLIAN DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
174012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYCON BAGINSKI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
170413	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYRA JANE DOS SANTOS GUIMARÃES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168560	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYRA LINO ORTEGA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYRA MIOTELO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEIRIELEN DUVOIZEM.	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
172558	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEIRIELY CRISTINA MEDEIROS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168271	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELANIA EMILE BENEVIDES ORTEGA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
173667	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MERILIN GONÇALVES MIRANDA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168677	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELI FRANCISCA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
172579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELINE NEGRÃO ALVES DESANOSKI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
169237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
173362	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELLE MARIANE SILVA MENDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
174045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELY DOS SANTOS ANTONIO FERNANDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
168579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA NATHALY SILVA DE JESUS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
170132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENE DE PAULA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
169572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILKA MICHELE BERNARDI PAINI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 02
169814	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILSON YUKIYOSHI NAKANO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILTON VENTUROSO DE PAIVA NETO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIA DA SILVA BRITO DA CRUZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168800	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIAN REGINA RIBEIRO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170419	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 02 - SALA 03

					UNIVERSITARIO	
173238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MONICA CORREIA PAZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170863	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÔNICA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170685	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÔNICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
171190	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÔNICA SEABRA BATISTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MURILLO SIMÕES FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174273	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MURILO JULIOLI CARVALHO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MURYELLI CAMPOS DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174074	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NADIA PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
167958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAIARA FELIX SIQUEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALI BITTENCOURT	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALIA BEATRIZ SILVA MENDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALIA BONFIM PINHATA PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALIA DE CASSIA STEFANUTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174446	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALIA FERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALIA CABRAL SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172908	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALIA DE SOUZA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHÁLIA INÊZ TOMIATTI CAMPOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172623	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170197	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATIELE DA SILVA BRITO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA SILVONI PINGUELLI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173867	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NEVAIR DOS SANTOS MENDES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLE SANTOS NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLY RYE NUNES MAEHARRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172317	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILCEIA HELENA PELOI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174214	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILTO NOVAKOSKY	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVALDO BENTO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
171508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVALDO HENRIQUE FANTI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
167950	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOELI ANAEL DELATRE GOES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
171860	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OCELANO ALVES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168494	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OCINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ODAIR DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168074	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ODAIR JOSE GOMES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174243	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ODENITE BONFIM DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03

168359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OLÍVIA DEMARCHI PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OZEIAS INACIO DE SOUZA NETO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168607	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PALOMA PEREIRA SILVESTRE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA DA COSTA MARQUES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA NAYARA DE LIMA ULBANO FREITAS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173494	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAOLA MENDES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170248	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA APARECIDA MARTINS MARTHOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA BARBOSA LOPES DEMARCHI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA BRAGA DE CARVALHO AGUIAR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
171405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA LEONATO MARTINS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA MOREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
173789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA MUNUERA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169679	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA SUELI DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
171382	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA TATIANE MUSSAK	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
169282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA TORREZAN DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172354	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIAROCHA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
167718	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICK DA COSTA MOREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172672	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRIK PELOI FLAVIO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
172436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
168461	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA GUIMARÃES DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
170370	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA KAMILY SALOMÃO DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 03
174476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA YUMI ITO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
171449	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO DIONI JUVENTINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
173528	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO FERNANDO SIENA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
173060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
173410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
170148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE MUNIZ DE JESUS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168459	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO ROSTAN DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
172837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
173202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS TESSAROLO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168212	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE SOBRINHO DE SOUZA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
174035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLIANA IRACEMA DA SILVA PURIFICAÇÃO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
172434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD.	BL 02 - SALA 04

					UNIVERSITARIO	
171459	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRICILA VELOZO DE MIGUEL	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
174356	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA ALVES RAMOS	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA DE ANDRADE AGUILAR SIMÃO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
167883	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA KATERINE BEZERRA DE MELLO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
170682	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA ZAMPRONE VAZ	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QUEILA ALENCAR NAKAMURA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL CHECOZZI CELESTINO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL FERRARI DA COSTA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
174267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL GOULART JUNIOR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
173999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
171284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL PEPERSON DAMASCENO CAVALCANTE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
172634	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELA MENON MOREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
174206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELA RIE GESTINARI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
168585	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAIANE DA SILVA SILVESTRE	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
169072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAIANY CAMILI MARQUES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
174090	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAIN DIAS JUNIOR	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
167731	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAISSA SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
170972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RANGERES CALDEIRA GOMES	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
174443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAPHAEL CEOLATO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
172159	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAUL DOS SANTOS BENATTI	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
171045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAY SPLENDORE PINHEIRO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04
173070	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REBECA BUSSOLA ARAÚJO DE MELLO	08hs15min	UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AV. REITOR ZERFERINO VAZ, S/N - JD. UNIVERSITARIO	BL 02 - SALA 04

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2022, torna público o **EDITAL DE ENSALAMENTO**, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **03/07/2022**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 29/06/2022 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

Art. 5º O uso de máscara fica facultativo.

Art. 6º Utilização de álcool em gel 70% sempre que necessário.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-PR, 29 de junho de 2022.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Do Concurso Público
Portaria Nº236/2022

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5BE3ED54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº15/2022 de 27 de junho de 2022, que dispôs sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal, e **CONSIDERANDO**:

I. o dever constitucional do Município de garantir o acesso a serviço de educação para suprir o setor educacional;
II. a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atuar na Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Iguaraçu, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; Centro Municipal de Educação Infantil "Gente Pequena" e Centro Municipal de Educação Infantil " Vamos Crescer Juntos" em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
III. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços da educação para a população, em virtude de suprimento imediato de docentes em sala de aula, exclusivamente nos casos de licença à gestante, aposentadoria, exoneração e a readaptação de 11 (onze) professores;
IV. que a contratação de pessoal por tempo determinado objeto do Processo de Seleção Simplificado formalizado no exercício de 2022 tem prazo de vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;
V. que por ser tratar de serviço público essencial, o município não poderia deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade iguaraçuense;

A contratação dos profissionais terá a duração de até a conclusão do Concurso Público em processo final de licitação na modalidade "**Tomada de Preços"** aberto pelo Edital nº. 06/2022, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para os cargos especificados no **Anexo I** com o objetivo de compor quadro de contratados por tempo determinado e formar uma lista de reservas para eventuais futuras contratações até a conclusão do Concurso Público para atuação na Rede Municipal de Ensino.

1 – DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

– O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até a conclusão do Concurso Público.
1.1. – O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.2. - As funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado, a habilitação necessária para contratação, carga horária e remuneração está indicada no:
1.2.1. – **Anexo II**, para o cargo de:

1.2.1.1. **Professor** com jornada semanal de 20 (vinte) horas e de professor 30 (trinta) horas com Diploma de nível superior em Pedagogia, CNS – Curso Normal Superior, Magistério nível médio / CND – Curso Normal á Distância em Magistério, ou Nível Médio na Modalidade Normal – habilitação em Magistério.
1.2.1.2. **Professor de Arte** com jornada semanal de 20 (vinte) horas com Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior de licenciatura plena em Arte ou Dança ou Música ou Teatro ou Cinema ou Desenho/Educação Artística/Arte Plástica/Arte Visuais/Arte Cênicas, fornecido por instituições de ensino superior reconhecido pelo MEC.
1.2.1.3. **Professor de Educação Física** com jornada semanal de 20 (vinte) horas com Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.
1.2.1.4. **Professor de Inglês** com jornada semanal de 20 (vinte) horas com Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.
1.2.1.5. **Agente de Apoio Educacional** com jornada semanal de 40 (quarenta) horas com Diploma de formação em nível Médio-habilitação em Magistério na modalidade Normal, ou Pedagogia.

1.2.2 – A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
1.3. – Os contratos terão prazo de vigência de até 01 (um) ano, quando da contratação através do Concurso Público.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. – A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes das funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão especificados no Anexo I deste Edital:
2.1.1. – O candidato aprovado e classificado, sendo contratado, poderá ser lotado em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu.
2.2. – O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas do presente Edital.
2.3. - Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os Portadores de Necessidades Especiais de acordo com o artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e a Lei Federal hº. 13.146/2015 desde que a deficiência apresentada seja compatível com o exercício da função. Inexistindo interessados Portadores de Necessidades Especiais a vaga será preenchida pelos demais candidatos.
2.4. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoa negra de acordo com a Lei Estadual nº. 14.274/2003.
2.5. - Qualquer candidato poderá impugnar os termos do presente Edital, fazendo-o por meio de petição formal e com embasamento jurídico, endereçada ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a publicação no Órgão Oficial do Município de Iguaraçu.
2.6. - A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: nome completo, qualificação completa do impugnante, número do CPF, Carteira de Identidade, número deste Edital, razões do pedido de impugnação baseadas em leis próprias, pedido formal de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação de número de telefone e ou e-mail do impugnante para o recebimento da resposta.
2.7. - O pedido de impugnação deverá ser subscrito pelo impugnante e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Melchiori Milani, 277, Centro, Iguaraçu, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas, até o prazo máximo de 24 horas após a publicação deste Edital.
2.8. - O Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo responderá como deferido ou indeferido o pedido de impugnação, através de despacho fundamentado, no prazo máximo de 24 horas contados da data e hora da entrada do pedido no Protocolo. A resposta será encaminhada ao interessado através do seu e-mail em papel timbrado e assinado por autoridade competente e afixada no hall da Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu.
2.9. - O pedido de impugnação se aceito não terá efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado e sim corretivo, mantendo-se as datas publicadas neste Edital.
2.9 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS serão submetidos a um estágio probatório de 03 (três) meses consecutivos, findo os quais eles serão avaliados por uma comissão previamente designada pelo Secretário Municipal de Educação, quando será decidido a continuidade ou não do seu contrato de trabalho.

3. – DAS INCRIÇÕES
3.1. – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu, situada à Rua Melchiori Milani, 277, Centro, neste Município, no horário de 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de **01/07/2022 à 08/07/2022, incluindo plantão no final de semana respeitado o horário de atendimento descrito neste item**.
3.2. – Podem se inscrever: os brasileiros natos ou naturalizados, no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares se do sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 anos completos na data da contratação e escolaridade compatível com a função.
3.3. - O procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS previsto neste Edital dar-se-á por meio do preenchimento e entrega da ficha de inscrição preenchida e assinada pelo próprio candidato, que será disponibilizada no local da inscrição, com apresentação obrigatória da original e fotocópia do documento de identidade (RG) atual e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3.4. - No ato de inscrição serão recebidos os Títulos dos candidatos, em fotocópia autenticada por servidor responsável pela inscrição: documento de habilitação profissional referente à função pretendida; Histórico Escolar com comprovação da carga horária, Diploma de Graduação; Pós-graduação; Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, na área pretendida.
3.4.1. – O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar juntamente com os documentos indicados nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital, laudo médico atestando a natureza de sua deficiência e se o mesmo está apto para desenvolver as atividades da função a qual concorre;
3.4.2. – É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados, sendo este procedimento de sua total responsabilidade;
3.4.3. – Não haverá inscrição condicional. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
3.4.4 – O inteiro teor do Edital estará disponível no site do município: http://www.iguaracu.pr.gov.br/, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção ou conhecimento desse documento.
3.5 – Ao preencher sua ficha de inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.3 deste Edital.

3.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, opções utilizadas para classificação ou quanto a função escolhida.
3.7 – A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 – O Presente Processo Seletivo - PSS será de prova de títulos e tempo de serviço nos últimos 5 (cinco) anos, no período de 1.º de julho de 2017 a 30 de junho de 2022, para os cargos de: **Professor com jornada semanal de 20 (vinte) horas, Professor** com jornada semanal de 30 (vinte) horas, **Professor de Arte** com jornada semanal de 20 (vinte) horas, **Professor de Educação Física** com jornada semanal de 20 (vinte) horas, **Professor de Inglês** com jornada semanal de 20 (vinte) horas e **Agente de Apoio Educacional** com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
4.2 – A classificação final dos candidatos, para as funções, será feita em ordem decrescente de pontos.
4.3 – Para efeitos de classificação, por títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

Curso Pós Graduação - área de Educação.....	30
Curso de Licenciatura Plena na área da educação (desde que não seja Pré Requisito)	20
Cursos de qualificação e atualização - área específica com carga horária igual ou superior a 120 horas.....	15
Cursos de qualificação e atualização - área específica com carga horária igual ou superior a 80 horas (somatória)	10
Cursos de qualificação e atualização - área específica com carga horária igual ou superior a 40 horas.....	05
TOTAL	**80**

4.3.1. A pontuação máxima da prova de títulos é de 80 (oitenta) pontos.

4.4. Para efeitos de classificação, por tempo de serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

1 ano	4
2 anos	8
3 anos	12
4 anos	16
5 anos	20
TOTAL	**20**

4.4.1. A pontuação máxima da prova por tempo de serviço é de 20 (vinte) pontos.

4.4.2. Quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

4.5 – A pontuação final será a somatória da pontuação da prova de títulos com a pontuação por tempo de serviço.

4.6 - Realizada a apuração final dos pontos, havendo empate técnico, entendendo-se como a obtenção do mesmo número de pontos, será classificado o candidato com maior formação e não havendo desempate, mais idade.

4.7- Quanto ao cargo de **Agente de Apoio Educacional** com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, o tempo de serviço deverá ter consonância com práticas educacionais.

5 – DO REGIME JURÍDICO
5.1 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão contratados em Regime Especial, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

6 – DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO
6.1 – Os candidatos classificados serão contratados rigorosamente na ordem de classificação por função/especialidade;
6.2 – Por ocasião da admissão, será exigida do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:
a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
c) Cédula de Reservista, para o sexo masculino;
d) Inscrição de PIS/PASEP;
e) Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

f) Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu.
g) Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
h) Certidão de Casamento ou Nascimento; e
i) Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).
6.3 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Fizer, em qualquer fase do Processo, declaração falsa ou inexata;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, preencher o documento indicando sua função, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado PSS, objeto deste Edital;
c) Não apresentar os documentos exigidos no item 6.2, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua FICHA DE INSCRIÇÃO;
7.2 – O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação, publicado em jornal oficial e telefone ou e-mail;
7.3 – O candidato terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data da convocação para se apresentar, com todos os documentos exigidos no item 6.2 do Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu;
7.4 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo;
7.5 – Após homologada as inscrições na data de **18 de julho de 2022**, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu na data de **20 de julho de 2022** e a Homologação deste resultado será efetuada na data de **22 de julho de 2022**;
7.6 – O inteiro teor deste Edital, o Resultado Final e a Homologação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Jornal Oficial e no Site do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS;
7.7 – A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
7.8 – Os casos não previstos, no que se tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO CARGO – Nº DE VAGAS – JORNADA SEMANAL ´- ESCOLARIDADE – VENCIMENTO R$

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$
Professor	10	20 horas	Nível superior em Pedagogia, CNS – Curso Normal Superior, Magistério nível médio / CND – Curso Normal á Distância em Magistério, ou Nível Médio na Modalidade Normal – habilitação em Magistério.	R$ 1.660,09
Professor	10	30 horas	Nível superior em Pedagogia, CNS – Curso Normal Superior, Magistério nível médio / CND – Curso Normal á Distância em Magistério, ou Nível Médio na Modalidade Normal – habilitação em Magistério.	R$ 2.490,13
Professor de Arte	01	20 horas	Nível superior de licenciatura plena em Arte ou Dança ou Música ou Teatro ou Cinema ou Desenho/Educação Artística/Arte Plástica/Arte Visuais/Arte Cênicas, fornecido por instituições de ensino superior reconhecido pelo MEC.	R$ 2.075,71
Professor de Educação Física	01	20 horas	Nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	R$ 2.075,71
Professor de Inglês	01	20 horas	Nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.	R$ 2.075,71
Agente de Apoio Educacional	05	40 horas	Nível Médio-habilitação em Magistério na modalidade normal, ou Pedagogia.	R$ 1.539,44

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Inglês com jornada semanal de 20 (vinte) e Professor com jornada semanal de 30 (trinta) horas.
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atua;
Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhas pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógicado estabelecimento de ensino, com os principios norteadores das políticas educacionais do municípi, da SEED e com a legislação vigente para a Educação nacional;
Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
Realizar avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;

Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagem e/ou dificuldades;
Assumir compromisso com a capacitação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituiçõe, mantendo atitudepermanente de estudo, pesquisa e produção;
Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquemo trabalho pedagógico;
Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas , sobretudo nos momentos de dificuldades no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
Preencher o Livro de registro de Classe ou sistema correlato de acordo com as orientações da mantenedora;
Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
Procurar identificar e repeitar as diferenças entre os alunos;
Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter a capacidade para mediar situações de conflito;
Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
Adotar uma postuta reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formulare expressar juizos sobre temas, conceitos, posições e situações;
Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a integibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, na Legislação Municipal e no estatuto da Criança e do Adolescentes, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estimulos visuais, auditivos e motores;
Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Ensinar os Educandos:
Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e retortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:
Conversar com os educandos (rodas de conversa); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motorado educando. Planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto-estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educando; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materias; lápis, borracha, tesouras, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba, mostrar filemes, fazendo os comentários adequados; orgaizare administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos.

Cuidar dos Educandos:
Observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclasses.

Elaborar Projetos Pedagógicos:
Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica dos Centros/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Planejar ações didáticas:
Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico.

Avaliar o desempenho dos educandos:
Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido.

Preparar material pedagógico:
Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material.

Organizar o trabalho:
Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar.

Comunicar-se:
Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; participar de reuniões com demais profissionais dso Centros/Escola; apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; manter o diário de classe atualizado; discutir resultados de Projetos executados; preencher fichas de avaliação; elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais;
Demonstrar competências pessoais:
Participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos; estabelecer vínculos com os educandos e a Escola; demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole ecapacidade de observação; atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; participar de eventos de qualificação profissional; servir como referencial de conduta; demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;
Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: Agente de Apoio Educacional
PRÉ-REQUISITO: formação em nível Médio-habilitação em Magistério na modalidade normal, ou Pedagogia
Descrição Sintética:
Executar atividades de cuidados: higienização, alimentação e repouso como também orientação e recração na educação infantil;
Auxiliar o professor titular de turma nas atividades para melhor qualidade no atendimento das crianças.
Descrição Detalhada:
Desenvolver atividades educacionais e socializadoras;
Planejar e executar atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer;
Promover o lazer da criança dentro do programa educacional estabelecido no planejamento pedagógico no centro de educação infantil de sua atuação.
Participar de eventos que proporcionem o aperfeiçoamento profissional;
Realizar acompanhamento das crianças atendidas que frequentam todas as unidades da rede de ensino do município de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
Acompanhar a criança em atividades extracurriculares;
Manter organizados, limpos e conservados, materiais máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas correlatas propostas pelo professor titular da turma, equipe pedagógica ou direção.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____1ª parte – Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO

NOME DO CANDIDATO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DATA DE NASCIMENTO SEXO

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? QUAL? CID

SIM NÃO

ENDEREÇO

BAIRRO CIDADE UF

CEP TELEFONE E-MAIL

Declaro atender às condições exigidas para inscrição no Processo Seletivo, dispostas no edital nº 01/2022, possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para investidura no exercício do CARGO, bem como conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital supracitado.

Comprometo-me a apresentar, por ocasião da convocação, todos os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente de que, se não o fizer, estarei automaticamente eliminado do certame.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____2ª parte: Comprovante do Candidato

CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME DO CANDIDATO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DATA DE NASCIMENTO SEXO

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB6F1370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3614 - AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039996	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	12,00	20,00	20,00	32,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	14,00	18,00	20,00	24,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

3615 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039859	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	14,00	18,00	12,00	36,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038773	CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	19/01/1995	10,00	16,00	14,00	12,00	52,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037895	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência

3616 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040782	ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	11/09/1997	18,00	16,00	20,00	28,00	91,50	173,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037907	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	22/10/1999	10,00	16,00	18,00	24,00	98,50	166,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038277	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	29/11/1995	10,00	18,00	14,00	24,00	100,00	166,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041192	KARINA SCHMITZ PEREIRA	16/01/2002	12,00	20,00	18,00	16,00	100,00	166,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039846	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	8,00	18,00	16,00	24,00	99,00	165,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038699	MARCIA DUARTE CAVALHEIRO	05/09/1981	4,00	18,00	18,00	24,00	100,00	164,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040013	CLEUSA DOS SANTOS DE MENEZES	02/10/1991	10,00	14,00	10,00	28,00	100,00	162,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040857	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	30/01/1976	8,00	12,00	18,00	24,00	99,50	161,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038640	CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	05/09/1994	8,00	16,00	14,00	24,00	99,00	161,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038422	CLENIR MARIA ESCHER GERHARDT	15/12/1982	12,00	12,00	16,00	20,00	100,00	160,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041262	ANDRÉIA KIRCHHEIM DEOLA	31/12/1992	6,00	12,00	12,00	28,00	100,00	158,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037901	ALINI NICOLAU	24/03/1989	6,00	18,00	16,00	24,00	91,00	155,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	LUIZA GABRIELI GASPARRI	28/03/2002	8,00	14,00	12,00	20,00	100,00	154,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040699	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	10,00	14,00	14,00	16,00	100,00	154,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	10,00	12,00	18,00	20,00	83,50	143,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência

3617 - MOTORISTA - REALEZA

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3617 - MOTORISTA - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038483	GUILHERME HENRIQUE STURM	04/08/1996	18,00	18,00	18,00	28,00	80,00	162,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040896	LEANDRO DEZAN	30/12/1985	12,00	12,00	20,00	32,00	85,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040751	MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	15/07/1982	16,00	14,00	14,00	28,00	85,00	157,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040758	LEANDRO PERES	08/07/1981	14,00	18,00	16,00	28,00	80,00	156,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041505	MARCIO PEREIRA DE MORAIS	22/07/1982	10,00	12,00	12,00	40,00	80,00	154,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038918	CRISTIAN SILVEIRA	10/09/1992	12,00	12,00	16,00	36,00	75,00	151,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040846	CARLOS EDUARDO BACKES	11/01/1985	18,00	12,00	12,00	28,00	80,00	150,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040607	CARLOS AURÉLIO SANTI	25/01/1988	12,00	16,00	14,00	32,00	75,00	149,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	LUAN JARDEL WINGERT	06/04/1990	16,00	14,00	16,00	28,00	75,00	149,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	22/11/1999	10,00	10,00	18,00	32,00	75,00	145,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040805	NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA	14/04/1976	18,00	14,00	16,00	36,00	55,00	139,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	ÉVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	04/12/1985	16,00	14,00	12,00	28,00	65,00	135,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	27/06/1983	14,00	16,00	12,00	28,00	65,00	135,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	DEJAIR LOCATELLI	19/05/1993	14,00	12,00	14,00	32,00	55,00	127,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

3618 - OPERADOR DE MÁQUINAS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038462	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,00	16,00	18,00	20,00	97,00	163,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039180	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	16,00	12,00	14,00	20,00	99,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

0038332	ANDRÉ DA SILVA	05/01/2002	8,00	14,00	14,00	24,00	97,00	157,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040562	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	14,00	8,00	14,00	20,00	92,00	148,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039747	JONATAS VOGT	18/04/1995	10,00	10,00	16,00	20,00	92,00	148,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041087	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	8,00	12,00	18,00	12,00	98,00	148,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041160	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	14,00	14,00	18,00	24,00	57,00	127,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
3619 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3619 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039300	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	10,00	16,00	14,00	32,00	72,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0040473	DILCEIA CRISTINA LANGE	14/05/1982	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0040759	MAIARA ALEXANDRA NICOLETTI	13/04/2000	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0040153	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0040041	RAQUEL ROSA	04/10/1990	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0039359	AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI	19/08/1972	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0037861	CLAIR ALICE SCHMATZ GALVAN	31/01/1988	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0040867	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0041201	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência
3620 - AGENTE DE ENDEMIAS - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040419	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0040405	EDUARDO CAMARGO MOLINA	29/10/1990	12,00	12,00	14,00	32,00	70,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0039619	EDUARDA CASIRAGHI	19/09/2003	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0039770	DALIANA GILIOLI	22/10/1982	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0040080	PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	25/06/1997	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0039713	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	26/07/1982	14,00	12,00	14,00	20,00	60,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0040253	RUTI THAIS DA ROCHA	13/04/1989	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0038410	EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO	11/06/1993	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0041243	ANA CLAUDIA FRANCESCON	27/06/1993	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência
0038731	CARMEN FAGUNDES MELO	13/01/1991	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	10º		Classificado	Ampla Concorrência
0037864	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIOLI	08/02/1999	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	11º		Classificado	Ampla Concorrência
0039117	CLEONICE DA ROCHA	22/03/1982	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	12º		Classificado	Ampla Concorrência
0037987	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	13º		Classificado	Ampla Concorrência
3621 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038143	ADMIR SANTOS DA SILVA	01/09/1988	8,00	10,00	14,00	36,00	68,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0039172	VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	09/07/1989	14,00	8,00	18,00	16,00	56,00	2º		Aprovado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3621 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041277	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI	25/10/1994	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0039563	MICHELI ANDRADES	05/03/1989	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0039473	TATIANE GURKEVICZ SPADA	22/11/1992	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0039347	DÉBORA CRISTINA PAZ LOCATELI	22/09/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0039992	CHEILA MARTINS	22/11/1988	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0040323	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	09/08/2004	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
3622 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REALEZA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039297	GREICE CRISTINA CARVALHO	25/09/1994	10,00	14,00	18,00	20,00	98,00	160,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038133	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20/06/1990	16,00	14,00	18,00	20,00	89,50	157,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038148	LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	18/08/2003	14,00	20,00	16,00	16,00	89,50	155,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039781	ELISANGELA BORSOI PEREIRA	22/06/1979	14,00	20,00	14,00	20,00	85,00	153,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040770	GEOVANE FELIPE PADILHA	03/08/2000	16,00	16,00	18,00	20,00	82,50	152,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037912	MAURÍCIO GABRIEL DA SILVA LOLI	28/08/2000	14,00	14,00	16,00	12,00	78,50	134,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038302	ELISANGELA BULAU	31/12/1981	12,00	8,00	18,00	16,00	80,00	134,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	12,00	14,00	18,00	12,00	78,00	134,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038472	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	21/10/1968	16,00	12,00	12,00	20,00	72,50	132,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	JOÃO VICTOR MACHADO	18/06/1998	14,00	16,00	16,00	24,00	60,50	130,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	TAINARA SETTI	27/11/1997	10,00	12,00	12,00	20,00	75,50	129,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041039	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10/10/2001	14,00	10,00	16,00	16,00	73,50	129,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA	01/07/1994	12,00	12,00	16,00	20,00	67,50	127,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038613	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	14/02/2001	14,00	10,00	16,00	20,00	66,50	126,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	SILVERIO ALBINO VILANTE	25/05/1993	12,00	14,00	16,00	24,00	57,00	123,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039892	ANDRÉ FELIPE LIBARDE	08/07/1998	18,00	14,00	18,00	12,00	57,00	119,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038131	ISMAEL MACHADO	24/12/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	58,50	112,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040344	JORDANA AVILA DA SILVA	04/05/1992	12,00	12,00	14,00	16,00	53,50	107,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
3623 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3623 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040407	ANDREA CARMEN FERRONATTO	24/08/1983	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
3624 - FISCAL MUNICIPAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040550	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	02/06/1997	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	1º		Classificado	Ampla Concorrência
0037926	EDUAN SEHN	01/07/1996	14,00	18,00	14,00	24,00	70,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0038905	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0040726	DAIMON ABATTI	28/10/1992	16,00	14,00	18,00	20,00	68,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0040528	ANA SARA WELTER	17/09/1990	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0039792	GESIELI DA CUNHA	08/02/1994	14,00	10,00	14,00	20,00	58,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0041044	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	14,00	20,00	16,00	8,00	58,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0041327	FABIO MAURICIO BIANDARO	22/05/2001	8,00	14,00	14,00	20,00	56,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0038229	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	18/10/2000	6,00	14,00	16,00	20,00	56,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência
0041317	PATRIK FERNANDO COUTO	04/11/1996	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	10º		Classificado	Ampla Concorrência
0038339	MISAEL BENJAMIM DE AZEVEDO	14/06/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	11º		Classificado	Ampla Concorrência
0040563	ROBSON LEMOS DOS SANTOS	04/05/1999	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	12º		Classificado	Ampla Concorrência
0041247	WANESSA GUEDES	13/10/1995	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	13º		Classificado	Ampla Concorrência
0041223	ELISANGELA PIACENTINI BARANOSKI	11/07/1979	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	14º		Classificado	Ampla Concorrência
0041501	VICTOR LUCAS MACHADO	17/07/1998	6,00	8,00	16,00	20,00	50,00	15º		Classificado	Ampla Concorrência
0037900	MARTA LÚCIA DA SILVA SOUZA	07/02/1984	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	16º		Classificado	Ampla Concorrência
0038747	VINICIUS AMBROSINI	22/03/2004	12,00	14,00	12,00	12,00	50,00	17º		Classificado	Ampla Concorrência
3625 - VIGILANTE SANITÁRIO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041377	ADRIÉLY LOURDES CULPANI	11/12/1993	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0038804	VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS 03/02/1999		14,00	16,00	16,00	28,00	74,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0038550	ANA CLAUDIA BUGS	21/06/2001	6,00	6,00	14,00	40,00	66,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0039219	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0039982	SANDIELI BIANCHIN	30/09/1998	16,00	14,00	18,00	16,00	64,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência

0039967	FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES	02/10/1992	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3625 - VIGILANTE SANITÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041485	ADELAR FERRAZ DE ALMEIDA	09/01/1979	10,00	14,00	18,00	20,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041617	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	18,00	14,00	16,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040693	THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	18/10/1993	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040480	THIAGO DE LIMA DIAS	01/08/1996	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	TIAGO PAULO JUNG	29/06/1996	8,00	10,00	18,00	24,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	ELINE SOUZA BARBOSA	25/09/1984	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041259	ELTON COSTA DE LINHARES	19/08/1980	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	SHAIANNE PITON HARTMANN	08/02/1997	14,00	10,00	14,00	20,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	JAKELINE MOREIRA CORDEIRO	15/02/1996	12,00	14,00	16,00	16,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	RONALD SCHMAINSKI COAIO	08/08/2002	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	PAMELA CRISTINA POSSOLLI	08/02/1991	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041051	ANA PAULA PASTORE	11/02/1996	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039446	ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES 24/02/1986		12,00	10,00	18,00	12,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	CARLOS EDUARDO ZALESKI VANDRESEN	05/05/2004	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038935	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	21/08/1997	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	22/02/1997	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	ELIZETE GATTI	12/05/1972	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
3627 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040964	ZILDA DA LUS	17/11/1977	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039414	VALDEMIR NILSON OTARAN	19/07/1992	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039836	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	07/02/1982	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040091	ALINI ZANCHETTA	22/09/1994	12,00	10,00	16,00	20,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038183	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039853	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	16/11/1989	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040269	ROSANA ALVES DA SILVA	10/06/1994	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040544	LUCIMEIA APARECIDA GUGLIELMI TURCHETTO	23/11/1977	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3627 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041346	BONITAINER BETIOLO PESSINI	22/09/1988	10,00	10,00	16,00	16,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040475	ANA PAULA RAUTTA	24/09/1987	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	SIBELE DA VEIGA FAUSTINO	22/03/1984	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	19/05/1998	8,00	10,00	16,00	16,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	ALINE FRANCIS HORING	15/07/1989	12,00	12,00	14,00	12,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
3628 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038286	NEUTO ANTONIO FAUST MASCHIO	06/04/1984	10,00	14,00	20,00	36,00	80,50	160,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041096	LUCAS HEBERLE DAVIS	01/08/2003	14,00	18,00	16,00	24,00	88,00	160,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039517	DELMA SUZIELLE DE CARVALHO DOS SANTOS 23/11/1986		12,00	8,00	16,00	20,00	81,50	137,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	CLEVERSON ADRIANO PICKLER	25/06/1983	14,00	8,00	12,00	32,00	64,50	130,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039033	GUILHERME KNIPHOFF WURLITZER	25/05/1997	10,00	8,00	12,00	24,00	76,00	130,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040214	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	22/10/1975	8,00	10,00	10,00	28,00	56,50	112,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3629 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0040455	MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	17/04/1999	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	1º		Classificado	Ampla Concorrência
0040679	JEFERSON ALENCAR CARLINI	11/07/1995	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0041529	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	25/12/1990	16,00	14,00	18,00	8,00	56,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0040193	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0041213	LIOMAR RIBEIRO PARDIM	09/09/1979	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039656	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	17/10/1984	16,00	14,00	18,00	40,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039820	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	14,00	10,00	16,00	36,00	3,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039628	ANDRESSA APPIO	08/11/1990	8,00	20,00	16,00	32,00	3,00	79,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040662	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	14,00	14,00	16,00	32,00	2,00	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038100	EDUARDO FERNANDO DIAS	07/10/2000	14,00	18,00	20,00	24,00	-	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038203	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995	8,00	20,00	18,00	24,00	6,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039919	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	08/05/1983	10,00	10,00	16,00	36,00	2,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038544	CAMILA VILHALVA TORRES	03/04/1990	10,00	14,00	16,00	32,00	2,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	MARIANI VANESSA GOMES	17/05/1991	14,00	10,00	20,00	24,00	6,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	12,00	18,00	16,00	24,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039501	RAQUEL WALERIUS	19/11/1993	12,00	16,00	16,00	24,00	3,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	MÁRCIA WEIMER	21/05/1991	10,00	10,00	18,00	28,00	3,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038276	PAULA RENATA DA SILVA	06/11/1995	14,00	14,00	16,00	24,00	1,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039865	KELLI DAMER POGORZELSKI	25/02/1982	12,00	10,00	18,00	24,00	5,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	LETÍCIA GABRIELA RIEGER	27/01/1992	10,00	16,00	14,00	24,00	3,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	CARMEM LÚCIA CASANOVA STACHELSKI	24/03/1980	14,00	16,00	14,00	20,00	3,00	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040700	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	-	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	18/06/2002	6,00	16,00	16,00	28,00	-	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041295	ALESSANDRA DA SILVA	03/11/1992	14,00	14,00	14,00	24,00	0,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	14,00	16,00	14,00	20,00	2,00	66,00	20º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041478	FRANCIELE LUCIA LIBARDI	01/11/1996	14,00	14,00	16,00	20,00	2,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	ÉRICA FERNANDA MASSOLO	21/03/1997	10,00	14,00	16,00	24,00	1,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	ELISÂNGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	07/11/1981	16,00	12,00	16,00	20,00	1,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038128	FERNANDA BEDIN	03/02/1982	12,00	12,00	18,00	20,00	3,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040260	CLÉIA FABIANE WINCK	11/06/1996	12,00	20,00	16,00	12,00	5,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	GUSTAVO FERREIRA	20/08/1997	14,00	10,00	16,00	24,00	-	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038951	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	11/07/2000	12,00	16,00	16,00	20,00	-	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	10,00	14,00	12,00	24,00	3,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038375	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	12,00	12,00	16,00	20,00	3,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	ANA MARIA RODRIGUES	05/06/1997	8,00	12,00	14,00	28,00	-	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	10,00	14,00	14,00	24,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	KARINE PERONDI MADALOSSO	30/11/1997	8,00	18,00	16,00	20,00	-	62,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	JOSIANE DA ROSA	03/10/1983	14,00	6,00	14,00	24,00	3,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	10,00	8,00	14,00	28,00	-	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040852	FABIANE APARECIDA FAVRETO	22/03/2004	14,00	10,00	12,00	24,00	-	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040075	ELIZANGELA WESSLING	22/04/1995	12,00	10,00	12,00	24,00	2,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	SOLANGE APARECIDA CECATO	02/12/1977	18,00	8,00	12,00	20,00	2,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039202	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	23/06/1992	14,00	10,00	14,00	20,00	2,00	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039512	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	14,00	8,00	18,00	20,00	-	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

0040652	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	10,00	12,00	14,00	20,00	3,00	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	BEATRIZ CAMARGO PETRÓ	24/02/1988	14,00	12,00	14,00	16,00	3,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	12,00	14,00	16,00	16,00	1,00	59,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040947	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	26/03/2000	14,00	8,00	12,00	24,00	-	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040141	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1997	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES	02/03/1990	10,00	10,00	14,00	24,00	-	58,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040602	LUCIELI DALCANALLE	05/04/1992	10,00	14,00	12,00	20,00	2,00	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038781	ROSANGELA HAMMES	14/03/1980	10,00	12,00	16,00	20,00	-	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	09/02/1999	10,00	12,00	16,00	20,00	-	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038480	ALANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999	10,00	10,00	18,00	20,00	-	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	29/10/2004	8,00	12,00	18,00	20,00	-	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038287	TANIA MARIZA STREHL	31/08/1989	8,00	16,00	18,00	16,00	-	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	6,00	8,00	16,00	24,00	3,00	57,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	22/11/1986	14,00	8,00	14,00	20,00	1,00	57,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	3,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039105	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	10,00	8,00	16,00	20,00	3,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039470	FRANCINE RAQUEL WALKER	16/01/1992	12,00	12,00	16,00	16,00	1,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038910	BRUNA ANDRÉIA DILLY	11/06/1992	12,00	12,00	14,00	16,00	3,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040591	ADRIELI BIN	04/08/1997	12,00	6,00	14,00	24,00	-	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037850	KARIN DAIANA MADALOZZO	24/12/1983	10,00	6,00	16,00	24,00	-	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	LUCIANA BOZZA LEITE	11/06/1986	8,00	8,00	14,00	24,00	2,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037916	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	ISABELA EINIK	24/08/1995	16,00	4,00	16,00	20,00	-	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041332	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001	12,00	10,00	14,00	20,00	-	56,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041493	ANGELICA A DIAS	03/10/1984	10,00	8,00	16,00	20,00	2,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	MARCIANA DA SILVA MAFFI	22/07/1988	14,00	8,00	16,00	16,00	2,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038408	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	10/08/1992	10,00	12,00	16,00	16,00	2,00	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039829	KETLIN CASTOLDI BARBOSA	17/12/1990	14,00	8,00	12,00	20,00	-	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	BRUNO FAUST	22/03/1995	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040043	DANIELA BEVILACQUA	16/06/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039986	SANDY CRISTINA DAL LAGO	09/03/2002	10,00	12,00	12,00	20,00	-	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	8,00	14,00	12,00	20,00	0,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	25/10/1983	14,00	8,00	14,00	16,00	2,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANARDI	02/03/1984	12,00	12,00	14,00	16,00	-	54,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040368	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	02/12/1980	12,00	8,00	16,00	16,00	2,00	54,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	DGUDI FERANDIN GATTI	21/07/1985	10,00	10,00	18,00	16,00	-	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039040	KATIANE DO PRADO	06/08/1996	8,00	14,00	16,00	16,00	0,00	54,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040268	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	10,00	10,00	14,00	16,00	3,00	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038438	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987	14,00	10,00	16,00	12,00	1,00	53,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	12,00	10,00	18,00	12,00	1,00	53,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040730	VANESSA DALCORTIVO	22/02/1992	16,00	14,00	12,00	8,00	3,00	53,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038013	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	06/03/1991	8,00	6,00	12,00	24,00	2,00	52,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041155	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA	08/11/1995	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040784	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	10,00	4,00	18,00	20,00	-	52,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	01/10/1992	8,00	14,00	8,00	20,00	2,00	52,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	ROZELI ARMAN	26/09/1977	8,00	10,00	12,00	20,00	2,00	52,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038242	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003	4,00	12,00	16,00	20,00	-	52,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência

0040444	DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	26/02/1998	14,00	6,00	16,00	16,00	-	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN	21/11/2000	12,00	8,00	16,00	16,00	-	52,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0040781	CRISTIANE APARECIDA GRANDE DARGAS	10/02/1985	12,00	8,00	14,00	16,00	2,00	52,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	MARCOS BORTOLLI	04/03/1996	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	8,00	10,00	16,00	16,00	2,00	52,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	22/08/1991	12,00	12,00	14,00	12,00	2,00	52,00	92º	Aprovado	Afrodescendente
0041022	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986	10,00	12,00	16,00	12,00	2,00	52,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0038803	PATRÍCIA DE BORBA	07/12/1983	8,00	14,00	16,00	12,00	2,00	52,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038417	ELSA STEINKE	12/07/1982	8,00	12,00	18,00	12,00	2,00	52,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039857	CRISTIANE WISNIEVSKI	28/02/1995	14,00	14,00	16,00	8,00	0,00	52,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0038775	ELIANE LOCATELLI FRARÃO	02/01/1972	8,00	10,00	12,00	20,00	1,00	51,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041052	MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA	14/04/1986	10,00	12,00	12,00	16,00	1,00	51,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038647	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	03/05/1995	6,00	14,00	18,00	12,00	1,00	51,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0038193	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	8,00	10,00	12,00	20,00	-	50,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	CELIA REGINA DE SOUZA SCHONS	19/10/1975	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	102º	Classificado	Afrodescendente
0041100	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	14,00	6,00	14,00	16,00	-	50,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039991	MARISTELA BORGES GIAROLO	15/05/1978	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0038147	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041351	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	19/09/1977	14,00	8,00	16,00	12,00	-	50,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040264	CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE	04/11/1994	12,00	12,00	14,00	12,00	-	50,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
3632 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA). - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040798	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1996	12,00	8,00	10,00	28,00	1,00	59,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041610	GISELI LUIZA CORTINA	28/09/1995	6,00	4,00	10,00	36,00	1,00	57,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040570	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	6,00	8,00	12,00	28,00	3,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039761	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	6,00	10,00	12,00	28,00	-	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3633 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037800	CAROLINI MARIA ANTONELLI	16/05/1997	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041125	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	29/03/1989	14,00	12,00	8,00	16,00	3,00	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040355	SOLAIDE CLADEMIR WITT DE CESARO	06/06/1987	14,00	18,00	20,00	32,00	3,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039898	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	12,00	18,00	14,00	36,00	6,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041550	JESSICA APARECIDA FALCADE	19/05/2004	16,00	12,00	16,00	40,00	-	84,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039790	NATIELI APARECIDA GUERRA	19/08/1996	16,00	16,00	12,00	36,00	3,00	83,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040187	VANESSA FARIAS DOS SANTOS	13/11/1995	10,00	18,00	14,00	40,00	-	82,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040955	MAYARA DA FONTOURA DAS CHAGAS RODRIGUES	15/09/1990	14,00	16,00	20,00	28,00	4,00	82,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041261	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986	14,00	14,00	18,00	32,00	3,00	81,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041589	NICOLI REGINA WONS	05/05/1991	14,00	12,00	12,00	40,00	2,00	80,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência

0038053	MARILIA EDUARDA WONS	22/02/1997	16,00	14,00	18,00	32,00	-	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041311	CAMILA EDUARDA BONETTI	07/08/2001	14,00	18,00	16,00	32,00	-	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	16/01/2000	14,00	16,00	18,00	32,00	-	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038371	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	07/11/1994	16,00	10,00	16,00	36,00	1,00	79,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040535	LUANA STRACHER FRANÇA	12/05/1998	12,00	18,00	10,00	36,00	3,00	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038360	AMANDA TONETTO	07/07/1996	10,00	12,00	18,00	36,00	3,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	18/03/1983	8,00	18,00	12,00	40,00	0,00	78,00	15º	Aprovado	Afrodescendente
0041347	KAMILA DA ROSA	03/01/1998	14,00	16,00	16,00	32,00	-	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	GESSICA TAGLIAPIETRA ZANON	16/08/1997	14,00	20,00	16,00	28,00	-	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	MARCOS ORSO DA FONSECA	03/05/1998	14,00	20,00	16,00	28,00	-	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038043	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	12/10/1995	18,00	10,00	14,00	32,00	3,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039682	JUSSARA JORIATTI	26/11/1989	14,00	14,00	14,00	32,00	3,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	CLARISSE DE OLIVEIRA MACHADO BARBIERI	20/10/1999	14,00	12,00	18,00	32,00	-	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038553	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	22/06/1991	8,00	14,00	18,00	32,00	3,00	75,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039933	MONIQUE GABRIELLE TORRES ORTIZ NUNES	08/05/1991	16,00	8,00	18,00	32,00	-	74,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	GABRIEL BEVILACQUA	17/07/2000	14,00	14,00	14,00	32,00	-	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	FERNANDA TAINÁ DA SILVA	03/03/2003	12,00	14,00	16,00	32,00	-	74,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	LUCIANO NOGUEIRA	31/05/1997	16,00	16,00	12,00	28,00	1,00	73,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041196	RAQUEL HORST BOTTEGA	07/08/1982	14,00	16,00	18,00	24,00	1,00	73,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038575	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0039320	CRISTINA DA SILVA THOME	13/03/1999	8,00	14,00	14,00	36,00	-	72,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039082	DHIENEFER RENATA NUNES	16/03/1997	14,00	10,00	16,00	32,00	-	72,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	MARCIELI ANA PAULI	02/12/1991	12,00	10,00	16,00	32,00	2,00	72,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041385	TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	14/12/1994	10,00	10,00	18,00	32,00	2,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040951	ROSEMARA SCHIRMANN	03/05/1993	16,00	16,00	12,00	28,00	-	72,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038248	JÚLIA EDUARDA DAGOSTIN	30/11/2000	14,00	16,00	18,00	24,00	-	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037961	GRAZIELA MENIN	14/03/1986	8,00	12,00	16,00	32,00	3,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038704	BRUNA BECKERS	06/04/1996	12,00	10,00	12,00	36,00	-	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	DAIANA ROSA DA SILVA ZAMBONATO	02/06/1994	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037928	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	14,00	12,00	12,00	32,00	-	70,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039985	NICHELI VANUSA WEBER	30/12/1983	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038118	GUILHERME PUTON FAGANELLO	28/05/2001	12,00	14,00	12,00	32,00	-	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	CESAR SPOLIER	31/08/1997	12,00	12,00	14,00	32,00	-	70,00	41º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0038079	EDINA APARECIDA DOS SANTOS NARESSI	25/03/1986	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040365	GISELE SOARES FRANCO	01/10/1993	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	43º	Classificado	Afrodescendente
0041339	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	14,00	14,00	18,00	24,00	-	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	JOSIANI FATIMA WEIMER BAIERLE OLDONI	25/04/1993	12,00	14,00	14,00	24,00	6,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041066	LARISSA WINCK DONADEL	01/07/1998	10,00	16,00	18,00	24,00	2,00	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0037845	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	12,00	6,00	14,00	36,00	1,00	69,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038260	KETLY PAMELA BRONSTRUP	12/05/1998	10,00	10,00	12,00	36,00	1,00	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040932	ANA PAULA FRANZ	26/04/1996	8,00	8,00	16,00	36,00	1,00	69,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	10,00	10,00	16,00	32,00	1,00	69,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039406	CLEONIR DE ASSIS	24/08/1982	10,00	12,00	18,00	28,00	1,00	69,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037998	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996	12,00	10,00	14,00	32,00	-	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038444	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	53º	Classificado	Afrodescendente

0039343	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038728	GEICIÉLLI VALÉRIA MISSIO	24/03/2000	8,00	12,00	16,00	32,00	0,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	27/02/1998	8,00	12,00	14,00	32,00	2,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039081	VANESSA FELTRIN PRIAMO	14/03/1994	14,00	10,00	16,00	28,00	-	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040882	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	27/12/1994	14,00	6,00	18,00	28,00	2,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038936	SANDRA DUARTE PERIN	29/11/1976	12,00	12,00	14,00	28,00	2,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038176	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	04/01/1999	12,00	10,00	18,00	28,00	0,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040597	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	10,00	16,00	14,00	28,00	-	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038356	ALINE BUENO	07/08/1998	16,00	10,00	16,00	24,00	2,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040859	JOICE LOCATELLI RIBAS	30/06/1996	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039019	FABIANA WISNIEVSKI	31/10/2003	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040356	NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI DOS SANTOS	29/09/1993	16,00	12,00	20,00	20,00	-	68,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0037791	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	14,00	8,00	12,00	32,00	1,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039374	CRISTIANE KAISER DANTAS	14/04/1985	8,00	14,00	12,00	32,00	1,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039915	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	27/08/1984	8,00	12,00	14,00	32,00	1,00	67,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039687	ANDRÉIA SCHNELL	20/03/1986	8,00	12,00	12,00	32,00	3,00	67,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	20/06/1988	8,00	8,00	16,00	32,00	3,00	67,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039603	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	1,00	67,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039143	SAYONARA ELEUTÉRIO PICKLER	02/09/1989	14,00	6,00	14,00	32,00	-	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	03/11/1989	10,00	10,00	14,00	32,00	-	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039363	JANAÍNA HUBNER DE LIMA	25/10/2001	10,00	10,00	14,00	32,00	-	66,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	JOSIARA KARINE WILDNER KRAEMER	07/03/1994	14,00	10,00	14,00	28,00	-	66,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039311	DEBORA REGINA DALLABRIDA	06/04/1996	14,00	6,00	18,00	28,00	-	66,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	25/08/2001	12,00	14,00	12,00	28,00	-	66,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	ISABELA GOMES	08/10/1994	12,00	12,00	14,00	28,00	-	66,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040358	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	09/12/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	-	66,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0038626	LIARA MARIA FRONER GOMES	17/10/2001	8,00	14,00	16,00	28,00	-	66,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038283	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	14,00	14,00	14,00	24,00	-	66,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039215	PATRICIA LUANA NICOLIN	15/03/1984	10,00	14,00	18,00	24,00	-	66,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040717	ALICE KLEM	28/04/1998	10,00	4,00	14,00	36,00	1,00	65,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	07/01/1970	16,00	10,00	8,00	28,00	3,00	65,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041456	SUSANA PEREIRA	04/10/1981	14,00	8,00	14,00	28,00	1,00	65,00	85º	Classificado	Afrodescendente
0039457	ADRIANA MARENGONI	17/12/1987	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040366	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	87º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041451	TATIANA DOS SANTOS HANCK	28/08/1992	12,00	8,00	14,00	28,00	3,00	65,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	8,00	12,00	16,00	28,00	1,00	65,00	89º	Classificado	Afrodescendente
0038073	GESSICA DANIELLA MATOS SUZIN	13/06/1993	12,00	12,00	16,00	24,00	1,00	65,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041103	JURACILENE DOS SANTOS CAR	16/06/1975	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038033	SUELIN THAIS GAGSTETTER	04/06/1998	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	DANDARA CATALINE REZENDE	03/06/1998	8,00	10,00	14,00	32,00	-	64,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	ROSALINE DIAS DA SILVA	17/09/2001	12,00	10,00	14,00	28,00	-	64,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência

0040918	DEISE LETICIA WEBER	17/05/2004	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	VITORIA VERÔNICA SORANSO	27/08/2004	10,00	10,00	16,00	28,00	-	64,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040691	DÉBORAH ELIZA BRANDÃO DE SOUZA NETO	09/07/1990	16,00	8,00	16,00	24,00	0,00	64,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041548	MAGIDA WICHNOSKI	26/05/1987	12,00	14,00	14,00	24,00	-	64,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	ELIZANGELA DE ANDRADE	19/05/1986	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	10,00	12,00	16,00	24,00	2,00	64,00	102º	Classificado	Afrodescendente
0039475	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	17/04/2000	10,00	10,00	20,00	24,00	-	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039786	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	8,00	12,00	20,00	24,00	-	64,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0039021	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	14/12/2003	12,00	14,00	18,00	20,00	0,00	64,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040078	BARBARA VITÓRIA BUGS DOS SANTOS	03/05/2002	10,00	16,00	18,00	20,00	0,00	64,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038226	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	18/09/1985	8,00	6,00	14,00	32,00	3,00	63,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039440	SONIA MARA LIMBERGER	01/05/1980	14,00	10,00	14,00	24,00	1,00	63,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0040606	SIRLENE PATRICIA PLESS	17/05/1990	6,00	6,00	12,00	36,00	2,00	62,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038439	MICHELI MARTINI	10/11/1997	14,00	6,00	10,00	32,00	-	62,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038762	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	23/04/1974	10,00	8,00	12,00	32,00	-	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0038120	ELISANGELA DA SILVA GUIMARAES	19/05/1996	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0038528	CLARICE DE LIMA	04/11/1975	8,00	8,00	14,00	32,00	-	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041361	CARLA MARIZA HECK	01/06/1979	8,00	8,00	12,00	32,00	2,00	62,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	ANA PAULA ZANARDI	13/03/1997	6,00	10,00	14,00	32,00	-	62,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038557	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	14,00	8,00	12,00	28,00	-	62,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0037889	TATIANA RANNOW	11/07/1994	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040914	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	10,00	12,00	12,00	28,00	-	62,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040066	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	24/07/1996	10,00	12,00	10,00	28,00	2,00	62,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040449	MARIA DE LURDES TAMBOSI	22/09/1996	10,00	8,00	16,00	28,00	-	62,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0038017	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS PIEKLER	01/01/1996	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040809	CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS	13/02/2003	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041315	SCHEILA MARTINS UNCINI	19/10/1990	14,00	10,00	14,00	24,00	-	62,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	LUCIANE FURLAN	31/12/1982	12,00	10,00	16,00	24,00	-	62,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0038180	CARIZE ANTONELLI	17/06/1985	12,00	10,00	14,00	24,00	2,00	62,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	FATIMA PETRAZZINI GRUBLER	10/12/2004	10,00	12,00	16,00	24,00	-	62,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0038233	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	05/06/1995	8,00	16,00	14,00	24,00	-	62,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0038621	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	8,00	8,00	20,00	24,00	2,00	62,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039843	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	16,00	10,00	16,00	20,00	-	62,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0038554	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	8,00	6,00	10,00	36,00	1,00	61,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	MARLI SCHEURLEIN	26/09/1972	14,00	6,00	10,00	28,00	3,00	61,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041061	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	14/04/1991	8,00	8,00	16,00	28,00	1,00	61,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039152	DIANA BAMBERG	14/02/1994	12,00	12,00	12,00	24,00	1,00	61,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0038925	PAULA CRISTINE DILL	04/01/1987	12,00	10,00	14,00	24,00	1,00	61,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040615	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	31/05/1985	8,00	12,00	14,00	24,00	3,00	61,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039625	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	8,00	12,00	14,00	24,00	3,00	61,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039187	MÁRCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	12,00	12,00	14,00	20,00	3,00	61,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	SINTIA MARINES VIEIRA	05/08/1997	10,00	16,00	14,00	20,00	1,00	61,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039062	JOICE KETHELIN HOLSCHER	28/08/2003	10,00	8,00	10,00	32,00	-	60,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039518	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	12,00	6,00	14,00	28,00	-	60,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0039637	MAIARA ABRAHAO PELUSO	09/05/1999	12,00	6,00	14,00	28,00	-	60,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0038481	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	10/08/1999	8,00	12,00	12,00	28,00	-	60,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência

0039460	BRUNO VELOZO	14/12/1997	8,00	10,00	14,00	28,00	-	60,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	EDIANE MATEUS BUENO DOS	05/06/1989	8,00	8,00	16,00	28,00	0,00	60,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	18/12/1995	8,00	8,00	16,00	28,00	-	60,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1998	6,00	12,00	14,00	28,00	-	60,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	CAMILA RIBEIRO SOARES	20/03/1992	16,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0038285	LETÍCIA BELLO FELIPE	02/12/2004	12,00	12,00	12,00	24,00	-	60,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039858	ANA LUIZA DOS SANTOS	21/08/2003	12,00	10,00	14,00	24,00	-	60,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998	10,00	14,00	12,00	24,00	-	60,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0038139	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	10,00	12,00	14,00	24,00	0,00	60,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0038028	SIMONE MARILEI RITTER	10/02/1988	8,00	14,00	14,00	24,00	-	60,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039305	PATRICIA SIVERIS	02/04/2002	8,00	10,00	18,00	24,00	-	60,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	LETICIA THAIS KEIL	06/04/2000	14,00	14,00	12,00	20,00	-	60,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	JULIANA FATIMA FALCADE	29/08/2001	12,00	14,00	14,00	20,00	-	60,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	12,00	12,00	16,00	20,00	-	60,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0039317	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998	10,00	12,00	18,00	20,00	-	60,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0038327	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998	8,00	10,00	12,00	28,00	1,00	59,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040553	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	04/08/1995	6,00	10,00	12,00	28,00	3,00	59,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	LUCIANA POTMAIER TELLES	07/04/1984	10,00	12,00	12,00	24,00	1,00	59,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	EDINA OLDRA SANTOS	31/05/1987	10,00	10,00	14,00	24,00	1,00	59,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039146	RUBIA CORASSA	03/01/1994	10,00	10,00	14,00	24,00	1,00	59,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0039598	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	17/04/1970	8,00	8,00	16,00	24,00	3,00	59,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	10,00	14,00	18,00	16,00	1,00	59,00	164º	Classificado	Afrodescendente
0038308	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001	12,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040832	LORIVANE MEDEIROS	14/02/1992	12,00	6,00	12,00	28,00	-	58,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0039973	GRAZIELLY IOP DE BRITO	03/01/1997	12,00	6,00	12,00	28,00	-	58,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0037833	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	23/01/1986	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	SÔNIA MARIA DE ARAÚJO	23/12/1977	10,00	8,00	12,00	28,00	-	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041498	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	09/05/1983	10,00	8,00	10,00	28,00	2,00	58,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039934	ANDERSON MATIAS	14/10/1995	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041433	CAMILA VANESSA BENVENUTTI PAINI	27/07/1997	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	ELUIZA MINTE	08/09/2003	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	8,00	10,00	12,00	28,00	-	58,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	4,00	10,00	16,00	28,00	-	58,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039391	KEVELIN EDUARDA TORTELLI	06/01/2005	14,00	6,00	14,00	24,00	-	58,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0039959	CRISLAINE ALVES PERÃO	21/12/1998	12,00	10,00	12,00	24,00	-	58,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040281	NOEMI FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0038185	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	09/09/1996	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0038862	NATALIA GNOATTO	25/01/2000	10,00	12,00	12,00	24,00	-	58,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	MAIARA DALL AGNOL SOKOLOWSKI	30/04/1998	10,00	10,00	14,00	24,00	-	58,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040733	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	10,00	8,00	16,00	24,00	-	58,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0038284	FABIANA MARCHI WEBER	28/03/1986	10,00	8,00	14,00	24,00	2,00	58,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040721	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	8,00	14,00	12,00	24,00	-	58,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	JONATHAN DA SILVA BAPTISTA	23/02/1993	8,00	12,00	14,00	24,00	-	58,00	185º	Classificado	Afrodescendente
0038492	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	01/05/2002	16,00	8,00	14,00	20,00	-	58,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

0038497	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	16,00	8,00	14,00	20,00	-	58,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	ANDRIELLY PAGNOCELLI	23/03/1998	14,00	10,00	14,00	20,00	-	58,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0038338	TIAGO KORINK	10/12/1984	12,00	10,00	16,00	20,00	-	58,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	HENRIQUE GREFF	12/02/2002	12,00	10,00	16,00	20,00	-	58,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0038204	PAOLA BEATRIZ BECKER FILBER	17/09/1999	10,00	12,00	16,00	20,00	0,00	58,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039775	SIMARA PERIN PADILHA PONTIN	08/09/1996	12,00	12,00	18,00	16,00	-	58,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040118	ANA FLAVIA DALL AGNOL STANG	02/01/1992	12,00	12,00	8,00	24,00	1,00	57,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041114	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	10,00	10,00	12,00	24,00	1,00	57,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0039842	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	10,00	8,00	14,00	24,00	1,00	57,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0038211	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	8,00	10,00	12,00	24,00	3,00	57,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0038239	NICOLLI PAZ LOPES	22/01/2000	6,00	12,00	14,00	24,00	1,00	57,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	12,00	8,00	14,00	20,00	3,00	57,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0038561	FRANCIELI MARIA BUGALHO	06/08/1997	10,00	12,00	14,00	20,00	1,00	57,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0038671	PAULA APARECIDA CAVALHEIRO PONCIANO	11/10/1986	10,00	10,00	16,00	20,00	1,00	57,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040822	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	12,00	14,00	12,00	16,00	3,00	57,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	NATASHA ANDRIELLI GOULART	05/11/2003	12,00	6,00	10,00	28,00	-	56,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0038414	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	18/05/1972	10,00	6,00	12,00	28,00	0,00	56,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	PÂMELA BONFANTI	25/04/1986	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0038376	ELIZETE ROSANE VIEIRA	15/02/1976	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA	17/03/1983	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0038059	EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	31/03/1987	8,00	6,00	14,00	28,00	-	56,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0040719	CINTIA IZABEL LUCHESE	01/10/1977	8,00	4,00	14,00	28,00	2,00	56,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0038934	VALNIR SANTINA MARCONDES	01/11/1976	6,00	8,00	14,00	28,00	-	56,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0038855	EDINEIA APARECIDA WALBRINCK	10/07/2000	12,00	8,00	12,00	24,00	-	56,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040789	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	19/12/1976	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041355	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	28/02/1992	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	ALINE ANTUNES KUNZEL	27/03/2000	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0038082	DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA	11/04/1988	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039724	LUANA ANDRESSA GABBIATTI DA SILVA	05/11/1996	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039981	ISADORA MARCHI	13/03/1999	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0038138	KAREN CRISTINA PEREIRA BAU	23/02/2000	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0041240	FERNANDA CONTO RIBEIRO	27/02/1984	10,00	6,00	16,00	24,00	-	56,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	JOELMA APARECIDA BATISTA	13/10/1980	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	VALDIRENE DOS SANTOS	15/05/1976	8,00	10,00	14,00	24,00	0,00	56,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0041492	ANDRÉIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA	24/07/1983	8,00	8,00	16,00	24,00	-	56,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	CRISTIANE REGINA BORSUK DEOTTI	04/08/1982	6,00	14,00	12,00	24,00	-	56,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	JOCENE RIBEIRO	21/07/1981	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	ROSSANA GREGOL ODORCICK	22/10/1993	14,00	8,00	14,00	20,00	-	56,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0039503	BRUNA LARISSA MORAIS CRISTINO	26/01/1998	12,00	8,00	16,00	20,00	0,00	56,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	18/03/1978	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	226º	Classificado	Afrodescendente
0040969	JULIANA ZANIN	16/07/1986	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência

0040636	LEONARDO FELIPE COLETTO DOS SANTOS	17/11/1999	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	10,00	14,00	12,00	20,00	0,00	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0040158	JÉSSICA TAINA RECH FAISTEL	30/01/1990	10,00	14,00	12,00	20,00	0,00	56,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	08/06/1990	10,00	10,00	16,00	20,00	-	56,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	JÉSSICA CRISTINA DONEL	26/08/1991	10,00	8,00	16,00	20,00	2,00	56,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	WENDER RODRIGO GLUGOSKI DA SILVA	19/07/2000	8,00	10,00	18,00	20,00	-	56,00	234º	Classificado	Afrodescendente
0037811	VANESSA APPIO	28/11/1993	12,00	16,00	12,00	16,00	-	56,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0037797	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	8,00	8,00	10,00	28,00	1,00	55,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	JANAINA STEGARIBE	13/10/1989	8,00	6,00	12,00	28,00	1,00	55,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0039101	SIMONE SOARES DA SILVA	07/08/1992	8,00	6,00	12,00	28,00	1,00	55,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	ROSANGELA FRITSCH MULLER	30/10/1982	6,00	8,00	10,00	28,00	3,00	55,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040769	MARIA TEREZINHA DA SILVA	07/10/1972	10,00	6,00	12,00	24,00	3,00	55,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	22/02/1975	12,00	8,00	12,00	20,00	3,00	55,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041248	MARLI TOLOMEOTTI	23/07/1982	12,00	6,00	16,00	20,00	1,00	55,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040310	SÔNIA PRATES ADONSKI TAVARES	26/07/1982	8,00	10,00	14,00	20,00	3,00	55,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	8,00	10,00	14,00	20,00	3,00	55,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	DIANE DE F.COLETTO DOS SANTOS	06/09/1982	8,00	6,00	18,00	20,00	3,00	55,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041078	MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	12/07/1999	8,00	8,00	10,00	28,00	-	54,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0040177	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	8,00	6,00	10,00	28,00	2,00	54,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0039369	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	07/02/1999	6,00	12,00	8,00	28,00	-	54,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0039725	DANIELA GRZEGOZESKI	22/07/1991	10,00	10,00	10,00	24,00	-	54,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0038753	DEISE WITT	23/08/1994	10,00	10,00	10,00	24,00	-	54,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	29/12/1986	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	KELI APARECIDA KARAS	31/10/1997	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0038514	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	05/12/1996	10,00	8,00	10,00	24,00	2,00	54,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041574	DAIANE DE ALMEIDA	14/01/1989	10,00	6,00	14,00	24,00	-	54,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0040398	INDIANARA CHINATO DE PAULA	17/09/1990	10,00	6,00	14,00	24,00	-	54,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040303	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	20/08/1978	10,00	6,00	12,00	24,00	2,00	54,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	23/09/1987	10,00	6,00	12,00	24,00	2,00	54,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	FERNANDA ROMÃO CASTAGNARA	30/09/1989	10,00	4,00	16,00	24,00	-	54,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	259º	Classificado	Afrodescendente
0041547	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041018	FABIANA ELIZA OST	07/05/1996	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0038930	GABRIEL GONSALVES DOS SANTOS	20/11/2004	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0038582	DIANA ERICA DE MORAIS WISNIEWSKI	11/03/1992	8,00	8,00	14,00	24,00	-	54,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	MARISTELA BERTI PAGNO	18/03/1987	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0039833	NATÁLIA BARBARA WEBER	28/09/2004	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	VANESSA FERREIRA	15/04/1993	12,00	12,00	10,00	20,00	-	54,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039203	BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	18/05/2002	12,00	10,00	12,00	20,00	-	54,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	MARCIANE ROSA	12/06/1987	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0040761	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	0,00	54,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0040492	TAINARA KARINA PENSO	05/06/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0038216	EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI	19/02/1975	12,00	6,00	14,00	20,00	2,00	54,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0040179	DAIANE RODRIGUES	03/02/1990	10,00	14,00	10,00	20,00	-	54,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0039270	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	08/10/1997	10,00	10,00	14,00	20,00	-	54,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0037818	ANA PAULA CZYCZA	18/06/1994	10,00	8,00	16,00	20,00	-	54,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0038037	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	14,00	10,00	14,00	16,00	0,00	54,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	FÁBIA FERRAZZA	30/03/1985	12,00	10,00	16,00	16,00	-	54,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040047	EDILENE AP. MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	8,00	4,00	10,00	28,00	3,00	53,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0039216	VALDIRENE DEORCE DE OLIVEIRA DINIZ	06/11/1980	12,00	6,00	10,00	24,00	1,00	53,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0038867	SANDRA REGINA ROTH	10/05/1975	10,00	4,00	14,00	24,00	1,00	53,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	CERLEI MANGOLD DE MOURA	28/11/1981	12,00	10,00	8,00	20,00	3,00	53,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0038495	TEREZINHA INES ANTUNES URBANO	25/07/1978	10,00	8,00	14,00	20,00	1,00	53,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	TAINARA COLLA	15/02/1997	10,00	6,00	14,00	20,00	3,00	53,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	19/01/1978	10,00	4,00	16,00	20,00	3,00	53,00	283º	Classificado	Afrodescendente
0040920	ÉRICA VALÉRIA BELLÓ DE ANDRADE	04/01/1996	6,00	10,00	16,00	20,00	1,00	53,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0038879	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	10,00	8,00	6,00	28,00	-	52,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	04/05/1982	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	GILVANA APARECIDA BORBA DO ROSARIO	07/04/1986	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0039078	ESTEFANY CAROLINE DE CASTRO	17/01/2004	6,00	8,00	10,00	28,00	-	52,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	MATILDE ORSO DA FONSECA	21/05/2002	10,00	8,00	10,00	24,00	-	52,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	FRANCIELE ROSSATTO BRUN	09/11/1992	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0038888	VANESSA INÊS WEILER	03/12/2000	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	ANA CAROLINE KERBER	10/07/2004	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	ROSECLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA	26/07/1988	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0039924	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	8,00	6,00	14,00	24,00	-	52,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	CAMILA CÁSSIA SCOPEL CHETCO	16/12/1992	8,00	6,00	14,00	24,00	-	52,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0038081	LEONI ROSANE ROSIN DE PAULA	29/07/1977	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL	07/09/1997	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	GABRIEL FELIPE CANCELIER VIEIRA	04/07/1999	12,00	8,00	12,00	20,00	-	52,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0040760	ADRIANA TEREZINHA QUANDT SOST	16/09/1985	10,00	12,00	10,00	20,00	-	52,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	LIANE DONIDA	25/02/1995	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0038361	VANESSA GABRIELA SCHWAN	10/05/1996	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	301º	Classificado	Afrodescendente
0037886	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	2,00	52,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0040767	CARINE MOHR GODINHO	24/01/1996	10,00	6,00	16,00	20,00	-	52,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	JANAINA BARANOSKI	07/12/1992	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041069	BIANCA DUTRA DA SILVA	04/06/2004	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0039303	CLAUDIA NARA DO PRADO	16/09/1984	8,00	8,00	14,00	20,00	2,00	52,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0040617	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996	8,00	8,00	14,00	20,00	2,00	52,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040064	JULIA CRICIANI LIBARDI	24/05/1996	6,00	12,00	14,00	20,00	-	52,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO	19/05/1996	4,00	8,00	18,00	20,00	2,00	52,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS	10/10/2000	14,00	10,00	12,00	16,00	0,00	52,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0039013	CAMILA LODI	10/02/1997	12,00	10,00	14,00	16,00	-	52,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	19/02/2001	10,00	12,00	14,00	16,00	-	52,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	MARILENE VALENTE	11/12/1990	10,00	10,00	16,00	16,00	-	52,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0038114	AMANDA KAROLINE TESCHE RODRIGUES	02/04/2004	8,00	10,00	18,00	16,00	-	52,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0039690	MAJULY DE CARLI MORANDI	13/08/1996	10,00	10,00	10,00	20,00	1,00	51,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0038271	IZABEL BARCELLOS HERMES	19/05/1985	10,00	8,00	12,00	20,00	1,00	51,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0037906	RITA BET	04/12/1977	8,00	8,00	14,00	20,00	1,00	51,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0040306	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS	12/09/1997	8,00	4,00	10,00	28,00	-	50,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039217	JAQUELINE BEATRIZ PEREIRA	03/04/2004	4,00	8,00	10,00	28,00	-	50,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0037865	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	GABRIELI FERREIRA	27/04/2001	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	8,00	6,00	12,00	24,00	0,00	50,00	322º	Classificado	Afrodescendente
0040052	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	13/08/1987	6,00	8,00	12,00	24,00	-	50,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0040831	FLÁVIA GRASIELI DALLA CORTE	18/06/1996	6,00	6,00	14,00	24,00	-	50,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0041186	SILVANA SILVA DOS SANTOS RAMPANELLI	20/04/1976	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0038395	DÉBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0039113	THALYTA VELOSO DA SILVA	06/11/2000	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0038498	JANDIRA SALETE FERNANDES	27/09/1974	10,00	6,00	14,00	20,00	-	50,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência

	GRACIÓLLI										
0038190	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	10,00	6,00	14,00	20,00	0,00	50,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0038166	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	17/01/2004	10,00	6,00	14,00	20,00	-	50,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0038634	SANDRA MUCCELIN	06/05/1975	8,00	10,00	12,00	20,00	-	50,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041436	EDUARDA PADILHA REGINATTO	24/10/2000	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0039918	CHRISTIAN EDUARDO VIAU	29/04/2002	6,00	12,00	12,00	20,00	0,00	50,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1992	6,00	10,00	14,00	20,00	-	50,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	JULIANA CAROLINA SOARES	12/08/2002	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	SUELEN CRISTINA BONETTI	30/08/2003	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0041434	GISELDA DA ROSA	17/05/1975	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	AMANDA GABRIELY BAIERLE	22/01/2004	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038727	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	06/03/1998	12,00	6,00	16,00	16,00	-	50,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0040888	KAMILLA GASPARI	15/01/2001	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	DANIELA PESENTI	25/09/1991	10,00	8,00	16,00	16,00	-	50,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989	8,00	10,00	16,00	16,00	-	50,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	29/12/2003	6,00	10,00	18,00	16,00	-	50,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
3635 - ARQUITETO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038950	ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1990	8,00	12,00	14,00	36,00	70,00	1º		Classificado	Ampla Concorrência
0039267	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	13/12/1995	10,00	18,00	10,00	32,00	70,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0039037	ÉDINA FANKHAUSER DE OLIVEIRA	05/12/1987	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0038639	LUCAS BECKER TURMAN	11/05/1999	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0038021	MARLONY DA SILVA BUSS KAKTIN	26/05/1993	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0041136	MICHEL ROSSATO TRINDADE	13/12/1994	8,00	10,00	12,00	32,00	62,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0040387	EDSON RICARDO GOMES	25/09/1980	8,00	12,00	14,00	28,00	62,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0041159	BRUNO FELIPE BARONI	22/10/1997	12,00	14,00	12,00	24,00	62,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0041119	LUIZA BRUSTOLIM BROETTO	02/11/1994	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência
0041457	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	09/10/1991	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	10º		Classificado	Ampla Concorrência
0040086	NATHALIA LOWYZE HEINTZE BIALVO	18/07/1998	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	11º		Classificado	Ampla Concorrência
0040701	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	26/11/1993	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	12º		Classificado	Ampla Concorrência
0039763	TAIS CRISTINA DE COSTA	12/09/1988	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	13º		Classificado	Ampla Concorrência
0039244	DANIELE AVILA	23/01/1995	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	14º		Classificado	Ampla Concorrência
0039621	RODRIGO AVILA MENEGUSSO	22/04/1994	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	15º		Classificado	Ampla Concorrência
0040804	ALDRI ROBERTA SODOSCHI SOBRAL	19/07/1988	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	16º		Classificado	Ampla Concorrência
0040411	ANDRESSA MANCHINI HICKMANN	06/05/1997	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	17º		Classificado	Ampla Concorrência
0040301	THAIS EDUARDA SAVI	19/01/2000	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	18º		Classificado	Ampla Concorrência
0039323	CARLA CRISTINA VANSETTO	29/05/1997	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	19º		Classificado	Ampla Concorrência
0037902	BRUNIELLI LIRA MAFIOLETTI	22/12/1998	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	20º		Classificado	Ampla Concorrência
0039681	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	21º		Classificado	Ampla Concorrência
0039396	CLAUDINEI CONHIZAK	16/10/1979	4,00	8,00	6,00	32,00	50,00	22º		Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3635 - ARQUITETO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038380	NAYSSARA RAQUEL BUENO SAUGO	03/04/1996	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	23º		Classificado	Ampla Concorrência
0040334	EDUARDA BOMBARDELLI LIMA	14/11/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	24º		Classificado	Ampla Concorrência
0038777	CAMILA GABRIELA PAGANI	26/11/1989	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	25º		Classificado	Ampla Concorrência
3636 - ASSISTENTE SOCIAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038927	TALITA LÚCIA LAMB	29/05/1985	8,00	10,00	12,00	36,00	66,00	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0041182	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	08/02/1993	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0038008	ANDERSON HENRIQUE CARBONI	12/04/1996	12,00	2,00	16,00	32,00	62,00	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0040082	JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	04/09/1992	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0041490	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	17/09/1998	4,00	6,00	12,00	32,00	54,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0038267	JANE ALVES RODRIGUES	16/09/1976	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0040295	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	12/07/1986	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0039131	FRANCIELE CAROLINA FERREIRA LORENZONI	11/02/1991	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0040023	CAMILA EDUARDA LOPES	21/02/1998	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência

0038821	JENIFFER APARECIDA DIAS	31/03/1995	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038411	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	04/12/1992	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	DANIELE SANTOS DE FREITAS	05/07/1995	6,00	10,00	6,00	28,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	ADIARA JAQUELINE SCHMITZ	01/06/1989	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039943	CHEILA MUNERON	13/01/1990	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	MARCIA GHISI	02/05/1980	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3637 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041530	WANDERSON RAONI JUCÁ AZEVEDO	12/03/1988	20,00	20,00	18,00	28,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039897	OZEIAS DE OLIVEIRA	25/10/1981	10,00	12,00	14,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037933	EDER ANTUNES DE BRITO	15/10/1986	10,00	10,00	16,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041571	LUIZ FERNANDO MACIEL	23/04/1992	6,00	16,00	12,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038895	PEDRO HENRIQUE FERST DE RÉ	10/12/1996	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	LAIR EDUARDO BELINI OLIVEIRA	08/10/1999	12,00	14,00	6,00	32,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3637 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040417	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	11/05/1993	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	LUCIO BACKES	09/11/1981	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041467	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	FLAVIO JUNIOR CALLEGARO	09/10/1993	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041111	OVIDIO RIBEIRO NETO	09/05/1992	10,00	14,00	14,00	20,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039415	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041521	VALSIR PUERARI	01/01/1981	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040034	GUILHERME ADRIANO ROSA	25/03/1998	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041246	DENY MASSAZUMI KONNO	19/01/1965	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041001	JULIANA SIMÕES PERICO	27/08/1992	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041591	VALDEVINO JACINTO DA SILVA	23/06/1979	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039741	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	23/12/1978	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
3638 - CONTADOR - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038844	JOAO HENRIQUE BORGES	15/09/1998	16,00	12,00	12,00	36,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040718	IVAN RAFAEL DEFAVERI	14/10/1993	10,00	12,00	18,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041021	VALDAIR POLLAN	15/03/1978	8,00	14,00	16,00	36,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038954	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	10,00	20,00	10,00	32,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039591	TIAGO MARTINS	17/01/1997	10,00	14,00	14,00	32,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	JOAO CARLOS PRESSINATTE	23/06/1971	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041470	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	15/07/1988	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	VANESSA GLUSZEWICZ	04/08/1999	10,00	14,00	14,00	28,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038334	DEBORA KLEINIBING	18/07/1993	6,00	8,00	12,00	36,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041443	ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT	23/11/1967	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038122	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	12/03/1991	2,00	12,00	12,00	32,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041097	ALINE NATHIELI REINEHR	13/09/1998	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037822	JULIANE RAQUEL KUHN	29/07/1985	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041473	FABIO SPRICIGO	06/04/1989	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3638 - CONTADOR - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041028	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	18/05/1989	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038365	NATAN FELIPE BRUNING RIBEIRO	09/03/1998	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	BIBIANA CANTON	02/11/1973	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040085	WELERSON FERREIRA DOS PASSOS	18/08/2001	4,00	16,00	12,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	DEYSI MARA DE ALCÂNTARA	29/07/1994	10,00	2,00	6,00	32,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
3639 - ENFERMEIRO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038344	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	12,00	12,00	14,00	36,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038846	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039425	MAYARA BEZERRA MACHADO	09/02/1989	12,00	14,00	14,00	28,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039246	KARINA ELLEN DALLA ROSA	09/07/1998	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038182	NATIELI RAUBER NICOLAU	15/04/1996	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0039437	DAIANE PATRICIA DE MOURA	18/03/1990	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040936	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	06/12/1984	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039039	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	8,00	2,00	12,00	32,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038791	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040004	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	24/06/1992	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041252	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039133	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040137	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040746	CAIO CEZAR ZANCHETA	05/06/1988	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038273	MICHELE PIOLI CAETANO	27/12/1982	6,00	14,00	6,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	ELIANE PINTO RODRIGUES	29/07/1981	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	16º	Classificado	Afrodescendente
3640 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041217	DIOGO CAPELIN	03/07/1986	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041453	EDISON LINHARES SERPA NETO	23/05/1988	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037824	KEOMA DE FREITAS DA SILVA	05/10/1989	14,00	18,00	12,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
3640 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038643	PRISCILA WEBER FRANCISCON	14/01/1992	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038754	LUCAS SARTOR MAYER	06/12/1990	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	DIONATA RICARDO PISKE	11/04/1991	14,00	14,00	12,00	12,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	20/11/1999	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038588	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	10/03/1995	10,00	20,00	14,00	8,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039658	RENATO ALEXANDRE MALFATO	11/07/1990	10,00	18,00	10,00	12,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3641 - FONOAUDIÓLOGO 40H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038218	VANUSA RODRIGUES DE MAGALHAES	21/07/1995	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3642 - FONOAUDIÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038368	ANDRESA SAGRILO DA ROSA	26/07/1994	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3643 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041417	HUDSON PINHEIRO CAMPOS	25/03/1988	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039925	ANA PAULA FELIX DE ANDRADE OLIVEIRA	14/09/1982	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	FABIO BROD RODRIGUES DE SOUSA	06/01/1963	12,00	6,00	18,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	VICTOR SZABO	02/09/1982	12,00	8,00	14,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3644 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041615	BERNARDO VIGANÓ LATTMANN	19/08/1987	14,00	14,00	18,00	40,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040289	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	17/12/1984	18,00	20,00	12,00	36,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039623	RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/1987	16,00	20,00	18,00	32,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040752	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	26/07/1988	14,00	10,00	14,00	40,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3644 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039823	RODRIGO DANIEL ECKERT	20/11/1996	16,00	18,00	14,00	28,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO MARTINS	30/09/1996	12,00	14,00	14,00	32,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040361	BIANCA DOIMO SOUSA	27/06/1987	12,00	16,00	10,00	32,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041614	SABRINA BOARETTO	18/12/1993	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEM	01/03/1983	6,00	20,00	14,00	28,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040465	CARLOS EDUARDO MERSS	08/09/1997	18,00	14,00	12,00	24,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041024	MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	24/02/1995	14,00	20,00	10,00	24,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	12/08/1994	10,00	8,00	12,00	36,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040684	NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA NETO	26/06/1997	10,00	16,00	10,00	28,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	SIMONE IZABEL BATTISTON	26/03/1990	14,00	4,00	16,00	28,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038387	TAÍSA CRISTINA GOTARDO	21/10/1997	8,00	18,00	8,00	28,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039684	WAGNER VERAS DOS SANTOS	16/08/1980	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040825	SHEILA BIANCA CESTARI MACHRY	12/08/1990	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040402	KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA	29/12/1986	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

0041345	MABEL SATOMI KAWASAKI	10/07/1973	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	10/09/1981	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
3645 - MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041428	LUCIANE MARTINS	22/11/1981	16,00	6,00	12,00	32,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3646 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041342	ERLAN ANTONIO FIGUEIREDO DE CAMPOS	09/11/1981	18,00	18,00	6,00	12,00	54,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
3647 - MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041510	CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI	08/06/1983	18,00	14,00	18,00	32,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3647 - MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040219	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	31/10/1993	10,00	18,00	12,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	RENAN FRANCIS VERRI	28/05/1988	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
3648 - MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039872	DÉBORA THAÍS GAITKOSKI TORRES BAUER	15/12/1988	14,00	10,00	14,00	16,00	54,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3649 - MÉDICO VETERINÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040112	JANAINA HILLESHEIM	27/01/2001	12,00	10,00	14,00	36,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038968	KIMBERLI BARBOSA	14/04/1994	6,00	14,00	16,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	FERNANDO MEIRELES DA SILVA	16/10/1992	6,00	12,00	16,00	36,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041165	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	21/09/1988	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040207	MICHELI NEGRI BRUSAMARELLO	20/07/1996	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040357	JEFERSON SCHARONE MOURA	24/05/1993	8,00	6,00	14,00	36,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040897	ALVARO BUSATTO	21/11/1977	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	TATIANE SOTT	11/12/1992	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	DAIANA BRANCHI	26/10/1999	8,00	0,00	12,00	36,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039705	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	11/07/1987	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040116	NESTOR PEDRO FURLANETTO	11/04/1983	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038373	GUILHERME CZYCZA	12/07/1999	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
3650 - ODONTÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040176	MARIANA MACEDO RIBAS	08/03/1994	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040525	THAYNÁ PAIM DUMONT	12/04/1997	16,00	10,00	10,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038362	MONIQUE TRZINSKI MARQUES	10/05/1994	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	MARLON ROSIN	09/07/1999	6,00	12,00	12,00	32,00	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	MARIANE EDUARDA RECALCATTI	15/09/1999	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3650 - ODONTÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038829	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	26/03/1999	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	JOSÉ AUGUSTO PINZON DE SOUZA	14/09/1998	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040642	ALVARO CARBONI DALAZEM	29/07/1997	6,00	6,00	12,00	32,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	VICTOR RAMANI PETSCH	11/07/2000	6,00	14,00	12,00	20,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	NÁTHALY DE MELLO GAI	23/04/1997	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
3651 - ODONTÓLOGO 40H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038035	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	31/05/1997	12,00	14,00	12,00	40,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039378	INGRID VIEL DE FARIAS	18/12/1993	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	JANAINE FATIMA DE PAULA KLAFKE	25/03/1999	10,00	8,00	16,00	32,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038447	RENATA KAORI PRITSCH	12/08/1998	8,00	12,00	14,00	32,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	10/11/1995	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041546	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	25/10/1995	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039047	MICHAEL APARECIDO MACHADO	22/10/1992	4,00	14,00	16,00	24,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	26/06/1994	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038489	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

0039171	ANA CAROLINA SLAVIERO	20/05/1998	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039085	IZADORA KRUCZKEVICZ	06/05/1999	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	BRUNA MARINA SLAVIERO	05/03/1997	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040618	LUANA CARLA WONS	21/02/1998	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039989	GRACIANO ANTONIO SANTI	24/02/2000	10,00	12,00	10,00	20,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038556	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	26/11/1990	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3652 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041452	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	23/12/1996	14,00	14,00	18,00	40,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037839	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	18,00	16,00	16,00	28,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039150	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	06/05/1989	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3652 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038407	GABRIELA BUENO PEREIRA	03/08/2000	12,00	18,00	16,00	28,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038524	CAMILLA LINS GALINDO	12/05/1992	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041461	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	12,00	10,00	12,00	36,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039331	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039904	THAÍS MENDES PORTO	22/07/1990	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037863	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040463	JÉSSICA DOS SANTOS FERNANDES	14/06/1996	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	CAMILA DE LIMA DIAS	01/09/1995	6,00	8,00	18,00	36,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040818	RENATA BARTH	24/09/1981	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040704	MAURICIO FIDELES DE OLIVEIRA	08/08/1994	18,00	4,00	12,00	32,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	MATHEUS MOREIRA	28/12/1997	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038820	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	26/04/1993	14,00	14,00	12,00	24,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038686	MAIKEL DOUGLAS FLORINTINO	29/05/1984	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	THAIS GARCIA FAVARO	17/09/1991	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040049	DANIELA CHAVES	28/08/1995	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038583	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	04/07/1996	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041023	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	04/07/1991	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039151	JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO	25/09/1977	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040016	FELIPE VALADÃO MONTEIRO	17/06/1984	6,00	10,00	18,00	24,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040883	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039420	SARAH KARNOSKI STOCCO	25/06/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	20/08/1992	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038072	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039719	GESIANE DE FREITAS VARELLA	04/03/1985	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040834	JESSIKA LUFT	26/11/1992	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038974	ANGELA BOITO	27/12/1999	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038644	BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES	09/02/1997	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038600	LARISSA FERNANDA CUGNIER RONCATO	17/07/1977	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039365	STEPHANIE DAMARIS DE AGUIAR BARRETO	31/07/1995	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037827	ADALBERTO LUIZ KLAUCK	24/01/1988	8,00	14,00	14,00	16,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
3652 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041613	ODAIR CRISTIANO CHRISPIM DO ROSARIO	27/08/1989	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	ADRIANO PADILHA DOS SANTOS	13/07/1979	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
3653 - PSICÓLOGO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038780	BIANCA VERONA MATTANA	15/08/1999	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037801	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	18/08/1998	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040985	ANA CLAUDIA PANSERA	31/05/2000	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	DÉBORAH ALANA GIROTTO	01/05/1999	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040788	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	27/11/2000	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0040576	LETÍCIA STELLA VERONEZI	25/05/1999	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0038548	SANDRA ROSA	05/01/1984	14,00	2,00	12,00	24,00	52,00	9º		Classificado	Ampla Concorrência
0041040	CLEIDE FABIANE DOS SANTOS SCHERER	30/09/1992	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	10º		Classificado	Ampla Concorrência
0041015	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	11º		Classificado	Ampla Concorrência
0038633	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	25/07/1997	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	12º		Classificado	Ampla Concorrência
0040342	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997	10,00	4,00	8,00	28,00	50,00	13º		Classificado	Ampla Concorrência
0037947	EDUARDA VOSS JACONDINO	27/05/1999	8,00	4,00	10,00	28,00	50,00	14º		Classificado	Ampla Concorrência
0041104	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	02/02/1985	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	15º		Classificado	Ampla Concorrência
0039090	VANESSA THOMAZINI CARDOSO	03/09/1999	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º		Classificado	Ampla Concorrência
0041412	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	17º		Classificado	Ampla Concorrência
0039367	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	18º		Classificado	Ampla Concorrência
3654 - PSICOPEDAGOGO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039702	ALINE KIESKOSKI	16/04/1991	6,00	20,00	18,00	32,00	2,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039186	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	10,00	12,00	14,00	36,00	3,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038620	EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	10/10/1976	12,00	6,00	12,00	40,00	-	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	RITA CASSIA PETRUCCI	14/03/1978	14,00	8,00	12,00	36,00	-	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
3654 - PSICOPEDAGOGO - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041300	RENATA GALINARI	11/01/1979	12,00	6,00	8,00	40,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038292	VANIELI ITALA AGUSTINI	16/10/1989	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040346	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	23/06/1989	10,00	4,00	8,00	32,00	3,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041312	JULIANA KIVEL	16/02/1998	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	28/05/1975	10,00	8,00	8,00	28,00	-	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	TAIS LUANA SEHEN DE OLIVEIRA	20/06/1988	6,00	2,00	10,00	32,00	3,00	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32DEBFA7

